SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4344

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 264, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 264/2026/CIMCERO

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral para a presidência do CIMCERO no Biênio 2027/2028.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, neste ato representado por seu Presidente, **GIOVAN DAMO**, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o Estatuto Social;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a **Comissão Eleitoral** responsável pela condução dos procedimentos administrativos necessários à realização da eleição da Presidência do CIMCERO para o biênio 2027/2028, composta pelos seguintes membros:
I - HENNEDY FREITAS MARTINS BARROSO
II - JACKSON JUNIOR DE SOUZA
III - GESIANE DE SOUZA COSTA
IV - ANELISE TORRES GOMES ANDERSON (SUPLENTE)
V - SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA (SUPLENTE)
Parágrafo Primeiro. A Comissão Eleitoral atuará sob a presidência do membro indicado no inciso I e observará, no que couber, as disposições do Estatuto Social, do Regimento Interno e do Regulamento Eleitoral do CIMCERO.
Parágrafo Segundo. Os membros suplentes serão convocados a integrar a Comissão Eleitoral em caso de ausência, impedimento, suspeição ou necessidade de reforço na composição da Comissão, mediante convocação do presidente da Comissão.
Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:
I – Planejar, organizar e conduzir todas as etapas do processo eleitoral;
II – Elaborar e divulgar o cronograma eleitoral;
III – Receber, analisar e homologar as candidaturas, quando previsto no Regulamento Eleitoral;
IV – Garantir a publicidade dos atos e a ampla participação dos entes consorciados;
V – Apurar os votos, lavrar a respectiva ata e declarar o resultado da eleição; e
VI – Adotar as demais providências necessárias ao regular desenvolvimento do processo eleitoral.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente do CIMCERO

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:4C83A7A8

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 265, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 265/2026/CIMCERO

Dispõe sobre a convocação espontânea e voluntária dos empregados públicos lotados na casa de apoio para participarem da mudança da sede da referida unidade.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO**, neste ato representado por seu Presidente, **GIOVAN DAMO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e
Considerando a necessidade de realização da mudança da sede da Casa de Apoio do CIMCERO, localizada no Município de Porto Velho/RO;
Considerando que a referida mudança poderá demandar apoio operacional complementar dos empregados públicos lotados na unidade, sem prejuízo das atividades essenciais de hospedagem, alimentação e apoio aos usuários;

Considerando que a participação dos empregados públicos nas atividades de mudança deverá ocorrer de forma facultativa e voluntária, mediante manifestação expressa de interesse;
Considerando os princípios da eficiência, da razoabilidade, da valorização dos empregados públicos e da continuidade da prestação dos serviços;
Resolve:
Art. 1º Convocar os empregados públicos lotados na Casa de Apoio do CIMCERO, em Porto Velho/RO, para manifestarem interesse em participar, de forma facultativa e voluntária, das atividades necessárias à mudança da sede da referida unidade.
Art. 2º A participação de que trata o Art. 1º dependerá de manifestação expressa do empregado público, mediante registro em lista própria, formulário de adesão ou outro meio formal de controle.
Parágrafo único. A ausência de manifestação de interesse não configurará infração funcional, tampouco poderá gerar qualquer prejuízo ao empregado público.
Art. 3º Os empregados públicos que manifestarem interesse e efetivamente participarem das atividades de mudança farão jus à concessão de 2 (dois) dias de folga, a serem usufruídos em data previamente acordada com a direção da unidade, observada a necessidade de preservação da continuidade dos serviços.
Parágrafo único. A folga de que trata o caput não poderá ser concedida em data que comprometa o funcionamento regular da Casa de Apoio ou o atendimento aos usuários, cabendo à direção da unidade organizar a escala de usufruto.
Art. 4º A Diretora da Casa de Apoio do CIMCERO fica responsável por:
I – Divulgar a presente Portaria aos empregados públicos lotados na unidade;
II – Receber e registrar as manifestações de interesse;
III – Organizar as atividades de mudança e a escala de participação dos empregados;
IV – Controlar a efetiva participação dos empregados e encaminhar à área competente do CIMCERO a relação dos beneficiários da folga;
V – Adotar as providências necessárias à garantia da continuidade dos serviços durante o período de mudança.
Art. 5º A concessão da folga não gerará qualquer acréscimo remuneratório, tampouco constituirá direito adquirido para empregados que não participarem efetivamente das atividades de mudança.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.
Ji-Paraná, data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente do CIMCERO

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:7ACE871A

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASGOV Nº 7/2026 PREGÃO ELETRÔNICO DO ÓRGÃO Nº 13/2026/PREGÃO/CISAN PROCESSO ELETRÔNICO N º 344/2026/CISAN MODO DE DISPUTA: ABERTO – UASG: 928372 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de Coffee Break e Buffet**, destinados ao atendimento das demandas dos Departamentos Administrativos do CISAN Central/RO, pelo período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 124.630,00 (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 057, de 19 de junho de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASGOV**, sob o nº **7/2026** e **PREGÃO ELETRÔNICO DO ÓRGÃO**, sob o nº **13/2026/PREGÃO/CISAN** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei Federal nº.14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito do dia **22/10/2026 até às 08h59min do dia 09/11/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min no dia 09/11/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e **https://transparenciacisan.publica-ro.com.br/transparencia/**, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone institucional (69) 3185-0310 ou do e-mail **compras@cisancentral.ro.gov.br**

Ariquemes (RO), 20 de outubro de 2026

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:159EE2A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE PORTARIA 31/2026

PORTARIA Nº 31, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"Exonera o servidor ARILDO ALMEIDA LARA GONDRIGE, do cargo em comissão de ASSISTENTE LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica exonerado o senhor **ARILDO ALMEIDA LARA GONDRIGE**, brasileiro, maior, portadora da cédula de identidade nº xxx.xxx.xx2-20 SESDEC/RO, CPF nº xxx.xxx.xx2-20, nomeada por meio da Portaria nº 18, de 11 de maio de 2026, do cargo em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** da Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 20 de outubro de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Daniela Ceccon Carneiro
Código Identificador:C279AD86

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 05/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade

PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (HIS)– NOVO PAC/CAIXA. V**alor estimado da licitação** R$ 4.011.533,50. Abertura e disputa: **11/11/2026 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 20/10/2026.

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3E3FB768

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 51/2026/SEMSAU

PORTARIA Nº 51/2026/SEMSAU

19 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhamento e controle dos processos de concessão, pagamento e prestação de contas de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria de Conformidade elaborado pela Controladoria Geral do Município, referente à análise dos processos de concessão, pagamento e prestação de contas de diárias, relativo ao período de janeiro a julho de 2026;
CONSIDERANDO as recomendações da Controladoria Geral do Município quanto à necessidade de fortalecimento dos controles internos, padronização dos procedimentos, acompanhamento dos prazos e regularização das pendências identificadas nos processos de diárias;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada instrução processual, a organização documental, a transparência e a regularidade na aplicação dos recursos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **ELEIR SCHMIDT**, ocupante do cargo de Analista de contratos e convenios, para ser responsável pelo acompanhamento, controle e monitoramento dos processos administrativos de concessão, pagamento e prestação de contas de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO
Art. 2º Compete ao servidor designado
acompanhar a tramitação de todos os processos de diárias da Secretaria Municipal de Saúde, desde a solicitação até o encerramento;
Verificar, previamente ao encaminhamento para pagamento, a existência e a regularidade dos documentos necessários, incluindo solicitação, convocação ou autorização, portaria, empenho e demais documentos pertinentes;
Conferir a compatibilidade entre o período da viagem, as datas de saída e retorno, a quantidade de diárias solicitadas, a categoria do beneficiário, o percentual aplicável e os valores correspondentes, observada a legislação municipal vigente;
Acompanhar e controlar os prazos para apresentação das prestações de contas, mantendo registro atualizado das viagens realizadas, dos valores concedidos, das datas-limite, das prestações apresentadas e das pendências existentes;
Monitorar as prestações de contas apresentadas pelos servidores beneficiários, verificando a presença de datas, assinaturas, justificativas e documentos comprobatórios da realização da viagem e de sua finalidade pública;
Conferir a existência dos comprovantes de pagamento das diárias e, quando houver devolução de valores, dos respectivos comprovantes de recolhimento;
Realizar a conferência da ordem cronológica e da coerência das informações constantes dos documentos que integram os processos, identificando divergências entre memorandos, solicitações, portarias e demais peças processuais;
Notificar ou solicitar formalmente aos servidores beneficiários e aos setores responsáveis a complementação de documentos e a regularização das pendências identificadas, acompanhando as providências adotadas;
Manter planilha, sistema ou outro instrumento de controle atualizado, contendo, no mínimo, a identificação do beneficiário, número do processo e do empenho, período da viagem, valor concedido, prazo e situação da prestação de contas, pendências e eventuais valores devolvidos;
Comunicar formalmente ao Secretário Municipal de Saúde as pendências não regularizadas, inconsistências relevantes e situações que possam comprometer a regularidade da despesa pública, para adoção das providências cabíveis;
Acompanhar a regularização dos processos de diárias anteriores que apresentem pendências, observando as prioridades indicadas no Relatório de Auditoria da Controladoria Geral do Município;
Manter os processos devidamente organizados e instruídos, de modo a permitir sua rastreabilidade, fiscalização e análise pelos órgãos de controle;
Apresentar, sempre que solicitado, relatório atualizado da situação dos processos, das prestações de contas pendentes e das providências adotadas para sua regularização
Art. 3º - Os processos que apresentarem ausência de documentos obrigatórios, divergências relevantes ou pendências que comprometam sua regularidade deverão ser submetidos à apreciação da autoridade competente antes de prosseguirem para a etapa seguinte, especialmente quanto à autorização e ao pagamento, observadas as atribuições dos demais setores envolvidos e a legislação aplicável.
Art. 4º O servidor designado deverá observar as disposições da Lei Municipal nº 1.435/2018 e suas alterações, bem como da Instrução Normativa nº 028/SEMAF/2026 – Versão 03, de 03 de março de 2026, e demais normas aplicáveis à concessão, ao pagamento e à prestação de contas de diárias.
Art. 5º A presente designação não afasta as competências e responsabilidades dos servidores, beneficiários, setores administrativos, financeiros e contábeis e das autoridades competentes envolvidos nos procedimentos de concessão, pagamento e prestação de contas, cabendo ao servidor designado exercer as atividades de acompanhamento, controle e monitoramento previstas nesta Portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de outubro de 2026

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.275/2026/GAB

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:E0DD4CC6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 52/2026/SEMSAU

PORTARIA Nº 52/2026/SEMSAU

20 de outubro de 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, Marcel Leme Cristaldo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 31/2026 e com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021
RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor KLEBER MOREIRA FERNANDES, ocupante do Cargo de Motorista de viatura Leve, **FISCAL DA CONTRATAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº **1114**, cujo objeto é a **contratação de serviços de lavagem e higienização completa de veículos**, competindo-lhe acompanhar e verificar a execução dos serviços, observando o cumprimento das condições estabelecidas no processo de contratação e na documentação pertinente.

PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
1114/2026	contratação de serviços de lavagem e higienização completa de veículos	60.953.802 INGRID GONCALVES DE BRITO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de outubro de 2026

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde
Portaria n.275/2026/GAB

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:60665A35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 404/2026

PORTARIA Nº 404/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de outubro de 2026.

NOMEAR A COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art.1º Nomear a COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, conforme Oficio nº 56/SEMOB/2026.

• LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA – MATRICULA 2677
• RUBSMARIO NECO DE SOUZA - MATRICULA 1682
• DANIEL DE OLIVEIRA BOLETE - MATRICULA 1270

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:78E8581E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 405/2026

PORTARIA Nº 405/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de outubro de 2026.

NOMEAR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art.1º Nomear a comissão para acompanhamento e avaliação da prova prática do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público dos cargos de Motorista de veículos pesados, Operador de veículos pesados, Motorista de veículos leves e Braçal. Todas as funções aqui expostas são para reposição de cargos já existentes que estão defasados pertencentes as Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, conforme Oficio nº 57/SEMOB/2026.

• RUBSMARIO NECO DE SOUZA - MATRICULA 1682
• CICERO JOSÉ DA SILVA – MATRICULA 1283
• CLAUDIO LUZA - MATRICULA 855
• CELIO ANTONIO LIMA- MATRICULA 1711
• JOSUE RODRIGUES PEREIRA - MATRICULA 1175

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:303DB891

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 406/2026

PORTARIA Nº 406/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de outubro de 2026.

EXONERAR A SRTA. VALERIA DA CUNHA ALMEIDA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA (DIRETOR II) DO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Srta. VALERIA DA CUNHA ALMEIDA, devidamente inscrita no CPF/MF nº. ***.809.702-**, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Ouvidoria (Diretor II), do Gabinete do Prefeito, conforme Oficio nº 285/GAB/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 19 de outubro de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6227C23E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 407/2026

PORTARIA Nº 407/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de outubro de 2026.

EXONERAR A SRTA. VALERIA DA CUNHA ALMEIDA DO CARGO COMISSIONADO DE DIVISÃO DE AUDITORIA - (ASSESSOR II) SEM ÔNUS - DO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Srta. VALERIA DA CUNHA ALMEIDA, devidamente inscrita no CPF nº. ***.809.702-**, do cargo comissionado de Divisão de Auditoria (Assessor II)- SEM ONUS, do Gabinete do Prefeito, conforme Oficio nº 285/GAB/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 19 de outubro de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FFCF40C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 410/2026

PORTARIA Nº 410/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de outubro de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA IZAURA FONSECA DOS SANTOS, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de cozinheira 40 horas, a Sra. IZAURA FONSECA DOS SANTOS, cadastrada na matricula 780, lotada na Secretaria Municipal de Educação, remanescente de Licença Prêmio Integral de (01) um mês com fruição no período compreendido entre 11/10/2026 a 09/11/2026, referente ao período de 2019 a 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 11 de outubro de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:72B33DE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 408/2026

PORTARIA Nº 408/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de outubro de 2026.

NOMEAR A SRTA. VALERIA DA CUNHA ALMEIDA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIVISÃO DE AUDITORIA - (ASSESSOR II) - DO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º NOMEAR a Srta. VALERIA DA CUNHA ALMEIDA, devidamente inscrita no CPF nº. ***.809.702-**, para o cargo comissionado de Divisão de Auditoria (Assessor II), do Gabinete do Prefeito, conforme Oficio nº 285/GAB/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B86A5ACF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO SEM ONUS Nº 4096/2026

PORTARIA Nº 409/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de outubro de 2026.

NOMEAR A SRTA. VALERIA DA CUNHA ALMEIDA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA (DIRETOR II)- SEM ONUS PARA O GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Srta. VALERIA DA CUNHA ALMEIDA, devidamente inscrita no CPF/MF nº. ***.809.702-**, para o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Ouvidoria (Diretor II)- SEM ONUS, para o Gabinete do Prefeito, conforme Oficio nº 285/GAB/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1E757F11

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026 CONTRATO Nº. 087/PGM/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026
CONTRATO Nº. 087/PGM/2025, de 20 de agosto de 2025.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 087/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 19/10/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, o CNPJ nº 22.278.902/0001-27; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 16/02/2027; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: D4.8A3 - 0000923.08.02-2025/SEMEC; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:1F76A33F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 459/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 459/2026, de 20 de outubro de 2026

"Abre créditos adicionais especial e suplementar, no valor total de R$ 38.793,30 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), no orçamento-programa de 2026, destinados à restituição, ao Estado de Rondônia, do saldo remanescente do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado "Ir e Vir", exercícios de 2024 e 2025, autorizado por Lei Ordinária nº 2330/2026 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Alegre dos Parecis e autorização contida na Lei Municipal nº 2330, de 20 de outubro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 38.793,30 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.0007.2.026 – 445 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 36.215,81
2.571.0000.0000 – (SF) TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - R$ 36.215,81
02.003 – 12.361.0007.2.026 – 445 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 2.463,54
1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - R$ 2.463,54
02.003 – 12.361.0007.2.026 – 445 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 113,95
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R$ 113,95.

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
2.571.0000.0000 – (SF) TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO – R$ 36.215,81

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
(7) - 1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP DO CV. TRANSP ESC. IR E VIR – R$ 2.463,54
1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.0002.2.014 – 445 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 113,95
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R$ 113,95.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de outubro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:76CF37DA

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 460/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 460/2026, de 20 de outubro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 347.000,00 trezentos e quarenta e sete mil reais), por anulação de dotação no Orçamento programa de 2026, e dá outras providências.".

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor R$ 347.000,00 trezentos e quarenta e sete mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - FUNDO MUNICIPAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.301.3.2.088 – 284 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R$ 30.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
04.001 – 10.301.3.2.088 – 285 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – R$ 30.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

04.001 – 10.301.3.2.089 – 289 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – R$ 60.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

04.001 – 10.302.3.2.091 – 293 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R$ 177.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
04.001 – 10.302.3.2.091 – 295 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – R$ 177.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - FUNDO MUNICIPAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.301.3.2.088 – 282 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – R$ 60.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

04.001 – 10.301.3.2.089 – 287 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – R$ 60.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

04.001 – 10.302.3.2.091 – 291 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – R$ 177.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de outubro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8A7CEDA0

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 461/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 461/2026, de 20 de outubro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por anulação de dotação no Orçamento programa de 2026, e dá outras providências.".

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 - 4.122.3.2.046 – 153 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R$ 20.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 - 4.122.3.2.046 – 150 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – R$ 20.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de outubro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0BA699B5

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2330/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2330/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE SETEMBRO DE 2026

"Autoriza a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, no valor total de R$ 38.793,30 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), no orçamento-programa de 2026, destinados à restituição, ao Estado de Rondônia, do saldo remanescente do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado "Ir e Vir", exercícios de 2024 e 2025, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito adicional especial e suplementar no valor de R$ 38.793,30 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), em favor da Unidade Orçamentária 02.003 — Secretaria Municipal de Educação, Programa 7 — Gestão do Transporte Escolar, Ação 2.026 — Gestão do Transporte Escolar - SEDUC, Elemento 3.3.90.93 — Indenizações e Restituições, destinados à restituição do saldo remanescente do Programa "Ir e Vir" (Termo de Adesão nº 017/2024-PGE-SEDUC), conforme as seguintes destinações de recurso:
I - Destinação do Recursos: 2.571.0000.0000 – (SF) Transferências do estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à educação - R$ 36.215,81
II - Destinação do Recursos: 1.571.0000.0000 – 1.571.0000.0000 - Transferências do estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à educação - R$ 2.463,54
III - Destinação do Recursos: 1.500.0025.1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – MDE - R$ 113,95.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior correrão por conta de:
I - Superávit financeiro de exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, da fonte de recurso: 2.571.0000.0000 – (SF) Transferências do estado referentes a

convênios e instrumentos congêneres vinculados à educação - R$ 36.215,81;
II - Excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, classificados na natureza da receita: 1.571.0000.0000 - Transferências do estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à educação - R$ 2.463,54;
III – Anulação de Dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64), Unidade Orçamentária: 02.003 - Secretaria Municipal de Educação; Programa: 2 - Gestão Administrativa; Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental; Ação: 2.014 - Gestão de Apoio Administrativo - 5% E 25%; Elemento de despesa: 48 - 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil; D.R: 1.500.0025.1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – MDE – R$ 113,95.

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B2940B4A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do **Agente de Contratação nomeado pelo decreto 458/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, destinada ao **Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de tubos extrudados em PEAD (polietileno de alta densidade)**. Processo Administrativo nº ID: 130.7B5 - 0001524.01.06-2026 - Secretaria Municipal de Obras. Data para abertura do pregão e início da sessão de disputa: dia **10/11/2026,** a partir das **09:00 h (horário de Brasília – DF)**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Valor global: **R$ 3.485.998,40** (três milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência (www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 13h00, ou pelo telefone/fax (69) 3643-1255.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 20 de outubro de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:7AE03652

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Assistência Social** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Aquisição de Material Permanente – Equipamentos para Climatização, Refrigeração e Lavanderia**, para suprir e fortalecer as demandas operacionais e institucionais do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis – RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade de adequação e melhoria da infraestrutura física e operacional das unidades socioassistenciais, mediante a aquisição de equipamentos permanentes essenciais à continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas, garantindo condições adequadas para o atendimento à população e a execução dos serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A aquisição também visa evitar limitações operacionais, manutenções recorrentes e soluções provisórias.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 29.624,00 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
ELETRO J. M. S/A. – NOVALAR
CNPJ nº 04.966.780/0030-14
Endereço: Av. Brasil, nº 4248, Bairro: Centro – Alta Floresta D'Oeste – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 20 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:685577F2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Educação** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Aquisição de 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter**, com capacidade de 24.000 BTU/h, destinados às salas de aula das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre dos Parecis/RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de conforto térmico e bem-estar nas unidades escolares, favorecendo a concentração dos alunos, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e a melhoria da qualidade do ensino e dos serviços públicos educacionais ofertados pelo Município.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 24.540,00 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
SANCHES & CAVALCANTE COMERCIO DE MOVEIS LTDA – MAGAZINE PRIME
CNPJ nº 57.109.952/0001-65
Endereço: Av. Presidente Kennedy, nº 1021, Bairro: Dos Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 20 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:08D74203

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 222/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 18/2026,** nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 222/2026, cujo objeto é a contratação do curso **"Oficina de Planejamento das Contratações Públicas.**".
Valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), em favor da empresa DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA , inscrita no CNPJ 45.385.089/0001 -90, localizada na Rua Macaúbas, n. 4387, Bairro setor 9, Município de Ariquemes/Rondônia

Alto Paraíso/RO, 20 de outubro de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Hugo Rodrigues Castor
Código Identificador:186DDCA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 056/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 056/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2014/2026 – SEMOSP
MODO DE DISPUTA ABERTO
Ampla Concorrência
Lotes Exclusivos para ME e EPP

Objeto**: "AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS,** em atendimento ao Convênio nº 536/2026/PGE-DERADM", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE. Valor total estimado: R$ 362.380,85 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos),** Início da sessão pública dia **10/11/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). **O edital e seus anexos encontram-se disponíveis em:** www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 20 de outubro de 2026

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:31C1FFCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 032/PMAP/2026

CONTRATO Nº 032/PMAP/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA., CNPJ Nº 35.457.127/0001-19, VISANDO À AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG nº 4.***.*749*- SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU, Sr. **Rodrigo da Silva Queiroz**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº ***.381.***-89, e, de outro lado, a **EMPRESA MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **35.457.127/0001-19**, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, salas 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.702-400, neste ato representada por seu representante legal, sra. **CAMILE VIANNA FREITAS,** brasileira, casada, diretora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física ***.915***-49, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº **1-2138/2026**, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 053/2024 e do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A, veículo tipo furgão, teto alto, zero quilômetro, adaptado para Ambulância Padrão SAMU 192, marca/modelo Renault Master L2H2, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO, conforme especificações do Item 09 da Ata de Registro de Preços nº 085/2024.
1.2. Integram e vinculam-se à presente contratação, independentemente de transcrição, os documentos constantes do Processo Administrativo nº 1-2138/2026, especialmente a Ata de Registro de Preços nº 085/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO
3.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 085/2024, ambos integrantes do Processo Administrativo nº 1-2138/2026, bem como nas disposições deste contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 337.593,88 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).**

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização da entrega do bem, objeto desta contratação, este não estiver de acordo com o Termo de Referência, edital, proposta da Contratada e Contrato.

5.2. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contado da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade conferida nos sítios eletrônicos.

5.4. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.8. A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações tributárias incidentes sobre a contratação, inclusive quanto à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), quando aplicável, observada a legislação vigente.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. Prazo de entrega do bem:

7.1.1. O prazo para a entrega do objeto deste contrato será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

7.2. Prazo de vigência do contrato:

7.2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

7.3. Prorrogação:

7.3.1. O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, ficando a prorrogação condicionada à análise e à aprovação expressa da Secretaria solicitante, observadas as normas legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste contrato.

7.3.2. A concessão da prorrogação não afasta a apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA por atraso injustificado, nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, na seguinte programação: Unidade orçamentária: 020903- Projeto atividade: 10.302.0004.2048.0001

Elemento despesa: 4.4.90.52.00 - Ficha: 318 e 643 - Pedido de Empenho: **1247/2026**

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS

91. Não será exigida garantia de execução contratual para o fornecimento do bem, sem prejuízo das garantias do veículo e dos equipamentos, bem como da assistência técnica, prevista, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste contrato.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a:

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos moldes estabelecidos nos autos processuais;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Realizar avaliações periódicas da qualidade do bem, após seu recebimento;

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. A Contratada se obriga a:

Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamento de responsabilidade da empresa quanto à entrega do bem, se aplicáveis;

Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;

Responsabilizar-se pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;

Realizar a entrega do bem na data prevista;

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativas, de projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021 e alterações;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze

anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/bem;
O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
A contratada será responsável por fornecer garantia para o bem adquirido, garantindo que estejam livres de defeitos de fabricação e funcionem conforme o esperado. Além disso, a contratada deverá fornecer assistência técnica durante o período de garantia para reparos e manutenções.
A contratada deve fornecer toda a documentação necessária para a legalização e registro do bem, incluindo certificados de origem, notas fiscais, documentos de importação (se aplicável), entre outros.
A contratada deve assegurar o cumprimento da garantia e assistência técnica nos moldes acordados.
A contratada deve fornecer o bem em atendimento às especificações técnicas e requisitos estabelecidos, incluindo as características técnicas exigidas no Termo de Referência, tais como capacidade de carga, dimensões, sistema de suspensão, estrutura e demais especificações aplicáveis.
Deverá assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e auditoria, facilitando e permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
d) Multa.
11.3. A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.
11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa
11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (caso haja) ou será cobrada pelos meios legalmente cabíveis (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O fornecimento dos bens, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com o estabelecido neste contrato, bem como especificações do termo de referência e demais documentos dispostos nos autos do processo **2138/2026.**

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também as disposições dos arts. 138 e 139 da mesma lei.
14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos respectivos sítios oficiais.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos do objeto especificado no instrumento contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
17.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO em decorrência dessa contratação.
PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 16 de outubro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Sec. Mun. de Saúde

(Assinatura Eletrônica)
Mabelê Veículos Especiais LTDA
CNPJ 35.457.127/0001-19
Empresa Contratada
CAMILE VIANNA FREITAS
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): Assinatura eletrônica

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:AA462167

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇOS SEMSAU Nº 002/SEMSAU/2026

ORDEM DE SERVIÇOS SEMSAU Nº 002/SEMSAU/2026

Processo Administrativo nº 1-2609/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. João Pavan, AUTORIZA a empresa PIRES & MAIA ENGENHARIA SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.562.820/0001-61, com sede na Rua das Flores, nº 2539, Setor 02, Theobroma/RO, a iniciar a execução dos serviços abaixo especificados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 035/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2026, observadas as condições do Termo de Referência, da ata e dos demais documentos do processo.

1. OBJETO
Contratação de serviços técnicos de levantamento topográfico e investigação geotécnica por sondagem à percussão – SPT, destinados a subsidiar os projetos de engenharia e a implantação do Centro de Reabilitação Municipal de Alto Paraíso/RO.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO
Imóvel destinado à implantação do Centro de Reabilitação Municipal, localizado no Lote 02A, Quadra 44, Setor Centro, Município de Alto Paraíso/RO, conforme planta de localização e de implantação anexadas ao processo.

3. SERVIÇOS E QUANTITATIVOS AUTORIZADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
03	Levantamento topográfico – Código 008.023.199	m²	476,56	R$ 457,50
04	Sondagem à percussão SPT – Código 008.023.200; 4 furos, até 10 m por furo	m	Até 40,00	Até R$ 4.220,00

Valor máximo autorizado: R$ 4.677,50 (quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

4. PRAZOS
A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura desta Ordem de Serviço, e concluir os serviços de campo e entregar o relatório técnico no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, ressalvada ocorrência devidamente justificada e aceita pela Administração.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA
Executar 04 (quatro) furos de sondagem SPT, com profundidade de até 10,00 m por furo, respeitando o limite máximo de 40,00 m, e realizar o levantamento topográfico da área de 476,56 m².
Confirmar os pontos de sondagem com o responsável técnico e observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 6484 e ABNT NBR 8036.
Entregar relatório técnico/laudo de sondagem contendo perfis individuais dos furos, boletins de campo, resultados SPT, descrição das camadas e níveis d'água quando identificados, além dos produtos e registros do levantamento topográfico.
Apresentar o documento de responsabilidade técnica pertinente, emitido perante o conselho profissional competente.
Todos os custos de equipe, equipamentos, materiais, deslocamentos, mobilização e desmobilização estão incluídos nos preços registrados. Nenhum quantitativo adicional poderá ser executado sem autorização formal prévia da Administração.
A execução será acompanhada pelo fiscal/servidor formalmente designado, e o pagamento ficará condicionado ao recebimento dos serviços e ao atesto da documentação fiscal.

6. DOTAÇÃO/EMPENHOS
Nota de Empenho nº 2732/2026, de 16/10/2026, no valor de R$ 4.220,00, referente à sondagem SPT; e Nota de Empenho nº 2733/2026, de 16/10/2026, no valor de R$ 457,50, referente ao levantamento topográfico. Total empenhado: R$ 4.677,50.

Alto Paraíso – RO, 19 de outubro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Eletrônica
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Assinatura Eletrônica
LICOLN PIRES CAVALCANTE -
Sócio Administrador
Pires & Maia Engenharia Sondagem e Topografia LTDA

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:FB7D06B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/PJM/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/PJM/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Pavan, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Sra. Eliani Zomerfeld Verão, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de correção do processo administrativo descrito na Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao Contrato 044/PJM/2025, assinado em 01 de outubro de 2026, resolve RETIFICÁ-LO, nos seguintes termos:
Onde se lê:
... serviços detalhados no Processo administrativo 1-3648/2026, que é parte integrante desse contrato.

Leia-se:
... serviços detalhados no Processo administrativo 1-3648/2024, que é parte integrante desse contrato.

A presente retificação tem por finalidade exclusivamente corrigir informação apresentada na Cláusula Primeira, ficando ratificadas e mantidas todas as demais disposições constantes no instrumento.

Alto Paraiso/RO, 19 de outubro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

(Assinatura Eletrônica)
PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHA: (s)
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:D34BB36A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 826/2026

PORTARIA Nº 826/DRH/2026
Alvorada do Oeste – RO de 20 de outubro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1885/2026.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, sendo o 2º (segundo) quinquênio 2008/2013, no período de 01/11/2026 à 29/01/2027, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ALAIR CAMILO MERELLES,** na categoria funcional de Agente de Serviços Gerais, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, nomeado (a) 01/09/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E2EB9BDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO 262/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANETE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, **JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDO que a necessidade de garantir a conformidade dos materiais e serviços com os termos contratuais, assim como a transparência e a regularidade nos processos administrativos.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica designada a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a seguinte composição:
Natanael Dantas Cartaxo – membro - CPF n.º 527.***.***-53
Almir Moreira da Silva – membro – matrícula 4061
Claudecir Claudio de Freitas – membro – matrícula 15111

Art. 2º. Para o recebimento de **MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA OU RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, nomeio os seguintes servidores:
Alan Carlos de Souza Gois – membro– CPF n. 964.***.***-804
Hanilton Tonzar da Hora – membro– CPF n. 019.***.982-**

Art. 3º. Para o recebimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**, nomeio as seguintes servidoras:

I.**Adalto Rodrigues De Macedo Junior** – membro– CPF ***.026.042-**
II.**Cleonice De Oliveira Dos Santos** - membro- matrícula 88581
Evellin Heloize Miranda Pereira – membro– matrícula 88651.

Art. 4º. Para o recebimento de **MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CONSTRUÇÃO E DEMAIS RELACIONADOS A CONSTRUÇÃO,** nomeio os seguintes servidores:
Francisco Nascimento de Souza – membro - CPF n. ***.141.502-**
Claudecir Claudio de Freitas – membro – matrícula 15111
Tiago Reis De França – membro - matricula 41331

Art. 5º. Para o recebimento de **VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS VEICULARES OU OUTRAS DESPESAS COM A FROTA VEICULAR**, nomeio o seguinte servidor:
Natanael Dantas Cartaxo – membro - CPF n. 527.***.182-**
Clodoaldo Francisco da Cruz – membro - matricula 37951

Art. 6º. Para o recebimento de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS A ÁREA**, nomeio os seguintes servidores:
Evanilson Gomes Pinto – membro - CPF n. ***.493.872-**
Osmar de Oliveira Silva – membro– CPF n. ***.107.472-**
Josias Pedro de Souza – membro - CPF n. 007.***.602-**

Art. 7º. Para o recebimento de **MEDICAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS RELACIONADOS**, nomeio os seguintes servidores:
Evanilson Gomes Pinto – membro - CPF n. ***.493.872-**
Osmar de Oliveira Silva – membro– CPF n. ***.107.472-**
Josias Pedro de Souza – membro - CPF n. 007.***.602-**

Art. 8º. Para o recebimento de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, RX, E DEMAIS PRODUTOS RELACIONADOS**, nomeio os seguintes servidores:
Josias Pedro de Souza – membro - CPF n. 007.***.602-**
Priscila Ferreira dos Santos – membro - CPF n. ***.382.952-**

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os decretos de nº 31/2025 e 101/2025.
Art. 10. Dê-se ciênca aos nomeados.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:39A272CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 263/GAB/2026

ERRATA AO DECRETO Nº 262 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 53, inciso XXVI, e
CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na redação do inciso III do art. 4º do Decreto nº 262, de 20 de outubro de 2026;
TORNA PÚBLICA a presente **ERRATA**, para fins de correção da identificação do membro constante do referido dispositivo, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
III. TiagoReisDeFrança –membro -matricula41331

LEIA-SE:

III. Tiago Fermino dos Santos –membro -matricula37871

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Decreto nº 262, de 20 de outubro de 2026, que permanecem inalteradas.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de outubro de 2026**.**

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:3EB5E396

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 179/PGM/2024
PROCESSO Nº: 0002926.02.12-2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: DATAFULL TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 de novembro de 2026 e encerrando-se em 08 de novembro de 2027.
DATA:13/10/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - Contratante
ANDERSON LUNARDI - Secretária Municipal de Administração e Fazenda **–** interveniente
DATAFULL TECNOLOGIA LTDA – representada POR JURACI ALVES DOS SANTOS - Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D8D9EA64

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/SUPEL/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1903.02.12-2026/SEMAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/SUPEL/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1903.02.12-2026/SEMAF
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, para atender a SEMAF. **DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Premiações Gratuitas**, destinados à realização da Festa do Dia do Servidor Público, promovida pela Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 18.872,60** (Dezoito mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de outubro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília). **ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** Dia 23 de outubro de 2026, às 11h00min (horário de Brasília).
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo nº 1903.02.12-2026/SEMAF.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 20 de outubro de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3989AC49

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 1842.02.02-2026/SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 1842.02.02-2026/SEMED
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMED. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SALA INFORMATIZADA PARA OS PROFISSIONAIS, CONFORME O PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 172/2023/PGE-SEDUC,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 38.182,70** (Trinta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e setenta centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 04/11/2026 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 04/11/2026 às 09:00 hs.
Início do pregão: 04/11/2026 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº **1842.02.02-2026/SEMED.**

d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
2.345	4.4.90.52.00	Convênio nº 172/2023/SEDUC	556
2.065		MDE-Contrapartida	161

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 20 de outubro de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:00EAF80D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1275.02.09-2026/SEMAGRI
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/SUPEL/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1275.02.09-2026/SEMAGRI
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/SUPEL/2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/SUPEL/2026**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1275.02.09-2026/SEMAGRI**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (80 CV CABINADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202643310008 PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-097293,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA - ME - CNPJ: 23.414.622/0001-61,** NO VALOR DE **R$ 236.900,00** (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:43856CF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.230, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026. TORNA SEM EFEITOS O DECRETO MUNICIPAL N º 24.224/2026 QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KACIELE LORRAYNY SOUZA SILVA.

DECRETO Nº 24.230, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

TORNA SEM EFEITOS O DECRETO MUNICIPAL N º 24.224/2026 QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KACIELE LORRAYNY SOUZA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando a duplicidade do Decreto 24224 de 14/10/2026 (ID 4355645) com o Decreto 24218 de 09/10/2026 (ID 4349939).

D E C R E T A:

Art. 1º Tornem-se sem efeitos o Decreto Municipal de nº 24.224 de 14 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 15 de outubro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/10/2026 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4359150** e o código verificador **A7166045**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:5A5DE272

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.233, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDINEIA PINHEIRO DE SOUSA

DECRETO Nº 24.233, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDINEIA PINHEIRO DE SOUSA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-25744/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Claudineia Pinheiro de Sousa, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de outubro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 19/10/2026 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4363722 e o código verificador 153472EA.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:C517470D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 533, DE 09 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO DOS PROCESSOS FILHOTES ORIUNDOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 1141/2026 E DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 533, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO DOS PROCESSOS FILHOTES ORIUNDOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 1141/2026 E DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 13631/2026, COM O OBJETIVO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PMAAAF

A Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 439 de 08/07/2026 (ID 4132085), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para fiscalização e gestão de contrato dos processos filhotes oriundos do processo de credenciamento n° 1141/2026 e de inexigibilidade de licitação processo n° 13631/2026, com o objetivo à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Da Agricultura Familiar - PMAAAF

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor de Contrato:
Rosinalda Maria da Silva;

Fiscal de Contrato:
Taina Ribeiro dos Santos;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 09 de Julho de 2026, 137º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA**, **Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 09/07/2026 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4135495** e o código verificador **19CA113D**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:745B8912

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV - GERÊNCIA DE REDAÇÃO E CONTR. DE ATOS LEG.
INTERESSADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES. REFERENTE AO PROCESSO: 22818/2026
OBJETO: ERRATA AO DECRETO Nº 24.141, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 QUE DISPÕE SO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEMGOV - GERÊNCIA DE REDAÇÃO E CONTR. DE ATOS LEG.

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Referente ao processo: 22818/2026
Objeto: **ERRATA AO DECRETO Nº 24.141, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HELIO CASTILHO DE OLIVEIRA**

ERRATA

Onde se lê:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Helio Castilho de Oliveira, admitido em 23/01/2006, matrícula nº 42064, no cargo/função de Agente Comunitário PACS, N-III, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Leia-se:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Helio Castilho de Oliveira, admitido em 23/01/2006, matrícula nº 42064, no cargo/função de Agente Comunitário PACS, N-III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Ariquemes/RO, 19 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 19/10/2026 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4363518 e o código verificador 80A569A1.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:B4321B89

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
RESULTADO FINAL DO 1º CONCURSO GASTRONOMICO DE ANIVERSÁRIO DE ARIQUEMES

A Prefeitura de Ariquemes por meio da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, em parceria com Sebrae/RO e Sicoob Centro, vem tornar público o resultado final do 1º Concurso Gastronomico de Aniversário de Ariquemes, ocorrido nos dias 17 e 18 de Outubro de 2026, no Espaço Alternativo, localizado na Avenida TancredoNeves, Setor Institucional, no município de Ariquemes, neste Estado.

APURAÇÃO OFICIAL 1º CONSURSO GASTRONÔMICO

	EMPREENDIMENTO	NOTA FINAL

1º	EL TORO	**862**
2º	SOL DOCES CASEIROS	**749**
3º	DOCES DA NÍ	**388**
4º	MANGO FRESH	**349,5**
5º	BITA LANCHES	**271**

TENDA MAIS VOTADA

	EMPREENDIMENTO	NOTA FINAL
1º	EL TORO	**808**

NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

MABEL DOS SANTOS D'ARTIBALE
Diretora de Turismo
SEMTEC

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:77FD2863

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6383/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) AUTO FOSSA MELLO LTDA - CNPJ: 02.037.770/0001-34

OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato 21/2026.

PRAZO: Fica aditivado o prazo do contrato nº 21/2026 em 60 (sessenta) dias, perfazendo até 26 de dezembro de 2026.

Ariquemes/RO, 14 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:0C5C5C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 6194-26-AQM-TIU
Requerente: Cícero Nazário da Silva
Assunto: Primeira Escritura ou Título de Domínio – Lote 09, Quadra 02, Bairro Trevo

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 6194-26-AQM-TIU – Primeira Escritura ou Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física o senhor Cícero Nazário da Silva, e inscrito no CPF sob nº 258.151.642-91, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 252, Bairro Trevol, Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 09, Quadra 02, Bairro Trevo, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 027.0002.00.00009.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, o mesmo comprovou a posse através de declaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 20 de outubro de 2026.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:1154CFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.499/2024- SEMPOG

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) NORTECH REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA CNPJ: 07.920.061/0001-16
OBJETO: Aditivo de prazo no Contrato de nº 463/2024.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato de nº 463/2024 por 30 (trinta) dias.

Ariquemes/RO, 14 de Outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 15/10/2026 às 10:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:2F738381

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 039/CMAS/2026 ARIQUEMES/RO, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho "Aquisição de Veículo Van", apresentado pela Associação Centro Espirita Allan Kardec - CEAK Rondônia, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social."

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho "Aquisição de Veículo Van", da Associação Centro Espirita Allan Kardec - CEAK, inscrita no CNPJ nº 63.761.084/0001-04, com sede na Rua Canário, nº 1091, Setor 02 Ariquemes/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Ariquemes – RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a análise do Plano de Trabalho "***Aquisição de Veículo Van***" apresentado pela Associação **Centro Espirita Allan Kardec - CEAK**; para utilização nas atividades vinculadas ao Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas executado pelo Lar Fraterno da terceira Idade, mantido pelo Centro Espirita Allan Kardec - CEAK.

CONSIDERANDO com recursos provenientes de Transferência Especial Federal, no âmbito do Chamamento Público nº 02/2026/SEMDE, no valor de R$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais);

CONSIDERANDO a importância da execução do projeto para o desenvolvimento das atividades e o atendimento ao público beneficiário;

Considerando a deliberação da plenária com base no Parecer Técnico nº 39/CMAS/CAP/2026,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sua 9ª reunião realizada em 16 de outubro de 2026conforme Edital de Convocação nº 011/CMAS/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho "**Aquisição de Veículo Van**", apresentado pela ***Associação Centro Espirita Allan Kardec - CEAK***, no valor de R$ 376.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), com recursos provenientes de Transferência Especial Federal, no âmbito do Chamamento Público nº 02/2026/SEMDES, referente ao Processo Administrativo nº 8-16789/2026, visando à celebração de Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio das despesas necessárias à execução do projeto, compreendendo:
I – Aquisição de Veículo tipo Van;

Art. 3º A execução dos recursos deverá observar o Plano de Trabalho aprovado, a finalidade pactuada e a legislação vigente aplicável, incluindo as normas relativas ao acompanhamento, monitoramento e prestação de contas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS Decreto 22.614/25

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:0766382F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 040/CMAS/2026 ARIQUEMES/RO, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho "ELOS AZUIS", apresentado pela Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR Rondônia, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social."

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Projeto "Elos Azuis", da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes – AMAAR, inscrita no CNPJ nº 12.229.594/0001-96, com sede na Rua França, nº 3187, Jardim Europa Ariquemes/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Ariquemes – RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a análise do Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Mães de Autistas de Ariquemes – AMAAR, referente ao Projeto "Elos Azuis";

CONSIDERANDO que os recursos financeiros são oriundos de emenda parlamentares federais, no valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);**

CONSIDERANDO a importância da execução do projeto para o desenvolvimento das atividades e o atendimento ao público beneficiário;

Considerando a deliberação da plenária com base no Parecer Técnico nº 40/CMAS/CAP/2026,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sua 9ª reunião realizada em 16 de outubro de 2026conforme Edital de Convocação nº 011/CMAS/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto "Elos Azuis", apresentado pela Associação de Mães de Autistas de Ariquemes – AMAAR, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), financiado por recursos oriundos de emendas parlamentares federais destinado à manutenção e qualificação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência Idosas e sua Famílias ofertado na modalidade Centro - Dia.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio das despesas necessárias à execução do projeto, compreendendo:
I – despesas com recursos humanos, atendimento especializado de Terapia Ocupacional, capacitação profissional.
II – aquisição de materiais de consumo;

Art. 3º A execução dos recursos deverá observar o Plano de Trabalho aprovado, a finalidade pactuada e a legislação vigente aplicável, incluindo as normas relativas ao acompanhamento, monitoramento e prestação de contas.

Art. 4° A aprovação fica acompanhada das orientações técnicas consignadas no Parecer Técnico nº 40/CMAS/CAP/2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS
Decreto 22.614/25

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:B9A219DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 041/CMAS/2026 ARIQUEMES/RO, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos recursos "PROCAD - SUAS 2026", apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social."

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do "PROCAD-SUAS 2026", apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Ariquemes – RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a análise do Plano de Aplicação dos recursos do "PROCAD-SUAS 2026", apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros são oriundos de emendas parlamentares federais, no valor de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**;

CONSIDERANDO a importância da execução do projeto para o fortalecimento das ações relacionadas ao Cadastro Único e para a qualificação dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária, fundamentada no Parecer Técnico nº 41/CMAS/CAP/2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de outubro de 2026, conforme Edital de Convocação nº 011/CMAS/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do "PROCAD-SUAS 2026", apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, no valor de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, por meio do Memorando nº 194/SEMDES/GABSEC/2026.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio das despesas necessárias à execução das ações do PROCAD-SUAS 2026, com a finalidade de fortalecer a capacidade institucional e operacional do Município na execução das ações relacionadas ao Cadastro Único, conforme previsto no Plano de Aplicação aprovado.

Art. 3º A execução dos recursos deverá observar o Plano de Aplicação aprovado, a finalidade pactuada e a legislação vigente aplicável, incluindo as normas relativas ao acompanhamento, ao monitoramento e à prestação de contas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS Decreto 22.614/25

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:CE5FDCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 042/CMAS/2026 ARIQUEMES/RO, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho "ELOS AZUIS", apresentado pela Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR Rondônia, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social."

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Projeto "Elos Azuis", da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes – AMAAR, inscrita no CNPJ nº 12.229.594/0001-96, com sede na Rua França, nº 3187, Jardim Europa Ariquemes/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Ariquemes – RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a análise do Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Mães de Autistas de Ariquemes – AMAAR, referente ao Projeto "Elos Azuis";

CONSIDERANDO que os recursos financeiros são oriundos de emenda parlamentar federal de autoria do Deputado Federal Thiago Flores, no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais);

CONSIDERANDO a importância da execução do projeto para o desenvolvimento das atividades e o atendimento ao público beneficiário;

Considerando a deliberação da plenária com base no Parecer Técnico nº 42/CMAS/CAP/2026,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sua 9ª reunião realizada em 16 de outubro de 2026conforme Edital de Convocação nº 011/CMAS/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto "Elos Azuis", apresentado pela Associação de Mães de Autistas de Ariquemes – AMAAR, no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), provenientes de emenda parlamentar federal de autoria do Deputado Federal Thiago Flores.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio das despesas necessárias à execução do projeto, compreendendo:
I – despesas com recursos humanos, incluindo psicólogos e educadores sociais;
II – aquisição de materiais de consumo;
III – contratação de serviços de terceiros.

Art. 3º A execução dos recursos deverá observar o Plano de Trabalho aprovado, a finalidade pactuada e a legislação vigente aplicável, incluindo as normas relativas ao acompanhamento, monitoramento e prestação de contas.

Art. 4° A aprovação fica acompanhada das orientações técnicas consignadas no Parecer Técnico nº 42/CMAS/CAP/2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.,

Publique-se

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS Decreto 22.614/25

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:4972550A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026/SLC PROCESSO N.º 2749-2026/SEMAGRI

O Município de Buritis-RO, através do seu pregoeiro designado pela Portaria 273/GAB/PMB/2026, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL REFORÇADA COM CALHA de valor estimado: R$ 22.914,20 (vinte e dois mil, novecentos e quatorze reais e vinte centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 05/11/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de outubro de 2026.

MÔNICA PASIAN MACHADO
Pregoeira- Interina

Publicado por:
Monica Pasian Machado
Código Identificador:7BD7FE3D

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 008/2025/CISAN

MEMORANDO Nº 299/SEMMAS/PMB/2026 Buritis, 15 de outubro de 2026. Para: Departamento de Contabilidade Assunto: solicita anulação de saldo de contrato. Proc. 164/2025 – Cisan/RO (Rateio Administrativo). Senhor Secretário, Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos, por meio deste, solicitar a anulação do saldo remanescente do Contrato nº 008/2025/CISAN, no valor de R$ 6.323,77 (seis mil trezentos e vinte três reais e setenta e sete centavos). A presente solicitação justifica-se em razão do encerramento da vigência contratual, não sendo mais possível a utilização do saldo remanescente para a realização de novas despesas vinculadas ao referido contrato. Ressaltamos, ainda, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS dispõe de novo processo de contratação vigente para atendimento do mesmo objeto, assegurando a continuidade dos serviços e tornando desnecessária a manutenção do saldo contratual anteriormente mencionado. Diante do exposto,

solicitamos a adoção das providências administrativas cabíveis para a anulação do saldo remanescente, observada a inexistência de obrigações pendentes de execução ou pagamento.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:6E4ECF67

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 07/PMB/2024

MEMORANDO Nº 294/SEMMAS/PMB/2026 Buritis, 15 de outubro de 2026. Para: Departamento de Contabilidade Assunto: solicita anulação de saldo de contrato. Proc. 002/2024 – Água tratada Senhor Secretário, Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos, por meio deste, solicitar a anulação do saldo remanescente do Contrato nº 007/2024/ Água tratada, no valor de R$ 420,02 (quatrocentos e vinte reais e dois centavos). A presente solicitação justifica-se em razão do encerramento da vigência contratual, não sendo mais possível a utilização do saldo remanescente para a realização de novas despesas vinculadas ao referido contrato. Ressaltamos, ainda, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS dispõe de novo processo de contratação vigente para atendimento do mesmo objeto, assegurando a continuidade dos serviços e tornando desnecessária a manutenção do saldo contratual anteriormente mencionado. Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências administrativas cabíveis para a anulação do saldo remanescente, observada a inexistência de obrigações pendentes de execução ou pagamento.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:9C5CB5B0

GABINETE DO PREFEITO
DECISAO

DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000877.04.05-2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
ASSUNTO: Apuração de responsabilidade – infrações de trânsito – veículo QTB-8038
Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do Memorando nº 14/SEMAGRI-TRANSPORTE/2026, encaminhado à Corregedoria por determinação constante do Memorando nº 44/GAB/2026, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade relacionada às infrações de trânsito aplicadas ao veículo oficial FORD/CARGO 1419 S, placa QTB-8038, pertencente à SEMAGRI.
Analisando o Relatório de Apuração nº 01, de 08/10/2026, elaborado pela Corregedoria-Geral do Município (ID: 864363), verifico que a instrução preliminar identificou os agentes envolvidos e as circunstâncias gerais dos fatos, mas não reuniu elementos suficientes para atribuir, de forma segura e individualizada, eventual responsabilidade pelo prejuízo suportado pelo Município.
Constatou-se, ainda, a existência de duas situações distintas, que devem ser examinadas separadamente: (i) as multas decorrentes das irregularidades constatadas pela Polícia Rodoviária Federal, no valor nominal total de R$ 1.097,92; e (ii) a multa decorrente da não apresentação do veículo à PRF no prazo determinado, no valor nominal de R$ 195,23. Também foram identificadas divergências nos depoimentos colhidos quanto ao conhecimento prévio das irregularidades, às atribuições exercidas na gestão da frota e ao fluxo da documentação expedida pela PRF.
Nos termos dos arts. 104, 105 e 107 da Lei Municipal nº 021/1997, a responsabilização exige a verificação das atribuições efetivamente exercidas, da existência de conduta ou omissão dolosa ou culposa, do nexo causal e da comprovação do prejuízo ao erário, o que demanda aprofundamento da apuração em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Diante do exposto, **DECIDO:**
ACOLHER integralmente o Relatório de Apuração da Corregedoria nº 01, de 08/10/2026, adotando suas razões e conclusões como fundamento desta decisão.
DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, nos termos dos arts. 126 e 128 da Lei Municipal nº 021/1997, com o objeto de apurar as circunstâncias relacionadas às infrações de trânsito aplicadas ao veículo oficial FORD/CARGO 1419 S, placa QTB-8038, bem como às providências adotadas após a fiscalização da Polícia Rodoviária Federal, verificando a existência de eventual conduta ou omissão funcional dolosa ou culposa, individualizando possíveis responsabilidades e apurando a existência de nexo causal com eventual prejuízo suportado pelo Município.
RECOMENDAR que a Comissão trate os fatos de forma separada e na seguinte ordem: I – as multas no valor de R$ 1.097,92; II – a multa no valor de R$ 195,23; III – as divergências identificadas nos depoimentos.
DETERMINAR que seja assegurado aos envolvidos o exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as fases do procedimento.

• **ENCAMINHAR** os autos à Corregedoria-Geral setor competente / Comissão Processante Permanente já instituída no âmbito desse município a qual deverá observar o prazo legal para conclusão dos trabalhos.

Publique-se. Cumpra-se.

Buritis, 19 de outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:6BA529B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16795 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$293.505,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 293.505,61
Anulação

01 01 01 LEGISLATIVO
1 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS 83.505,61
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

2 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS 115.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

6 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS 95.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01 LEGISLATIVO
3 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS -60.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

4 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS -16.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

5 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS -8.178,80
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

01 01 01 LEGISLATIVO
7 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS -45.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

8 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS -10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

9 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS -1.195,60
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

10 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

12 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS -3.300,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

13 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS -1.929,64
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

14 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS -97.901,57
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -293.505,61

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de outubro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:3F74A072

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16797 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$291.336,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 291.336,15
Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
333 04.122.1007.2113.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

343 20.605.1007.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 110.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

344 20.605.1007.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 81.336,15
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

1091 20.606.1007.2264.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
335 04.122.1007.2113.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -3.633,10
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

337 04.122.1007.2113.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -23.703,05
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
345 20.605.1007.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -39.000,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

348 20.605.1007.2254.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

349 20.605.1007.2254.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -5.000,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

350 20.606.1007.2264.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

352 20.692.1007.2266.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

353 20.692.1007.2266.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -291.336,15

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 14 de outubro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6ED2CCF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16798 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00
Anulação

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 64 27.812.1001.2267.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
67 27.812.1001.2267.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -20.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 14 de outubro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:39D8E88B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16799 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.000,00
Anulação

02 14 01 AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
540 17.122.1011.2152.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE S 6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 14 01 AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
541 17.122.1011.2152.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SE -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

547 17.122.1011.2216.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SE -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -6.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 15 de outubro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:C005C084

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16804 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.000,00
Anulação

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
20 04.122.1001.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
23 04.122.1001.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -30.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 16 de outubro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D5880B8F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 74/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **1761-2026/SEMUSA**, **objeto:** (Aquisição de reagentes laboratoriais compatíveis com o equipamento de hematologia modelo SYSMEX KX-21N.) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 **em favor da empresa**:

REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ: 04.054.617/0001-40 a proposta no valor de R$ 29.106,00 (vinte e nove mil, cento e seis reais).

Buritis, 16 de Outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:EF05375E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação interina da servidora MONICA PASIAN MACHADO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a servidora designada para o cargo de Agente de Contratação e Pregoeira estará em gozo de férias pelo período de 15 dias, conforme consta no ID 859494.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos procedimentos licitatórios do Município;
RESOLVE
Art. 1º Nomear a servidora **MONICA PASIAN MACHADO,** matrícula 12949 para exercer o cargo de **Agente de Contratação e Pregoeira - Interina**, no período de 19 de outubro de 2026 a 2 de novembro de 2026, em substituição ao titular em gozo de férias.
Art. 2º Durante o período de designação previsto no artigo anterior, ficará suspenso o exercício e a percepção da remuneração do cargo comissionado anteriormente ocupado pela servidora.
Art. 3º Encerrado o período de substituição, a servidora retornará automaticamente ao exercício do cargo comissionado anteriormente ocupado, com o restabelecimento da respectiva remuneração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 19 de outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:5A34B1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 15ª SESSÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAEB, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026 - BURITIS/RO.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2026, às 13h55 mim, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1.340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 15ª Sessão Ordinária da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica (CAEB), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, dando boas vindas e apresentando a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Boas vindas; Leitura do MEMORANDO CIRCULAR Nº 27/2026/SEMED, Integração do sistema de ponto eletrônico ao sistema de folha de pagamento; Leitura do Ofício nº 144/SEMED/2026, que trata da Resposta ao ofício nº 000821/2026 – 2ª PJ – BUR Referência: Notícia de Fato Nº 2026011301276435, que encaminha informações atualizadas acerca das campanhas realizadas nas escolas municipais referentes à prevenção de todas as formas de violência contra a mulher, bem como sobre a efetivação da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher nas escolas municipais; Leitura da Resolução nº 14 do Conselho Municipal de Educação de Ariquemes, para conhecimento da excelente prática adotada sobre a importância destacada na estruturação da Política Pública de Busca Ativa Escolar, para conhecimento e providências; Leitura do Parecer orientativo CNE/CEB para aplicação da Lei n° 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica; Leitura do Parecer CNE/CEB nº 2/2026, aprovado em 19 de março de 2026 - Normas complementares à Base Nacional Comum Curricular – BNCC com orientações específicas para o ensino e a aprendizagem da Arte, em suas diversas manifestações; Leitura do Parecer CNE/CEB nº 3/2026, que trata das Diretrizes Nacionais para assegurar a continuidade educativa em contextos de crise e interrupções que afetem o cumprimento do calendário escolar, para a garantia do direito à educação em observância aos requisitos mínimos obrigatórios de efetivo trabalho escolar, de duzentos dias, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996); Leitura do Parecer CNE/CEB nº 7/2026, Consulta acerca da aplicação do art. 67 da Lei nº 15.421, de 1º de

junho de 2026, e seus reflexos sobre o cumprimento do calendário escolar de 2027, por ocasião da Copa do Mundo Feminina da Fédération Internationale de Football Association – FIFA 2027; Elaboração da minuta de Parecer que trata de Orientações para a implementação dos serviços de Psicologia e de Serviço Social para o Sistema Municipal de Educação, em consonância com a Lei Federal nº 13.935/2019 e com o Parecer CNE/CEB nº 4/2026; Elaboração da minuta de Resolução que dispõe sobre as diretrizes, princípios, objetivos, organização e funcionamento dos serviços de Psicologia e de Serviço Social na Rede Pública Municipal de Educação Básica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, e com a Lei Federal nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024, para o Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO, e dá outras providências; Atividade para casa: Levantamento das legislações, para fundamentação legal da resolução e parecer. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os. Na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta, em seguida seguiu com a elaboração da minuta de parecer e resolução, que trata sobre a regulamentação do psicólogo e assistente social na educação. A reunião foi encerrada às 17h09min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:6B1F9E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 15ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO-CN, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026 - BURITIS/RO.

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2026, às 13h52 min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 15ª Sessão Ordinária da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr. Egly da Costa Freitas e Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. **ORDEM DO DIA:** Boas vindas: Leitura do convite, para a reunião Bilateral com o TCE/RO, no dia 8 de setembro às 8h, da manhã nas dependências da SEMED; Repasse da Reunião com TCE/RO, na qual tratou dos resultados de avaliação das turmas do ensino fundamental; Retomada do Ofício nº 8/2026, da SEMED, solicitação de acompanhamento, análise e regulamentação da implementação das Leis Federais nº 13.935/2019 e nº 14.819/2024 no Sistema Municipal de Ensino; Leitura da Lei n° 14.819/2024, que Institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares; Leitura da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de Educação Básica; Apresentação do subsídio para o trabalho de assistentes sociais na educação básica pública a partir da Lei 13.935/2019, do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) GESTÃO QUE NOSSAS VOZES ECOEM VIDA-LIBERDADE (2023-2026); Leitura da Recomendação Conjunta nº 1/2026 - PGJ/CGMP, que estabelece diretrizes institucionais uniformes para a atuação do Ministério Público do Estado de Rondônia na defesa e promoção da educação infantil, em consonância com o Protocolo de Intenções nº 10/2025; Leitura do comunicado: MPF cobra regulamentação de apoio psicológico e serviço social em escolas públicas de Rondônia; Despacho aponta que Conselho Federal de Serviço Social deve editar diretrizes para atuação de profissionais na educação básica; Leitura do Parecer orientativo CNE/CEB para aplicação da Lei n° 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica; Distribuição das atividades para casa: assistir o vídeo do Conselho Federal de Psicologia, que fala das Atribuições da Psicologia e do Serviço Social na Educação Básica; Atividades para casa: Leitura do subsídio para o trabalho de assistentes sociais na educação básica pública a partir da Lei 13.935/2019, do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) GESTÃO QUE NOSSAS VOZES ECOEM VIDA-LIBERDADE (2023-2026); Continuidade da elaboração da minuta de Parecer e Resolução. **COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE:** Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, realizaram a socialização das atividades de casa, debateram os pontos principais e deu continuidade na elaboração dos documentos citados. A reunião foi encerrada às 17h08 e, Joacir Pereira da Silva, Conselheiro Titular designado como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 14 de setembro de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:5F8CFB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 16ª SESSÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAEB, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026 - BURITIS/RO.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2026, às 13h 54min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1.340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 16ª Sessão Ordinária da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica (CAEB), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, dando boas vindas e apresentando a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Leitura do Ofício nº 20691/2026/CEE-SE, que Responde o Ofício nº 15/CME/2026 - que trata sobre o Cadastro de Associação de Acadêmicos, do Município de Buritis-RO; Observação sobre o acesso ao sistema CAD CONSELHO DE EDUCAÇÃO, através do Login Único do Governo Federal pela conta no GOV.BR, dúvidas e orientações necessárias; Leitura do Parecer n° 04/2024, que Normatiza a prestação de serviço do Profissional da Psicologia e Assistente Social na rede Municipal de Canela;Debate sobre as tarefas de casa para embasamento da minuta de Parecer e Resolução, sendo:o Manual Psicólogas (os) e Assistentes Sociais na Rede Pública de Educação Básica: orientações para

regulamentação da Lei nº 13.935/2019, elaborado pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP e pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS; a Cartilha Psicologia e Serviço Social na Educação Básica: Lei nº 13.935/2019 – Essa luta tem história!, elaborada pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP e pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS; o Documento de Subsídios para a Implementação da Lei nº 13.935/2019, produzido no âmbito do Ministério da Educação – MEC, com a participação do Conselho Federal de Psicologia – CFP e de outras entidades, contendo orientações para as Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, inclusive quanto à organização e à implementação dos serviços; Leitura da Lei nº 15.519, de 22 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 23 de setembro, já está em vigor a lei que regulamenta o exercício da atividade de psicopedagogia em todo o território nacional; Retomada das atividades de casa, debate sobre principais dúvidas obtidas; Seleção das legislações que embasam a Resolução e Parecer, sendo: Constituição Federal de 1988, estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família; Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, constitui fundamento complementar; Lei Federal nº 9.394/1996, estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e atribui aos Municípios a organização, manutenção e desenvolvimento dos órgãos e instituições oficiais; Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e do Serviço Social nas redes públicas de Educação Básica; art. 1º da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, determina que as redes públicas de Educação Básica contarão com serviços de Psicologia e de Serviço Social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais; Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; Lei Federal nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, complementa esse marco normativo ao estabelecer uma política destinada à integração e à articulação permanente das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social; Legislações que regulamentam a profissão, as normas do Conselho Federal de Psicologia e o respectivo Código de Ética Profissional, enquanto a atuação dos assistentes sociais deverá observar a Lei Federal nº 8.662/1993, que regulamenta a profissão de Assistente Social, bem como as normas expedidas pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS e o respectivo Código de Ética Profissional. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os. Na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta, após foram apresentadas as atividades de casa, na sequência foi realizado a seleção das legislações pesquisadas que ficaram definidas como amparo legal para a resolução e parecer, após deu continuidade na elaboração dos documentos. A reunião foi encerrada às 17h 05min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretária para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 28 de setembro de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:7527F9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 16ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO-CN, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026 - BURITIS/RO.

Aos vinte e um dias do mês de Setembro de 2026, às 13h49 min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 16ª Sessão Ordinária da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans e Sr. Egly da Costa Freitas e Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas:Leitura do Ofício nº 148/SEMED/2026, que responde o Resposta ao ofício nº 6/CME/2026; Leitura do Ofício nº 10/CME/2026, que trata do encaminhamento de relatórios das campanhas realizadas nas escolas para prevenção de todas as formas de violência contra a mulher; Apresentação da resposta do Formulário n° 01/UNCME, Normativos da Educação; Apresentação do acesso CAD Conselho de Educação-MEC; Leitura do tutorial, CAD Conselho de Educação-MEC, Guia orientativo completo para cadastro, atualização de dados e navegação dos Conselhos de Educação no Sistema Oficial Orientações Gerais de uso dos Sistemas; Leitura do Parecer orientativo CNE/CEB para aplicação da Lei n° 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica; Elaboração da minuta de Parecer, que trata sobre o Ofício no 000843/2026 – 1ª PJ – BUR – Providências relativas à Recomendação no 000012/2026 – 1º PJ; Elaboração da minuta de Resolução, que trata sobre o Ofício no 000843/2026 – 1ª PJ – BUR – Providências relativas à Recomendação no 000012/2026 – 1º PJ; Revisão das atividades realizadas em casa, após o debate e apresentação dos documentos, foi selecionado os seguintes manuais: a) o Manual Psicólogas (os) e Assistentes Sociais na Rede Pública de Educação Básica: orientações para regulamentação da Lei nº 13.935/2019, elaborado pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP e pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS; b) a Cartilha Psicologia e Serviço Social na Educação Básica: Lei nº 13.935/2019 – Essa luta tem história! elaborada pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP e pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS; c) o Documento de Subsídios para a Implementação da Lei nº 13.935/2019, produzido no âmbito do Ministério da Educação – MEC, com a participação do Conselho Federal de Psicologia – CFP e de outras entidades, contendo orientações para as Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, inclusive quanto à organização e à implementação dos serviços; Continuidade na elaboração da minuta de Resolução e Parecer; Distribuição das atividades para casa, sendo a leitura dos manuais escolhidos para fundamentação legal dos documentos. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes aos assuntos citados. A reunião foi encerrada às 17h05 e, Patricia Lopes Silveira, Conselheiro Titular designado como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 21 de setembro de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:8AD70E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 13 DE JULHO DE 2026 - BURITIS/RO.

Aos três dias do mês de setembro de 2026, às 13h42min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 5ª Sessão Extraordinária, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sra Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Egly da Costa Freitas e a Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, a seguir, apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Leitura do Ofício nº 6/CME/2026, Solicitação de informações sobre ações de prevenção à violência contra a mulher nas escolas municipais; Leitura do Ofício nº 7/CME/2026, Encaminhamento de nomes dos Conselheiros para composição do Fórum Municipal de Educação; Leitura do Ofício nº 8/SEMED/2026, Solicitação de acompanhamento, análise e regulamentação da implementação das Leis Federais nº 13.935/2019 e nº 14.819/2024 no Sistema Municipal de Ensino; Leitura do Ofício nº 8/CME/2026, Encaminhamento de documentos para homologação e publicação PARECER Nº 008/CME/BTI/2026 – Solicitação de regulamentação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) e dos Guias Nacionais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental de enfrentamento ao racismo nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO e RESOLUÇÃO Nº 008/2026/CME/BTI – Fixa normas complementares para a implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) e adota o Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – MEC, para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e dá outras providências; Leitura do Ofício nº 000828/2026 - 1ª PJ - BUR, Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas Nº 2026011300518371, encaminha cópia da RECOMENDAÇÃO Nº 000012/2026 - 1ª PJ - BUR, referente ao Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas Nº 2026011300518371; Leitura da RECOMENDAÇÃO Nº 000012/2026 - 1ª PJ - BUR , referente ao Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas Nº 2026.0113.005.18371 Objeto: Acompanhar, fiscalizar e adotar as medidas extrajudiciais e judiciais que se fizerem necessárias para a efetiva implementação dos serviços de Psicologia e Serviço Social pela Secretaria Municipal de Educação de Buritis/RO, em cumprimento à legislação pertinente, notadamente a Lei nº 13.965/2019 e Lei nº 14.819/2024; Leitura da LEI ORDINÁRIA Nº 1.873, DE 27 DE JUNHO DE 2023, DISPÕE SOBRE O QUANTITATIVO, ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DAS LEIS MUNICIPAIS (ALTERAÇÃO: 601/2011), (ALTERAÇÃO: 602/2011) E (ALTERAÇÃO: 603/2011) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; Leitura do Ofício nº 000843/2026 - 1ª PJ - BUR, Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas Nº 2026011300517231, campanhas realizadas nas escolas referente a prevenção de todas as formas de violência contra a mulher e efetivação da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher nas escolas municipais; Distribuição das tarefas de casa:- Pesquisas de resoluções de outros municípios que regulamentam o trabalho do Psicólogo escolar e Assistente Social da Educação. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. Informes: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os em seguida apresentou o Ofício nº 000828/2026 - 1ª PJ - BUR, que trata do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas Nº 2026011300518371, e a RECOMENDAÇÃO Nº 000012/2026 - 1ª PJ - BUR, referente ao Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas Nº 2026011300518371, após fizeram a leitura da RECOMENDAÇÃO Nº 000012/2026 - 1ª PJ - BUR , referente ao Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas Nº 2026.0113.005.18371, que tem como Objeto: Acompanhar, fiscalizar e adotar as medidas extrajudiciais e judiciais que se fizerem necessárias para a efetiva implementação dos serviços de Psicologia e Serviço Social pela Secretaria Municipal de Educação de Buritis/RO, por essa razão e por força da recomendação os conselheiros acataram as medidas solicitadas e concordaram em realizar as providências cabíveis sobre o assunto, como responder os ofícios solicitados e elaborar as normas citadas. Por fim a reunião foi encerrada às 17h12, eu Patrícia Lopes Silveira, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 03 de setembro de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:99FCED4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 8ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO PLENO-CP, EM 30 DE SETEMBRO DE 2026, BURITIS/RO.

Aos trinta e um dias do mês de setembro de 2026, às 13h44 min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 8ª Sessão Plenária do Conselho Pleno, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME, Sra Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Joacir Pereira da Silva e Sr. Egly da Costa Freitas. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, apresentando a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Leitura do comunicado para assistir o lançamento da Nota Técnica "A sustentabilidade socioambiental na educação: o Objetivo 8 do PNE nos planos estaduais e municipais"; Leitura da Nota Técnica: a Sustentabilidade socioambiental na educação: o Objetivo 8 do PNE nos planos estaduais e municipais; Leitura da minuta de Parecer que trata de Orientações para a implementação dos serviços de Psicologia e de Serviço Social para o Sistema Municipal de Educação, em consonância com a Lei Federal nº 13.935/2019 e com o Parecer CNE/CEB nº 4/2026; Leitura da minuta de Resolução que dispõe sobre as diretrizes, princípios, objetivos, organização e funcionamento dos serviços de Psicologia e de Serviço Social na Rede Pública Municipal de Educação Básica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, e com a Lei Federal nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024, para o Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO, e dá outras providências; Leitura do Manual Psicólogas (os) e Assistentes Sociais na Rede Pública de Educação Básica: orientações para regulamentação da Lei nº 13.935/2019, elaborado pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP e pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS; Leitura da Cartilha Psicologia e Serviço Social na Educação Básica: Lei nº 13.935/2019 – Essa luta tem história! elaborada pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP e pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS;Leitura do Documento de Subsídios para a Implementação da Lei nº 13.935/2019, produzido no âmbito do Ministério da Educação – MEC, com a participação do Conselho Federal de Psicologia – CFP e de outras entidades, contendo orientações para as Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, inclusive quanto à organização e à implementação dos serviços;

Aprovação do Parecer n° 009/CME/BTI/2026, que trata de Orientações para a implementação dos serviços de Psicologia e de Serviço Social para o Sistema Municipal de Educação, em consonância com a Lei Federal nº 13.935/2019 e com o Parecer CNE/CEB nº 4/2026; Aprovação da resolução n° 009/CME/BTI/2026, dispõe sobre as diretrizes, princípios, objetivos, organização e funcionamento dos serviços de Psicologia e de Serviço Social na Rede Pública Municipal de Educação Básica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, e com a Lei Federal nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024, para o Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO, e dá outras providências. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. Deu continuidade a reunião com leitura da minuta do Parecer que solicita a regulamentação da profissão do Psicólogo e Assistente Social na Educação junto ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, em seguida realizou a leitura da minuta de Parecer que trata da Orientações para a implementação dos serviços de Psicologia e de Serviço Social para o Sistema Municipal de Educação, em consonância com a Lei Federal nº 13.935/2019 e com o Parecer CNE/CEB nº 4/2026 e da Resolução que dispõe sobre as diretrizes, princípios, objetivos, organização e funcionamento dos serviços de Psicologia e de Serviço Social na Rede Pública Municipal de Educação Básica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, e com a Lei Federal nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024, para o Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO, e dá outras providências. Após os documentos foram aprovados por unanimidade, saindo como: Parecer n° 009/2026/CME/BTI, e Resolução nº 009/2026/CME/BTI. A reunião foi encerrada às 17h11 mim, eu conselheiro secretário Joacir Pereira da Silva, lavrou a presente Ata, que depois de lida assinam em conjunto com a Presidente do Conselho e demais conselheiros titulares presentes.

Buritis/RO, 30 de setembro de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:C5E2C6C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7313

DECRETO Nº 7313/GP/2026 de 20 de outubro de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 17.672,15 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 702 - 10.301.1002.2178.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 16.672,15
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha: 703 - 27.812.1011.2178.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R$ 1.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS,
ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -17.672,15
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA
DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:A7E488F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7314

DECRETO Nº 7314/GP/2026 de 20 de outubro de 2026

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 415 18.541.1008.2026.0000 GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁ.....R$ 2.600,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 2.600,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 83 18.543.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -2.600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -2.600,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:9EEE71ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7315

DECRETO Nº 7315/GP/2026 de 20 de outubro de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.479. de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 245,68 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 704 - 08.244.1004.2179.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ 245,68
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 419 - 08.244.1004.2179.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ -245,68
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:9ADFDDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2026 PROCESSO Nº. 14-4/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDOR: PEREIRA & SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-CNPJ-05.430.233/0001-48R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de madeira serrada em pranchas, destinada à reforma, manutenção e construção de pontes e travessias na malha viária rural do Município de Cacaulândia/RO, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 15 de outubro de 2026.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:501ACDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2026 PROCESSO Nº. 1-317/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDORES: P. H. B. Materiais Para Construção LTDA, CNPJ-26.915.509/0001-58, lotes 1 e 3, percentual de desconto de 55,81%. Master Tintas Comercio de Materiais Para Construção Eireli, CNPJ-26.463.689/0001-84, lotes 2, 4 e 5, percentual de desconto de 67,71%.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de construção civil constantes na Tabela SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 20 de outubro de 2026.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:CE12EAE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, formaliza a dispensa de licitação para a aquisição dos itens abaixo especificados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 000156/2026

OBJETO: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento de água mineral e gás de cozinha, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal.

NOME DO CREDOR: TB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 08.314.321/0001-72
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº 1868, Setor 03, Campo Novo de Rondônia – RO.
DESCRIÇÃO DOS ITENS:

•
Item 01: 120 galões de água mineral natural, sem gás, de 20 litros, no valor unitário de R$ 12,35, totalizando R$ 1.482,00.

•
Item 02: 3 cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), de 13 kg, no valor unitário de R$ 133,89, totalizando R$ 401,67.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.031.0001.2.001 – Atividades Legislativas.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
VALOR TOTAL: R$ 1.883,67 (mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Campo Novo de Rondônia – RO, 13 de outubro de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:0034115E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
2º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município deCampo Novo de Rondônia, Estado deRondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

01 –**ADJUDICAR EHOMOLOGAR**nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e demais normas aplicáveis pelo Termo de Referência/Edital, o presente Pregão Eletrônico nº 020/2025 nestes termos:

a) Processo Gerenciador nº	01311/2025.
b) Processo Participante nº	02981/2025
c) Pregão Eletrônico nº	020/2025.
d) Modalidade:	Sistema de Registro de Preços.
e) Objeto:	Aquisição de material permanente do tipo: eletrodomésticos e materiais de informática, destinado a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as Secretarias do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, Pelo Período de 12 (doze) Meses, de acordo com as demandas, condições, quantidades e exigências das unidades estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme descrito no anexo 1 do Edital(ID 509864).

e) Fornecedores declarados vencedores:

Fornecedor:**OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.789.321/0001-17,**item 55, Valor unitário R$ 3.580,00 - Marca e Modelo: MIDEA / RTMD645 - Valor Total: R$ 7.160,00.

02 unidades do Item 55- GELADEIRA DUPLEX REFRIGERADOR FROS FREE CAPACIDADE BRUTA MINIMA 430 LITROS - GELADEIRA DUPLEX refrigerador Fros Free Capacidade bruta mínima 430 litros; Duas portas; Cor PRETA; Controle de temperatura do freezer; Gaveta de hortifruti e legumes; Classificação energética A; Voltagem 110W; Compartimento de gelo rápido; Compartimento extra frio; Degelo Automático; Iluminação interna; Pés niveladores; Prateleiras na porta; Prateleiras removíveis; Prateleiras reguláveis; Manual de instruções;

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de Outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELE OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMA - Port. 824/2022/PMCNRO-GAB.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMTEC -Port. nº 180/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:33D43741

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA 029/2026.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Processo nº:01979/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Dispensa n°:029/2026.

Assunto:A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS visando atender necessidades da alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Novo de Rondônia/RO, durante o período estimado de 90 (noventa) dias, via Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia/RO.

Fundamento: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Contratadas:ANDRADE & DEZANI LTDA - 11.110.685/0001-45, ficou vencedora dos itens 13, 16, 17, 18 e 20, com valor total de R$ 3.832,03 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e três centavos),

M B DOS SANTOS LTDA - 29.293.928/0001-93, vencedora dos itens 1,2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, e 19, com valor total de R$ 87.336,82 (oitenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Valor Total:R$ 91.168,85 (noventa e um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Entrega:conforme item 12 do TR-Retificado(ID 651856).

Considera-se entrega de forma **PARCIAL**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, prazo previsto para ser entregue em até**05 (cinco) dias úteis,**após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

O período estimado para atendimento da demanda de fornecimento dos gêneros alimentícios será de 90 (noventa) dias, conforme planejamento do Setor de Alimentação e Nutrição.

Conforme item 7 TR-Retificado(ID 651856).

Local: Prédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Avenida Tancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76887-000, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 12 do TR-Retificado(ID 651856).

Orçamento:020404.12.360.0006.2079.0000 – Manutenção da Merenda Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Natureza Jurídica: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 461, conforme item 6 do TR-Retificado(ID 651856).

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de Outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 423/2025/GAB-PMCNRO

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:944D105B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2026

com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 105º e 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de**seguro veicular**, veículo oficial zero km, Mitsubishi Triton HPE-S 2.4 D 4x4, placa THL8H35/RO, exercício 2026, ano de fabricação 2025, ano modelo 2026, chassi 93XGLLC2TTCS07716, pertencente ao Gabinete do Prefeito, podendo eventuais interessados apresentar**Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,**a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração julgará a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
26/10/2026 ÀS 10h00min. (horário local)

As propostas deverão ser entregues presencialmente no**Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**, situado na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou encaminhadas para o e-mail compras@camponovo.ro.gov.br, dentro do horário de expediente administrativo (das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira), até o prazo limite estabelecido.

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php?link=aplicacoes/protocolo/viewproc&PkProcesso=36042e site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo REQUISIÇÃO INTERNA DE MATERIAL OU SERVIÇO 2 de 15/09/2026 (ID 641513), DFD - Formalização de Demanda 41 de 17/09/2026 (ID 642435), Documento de veículo Mitsubishi Triton de 17/09/2026 (ID 642613), DESPACHO DECISÓRIO SOBRE A DEMANDA 9 de 17/09/2026 (ID 642630), ETP - Estudo Técnico Preliminar 19 de 29/09/2026 (ID 646877), Mapa de Risco 001 de 29/09/2026 (ID 647608), ETP - DELIBERAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE 01 de 30/09/2026 (ID 647745), Termo de Referência 001 de 01/10/2026 (ID 648465), Quadro Comparativo 001 de 13/10/2026 (ID 651954), Relatório 001 de 13/10/2026 (ID 651936), Minuta de Contrato 01 de 13/10/2026 (ID 652111), Ficha 288 de 15/10/2026 (ID 653009), Despacho Financeiro e Contábil 01 de 19/10/2026 (ID 654103), Parecer 124 de 19/10/2026 (ID 654396).

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) Checklist 002 de 20/10/2026 (ID 655231).

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Item 4 do Termo de Referência
4. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA
4.1. Considerando as características do objeto, a Administração adotará metodologia destinada à apuração do**Custo Total Estimado (CTE)**da contratação, mediante análise conjunta do valor do prêmio anual e do valor da franquia ofertados pelas licitantes.

4.2.A metodologia adotada fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou que a avaliação da vantajosidade da contratação não deve restringir-se exclusivamente ao menor valor nominal do prêmio, devendo considerar também os valores de franquia, as coberturas securitárias, os limites indenizatórios e demais elementos que influenciam diretamente no custo global da contratação.

4.3.A adoção dessa metodologia busca evitar a contratação de proposta com prêmio reduzido e franquia excessivamente elevada, situação que poderá gerar maior impacto financeiro para a Administração em caso de ocorrência de um ou mais sinistros durante a vigência da apólice.

4.4. Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Riscos da contratação, a ocorrência de sinistros constitui risco inerente à utilização do veículo oficial, razão pela qual a Administração deverá considerar os custos potenciais decorrentes da execução contratual, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.5. Para fins de apuração do**Custo Total Estimado (CTE)**será aplicada a seguinte fórmula:
CTE = (Prêmio Anual × 0,30) + (Franquia × 0,70)
Onde:

• **Prêmio Anual:**valor anual do prêmio ofertado pela seguradora;
• **Franquia:**valor da franquia aplicável aos sinistros com perda parcial.

4.6.A ponderação adotada atribui peso de**30% (trinta por cento)**ao valor do prêmio e de**70% (setenta por cento)**ao valor da franquia, considerando que a franquia representa custo potencial diretamente suportado pela Administração quando da ocorrência de sinistros, podendo sua incidência ocorrer mais de uma vez durante a vigência da apólice.

4.7. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o **menor Custo Total Estimado (CTE)**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as coberturas mínimas, os limites indenizatórios, as condições da apólice e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Registra-se que a media dos valores obtidos foi de acordo com pesquisas de preços, compondo Quadro Comparativo 001 de 13/10/2026 (ID 651954), onde se obteve **MÉDIA** de **R$ 9.394,07 (nove mil, trezentos e noventa e quatro mil e sete centavos**).

Bem como **MENOR** valor obtido, R$ 7.848,71 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos).

Processo Gerenciador nº 01879/2026. Órgão Gerenciador: GABINETE.

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de Outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LOANA DE ASSIS COSTA
Agente de Contratação - Port. 738/2025

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:435D7E80

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025

Processo Administrativo nº 11-1050/2025

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: C.T.L. Construções, Transportes & Logísticas Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.136.661/0001-08.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 193/2025 (ID 519327), pelo período de 03 (três) meses, em razão da necessidade de continuidade das providências relacionadas aos reparos corretivos decorrentes de vícios ocultos identificados nos serviços executados.

Vigência: De 21 de outubro de 2026 a 21 de janeiro de 2027.

Valor: Sem alteração do valor contratual.

Fundamentação legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável à natureza e ao regime do contrato, e demais disposições pertinentes.

Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de outubro de 2026.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:67EEFAFA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO TERMO DE REPROGRAMAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 128/2025/SEMTEC

Processo Administrativo nº 11-2551/2024

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTEC.

CONTRATADA: D. C. BRAZ & CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 20.602.045/0001-43.

OBJETO: Reprogramação do prazo de execução do Contrato nº 128/2025/SEMTEC, cujo objeto consiste na construção de Parque Natural no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, contemplando pista de caminhada em concreto, campo de futebol society e quadra de vôlei de areia.

FINALIDADE: Adequação do cronograma físico-financeiro para conclusão dos serviços remanescentes, conforme Parecer Técnico nº 71/2026/DEAUF e decisão administrativa constante dos autos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogação por 60 (sessenta) dias corridos, com início em 18 de outubro de 2026 e término em 17 de dezembro de 2026, observada a formalização pelo instrumento juridicamente adequado.

VALOR: Sem alteração do valor contratual.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de outubro de 2026.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Contratante

DAVID CARDIAL BRAZ
Contratado

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:48193242

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 212, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação expressa de atos normativos municipais obsoletos, o encerramento das atividades da Junta de Avaliação de Despesas e o saneamento da regulamentação do Certificado de Regularidade de Obras (CRO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a organização normativa municipal, mediante a revogação expressa de atos cuja disciplina se encontra superada ou incompatível com a atual estrutura administrativa;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 040, de 4 de setembro de 2006, estabelece dia específico da semana para a realização de pagamentos a fornecedores, matéria sujeita às regras legais de liquidação, exigibilidade, programação financeira e ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 079, de 26 de abril de 2024, aprovou o Regimento Interno da Controladoria Geral e do Sistema de Controle Interno, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 099, de 10 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 146, de 31 de dezembro de 2018, estabeleceu medidas de contenção de despesas vinculadas ao exercício de 2019 e instituiu a Junta de Avaliação de Despesas, cujas atribuições devem observar a organização administrativa e as competências decisórias atualmente vigentes;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 187, de 11 de setembro de 2025, disciplinou o Certificado de Regularidade de Obras (CRO) relacionado à participação de empresas em licitações, e que a Portaria Municipal nº 891, de 15 de setembro de 2025, determinou sua revogação, sendo conveniente formalizar essa revogação por decreto, para conferir segurança jurídica ao ordenamento municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam expressamente revogados:

I - o Decreto Municipal nº 040, de 4 de setembro de 2006, que dispõe sobre o pagamento de fornecedores;

II - o Decreto Municipal nº 025, de 14 de abril de 2015, que aprova o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno; e

III - o Decreto Municipal nº 146, de 31 de dezembro de 2018, que dispõe sobre medidas de contenção de despesas e institui a Junta de Avaliação de Despesas (JADE); e

IV - o Decreto Municipal nº 187, de 11 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Certificado de Regularidade de Obras (CRO) para empresas participantes de licitações de obras e serviços civis.

Art. 2º Em decorrência da revogação prevista no art. 1º, inciso III, ficam encerradas as atividades da Junta de Avaliação de Despesas (JADE), não sendo mais exigível sua manifestação como condição para instauração ou prosseguimento dos processos administrativos.

§ 1º As solicitações pendentes de apreciação pela Junta serão encaminhadas às unidades administrativas competentes, observadas as atribuições legalmente estabelecidas e os procedimentos vigentes para autorização, instrução e execução das despesas.

§ 2º A dispensa de manifestação da Junta não implica autorização automática da despesa, nem afasta os requisitos de planejamento, disponibilidade orçamentária, adequação financeira, motivação, autorização da autoridade competente e demais controles exigidos pela legislação.

Art. 3º As revogações previstas neste Decreto não afastam:

I - a observância dos procedimentos legais de liquidação e pagamento de despesas, da ordem cronológica de exigibilidade e das regras aplicáveis à programação financeira;

II - a aplicação das medidas de limitação de empenho, movimentação financeira e contenção de despesas instituídas por atos específicos que permaneçam vigentes; e

III - as competências e prerrogativas da Controladoria Geral do Município e do Sistema de Controle Interno previstas na Lei Complementar Municipal nº 099, de 10 de outubro de 2022, no

Decreto Municipal nº 079, de 26 de abril de 2024, e nas demais normas aplicáveis; e

IV - a observância dos requisitos legais de habilitação nas licitações de obras e serviços de engenharia, bem como os procedimentos de fiscalização, gestão e responsabilização na execução dos contratos administrativos.

Art. 4º Permanecem preservados os efeitos dos atos regularmente praticados sob a vigência dos decretos ora revogados, sem prejuízo da apuração de eventuais irregularidades e das responsabilidades legalmente cabíveis.

Parágrafo único. A revogação expressa do Decreto Municipal nº 187/2025 não restabelece a vigência dos Decretos Municipais nº 072/2025 e nº 073/2025, anteriormente revogados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B19B883C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 876 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 155/2026 contido no processo n° 11-641/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-641/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 155/2026 contido no processo n° 11-641/2026, Referente àAquisição De Materiais De Consumo Do Tipo Água Mineral, Gás Liquefeito De Petróleo (Glp) e Vasilhames, da secretaria municipal de Administração.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Cristiane Izabel Murata	26536
Fiscal do Contrato	Allyson Kaique Klippel Lopes	26550
Fiscal do Contrato Substituto	Geovana de Souza Cavichon	26559

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:458185B3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 877 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de Estudos nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Processo 616/2025.

Considerando o despacho 46/2026 do ID: 630082, da Procuradoria Geral do Município;
Considerando o Ofício 206/2026/SEMAD, autorizando o horário diferenciado em razão de estudos.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Horário Diferenciado em favor da servidora **GEOVANA DE SOUZA CAVICHON,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, pelo período de **novembro a dezembro de 2026** em razão de Estudos, nos moldes do Artigo 27 da Lei Complementar 005/2009.

Art. 2° A servidora fará o horário diferenciado das **7:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas de terça-feira a quinta-feira** a partir de 14/10/2026, e quando for necessário nas segunda-feira em datas de provas, com aviso a sua chefia antecipadamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A50343CC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 878, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede folga a servidora Tauane De Melo Silva sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-501/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Tauane De Melo Silva,** cargo Encarregado de Setor de Atendimento ao Público no Distrito Rio Branco,pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias **22/10/2026 e 28/10/2026**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:804C9A3E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 879, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede férias ao servidor Fabricio Rodrigues da Rocha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1809/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor **Fabricio Rodrigues da Rocha,** Agente de Serviço Escolar/ Vigia, matricula24240, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **01/11/2026 a 30/11/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 21/03/2025 à 20/03/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A8C64BF2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 880, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede férias a servidora LINDAELMA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1709/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **LINDAELMA DE OLIVEIRA,** cargo Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/11/2026 a 30/11/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 27/08/2024 à 26/08/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9CCDA3B8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 881, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede gozo férias a servidora FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2048/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo férias a servidora **FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA**, cargo Técnico Em Enfermagem, matrícula 24378 lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SAMU, para gozo no período de **16/11/2026 a 30/11/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 17/05/2020 à 16/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7AA33378

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 882, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede gozo férias a servidora VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2383/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo férias a servidora **VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS,** matrícula nº 25039, ocupante do cargo de Fiscal Tributário lotada na Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **13/11/2026 a 22/11/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 04/06/2025 à 03/06/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos pelo período de **13/11/2026 a 22/11/2026.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:42EEFAE7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 883, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede gozo férias a servidora EDISELMA CANDIDO SOARES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1707/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo férias a servidora **EDISELMA CANDIDO SOARES,** cargo Zeladora, matrícula 24014 lotada na Secretaria Municipal de Saúde/HPP, para gozo no período de **16/11/2026 a 30/11/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2024 a 11/03/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação**.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:378898C3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 884, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede férias ao servidor Cleuber Jose Augusto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2384/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor **Cleuber Jose Augusto,** Agente de Serviço Escolar/ Vigia, matricula 23926, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **01/11/2026 a 30/11/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de **20/03/2025 à 19/03/2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:20BB2EF9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 885, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade a servidora MARINETE SANTIAGO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-737/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora **MARINETE SANTIAGO**, cargo Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/11/2026 à 30/01/2027**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 à 31/01/2018**.**

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E571AEB1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 886, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede férias a servidora Marilia Lopes Da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1292/2024;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora **Marilia Lopes Da Silva,** cargo agente gestão escolar, matricula 23842, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **01/11/2026 à 30/11/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de **25/06/2024 à 24/06/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:965AB216

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA Nº 013/2026/CODEL

CONSELHO DELIBERATIVO
Lei de Criação nº 777/2017, alterada pela Lei nº 839/2019

ATA Nº 013/2026/CODEL

Ata da Reunião Extraordinária convocada por meio do Edital nº 11/2026/IPECAN
Aos 14 (catorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 08h00, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, reuniram-se, em caráter extraordinário, os membros do Conselho Deliberativo: Kelly Daiane Gavenda, Marcilene Sarco Rodrigues, Marinalva Gomes de Oliveira, Edson Gonçalves da Silva, Rafael Augusto Soares da Cunha e Adriana Bolgenhagen, contando também com a participação do membro do Conselho Fiscal, Sra. Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro, sob a presidência do Sr. Edson Gonçalves da Silva, conforme lista de presença anexa. A reunião teve como finalidade a apresentação, análise e deliberação sobre os manuais de procedimentos administrativos e previdenciários do Instituto, visando ao fortalecimento da governança institucional e à preparação para a pré-auditoria do Programa Pró-Gestão RPPS, prevista para o dia 22 de outubro de 2026.

DA PAUTA: Foram apresentados os seguintes documentos: **1)** Manualização do Processo de Concessão de Benefícios – Versão 02; **2)** Manualização do Processo de Pagamento – Versão 02; **3)** Manualização do Processo de Arrecadação – Versão 02; **4)** Manualização do Processo de Compensação Previdenciária – COMPREV – Versão 01; e **5)** Manualização do Processo de Investimentos – Versão 01; 6) Mapeamento de cada um desses procedimentos;

DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE: Durante a reunião, foram abordados os principais procedimentos e controles estabelecidos nos documentos apresentados. O Manual de Concessão de Benefícios contempla os fluxos de aposentadorias, pensões, revisões, certidões de tempo de contribuição e abono de permanência. O Manual de Pagamento disciplina as etapas de elaboração, conferência, autorização, execução e conciliação da folha de benefícios. O Manual de Arrecadação estabelece os procedimentos de controle das contribuições previdenciárias, repasses, parcelamentos e conciliação das receitas. O Manual de Compensação Previdenciária – COMPREV define as rotinas de identificação, instrução, acompanhamento e controle dos requerimentos de compensação entre regimes previdenciários. Por sua vez, o Manual de Investimentos regulamenta os procedimentos relativos à política de investimentos, credenciamento de instituições financeiras, aplicações, resgates, monitoramento e gestão de riscos. Destacou-se que as manualizações visam à padronização dos processos, à segregação de funções, ao fortalecimento dos controles internos, à transparência e à conformidade das atividades institucionais.
O Conselho Deliberativo do IPECAN declara ter tomado ciência dos Relatórios Gerenciais de Gestão Atuarial (RGGA), referentes ao acompanhamento da evolução dos ativos financeiros e do passivo atuarial do Instituto, os quais se encontram disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico oficial do IPECAN, na página de dados atuariais: https://camponovo.ro.gov.br/site/public/dados_atuariais.php.
Os relatórios apresentam informações relevantes sobre as reservas matemáticas, as concessões e extinções de benefícios, a compensação previdenciária (COMPREV), as despesas administrativas e o Índice de Cobertura do Passivo (ICP).
Os conselheiros registram ciência dos resultados apresentados, especialmente da evolução do patrimônio financeiro e da melhora do índice de cobertura, bem como da permanência do déficit atuarial e da necessidade de atualização contínua da base cadastral dos segurados e dependentes.
Fica consignada a importância do acompanhamento das recomendações constantes nos relatórios, visando ao aprimoramento da gestão previdenciária, à transparência e à sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
A presente manifestação registra a ciência do Conselho Deliberativo acerca das informações apresentadas nos relatórios disponibilizados no site institucional, sem prejuízo do acompanhamento das providências necessárias e do exercício das competências legais e regimentais do colegiado.
Ficou ainda consignado que os procedimentos descritos nas manualizações e nos respectivos mapeamentos foram apresentados e submetidos à apreciação dos servidores designados para a execução das atividades correspondentes, os quais manifestaram sua ciência e aprovação quanto às rotinas, responsabilidades e etapas estabelecidas, comprometendo-se a observar os procedimentos definidos no exercício de suas atribuições, respeitando a segregação de funções e os controles internos previstos. Os documentos passam a servir como instrumentos orientadores para a execução padronizada das atividades do IPECAN, sem prejuízo de futuras revisões e atualizações, sempre que necessárias.
Após a apresentação e análise dos documentos, os membros do Conselho Deliberativo deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, os cinco manuais apresentados e seus mapeamentos, reconhecendo sua importância para a padronização das rotinas administrativas e previdenciárias, o fortalecimento dos controles internos, a segurança dos procedimentos e o aprimoramento da governança institucional, em conformidade com as diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS. Ficou registrada a aprovação das respectivas versões dos documentos para adoção como instrumentos orientadores dos processos internos do IPECAN.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Edson Gonçalves da Silva, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos participantes, conforme lista de presença anexa.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de outubro de 2026.

[Assinatura Eletrônica]
EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo
CP RPPS CODEL I Nº 008914713092805
Port. nº 010/2026

[Assinatura Eletrônica]
MARCILENE SARCO RODRIGUES
Secretária do Conselho Deliberativo
CP RPPS CODEL I Nº 454119182652904
Port. nº 010/2026

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:7D6C43BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 51/CMCJ/2026

Ementa: "Tornar sem efeito a exoneração de cargo de provimento em comissão de servidor e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito a exoneração da servidora **RAQUEL PANTOJA DOS SANTOS**, do cargo de **CHEFE DE ARQUIVO INSTITUCIONAL - CDS- 3,** publicado dia 08/10/2026 Edição 4336, Código Identificador: F7FCED6A**,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari-RO, 20 de outubro de 2026.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:9491B110

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO Nº20/CMCJ/2026

Ementa: Dispõe sobre o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, o expediente no feriado de Finados e a suspensão da sessão ordinária no âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro (quarta-feira) é destinado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.210, de 19 de janeiro de 2026, do Governo do Estado de Rondônia, que transferiu o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira;

CONSIDERANDO que o dia 2 de novembro de 2026, segunda-feira, é feriado nacional de Finados;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o expediente administrativo e o calendário das sessões legislativas em razão das referidas datas;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), haverá expediente normal na Câmara Municipal.

Art. 2º No dia 2 de novembro de 2026 (segunda-feira), não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal, em razão do feriado nacional de Finados.

Art. 3º Fica suspensa a sessão ordinária prevista para o dia 2 de novembro de 2026, observadas as disposições do Regimento Interno quanto à realização e à convocação das sessões legislativas.

Art. 4º Os serviços indispensáveis ao funcionamento da Câmara Municipal poderão ser mantidos mediante determinação da Presidência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari-RO, 20 de outubro de 2026.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente da CMCJ

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:B4549C66

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLECENTE - CMDCA
ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00, em primeira chamada, e às 09h15, em segunda chamada, realizou-se a Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de

Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, sob a presidência de Daiany Lilian Castro Ribeiro, Presidente do CMDCA. Estiveram presentes Marines Carvalho, representante do Selo UNICEF; José Nunes Vieira, representante da Associação Folclórica Cultural Boi-Bumbá Teimoso; Daiany Lilian Castro Ribeiro, Presidente do CMDCA; Janeher Maryizel, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Vice-Presidente do Conselho; Luciana Pontes, representante da Secretaria Municipal de Cultura;

Francisco Santos, representante da Agremiação Cultural Quadrilha Junina Arrasta-Pé; e Ivanilda Matos, Secretária Executiva do CMDCA.

A reunião teve como pauta os seguintes assuntos: I – Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e realização das pré- conferências nos distritos de Nova Samuel e Triunfo; II – Alteração de decreto publicado na Associação Rondoniense de Municípios – AROM.

Dando início aos trabalhos, a Presidente Daiany Lilian Castro Ribeiro cumprimentou os presentes e apresentou os assuntos previstos na pauta, destacando a importância da participação dos conselheiros e representantes das entidades na construção de ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no município.

Em seguida, passou-se à discussão do primeiro ponto da pauta, referente à organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Após as manifestações dos presentes, ficou definido que serão realizadas duas pré- conferências nos distritos do município, sendo a primeira no dia 19 de agosto de 2026, quarta-feira, na Vila Nova Samuel, e a segunda no dia 16 de setembro de 2026, no distrito de Triunfo. Também ficou definida a realização da Conferência Municipal para o dia 26 de novembro de 2026.

Durante a discussão, os participantes ressaltaram a importância de garantir a participação efetiva das crianças e dos adolescentes nas pré-conferências e na Conferência Municipal, assegurando espaço para que possam expressar suas opiniões, apresentar demandas e contribuir para a formulação de propostas relacionadas à garantia de seus direitos. Foi destacada, ainda, a importância de incentivar a participação dos Núcleos de Cidadania de Adolescentes (NUCAs), dos grêmios estudantis, dos povos indígenas e de outros grupos de crianças e adolescentes do município.

Os presentes também discutiram a necessidade de ampliar os convites às instituições e aos profissionais que atuam diretamente com crianças, adolescentes e suas famílias. Nesse sentido, foi sugerido convidar todos os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), considerando sua proximidade com as famílias e sua atuação no acompanhamento das comunidades, bem como orientadores sociais e representantes das instituições municipais, especialmente aquelas que desenvolvem trabalhos voltados ao público infantojuvenil.

Para viabilizar a organização das pré- conferências e da Conferência Municipal, ficou acordado o encaminhamento de ofício à Secretária Municipal de Assistência Social, solicitando apoio e providências para a organização dos eventos, incluindo a disponibilização dos seguintes materiais e serviços: dois coffee breaks, dois almoços, 60 camisetas, uma faixa, um banner, 50 pastas, 50 canetas, papel-cartão e certificados para os participantes. O ofício terá por finalidade formalizar as necessidades identificadas pelo Conselho e solicitar o apoio necessário à realização das atividades previstas.

Na sequência, registrou-se o segundo ponto previsto na pauta, referente ao Decreto Municipal nº 10.407, de 18 de março de 2026. Entretanto, o assunto não foi discutido durante a presente assembleia, não havendo deliberações a serem registradas sobre o referido decreto
Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença e a participação de todos e declarou encerrada a Assembleia Ordinária. Para constar, eu, Ivanilda Matos, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente e pelos demais participantes.

Candeias do Jamari/RO, 22 de julho de 2026.

DAIANY LILIAN CASTRO RIBEIRO
Presidente do CMDCA

IVANILDA MATOS
Secretária Executiva do CMDCA

Publicado por:
Daiany Lilian Castro Ribeiro
Código Identificador:14828DC3

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLECENTE - CMDCA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no Auditório da Secretaria Municipal de Cultura de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Estiveram presentes a conselheira Ieda Mendonça, representante da Secretaria Municipal de Saúde; a conselheira Luciana Pontes, representante da Secretaria Municipal de Cultura; Daiany Lilian de Castro Ribeiro, presidente do CMDCA e representante da Pastoral da Criança; e Ivanilda Matos, secretária-executiva do CMDCA.

Inicialmente, constatou-se que não foi atingido o **quórum** necessário para a realização formal da reunião ordinária. Apesar disso, os presentes aproveitaram a oportunidade para dialogar e discutir pontos importantes relacionados à conferência, buscando contribuir para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes do município de Candeias do Jamari.

Durante o encontro, foram discutidos assuntos pertinentes à conferência e à continuidade dos trabalhos do Conselho, com o objetivo de aprimorar as ações e iniciativas destinadas à infância e à adolescência.

Diante da ausência de quórum, ficou acordada a realização de uma reunião extraordinária na terça-feira, dia 20 de outubro de 2026, para dar continuidade às discussões e aos encaminhamentos referentes à conferência. Foi reforçada a importância da participação de todos os conselheiros, a fim de garantir o quórum necessário e possibilitar o andamento dos trabalhos do Conselho.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se o encontro. Para constar, eu, Ivanilda Matos, secretária-executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis e demais participantes.

Candeias do Jamari – RO, 16 de outubro de 2026.

ASSINATURAS

Daiany Lilian de Castro Ribeiro
Presidente do CMDCA

Ivanilda Matos
Secretária -Executiva do CMDCA

Ieda Mendonça
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Luciana Pontes
Representante da Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Daiany Lilian Castro Ribeiro
Código Identificador:EC0E2ED2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1524, 20 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 110/2025/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003571.05.01-2025/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 10.325/2026,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem diretrizes para o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do objeto dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 110/2025/PGM/PMCJ, vinculado ao Processo Administrativo nº 0003571.05.01-2025/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 110/2025/PGM/PMCJ, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços, por meio do sistema on-line Banco de Preços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período contratual de 12 (doze) meses, observadas eventuais prorrogações formalmente celebradas.

I – FISCAL DO CONTRATO
a) Servidora: Jaine de Oliveira Cezario de Souza;
b) Cargo: Diretora de Departamento de Vigilância em Saúde;
c) Matrícula: 11048/2.

II – GESTOR DO CONTRATO
a) Servidor: Gabriel Mendes Vollmerhausen;
b) Cargo: Diretor de Departamento Administrativo de Transporte da **Saúde;**
c) Matrícula: 17035/1.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação vigente:

I – coordenar e acompanhar a execução contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas estabelecidas e das disposições legais aplicáveis;

II – promover a interlocução entre a Administração Pública e a empresa contratada, quando necessário;

III – acompanhar os prazos de vigência, execução e eventuais prorrogações contratuais;

IV – analisar e encaminhar à autoridade competente as solicitações de reajustes, revisões, prorrogações e alterações contratuais, devidamente justificadas;

V – conferir os relatórios apresentados pelo Fiscal do Contrato e acompanhar os procedimentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas;

VI – adotar ou propor as providências administrativas cabíveis diante de irregularidades identificadas na execução contratual;

VII – registrar as ocorrências relevantes relacionadas à gestão do contrato;

VIII – assegurar a adequada instrução dos procedimentos administrativos relacionados à execução contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação vigente:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando sua conformidade com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e demais documentos pertinentes;

II – verificar a disponibilização, o funcionamento e a regularidade do acesso ao sistema Banco de Preços, conforme as condições contratadas;

III – registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos identificados;

V – verificar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados;

VI – realizar o recebimento provisório do objeto contratual, quando cabível, mediante documentação comprobatória;

VII – solicitar a correção de falhas ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços;

VIII – acompanhar, quando aplicável, o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da contratada;

IX – elaborar relatórios de fiscalização e prestar as informações necessárias à adequada gestão contratual.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal do Contrato responderão, nos limites de suas respectivas atribuições e nos termos da legislação vigente, pelas ações ou omissões praticadas no exercício de suas funções, observados o período de efetiva designação e a responsabilidade individual de cada servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:66B91B71

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.971, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoria: Executivo Municipal

"Dispõe sobre a criação do cargo de secretário executivo de desenvolvimento e serviços rurais no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo de Secretário Executivo de Desenvolvimento e Serviços Rurais.

Art. 2º O Secretário Executivo de Desenvolvimento e Serviços Rurais auxilia o titular da pasta da Secretaria Municipal Geral de Administração Planejamento Orçamento Projetos Infraestrutura e Serviços.

Art. 3º São atribuições do cargo de Secretário Executivo de Desenvolvimento Rural:

I – Apoio à Gestão: Assessorar o Secretário Municipal nas decisões administrativas, no planejamento estratégico e na formulação de planos voltados à zona rural;

II – Execução de Programas: Ajudar a coordenar projetos de apoio à agricultura familiar, escoamento de safras e abastecimento alimentar;

III – Articulação Institucional: Auxiliar no contato com órgãos estaduais, federais e associações de produtores para viabilizar parcerias e recursos;

IV – Acompanhamento Setorial: Monitorar a aplicação de recursos em programas agrícolas e participar de conselhos ou conselhos municipais correlatos.

Art. 4º A escolaridade exigida para o cargo de Secretário Executivo de Desenvolvimento Rural será Ensino Médio, sendo que experiência em gestão pública será um diferencial.

Art. 5º A remuneração do cargo de Secretário Executivo de Desenvolvimento Rural será SUBSÍDIO-I.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FE38D19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
ERRATA RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PUBLICO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento torna pública a presente **ERRATA** referente ao texto publicado em 14 de outubro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sob o código identificador **2CB0916D**.

ONDE SE LÊ:

"conforme reunião realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2026".

LEIA-SE:

"Em reunião realizada no dia 05 de outubro de 2026, na sala da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no âmbito do Processo Administrativo nº 2937/2026, foi realizada a abertura dos envelopes e deliberada a análise da documentação apresentada pelas entidades participantes. No dia 13 de outubro de 2026, foi aprovado o resultado final do certame referente ao Chamamento Público – Edital nº 003/SEMAGRIC/2026."

Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições do texto original que não foram expressamente alteradas pela presente Errata.

LEUDINÉIA BARROS RAMOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2E5E5FAC

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO, PROJETOS,INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0003226.02.01-2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 030/2026

O Secretário do Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** a **DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026**, nos termos do art. 74, inciso III, da referida Lei, tendo em vista a inviabilidade de competição que torna necessária a escolha do contratado. A presente contratação refere-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003226.02.01-2026**, cujo objeto é a **Contratação de inscrição para 04 (quatro) servidores** participarem do 36º Curso de Tomada de Contas Especial – Teoria e Pratica, sendo 03 (três) servidores da Secretaria Municipal Geral – SEMG e 01 (um) servidor do Gabinete do Prefeito, visando atender as necessidades de promover o aperfeiçoamento técnico dos servidores públicos municipais que atuam nas atividades administrativas, financeiras, contábeis, de controle interno e de acompanhamento da aplicação dos recursos públicos. Objeto da presente contratação direta à empresa: **Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP**/CNPJ: **00.398.099/0001-21**/ VALOR GLOBAL: **R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais)**. A Homologação fundamenta-se na comprovação de exclusividade do fornecedor, conforme documentação constante dos autos, que evidencia a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas técnicas, documentos comprobatórios e Parecer Jurídico FAVORÁVEL constantes dos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fundamento no art. 72, inciso I, II, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes dos autos, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e a respectiva despesa no valor total de **R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais)**, referente à **Contratação de inscrição para 04 (quatro) servidores** participarem do 36º Curso de Tomada de Contas Especial – Teoria e Pratica, sendo 03 (três) servidores da Secretaria Municipal Geral – SEMG e 01 (um) servidor do Gabinete do Prefeito**,** visando atender as necessidades de promover o aperfeiçoamento técnico dos servidores públicos municipais que atuam nas atividades administrativas, financeiras, contábeis, de controle interno e de acompanhamento da aplicação dos recursos públicos/ objeto da presente contratação direta à empresa: **Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP**/CNPJ: **00.398.099/0001-21**, por se tratar de contratação inviável de competição, nos termos da legislação vigente.

Determino a publicação do extrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e o prosseguimento dos atos para formalização contratual.

Candeias do Jamari - RO, **20 de Outubro de 2026**

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CC9F511F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/SML/2025 – "B"

Processo Administrativo: 731/SEMED/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 006/2025
Processo Principal: Nº 2639/SEMED/2025
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE.

Fornecedor:
N. C. BESSA – LTDA
CNPJ: 36.720.031/0001-64
Item: Conforme Solicitação de Fornecimento nº 235/2026.
R$ 62.373,50 (Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 20 de Outubro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:2786224E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
26º ATA ORDINARIA

Ata da Vigésima sexta (26) reunião ordinária, do Segundo período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 05 de outubro do Ano de 2026, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras – RO. Sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador **NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE**, **– UNIÃO,** digníssimo vereador**,** dá se início a ***26°sessão ordinária***, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB(AUSENTE), NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO(AUSENTE), PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP(AUSENTE).** Nesse momento Senhor Presidente da boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo, e o público presente, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Rafael e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, neste momento, convida segundo secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: vigésima sexta reunião ordinária do segundo período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 05 de outubro de 2026, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o Presidente solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, sem expediente recebido. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente, pequeno expediente, grande expediente, ninguém inscrito. Em seguida o Presidente faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB(AUSENTE), NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO(AUSENTE), PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP(AUSENTE).** Presidente solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, **Discussão e votação do Projeto de Lei nº036/GAB/2026.** Faculto a palavra Vereador escrito explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal. O Presidente declara Em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Plenário Deliberativo:
"Rosalvo Alves da Silva".

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

Presidente:

Vice-Presidente:

1°Secretário:

2°Secretário:

Demais Vereadores

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:F97DE009

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal ANDRE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01.001.01.031.0002.2.003.3.3.90.39.00.00. - 15000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2026
b) Licitação Nrº :	15/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	19 de outubro de 2026
e) Objeto da Licitação :	DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CURSO:OFICINA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DO DFD AO TERMO DE REFERÊNCIA.
a) Processo Adm Nrº :	9/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):				
Fornecedor: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME				
CNPJ/CPF: 45.385.089/0001-90				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO	3	R$ 1.600,00	R$ 4.800,00
Valor Total Homologado - R$ 4.800,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,19 de outubro de 2026.

_____
ANDRE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:7AB2B3AF

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ATRIUM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	556/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20 de outubro de 2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.
a) Processo Adm Nrº :	556/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 46.423.434/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
54	Cabo de Alumínio TRIPLEX 16mm², TRIPLEX 16mm 3 VIAS 2 ENCAPADA PRETO + NETRO NU, Rolo 100Mtrs	8	R$ 891,4300	R$ 7.131,4400
59	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL 1,5MM ROLO COM 100 MT	25	R$ 188,9800	R$ 4.724,5000
147	Filtro de Linha Bivolt Com 6 Tomadas, Capacidade máxima: 1150VA (em 115V) ou 2200VA (em 220V). Tensão: Bivolt (entra 115V e sai 115 ou entra 220V e sai 220V). Corrente Máxima: 10A por tomada ou 10A do	42	R$ 28,5800	R$ 1.200,3600

Valor Total Homologado - R$ 13.056,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,20 de outubro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:6471B34F

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	556/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20 de outubro de 2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.
a) Processo Adm Nrº :	556/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 44.638.553/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
66	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000L	10	R$ 484,4000	R$ 4.844,0000
67	CAIXA D´ ÁGUA DE POLIETILENO 2000L	8	R$ 1.460,5000	R$ 11.684,0000
69	Caixa de descarga externa suspensa em plastico com 9 litros	37	R$ 30,9000	R$ 1.143,3000
73	CAL HIDRATADA PARA PINTURAS SACO 08 KG	1.620	R$ 15,0000	R$ 24.300,0000
91	Cimento Portland Comum (CP-II-E-32) Resistencia 32,00 MPa, saco com 50kg	390	R$ 60,0000	R$ 23.400,0000
153	Forro Material Plastico PVC Reciclavel, resistente e duravel, 8mm x 20cm x 3m (m²) Branco Gelo	800	R$ 19,6000	R$ 15.680,0000
263	TINTA DE PINTURA EM ALVENARIA, ACRILICA, LATA 18 LT, COR VERMELHO-EXTERNO.	30	R$ 424,4000	R$ 12.732,0000

Valor Total Homologado - R$ 93.783,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,20 de outubro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:15FCA59A

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	556/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20 de outubro de 2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.
a) Processo Adm Nrº :	556/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.623.813/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOX TIPO U 2 1/2	190	R$ 1,4700	R$ 279,3000
2	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D'Água 50 x 1,1/2"	25	R$ 21,0000	R$ 525,0000
3	Adesivo Plástico para Tubos e Conexões em PVC rígido 75Gr	64	R$ 5,9300	R$ 379,5200
5	ALICATE ANEIS 9" INT PONTA CURVA 8000-J31	3	R$ 34,9900	R$ 104,9700
12	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	29	R$ 8,4900	R$ 246,2100
13	ANTI FERRUGEM MULTIUSO 500ML	25	R$ 16,3100	R$ 407,7500
21	BAILARINA P/ IRRIGAÇÃO	50	R$ 4,7000	R$ 235,0000
22	BANDEJA EM PLÁSTICO P/ PINTURA (70cm x 40cm)	58	R$ 13,4800	R$ 781,8400

27	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 38	16	R$ 54,0000	R$ 864,0000
28	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 42	10	R$ 52,0000	R$ 520,0000
29	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 44	14	R$ 52,0000	R$ 728,0000
30	Broca Aço Rápido, Haste Paralela, Para Metais 1/2"	25	R$ 28,4900	R$ 712,2500
32	Broca Aço Rápido, Haste Paralela, Para Metais, 8mm	20	R$ 11,8400	R$ 236,8000
34	BROCA DE AÇO 4.0MM	10	R$ 2,4000	R$ 24,0000
37	BROCA DE AÇO 7.0MM	10	R$ 7,7300	R$ 77,3000
38	Broca para concreto 06mm	30	R$ 4,9200	R$ 147,6000
39	Broca para concreto 08mm	30	R$ 4,4900	R$ 134,7000
40	Broca para concreto 12mm	30	R$ 12,3900	R$ 371,7000
45	Brocha Retangular, Com Cabo, em Material Plastico, Ideal para pinturas com cal e limpezas gerais, Cabo e Cepas em Polipropileno (Plastico), Tamanho 182 x 80mm.	82	R$ 11,4000	R$ 934,8000
46	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 10mm Diametro, com 10 Und	52	R$ 0,6900	R$ 35,8800
47	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 12mm Diametro, com 10 Und	42	R$ 1,0900	R$ 45,7800
48	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 4mm Diametro, com 10 Und	42	R$ 0,5900	R$ 24,7800
49	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 5mm Diametro, com 10 Und	42	R$ 0,5900	R$ 24,7800
50	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 6mm Diametro, com 10 Und	52	R$ 0,7000	R$ 36,4000
51	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 7mm Diametro, com 10 Und	44	R$ 0,6900	R$ 30,3600
52	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 8mm Diametro, com 10 Und	54	R$ 0,7900	R$ 42,6600
53	CABO CAVADEIRA-MADEIRA: CABO PARA CAVADORA ARTICULADA. MADEIRA MACIÇA. TIPO DE MADEIRA DO CABO: CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE LEI (ROXINHO, GARAPEIRA, IPÊ ROXO, GOIABÃO, GUATAMBU, TAUARI).	5	R$ 16,6000	R$ 83,0000
60	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA. MADEIRA MACIÇA. TIPO DE MADEIRA DO CABO: CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE LEI (ROXINHO, GARAPEIRA, IPÊ ROXO, GOIABÃO, GUATAMBU, TAUARI).	20	R$ 17,0000	R$ 340,0000
61	Cabo de madeira para enxadão. Madeira maciça. Tipo de madeira do cabo: Cabo produzido com madeira de lei (roxinho, garapeira, ipê roxo, goiabão, guatambu, tauari). Com acabamento lixado	2	R$ 16,6500	R$ 33,3000
62	CABO PICARETA: CABO OVAL PARA PICARETA. MADEIRA MACIÇA. TIPO DE MADEIRA DO CABO: CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE LEI (ROXINHO, GARAPEIRA, IPÊ ROXO, GOIABÃO, GUATAMBU, TAUARI). COM ACABAMENTO LIXADO	2	R$ 17,1600	R$ 34,3200
64	CADEADO 40 MM	3	R$ 31,9900	R$ 95,9700
65	Cadeado, latão maciço 40mm, haste em aço temperado, 06 Pinos, 02 Chaves	67	R$ 34,9400	R$ 2.340,9800
71	Caixa de Medidor Padrao de Energia Trifasico, Em latao, Completa com Disjuntor, Padrao CERON-RO	6	R$ 277,3500	R$ 1.664,1000
77	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA, CARRINHO DE MÃO COM BRAÇO METÁLICO E CAÇAMBA FUNDA PVC DE 3,5MM	21	R$ 240,9900	R$ 5.060,7900
78	CAVADEIRA ARTICULADA TUBULÃO Material: Aço carbono especial de alta qualidade. Fixação de cada pá ao cabo com dois parafusos e porcas tipo flange, que facilita o reaperto dos parafusos quando necessár	5	R$ 109,9700	R$ 549,8500
79	CHAVE COMB. 1B-30, 32 E 38MM	3	R$ 348,9900	R$ 1.046,9700
80	CHAVE COMBINADA 24MM	3	R$ 25,9200	R$ 77,7600
81	CHAVE COMBINADA 28MM	5	R$ 39,7400	R$ 198,7000
82	CHAVE FENDA 1/4X8"	5	R$ 17,4500	R$ 87,2500
83	CHAVE GRIFO AMERICANO 14	3	R$ 97,7900	R$ 293,3700
86	CHAVE L RED 09, 14, 15, 17 E 19 MM	5	R$ 218,9900	R$ 1.094,9500
87	CHAVE PHILLIPS 3/16X3"	5	R$ 6,7200	R$ 33,6000
88	Chuveiro Elétrico: Deve ser feito em termoplástico branco, com potência de 7500w, tensão de operação 220v, com rosca de ½" e pressão mínima de 10 kPa (1 m.c.a.) e máxima de 400 kPa (40 m.c.a.). Deve p	20	R$ 168,4700	R$ 3.369,4000
89	Chuveiro frio 12X04com registro plático"	20	R$ 14,6700	R$ 293,4000
90	Cilindro para Fechadura , Varias Marcas, Tipo Interna, Cromada, Miolo LATÃO, com duas chaves	100	R$ 24,7900	R$ 2.479,0000
93	Colher de Pedreiro, 10, Canto Vivo, Reta, Cabo Ergonomico Madeira"	15	R$ 18,4900	R$ 277,3500
98	Conexão em T para tubo PVC 20mmUNID	100	R$ 3,1500	R$ 315,0000
99	Conexão em T para tubo PVC 25mm	100	R$ 2,9700	R$ 297,0000
101	Conjunto de chave Chave Combinada de boca e estrela 8/10/11/13/14 em aço especial, niquelado e cromado, servindo para parafusos quadrados, porcas, sextavados e dodecagonais.	13	R$ 68,7300	R$ 893,4900
106	CORDA DE SEDA TRANÇADA 12MM	17	R$ 29,9900	R$ 509,8300
109	Desempenadeira em Aco, Dentada, Chapa Lisa fixada por arrebites com solda eletronica, 263,x120mm, Cabo Madeira Fechado,	10	R$ 14,4100	R$ 144,1000
110	Desempenadeira em Plastico, Chapa Lisa, 17X30 cm	10	R$ 13,1500	R$ 131,5000
112	DISCO DE CORTE 4.1/2" X1.0MM METAL	30	R$ 1,9400	R$ 58,2000
113	Disco de Corte para Madeira, Lamina de Serra em de Widea 110mm	20	R$ 10,7900	R$ 215,8000
114	DISCO DESBASTE 4.1/2"X 6.0MM INOX/METAL	20	R$ 8,7300	R$ 174,6000
125	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 10A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	27	R$ 8,5800	R$ 231,6600
130	Dobradica 3. 1/2, Blister c/ 3 Und, Latao Maciço, Acabamento cromado, 4 aneis latao e cabeca piramidal de latao, 76x88mm, Uso em Portas e Janelas	92	R$ 13,9400	R$ 1.282,4800
131	DOBRADIÇAS PARA PORTA DE VIDRO PIVOTANTE	70	R$ 69,3500	R$ 4.854,5000
134	ELETRICO - Parafuso cabeca quadrada 16x300mm	20	R$ 15,4200	R$ 308,4000
136	ELETRODOS 3.25MM 18KG	10	R$ 494,0000	R$ 4.940,0000
137	Enxada com cabo. Fabricado em aço carbono especial. Ferramentas de alta resistência. Proteção contra ferrugem. Extremidades afiadas. Tamanho aproximado da lâmina: 30cm	40	R$ 52,4100	R$ 2.096,4000
138	ENXADÃO COM CABO Fabricado em aço carbono especial. Ferramentas de alta resistência. Proteção contra ferrugem. Largura do enxadão: 140,0 mm.	11	R$ 76,8400	R$ 845,2400
139	ESCADA Extensiva com Degraus e Fibra Vazada CHEGA A 9,10 MTS, Equipada com corda e roldana para aumentar a altura extensiva da escada, Base anti-deslizante	12	R$ 1.601,9900	R$ 19.223,8800
151	Fita Veda Rosca, 18mm x 10Mt, Vedante não sinterizada, a base de resina de PTFE (PoliTretraFluorEtileno)	77	R$ 2,9600	R$ 227,9200
152	FOICE COM CABO, Foice roçadeira metálica, com olho de 32 mm de diâmetro.Com cabo de madeira de alta qualidade, cabo produzido com madeira de origem renovável	2	R$ 53,5000	R$ 107,0000
154	Furadeira de 500W, 127v, para madeira e alvenaria.Botão comutador do sistema para perfurar com impacto e sem impacto:	4	R$ 238,9300	R$ 955,7200
160	Joelho esgoto 40mmPVC	79	R$ 2,0000	R$ 158,0000
161	Joelho esgoto 50mmPVC	70	R$ 3,7300	R$ 261,1000
162	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso, em PVC 20mm x 90°	85	R$ 1,3700	R$ 116,4500
163	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso, em PVC 25mm x 90°	70	R$ 1,8900	R$ 132,3000
169	JOGO DE CHAVE “L” 08/10/11/12/13	14	R$ 196,9800	R$ 2.757,7200
170	JOGO DE CHAVE TORX LONGA 09 PCS T10 A T50	6	R$ 128,4800	R$ 770,8800
174	Lâmina Serrinha para Arco de Serra 18 dentes por polegada	60	R$ 4,6900	R$ 281,4000
181	LINHA DE LYLON 0,80 MM, ROLO 100 MTS	2	R$ 15,2800	R$ 30,5600
182	Luva Hidráulica, Soldável, Lisa, em PVC 40mm para esgoto	70	R$ 3,1500	R$ 220,5000
183	Luva Hidráulica, Soldável, Lisa, em PVC 50mm para esgoto	70	R$ 4,4600	R$ 312,2000
184	Luva hidraulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 20mm	75	R$ 1,5900	R$ 119,2500
187	MACACO HIDRÁULICO 12 TON TIPO GARRAFA ROTTA	5	R$ 234,9900	R$ 1.174,9500
188	MACHADO COM CABO, Material: Aço carbono. Tamanho Da Lâmina: 2 Cm. Pintura: Eletrostática A Pó. Olho Oval: 32 X 60 Cm	3	R$ 132,1900	R$ 396,5700
189	MANDRIL 1/2" 13MM C/ CHAVE+ ADAPT SDS PRO	3	R$ 39,9900	R$ 119,9700
193	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 10CM X 10M	72	R$ 25,1900	R$ 1.813,6800
194	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 30CM X 10M	67	R$ 68,9900	R$ 4.622,3300
195	Marreta forjada em aço carbono de alta qualidade. Com cabo. Cabo de madeira de alta qualidade, cabo produzido com madeira de origem renovável.	4	R$ 99,5800	R$ 398,3200
196	MARRETA OITAVA 5KG COM CABO, Descrição: Marreta forjada em aço carbono de alta qualidade. Com cabo.	4	R$ 173,3300	R$ 693,3200
199	Mecanismo Universal para Caixa de descarga acoplada. Acompanha torre de entrada e torre de saída, já com bóia integrada, filtro na parte inferior da torre de entrada, sistema inteligente de regulagem	92	R$ 79,9900	R$ 7.359,0800
200	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX	40	R$ 476,2400	R$ 19.049,6000
202	Óculos Proteção Segurança Transparente. Lente única com proteção lateral em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti-risco; Armação com encaixe para a lente; Hastes reguláveis	22	R$ 12,9600	R$ 285,1200
203	PÁ DE BICO Nº 03 C/ CABO DE MADEIRA	12	R$ 46,3300	R$ 555,9600
204	PÁ DE BICO Nº 04 C/ CABO DE MADEIRA	5	R$ 59,0300	R$ 295,1500
206	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	50	R$ 2,8400	R$ 142,0000
208	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 85 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	450	R$ 2,5100	R$ 1.129,5000
212	Picareta ponta PA estreita com cabo de madeira	2	R$ 90,9900	R$ 181,9800
213	Pincel para Pintura, 2, Cerdas Preta, Cabo Plastico Amarelo, Formato Medio, Uso em metais, Tintas a	67	R$ 8,9900	R$ 602,3300

	Oleo e Esmalte"			
214	PINCEL SINTÉTICO P/ PINTURA EM MADEIRA 2"	45	R$ 8,4900	R$ 382,0500
215	Piso Ceramico, 0,45 x 0,45 Mt 1ª Linha, Alta Qualidade, PI 4	360	R$ 35,5600	R$ 12.801,6000
216	PISO CERAMICO, 0,60 X 0,60 MT 1ª LINHA, ALTA QUALIDADE, IPI 4	170	R$ 48,7600	R$ 8.289,2000
217	PLAFON DE EMBUTIR 22X22 18W 6500K LUZ BRANCA QUADRADO COR BRANCO 110V/220V	10	R$ 16,1700	R$ 161,7000
218	PLAFON, TETO, PVC PLASTICO, BRANCO, C/BOCAL, P/ 01 LAMPADA E27	323	R$ 4,2200	R$ 1.363,0600
225	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO 90X210 CM + KIT FERRAGENS + PUXADOR TUBULAR	45	R$ 1.551,0000	R$ 69.795,0000
226	PREGO 25X72	20	R$ 24,8800	R$ 497,6000
227	PREGO 26X84	20	R$ 29,4900	R$ 589,8000
228	PREGO 26X96	20	R$ 29,4900	R$ 589,8000
233	Prego com cabeca 22x48. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	120	R$ 16,6300	R$ 1.995,6000
234	PREGO Com Cabeca, 26x72 Cerca/Curral	20	R$ 21,4500	R$ 429,0000
235	PUXADOR REDONDO INOX 45CM PORTA PORTÃO SOCIAL VIDRO / FERRO	40	R$ 198,9600	R$ 7.958,4000
237	RASTELO PLASTICO PARA JARDIM	143	R$ 16,1400	R$ 2.308,0200
238	Reducao Hidraulica, Liso, 25mm x 20mm	40	R$ 2,5400	R$ 101,6000
239	Reducao Hidraulica, Liso, 32mm x 25mm	30	R$ 5,3700	R$ 161,1000
240	Reducao Hidraulica, Liso, 50mm x 32mm	30	R$ 15,9200	R$ 477,6000
242	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 20mm	33	R$ 9,1400	R$ 301,6200
243	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 25mm	33	R$ 11,7400	R$ 387,4200
245	Régua de alumínio para pedreiro com 2 metros	2	R$ 58,0000	R$ 116,0000
246	Regulador de Nível de Caixa D´Agua (Torneira-Bóia) Plástica TAM 1/2 Polegada, Haste Metal TAM mínimo 20 Cm"	53	R$ 15,7700	R$ 835,8100
251	SACA FILTRO DE CORRENTE 211-4	2	R$ 57,9900	R$ 115,9800
254	Spray contendo tinta em aerosol formulada com resina acrílica e secagem rápida 360ml na cor Amarelo Ouro peso liq. 250g	30	R$ 18,7400	R$ 562,2000
256	TAMPA DE VASO SANITÁRIO	39	R$ 51,4400	R$ 2.006,1600
257	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO COMPATÍVEL COM BACIA SANITÁRIA DA MARCA DECA, MODELO COM CAIXA ACOPLADA 6,0 LPF, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, COM ACABAMENTO LISO, RESISTENTE À UMID	40	R$ 64,9900	R$ 2.599,6000
261	Tinta de Pintura em Alvenaria, Acrílica, Lata 18 Lt, Cor AMARELA – EXTERNO.	35	R$ 398,9900	R$ 13.964,6500
262	Tinta de Pintura em Alvenaria, Acrilica, Lata 18 Lt, Cor BRANCO	115	R$ 409,0000	R$ 47.035,0000
264	Tinta de Pintura em Calcadas, Lata 18 Lt, Cor Cinza	54	R$ 299,9600	R$ 16.197,8400
266	TOMADA SIMPLES 10A 2P+T ESPELHO BRANCO COMPLETA PADRÃO NOVO	155	R$ 6,3600	R$ 985,8000
267	Torneira Bica Movel, Baixa Parede, Inox, Pia de Cozinha, em formado U, ¾	39	R$ 79,9900	R$ 3.119,6100
268	Torneira, com base, PARA PIAS 20mm, plástico	84	R$ 24,6400	R$ 2.069,7600
269	Torneira, SEM BASE, Plástica, Branca, para Pia, 1/2"	60	R$ 24,7300	R$ 1.483,8000
271	TRENA 5,0 METROS	24	R$ 9,9800	R$ 239,5200
272	TRENA LONGA DE FIBRA DE VIDRO ABERTA 50 METROS	6	R$ 41,7100	R$ 250,2600
282	VASSOURA GARI CEPA MAD. ROBUSTA 7FIL, CERDAS DURAS LONGAS (12cm ALTURA); 7 FILEIRAS; CABO DE MADEIRA 1,4m; CERDAS SINTÉTICAS; 28 X 8 X 2,8 cm	55	R$ 38,3800	R$ 2.110,9000
289	VERNIZ, Aplicacao em Madeiras, 3,600 LITROS	17	R$ 148,6400	R$ 2.526,8800
290	VISTA PARA PORTA DE MADEIRA 7 CM	25	R$ 53,5000	R$ 1.337,5000

Valor Total Homologado - R$ 315.345,82

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,20 de outubro de 2026.

_____

CICERO APARECIDO GODOI

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:6D0087CC

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - BREED ASSESSORIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	556/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20 de outubro de 2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.
a) Processo Adm Nrº :	556/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BREED ASSESSORIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 26.388.489/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
68	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5000 LITROS	12	R$ 3.450,0000	R$ 41.400,0000
74	Cal Virgem, saco 20kg, pura indicada para a utilização na construção civil: assentamento de tijolos, chapisco, reboco e massa fina.	1.355	R$ 37,9900	R$ 51.476,4500
96	Cone de borracha para sinalização refletivo,na cor amarelo c/ preto,tamanho 50 cm de altura.	55	R$ 23,9500	R$ 1.317,2500
97	CONE DE SINALIZAÇÃO BRANCO E LARANJA 75CM	25	R$ 47,2000	R$ 1.180,0000

Valor Total Homologado - R$ 95.373,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,20 de outubro de 2026.

_____

CICERO APARECIDO GODOI

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:566C0808

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - D V MADEIRA E CIA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	556/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20 de outubro de 2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.
a) Processo Adm Nrº :	556/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D V MADEIRA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.307.446/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	Areia FINA Lavada p/ Reboco	100	R$ 167,0200	R$ 16.702,0000
17	Areia GROSSA lavada para concreto	100	R$ 166,1100	R$ 16.611,0000
18	Areia MEDIA, para alvenaria	89	R$ 175,0200	R$ 15.576,7800
55	CABO DE COBRE 16MM	30	R$ 12,0000	R$ 360,0000
95	CONECTOR CDP P CABO 16 MM	10	R$ 3,7400	R$ 37,4000
102	CONJUNTO DE CHAVE DE BOCA 22/23/24/25/26/27/28 MM (UMA DE CADA)	12	R$ 66,4800	R$ 797,7600
111	DISCO DE CORTE 12" X 3/4" 3.0MM METAL	30	R$ 14,0000	R$ 420,0000
142	FACÃO MATO, Lâmina em aço carbono 16" com fio liso. Cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio. Comprimento: 530 mm. Largura: 50 mm. Altura: 22 mm	9	R$ 25,3100	R$ 227,7900
144	Fechadura completa, Interna, Miolo, trinco, macanetas, chaves e arreparos, Porta de Madeira, Inox	100	R$ 40,0000	R$ 4.000,0000
145	FECHADURA EXT BICO DE PAPAGAIO PARA PORTAS DE CORRER	28	R$ 63,0000	R$ 1.764,0000
157	GANCHO CABO DE AÇO C/ TRAVA 3.0	5	R$ 100,0000	R$ 500,0000
159	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LUMINÁRIA EM LEDS ALTO BRILHO EQUIPAMENTO COM BATERIA INCORPORADA, BEM COMO O CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DAS MESMAS e DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS. ENTREGUE INSTALADAS.	90	R$ 16,0000	R$ 1.440,0000
178	LIMA CHATA, LIMA chata. Picado simples. Forjada em aço especial (DIN 130 Cr2).Têmpera integral com dureza de 63 - 67 HRC.- Ferramenta ideal para afiação de enxadas e facões. Camada especial anticorro	95	R$ 9,5000	R$ 902,5000
179	Lima para motosserra 8' x 3/16, Lima para motosserra 8' x 3/16' . Lima Indicada para afiar correntes de motosserra. Dureza: 63 HRC	35	R$ 5,5000	R$ 192,5000
180	Lima para motosserra 8' x7/32. Lima Indicada para afiar correntes de motosserra. Dureza: 63 HRC. Especificações: Comprimento da lima: 8' - 203 mm	25	R$ 5,4900	R$ 137,2500
191	MANGUEIRA 3/4 LISA P/ IRRIGAÇÃO	3	R$ 200,0000	R$ 600,0000
207	PARAFUSO ZINCADO 5/16" X 250 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE, INCLUI BUCHA NYLON S-10	615	R$ 2,3200	R$ 1.426,8000
209	PEDRA PARA CONCRETO, BRITADA Nº. 01 OU 25MM	40	R$ 261,5600	R$ 10.462,4000
210	Pedra para Concreto, Britada nº. 02 ou 25MM	45	R$ 245,8300	R$ 11.062,3500
211	PIA DE COZINHA 2,00M GRANITO COM CUBA	15	R$ 723,9200	R$ 10.858,8000
221	PORTA EM MADEIRA, ALMOFADADA 2,10 MTS x 100CM	34	R$ 335,0000	R$ 11.390,0000
222	PORTA EM MADEIRA, ALMOFADADA 2,10x0,8x0,03 MT	15	R$ 260,0000	R$ 3.900,0000
223	PORTA EM MADEIRA, LISA 2,10 x 100 CM	35	R$ 265,0000	R$ 9.275,0000
224	PORTAL EM MADEIRA COMPLETO C/ 02 LATERAIS E 01 SOBPORTA 2,20x0,8x0,03 MT	27	R$ 135,0000	R$ 3.645,0000
259	Thiner de limpeza, Lata/Galão com 5 Litros	53	R$ 93,0000	R$ 4.929,0000
260	TIJOLOS DE 06 FUROS MEDINDO 09X14X24	5.000	R$ 1,3000	R$ 6.500,0000
270	TORNO DE BANCADA N°10 INDUSTRIAL	3	R$ 7,5000	R$ 22,5000
276	Tubo Esgoto, 75mm, 6Mts	52	R$ 65,4600	R$ 3.403,9200

Valor Total Homologado - R$ 137.144,75

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,20 de outubro de 2026.

_____

CICERO APARECIDO GODOI

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:FC72A516

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EMGESA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	556/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20 de outubro de 2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.
a) Processo Adm Nrº :	556/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACA
CNPJ/CPF: 32.005.178/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
84	CHAVE GRIFO AMERICANO 24MM	5	R$ 102,0000	R$ 510,0000
155	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 1050 W 110 / 220 V	3	R$ 572,2000	R$ 1.716,6000
171	JOGO DE SOQUETE ESTRIADO 1/2"X 08 A 32MM 22PCS	5	R$ 309,5000	R$ 1.547,5000
172	JOGO SOQUETE IMPACTO SEXTAVADO 3/4 21PCS 17 A 46MM	3	R$ 599,5000	R$ 1.798,5000
190	MANGUEIRA 1 POLEGADA,100MTS	2	R$ 300,0000	R$ 600,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.172,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,20 de outubro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:5E77ACD5

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	556/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20 de outubro de 2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.
a) Processo Adm Nrº :	556/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ/CPF: 63.615.058/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
75	CANALETAS PVC LISA, Canaleta de PVC, lisa, de cor branca, com divisão interna, sistema de encaixe dos perfis por trava, anti-chama, 20x10X2000mm	180	R$ 8,5000	R$ 1.530,0000
100	Conexão em T para tubo PVC 25x 1/2mm	130	R$ 4,8000	R$ 624,0000
135	ELETRODOS 2.50MM 17KG	10	R$ 743,0000	R$ 7.430,0000
146	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE ABRIR PIVOTANTE 1520	54	R$ 60,0000	R$ 3.240,0000
166	Jogo CHAVE PHILIPS, COM 06 UNIDADES, sendo: - 01 Chave Philips 0 x 75 mm; - 01 Chave Philips 1 x 75 Hex 11 mm; - 01 Chave Philips 2 x 38 Hex 13 mm; - 01 Chave Philips 2 x 100 Hex 13 mm; - 01 Chave Phi	14	R$ 50,0000	R$ 700,0000

Valor Total Homologado - R$ 13.524,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,20 de outubro de 2026.

_____
CICERO APARECIDO GODOI

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:4EAE42A9

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ILCARA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	556/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20 de outubro de 2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.
a) Processo Adm Nrº :	556/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY 41915666287
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
85	CHAVE IMPACTO BATERIA 3/4" 20V	3	R$ 1.734,0000	R$ 5.202,0000
140	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2"840W	3	R$ 369,2000	R$ 1.107,6000
156	FURADEIRA INDUSTRIAL ELETRICA 760 W	3	R$ 389,8700	R$ 1.169,6100

Valor Total Homologado - R$ 7.479,21

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,20 de outubro de 2026.

_____
CICERO APARECIDO GODOI

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B346A8FD

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PEMACO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	556/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20 de outubro de 2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.
a) Processo Adm Nrº :	556/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PEMACO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 60.764.059/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	ARAME RECOZIDO 1.24MM	22	R$ 18,0000	R$ 396,0000
19	ARGAMASSA COLANTE, FLEXÍVEL PARA ASSENTAMENTO CERÂMICOS, AC3, INTERNOS E EXTERNOS, SACO 20KG	225	R$ 39,8900	R$ 8.975,2500
20	Argamassa colante, flexível para assentamento cerâmicos, interna, Saco 20Kg	130	R$ 30,7300	R$ 3.994,9000
63	CABO TRIPLEX 25 MM	10	R$ 18,4600	R$ 184,6000
70	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM 7 GAVETAS. COR: AZUL. MATERIAL: CHAPA DE AÇO SAE 1006. TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ.	6	R$ 226,3900	R$ 1.358,3400
76	Capa de chuva, 100% Impermeável, Leve e Compacto, Capuz e Fecho com botões, Material: PVC Laminado soldado eletronicamente (sem costuras), Tamanho: Adulto	31	R$ 23,9800	R$ 743,3800
105	Conjunto Tomada +Interruptor 2p+t, NBR 14136 10A- 250V~ 4x2 para alvenaria, branco, Placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos	160	R$ 8,6000	R$ 1.376,0000
107	CUMEEIRA FIBROCIMENTO AMINHANTO PARA TELHA ANDULADA 244X 1,10X 0,005MT	200	R$ 57,9900	R$ 11.598,0000
108	CUMEEIRA UNIVERSAL	100	R$ 4,1900	R$ 419,0000
119	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 100A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	29	R$ 102,0000	R$ 2.958,0000
120	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	32	R$ 34,0200	R$ 1.088,6400
123	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 40A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	39	R$ 42,8200	R$ 1.669,9800
124	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 50A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	39	R$ 42,8200	R$ 1.669,9800
164	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso, em PVC 50mm x 90°	70	R$ 4,8200	R$ 337,4000
165	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 32mm x 90°	75	R$ 1,7000	R$ 127,5000
168	Jogo de CHAVE DE FENDA com 7 UNID, sendo: - 1 Chave de fenda ponta chata 1/8x3 polegadas; - 1 Chave de fenda ponta chata 3/16x4 polegadas; - 1 Chave de fenda ponta chata 1/4x6 polegadas; - 1 Chave de	13	R$ 97,4200	R$ 1.266,4600
173	KIT Lavatório De Parede EM PORCELANA, acompanhado de Coluna, formato oval, medindo 35x46x13 Branco, acompanha parafusos de fixação	13	R$ 241,2800	R$ 3.136,6400
185	Luva hidraulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 32mm	70	R$ 4,0500	R$ 283,5000
186	Luva hidraulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 50mm	70	R$ 8,2400	R$ 576,8000
198	Massa Corrida, Niveladora de Alvenaria, Acrilico, PVA, 25 Kg	50	R$ 87,2500	R$ 4.362,5000
205	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 24 W BIVOLT 6500K 28 CM - LAMPADA	250	R$ 30,6200	R$ 7.655,0000
247	Rejuntamento Flexivel, Acrilico, para ceramica 1 Kg	37	R$ 11,9600	R$ 442,5200
248	RODA FORRO EM PVC BRANCA - C/ 6 METROS	220	R$ 42,6800	R$ 9.389,6000
258	Telha Ondulada Fibrocimento, Amianto, 2,44 x 1,10 x 0,005Mt	540	R$ 61,5300	R$ 33.226,2000
265	TOMADA DUPLA 10A 2P+T ESPELHO BRANCO COMPLETA PADRÃO	35	R$ 9,8300	R$ 344,0500
273	Tubo Esgoto, 100mm, 6Mts	70	R$ 89,4200	R$ 6.259,4000
274	Tubo Esgoto, 40mm, 6Mts	78	R$ 47,9900	R$ 3.743,2200
275	Tubo Esgoto, 50mm, 6Mts	55	R$ 62,0800	R$ 3.414,4000
277	TUBO PVC DE 150MM BARRA 6MTS	2	R$ 244,9900	R$ 489,9800
278	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA BARRA 6 MTS	10	R$ 21,3900	R$ 213,9000
279	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA BARRA 6 MTS	5	R$ 26,0000	R$ 130,0000
280	Vaso Sanitário, Cerâmico, Simples, Uso em Banheiros	13	R$ 364,9900	R$ 4.744,8700
281	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	35	R$ 578,9900	R$ 20.264,6500
283	VERGALHÃO CA-50 10MM BARRA COM 12M	4	R$ 75,4900	R$ 301,9600
284	VERGALHÃO CA-50 12,5MM BARRA COM 12M	4	R$ 107,7900	R$ 431,1600
285	VERGALHÃO CA-50 16MM BARRA COM 12M	4	R$ 186,0400	R$ 744,1600
286	VERGALHÃO CA-50 5 MM (3/8") BARRA COM 12M	19	R$ 39,9400	R$ 758,8600

287	VERGALHÃO CA-50 6,3MM BARRA COM 12M	4	R$ 35,5900	R$ 142,3600
288	VERGALHÃO CA-50 8MM BARRA COM 12M	14	R$ 49,0000	R$ 686,0000

Valor Total Homologado - R$ 139.905,16

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,20 de outubro de 2026.

_____
CICERO APARECIDO GODOI

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:2C803F47

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - RONIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	556/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20 de outubro de 2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.
a) Processo Adm Nrº :	556/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONIO APARECIDO BRAGA
CNPJ/CPF: 08.828.906/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
143	FACA PARA ROÇADEIRA MOTORIZADA	75	R$ 25,9800	R$ 1.948,5000

Valor Total Homologado - R$ 1.948,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,20 de outubro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:7EFE771C

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - SANTOS COMERCIO E SOLUCOES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

«Dotação»

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	556/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20 de outubro de 2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.
a) Processo Adm Nrº :	556/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANTOS COMERCIO E SOLUCOES EM ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAME
CNPJ/CPF: 18.105.790/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ALAVANCA DE AÇO, 1 POLEGADA 1,80 METROS. MATERIAL: AÇO CARBONO. COMPRIMENTO: 1,80 METROS. LARGURA: 1 POLEGADA (25,4 MM)	3	R$ 127,0000	R$ 381,0000
10	ALICATE TURQUESA, FABRICADO EM AÇO COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE CARBONO, CABOS EM MATERIAL ANTI-DESLIZANTE, COMPRIMENTO 12 POLEGADAS OU 305MM	17	R$ 34,9800	R$ 594,6600
15	ARCO SERRA REGULAVÉL CABO ERGONÔMICO. CONSTRUÇÃO LEVE, PERMITINDO CORTES RÁPIDOS E PRECISOS. UTILIZADO EM LÂMINAS DE: 8" - 10" - 12"	33	R$ 18,0000	R$ 594,0000
158	GRAMPEADOR DE PRESSÃO - TIPOS DE GRAMPOS: 106/4MM, 106/6MM, 106/8MM	17	R$ 48,0000	R$ 816,0000
177	LÂMPADAS 100W BULBO BRANCO FRIO ALTA POTÊNCIA	50	R$ 55,5000	R$ 2.775,0000
197	MARTELO EM AÇO C/ CABO EMBORRACHADO 27 MM	58	R$ 32,0000	R$ 1.856,0000
201	MOTO ESMERIL BANCADA 300W 127V 1/2 CV 6"	3	R$ 289,9900	R$ 869,9700
229	Prego com cabeca 17x27. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante	25	R$ 15,9900	R$ 399,7500
230	Prego com cabeca 18x24. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	45	R$ 15,9900	R$ 719,5500
231	Prego com cabeca 18x27. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	20	R$ 15,9900	R$ 319,8000
232	Prego com cabeca 19x36. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	35	R$ 15,9900	R$ 559,6500

Valor Total Homologado - R$ 9.885,38

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,20 de outubro de 2026.

_____
CICERO APARECIDO GODOI

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:97684151

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - WILIANS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	556/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20 de outubro de 2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO,

	FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.
a) Processo Adm Nrº :	556/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI
CNPJ/CPF: 65.803.927/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
57	Cabo de cobre isolado flexível 06mm	305	R$ 6,9900	R$ 2.131,9500
58	Cabo de cobre isolado flexível 10mm	206	R$ 11,6900	R$ 2.408,1400

Valor Total Homologado - R$ 4.540,09

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,20 de outubro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:58BD020D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA PORTARIA N° 018/2026

ONDE SE LÊ: DESTINO: Hospital Municipal São Lucas LEIA-SE: DESTINO: Laboratório Municipal de Análises Clínicas

Cerejeiras - RO, 15 de Outubro de 2026.

SINELMA PENHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:44A7ABE1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 252/2026/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RECLASSIFICA** para o final da fila de classificação, a saber **77ª posição**, a pedido do(a) candidato(a) **ADRIANA SANTOS MEDEIROS**, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026/PMC, e convocado(a) através do Edital 251/2026/SEMAP para o cargo de **ENFERMEIRO.**

Cerejeiras, RO 19 de outubro de 2026.

Assinatura Digital
MARIA EUNICE BARBOSA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F93AB9C4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 253/2026/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) **JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA,** aprovado(a) no Processo Seletivo Municipal, homologado em 08/07/2026, na Categoria de **ENFERMEIRO**, de acordo com o Edital n.º 001/2026/PMC da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA, a se apresentar(em) no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos documentos abaixo relacionados. Fica ainda consignado que, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.900/2011, artigo 225, inciso III (com redação dada pela Lei nº 3.723/2025), o candidato convocado não poderá assumir o cargo caso tenha encerrado contrato anterior com o Município de Cerejeiras há menos de 06 (seis) meses.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
01 foto 3x4 recente;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração Étnico Racial.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:
A.S.O
Hemograma Completo
Hepatite B
Hepatite C

Cerejeiras/RO, 19 de outubro de 2026.

Assinatura Digital
MARIA EUNICE BARBOSA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:58661EAC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 254/2026/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RECLASSIFICA** para o final da fila de classificação, a saber **59ª posição**, a pedido do(a) candidato(a) **SILVANA DE FATIMA SILVA**, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2025/PMC, e

convocado(a) através do Edital 250/2026/SEMAP para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h**.**

Cerejeiras, RO 19 de outubro de 2026.

Assinatura Digital
MARIA EUNICE BARBOSA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:42E8CF10

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 255/2026/SEMAP

EDITAL N.º 255/2026/SEMAP
A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) **GENECI RODRIGUES VALADÃO BENEVIDES** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, homologado em 09/01/2026, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h, de acordo com o Edital n.º 002/2025/Prefeitura Municipal de Cerejeiras da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIARIO OFICIAL/CINDE RONDONIA, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos documentos abaixo mencionados. Fica ainda consignado que, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.900/2011, artigo 225, inciso III (com redação dada pela Lei nº 3.723/2025), o candidato convocado não poderá assumir o cargo caso tenha encerrado contrato anterior com o Município de Cerejeiras há menos de 06 (seis) meses.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
01- CPF; RG;
02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
04- PIS/PASEP;
05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
09- RG e CPF do Cônjuge;
10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
13- 01 foto 3x4 recente;
14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
17- Tipagem sanguínea;
18- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
21- Certidão de Tributos Municipais.
22- Declaração de parentesco.
23- Declaração Étnico Racial.
24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames:
a- A.S.O
b- Hemograma completo
c- Hepatite B – HBsAg
d- Epatite C – Anti HCV
e- **Rx coluna lombar ap/perfil**

Cerejeiras/RO, 19 de outubro de 2026.

Assinatura Digital
MARIA EUNICE BARBOSA
Sec. Muu. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1F3AE4FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.193/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"Altera o § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.001, de 16 de dezembro de 2025, que instituiu o Programa Cartão Kit Escolar."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte: LEI Art. 1° Fica alterado o § 1º do art. 3°, da Lei Municipal n° 4.001, de 16 de dezembro de 2025, passando a constar com a seguinte redação: "§ 1º O crédito será disponibilizado em cartão físico e virtual, emitido em nome do responsável legal pelo menor, permanecendo disponível para utilização enquanto o aluno estiver regularmente matriculado na rede municipal de ensino, observado o seguinte: I – para os alunos matriculados até o 4º ano do Ensino Fundamental, o crédito permanecerá disponível para utilização enquanto permanecerem matriculados na rede municipal de ensino; II – para os alunos matriculados no 5º ano do Ensino Fundamental, o crédito ficará disponível para utilização somente até o último dia letivo do respectivo ano escolar, em razão da conclusão da etapa de ensino ofertada pela rede municipal; III – na hipótese de reprovação do aluno matriculado no 5º ano, o responsável legal poderá solicitar o desbloqueio do cartão para que o crédito seja novamente disponibilizado para utilização no ano letivo subsequente, desde que o aluno permaneça matriculado na rede municipal de ensino; IV – na hipótese de transferência do aluno para outro município, para a rede estadual de ensino ou para instituição privada, com consequente desligamento da rede municipal de ensino de Cerejeiras, o cartão será bloqueado automaticamente a partir da efetivação da transferência ou do encerramento da matrícula na rede municipal. V – A transferência do aluno entre unidades escolares da rede municipal de ensino não implicará bloqueio do cartão ou perda do crédito disponível." Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente do § 1º do art. 3° da Lei Municipal n° 4.001/2025, de 16 de dezembro de 2025. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito (Assinado Digitalmente

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:64355F52

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.195/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Cria o Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras – CMS, dispõe sobre sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Cerejeiras, o Conselho Municipal de Saúde – CMS, órgão colegiado, permanente e deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, destinado à formulação de estratégias e ao controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, assegurada a participação da comunidade na gestão do SUS.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde exercerá também as funções de órgão colegiado de controle social dos serviços públicos de saneamento básico do Município, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com suas alterações posteriores, observadas as competências estabelecidas na legislação federal e municipal.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Saúde:
I – Formular estratégias e controlar a execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nos termos da legislação aplicável;
II – Articular-se com os demais órgãos colegiados do Sistema Único de Saúde, das esferas Federal e Estadual de Governo;
III – Estabelecer diretrizes para a elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Saúde, em consonância com as deliberações da Conferência Municipal de Saúde e com a legislação vigente;
IV – Propor adoção de critérios que definam padrão de qualidade e melhor resolutividade das ações e serviços de saúde, verificando, também, o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área;
V – Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação de recursos;
VI – Apreciar, acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados à saúde, inclusive as prestações de contas do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, emitindo as deliberações e recomendações cabíveis, nos termos da legislação;
VII – Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde do Município;
VIII – Examinar propostas e denúncias, responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar a respeito de deliberação do Colegiado;
IX – Fiscalizar os serviços públicos e privados integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, propondo medidas corretivas e representando aos órgãos competentes quando constatadas irregularidades;
X – Incentivar e defender a municipalização de ações, serviços e recursos de saúde como forma de descentralização de atividades;
XI – Solicitar aos órgãos públicos e privados integrantes do SUS informações técnicas, administrativas, orçamentárias, financeiras e de recursos humanos necessárias ao exercício de suas competências;
XII – Divulgar e possibilitar o amplo conhecimento do SUS no Município, à população, e às Instituições públicas e privadas;
XIII – Propor diretrizes e critérios para a celebração de contratos e convênios com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde, observada a legislação aplicável;
XIV – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres celebrados no âmbito do SUS municipal, observadas as competências dos órgãos de controle e da Administração Pública;
XV – Propor diretrizes para a organização, localização e funcionamento das unidades integrantes da rede municipal de saúde, considerando as necessidades da população e as deliberações da Conferência Municipal de Saúde;
XVI – Garantir a participação e o controle comunitário, através da sociedade civil organizada, nas instâncias colegiadas gestoras das ações de saúde;
XVII – Apoiar e incentivar a criação e o funcionamento de mecanismos de participação popular e controle social na área da saúde, respeitada a autonomia das entidades e organizações da sociedade civil;
XVIII – Articular-se com entidades profissionais, instituições de ensino, organização da sociedade civil e demais entidades relacionadas à saúde, respeitadas as competências legais dos respectivos órgãos e conselhos profissionais;
IXX – Elaborar, discutir e aprovar seu Regimento Interno, submetendo-o à homologação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação aplicável;
XX – Outras atribuições estabelecidas em normas complementares;
XXI – Solicitar a convocação da Conferência Municipal de Saúde, no mínimo a cada quatro anos;
XXII– Exercer o controle social da política municipal de saneamento básico, acompanhando, avaliando e fiscalizando a elaboração, revisão, implementação e execução do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos limites estabelecidos pela legislação federal e municipal, promovendo a participação da sociedade e encaminhando aos órgãos competentes as recomendações e providências que entender necessárias.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, observada a seguinte distribuição paritária:
I – 4 (quatro) representantes dos usuários do SUS; (50% das vagas);
II – 2 (dois) representantes dos trabalhadores da saúde; (25% das vagas);
III – 2 (dois) representantes do Governo e dos prestadores de serviços de saúde públicos e privados. (25% das vagas).

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Saúde poderão ter assegurado, nos termos da legislação municipal aplicável, o custeio de transporte, passagens e diárias necessárias ao desempenho de atividades de interesse do Conselho, quando realizadas fora da sede do Município.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão indicados pelos segmentos e entidades que representam e nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 1º No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, automaticamente assumirá o suplente, até que se procedam novas indicações.
§ 2º O membro titular poderá perder o mandato em razão de 3 (três) faltas consecutivas ou 6 (seis) faltas alternadas, não justificadas, no período de 12 (doze) meses, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 6º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde será eleita pelo Plenário, dentre os membros titulares, na forma estabelecida no Regimento Interno, assegurada a participação dos diferentes segmentos que compõem o Conselho.

Art. 7º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de três anos, renovável por igual período, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Art. 8º A função do membro do Conselho Municipal de Saúde é considerada de interesse público e não será remunerada.
Parágrafo único. Os representantes do Governo serão substituídos mediante nova indicação do Poder Executivo, observados os critérios de composição e representação estabelecidos nesta Lei.

Art. 9º Considerar-se-ão colaboradores do Conselho Municipal de Saúde as Universidades e demais entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de saúde.

Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, na forma estabelecida em seu Regimento Interno.
§ 1º O Plenário instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.
§ 2º As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, salvo nas hipóteses em que esta Lei ou o Regimento Interno exigir quórum qualificado.
§ 3º Cada membro terá direito a um voto.
§ 4º O Presidente terá direito a voto em igualdade de condições com os demais membros e exercerá voto de desempate quando necessário.
§ 5º Em situação excepcional de comprovada urgência, o Presidente poderá adotar medidas ad referendum do Plenário, quando a matéria

não puder aguardar a reunião do colegiado, devendo submetê-la obrigatoriamente à apreciação na primeira reunião subsequente.

Art. 11. A Mesa Diretora será composta por Presidente e Vice-Presidente, eleitos pelo Plenário dentre os membros titulares, na forma do Regimento Interno.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde contará com Secretaria Executiva, destinada ao apoio técnico e administrativo de suas atividades, subordinada ao Plenário e organizada na forma do Regimento Interno.

Art. 12. O Conselho Municipal de Saúde poderá constituir comissões que contribuam para o andamento de seus trabalhos.
Parágrafo único. Para composição das comissões de que trata o caput deste artigo, poderão ser convidados como colaboradores: entidades, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros.

Art. 13. As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, quando consubstanciadas em resoluções, serão encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo para homologação no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da legislação aplicável.
§ 1º Na hipótese de não homologação, o Chefe do Poder Executivo apresentará ao Conselho, no mesmo prazo, justificativa formal para a recusa.
§ 2º Não havendo homologação ou justificativa no prazo previsto, o Conselho poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive representar aos órgãos de controle competentes.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal garantirá ao Conselho Municipal de Saúde condições adequadas para seu pleno funcionamento, assegurando infraestrutura, suporte técnico e administrativo, acesso às informações necessárias ao exercício de suas competências e os recursos orçamentários previstos na legislação.

Art. 15. O Conselho Municipal de Saúde elaborará e aprovará seu Regimento Interno, que será submetido à homologação do Chefe do Poder Executivo, observadas as disposições desta Lei e da legislação federal aplicável.

Art. 16. Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais nº 263, de 26 de março de 1991, nº 458, de 04 de julho de 1994, nº 722, de 14 de dezembro de 1998, nº 2.318, de 29 de dezembro de 2014, nº 3.784, de 2025, e demais disposições municipais que disponham especificamente sobre a criação, composição, organização, funcionamento e competências do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, ressalvadas as disposições que não forem incompatíveis com esta Lei.

Art. 17. Ficam preservados os atos regularmente praticados e os direitos constituídos sob a vigência da legislação anterior, até que sejam substituídos ou adequados às disposições desta Lei.

Art. 18. Os atuais membros do Conselho Municipal de Saúde permanecerão no exercício de suas funções até a designação e posse dos novos representantes, observadas a composição e as regras estabelecidas nesta Lei.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:384F4DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032/2026/SEMAS

Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Assistência Social **Elisangela de Oliveira Araújo Souza**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no Art. 177 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como fiscal(is) de contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021:
Número do Processo Administrativo: 4208/2026

Objeto: Realização do Concurso Miss e Mister Pessoa Idosa 2026, com recursos provenientes de emendas impositivas.

Fiscal Titular: Paula Maria Bianor de Arruda – Matrícula: 43164
Fiscal Suplente: Vicente Pedro Rosa – Matrícula: 17264

Cerejeiras, 13 de outubro de 2026.

ELISANGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 016/2025

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0ED57D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 047/2026, do Processo Digital nº. 2.106/2026

OBJETO: Empenho estimativo para contratação de serviços médicos para realização de consultas vasculares, destinadas a atender à demanda reprimida de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Hospital Municipal São Lucas, garantindo a ampliação do acesso da população aos serviços de atendimento especializado com recursos oriundos de emenda impositiva do legislativo municipal.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)
J. H. DA SILVA CLINICA LTDA
CNPJ: 47.063.974/0001-88
Endereço: Rua Rio Madeira, 5165 – Centro – 76.940-000 – Rolim de Moura/RO
E-mail: juliano.crisbatista@gmail.com
Fone.: (69) 3198-0778 (69) 99237-1124

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R$ 550,00
Sendo para Empenho Estimativo no valor de R$ 114.947,68 (cento e quatorze mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).	

Valor total da Licitação: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Sendo **Empenho estimativo no valor de R$ 114.947,68 (cento e quatorze mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 20 de outubro de 2026.

AMARILBETE SILVIA DUARTE CALANCA
Pregoeira Oficial do Município
Dec. nº. 062/2025.

Publicado por:
Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Código Identificador:0E2E3869

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 066/2026

A Prefeitura de Chupinguaia, vem por meio deste **retificar** o edital de convocação seletivo 066/2026 conforme seque:

Onde Lê-se: Encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias **09/10/2026 a 15/10/2026** encerrando o prazo as 13:00 horas**.**

Leia-se: Encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias **19/10/2026 a 22/10/2026** encerrando o prazo as 13:00 horas**.**

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 20/10/2026 às 11:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **927612** e o código verificador **2BBEFB1F**.

Docto ID: 927612 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:A86E63FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1700, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1700, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$117.188,06

0prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 117.188,06 (cento e dezessete mil, cento e oitenta e oito reais, seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 117.188,06
020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0002 -CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
383-3.3.90.30.00- material de consumo 91.854,00
387-3.3.90.40.00- serviços tecnologia da informação e comunicação13.834,06
F.R.: 01 600

021400-SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL
08.122.0035.2281.0000 CUSTEIO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
587-3.1.90.94.00- indenizações e restituições trabalhistas 11.500,00
F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2284.0001 CUSTEIO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚ
335-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita 98.663,77
385-3.3.90.34.00-outras despesas pessoal decorrentes de contrato 1.000,00
386-3.3.90.39.00 -outros serviços de terceiros - pessoa jurídica-6.024,29
F.R. Grupo: 0 1 600

021400-SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL
08.122.0035.2281.0000 CUSTEIO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
586-3.1.90.92.00-despesas de exercícios anteriores 2.400,00
595-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -9.100,00
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 01 de OUTUBRO de 2026

Documento assinado eletronicamente por **ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 07/10/2026 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/10/2026 às 15:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **922254** e o código verificador **EE519982**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B1E58A15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1710, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1710, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2763/20025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$642.786,78

0prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 642.786,78 (Seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais, setenta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 642.786,78
020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
899-3.3.90.34.00-outras despesas de pessoal decorrentes de cont. 642.786,78
F.R.: 15 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 642.786,78
Fontes de Recurso:2 500 642.786,78

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 06 de OUTUBRO de 2026

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/10/2026 às 09:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 16/10/2026 às 09:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **925908** e o código verificador **53EC5F60**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:EE0C65F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1717, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1717, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2763/2026

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$149.801,14

0prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 149.801,14 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e uns reais, quatorze centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 149.801,14
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0036.2271.0001-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
160-3.3.90.30.00-material de consumo 149.801,14
F.R.:0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEM
04.122.0035.2270.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEM
131-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 4.561,24
F.R. Grupo: 0 1 501

15.452.0036.2272-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
140-3.3.90.30.00-material de consumo -61.176,09
141-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 50.361,64
F.R. Grupo: 0 1 500

17.512.0036.2273.-COLETA DE LIXO
149-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 33.702,17
F.R. Grupo:0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 08 de OUTUBRO de 2026

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2026 às 08:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON BARBOSA FRANÇA**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 19/10/2026 às 10:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **926409** e o código verificador **299F2C6D**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:9016015C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1725, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1725, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2763/2025

abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$87.830,00

0prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$87.830,00 (Oitenta e sete mil, oitocentos e trinta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 87.830,00
020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0036.2269-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIME
97-3.3.90.30.00-material de consumo 20.000,00
F.R.:0 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2287. CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
208-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 45.983,16
F.R.:25 1 500

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
365-3.3.90.34.00-outras despesas de pessoal decorrentes de cont. 21.846,84
F.R.: 151 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0036.2269.-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
98-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 20.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020700-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
04.125.0042.2282.-CUSTEIO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
169-3.3.90.14.00-diárias - civil -1.370,00
F.R. Grupo: 0 1 500

12.122.0035.2274-GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
179--3.3.90.30.00-material de consumo -4.144,22
187-3.3.90.92.00-despesas de exercícios anteriores -5.000,00
188-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -7.022,09
F.R. Grupo: 0 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.365.0037.2288-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRE ESCOLA
241-3.3.90.30.00-material de consumo -28.446,85
F.R. Grupo: 25 1 500

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0038.2283-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
316-3.3.90.30.00-material de consumo -7.456,00
317-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 1.764,00
F.R. Grupo: 0 1 500

10.301.0038.2303.-CASA DE APOIO
393-3.3.90.30.00-material de consumo -299,65
395-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 9.416,21
F.R. Grupo: 15 1 500

10.303.0038.2299-CUSTEIO DA FARMÁCIA BASICA
410-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 2.910,98 F.R. Grupo: 15 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 13 de OUTUBRO de 2026

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CANDIDA GURGEL**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 19/10/2026 às 09:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2026 às 11:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 19/10/2026 às 11:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 19/10/2026 às 13:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **926537** e o código verificador **C18376EF**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:C9887E65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.736, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera A PEDIDO o servidor MARINELSON FRANCISCO DA SILVA ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerado, a partir de 13 de outubro de 2026, o servidor abaixo descriminado;

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II - CC9 - SEMOSP

MARINELSON FRANCISCO DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Muncipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:333E2D8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.737, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 1.542, de 05 de agosto de 2026, Constitui a Comissão de Recebimento dos Serviços Técnicos e de Assistência na Área de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 1.542, de 05 de agosto de 2026, Constitui-se a comissão de recebimento dos serviços técnico e assistência na área de engenharia e arquitetura na forma de execução indireta, concernente a elaboração de projetos de engenharia, projetos arquitetônicos, projetos elétrico, projetos SPDA e combate a incêndio, projeto hidro sanitários e demais projetos técnicos da área de engenharia e arquitetura, conforme o Processo Administrativo nº 1172/2025.

PRESIDENTE: JHONNY GOMES DE OLIVEIRA DE ANDRADE**.**
MEMBRO: RONNE DOS SANTOS DA SILVA.
MEMBRO: JOEDER OLIVEIRA DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Munucipal.
Chupinguaia (RO), 15 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JORGE ANTÔNIO RIBEIRO FILHO
Secretario Muncipal de Planejamento - SEMPLAN

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:862CB03C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1738, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1738, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$1.432.081,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2816, de 15 de outubro de 2026

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$1.432.081,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, oitenta e um centavo) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.432.081,00
020605-FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO- FITH
26.782.0036.2271.0003-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
900-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 1.431.853,75
FR: 01 759

26.782.0036.2271.0003-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS900-901-4.4.90.52.00--equipamentos e material permanente 146,25
F.R.: 01 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0037.1994.-AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD
628-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 81,00
F.R.: 1042 2 571

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEM
26.782.0036.2271.0003-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
167-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -146,25
F.R. Grupo: 0 1 500

26.782.0036.2271.0003-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS -168-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -1.431.853,75
F.R. Grupo: 0 1 701

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0037.1994.-AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD
626-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -81,00
F.R. Grupo: 1042 2 571

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 15 de OUTUBRO de 2026

Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON BARBOSA FRANÇA**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 19/10/2026 às 13:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2026 às 14:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CANDIDA GURGEL**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 19/10/2026 às 15:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **926883** e o código verificador **F33D83E2**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:FB912543

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.739, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 1.434, de 23 de junho de 2026, Nomeia a Comissão de Implantação de Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer atos normativos sobre Lei Geral de Proteção de Dados e a Segurança da Informação, bem como os principais aspectos a serem observados no planejamento de ações relacionadas a esses temas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 1.434, de 23 de junho de 2026, Fica nomeada a COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, sendo composta pelos seguintes membros:

MEMBRO 1: BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO.
MEMBRO 2: NORMA TECLANIA SARAIVA BARROS.
MEMBRO 3: DELFINO DE PAULA SIQUEIRA.
MEMBRO 4: GILZA DIAS DE FREITAS OLIVEIRA.
MEMBRO 5: LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA.
MEMBRO 6: CASSIO APARECIDO LOPES.
MEMBRO 7: GILVANE SILVA TEIXEIRA.
MEMBRO 8: LUCELIA DA SILVA CASTRO SILVA.
MEMBRO 9: DAYANE CEROZINI MARIM SILVA.
MEMBRO 10: TATIANE MACENO MORBACH.

Art. 2º - A comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias, mesmo prazo de vigência do presente Decreto, para elaborar a Instrução Normativa que dispõe sobre a estrutura de gestão da segurança da informação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Munucipal.
Chupinguaia (RO), 16 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5A2A27F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1742, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1742, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$3.506,51

0prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$3.506,51 (Três mil, quinhentos e seis reais, cinquenta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.506,51
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0035.2270-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
126-3.1.90.92.00-despesas de exercícios anteriores 884,30
F.R.: 0 1 501

020700-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.122.0035.2274-GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
176-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 2.622,21
F.R.:0 1 501

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEM
04.122.0035.2270-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEM
128-3.3.90.14.00-diárias - civil -884,30
F.R. Grupo: 01 501

020700-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.122.0035.2274.-GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
177-3.1.90.96.00-ressarcimento de despesas de pessoal requisitado - 2.622,21
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 16 de OUTUBRO de 2026

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D572B6E0

PROCURADORIA GERAL
8º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

8º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
CNPJ nº 01.587.887/0001-29

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2235/2025 SEMUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE DE CHUPINGUAIA/RO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 001/2025;
CONSIDERANDO a Classificação nº 08, publicada em 19 de outubro de 2026 na Aron, Edição 4343 Código Identificador: BC317EB6 conforme (id 926841) do E-PROC.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Resultado de Credenciamento e Ordem de Classificação, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos para atendimento da população do Município de Chupinguaia/RO.

O credenciamento permanecerá válido até 28 de novembro de 2026.

Chupinguaia/RO, 20 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEI DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/10/2026 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:D0DBF376

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0312-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0312/26
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- MADEIREIRA RONDINHA LTDA

OBJETO: Aquisição de madeira serrada em pranchas, destinada à manutenção de pontes do município, e assim atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0065/26**,** Proc. Adm. Nº 1769/2026

DA DOTAÇÃO:
02.06.00 – SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
26.782.0036.2271.0001 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 4363 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

VALOR: R$ 53.250,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2026

Chupinguaia - RO, 09 de outubro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/10/2026 às 12:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **926785** e o código verificador **CAE5E447**.

Referência: Processo nº 1-1769/2026.	Docto ID: 926785 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:33AF6B56

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05-2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2004/2026
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO e ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DE NOVO PLANO – AGRINOVA.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros à Associação das Produtoras e Produtores Rurais de Novo Plano – AGRINOVA, destinados à execução do Projeto Equipar & Produzir, visando ao fortalecimento das atividades produtivas, agroindustriais, comunitárias e institucionais da entidade, compreendendo a aquisição de implementos agrícolas, equipamentos para agroindústria de panificação, mobiliário, materiais de construção e contratação de serviços para melhorias físicas da sede, beneficiando diretamente aproximadamente 35 famílias de produtores rurais associados.

VALOR GLOBAL: R$ 138.973,99 (cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), provenientes de emendas parlamentares impositivas municipais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida para início de sua eficácia, observada a publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme a legislação aplicável.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, especialmente o art. 29, e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.

Chupinguaia/RO, 19 de outubro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/10/2026 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **926897** e o código verificador **4E84855B**.

Referência: Processo nº 1-2004/2026.	Docto ID: 926897 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:BBB15A44

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 03-2026

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1725/2026
CONTRATO Nº 300/2025
CONCORRÊNCIA Nº 09/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO.
CONTRATADA: EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.605.578/0001-10.

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 0300/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma do Ginásio da EMEIEF Valter José Zanella, localizada na Rua Ulisses Guimarães, Quadra 07, Lote 01-B, Distrito de Guaporé, no Município de Chupinguaia/RO, com área de 521,85 m², sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 137, incisos I e II, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 0300/2025.

MOTIVO: Descumprimento reiterado das obrigações contratuais, em razão da paralisação da obra, ausência de execução dos serviços, atraso no cronograma e não atendimento às determinações e notificações da fiscalização.

DATA DOS EFEITOS DA RESCISÃO: 15 de outubro de 2026.

Chupinguaia/RO, 15 de outubro de 2026.

BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO
Procurador Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 20/10/2026 às 10:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **927474** e o código verificador **E872474F**.

Referência: Processo nº 1-1725/2026.	Docto ID: 927474 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:A4A67033

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2816, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2816, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$1.432.081,00

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$1.432.081,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, oitenta e um centavo) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.432.081,00
020605-FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO- FITH
26.782.0036.2271.0003-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
900-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 1.431.853,75
FR: 01 759

26.782.0036.2271.0003-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
901-4.4.90.52.00--equipamentos e material permanente 146,25
F.R.: 01 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0037.1994.-AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD
628-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 81,00
F.R.: 1042 2 571

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEM
26.782.0036.2271.0003-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
167-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -146,25
F.R. Grupo: 0 1 500

26.782.0036.2271.0003-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS -168-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -1.431.853,75
F.R. Grupo: 0 1 701

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0037.1994.-AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD
626-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -81,00
F.R. Grupo: 1042 2 571

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 15 de OUTUBRO de 2026

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:45B8B8C1

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.817 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 2.817 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social ao lar dos idosos maria Tereza da Lamarta."

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, **Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o repasse anual de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), para o exercício 2026/2027, a título de Subvenção Social AO **LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA**, do Município de Vilhena (RO) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.568.294/0001-42, com sede Localizada na Rua 5206, s/n, Setor 52, Chácara 30 - Vilhena/RO, Estado de Rondônia, com certificado no CMAS de Vilhena.

§1º - O repasse/convênio, quando firmado, será pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA deverá prestar contas da subvenção social, no prazo previsto nas cláusulas e condições a serem estabelecidas no Termo de Convênio de acordo com o Plano de Trabalho.

Art.3º - O presente Convênio tem por finalidade a concretização de parceria entre o Poder Público Municipal e **O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA**, visando o atendimento de pessoa idosa em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º - A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com a Dotação Orçamentária 08 244 0040 2304 2304 0000 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA CUIDAR E APOIAR 3.3.50.43.00 SUBVENÇOES SOCIAIS, do Fundo Municipal de Assistência Social, e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia, 15 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2026 às 13:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **926450** e o código verificador **4A4AAE95**.

Docto ID: 926450 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F867B150

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº100/2026-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 15 de outubro de 2026.

Aprova a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação de Colorado do Oeste – RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º e 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 471/2024, que tratam da composição e da eleição da Mesa Diretora;
CONSIDERANDO a realização da Sessão Plenária Ordinária em 15 de outubro de 2026, destinada à eleição da Mesa Diretora, conforme registrado na Ata nº 018/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização da composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação de Colorado do Oeste – RO, eleita em Sessão Plenária Ordinária realizada em 15 de outubro de 2026, conforme registrado na Ata nº 018/2026, ficando assim constituída:
I – Presidente: Maria Cristina Solidera Rossi, representante dos Professores;
II – Vice-Presidente: Kelly Cristina Santos Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretária Executiva: Adriele Nunes Engelmann, servidora pública municipal lotada no Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Presidente e a Vice-Presidente exercerão suas funções pelo período correspondente ao mandato, observadas as disposições do Regimento Interno relativas à duração do mandato e à reeleição.
Art. 3º A designação da Secretária Executiva não se vincula ao período de mandato da Mesa Diretora, ficando o exercício da função sujeito às disposições administrativas e legais aplicáveis à sua lotação e às atribuições do cargo.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI
Presidente
Decreto nº417/2026

JESSICA GOMES DOS SANTOS ASSENCIO
Conselheira
Decreto nº417/2026

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Conselheira
Decreto nº417/2026

MARÍLIA ALVES GRANDINI CABREIRA
Conselheira
Decreto nº417/2026

MARINEIA CÂNDIDO FERREIRA DO CARMO
Conselheira
Decreto nº417/2026

WELLITON DE MELO DOS SANTOS
Conselheiro
Decreto nº417/2026

Documento Homologado no Dia 19/10/2026

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 359/2025

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Paulo de Assis Ribeiro n° 3948, Centro,
CEP: 76.993-000
Contato: (69) 98115-0799.
E-mail: cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Kelly Cristina Santos Oliveira
Código Identificador:FD7C36F6

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2° etapa no dia 02 de Julho de 2024 e prorrogado através do Decreto n°228/26. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 01 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
A) Hemograma completo;
B) Glicemia de jejum;
C) Ácido úrico;
D) Uréia;
E) Creatinina
F) Colesterol total e frações;
G) Triglicerídeos;
H) Sorologia para doença de chagas;
I) VDRL;
J) Tipagem sanguínea;
K) Urina: EAS;
L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M) Parasitológico de fezes;
N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE (Com Laudo);
P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade – RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T) Exame FAN (fator antinuclear),
U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa tensão,
V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

1- NÁTALIA FERREIRA SOUZA
2- ROBSON VINÍCIUS PIRES FERNANDES

Colorado do Oeste, 20 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 20/10/2026 às 08:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 641038 e o código verificador F418BA2E.
Docto ID: 641038 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:627ECF46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 420, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS FORNECEDORES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, E DOS FUNDOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DEFINIÇÕES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções aos fornecedores, nos termos dos artigos 155 a 163, Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública municipal direta e dos fundos especiais do Município de Colorado do Oeste-RO.

Parágrafo único. Para efeito deste Decreto, equipara-se a contrato qualquer outro instrumento hábil que o substituir na forma da lei, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

I – **Agente de Contratação**: servidor designado pela autoridade competente para conduzir os procedimentos licitatórios até a homologação, podendo ser auxiliado por equipe de apoio;
II – **Comissão de Contratação:** grupo de servidores designados para atuar na condução de licitações específicas ou permanentes, especialmente nos casos de bens e serviços especiais;
III – **Comissão de Apuração de Responsabilidade**: colegiado permanente de até 5 membros, designado para conduzir o processo administrativo sancionador, assegurando contraditório, ampla defesa e devido processo legal;
IV – **Autoridade Competente**: Secretário Municipal responsável pela aplicação das sanções no âmbito de sua pasta, conforme delegação estabelecida neste Decreto;
V – **Processo Sancionatório**: conjunto de atos administrativos destinados à apuração de infrações e aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Decreto;
VI – **Sanções Administrativas**: penalidades aplicáveis a licitantes ou contratados em razão de infrações administrativas, compreendendo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade;
VII – **PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas**: ambiente eletrônico oficial de divulgação obrigatória dos atos, documentos e informações relativos às contratações públicas, incluindo sanções;
VIII – **CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**: base de dados nacional que reúne informações sobre empresas e pessoas físicas sancionadas com impedimento ou inidoneidade;
IX – **Reabilitação**: procedimento administrativo pelo qual o sancionado comprova o atendimento dos requisitos legais para voltar a contratar com a Administração, após cumprimento da penalidade; e
X – **Dosimetria**: critérios objetivos para fixação da penalidade de forma proporcional à gravidade da infração, considerando agravantes e atenuantes.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Seção I
Da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade

Art. 4° A apuração das infrações administrativas previstas neste Decreto será conduzida por uma Comissão de Apuração de Responsabilidade, de caráter permanente, composta por até 5 (cinco) membros designados por Portaria da autoridade competente.

§1º Dos membros designados, pelo menos 4 (quatro) deverão ser servidores efetivos do Município de Colorado do Oeste.

Art. 5° Compete à Comissão de Apuração de Responsabilidade:

I – receber o processo instaurado pela autoridade competente e promover o exame de admissibilidade da representação, verificando a presença das informações e documentos necessários;
II – apurar e instruir os procedimentos necessários à verificação da ocorrência ou não de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pela Administração Pública;
III – promover diligências e colher provas visando à elucidação dos fatos veiculados no processo;
IV – notificar licitantes e contratados para, querendo, apresentarem esclarecimentos ou defesa, de acordo com prazos estipulados;
V – receber e analisar a defesa apresentada pelos interessados;
VI – elaborar relatório final, de caráter informativo e opinativo, com recomendação fundamentada de aplicação de sanção ou arquivamento, encaminhando-o à autoridade competente para decisão final;
VII – solicitar a manifestação do órgão de assessoramento jurídico, quando necessário para dirimir dúvidas ou subsidiar a análise do processo; e
VIII– praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, observados os limites deste Decreto.

Art. 6° É vedada a participação na Comissão de servidores que:

I – tenham interesse direto ou indireto no processo;
II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de representante legal da empresa envolvida;
III – tenham amizade íntima ou inimizade notória com representante da empresa investigada;
IV – tenham atuado como fiscais técnico ou administrativo do contrato objeto do processo; e
V – tenham participado de fases anteriores da licitação ou contratação sob apuração, em funções de decisão ou parecer.

Parágrafo único. Nos casos de impedimento ou suspeição de membro titular, caberá a imediata convocação de suplente, garantindo-se a continuidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 7° O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada e aprovação da autoridade competente.

§1º O prazo de 30 (trinta) dias corridos para conclusão dos trabalhos da Comissão ficará suspenso exclusivamente durante o prazo concedido à defesa.

§2º Eventual necessidade de diligências externas ou demora em publicações não suspenderá a contagem, devendo, nesses casos, a Comissão solicitar à autoridade competente a prorrogação justificada do prazo por igual período, nos termos deste Decreto.

Art. 8° A Comissão deliberará por maioria simples de votos, devendo todos os membros assinar o relatório conclusivo.

§1º Havendo voto divergente, este deverá constar no relatório em apartado, com a respectiva fundamentação.

§2º O relatório da Comissão terá caráter opinativo e não vinculante, cabendo à autoridade competente a decisão final.

Seção II
Da Instauração e Instrução

Art. 9º O processo administrativo sancionador será instaurado sempre que houver indícios de infração administrativa prevista nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou neste Decreto.

Parágrafo único. A instauração do processo será formalizada por portaria da autoridade competente, publicada no órgão oficial do Município, com a designação da Comissão de Apuração de Responsabilidade.

Art. 10 O processo será autuado em sistema eletrônico próprio do Município e deverá ser instruído, conforme o caso, com:

I – identificação do processo de origem (licitação, dispensa, inexigibilidade ou adesão a ata);
II – edital, contrato, nota de empenho ou outro instrumento de ajuste, com seus aditivos;
III – cópia do ato de designação de fiscais e de relatórios de fiscalização;
IV – comunicações registradas entre a Administração e a contratada;
V – laudos técnicos, quando houver;
VI – eventuais pedidos de prorrogação de prazo e decisões respectivas; e
VII – comunicação de descumprimento com indicação das cláusulas violadas.

Art. 11 Instaurado o processo, a contratada será notificada para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

§1º A notificação será realizada, sempre que possível, por mais de um dos seguintes
meios:

I – envio ao endereço eletrônico cadastrado ou indicado pelo fornecedor ou por seus representantes credenciados;
II – entrega física ao fornecedor, mediante recibo; e
III – publicação no Diário Oficial do Município.

§2º Para efeitos de contagem de prazo, prevalecerá a data da publicação no Diário Oficial do Município, ainda que a ciência por e-mail ou recibo ocorra em data anterior.

Art. 12 A comissão de apuração poderá admitir a produção de novas provas ou determinar a juntada de documentos indispensáveis. Nesse caso, após a instrução complementar, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais.

Parágrafo único. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Seção III
Das Garantias Processuais

Art. 13 A aplicação das sanções administrativas observará, obrigatoriamente, os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como os seguintes critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados ao Município;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo fornecedor, quando aplicável.
VI – a reparação integral do dano antes da decisão; e
VII – a reincidência em infração da mesma natureza nos últimos 5 (cinco) anos, quando cabível.

Art. 14 São consideradas agravantes para a aplicação ou majoração da penalidade:

I – a prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ofício ou profissão;
II – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo sancionador; e
IV – a reincidência, nos termos do artigo 13º, inciso VII, deste Decreto.

§1º Considera-se reincidência a repetição de infração da mesma natureza, cometida dentro de 5 (cinco) anos após a decisão definitiva que aplicou a penalidade anterior.

§2º Para fins de reincidência, considera-se a decisão sancionatória proferida no âmbito do Município de Colorado do Oeste.

Art. 15 São consideradas atenuantes para a aplicação ou redução da penalidade:

I – a primariedade;
II – a adoção de medidas para evitar ou reduzir as consequências da infração antes da decisão sancionadora;
III – a reparação integral do dano antes do julgamento; e
IV – nas infrações relacionadas à documentação em licitação, quando ficar comprovado:

a. falha ou erro escusável do licitante;
b. vícios ou omissões em documentos cuja responsabilidade não seja do licitante; e
c. equívoco formal ou material na apresentação da documentação, desde que ausente má-fé.

Parágrafo único. Considera-se primário o fornecedor que não tenha sido sancionado definitivamente por infração administrativa nos últimos 5 (cinco) anos.

Seção IV
Do Julgamento e Recursos

Art. 16 Concluída a instrução, a Comissão de Apuração encaminhará manifestação fundamentada à autoridade competente, abordando cada argumento da defesa e sugerindo a penalidade cabível ou seu arquivamento.

Art. 17 O processo será encaminhado à autoridade competente.

§1º A manifestação do órgão de assessoramento jurídico será obrigatória nos processos que possam resultar na aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, e facultativa nos demais casos, a critério da Comissão ou da autoridade competente.

§2º. Emitido o parecer jurídico quando necessário, o processo retornará à autoridade competente para a decisão de mérito.

§3º Recebida a instrução, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada quanto à aplicação ou não da sanção, devendo fixar:

I – a penalidade escolhida, com indicação dos critérios de dosimetria;
II – o prazo para cumprimento da decisão; e
III – as providências quanto ao registro da sanção nos sistemas competentes.

Art. 18 Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Art. 19 Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade, caberá apenas pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis e decidido pela mesma autoridade competente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 20 O recurso administrativo ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até a decisão final.

Art. 21 A intimação das decisões será feita preferencialmente por via eletrônica, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município, que marcará o início do prazo recursal.

Art. 22 A decisão que mantiver a penalidade será registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, quando cabível, e nos sistemas internos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 23 Esgotada a instância administrativa, considera-se definitiva a decisão sancionatória, não cabendo novos recursos.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Da Advertência

Art. 24 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de infrações leves, assim entendidas aquelas que se enquadrem no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

Art. 25 Consideram-se infrações leves aquelas que:

I – representem inexecução parcial de obrigação contratual de pequena relevância;
II – não comprometam a execução do objeto principal; e
III – não causem prejuízo mensurável ao erário ou ao interesse público.

Parágrafo único. A reincidência de infrações que ensejariam advertência poderá justificar a aplicação de penalidade mais gravosa, observados os critérios de dosimetria previstos neste Decreto.

Seção II Das Multas

Art. 26 As multas aplicáveis aos fornecedores no âmbito do Município de Colorado do Oeste classificam-se em multa moratória, destinada a punir o atraso injustificado na execução ou entrega de bens e serviços, e multa compensatória, destinada a punir a inexecução parcial ou total do contrato.

I – A multa será sempre fundamentada pela autoridade competente, observando os critérios de dosimetria previstos neste Decreto;
II – A aplicação da multa não exclui outras sanções administrativas, como advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;
III – A multa poderá ser descontada dos valores devidos, compensada com a garantia contratual ou cobrada judicialmente; e
IV – Serão observados os limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo os percentuais ser definidos no edital ou no contrato e aplicados de forma proporcional e motivada.

Art. 27 A multa moratória será aplicada quando o contratado entregar o objeto ou executar o serviço integralmente, mas com atraso injustificado em relação ao prazo previsto no contrato.

I – será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação descumprida;
II – nos casos em que ficar comprovado dolo ou reincidência, a multa poderá ser fixada em até 1% (um por cento) ao dia, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, previsto no artigo 156,
§3º, da Lei nº 14.133, de 2021; e
III – ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser aplicada multa única de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, além da avaliação sobre a conveniência de rescisão contratual.

§1º Considera-se atraso injustificado a ausência de documentos ou fatos que comprovem causa legítima para o descumprimento do prazo.

§2º A reincidência de atrasos poderá ser considerada circunstância agravante na dosimetria e ensejar aplicação de sanções adicionais.

Art. 28 A multa compensatória será aplicada quando houver inexecução parcial ou total do
contrato.

I – na inexecução parcial será aplicada multa entre 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
II – na inexecução total será aplicada multa entre 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; e
III – quando caracterizados dolo, fraude ou má-fé, a multa poderá ser fixada até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante fundamentação específica.

§1º A multa compensatória não exclui a possibilidade de rescisão contratual nem de aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§2º A autoridade deverá explicitar na decisão os critérios utilizados para a fixação da penalidade, incluindo gravidade da conduta, extensão do dano e existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Art. 29 Quando parte do objeto for entregue com atraso e outra parte não for cumprida, aplicar-se-á a multa moratória sobre a parcela entregue em atraso e a multa compensatória sobre a parcela não executada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

Art. 30 O cálculo e a aplicação das multas decorrentes de atraso ou inexecução contratual observarão relatório da fiscalização e instrução processual adequada.

I – a fiscalização certificará, em relatório circunstanciado, o período de atraso e a parcela inadimplida, juntando os documentos comprobatórios;
II – o processo será encaminhado à Secretaria competente para cálculo e proposta de penalidade; e
III – a autoridade competente decidirá motivadamente e notificará o contratado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Seção III
Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 31 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao fornecedor que praticar infrações administrativas de média gravidade, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais severa.

Art. 32 O impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos somente no âmbito da Administração Pública direta, fundacional e fundos especiais do Município de Colorado do Oeste.

Art. 33 O prazo de impedimento será fixado entre 6 (seis) meses e 3 (três) anos, observados o critério da proporcionalidade, a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e a reincidência.

Art. 34 São hipóteses de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, entre outras previstas em lei:

I – causar a inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – causar a inexecução total do contrato, quando não couber penalidade mais grave;
III – deixar de entregar documentação exigida para o certame, salvo motivo devidamente justificado;
IV – não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente justificado e aceito pela Administração;
V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; e
VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Art. 35 A reincidência em condutas que ensejam impedimento poderá justificar a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, nos termos deste Decreto e da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IV
Da Declaração de Inidoneidade

Art. 36 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao fornecedor que praticar infrações administrativas graves, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando configuradas condutas que atentem contra a integridade da licitação ou a execução contratual.

Art. 37 São hipóteses de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade:

I – apresentar declaração ou documentação falsa na licitação ou durante a execução do contrato;
II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza em relação ao certame ou contrato;
IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
V – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato quando a gravidade da conduta justificar a imposição da penalidade mais severa.

Art. 38 A declaração de inidoneidade terá prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, devendo a autoridade competente fixá-lo com base na gravidade da conduta, na extensão do dano causado, na reincidência e nas circunstâncias agravantes ou atenuantes previstas neste Decreto.

Art. 39 A competência para aplicar a sanção de declaração de inidoneidade é exclusiva do Secretário demandante do contrato ou da autoridade máxima da autarquia ou fundação, devendo o ato ser precedido de análise jurídica obrigatória.

Art. 40 Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, a ser dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.
§1º O Prefeito decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do processo, podendo confirmar ou reformar a decisão.
§2º A decisão do Prefeito exaure a esfera administrativa.

Art. 41 A decisão que declarar a inidoneidade será registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e nos sistemas internos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da decisão definitiva.

Seção V Da Dosimetria

Art. 42 A dosimetria das penalidades observará os critérios definidos no artigo 13 deste Decreto e será aplicada de forma progressiva e fundamentada.

Art. 43 A autoridade competente deverá seguir, para definição da penalidade, as seguintes
etapas:

I – identificar a conduta praticada pelo fornecedor;
II – escolher a sanção-base prevista nos artigos 24 a 35 deste Decreto;
III – analisar a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes conforme este decreto (art. 14 e 15);
IV – fixar o percentual da multa ou o prazo da sanção dentro dos limites previstos; e
V – registrar de forma expressa os critérios que levaram à penalidade aplicada.

Art. 44 Para garantir padronização, adotar-se-ão as seguintes referências iniciais, ajustáveis conforme segue:

I – multa compensatória por inexecução parcial: 3% (três por cento) da parcela não cumprida;
II – multa compensatória por inexecução total: 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;
III – impedimento de licitar e contratar: 12 (doze) meses; e
IV – declaração de inidoneidade: 3 (tres) anos.

Art. 45 A pena poderá ser majorada ou reduzida, dentro dos limites legais, considerando:

I – dolo, fraude, má-fé ou conluio, que justificam aumento;
II – dano elevado ao interesse público, que justifica aumento;
III – reincidência em infrações da mesma natureza, que justifica aumento; e
IV – primariedade, reparação integral do dano ou cooperação efetiva, que justificam redução.

Art. 46 A dosimetria das multas observará ainda as seguintes regras:

I – a multa moratória tem como base 0,5% (meio por cento) ao dia sobre a obrigação em atraso, podendo ser elevada até 1% (um por cento) ao dia em caso de dolo ou reincidência, respeitados os limites do artigo 27 deste Decreto e do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
II – Multa compensatória por inexecução parcial: tomar como ponto de partida 3% (três por cento) sobre a parcela não cumprida:

a. aplicar até mais 2 (dois) pontos percentuais quando houver dolo/fraude, dano elevado ou reincidência;
b. reduzir até 2 (dois) pontos percentuais quando houver reparação integral, cooperação efetiva ou
c. primariedade; e
d. respeitar sempre a faixa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) prevista no art. 28, inciso I;

III – Multa compensatória por inexecução total: tomar como ponto de partida 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

a. aplicar até mais 5 (cinco) pontos percentuais quando houver dolo/fraude, dano elevado, conluio ou reincidência;
b. reduzir até 5 (cinco) pontos percentuais quando houver reparação integral, cooperação efetiva e primariedade; e
c. respeitar sempre a faixa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) prevista no art. 28, inciso II;

Parágrafo único. É vedada a aplicação cumulativa de multa moratória e compensatória sobre a mesma obrigação, exceto no caso de atraso em parte do objeto e inexecução em outra, hipótese em que se aplicam ambas de forma proporcional e sem sobreposição sobre a mesma parcela da obrigação.

Art. 47 Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, a autoridade deverá:

I – Impedimento de licitar e contratar: prazo base de 24 (vinte quatro) meses;

a. acrescer até 12 (doze) meses em caso de dolo/fraude, dano elevado ou reincidência;
b. reduzir até 12 (doze) meses quando houver reparação integral, cooperação efetiva e primariedade; respeitar sempre a faixa de 6 (seis) meses a 3 (três) anos do art. 33.

II – Declaração de inidoneidade: prazo base de 3 (tres) anos;

a. acrescer até 2 (dois) anos quando houver dolo/fraude com conluio e dano elevado;
b. reduzir até 1 (um) ano quando houver reparação integral e cooperação efetiva, sem prejuízo da gravidade; c) respeitar sempre a faixa de 3 (três) a 6 (seis) anos do art. 38.

Art. 48 A decisão sancionadora deverá ser fundamentada de forma clara, indicando:

I – a sanção escolhida;
II – os critérios do artigo 13º considerados no caso;
III – o percentual ou prazo final fixado; e
IV – a base legal que ampara a decisão.

Art. 49 Quando a mesma conduta se enquadrar em mais de uma infração, será aplicada a penalidade mais grave ou, se equivalentes, apenas uma delas, com possibilidade de aumento de até metade, de forma motivada, sem ultrapassar os limites legais.

Art. 50 É vedado utilizar o mesmo fato para agravar a penalidade mais de uma vez.

Art. 51 A reparação integral do dano antes da decisão e a cooperação efetiva do fornecedor serão consideradas atenuantes relevantes, podendo justificar a redução da penalidade aplicada, respeitados os limites legais.

CAPÍTULO IV DA REABILITAÇÃO

Art. 52 A reabilitação do fornecedor sancionado poderá ser concedida pela mesma autoridade que aplicou a penalidade, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II – pagamento da multa aplicada;
III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar;
IV – transcurso do prazo mínimo de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
V – cumprimento das condições específicas estabelecidas no ato punitivo; e
VI – apresentação de requerimento formal instruído com documentos comprobatórios.

Art. 53 A reabilitação dependerá de análise jurídica prévia, que avaliará o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares.

Art. 54 A concessão da reabilitação será publicada no Diário Oficial do Município e registrada nos sistemas competentes, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, quando aplicável.

Art. 55 Quando a penalidade decorrer de atos previstos no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), a reabilitação dependerá, adicionalmente, da comprovação da implantação ou do aperfeiçoamento de programa de integridade.

CAPÍTULO V DA PRESCRIÇÃO

Art. 56 A pretensão de aplicação das sanções previstas neste Decreto prescreve em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração.

Art. 57 O prazo prescricional será:

I – interrompido pela instauração do processo administrativo sancionador;
II – suspenso pela celebração de acordo de leniência, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013; e
III – suspenso por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 58 Nos casos de infração permanente ou continuada, o prazo de prescrição começará a correr a partir do dia em que cessar a permanência ou continuidade da infração.

Art. 59 O prazo prescricional será regulado de ofício pela Administração e poderá ser reconhecido em qualquer fase do processo.

Art. 60 A decisão que reconhecer a prescrição será fundamentada, com indicação expressa da data da ciência da infração e da causa de suspensão ou interrupção, quando houver.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 62 Compete aos Secretários Municipais, na qualidade de autoridades competentes e ordenadores de despesa, autorizar a emissão de guias para recolhimento das multas aplicadas em contratos de sua respectiva pasta, cabendo ao Departamento de Tributos a emissão das guias e a adoção das providências de cobrança.

Parágrafo único. A autorização será formalizada em despacho específico nos autos do processo sancionatório.

Art. 63 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria demandante do contrato, mediante consulta prévia ao órgão de assessoramento jurídico do Município.

Art. 64 Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Assinaturas Eletrônicas
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
20/10/2026 08:54:19
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 640674 e o CRC 4CF44762.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:72237340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade em designar Comissão aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, conforme o Art. 4°, do Decreto n° 420, de 20 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade responsável por instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores:
I – CRISTIANE CABRAL DA SILVA ELLER BRAGA, matrícula 31836 - Presidente;
II – WILLIAN DAROZ MATTE, matrícula 400206 - Vice-Presidente;
Art. 2º Os trabalhos desempenhados pelos membros da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade não serão remunerados, sendo considerados serviços públicos relevantes, sem direito à percepção de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.
Art. 3° Esta Portaria entre em vigor a partir da data da Publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
20/10/2026 12:20:48
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 641137 e o CRC BE311918.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:427CDA2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração Pública; considerando a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada execução do Contrato n.º 33/2026, oriundo do Processo Administrativo n.º 2414/2026, cujo objeto é a aquisição de implemento agrícola do tipo ensiladeira
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 33/2026, firmado com a empresa MENTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, cujo objeto é a aquisição de implemento agrícola do tipo ensiladeira, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços:
I Gestor: Josemar Beatto
II Fiscal Técnico: Luis Antônio
III Fiscal Suplente: Danúbio Coimbra
IIII Fiscal Administrativo: Roseli Conceição Feliciano;
Art. 2º - Compete aos Fiscais do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, cabendo-lhes especialmente:
I – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando o cumprimento das condições, dos prazos e das especificações estabelecidas no contrato;
II – Registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;
III – Comunicar à autoridade superior quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais identificados;
IV – Conferir a quantidade, a qualidade, as características e a conformidade do equipamento com as especificações contratadas, atestando o recebimento para fins de pagamento, quando cabível;
V – Verificar se está em condições adequadas de funcionamento e atende aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis;
VI – Zelar pela adequada execução do contrato e pelo interesse público, mantendo arquivados os documentos e registros referentes à fiscalização;
VII – Participar dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo do equipamento, quando aplicáveis, observando as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.
Art. 3º - O Fiscal poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado para o pleno exercício de suas atribuições, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 20 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 20/10/2026 às 12:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 641104 e o código verificador 45B0BB6D.
Referência: Processo nº 1-2414/2026. Docto ID: 641104 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3D160F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº001/2026/SEMED - EDITAL DE ABERTURA E REGULAMENTAÇÃO DA COMPETIÇÃO ANUAL DE PROJETOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PROGRAMA “PEQUENO CIENTISTA”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.615, de 17 de setembro de 2024, que institui o Programa “Pequeno Cientista”, torna pública a abertura das inscrições para a competição anual de projetos de Ciência e Tecnologia, destinada aos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e do 3º ano do Ensino Médio das escolas públicas municipais que aderirem ao Programa, conforme as disposições estabelecidas neste Edital.
1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer as normas, os procedimentos, os critérios de participação, inscrição, desenvolvimento, apresentação, avaliação e premiação dos projetos participantes do Programa “Pequeno Cientista”.
1.2. O Programa consiste na realização de uma competição anual de projetos práticos e teóricos relacionados à Ciência e à Tecnologia,

incentivando a investigação científica, a criatividade, o pensamento crítico e o desenvolvimento de soluções inovadoras para questões relacionadas à realidade local.
1.3. A organização e a coordenação do Programa serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste – RO.
2. DOS OBJETIVOS
São objetivos do Programa "Pequeno Cientista":
I – incentivar o interesse dos estudantes pela Ciência e pela Tecnologia;
II – promover a dedicação e o desempenho escolar;
III – fomentar o desenvolvimento de soluções inovadoras para problemas locais;
IV – estimular a investigação científica, a criatividade, o raciocínio lógico e a capacidade de resolução de problemas;
V – incentivar o desenvolvimento de projetos práticos e teóricos relacionados às necessidades e potencialidades do município;
VI – contribuir para a formação de futuros profissionais nas áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (STEM);
VII – fortalecer o protagonismo estudantil e a participação dos estudantes na produção e divulgação do conhecimento científico;
VIII – estimular a integração entre estudantes, professores, escolas e comunidade.
3. DO PÚBLICO-ALVO E DA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar da competição os estudantes regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental e no 3º ano do Ensino Médio das escolas públicas municipais que aderirem ao Programa, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.615/2024.
3.2. A participação ocorrerá mediante inscrição institucional da escola e seleção prévia dos trabalhos desenvolvidos pelos estudantes.
3.3. Cada escola participante deverá organizar seu processo interno de seleção dos projetos, considerando os objetivos do Programa e os critérios estabelecidos neste Edital.
3.4. A participação dos estudantes deverá contar com a orientação e o acompanhamento de professor ou professores designados pela respectiva unidade escolar.
3.5. A escola será responsável por assegurar que os projetos inscritos estejam de acordo com as disposições deste Edital e que os estudantes tenham acompanhamento durante o desenvolvimento das atividades.
3.6. A adesão das unidades escolares deverá ser formalizada junto à Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido no cronograma.
4. DAS ÁREAS TEMÁTICAS
4.1. Os projetos deverão estar relacionados à Ciência e à Tecnologia e apresentar relação com o contexto, as necessidades, os desafios ou as potencialidades de Colorado do Oeste – RO.
4.2. Poderão ser apresentados projetos relacionados, entre outras, às seguintes áreas:
I – sustentabilidade, meio ambiente e conservação dos recursos naturais;
II – agricultura, pecuária e inovação no meio rural;
III – saúde, qualidade de vida e prevenção;
IV – tecnologia digital, programação, robótica e inteligência artificial;
V – educação, inclusão e acessibilidade;
VI – energia, eficiência energética e fontes renováveis;
VII – água, saneamento e gestão de resíduos;
VIII – engenharia, matemática aplicada e desenvolvimento de protótipos;
IX – soluções tecnológicas para desafios da comunidade;
X – outras áreas de Ciência e Tecnologia que apresentem relevância para o município.
4.3. A relação acima é exemplificativa, sendo admitidos projetos de outras áreas, desde que atendam aos objetivos do Programa.
5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições dos projetos serão realizadas exclusivamente pelas escolas participantes, após a seleção interna dos trabalhos dos estudantes.
5.2. As unidades escolares deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os documentos exigidos para inscrição, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital.
5.3. Para a inscrição, deverão ser apresentados, conforme orientações da SEMED:
I – ficha de inscrição do projeto, devidamente preenchida;
II – identificação da unidade escolar participante;
III – título e resumo do projeto;
IV – identificação dos estudantes autores e do professor orientador;
V – descrição do problema investigado e dos objetivos do projeto;
VI – metodologia, materiais e procedimentos utilizados;
VII – resultados alcançados ou resultados esperados, conforme a natureza do projeto;
VIII – descrição da inovação proposta, de sua aplicabilidade e de sua relevância para o município;
IX – outros documentos necessários à organização e à avaliação dos trabalhos, desde que previamente divulgados pela SEMED.
5.4. O período de adesão das escolas será de 21/10/2026 a 26/10/2026.
5.5. A adesão deverá ser realizada no seguinte endereço eletrônico: semec@coloradodooeste.ro.gov.br
5.6. Não serão consideradas as inscrições apresentadas fora do prazo, salvo se houver prorrogação formal publicada pela SEMED.
6. DO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS
6.1. Os projetos deverão apresentar caráter científico, tecnológico, investigativo ou de inovação, podendo envolver estudos teóricos, pesquisas, experimentos, protótipos, modelos, aplicativos, soluções digitais ou outras produções compatíveis com os objetivos do Programa.
6.2. Os trabalhos deverão apresentar, de maneira clara e organizada:
I – identificação do problema ou da necessidade que motivou o projeto;
II – justificativa e relevância do tema;
III – objetivos gerais e específicos;
IV – fundamentação teórica, quando aplicável;
V – metodologia e etapas de desenvolvimento;
VI – recursos e materiais utilizados;
VII – resultados obtidos ou esperados;
VIII – potencial de aplicação prática;
IX – viabilidade técnica e econômica;
X – conclusão e possibilidades de continuidade ou aperfeiçoamento.
6.3. Os projetos deverão ser desenvolvidos pelos estudantes, sob orientação dos professores responsáveis, respeitando a autoria, a integridade acadêmica e as normas de segurança aplicáveis.
6.4. O professor orientador deverá acompanhar e supervisionar os estudantes, contribuindo para o planejamento, a execução e a apresentação do projeto.
6.5. Os projetos que envolverem experimentos, equipamentos, substâncias ou procedimentos que possam oferecer riscos deverão observar as normas de segurança pertinentes e contar com supervisão adequada.
6.6. A utilização de imagens, dados pessoais ou informações de terceiros deverá respeitar os direitos de imagem, a privacidade e as demais normas aplicáveis.
7. DA SELEÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS
7.1. Cada escola participante será responsável pela seleção interna dos trabalhos que representarão a unidade escolar na competição municipal.
7.2. O número máximo de projetos por escola será de 3 (três) para as turmas de 9º ano e 3 (três) para as turmas do 3º ano do ensino médio, caso seja estabelecido pela organização, devendo essa informação ser divulgada antes do encerramento das inscrições.
7.3. Após o recebimento das inscrições, a SEMED verificará o cumprimento dos requisitos documentais e das condições de participação.
7.4. A relação dos projetos homologados será divulgada pelos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação (Portal de Transparência).
7.5. Eventuais pendências documentais poderão ser regularizadas dentro do prazo específico que venha a ser estabelecido pela organização, desde que não haja alteração indevida do conteúdo científico do trabalho ou prejuízo à igualdade entre os participantes.
8. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS
8.1. Os projetos selecionados serão apresentados em evento final organizado pela Secretaria Municipal de Educação, em data, horário e local a serem divulgados oficialmente.
8.2. Durante a apresentação, os estudantes deverão expor o problema investigado, os objetivos, a metodologia, os resultados, a inovação proposta e a aplicabilidade do projeto.
8.3. Poderão ser utilizados cartazes, banners, recursos audiovisuais, protótipos, experimentos demonstrativos, modelos físicos ou digitais e outros recursos que contribuam para a compreensão do trabalho.

8.4. O tempo destinado à apresentação de cada projeto será de 20 (vinte) minutos, com até 10 (dez) minutos para questionamentos da comissão avaliadora, conforme orientação a ser divulgada pela SEMED.
8.5. Os participantes deverão comparecer ao local do evento no horário estabelecido, responsabilizando-se pela organização e pela conservação dos materiais utilizados.
8.6. A ausência dos integrantes responsáveis pela apresentação deverá ser comunicada e justificada à organização, para análise das providências cabíveis.
9. DA COMISSÃO AVALIADORA
9.1. Os projetos serão avaliados por comissão composta por profissionais das áreas de Educação, Ciência e Tecnologia, designados pela Secretaria Municipal de Educação.
9.2. Compete à comissão avaliadora:
I – analisar os projetos inscritos e suas apresentações;
II – atribuir pontuação conforme os critérios definidos neste Edital;
III – registrar as avaliações realizadas;
IV – classificar os projetos de acordo com a pontuação obtida;
V – encaminhar o resultado à Secretaria Municipal de Educação;
VI – dirimir questões técnicas relacionadas ao processo de avaliação, respeitadas as disposições deste Edital.
9.3. Os avaliadores deverão atuar com imparcialidade, transparência e observância dos critérios estabelecidos.
9.4. Havendo situação de conflito de interesses entre avaliador e projeto participante, deverá ser comunicada à coordenação, para adoção das providências necessárias.
10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
10.1. A avaliação observará os cinco critérios previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 2.615/2024.
10.2. Para fins de padronização das avaliações, propõe-se a seguinte distribuição de
pontos, totalizando 100 (cem) pontos:

Critério	Pontuação máxima
I – Originalidade e inovação	20 pontos
II – Relevância para o contexto do município	20 pontos
III – Aplicabilidade prática	20 pontos
IV – Viabilidade técnica e econômica	20 pontos
V – Clareza e objetividade na apresentação	20 pontos
Total	**100 pontos**

10.3. Para aplicação dos critérios, deverão ser considerados os seguintes aspectos:
I – Originalidade e inovação: criatividade, diferencial da proposta e contribuição para enfrentar o problema identificado;
II – Relevância para o contexto do município: relação com necessidades, desafios ou potencialidades de Colorado do Oeste;
III – Aplicabilidade prática: possibilidade de utilização da solução, benefício esperado e adequação ao problema investigado;
IV – Viabilidade técnica e econômica: disponibilidade de recursos, adequação dos procedimentos, custos estimados e possibilidade de execução;
V – Clareza e objetividade na apresentação: organização das informações, domínio do conteúdo pelos estudantes, coerência da exposição e capacidade de responder aos questionamentos.
10.4. A pontuação de cada projeto será registrada em ficha própria de avaliação.
10.5. A classificação final será definida pela soma das pontuações atribuídas pelos avaliadores, conforme metodologia de consolidação estabelecida pela coordenação e divulgada aos participantes.
10.6. Em caso de empate, propõe-se a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
I – maior pontuação em originalidade e inovação;
II – maior pontuação em relevância para o contexto do município;
III – maior pontuação em aplicabilidade prática;
IV – persistindo o empate, decisão fundamentada da comissão avaliadora, registrada em
ata.
11. DOS RESULTADOS
11.1. O resultado preliminar será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação no endereço eletrônico: semec@coloradodooeste.ro.gov.br
11.2. Os participantes poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar conforme publicação, mediante requerimento fundamentado encaminhado à SEMED no endereço semec@coloradodooeste.ro.gov.br .
11.3. Os recursos serão analisados pela instância designada pela Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios e procedimentos deste Edital.
11.4. O resultado final será publicado em 09/12/2026, pelos canais oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Educação.
11.5. A classificação será registrada em documento oficial, com identificação dos projetos, das respectivas escolas e das categorias de premiação, quando houver.
12. DA PREMIAÇÃO
12.1. A premiação dos vencedores ocorrerá anualmente, por meio de evento organizado pela Secretaria Municipal de Educação.
12.2. Conforme previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.615/2024, a premiação poderá incluir:
I – Certificação de 1º e 2º lugar para os estudantes e professor orientador dos projetos vencedores;
ID: 640942 e CRC: 6B5026F9
II – premiação em dinheiro, com valores e categorias definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as exigências legais e orçamentárias aplicáveis, os valores dessa edição será de:
a) Premiação de 1º lugar para Estudantes no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e professor orientador dos projetos no valor de R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais);
b) Premiação de 2º lugar para Estudantes no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) e professor orientador dos projetos no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)
12.3. A participação na competição não garante premiação a todos os projetos inscritos, sendo contemplados aqueles que alcançarem a classificação definida pela organização.
13. DAS RESPONSABILIDADES
13.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar e organizar a competição;
II – divulgar o Edital, o cronograma e as orientações complementares;
III – receber e homologar as inscrições;
IV – designar a comissão avaliadora;
V – organizar o evento de apresentação e premiação;
VI – divulgar os resultados oficiais;
VII – adotar as providências administrativas necessárias à execução do Programa.
13.2. Compete às escolas participantes:
I – formalizar sua adesão ao Programa;
II – organizar a seleção interna dos projetos;
III – assegurar orientação e supervisão por professores;
IV – encaminhar as inscrições e os documentos exigidos dentro do prazo;
V – acompanhar a participação dos estudantes nas etapas da competição;
VI – zelar pelo cumprimento das disposições deste Edital.
13.3. Compete aos estudantes participantes:
I – desenvolver os projetos com responsabilidade e participação efetiva;
II – respeitar as orientações dos professores e as normas de segurança;
III – apresentar informações verdadeiras sobre o trabalho realizado;
IV – comparecer às atividades e apresentações previstas;
V – respeitar os demais participantes, os avaliadores e a organização do evento.
13.4. Compete aos professores orientadores acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, orientar os estudantes e zelar pela integridade científica e pela segurança das atividades.
14. DO CRONOGRAMA
14.1. O cronograma da competição será estabelecido conforme o quadro a seguir:

Etapa	Data prevista
Publicação do Edital	21/10/2026
Adesão das escolas	21/10/2026 a 26/10/2026
Seleção interna dos projetos	03/11/2026 a 20/11/2026
Inscrição dos projetos	23/11/2026 a 30/11/2026
Homologação das inscrições	02/12/2026
Divulgação dos projetos homologados	03/12/2026
Apresentação e avaliação dos projetos	04/12/2026
Divulgação do resultado preliminar	07/12/2026
Prazo para recursos	08/12/2026
Divulgação do resultado final	09/12/2026

Cerimônia de premiação	10/12/2026

14.2. As datas poderão ser alteradas por necessidade administrativa, mediante divulgação oficial da Secretaria Municipal de Educação, com preservação da publicidade e da igualdade de condições entre os participantes.
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A inscrição dos projetos implica ciência e concordância com as regras estabelecidas neste Edital.
15.2. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a Lei Municipal nº 2.615/2024 e as demais normas aplicáveis.
15.3. As orientações complementares necessárias à execução da competição poderão ser divulgadas pela SEMED, desde que compatíveis com a legislação e com as disposições deste Edital.
15.4. A participação na competição não implica cessão automática dos direitos autorais dos projetos. Eventual divulgação institucional deverá respeitar a autoria dos estudantes e professores, bem como as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e ao uso de imagem.
15.5. As despesas decorrentes da execução do Programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme previsto no art. 8º da Lei Municipal nº 2.615/2024.
15.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste – RO, 19 de outubro de 2026.

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação

OBSERVAÇÃO: Para acessar os anexos, consulte o Portal da Transparência, por meio do link: https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/novo/ws/publicacao/viewdoc/27600

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
20/10/2026 08:32:40
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 640942 e o CRC 6B5026F9.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:04A1F03B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1221/SEMAD/2026**, que originou a **Dispensa Eletrônico nº 14/SUPEL/2026**, nos termos do Art. 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal no 1172/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de materiais eletrônicos e eletrodomésticos,** destinados a campanha IPTU premiado de 2026, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do município de Costa Marques/RO, o referido objeto às empresas:

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 59.565.097/0001-22, que sagrou-se vencedora nos itens 01, 02, 04 e 05 do certame, totalizando um valor de R$ 12.579,97 (Doze mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

NEXLOG LTDA – inscrita no CNPJ nº 61.478.670/0001-02, que sagrou-se vencedora no item 03 do certame, com valor total de **R$ 5.722,00** (Cinco mil, setecentos e vinte e dois reais).

Totalizando um valor HOMOLOGADO no processo de **R$ 18.301,97** (Dezoito mil, trezentos e um reais e noventa e sete centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 20 de outubro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:FA3D99AA

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/PMCM/2026
PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 0000686.03.06-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/SUPEL/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
CNPJ nº: 38.460.625/0001-09
Objeto: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de insumos farmacêuticos (medicamentos)**, destinados ao abastecimento da farmácia do **Hospital Geral do Município de Costa Marques/RO, CNES nº 280856**, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e no Termo de Referência.
Valor: R$ 13.260,50 (treze mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**.**
Prazo: 12 (doze) meses.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 19 de outubro de 2026.

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fatima Sheila Pereira Dos Reis
Código Identificador:F0330FCF

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/PMCM/2026
PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 0000686.03.06-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/SUPEL/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: **LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA**
CNPJ nº: 59.043.023/0001 -26
Objeto: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de insumos farmacêuticos (medicamentos)**, destinados ao abastecimento da farmácia do **Hospital Geral do Município de Costa Marques/RO, CNES nº 280856**, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e no Termo de Referência.

Valor: **R$ 3.797,93** (Três mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos)**.**
Prazo: 12 (doze) meses.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 19 de outubro de 2026.

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fatima Sheila Pereira Dos Reis
Código Identificador:784D44AE

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/PMCM/2026
PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 0000686.03.06-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/SUPEL/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: **ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº: 41.551.859/0001-76
Objeto: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de insumos farmacêuticos (medicamentos)**, destinados ao abastecimento da farmácia do **Hospital Geral do Município de Costa Marques/RO, CNES nº 280856**, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e no Termo de Referência.
Valor: **R$ 78.057,00** (Setenta e oito mil e cinquenta e sete reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 19 de outubro de 2026.

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fatima Sheila Pereira Dos Reis
Código Identificador:DF3E45DD

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/PMCM/2026
PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 0001262.22.20-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2026
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: **MASTER PRO GESTÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº: 43.973.047/0001-44
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, de natureza predominantemente intelectual, com disponibilização de metodologia própria e da plataforma tecnológica **SIGMA CULTURA**, destinada ao apoio à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no Município de Costa Marques/RO.
Valor: **R$ 5.567,34** (cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
Prazo: 06 (seis) meses.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 14 de outubro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Sheila Pereira Dos Reis
Código Identificador:E3009C23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 208, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 208/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 02 (DUAS) diárias ao **Vereador Presidente Sr. HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, **CPF nº ***.523.***-20**, ara deslocamento aos municípios de **Ariquemes/RO e Porto Velho/RO**, nos dias **20 e 21 de outubro de 2026**, respectivamente. No dia **20 de outubro**, em **Ariquemes/RO**, a visita terá como destino **a Câmara Municipal,** visita Institucional. No dia **21 de outubro**, em **Porto Velho/RO**, será cumprida agenda institucional na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de outubro de 2026.

JONAS CORDEIRO DE SOUZA
Vice- Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:9CD0748F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 209, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 209/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao **Vereador Sr. JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES, CPF nº ***.926.***-99**, para deslocamento ao município de **Porto Velho/RO**, no dia **21 de outubro de 2026,** para participar de reunião a ser realizada no

gabinete do **Dep Estadual Pedro Fernandes**, com a finalidade de tratar sobre recursos destinados ao município de Cujubim.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de outubro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:C62E3E7C

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 210, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 210/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao Vereador **Sr. JONAS CORDEIRO DE SOUZA**, **CPF nº ***.765.***-20,** para custear as despesas com o deslocamento a cidade de Porto Velho/RO. No dia **21 de outubro**, será cumprida agenda institucional na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de outubro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:62A6E9B7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 - CDS 06 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado nesta data,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 - CDS 06,** o Senhor (a) **ROBERTA JAMILLY SILVA SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, , revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:6E2F293B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 1316/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Órgão Aderente: Município de Cujubim/RO
Órgão Gerenciador: Município de Porto Velho/RO.
Ata de Registro de Preços nº: 02/2025

Objeto da Ata: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA DE 160 HP (MARCA/MODELO JCB 210NXT), MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE ("CARONA"), VINCULADA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 424/2025/PGE-DERADM (PROCESSO SEI Nº 0009.009273/2025-04).
Trata-se de **Processo Administrativo instaurado com a finalidade de adesão à Ata de Registro de Preços 02/2025,** realizado pelo **Município de PORTO VELHO**, cujo objeto consiste **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA DE 160 HP (MARCA/MODELO JCB 210NXT), MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE ("CARONA"), VINCULADA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 424/2025/PGE-DERADM (PROCESSO SEI Nº 0009.009273/2025- 04).**
Constam dos autos, dentre outros documentos:

• justificativa técnica e administrativa da **vantajosidade da adesão**;
• comprovação da compatibilidade do objeto com as necessidades do Município de Cujubim/RO;
• autorização formal do **órgão gerenciador da Ata**;
• aceite da **empresa detentora da Ata de Registro de Preços**;
• pesquisa de preços demonstrando a **adequação e economicidade dos valores registrados**;
• manifestação do setor demandante.

II DA FUNDAMENTAÇÃO
A adesão à Ata de Registro de Preços encontra amparo no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a utilização da Ata por órgãos não participantes, desde que observadas as condições nela estabelecidas e demonstrada a **vantajosidade da contratação**.
Ressalte-se que a adesão à Ata **não configura novo procedimento licitatório**, tratando-se de **ato administrativo derivado**, razão pela qual **não se submete às fases de adjudicação ou homologação**, mas exige **ato formal e motivado de autorização pela autoridade competente**.
No caso concreto, restou devidamente comprovado que:

• o objeto atende integralmente às necessidades do órgão aderente;
• os preços registrados mostram-se **compatíveis com o mercado** e **vantajosos para a Administração**;
• foram observadas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

III DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, e considerando a regular instrução do processo,
RESOLVO:
I AUTORIZAR a **adesão do Município de Cujubim/RO à Ata de Registro de Preços nº 02/2025**, do Município de **PORTO VELHO** para contratação do objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA DE 160 HP**

(MARCA/MODELO JCB 210NXT), MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE ("CARONA"), VINCULADA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 424/2025/PGE-DERADM (PROCESSO SEI Nº 0009.009273/2025- 04).
II AUTORIZAR a formalização da contratação com a empresa, **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 19.614.838/0001-01**, na quantidade e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
III DETERMINAR a adoção das providências administrativas subsequentes, inclusive emissão de empenho, assinatura de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
IV DETERMINAR a publicação do presente despacho, na forma da legislação vigente.

Cujubim/RO, 20 de outubro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:D16AA98C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público a Adesão à **AVISO DE ADESÃO À ATA E REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025,** oriunda do Pregão Eletrônico nº **90003/2025** – Processo Administrativo nº **0000268.13.01-25024** cujo objeto trata- se **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA DE 160 HP (MARCA/MODELO JCB 210NXT), MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE ("CARONA"), VINCULADA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 424/2025/PGE-DERADM (PROCESSO SEI Nº 0009.009273/2025- 04).**

Valor Total R$: 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).

Empresa: Mamoré Máquinas Agrícolas Ltda. (CNPJ nº 19.614.838/0001-01)

ELIZEU ROGÉRIO DE MORAIS
Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos

Ratifico o ato de adesão ao **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2025**, realizado pelo município de PORTO VELHO/RO.

Cujubim/RO, 20 de outubro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:EC7D5914

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 024/2026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 024/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 1-486/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 486/2026.

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 024/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU.

CONTRATADA: INFRAGOV BRASIL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. (Anteriormente denominada RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.650.260/0001-63.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Registro e formalização da alteração e atualização da Razão Social da empresa contratada nos assentamentos do Contrato Administrativo nº 024/2026, passando a denominar-se INFRAGOV BRASIL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., mantendo-se inalterados o CNPJ/MF nº 04.650.260/0001-63 e a sua personalidade jurídica.

VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO: Permanecem inalterados o valor global de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) e a respectiva dotação orçamentária vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA E DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam integralmente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, prazos e condições pactuadas no Contrato Administrativo Originário nº 024/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Parecer Jurídico nº 392/PGM/2026 e Despacho Integrado nº 29 da SEMSAU.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de outubro de 2026.

Cujubim/RO, 14 de outubro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:B8F9ECBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 390 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA GESTOR E FISCAL CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 867/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipalem seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter agentes públicos formalmente designados para o acompanhamento e a fiscalização das contratações celebradas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução da contratação decorrente do Processo de Credenciamento nº 867/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RAQUEL COELHO BATISTA** como **FISCAL** e o servidor **ALAN JARENCO GONÇALVES** como **GESTOR** da contratação decorrente do Processo de Credenciamento nº 867/2025, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação por meio de marmitas devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio e/ou isopor, destinadas aos funcionários públicos municipais das Secretarias de Obras e Agricultura, quando estiverem realizando serviços fora da

sede do Paço Municipal, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência).

Art. 2º Compete ao gestor acompanhar a execução da contratação, coordenar os procedimentos administrativos pertinentes e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas suas atribuições.

Art. 3º Compete à fiscal acompanhar e verificar o fornecimento das marmitas, conferir as quantidades e as condições de entrega, registrar eventuais ocorrências e elaborar os registros e relatórios pertinentes à fiscalização, subsidiando a comprovação da execução para fins de pagamento.

Art. 4º O gestor e a fiscal deverão atuar no âmbito de suas respectivas atribuições, observando a Lei Federal nº 14.133/2021, os instrumentos da contratação e as demais normas aplicáveis.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:364075C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2026

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 861/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 025/2025

O**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (RO)**, através daPrefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n° ***.115.662-**, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a)**KEVIN DIÓGENES FERREIRA**, e as empresas: **PIRES & MAIA ENGENHARIA SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA** , Empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 61.562.820/0001-61 , estabelecida Rua das Flores, Bairro, , da cidade Theobroma , estado de Rondônia, tendo como representante o Srº. Lincoln Pires Cavalcante, residente e domiciliado na cidade de Theobroma, estado de Rondônia, e a empresa: **ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA** , Empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 39.682.219/0001-53 , estabelecida Rua Manaus cidade de Vale do Anari, estado de Rondônia, tendo como representante o Srº. Douglas Ferreira de Carvalho, residente e domiciliado na cidade de Vale do Anari, estado de Rondônia, em observância as disposições da lei n°14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, referente a Ata de Registro de Preços n° 025/2025 e ao Pregão n° 024/2024, em decorrência do Processo Administrativo n° 561/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços que trata da Contratação de Empresas Especializadas em Serviços Técnicos de Sondagem, Levantamento Topográfico, Investigações Geotécnicas e Elaboração de Projetos, tem como objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA PRORROGAÇÃO

2. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n° 025/2025 por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 21 de Outubro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 84 da lei n°14.133/2021 e artigo 47 do Decreto Municipal n°9904/GAB/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços ora aditada, não modificadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5. O extrato do presente termo aditivo será divulgado em até 5 (cinco) dias da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

CLÁUSULA SEXTA- DO QUANTITATIVO

A prorrogação da vigência da ata de registro de preço com a renovação, ira renova as quantidades de itens zerando o saldo para que seja utilizado por mais um ano.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

Pires & Maia Engenharia Sondagem e Topografia LTDA
Empresa
LINCOLN PIRES CAVALCANTE
Representante Legal

Rotta Engenharia e Topografia LTDA
Empresa
DOUGLAS FERREIRA DE CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:35AF3E95

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12176/GAB/2026 19 DE OUTUBRO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12176/GAB/2026
19 de outubro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com

fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 361 de 19/10/2026 (ID 462763).

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 18.819,60 (dezoito mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 18.819,60

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 - Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação: 10 301 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa: 3.1.90.91 Sentenças Judiciais
Ficha: 705
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 1.565,82

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 - Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação: 10 301 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física
Ficha: 706
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 17.253,78

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (18.819,60)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021601 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10 122 0017 2001 0000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 401
Código de Aplicação 002.200
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº R$ 18.819,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 19 de Outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:BC238491

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12178/GAB/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA SAMINI SABARÁ CAMPOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12178/GAB/2026
DE 20 de outubro de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora SAMINI SABARÁ CAMPOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **SAMINI SABARÁ CAMPOS,** CPF n°. ***.543.752-**, no Cargo de **COORDENADORIA DE REPRESENTAÇÃO - CCIV**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:C1CFD8DD

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 287/GP/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE COLINA VERDE, E DÁ OUTRAS PR

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 287/GP/2026
DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para Compor a Comissão de Avaliação e Locação De Imóveis Destinados ao Atendimento das Necessidades do Centro de Saúde de Colina Verde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de identificar e avaliar imóvel que atenda às necessidades do Centro de Saúde de Colina Verde, visando garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde durante o período de execução das obras;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar espaço físico adequado, amplo e compatível com as atividades desenvolvidas pela unidade de saúde, assegurando condições apropriadas para a realização de atendimentos médicos, dispensação de medicamentos e atendimentos multiprofissionais à população do Distrito de Colina Verde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação e Locação de Imóveis destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Saúde de Colina Verde, com a finalidade de identificar e avaliar imóvel adequado ao funcionamento provisório da unidade de saúde durante o período de execução das obras:
I - JOSIEL MEDEIROS DA SILVA - PRESIDENTE.
II - HAMILTON RODRIGUES CALDEIRA JUNIOR - MEMBRO.
III - DOUGLAS HENRIQUE SILVA DE CARVALHO BRAGA - MEMBRO.

Art. 2º Compete à Comissão realizar os levantamentos necessários, identificar imóveis disponíveis, verificar as condições físicas e estruturais, avaliar a adequação do espaço às necessidades da unidade de saúde e apresentar as informações e conclusões pertinentes à Administração Municipal, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 3º A atuação da Comissão deverá considerar a necessidade de garantir espaço físico adequado para a continuidade dos atendimentos médicos, da dispensação de medicamentos e dos serviços multiprofissionais prestados à população do Distrito de Colina Verde durante a execução das obras.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria não confere aos membros poderes para autorizar, isoladamente, a contratação ou a locação de imóvel, atos que deverão observar os procedimentos administrativos e legais pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMÉDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:765B38F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO N. 3156/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Dispõe sobre a exoneração dos ocupantes de cargos em comissão de Assistente Parlamentar Comissionado APC, lotados nos gabinetes dos 12 (doze) Vereadores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município Art.13, parágrafo 1°, o Regimento Interno e a legislação municipal que disciplina a organização administrativa da Câmara, Considerando o poder de livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão (art. 37, V, e Art. 29 A, parágrafo 1° da Constituição Federal); Considerando a necessidade de reorganização administrativa dos gabinetes parlamentares e de readequação das despesas de pessoal; Considerando o interesse público; Considerando os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante ao limite de despesa com pessoal; e Considerando os princípios da Administração Pública, em especial a economicidade,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 21/10/2026, os servidores ocupantes de cargos em comissão de Assistente Parlamentar Comissionado APC, lotados nos gabinetes dos 12 (doze) Vereadores desta Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO VEREADOR ADANILDSON SICSÚ GOMES
1.GRAZIELLE MELISSA DE SOUZA AMPESSAN GUASTALA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matrícula 1221-2;
2. JAQUELINY CAMARGO, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matrícula 1224-3;
3. MÁRCIA FELÍCIO DA SILVA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 7, matrícula 1200-2;
6. MARIA EDUARDA DE MELO SOARES, Assistente Parlamentar Comissionado APC-1, matrícula 1211-1.
7. LALESKA ROCHA DE OLIVEIRA, Assistente Parlamentar Comissionado – APC-6 , matricula 1263

GABINETE DO VEREADOR AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO
1. EDNEIA RIBEIRO FREITAS, Assistente Parlamentar Comissionado APC 4, matrícula 1102-2;
2. MÁRIO JORGE EREIRA MARQUES, Assistente Parlamentar Comissionado APC 4, matrícula 1104-6;
3. MAURICÉLIO CORREA LOPES, Assistente Parlamentar Comissionado APC 2
, matrícula 1103-2.
4. SANDRA DA CRUZ LIMA- Assistente Parlamentar Comissionado APC- 03. matricula 1203.

GABINETE DO VEREADOR ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO
1.KEROLAINE AZZI, Assistente Parlamentar Comissionado APC 5, matrícula 1047-2;
2. LUANA SALAS TACANA AZULAY, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matrícula 1035-3;
3. PAULO ROCHA NUNES, Assistente Parlamentar Comissionado APC 5,matrícula 1032-6
5.MARCELO RODRIGUES LIMA Assistente Parlamentar Comissionado APC 05, matrícula 1262

GABINETE DA VEREADORA CORDÉLIA CRUZ SANTANA
1.CARLOS MIKE EIGUANA CANAMARI no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC- 10, matrícula 1097-1;
2. LEILA E. SILVA DO NASCIMENTO, no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC- 3, matrícula 1196-1;

GABINETE DO VEREADOR DAVINO GOMES SERRATH
1..ARTAXERXES ANDRADE SANTOS, no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC-4, matrícula 1238-1;
2.ELIANA SILVA MIGUEL, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matrícula 1116-3;
3.FLÁVIA ARAÚJO NOBRE, Assistente Parlamentar Comissionado APC 10, matrícula 1178-2;
4. GENIVALDO FERREIRA DA COSTA Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matricula 1249

GABINETE DO VEREADOR ELIAS CRISPIM RIBEIRO
1. DILCILÉIA ARAÚJO DA SILVA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 8, matrícula 1041-6;
2. EDY FRANCISCO OLIVEIRA DO ROSÁRIO, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matrícula 1043-3;
3.RICARDO GAMA PEREIRA , Assistente Parlamentar Comissionado APC- 1, matrícula 1046-1;
4. JULIO CESAR LANDIVA LIMA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matricula 1256

GABINETE DO VEREADOR GECILDO ALVES BARROSO
1. ANA JÚLIA FIGUEIRA DE CARVALHO, Assistente Parlamentar Comissionado APC 6-9, matrícula 1124-2;
2. JOÃO VICTOR CUSTÓDIO DA SILVA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 6, matrícula 1099-3;
3. MARIA IVANILCE PEREIRA DE OLIVEIRA , no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC- 6, matrícula 1182-3
4. MARIA EDUARDA MAIA DE OLIVEIRA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 6, matrícula 1123-3.

5. KARINA GISLAINE MUZZI PEREIRA GONÇALVES- Assistente Parlamentar Comissionado APC 6, matricula

GABINETE DO VEREADOR JOÃO VANDERLEI DE MELO

1. HELEN DEISE DE MELO FERNANDES, Assistente Parlamentar Comissionado APC 7, matrícula 1028-1;
2. JÚLIA FERREIRA DA SILVA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 3, matrícula 1026-6;
3. MARIA ISABEL DO NASCIMENTO FERNANDES, Assistente Parlamentar Comissionado APC 3, matrícula 1029-4;
5. MARILENE SILVA DE MORAIS, Assistente Parlamentar Comissionado APC 3, matrícula 1004-1.

GABINETE DO VEREADOR JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA

1. ELIANE MATIAS DE SOUZA MENDES, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matrícula 1023-1;
2. FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO, Assistente Parlamentar Comissionado APC 8, matrícula 1025-3;
3.ANA BEATRIZ LIMA PIRES, Assistente Parlamentar Comissionado APC -02, matrícula 1243
4.;FABRÍCIO DA SILVA BERNARDO, Assistente Parlamentar Comissionado APC-01, matricula 1239
5. USIANE CUSTÓDIO DE AGUIAR, Assistente Parlamentar Comissionado APC 2, matrícula 1031-2.

GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO BRAGA BARROSO

1. ANA PAULA FLOR CHINCOVIAKI, Assistente Parlamentar Comissionado APC 2, matrícula 1225-2;
2. DEGILANE CAMPOS SANTANA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 5, matrícula 1068-6;
3. MARIA JOSÉ CABRAL PEREIRA PIRES, Assistente Parlamentar Comissionado APC 2, matrícula 1131-3;
4. MARLI CÂNDIDO DOS SANTOS SOBRAL, Assistente Parlamentar Comissionado APC 4, matrícula 1070-2;

GABINETE DO VEREADOR ROMERITO PEREIRA DA SILVA

1. MARIA ELIENE GARCIA DA SILVA, Assistente Parlamentar Comissionado APC- 3 , matrícula 1118-4;
2. EMÍLIO RAIMISON LEITE DA SILVA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 7, matrícula 1092-2;
3. STÉFANY RIBEIRO DE SOUZA , Assistente Parlamentar Comissionado APC- 3 , matrícula 1198-1;
4. GLEIZIANE MACIEL DE OLIVEIRA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 3, matrícula 1091-2.
5. TAÍS ARAÚJO DA SILVA, Assistente Parlamentar Comissionado APC- 1, matrícula 1205-1

GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

1. ALCILENE DE LIMA PEREIRA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 7, matrícula 1060-2;
2. CLILNANCY DE SOUZA TAVARES, Assistente Parlamentar Comissionado APC 7, matrícula 1057-2;
3. FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matrícula 1049-2;
4. KÉSIA FERNANDA SORIANO DE ASSIS, Assistente Parlamentar Comissionado APC-04, matricula 1266;
5. WALMIR ANTÔNIO PEREIRA DO ROSÁRIO, Assistente Parlamentar Comissionado APC 4 - 6, matrícula 1346-1.

Gabinete do Presidente, 20 de outubro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:C2019935

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 185/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 185/CMGM/2026 15 de outubro de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ADANILDSON SICSU GOMES visando cumprir Agenda de Fiscalização no Distrito de Surpresa no período de 14 a 17 de outubro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 505, ao vereador (a) ADANILDSON SICSU GOMES, para cumprir Agenda de Fiscalização no Distrito de Surpresa no período de 14 a 17 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:B86683D2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 186/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 186/CMGM/2026 15 de outubro de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), DAVINO GOMES SERRATH visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, objetivando cumprir agenda parlamentar no período de 19 a 22 de outubro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 506, ao vereador (a) DAVINO GOMES SERRATH, para cumprir Agenda Parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 19 a 22 de outubro de 2026, com visitas e reuniões às Instituições: ALE/RO, CASA CIVIL e DNIT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:B8BE24E9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 187/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 187/CMGM/2026 15 de outubro de 2026

Autoriza a concessão de diárias a vereador (a), CORDÉLIA CRUZ SANTANA visando deslocamento para BRASÍLIA/DF, objetivando participar da 4ª Conferência Nacional das Vereadoras, que ocorrerá no período de 27 a 30 de outubro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) conforme nota de empenho nº 507, a vereador (a) CORDÉLIA CRUZ SANTANA, para participar do da 4ª Conferência Nacional das Vereadoras, que ocorrerá em BRASÍLIA/DF, no período de 27 a 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:40F1BB9F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 188/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 188/CMGM/2026 15 de outubro de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO visando deslocamento para o Distrito de Surpresa, objetivando cumprir Agenda Parlamentar com visitas, fiscalizações e reuniões, no período de 14 a 17 de outubro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de **03** (três) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 508, ao vereador (a) ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, para cumprir Agenda Parlamentar no Distrito de Surpresa, com visitas, fiscalizações e reuniões, em Escolas e Aldeias, no período de 14 a 17 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:69AF36B0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 189/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 189/CMGM/2026 20 de outubro de 2026

Designa servidor para representar a Câmara Municipal de Guajará-Mirim durante a fiscalização in loco a ser realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16, de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

CONSIDERANDO o Ofício nº 893/2026/GABPRES/TCERO, que comunica a realização de fiscalização in loco, no período de 19 a 23 de outubro de 2026, para a verificação da exatidão dos demonstrativos contábeis em 31 de dezembro de 2025 e a análise da legalidade e economicidade dos atos de gestão relativos ao exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando n. 18/UNID/UCCI/GMGM/2026, da Unidade de Coordenação de Controle Interno, que solicita a designação de representante da Câmara e a ampla divulgação da fiscalização entre as áreas administrativas finalísticas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a cooperação institucional, o livre acesso às dependências, aos sistemas informatizados e aos arquivos da Edilidade, bem como o atendimento célere às requisições da equipe técnica;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO**, ocupante do cargo de **COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, matrícula nº 437, para representar a Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO durante a fiscalização in loco a ser realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO, no período de 19 a 23 de outubro de 2026.

Art. 2º. Compete ao servidor designado:
1. atuar como contato institucional da Câmara perante a equipe técnica do TCERO;
2. acompanhar a fiscalização e prestar, ou providenciar junto às unidades responsáveis, os esclarecimentos necessários;
3. promover o livre acesso da equipe técnica às dependências físicas, aos sistemas informatizados e aos arquivos da Câmara, observadas as normas aplicáveis;
4. promover a ampla divulgação desta fiscalização às áreas administrativas finalísticas desta Casa de Leis, especialmente às unidades de Contabilidade, Finanças, Recursos Humanos e Patrimônio; e
5. comunicar à Presidência as requisições, ocorrências e providências relacionadas aos trabalhos de fiscalização.

Art. 3º. Os setores administrativos e as áreas finalísticas da Câmara deverão prestar ao servidor designado o apoio necessário, bem como organizar e disponibilizar, quando requisitados, os documentos e informações relativos ao exercício financeiro de 2025.
Art. 4º. A designação prevista nesta Portaria será exercida sem percepção de remuneração adicional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos durante o período da fiscalização e até a conclusão das providências dela decorrentes.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 20 de outubro de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:7E06DC7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026-DCL
PROCESSO Nº 2114/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Confecção de Prótese Dentária, para suprir as necessidades dos usuários, através da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-mirim-RO, buscamos dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal que demanda da utilização do objeto ora solicitado, conforme Termo de Referência. Data da abertura da Sessão: **05/11/2026 ás 11:00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado R$ 545.167,00 **(quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone: 69-9-9373-9083.

Guajará - Mirim, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

ONOFRE MONTEIRO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:8BBE5B7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.259/GAB.PREF/2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais). referente a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0209	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
04.122.0009.2002.0000	**Gestão Administrativa**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica	F- 160	R$ 22.000,00
TOTAL			**R$ 22.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0208	**Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA**		
99.999.9999.2006.0000	**Reserva de Contingência**		
9.99.99.99.99	Reserva de contingência	F- 157	R$ 22.000,00
TOTAL			**R$ 22.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de outubro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:81834015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.279/GAB.PREF/2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de **R$ 393.470,50 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, referente a solicitação da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0206	**Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD**		
04.122.0001.2001.0000	**Gestão de Recurso Humano**		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor	F- 059	R$ 37.420,50
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a pessoa física	F- 061	R$ 42.012,80
04.122.0001.2002.0000	**Gestão Administrativa**		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	F-065	R$ 14.037,20
3.3.90.47.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	F- 066	R$ 300.000,00
TOTAL			**R$ 393.470,50**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0206	**Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD**		
04.122.0001.2001.0000	**Gestão de Recurso Humano**		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituição trabalhista	F- 057	R$ 100.000,00
04.122.0001.2002.0000	**Gestão Administrativa**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-063	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiro	F- 064	R$ 158.470,50
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteiros	F-068	R$ 20.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituição	F-069	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F-071	R$ 20.000,00
3.3.90.14.00	Diária Civil	F- 072	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-073	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F- 075	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 393.470,50**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de agosto de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7107D385

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.280/GAB.PREF/2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0205	**Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ**		
28.841.0001.3002.0000	**Amortização de Dívidas Contratuais**		
3.2.90.21.00	Juros sobre a divida	F- 047	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 50.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0205	**Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ**		
28.841.0001.3002.0000	**Amortização de Dívidas Contratuais**		
4.6.90.71.01	Amortização da divida	F- 048	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,19 de outubro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C3888F17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.287/GAB.PREF/2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais), referente a solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS.** Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

021201	**Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMTAS**		
08.244.0003.2001.0000	**Gestão de Recurso Humano**		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	229	R$ 20.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	230	R$ 30.100,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios assistenciais do servidor	231	R$ 10.000,00
08.244.0003.2002.0000	**Gestão Administrativa**		
3.3.90.14.00	Diárias-Civil	234	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	236	R$ 14.500,00
08.243.0003.2053.0000	**Manutenção da Gestão Administrativa do Conselho Tutelar**		
3.3.90.14.00	Diárias-Civil	254	R$ 7.000,00
08.244.0003.2042.0000	**Fortalecimento do Controle Social**		
3.3.90.14.00	Diárias-Civil	261	R$ 5.000,00
08.244.0003.2044.0000	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	280	R$ 3.200,00
08.244.0003.2050.0000	**Gestão de Benefícios Eventuais**		
3.3.90.30.00	Material de consumo	288	R$ 15.300,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	289	R$ 1.800,00
08.244.0003.2051.0000	**Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	295	R$ 6.000,00
TOTAL			**R$ 122.900,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

021201	**Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMTAS**		
08.243.0003.2047.0000	**Manutenção das Atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	223	R$ 9.000,00
08.244.0003.2001.0000	**Gestão de Recurso Humano**		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	232	R$ 76.000,00
08.244.0003.2002.0000	**Gestão Administrativa**		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	238	R$ 9.900,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	237	R$ 5.000,00
08.243.0003.2053.0000	**Manutenção da Gestão Administrativa do Conselho Tutelar**		
3.3.90.30.00	Material de consumo	255	R$ 7.000,00
08.244.0003.2042.0000	**Fortalecimento do Controle Social**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	263	R$ 5.000,00
08.244.0003.2044.0000	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	276	R$ 3.200,00
08.244.0003.2050.0000	**Gestão de Benefícios Eventuais**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	291	R$ 1.800,00
08.244.0003.2051.0000	**Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**		
3.3.90.30.00	Material de consumo	294	R$ 6.000,00
TOTAL			**R$ 122.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,20 de outubro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AC56643B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.288/GAB.PREF/2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor R$ 16.812,05 (dezesseis mil oitocentos e dose reais e cinco centavos) referente a solicitação da Câmara Municipal de Guajará-Mirim. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0101	**Câmara Municipal de Guajará-Mirim**		
01.031.0005.2012.0000	**Aprimoramento da Governança Legislativa**		
3.3.90.14.00	Diária civil	F-10	R$ 16.812,05
TOTAL			**R$ 16.812,05**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0101	**Câmara Municipal de Guajará-Mirim**		
01.031.0005.2012.0000	**Aprimoramento da Governança Legislativa**		
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	F-20	R$ 16.812,05
TOTAL			**R$ 16.812,05**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,20 de outubro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:444F34D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.290/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA, a pedido, a servidora **ALINE MOTA CORDEIRO PRADO,** matrícula nº 6288**,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Em decorrência da exoneração prevista no artigo anterior, fica declarada a vacância do cargo efetivo, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e legais retroativamente a **01 de agosto de 2026**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1D6462A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº496/CHEF-GAB/2026. EM, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que se refere às normas gerais, encontrando-se em pleno vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos previstos no art. 7º da referida Lei, ou por seus respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da referida legislação no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora**, ELIGIOMARA PORFIRIO DOS SANTOS** matrícula nº39813, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como Gestor de Contratos do Processo licitatório nº **1130/2026** competindo-lhe conduzir e acompanhar todos os atos inerentes à gestão contratual, referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1º O Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024.
Art. 2º Compete ao **Gestor do Contrato**:
I coordenar e supervisionar a execução contratual;
II acompanhar prazos de vigência e execução;
III analisar a conformidade da documentação para pagamento, após o devido ateste do fiscal do contrato;
IV analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
V analisar alterações contratuais, ouvido o fiscal;
VI monitorar a execução por relatórios;
VII decidir provisoriamente sobre suspensão de serviços ou fornecimentos;
VIII alimentar sistemas oficiais, inclusive o PNCP;
IX exercer outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Designar a servidor **DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAUJO,** matrícula nº 3729, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como **Fiscal de Contratos** do Processo licitatório nº **1130/2026**, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1º O Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024
Art. 4º Compete ao **Fiscal do Contrato**:
I acompanhar e fiscalizar a execução;
II registrar ocorrências e determinar correções;
III verificar cumprimento das obrigações;
IV emitir relatórios e notificações;
V conferir e atestar notas fiscais;
VI avaliar qualidade dos serviços e materiais;
VII emitir parecer técnico quando necessário;
VIII realizar o recebimento do objeto, quando aplicável;
IX propor apuração de irregularidades;
X exercer outras atividades compatíveis com a função.
XI acompanhar o recebimento do objeto;
Art. 5ºA fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada, conforme legislação vigente.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0B15A594

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 18.259/GAB.PREF/2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do

Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º-Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais).referente a solicitação daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0209	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
04.122.0009.2002.0000	**Gestão Administrativa**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica	F- 160	R$ 22.000,00
TOTAL			**R$ 22.000,00**

Art. 2º-O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0208	**Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA**		
99.999.9999.2006.0000	**Reserva de Contingência**		
9.99.99.99.99	Reserva de contingência	F- 157	R$ 22.000,00
TOTAL			**R$ 22.000,00**

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de outubro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:64F6B318

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 18.278/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE OUTUBRO DE 2026

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º Fica concedida**LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, ao**JOEL ELAGE CARNEIRO**matrícula nº**575**ocupante do cargo efetivo de**AGENTE DE VIGILÂNCIA**, lotado na**Coordenadoria Municipal de Administração**, referente ao período aquisitivo**2020/2025 (5º quinquênio)**, com fundamento no art. 103 da Lei Municipal nº 347/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim, no período de**novembro/2026,dezembro/2026 e janeiro/2027.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:9531F453

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 18.280/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Fica concedida**LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, a servidora**ELENICE PEREIRA DA SILVA BARRO**matrícula nº**1988**ocupante do cargo efetivo de**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS,**pertencente a**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, referente ao período aquisitivo**2015/2019 (4º quinquênio)**, com fundamento no art. 103 da Lei Municipal nº 347/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim, no período de**dezembro/2026, janeiro/2027 e fevereiro/2027.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:3B7649FA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 18.281/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºNOMEIAo senhor**ADRIEL OLIVEIRA CASTRO**no cargo em**COMISSÃO**de**DIRETOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS**, da Coordenadoria Municipal de Estradas e Rodagens - COMER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:FF4855CF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 18.282/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Fica concedida**LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, a servidora**ANA MARIA GONÇALVES BARBOZA**matrícula nº**533**ocupante do cargo efetivo de**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,**pertencente a**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, referente ao período aquisitivo**2019/2024 (5º quinquênio)**, com fundamento no art. 103 da Lei Municipal nº 347/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-

Mirim, no período intercalado de**janeiro/2027, setembro/2027 e dezembro/2027.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:E92CC159

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 18.283/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**a servidora**ELSILENE DA SILVA NASCIMENTO**, código nº 1359-1, ocupante do cargo de**PROFESSORA MAGISTÉRIO - 40h**, servidora efetiva sob o regime jurídico estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em razão de limitação física devidamente constatada por perícia médica oficial, que o impossibilita de desempenhar as atribuições inerentes ao cargo de origem, conforme homologação da Junta Médica, com fundamento na**Lei Municipal nº 347/90**e no parecer da**Procuradoria-Geral do Município – PROGEM**, pelo período de**02/02/2026 a 01/02/2027 - (365 dias).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:A5156979

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 18.284/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**a servidora**JULIA DURAN GUASICO MOREIRA**, código nº 1366-1, ocupante do cargo de**PROFESSORA MAGISTÉRIO - 40h**, servidora efetiva sob o regime jurídico estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em razão de limitação física devidamente constatada por perícia médica oficial, que o impossibilita de desempenhar as atribuições inerentes ao cargo de origem, conforme homologação da Junta Médica, com fundamento na**Lei Municipal nº 347/90**e no parecer da**Procuradoria-Geral do Município – PROGEM**, pelo período de**28/05/2026 a 24/11/2026 – (180 dias).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:F1061D73

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 18.285/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**a servidora**SUELY ARZA GUALASUA**, código nº 454-1, ocupante do cargo de**PROFESSORA MAGISTÉRIO - 40h**, servidora efetiva sob o regime jurídico estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em razão de limitação física devidamente constatada por perícia médica oficial, que o impossibilita de desempenhar as atribuições inerentes ao cargo de origem, conforme homologação da Junta Médica, com fundamento na**Lei Municipal nº 347/90**e no parecer da**Procuradoria-Geral do Município – PROGEM**, pelo período de**07/11/2025 a 06/11/2026 – (365 dias).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:01C172FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1039-DIARIA EDVANA VARGAS GUSMÃO

Portaria nº 1039/GAB/SEMSAU Guajará Mirim,17 de Junho de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: EDVANA VARGAS GUSMÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 12 (Doze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: TÉCNICA em ENFERMAGEM**.**
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até área rural do município de Guajará-Mirim/RO, junto a equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), onde realizou atendimentos e ações de saúde, durante o mês de abril de 2026 **RECURSO AT. BÁSICA**.FICHA 195.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:EAEC4E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1325-DIÁRIA EDVANA VARGAS GUSMÃO

Portaria nº 1325/GAB/SEMSAU Guajará Mirim,03 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: EDVANA VARGAS GUSMÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 550,00** (**Quinhentos e Cinquenta Reais**) na função: TÉCNICA em ENFERMAGEM**.**
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até área rural do município de Guajará-Mirim/RO, junto a equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), onde foram realizados atendimentos e ações de saúde, realizados durante o mês de junho de 2026 **RECURSO AT. BÁSICA**.FICHA 195.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:CB619F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1404-DIÁRIA EDVANA VAGAS GUSMÃO

Portaria nº 1404/GAB/SEMSAU Guajará Mirim,13 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: EDVANA VARGAS GUSMÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 12 (Doze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: TÉCNICA em ENFERMAGEM**.**
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até área rural do município de Guajará-Mirim/RO, junto a equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), onde realizou atendimentos e ações de saúde, durante o mês de julho de 2026 **RECURSO AT. BÁSICA**.FICHA 195.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:8CB74263

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1721-CLAUDINA SOUSA DE OLIVEIRA

Portaria nº 1721/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 09 de Outubro de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CLAUDINA SOUSA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará+Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais**) na função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **14 e 15/10/2026,** ao município de **PORTO-VELHO/RO** onde a mesma foi cadastras pacientes no sistema do GAL, levar as sorologias do LAFRON e testes do pezinho, passando por Nova-Mamoré pegando as amostras dos paciente do programa de Carga Viral, Genotipagem, conferência das APCAS no LACEM, receber as medicações do programa (almoxarifado) que são liberadas após conferência, e pegar testes rápidos para abastecer o município formula láctea (SAE MUNICIPAL E ESTADUAL) receber e conferir material do LAFRON **RECURSO HEPATITES VIRAIS**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal De Saúde
Decreto N°17.824/GAB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:DCDF4DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1741-DIÁRIA EDVANA VARGAS GUSMÃO

Portaria nº 1741/GAB/SEMSAU Guajará Mirim,14 de Outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: EDVANA VARGAS GUSMÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 10 (Dez) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00** (**Quinhentos Reais**) na função: TÉCNICA em ENFERMAGEM**.**
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até à área rural do município de Guajará-Mirim/RO, acompanhando a equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), onde realizou atendimentos e ações de saúde, durante o mês de agosto de 2026 **RECURSO AT. BÁSICA**.FICHA 195.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:3C09E929

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1742-DIÁRIA EDVANA VARGAS GUSMÃO

Portaria nº 1742/GAB/SEMSAU Guajará Mirim,14 de Outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: EDVANA VARGAS GUSMÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 14 (Quatorze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 700,00** (**Setecentos Reais**) na função: TÉCNICA em ENFERMAGEM**.**
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até à área rural do município de Guajará-Mirim/RO, acompanhando a equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), onde realizou atendimentos e ações de saúde, durante o mês de setembro de 2026 **RECURSO AT. BÁSICA**.FICHA 195.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:FEDE29AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1760-DIÁRIA TEÓFILO JANUÁRIO FURTADO

Portaria nº 1760/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 15 de Outubro de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para ao servidor: TEÓFILO JANUÁRIO FURTADO e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 01(Uma) diária de deslocamento + 05(Cinco) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.800,00** (**Mil e Oitocentos Reais**), na função: Técnico em Agente comunitário de Saúde
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se ao município de Porto-Velho/RO, para participação na "Ação educacional "Geoprocessamento Aplicado à Gestão da Saúde Pública Municipal", promovida pela Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa (ESCon), vinculada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO)", que será realizada no período de 19 a 23 de outubro de 2026, na modalidade presencial, com carga horária de 40 horas, no Laboratório de Informática da Escola Superior de Contas (ESCon), situado na Avenida Presidente Dutra, nº 4250, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO.
RECURSO AT. BÁSICA. Ficha 195.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:D3F60D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 208-DIÁRIA EDVANA VARGAS GUSMÃO

Portaria nº 208/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 19 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: EDVANA VARGAS GUSMÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 550,00** (**Quinhentos e Cinquenta Reais**) na função: TÉCNICA em ENFERMAGEM**.**
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **área rural do município de Guajará- Mirim/RO**, nos dias **06, 07, 08, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 28** e **29/01/2026**, deslocamento à área rural do município de Guajará-Mirim/RO, acompanhando a equipe Estratégia Saúde da Família (ESF), onde participou de atendimentos e ações de saúde, realizados durante o mês de Janeiro **de 2026 RECURSO PSF**.FICHA 219.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:B33B7518

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 209-DIÁRIA EDVANA VARGAS GUSMÃO

Portaria nº 209/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 19 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: EDVANA VARGAS GUSMÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 10 (Dez) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00** (**Quinhentos Reais**) na função: TÉCNICA em ENFERMAGEM**.**
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **área rural do município de Guajará- Mirim/RO**, nos dias **03, 04, 05, 10, 11, 12, 19, 24, 25** e **26/02/2026**, deslocamento à área rural do município de Guajará-Mirim/RO, acompanhando a equipe Estratégia Saúde da Família (ESF), onde participou de atendimentos e ações de saúde, realizados durante o mês de Fevereiro **de 2026 RECURSO PSF**.FICHA 219.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:92DEF69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 565-DIÁRIA EDVANA VARGAS GUSMÃO

Portaria nº 565/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: EDVANA VARGAS GUSMÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 550,00** (**Quinhentos e Cinquenta Reais**), na função: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL**, nos dias **03, 04, 05, 10, 11, 12, 18, 19, 25, 26. E 31/03/2026**, acompanhando a **Equipe Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão "Realizar Atividades como Consultas, Ações de Saúde, referente ao mês de **MARÇO/2026**", conforme cronograma em anexo.
RECURSO AT. BÁSICA- Ficha 195.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:E202BCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 941-DIÁRIA EDVANA VARGAS GUSMÃO

Portaria nº 941/GAB/SEMSAU Guajará Mirim,03 de Junho de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: EDVANA VARGAS GUSMÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 09 (Nove) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**) na função: TÉCNICA em ENFERMAGEM**.**
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até área rural do município de Guajará-Mirim/RO, junto a equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), onde realizou atendimentos e ações de saúde, durante o mês de maio de 2026 **RECURSO AT. BÁSICA**.FICHA 195.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:CD892CD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2026

REGISTRO DE PREÇO N.º **034/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **502-04/2026.**

ÓRGÃO DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- **SEMOSP**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
SEMSAU – SEMAS - SEMAP – SEMOSP – SEMAGRI – SEMCELT – SEMFAZ.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atendimento das demandas das Secretarias do Município de Itapuã do Oeste/RO.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$982.591,37**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço GLOBAL.
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO
Ampla concorrência? SIM.
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO
Prioridade Local ou Regional? SIM

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 20/10/2026	08h59 do dia 05/11/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 05/11/2026	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:0B8232B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2026

REGISTRO DE PREÇO N.º **035/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **937-08/2026.**

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e consumo destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapuã do Oeste – RO.

ÓRGÃO DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **SEMAS**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$119.018,71**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO
Ampla concorrência? SIM.
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO
Prioridade Local ou Regional? NÃO

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 20/10/2026	08h59 do dia 06/11/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 06/11/2026	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:4F188E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1241-02/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Aquisição de 02 pacotes de passagens aéreas nacionais (ida e volta) destinadas ao deslocamento do SenhorIdiznei Castro Martins, prefeito municipal e o secretário de planejamento DiegoEmanuel Félix da Silva à cidade deBrasília, no período de 26 a 29 de outubro de 2026, para cumprimento de agenda institucional e participação em reuniões junto a órgãos federais, parlamentares e demais instituições públicas, visando atender aos interesses da Administração Pública Municipal deItapuã do Oeste.

FORNECEDOR:AMAZON VIAGENS E SERVICOS LTDA
CNPJ:01.940.128/0001-06
ENDEREÇO: R GETULIO VARGAS 3016 LETRA A/ SAO JOAO BOSCO / PORTO VELHO / RO / 76803-752

VALORR$:11.014,80 (onze mil, quatorze reais e oitenta centavos)

Itapuã do Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:A6BECDA9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 380/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507-05/2026

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 380/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507-05/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: ERESUL EQUIPAMENTOS DE MONTAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.591.003/0001-26, com sede na Rua Sergipe, nº 276, Loja 02, Térreo, Bairro Bela Vista, Erechim/RS, CEP 99704-078, telefone (54) 3321-0525, e-mail comercial@eresul.com.br, neste ato representada por sua administradora, **Sra. VERONICA PINO DE FREITAS.**

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo C, zero quilômetro, marca FORD, modelo TRANSIT L2H3, em atendimento à Proposta nº 01500/2025-09/Fundo a Fundo, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$402.370,00 (quatrocentos e dois mil, trezentos e setenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Funcional Programática:10.301.0006.1005.0000 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Funcional Programática:10.301.0006.1005.0000 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Contrapartida

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:20221CE2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 872-08/2026

EXTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 872-08/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: FRANCISCO CARTEGEANE DE BARROS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.808.066/0001-61, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 1775, Centro, CEP 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO, telefone (69) 9204-9282, e-mail valedojamarifuneraria@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Francisco Cartegeane de Barros Santos**.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$199.400,00 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos reais).**

OBJETO: Contratações de empresa especializada para prestação de serviços funerários, incluindo translado e fornecimento de Urnas Mortuárias (Adulto e Infantil), para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social - SEMAS, do município de Itapuã do Oeste/RO.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal De Itapuã Do Oeste.
FICHA: 451
0008 2088 0000 BL PSB - Concessão De Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:322E457A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 092/2026 CREDENCIAMENTO N.º 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 895-05/2026

EXTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 092/2026
CREDENCIAMENTO N.º 002/2026
Processo Administrativo nº 895-05/2026

CONTRATANTE: Município de Itapuã do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.474.357/0001-81, com sede na Rua Cubatão, nº 408, Salas 82 e 83, Bairro Vila Mariana, CEP 04.013-001, São Paulo/SP, telefone (69) 9362-1124, e-mail medicandosml.licita@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Diones Braitenbach Cavali**.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de especialistas, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Itapuã do Oeste/RO, compreendendo as especialidades de Psiquiatria, Pediatria Geral, Ultrassonografia, Ginecologia e Obstetrícia e Ortopedia e Traumatologia.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$476.577,60 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária:
02.05 Sec. Mun. De Saúde Semsau
020.502 – Fundo Mun. de Saúde – Bloco Custeio – Atenção Primária
020.503 - Fundo Mun. de Saúde – Bloco Custeio – Média e Alta Complexidade
Programação:
10.301.0005.2028.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações e Serviços da Atenção Primária
10.301.0005.2028.0001 - Manutenção e Funcionamento das Ações e Serviços da Atenção Primária – Saúde da Mulher
10.301.0005.2032.0000 – Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ
10.302.0005.2037.0000 – Contratualização de Serviços para Rede de Atenção Especializada
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit; Emendas Parlamentares.

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:35E2ACFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°406/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°406/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS, EM RAZÃO DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA SERVIDORA MAIARA LUISE BARIONI SIQUEIRA - SEMED"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR a Senhora **ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS,** para atuar como Fiscal de Contratos, em razão do afastamento temporário da servidora Maiara Luise Barioni Siqueira, pois a referida servidora encontra-se em gozo de férias.

FISCAL DE CONTRATOS INTERINA	ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	CPF nº:***.968.242-**

Art.2º - **SEM ÔNUS ADICIONAL** para o Município, permanecendo a servidora designada vinculada ao seu cargo de origem, sem alteração de sua lotação, cargo, remuneração ou demais direitos funcionais.

Art.3º -**A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 13 de outubro de 2026 e vigência até o dia 27 de outubro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Registra-se
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 de outubro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/10/2026 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1075541** e o código verificador **862D8E14**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:51AA8AB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°407/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°407/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES RELACIONADOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E SUBSTITUTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art.37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais:

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** dos Servidores abaixo relacionados para a função de fiscal de contratos e substituto na Secretaria Municipal de Educação.

Transporte Escolar(combustível)

NOME	CPF	PROCESSO	FUNÇÃO
Maiara Luise Barioni Siqueira	***.267.122-**	2518/2026	FISCAL
Valmir Silva do Nascimento	***.564.622-**	2518/2026	SUBSTITUTO
Maiara Luise Barioni Siqueira	***.267.122-**	1341/2026	FISCAL
Valmir Silva do Nascimento	***.564.622-**	1341/2026	SUBSTITUTO
Valmir Silva do Nascimento	***.564.622-**	3911/2021	FISCAL
Maiara Luise Barioni Siqueira	***.267.122-**	3911/2021	SUBSTITUTO

Outros contratos em geral

NOME	CPF	FUNÇÃO
Iraci Freires dos Santos	***.489.502-**	FISCAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Elaine Cristina Nasc. de Almeida Rubim	***.360.142-**	SUBSTITUTO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Iraci Freires dos Santos	***.489.502-**	FISCAL SERVIÇO EM GERAL
Elaine Cristina Nasc. de Almeida Rubim	***.360.142-**	SUBSTITUTO SERVIÇO EM GERAL
Iraci Freires dos Santos	***.489.502-**	FISCAL CONSUMO
Renivaldo da Silva	***.715.722-**	SUBSTITUTO CONSUMO
Lauana Lima Moraes	***.346.282-**	FISCAL CONSUMO MERENDA ESCOLAR
Elaine Cristina Nasc. de Almeida Rubim	***.360.142-**	SUBSTITUTO CONSUMO MERENDA ESCOLAR

Art.2º - **SEM ÔNUS ADICIONAL** para o Município, permanecendo os servidores designados vinculados ao seu cargo de origem, sem alteração de sua lotação, cargo, remuneração ou demais direitos funcionais

Art.3º -**A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 de outubro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/10/2026 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1075868** e o código verificador **1C1806BE**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:9C928C30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°408/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°408/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS RELACIONADAS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E SUBSTITUTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAC."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art.37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais:

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** das Servidoras abaixo relacionadas para a função de fiscal de contratos e substituto na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

NOME	CPF	PROCESSO	CONTRATO	FUNÇÃO
Jhessica Alves Ferreira dos Santos	***.853.062-**	2626/2026	279/2026	Fiscal de contrato
Sidileia Ronqueti	***.389.602-**	2626/2026	279/2026	Substituto

Parágrafo Único - Os servidores desempenharão suas funções conforme as atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.637, de 03 de abril de 2023, e no Decreto Municipal nº 4.172, de 22 de março de 2023, assegurando eficiência na gestão contratual e promovendo a transparência nas relações com os fornecedores.

Art.2º - SEM ÔNUS ADICIONAL para o Município, permanecendo os servidores designados vinculados ao seu cargo de origem, sem alteração de sua lotação, cargo, remuneração ou demais direitos funcionais

Art.3º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 de outubro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/10/2026 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1075936** e o código verificador **74108CC6**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:3820D7E9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-4554/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-4554/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: KAIO ALESSANDRO FAUSTINO SANTANA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-4554/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de **KAIO ALESSANDRO FAUSTINO SANTANA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1076038).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/10/2026 às 12:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1076046** e o código verificador **4A60653A**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:114C1322

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º1906/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário n.º418/2025, solicitado através do Despacho n.º235 (ID 1067681) presente no Processo n.º1906/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet via satélite de alta velocidade com mobilidade, com fornecimento de terminal (antena, roteador, acessórios) e suporte técnico, destinada ao atendimento das atividades itinerantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Machadinho D'Oeste/RO, conforme Mem. nº 313/2025, termo de referência e docs anexo**,** tendo como contratada a empresa: **SIDI CORPORACOES E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MULTIMIDIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°33.932.866/0001-90, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 1073413).
Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/10/2026 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1075548** e o código verificador **AE0D0E41**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:83B81392

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º3801/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO** do Contrato Originário n.º439/2025, solicitado através do Memorando n.º274 (ID 1070431) presente no Processo n.º3801/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de perícias médicas e junta médica, abrange avaliação de profissionais qualificados para emitir laudos técnicos sobre a saúde dos servidores da Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO, por meio do P.E. n° 34/2025 derivado do proc. n° 1657/2025, conforme Mem. nº 248/2025, termo de referência e docs anexos**,** tendo como contratada a empresa: **AUDITAMED SERVIÇOS DE PERÍCIA E AUDITORIA DE CONTAS MÉDICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°33.414.600/0001-55, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 1075472).
Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/10/2026 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1075889** e o código verificador **E4E8E634**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:397BDF4D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º3936/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO** do Contrato Originário n.º436/2025, solicitado através da Justificativa n.º25 (ID 1075462) presente no Processo n.º3936/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de perícias médicas e junta médica, abrange avaliação de profissionais qualificados para emitir laudos técnicos sobre a saúde dos servidores da Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO, por meio do P.E. n° 34/2025 derivado do proc. n° 1657/2025, conforme Mem. nº 327/2025, termo de referência e docs anexos**,** tendo como contratada a empresa: **AUDITAMED SERVIÇOS DE PERÍCIA E AUDITORIA DE CONTAS MÉDICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 33.414.600/0001-55, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 1075026).
Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/10/2026 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1075968** e o código verificador **2028829C**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:A88056DA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 4536/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 4536/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇAO DE DEBITOS.
INTERESSADO: VASTI ASSIS DE OLIVEIRA ALMEIDA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento ID:1073499, de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º4536/2026, solicitado pela contribuinte VASTI ASSIS DE OLIVEIRA ALMEIDA**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1075476).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/10/2026 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1075491** e o código verificador **0EDACCF9**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:FD67E2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA: LAU Nº 508

ESTADO DE RONDÔNIA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei	
Municipal nº 1.647 de 20 de dezembro de 2017, expede a presente Licença Ambiental Única.	
LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA: LAU	**Nº** 508
PROCESSO: 4439/2026	**VENCIMENTO:** 20/10/2030
NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO	**CPF /CNPJ** 22.855.142/0001-73
ENDEREÇO: AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 3098	**BAIRRO:** CENTRO
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 9°25'38.43"S // 62° 0'24.63"O	
CIDADE: -MACHADINHO D'OESTE - RO	**CEP:** 76868-000
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E INFRAESTRUTURA URBANA EM DIVERSOS TRECHOS E VIAS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO, ABRANGENDO BAIRROS COMO; CENTRO, VERA CRUZ E SETORES ADJACENTES E DISTRITOS. CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CREDITO Nº 40/00030-3 BANCO DO BRASIL.	
AGRAVANTES:	
1. Avalidade da licença está enquadrada na resolução CONAMAn°237/1997Art. 18 inciso I;	
2. Sua renovação poderá ser estendida mediante requerimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da expiração da validade;	
3. É obrigatória a publicação desta licença em jornal de grande circulação;	
4. O empreendedor deverá cumprir com determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais Apresentados;	
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico;	
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;	
7. O não cumprimento das determinações, acima citadas, acarretará o cancelamento desta licença sem prejuízo das sanções Ambientais Vigentes;	
8. Esta licença deverá ser mantida em local visível e de fácil acesso nas dependências do licenciado;	
Machadinho D'Oeste – RO, 20 de outubro de 2026	
Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000	
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br CNPJ: 22.855.142/0001-73	
Documento assinado eletronicamente por **JOAO BOSCO MONTEIRO DE LIMA**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** em 20/10/2026 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.	
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1075892** e o código verificador **36DA3F37**.	
Referência: Processo nº 1-4439/2026.	Docto ID: 1075892 v1

Publicado por:
Taina Naiara de Oliveira Silva
Código Identificador:05F6BC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1456/2026. CONTRATO: 367/2026, de 25/08/2026 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: CCS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 60.922.547/0001-76. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 367/2026, celebrado em 25/08/2026 entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, em consequência da anulação da Concorrência Eletrônica nº 09/SEMOSP/2026 que lhe deu origem, nos termos do art. 71, III, c/c art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, retroagindo os efeitos da rescisão à data de celebração do ajuste (25/08/2026), em razão da nulidade do procedimento licitatório que o originou.CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: As partes reconhecem que não houve, em qualquer momento, início da execução do objeto contratual, tampouco qualquer etapa de obra, medição, fornecimento de materiais ou mobilização de equipe executiva.CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES A rescisão ora formalizada decorre exclusivamente da anulação do procedimento licitatório que deu origem ao contrato, por vício de legalidade na cláusula de exclusividade territorial de participação do edital, vício este imputável à Administração e não à CONTRATADA. Não havendo descumprimento contratual ou conduta culposa por parte da CONTRATADA. CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA AO RESSARCIMENTO A CONTRATADA, por meio do Ofício nº 14M/2026 (ID 1068559), renunciou expressa, livre e espontaneamente ao direito de ressarcimento de quaisquer despesas eventualmente suportadas em razão do Contrato Administrativo nº 367/2026. Data de assinatura do contrato: 19/10/2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SAMARA SAETHER CARDOSO
CCS Empreendimentos LTDA – EPP
Contratada

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:49AAA2B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTRATO Nº: 08/2026

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ministro Andreazza

CONTRATO Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/CMMA/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA JUNIEL PAMPONET DA SILVA LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 63.789.408/0001-04, com sede à Rua Espírito Santo, 5501 – Bairro Centro, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato, representada por sua Presidente, **Sra. JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira casada, portadora da Cédula de Identidade, sob o RG n. 4xxx41 SSP/RO, inscrita no CPF/42x.xx.xxx-91, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, n° 5501, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, Brasil, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JUNIEL PAMPONET DA SILVA LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF **67.548.810/0001-58**, na Avenida SALGADO FILHO nº 2120, SALA 2112, CENTRO, em GARULHOS/SP, CEP : 07.115-000, representado Pelo Sr° **JUNIEL PAMPONET DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito sob o CNH 06xxxxxx04 Órgão Emissor: SSP/BA, n° do CPF: 00x.xxx.xxx-35, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada no Termo do Processo Administrativo n.º 063/2026, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que regem também a forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO (art. 92, inciso I, Lei nº. 14.133/2021):

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **renovação e/ou emissão de Certificados Digitais ICP-Brasil**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Renovação de Certificado Digital modelo A1 validade de 1 ano para CNPJ.	Serv.	02	45,00	90,00
02	Renovação de Certificado Digital ICP Brasil, modelo e-CNPJ A3 dois anos sem mídia.	Serv.	01	45,00	45,00
03	Renovação de certificado digital e CPF A3 de dois anos sem mídia	Serv.	03	45,00	135,00
VALOR TOTAL R$					**270,00**

1.2. A contratação compreenderá os seguintes certificados:

Item	Descrição	Validade	Quantidade	Unidade
01	Certificado Digital **e-CNPJ A1**	01 ano	02	Serviço
02	Certificado Digital **e-CNPJ A3**	02 anos	01	Serviço

	sem mídia			
03	Certificado Digital **e-CPF A3**, sem mídia	02 anos	03	Serviço

1.3. Os certificados deverão ser emitidos em conformidade com as normas e padrões estabelecidos pela **ICP-Brasil**, observando-se os dados cadastrais e as informações dos respectivos titulares.

1.4. A quantidade de 02 (dois) certificados e-CNPJ A1 justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos e institucionais da Câmara Municipal, especialmente durante o período de transição decorrente da mudança da Presidência, prevista para o mês de janeiro, evitando a interrupção de acessos, assinaturas digitais e demais procedimentos que dependam do certificado digital da pessoa jurídica.

1.5. A validade dos certificados digitais não se confunde com a vigência do presente contrato, devendo cada certificado permanecer válido pelo período especificado no item correspondente.

2. DO AMPARO LEGAL:
2.1 O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo Administrativo nº 063/2026, oriundo de contratação por dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
2.2 Todo e qualquer vínculo advindo do "Termo de Referência " constante nos autos do processo administrativo nº 063/2026 será regrado pela legislação pertinente.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
3.1 O valor deste Contrato é de **R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**, perfazendo o valor total dos serviços deste termo.
3.2 O objeto com suas descrições, estão em conformidade com as cotações anexas aos autos do processo nº 063/2026.
3.3 Os preços proposto serão fixos e irreajustáveis e não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento;
4. DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente do Almoxarifado, conforme liberação pelo Controle Interno;
4.2 As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme nota de empenho, constar os dados bancários, número do processo administrativo, número do empenho, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, Municipal, Estadual, Falência e Concordata e Idoneidade;
4.3 Deverá estar informada na Nota Fiscal a base de cálculo para retenção de IRRF, conforme disposto no Decreto Municipal nº 6228/PMMA/2024. e considerando o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
4.4 A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
4.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, em qualquer ônus, a CONTRATANTE.
4.6 Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.
4.7 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4.8 Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá manter todas as condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº. 14.133/21, além do contrato devidamente assinado e publicado.
4.9 No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
4.10 A CONTRATANTE não efetuar pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da Lei nº. 14.133/21).
5. FORMA, PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA
5.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, o que ocorrer primeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2 A execução do objeto será realizada de forma eletrônica/remota, mediante os procedimentos de identificação, validação e emissão exigidos pela **ICP-Brasil**, salvo quando houver necessidade de atendimento presencial para emissão ou renovação dos certificados, hipótese em que deverá ser previamente acordada entre as partes.
5.3 A CONTRATADA deverá realizar a renovação e disponibilização dos certificados digitais no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação formal da CONTRATANTE e do fornecimento das informações necessárias para a emissão ou renovação.
5.4 A entrega dos serviços compreenderá a efetiva renovação e disponibilização dos certificados digitais contratados, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando-se os seguintes prazos de validade:

a) **02 (dois) certificados e-CNPJ A1**, com validade de **01 (um) ano**;

b) **01 (um) certificado e-CNPJ A3**, com validade de **02 (dois) anos**, sem fornecimento de mídia;

c) **03 (três) certificados e-CPF A3**, com validade de **02 (dois) anos**, sem fornecimento de mídia.

5.5 O serviço será considerado entregue após a disponibilização dos respectivos certificados e a verificação de sua validade e conformidade pela CONTRATANTE.
5.6 Caso seja constatado erro de emissão, falha ou qualquer desconformidade decorrente de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá providenciar a correção ou substituição necessária, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
5.7 Por se tratar de serviço de certificação digital, não haverá entrega de material físico, ressalvada eventual mídia quando expressamente prevista no objeto, o que não se aplica aos certificados A3 desta contratação.
6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte programação orçamentária: **01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL/ Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.**
7 DA CAUÇÃO E DEMAIS GARANTIAS:
7.6 A empresa ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, conforme as normas técnicas exigidas pelo órgão responsável do objeto do Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a CONTRATADA a realizar a troca dos produtos que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento da proposta.
7.7 A CONTRATADA é resposnável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.
8 DO FISCAL DO CONTRATO:
8.6 Cabe a Câmara Municpal, a seu critério e através de um funcionário designado pela Presidente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto deste Contrato e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto
8.8 O Gestor e o Fiscal do Contrato terão como responsabilidade o controle, a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos serviços solicitados.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.6 disponibilizar os dados necessários para emissão dos certificados;
9.7 acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
9.8 comunicar à CONTRATADA eventuais falhas ou irregularidades identificadas;
9.9 receber e conferir os certificados disponibilizados;
9.10 efetuar o pagamento após a execução e aceitação do objeto, observadas as condições estabelecidas neste contrato.
9.11 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência.
9.12 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Termo de Referência.
9.13 Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
9.14 Conferir todos os produtos recebidos e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a Nota de Empenho.
9.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
9.16 Fiscalizar a entrega dos seviços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, noto do ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
9.17 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.
9.18 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos no Termo de Referência.
9.19 Reter IRRF no ato do pagamento conforme Disposto no Decreto Municipal nº 6228/PMMA/2024 e, considerando o Recurso Extraordinário nº 1293453, Julgado no Supremo Tribunal Federal e a Instrução NormativaRFB nº 1234/2012.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.6 executar o objeto conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
10.7 disponibilizar certificados válidos, autênticos e compatíveis com as especificações contratadas;
10.8 cumprir os prazos estabelecidos;
10.9 observar as normas da ICP-Brasil aplicáveis à emissão e renovação dos certificados;
10.10 responsabilizar-se por erros de emissão decorrentes de falha de sua responsabilidade;
10.11 corrigir, sem custo adicional para a CONTRATANTE, eventuais erros de emissão atribuíveis à CONTRATADA;
10.12 prestar suporte e orientações necessárias à ativação e utilização dos certificados, quando aplicável;
10.13 manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
10.14 comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;
10.15 responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato.
10.16 Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação do presente processo;
10.17 Entregar os serviços acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;
10.18 Encaminhar, via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa deDébitos Trabalhistas, Falência e Concordata, Idoneidade, FGTS e Certidão Negativa deTributos Federais;
10.19 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
10.20 Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato (ou seu equivalente) e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, no caso o fiscal de contrato;
10.21 Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
10.22 Informar na Nota Fiscal a base de cálculo para retenção de IRRF, conforme Disposto no Decreto Municipal nº 6228/PMMA/2024 e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
10.23 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis e não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento.
10.24 Fica assegurado que as empresas tributadas no Simples nacional terão a responsabilidade de informar atraves da Declaração de Instituição Inscritas no simples Nacional, conforme modelo em anexo a este Contrato n.° 08/2026;

11 DAS PENALIDADES:

11.6 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentaçãoexigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato ou seu equivalente;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
11.7 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas asseguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei nº. 14.133/21):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
11.9 A sanção prevista na alínea **"a"** do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea **"a"** do item 11.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2°da Lei nº. 14.133/21).
11.10 A sanção estabelecida na alínea **"b"** do item 11.2 deste Instrumento, calculada na forma do Edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.
11.11 A sanção prevista na alínea **"c"** do Item 11.2 deste Instrumento, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VIIdo *caput* do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.12 A sanção prevista na alínea **"d"** do Item 11.2 deste Instrumento, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas

nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do mesmo artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.13 A sanção estabelecida alínea d do Item 11.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

11.13.1 quando aplicada por órgão do Poder Legislativo será de competência exclusiva de Câmara municipal;

11.14 As sanções previstas nas alíneas ***a, c*** e ***d*** do Item 11.2 deste Instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea ***a*** do mesmo item.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor depagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.15 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.16 Na aplicação da sanção prevista na ***alínea b*** do Item 11.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº. 14.133/21).

11.17 A aplicação das sanções previstas na alínea ***c*** e ***d*** do item 11.2, deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.18 Os atos previstos como infrações administrativas da Lei nº. 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12 DAS RETENÇÕES

12.6 A CONTRATADA fica obrigado a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação a alíquota prevista nesta instrução normativa, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e Decreto nº 6228/PMMA/2024, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

12.7 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

12.8 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

13 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei n° 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14 DA RESCISÃO DE CONTRATO

14.6 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo.

14.7 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 137, incisos I ao V da Lei nº. 14.133/2021.

14.8 Haverá rescisão do Contrato vigente quando da contratação de empresa vencedora em nova licitação realizada.

15 DA VINCULAÇÃO:

Fica este Contrato vinculado a Dispensa de Licitação nº 015/2026, e à proposta de preços constante no Processo Administrativo nº 063/2026, bem como as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujas disposições integram este instrumento.

16 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

17 DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

Icubira à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, especialmente em relação aos dados pessoais necessários à emissão e utilização dos certificados digitais.

18.2. A CONTRATADA deverá utilizar os dados fornecidos pela CONTRATANTE exclusivamente para execução do objeto contratado, ficando vedada sua utilização para finalidade diversa.

18.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

19. DOS TRIBUTOS E DESPESAS:

19.1 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

20. DO FORO (art. 92, § 1º):

O foro do presente Termo será o da Comarca de Cacoal (RO), excluído qualquer outro.

E por estarem de acordo é registrado o Extrato do presente Contrato deste Poder Legislativo depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessária.

Ministro Andreazza/RO, 20 de outubro de 2026.

Câmara Municipal de Ministro Andreazza
CNPJ: 63.789.408/0001-04
JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

Contratado 67.548.810/0001-58
JUNIEL PAMPONET DA SILVA
Responsável Lega da Contratada

Testemunhas:

1ª:_____

2ª_____

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:2FEE7C4C

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/CMMA/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/CMMA/2026

-PROCESSO Nº.: **063/2026;**
-CONTRATO Nº.: **008/CMMA/2026;**
-CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADO **JUNIEL PAMPONET DA SILVA LTDA;**
-OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-BRASIL, COMPREENDENDO CERTIFICADOS E-CNPJ A1, E-CNPJ A3 E E-CPF A3 A SER ULTILIZADO NA CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 063/2026;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**: 01.031.0001.2.001;**
-ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.9.0.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS),**

- **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, OU ATÉ O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, O QUE OCORRER PRIMEIRO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Ministro Andreazza-RO., 20 de outubro de 2026.

JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVIERA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

Av. Espirito Santo, 5501, Centro, Ministro Andreazza/RO-Fones: (69)3448-2213.

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:79BAA037

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8492

PORTARIA Nº 8492/2026. DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância – CMI-PI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor **JOSÉ CARLOS PEREIRA DEANDRADE**, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3995/2026, de 19 de agosto de 2026, que dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI e institui o Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância – CMI-PI;

CONSIDERANDO que o art. 3º do referido Decreto institui o Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância – CMI-PI, órgão de articulação técnica e intersetorial do Poder Executivo Municipal, destinado a promover e coordenar o processo de elaboração do PMPI e apoiar sua implementação e monitoramento;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 3995/2026, quanto à composição do Comitê por representantes titulares e suplentes dos órgãos e instituições indicados;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3995/2026, que estabelece que a designação dos membros do Comitê e da Secretaria Executiva será formalizada por ato do Poder Executivo, após as indicações dos respectivos órgãos e instituições;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor o **Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância – CMI-PI,** no âmbito do Município de Mirante da Serra – RO, os seguintes representantes:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEMECE
Titular: Márcia Santana Martins
Suplente: Adriana Aparecida Vicente

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Lizane Betzel
Suplente: Rosangela Fátima Oliveira da Silva

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Gilvane Andréia Caetano de Souza
Suplente: Marcela Leite de Moraes

IV – ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Titular: Uândicila Garcia Teixeira
Suplente: Paulo Pacheco Dias

V – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Titular: Alexson Bruno da Silva Braz
Suplente: Roselane Lemos Duarte

VI – CONSELHO TUTELAR

Titular: Karina Thianny Alves Ribeiro
Suplente: Zilma Gomes dos Santos Araújo

VII – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Moacir Barbosa Gonçalves Sobrinho
Suplente: Paula Bertônio Bulião

Art. 2º - Os membros designados exercerão suas funções pelo período de **02 (dois) anos**, permitida uma recondução, nos termos do § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 3995/2026.

Parágrafo único. A substituição do representante poderá ocorrer quando cessar sua vinculação ou representação institucional, mediante nova indicação do órgão ou instituição representada.

Art. 3º - A coordenação política do CMI-PI será exercida pelos representantes titulares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 3995/2026.

Art. 4º - Compete à Coordenação Política do CMI-PI:

I – articular e acompanhar as ações intersetoriais relacionadas à implementação da Política Municipal da Primeira Infância;
II – prestar apoio técnico e administrativo ao funcionamento do CMI-PI;
III – organizar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV – elaborar e organizar as pautas, atas, documentos e demais registros das reuniões;
V – elaborar e acompanhar o cronograma de reuniões, atividades e ações do CMI-PI;
VI – promover a articulação entre os órgãos e instituições que integram o CMI PI;
VII – acompanhar os encaminhamentos e deliberações do Comitê;
VIII – apoiar a elaboração, execução, monitoramento e avaliação das ações e estratégias da Política Municipal da Primeira Infância.

Art. 5º - Fica designado como **Secretário Executivo do Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância – CMI-PI:**

Nome: Alexson Bruno da Silva Braz
Cargo/Função: Presidente do CMDCA
Órgão: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Art. 6º- Compete à Secretaria Executiva prestar apoio técnico e administrativo ao CMI-PI, organizar documentos, atas, pautas, convocações e demais registros necessários ao funcionamento do Comitê, observados as disposições do Decreto Municipal nº 3995/2026.

Art. 7º- Os membros do CMI-PI poderão contar com o apoio de representantes setoriais para contribuir com a produção de dados,

elaboração de propostas, acompanhamento de metas e execução das ações, dentro das respectivas competências.

Art. 8º - O CMI-PI poderá convidar profissionais, especialistas, representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, instituições de ensino e demais convidados para participar de suas reuniões e atividades, com direito a voz e sem direito a voto, salvo disposição legal diversa.

Art. 9º- A participação dos membros do Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 10 - Os trabalhos do CMI-PI deverão observar as disposições do Decreto Municipal nº 3995/2026, especialmente quanto à elaboração, participação social, monitoramento, avaliação e articulação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:946A7833

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO 2029

Processo nº 2029/2026.
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 27/PMMS/2026.
Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU**

RATIFICAÇÃO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 75, Inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21. RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando a contratação da empresa para **serviço de revisão de 10.000km do veículo DE PLACA THM4A04**. E tendo como empresa a ser contratada:

01 - TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 05.880.596/0002-66, no valor de R$ 1.077,44 (um mil e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),

Publique-se.

Mirante da Serra/RO. 20 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:B4EF56A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1569/SRP/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/SRP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1569/SRP/2025
Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços n° 268/SRP/2025, Cláusula 4, oriunda do processo 1569/SRP/2025, o preço pode ser revisto com vistas á manutenção do equilíbrio econômico nos termos da Lei 14.133/2021.

Considerando a variação nos valores dos itens, a Comissão de Registro de Preço – CRP, apurou que houve elevação de valores praticados no mercado mediante documentação apresentada pela empresa. Com autorização do ordenador de despesas, concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro dos itens 33, 93, 141 e 150 da ARP 268/SRP/2025 pertencente a empresa CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.135.378/0001-77 nos valores abaixo detalhados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO /ARP/268/SRP/2025	REAJUSTE %	V. REAJUSTADO
33	Cefalotina sódica injetável g pó liofilizado diluente	ABL	R$4,80	20,80%	R$5,80
93	HIDROCORTISONA 500 MG, SUCCINATO SÓDICO DE, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	TEUTO	R$4,89	4,85%	R$5,13
141	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO (INFUSÃO EV)	FARMARIN	R$3,47	53,16%	R$5,31
150	Tenoxicam 20 mg - (pó liofilo injetável) sol. inj. amp. 2ml diluente 2ml	UNIAO QUIMICA	R$5,93	32%	R$7,83

Mirante da Serra/RO, 16 de outubro de 2026.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Presidente SRP

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:AECB96DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 1820

Termo de Homologação

PROCESSO: 1820/2026

ASSUNTO: Aquisição de materiais destinados à decoração natalina do Município de Mirante da Serra/RO, compreendendo estruturas decorativas luminosas classificadas como material permanente e kits de cordões de LED Pixel Digital classificados como material de consumo, destinados à ornamentação dos espaços públicos durante as festividades natalinas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE.

INTERESSADO Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes -SEMECE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 084/PMMS/2026, conforme as decisões da CPL (ID 457079)até relação de vencedores (ID 462362). Parecer Controladoria Municipal (ID 462896)constante nos autos. Em favor das Empresas jurídicas:

01 – EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.382.789/0001-49,** no valor de **R$ 149.699,00** (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais) e,

02 – IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.192.266/0001-58,** no valor de **R$ 79.500,00** (setenta e nove mil e quinhentos reais)

Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 19 de Outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:DDC6A8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO N° 001/2026 - COPAIL

A Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel para Locação, nomeada através do Decreto 3663, de 13 de janeiro de 2025 e baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro no Artigo 74, inciso V da referida Lei a seguir transcrito:

Art. 74 - É *inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
, com fulcro no Artigo 24, inciso X da referida Lei a seguir transcrito:

RESOLVE:

ADJUDICAR, à presente dispensa de licitação a favor da Sra. **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA,** CPF 24226467272, no valor de **R$: 2.080,00 (dois mil e 80 reais),**

Mirante da Serra, 08 de outubro de 2026.

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente
Assinatura:_____

GLAUCIANIA SANTOS
1º Membro
Assinatura:_____

JOSÉ BRAZ ALVES
2º Membro
Assinatura:_____

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:D886BA16

SEMSAU
PORTARIA N.º 15/SEMSAU/FMS/2026.

Mirante da Serra, em 07 de outubro de 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso I, II, IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993, considerando os autos do Processo Administrativo nº 727/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 4.863,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta e três reais), distribuído da seguinte forma: no elemento de despesa 3.3.90.39- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 217 o valor de R$ 2.063,00 (dois mil e sessenta e três reais) na Programação 10.302.0011.2035, e no elemento de despesa 3.390.30- Material de Consumo Ficha 327, o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) na Programação 10.302.0011.1014 Incremento MAC - Proposta nº 36000647419202500, em nome de **WILDISON CANDIDO ARAUJO,** Sub Coordenador de Adm. Hospitalar, Cad. 2381, CPF: ***.496.702-**, em conformidade com o inciso I,II, IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:D629695E

SEMSAU
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 73/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**JOÃO FERNANDES DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	Presidente do conselho Municipal de Saúde	Mat.	1086
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	CPF: ***.100.492-**		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO, nos dias 10 e 11 de setembro, a fim de participar do Seminário Estadual de Saúde Mental “Nada Sobre Nós Sem Nós”, iniciativa voltada ao fortalecimento da participação e do controle social na Política de Saúde Mental e na Rede de Atenção Psicossocial – RAPS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**09/09/2026**	Chegada em:	**11/09/2026**	Nº de Dias	**2 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**LOCALIDADE**	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 333,60**

Nível Referente equivalência	**8**	Percentual	**100%**	R$	**333,60**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02**	**R$ 333,60**	**R$ 667,20**
		TOTAL	**R$ 667,20**
Em:	**08/09/2026**		**João Aparecido da Silva Junior** Secretário Municipal de Saúde Port. 8292/2026 (Assinado digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:7BBC0DEF

SEMSAU
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 81/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**		
Cargo, Função, Emprego:	Secretário Municipal de Saúde	Mat.	3104
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	RG: **531** SSP/MS		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO, nos dias 13, 14 e 15 de outubro, a fim de participar da Reunião de Pré-CIB do COSEMS/RO, Reunião de Câmara Técnica, Reunião do COSEMS/RO e 9º Reunião Ordinária da CIB de 2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**13/10/2026**	Chegada em:	**15/10/2026**	Nº de Dias	**2 c/pernoite 1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 417,00**

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	417,00

Valor de Referência= **R$ 208,50**

Nível Referente equivalência	**5**	Percentual	**100%**	R$	208,50

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**03**	**R$ 417,00** **R$ 208,50**	**R$ 1.042,50**
		TOTAL	**R$ 1.042,50**

Em:

09/10/2026

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8292/2026
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:7C90C8CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2279/2026

"DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO os arts. 205 e 211, § 2º, da Constituição Federal, relativos ao direito à educação e à atuação prioritária dos Municípios no ensino fundamental e na educação infantil;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.868, de 28 de março de 2024, especialmente seus arts. 1º, 2º e 4º, que aprovam a Política de Alfabetização do Município, estabelecem seus objetivos e atribuem à Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento de sua execução junto aos gestores escolares;
CONSIDERANDO o Anexo da Lei Municipal nº 1.868/2024, especialmente as seções 24.2, 24.3 e 25, referentes à divulgação e análise dos resultados, à participação das famílias e à gestão e ao acompanhamento da política;
CONSIDERANDO os arts. 11, incisos I, III e V, e 12, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, referentes às atribuições municipais na educação e à articulação das escolas com as famílias e a comunidade;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, especialmente seus arts. 1º, 4º, 5º, 12, 20 e 27, que disciplinam o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, suas diretrizes, seus objetivos e suas estratégias de implementação;
CONSIDERANDO o art. 37, § 1º, da Constituição Federal e os arts. 14 e 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, relativos à publicidade institucional e ao tratamento de dados pessoais pelo Poder Público, com proteção do melhor interesse das crianças e dos adolescentes;
CONSIDERANDO a proposta técnica da Secretaria Municipal de Educação, que define objetivos, públicos, canais de comunicação, periodicidade, estratégias de mobilização e divulgação de resultados;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizado e aprovado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, o Plano de Comunicação Municipal da Alfabetização, constante do Anexo Único deste Decreto.
§ 1º O Plano constitui instrumento de execução e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização aprovada pela Lei Municipal nº 1.868/2024, especificamente quanto à comunicação, à mobilização das famílias e à divulgação dos resultados educacionais.
§ 2º O Plano organiza a comunicação interna e externa das ações de alfabetização, com alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e consideração das orientações aplicáveis ao território estadual e à rede municipal.
Art. 2º São objetivos do Plano:
I - assegurar a circulação de orientações sobre alfabetização entre a SEMED e as unidades escolares;
II - informar e mobilizar famílias e comunidade para o acompanhamento da leitura, da escrita e da frequência escolar;
III - divulgar ações pedagógicas, práticas desenvolvidas na rede e resultados educacionais, com identificação das fontes e dos períodos de referência;
IV - organizar o registro das atividades de comunicação e o acompanhamento de seu alcance.
Art. 3º A coordenação do Plano caberá à SEMED, que validará os conteúdos pedagógicos e organizará o acompanhamento da execução.
§ 1º O setor municipal responsável pela comunicação institucional colaborará na produção e divulgação dos conteúdos, no âmbito de suas competências e dos recursos disponíveis.
§ 2º As unidades escolares organizarão a comunicação com seus profissionais e com as famílias e encaminharão os registros à SEMED.
§ 3º A atuação dos responsáveis respeitará as atribuições dos cargos e a organização administrativa vigente, sem criação de nova unidade administrativa.
Art. 4º A SEMED designará, por portaria, os servidores responsáveis pela coordenação operacional, articulação pedagógica, organização das evidências e interlocução com as escolas.
Parágrafo único. A designação e a participação nas atividades do Plano não instituem remuneração adicional.

Art. 5º A comunicação será realizada por canais institucionais, reuniões, comunicados escolares e meios acessíveis às famílias, conforme o Anexo Único, assegurados o caráter educativo e informativo e a impessoalidade dos conteúdos, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
Art. 6º A divulgação de dados educacionais observará a Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente os arts. 14 e 23, com apresentação pública de resultados agregados e resguardo das informações individualizadas dos estudantes.
Parágrafo único. A divulgação de imagens, voz ou relatos identificáveis de crianças dependerá da verificação de sua base legal, finalidade e necessidade, bem como das autorizações cabíveis, conforme orientação do responsável municipal pela proteção de dados.
Art. 7º A equipe responsável consolidará os registros mensalmente e apresentará relatório anual à SEMED até 15 de janeiro do ano seguinte, referente às ações realizadas em cada exercício.
Art. 8º A SEMED aprovará, até 31 de janeiro de cada exercício, a programação anual do Plano, com ações, metas, responsáveis e cronograma, considerando a avaliação do exercício anterior e o calendário escolar.
§ 1º No primeiro exercício, a programação será aprovada até dez dias úteis após a publicação deste Decreto, contemplando o período restante do ano.
§ 2º Os ajustes operacionais serão justificados e registrados no processo, preservados os objetivos, os públicos e os elementos essenciais do Plano.
§ 3º Alterações que modifiquem o conteúdo normativo do Decreto ou o escopo essencial de seu anexo serão submetidas à autoridade competente e formalizadas pelo instrumento cabível.
Art. 9º A execução utilizará prioritariamente a estrutura disponível. Eventuais despesas correrão por conta de dotações próprias, observada a disponibilidade orçamentária e os procedimentos legais de autorização e contratação.
Parágrafo único. A aprovação do Plano não constitui autorização específica de despesa ou de contratação.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Plano com vigência contínua e execução em ciclos anuais

Gabinete do Prefeito do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL DA ALFABETIZAÇÃO

Processo administrativo nº 2623/2026

IDENTIFICAÇÃO E VIGÊNCIA
1.1. **Município:** Nova Brasilândia D'Oeste/RO. **Órgão coordenador:** Secretaria Municipal de Educação, SEMED. **Referência:** Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Vigência contínua, a partir da publicação do ato de aprovação. **Execução:** em ciclos anuais, conforme programação aprovada pela SEMED para cada exercício.
1.2. **Responsável institucional:** Secretário(a) Municipal de Educação. **Coordenação operacional:** servidor(a) designado(a) em portaria. **Abrangência**: escolas municipais de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, famílias e comunidade, respeitadas as características de cada etapa.

APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA
2.1. Este Plano organiza a comunicação das ações municipais de alfabetização para que profissionais da educação, famílias e comunidade tenham acesso a informações claras, regulares e verificáveis. A comunicação será articulada ao trabalho pedagógico, ao acompanhamento da aprendizagem e à participação das famílias.
2.2. O Plano estabelece um fluxo de comunicação interna entre SEMED e escolas e um fluxo externo voltado à comunidade. A divulgação deverá explicar o que está sendo realizado, a quem se destina cada ação, como participar e onde obter informações, utilizando canais compatíveis com as condições de acesso do público.
2.3. As mensagens sobre alfabetização priorizarão o direito de aprender, o incentivo à leitura e à escrita, a frequência escolar e o apoio aos estudantes que necessitam de recomposição da aprendizagem. A comunicação da educação infantil respeitará suas especificidades, com valorização da oralidade, da literatura e das experiências com a cultura escrita.

DIAGNÓSTICO INICIAL E REGISTRO DAS REFERÊNCIAS
3.1. Nos primeiros cinco dias úteis após a publicação, a coordenação operacional reunirá a relação das escolas atendidas, seus pontos de contato, os canais utilizados e as principais dificuldades de comunicação com as famílias. Esse levantamento deverá distinguir dados confirmados de informações ainda pendentes.
3.2. O cadastro mínimo conterá nome da escola, etapas ofertadas, localização urbana ou rural, número de turmas dos anos iniciais, responsável pela comunicação, canais utilizados e alternativa para famílias sem acesso digital. Os contatos pessoais serão mantidos em ambiente restrito.
3.3. O setor pedagógico juntará ao processo as referências educacionais aplicáveis à rede, os documentos de articulação com o CNCA e, quando disponíveis, os atos estaduais e municipais pertinentes. A ausência de referência local específica não será suprida por citação de norma não conferida.
3.4. Registros de atividades anteriores à publicação poderão compor o histórico do exercício correspondente, desde que acompanhados de evidências e identificados por sua data real. Não serão tratados como execução retroativa deste Plano.

ALINHAMENTO À ALFABETIZAÇÃO
4.1. O alinhamento principal é com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Lei Federal nº 15.247/2025. O conteúdo das mensagens deverá apoiar o trabalho de alfabetização e recomposição das aprendizagens desenvolvido pela rede municipal.
4.2. A comunicação das avaliações deverá explicar sua finalidade pedagógica, os períodos de aplicação e a utilização dos resultados. A divulgação pública apresentará dados agregados, com fonte e período, enquanto as devolutivas individuais ocorrerão diretamente com cada família, em ambiente reservado.
4.3. As atividades de comunicação associadas ao PAIC, ao Proalfa Rondônia, ao SAERO ou a outras iniciativas serão incluídas conforme sua efetiva utilização pela rede e as orientações vigentes. O articulador municipal verificará as denominações e as referências antes da divulgação.

OBJETIVOS
5.1. Objetivo geral: organizar a comunicação interna e externa das ações de alfabetização, favorecendo a compreensão das orientações pedagógicas, a participação das famílias e o acesso da comunidade às informações e aos resultados da rede municipal.
5.2. Objetivos específicos: garantir o recebimento dos comunicados pelas escolas; orientar as famílias sobre leitura, escrita e acompanhamento escolar; divulgar oportunidades de formação e participação; compartilhar práticas pedagógicas; apresentar resultados de forma contextualizada; e manter registros que permitam acompanhar a execução do Plano.
6. PÚBLICOS E NECESSIDADES DE INFORMAÇÃO

Público	Informações prioritárias	Forma de acesso
Gestores e equipe pedagógica	Cronograma, orientações, formações, avaliações e prazos.	Reuniões, e-mail e comunicados institucionais.
Professores e demais profissionais	Orientações de trabalho, práticas, materiais e oportunidades de formação.	Coordenação escolar, reuniões e canais institucionais.
Famílias e responsáveis	Como acompanhar a aprendizagem, frequência, leitura e atividades da escola.	Reuniões, comunicados, atendimento e mensagens institucionais.
Estudantes	Convites e orientações adequados à idade para leitura e participação.	Mediação dos professores, murais e atividades pedagógicas.
Comunidade e órgãos de participação	Ações, formas de colaboração e resultados públicos da alfabetização.	Site da Prefeitura, redes oficiais, reuniões e meios locais disponíveis.

6.1. Para famílias sem acesso à internet, as escolas utilizarão comunicados impressos, atendimento presencial ou outro meio acessível. Nas comunidades rurais, horários e formas de contato serão ajustados às condições locais, sem exigir uso de redes sociais ou aplicativos pessoais.

7. CANAIS E PERIODICIDADE

Canal	Uso	Periodicidade prevista
Reunião SEMED e escolas	Alinhar orientações e verificar execução.	Inicial e mensal durante a vigência.
E-mail ou protocolo institucional	Encaminhar orientações, prazos e documentos.	Sempre que houver informação oficial.
Mensagens institucionais	Lembrar prazos e informar sobre atividades.	Conforme calendário; sem substituir o registro oficial.
Reuniões e comunicados às famílias	Orientar acompanhamento escolar e leitura.	Ao menos uma orientação coletiva por semestre letivo e contatos conforme a necessidade.
Site e redes oficiais do município	Divulgar ações, materiais e resultados agregados.	Ao menos uma publicação educativa por mês de vigência.
Murais e materiais impressos	Alcançar o público no ambiente escolar.	Atualização mensal ou a cada nova atividade.
Rádio ou outro meio comunitário	Ampliar o alcance, inclusive em áreas rurais.	Em campanhas específicas, se houver disponibilidade e viabilidade administrativa.

8. FLUXO DE PRODUÇÃO E VALIDAÇÃO

8.1. A escola ou o setor pedagógico encaminhará a informação à coordenação operacional, indicando objetivo, público, data, conteúdo, responsável e fonte. A coordenação verificará consistência e necessidade de divulgação, e o setor pedagógico validará o conteúdo educacional.

8.2. A coordenação solicitará a publicação ao setor de comunicação, quando necessário, ou autorizará o encaminhamento pelos canais próprios da SEMED. Após a divulgação, serão arquivados a versão final, a data, o canal utilizado, o endereço eletrônico ou comprovante e os dados disponíveis de alcance.

8.3. Convites deverão ser encaminhados, preferencialmente, com cinco dias úteis de antecedência. Alterações urgentes serão informadas assim que confirmadas. Informação incorreta será corrigida pelo mesmo canal, com registro da correção.

8.4. Conteúdos que envolvam dados pessoais, imagens de estudantes ou informações sensíveis serão submetidos às verificações necessárias antes da publicação. Dados individuais de aprendizagem não serão publicados em grupos ou redes sociais.

9. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

9.1. A mobilização das famílias será realizada por orientações simples sobre acompanhamento da leitura e da escrita, convites a atividades escolares e atendimento às dúvidas. As escolas evitarão mensagens que responsabilizem ou exponham estudantes e famílias pelas dificuldades de aprendizagem.

9.2. As escolas poderão integrar a comunicação a rodas de leitura, empréstimo de livros, apresentação de produções dos estudantes e compartilhamento de práticas pedagógicas, conforme seus projetos e recursos. A participação será orientada pelas necessidades de cada comunidade escolar.

9.3. As iniciativas de Busca Ativa Escolar poderão apoiar a comunicação com famílias de estudantes com faltas recorrentes. Essa articulação preservará os procedimentos de atendimento, o sigilo dos casos e a distinção entre mobilização pública e acompanhamento individual.

9.4. Serão adotadas linguagem clara, legibilidade dos materiais, descrição de imagens quando possível e recursos de acessibilidade adequados ao público. Nenhum estudante será excluído de uma atividade por falta de acesso digital de sua família.

10. AÇÕES E CRONOGRAMA OPERACIONAL

10.1. O cronograma será executado em cada exercício, conforme o calendário escolar. A SEMED aprovará a programação anual até 31 de janeiro, com ações, metas, responsáveis, recursos disponíveis e datas. No primeiro exercício, a aprovação ocorrerá até dez dias úteis após a publicação do ato, com adaptação proporcional ao período restante do ano, justificada no processo.

Ação	Atividade e responsável	Prazo ou frequência	Registro e evidência
A1	Cadastrar escolas, contatos e canais. Coordenação operacional e direções.	Até o 5º dia útil após a publicação; atualizar no início de cada ano letivo.	Cadastro validado e diagnóstico de acesso.
A2	Apresentar o plano à rede e enviar orientações. SEMED e articulador.	Até o 10º dia útil após a publicação; reapresentar no início de cada ano letivo.	Comunicado, ata e confirmação de recebimento.
A3	Divulgar orientação educativa sobre alfabetização e participação das famílias. Setor pedagógico e comunicação.	Ao menos uma publicação por mês de vigência.	Conteúdo aprovado, link ou cópia e data.
A4	Promover orientação coletiva às famílias e ação de leitura vinculada ao trabalho escolar. Direções e coordenações.	Ao menos 1 por escola em cada semestre letivo, conforme calendário escolar.	Comunicado, pauta, registro e síntese de participação.
A5	Comunicar formações, avaliações e orientações pedagógicas. Articulador e setor pedagógico.	Conforme programação efetivamente aprovada.	Convocação e comprovante de envio às escolas.
A6	Compartilhar práticas pedagógicas de alfabetização. Escolas e SEMED.	Ao menos 1 registro da rede por semestre letivo.	Relato validado e comprovação da divulgação.
A7	Divulgar síntese dos resultados educacionais disponíveis. SEMED e comunicação.	Ao menos 1 síntese anual, conforme disponibilidade dos resultados oficiais.	Boletim com fonte, período, indicadores e link.
A8	Consolidar execução, dificuldades e ajustes. Coordenação operacional.	Mensalmente; relatório anual até 15 de janeiro do ano seguinte.	Relatório e índice das evidências do período.

10.2. Quando os resultados oficiais ainda não estiverem disponíveis, a ação A7 divulgará informação sobre o acompanhamento e o calendário de divulgação, sem apresentar estimativas como resultados oficiais. A disponibilização posterior poderá ser tratada no planejamento do exercício seguinte.

11. RESPONSABILIDADES

11.1. À SEMED compete coordenar o Plano, validar os conteúdos educacionais, assegurar sua articulação com a alfabetização, conferir os relatórios e autorizar ajustes no âmbito de sua competência.

11.2. À coordenação operacional compete organizar o calendário, manter o cadastro dos canais e responsáveis, reunir evidências, acompanhar indicadores e apresentar pendências à SEMED.

11.3. Ao articulador municipal da alfabetização compete conferir o alinhamento com o CNCA e com as orientações aplicáveis à rede, apoiar os conteúdos e organizar a documentação específica para eventual apresentação ao Selo.

11.4. Às direções e coordenações escolares compete encaminhar informações, realizar a comunicação com profissionais e famílias e registrar as atividades efetivamente realizadas. Ao setor municipal de comunicação compete colaborar na divulgação institucional, conforme suas atribuições.

12. INDICADORES E METAS DE COMUNICAÇÃO

Indicador	Forma de cálculo ou verificação	Meta proposta
Recebimento do plano pelas escolas	Escolas com confirmação de recebimento ÷ escolas abrangidas × 100.	100% das escolas cadastradas.
Regularidade da divulgação	Meses com publicação educativa ÷ meses de execução no exercício × 100.	100% dos meses de execução no exercício.
Orientação coletiva às famílias	Escolas com orientação registrada ÷ escolas abrangidas × 100.	100% das escolas, conforme calendário e viabilidade validada.
Registro das ações realizadas	Ações realizadas com evidência ÷ ações realizadas × 100.	100% das ações realizadas.
Síntese pública de resultados	Boletim ou comunicado de acompanhamento divulgado e arquivado.	Ao menos 1 por exercício.
Consolidação do período	Relatório anual apresentado à SEMED.	Entrega até 15 de janeiro do ano seguinte.

12.1. As metas acima medem comunicação e organização documental. Não constituem promessa de percentual de alfabetização. Resultados de aprendizagem serão apresentados a partir das avaliações e fontes oficiais, com metodologia e período de referência.

12.2. O número total de escolas será registrado no diagnóstico inicial e usado como denominador dos indicadores. Não serão apresentados percentuais sem informar os quantitativos de referência. Alcance digital estimado não será tratado como número de famílias efetivamente atendidas.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E AVALIAÇÃO

13.1. A SEMED divulgará síntese do acompanhamento, com ações realizadas, indicadores disponíveis e orientações à comunidade. O boletim identificará data, fonte, período, universo analisado e limites de comparação, quando houver.

13.2. As informações públicas de aprendizagem serão agregadas, evitando identificação de estudantes ou exposição de grupos pequenos. As devolutivas individuais serão realizadas pela escola diretamente com os responsáveis.

13.3. Mensalmente, a coordenação verificará a execução prevista, a chegada das informações às escolas, o acesso das famílias e as dificuldades relatadas. As medidas de ajuste serão registradas com responsável e prazo.

13.4. O relatório anual apresentará ações previstas e realizadas, quantitativos, evidências, pendências e recomendações para continuidade. A avaliação distinguirá alcance da comunicação, participação e aprendizagem, sem atribuir relação causal que os dados não permitam demonstrar.

14. REGISTROS E ORGANIZAÇÃO DAS EVIDÊNCIAS
14.1. Os registros serão mantidos em processo administrativo e pasta institucional com controle de acesso. Cada evidência receberá código, data, descrição, ação correspondente, responsável e indicação do documento ou endereço de acesso.
14.2. Poderão ser utilizados comunicados, atas, listas de presença, registros de envio, materiais aprovados, páginas publicadas, relatórios e sínteses de atendimento. Fotografias serão utilizadas quando necessárias e conforme as regras de proteção de dados e imagem.
14.3. A documentação pública e os registros que contenham dados pessoais serão separados conforme o nível de acesso. O prazo de guarda observará a política arquivística e a tabela de temporalidade aplicáveis ao município.
15. RECURSOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
15.1. A execução utilizará prioritariamente servidores, equipamentos e canais existentes. A necessidade de impressão, deslocamento ou contratação de serviço será submetida a avaliação específica de disponibilidade, autorização de despesa e procedimento legal adequado.
15.2. A indisponibilidade de canal digital ou de serviço de rádio será compensada por meio acessível às famílias, com registro da decisão. O Plano não estabelece valor de contratação nem cria obrigação de contratar serviços externos.
16. APROVAÇÃO E REVISÃO
16.1. Este Plano integra o ato de aprovação e deverá ser disponibilizado em sua versão integral. A SEMED registrará o número do ato, a data, o veículo de publicação e o endereço público de acesso no processo administrativo.
16.2. A SEMED revisará anualmente o planejamento, considerando os relatórios, o calendário escolar e as necessidades da rede. A programação de cada exercício será aprovada e divulgada até 31 de janeiro, sem necessidade de reeditar o ato de aprovação para mera atualização operacional. Mudanças essenciais no Plano ou no Decreto dependerão de novo ato da autoridade competente.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:2449EFE4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026
Processo Nº 1533/2025 – Pregão Eletrônico Nº 19/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, NÚMERO 1067, BAIRRO VILA VERDE GREEN VILLE, MUNICIPIO DE CACOAL/RO – CEP: 76.960-433
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: CLEIDE BEATRIZ IORIS
CPF/MF: 338. *. ***-68**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente, compreendendo móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados as Secretarias vinculadas ao Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 24.377,00 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e sete reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:7297B1EB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026
Processo Nº 1533/2025 – Pregão Eletrônico Nº 19/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: A. PAZINATO MARINGA
CNPJ: 04.352.905/0001-81
ENDEREÇO: RUA DIOGO ZULIANI, NÚMERO 249, BAIRRO JARDIM ALVORADA, MUNICIPIO DE MARINGA/PR – CEP: 87.033-030
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO PAZINATO
CPF/MF: 440. *. ***-20**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente, compreendendo móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados as Secretarias vinculadas ao Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 41.068,00 (quarenta e um mil e sessenta e oito reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:16B286A1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026
Processo Nº 1533/2025 – Pregão Eletrônico Nº 19/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: K. K. D. BATISTA LTDA
CNPJ: 44.816.310/0001-54
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, NÚMERO 1380, BAIRRO PREVENTORIO, MUNICIPIO DE RIO BRANCO/AC – CEP: 69.900-150
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: KEVIN KYMURA DANTAS BATISTA
CPF/MF: 004. *. ***-95**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente, compreendendo móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados as Secretarias vinculadas ao Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:1E256905

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026
Processo Nº 1533/2025 – Pregão Eletrônico Nº 19/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 59.565.097/0001-22
ENDEREÇO: AV CONSTITUIÇAO, NÚMERO 790, CENTRO DO MUNICIPIO DE GUAJARA-MIRIM/RO – CEP: 76.850-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
CPF/MF: 819. *. ***-49**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente, compreendendo móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados as Secretarias vinculadas ao Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 98.495,00 (noventa e oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F00614D4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026
Processo Nº 1533/2025 – Pregão Eletrônico Nº 19/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 52.386.933/0001-62
ENDEREÇO: RUA JOSE AUGUSTO MABA, NÚMERO 295, BAIRRO FORTALEZA, MUNICIPIO DE BLUMENAU/SC – CEP: 89.056-080
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: SILVIO KOHLER
CPF/MF: 418. *. ***-15**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente, compreendendo móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados as Secretarias vinculadas ao Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F1BCB42F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026
Processo Nº 1533/2025 – Pregão Eletrônico Nº 19/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (RUMO CLIMATIZACAO)
CNPJ: 20.481.118/0001-96
ENDEREÇO: RUA JULIETE WALDRICH, NÚMERO 663, BAIRRO ENCANO, MUNICIPIO DE INDAIAL/SC – CEP: 89.086-580
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA
CPF/MF: 073. *. ***-35**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente, compreendendo móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados as Secretarias vinculadas ao Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:24E80860

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026
Processo Nº 1533/2025 – Pregão Eletrônico Nº 19/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: JM LICITACOES LTDA
CNPJ: 67.288.646/0001-97
ENDEREÇO: RUA VICENTE SOARES DA COSTA, NÚMERO 132, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE), MUNICIPIO DE SÃO PAULO/SP – CEP: 02.755-00
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO SANTOS OLIVEIRA
CPF/MF: 365. *. ***-85**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente, compreendendo móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados as Secretarias vinculadas ao Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 13.177,00 (treze mil e cento e setenta e sete reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:22B84031

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026
Processo Nº 1533/2025 – Pregão Eletrônico Nº 19/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA
CNPJ: 52.087.237/0001-55
ENDEREÇO: TR SIA TRECHO 1 LOTE 230 BLOCO A SALA 112 PARTE A, SN, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), MUNICIPIO DE BRASILIA/DF – CEP: 71.200-012
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: PAULO VITOR PIRES CHAVES
CPF/MF: 068. *. ***-38**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente, compreendendo móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados as Secretarias vinculadas ao Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 37.145,00 (trinta e sete mil e cento e quarenta e cinco reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:30D1D10A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026
Processo Nº 1533/2025 – Pregão Eletrônico Nº 19/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: NEXLOG LTDA
CNPJ: 61.478.670/0001-02
ENDEREÇO: RUA GOIÁS, NÚMERO 529, BAIRRO MARANATA, MUNICIPIO DE CEREJEIRAS/RO – CEP: 76.997-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: PABLO TASINASSO JORGE
CPF/MF: 013. *. ***-51**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente, compreendendo móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados as Secretarias vinculadas ao Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 44.370,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e setenta reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:03E87CD8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026
Processo Nº 1533/2025 – Pregão Eletrônico Nº 19/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 37.165.739/0002-44
ENDEREÇO: RUA JUIZ OSVALDO AREA HORN, NÚMERO 440, SALA COMERCIAL BOX 168, BAIRRO MEIA PRAIA, MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC – CEP: 88.372-096
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA
CPF/MF: 984. *. ***-20**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente, compreendendo móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados as Secretarias vinculadas ao Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:14082D7D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6° termo aditivo e 3° de vigência contratual do contrato nº 61/2024, decorrente de Concorrência n° 10/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica através do convênio n° 007/2022/PGE/DER-RO (PROGRAMA TCHAU POEIRA) no município de Nova Brasilândia D'Oeste, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **ELIAS ELISEU PERSCH LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.354.064/0001-65, as quais acordam a prorrogação do prazo de vigência do contrato 61/2024/PMNBO/RO por mais 90 (noventa) dias, com início em 24/10/2026 e com novo término em 22/01/2027. A presente prorrogação tem por finalidade viabilizar a conclusão do objeto contratual, mediante a finalização dos serviços remanescentes identificados, a conferência dos serviços efetivamente executados, a consolidação dos quantitativos e a compatibilização entre o projeto, as medições realizadas e as condições verificadas em campo, bem como a adoção das providências técnicas e contratuais necessárias à conclusão e ao recebimento da obra, conforme justificativa e documentação constantes do Processo Administrativo n° 954/2024.
Fundamentação Legal: artigos 107, 110 e 111 da Lei n° 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Contrato n° 61/2024/PMNBO/RO.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:2E57B48A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de serviços/valor ao Contrato nº 92/2026/PMNBO/RO, decorrente da Concorrência n° 04/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica com drenagem, cujos recursos são oriundos de transferências da União vinculados ao Plano de Ação Nº 09032025-075401, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **A. M. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.204.661/0001-55, as quais acordam o acréscimo quantitativo de serviços ao Contrato nº 92/2026/PMNBO/RO, no valor de R$ 430.757,50 (quatrocentos e trinta mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a aproximadamente 24,9390% do valor inicialmente contratado de R$ 1.727.243,56, passando o valor global do contrato para R$ 2.158.001,06 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, um real e seis centavos). O presente Termo Aditivo de Valor ao Contrato n° 92/2026/PMNBO/RO se faz necessário em razão da indisponibilidade da fonte de material laterítico indicada originalmente no projeto, da consequente necessidade de adoção de nova fonte, da compatibilização do custo de aquisição do material destinado às camadas de base e sub-base e da adequação dos respectivos quantitativos de transporte, conforme justificativas e documentos técnicos constantes do processo administrativo n° 2592/2026.
Fundamentação Legal: 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:C71E1217

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 009/CMNM/2026

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a declaração de estabilidade de servidora pública do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no art. 41, caput e § 4º, da Constituição Federal, e nos termos do § 6º do art. 39 da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, *caput* e § 4º, da Constituição Federal, que condiciona a aquisição da estabilidade ao decurso de 3 (três) anos de efetivo exercício e à aprovação prévia em avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO que o servidor Anderson Michaell Moreno de Souza completou os 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, no período de 16 de outubro de 2023 a 15 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que a Avaliação Especial de Desempenho do servidor, realizada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório instituída pela Portaria nº 039, de 2 de março de 2026, concluiu favoravelmente à permanência e confirmação na carreira;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo nº 51-156/2026, quanto aos assentamentos funcionais e registro de frequência da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a estabilidade no serviço público ao servidor público do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com base nos seguintes dados funcionais:

I - Servidor: Anderson Michaell Moreno de Souza;

II - Matrícula: 388;

III - Cargo Efetivo: Assistente Legislativo;

IV – Início de Exercício: 16 de outubro de 2023;

V – Período de Estágio Probatório: 16 de outubro de 2023 a 15 de outubro de 2026;

VI - Data da Aquisição da Estabilidade: 15 de outubro de 2026.

Art. 2º O reconhecimento da estabilidade decorre do cumprimento do interstício legal de 3 (três) anos de efetivo exercício, bem como da aprovação na Avaliação Especial de Desempenho realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 039, de 2 de março de 2026.

Art. 3º Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal efetuar os devidos registros e anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 20 de outubro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO
1º Secretário da CMNM

MILTON DOMICIANO GOMES
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:0D718B5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.042-GP/2026

DECRETO Nº 10.042-GP/2026 Em, 20 de outubro de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.641-GP/2026, de 20 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 772.008,55 (setecentos e setenta e dois mil e oito reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Salário-Educação, conforme solicitado no Memorando nº 001 e 002/SEMFAZ/2026, processo nº 3644/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.2013		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**		
0.1.552	**F: 174**	3.3.50.43	Subvenções Sociais	19.946,47
12.361.0005.2012		**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**		
0.1.550	**F: 159**	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	752.062,08
Total				**772.008,55**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observada a vinculação das respectivas fontes de recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029 Lei 2445 de 28/11/2025 (ID 268091), Lei Municipal nº 2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026)Lei 2379 de 08/08/2025 (ID 213097) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026) Lei 2467 de 23/12/2025 (ID 279827).**

Palácio 21 de Julho, em 20 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:090922AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.043-GP/2026

DECRETO Nº 10.043-GP/2026 Em, 20 de outubro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.642-GP/2026, de 20 de outubro de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações Orçamentárias, no valor de **R$ 95.156,86** (noventa e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, visando assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais, bem como atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria, conforme solicitação constante do Memorando nº 1.196-SEMASC/2026, integrante do Processo Administrativo nº 3663/2026
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput será destinado à seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.09.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
08.122.0011.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
0.1.500	F: 340	3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00
0.1.500	F: 344	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	70.156,86
08.244.0011.2030		**GESTÃO DO BOLSA FAMILIA – IGD PBF**		
0.1.660	F: 370	3.3.90.14	Diárias-Civil	10.000,00
08.244.0011.2028		**AÇÃO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI**		
0.1.660	F: 358	3.3.90.14	Diárias-Civil	7.000,00
Total				**95.156,86**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.09.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
08.243.0011.2036		**PROGRAMA JOVEM APRENDIZ**		
0.1.500	F: 353	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	20.000,00
08.244.0011.2037		**PROGRAMA MAIS CIDADANIA-TRANSFERÊNCIA DE RENDA**		
0.1.500	F: 386	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	58.156,86
08.244.0011.2030		**GESTÃO DO BOLSA FAMILIA – IGD PBF**		
0.1.660	F: 374	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
08.244.0011.2028		**AÇÃO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI**		
0.1.660	F: 363	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
TOTAL				**95.156,86**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 20 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:25563985

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.044-GP/2026

DECRETO Nº 10.044-GP/2026 Em, 20 de outubro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com rateio pela participação em consórcio público conforme solicitado no Memorando nº 1978/SEMUSA/2026, constante do Processo Administrativo nº 3686/2026.
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput será destinado à seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0006.2026		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0.1.500	**F: 272**	3.3.71.70	Rateio pela participação em consórcio público	19.200,00
TOTAL				**19.200,00**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0006.2026		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0.1.500	**F: 283**	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	19.200,00
TOTAL				**19.200,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 20 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E89E255A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.641-GP/2026

LEI Nº 2.641-GP/2026 Em, 20 de outubro de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 772.008,55 (setecentos e setenta e dois mil e oito reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Salário-Educação, conforme solicitado no Memorando nº 001 e 002/SEMFAZ/2026, processo nº 3644/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.2013		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**		
0.1.552	**F: 174**	3.3.50.43	Subvenções Sociais	19.946,47
12.361.0005.2012		**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**		
0.1.550	**F: 159**	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	752.062,08
Total				**772.008,55**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observada a vinculação das respectivas fontes de recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029 Lei 2445 de 28/11/2025 (ID 268091), Lei Municipal nº 2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026)Lei 2379 de 08/08/2025 (ID 213097) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026) Lei 2467 de 23/12/2025 (ID 279827).**

Palácio 21 de Julho, em 20 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:140869A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650 -GP/2026

PORTARIA Nº 650 -GP/2026. Em, 19 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG aos servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 114/SEMEL/2026, de 27 de julho de 2.026.

CONSIDERANDO o Memorando n°159/SEMEL/2026 de 14 de agosto de 2.026.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG** aos servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo d*a Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL. Conforme abaixo relacionados:*

Nº Ordem	Nome do Servidor (a)	Função	FG	Valor R$
01	ALCENOR SOARES DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQ. PESADA	FG-02	2.100.00 (Dois Mil e Cem reais)
02	MIZAEL GOIS DA SILVA DE CASTRO	OPERADOR DE MAQ. PESADA	FG-01	2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais)
03	ISAIAS ALVES	OPERADOR DE MAQ.PESADA	FG-02	2.100.00 (Dois Mil e Cem reais)
04	JOSÉ GILDENIR MENDES DA ROCHA	OPERADOR DE MAQ. PESADA	FG-01	2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais)
05	JOSÉ GENIVALDO MENDES DA ROCHA	VIGILANTE (OP.MAQ.PESADAS)	FG-02	2.100.00 (Dois Mil e Cem reais)
06	MARCIO MONTESSI MARCIO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADO	FG-02	2.100.00 (Dois Mil e Cem reais)
07	VALDIR SOARES DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADO	FG-02	2.100.00 (Dois Mil e Cem reais)
08	MOISÉS GOIS DASILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADO	FG-02	2.100.00 (Dois Mil e Cem reais)
09	FRANCIONE FARIAS GOMES	ARTIFICIE SOLDADOR	FG-01	2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais)
10	WAGNER DA SILVA SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADO	FG-02	2.100.00 (Dois Mil e Cem reais)
11	ROBSON OLINDA PENHA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADO	FG-02	2.100.00 (Dois Mil e Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos ao mês de outubro de 2.026, revogando a Portaria n°336 de 19 de junho de 2.026, exceto o item do Art. 1° item 03,05 e 10.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:CFEBFB4F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA ORDINARIA

ATA DA 9ª (NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. Realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: GABRIELA CARNEIRO MOZER** e os membros (a); **PATRÍCIA ALVES PEREIRA** e **SILVIO DA SILVA CLIMACO**. Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. A Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 9ª (nona) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: agosto de 2026; **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de agosto de 2026; **4º Tema** – Cursos e Capacitações; **Outros assuntos**; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 8ª (oitava) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: agosto de 2026; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de AGOSTO de 2026, RECEITAS foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 3.091.945,61** (Três milhões, noventa e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações, Aporte para Cobertura de

Déficit Atuarial, compensação previdenciária e taxa de administração, RECEITA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 22.591.871,66** (Vinte e dois milhões, quinhentos e noventa e um mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos); DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de **R$ 89.998,14** (Oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 597.560,03** (Quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta reais e três centavos), DESPESAS APOSENTADOS no valor de **R$ 318.720,99** (Trezentos e dezoito mil, setecentos e vinte reais e noventa e nove centavos); DESPESAS PENSÃO POR MORTE no valor de **R$ 61.541,52** (Sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos); COMPENSAÇÃO RGPS no valor de **R$ 160,70** (Cento e sessenta reais e setenta centavos); TOTAL DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NO MÊS **R$ 380.423,21** (Trezentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte e vinte e três reais e vinte e um centavos); TOTAL GERAL DA DESPESAS NO MÊS no valor **R$ 470.421,35** (Quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos); TOTAL DESPESAS PREVIDECIÁRIAS ACUMULDADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 2.971.867,46** (Dois milhões, novecentos e setenta e um mil e oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos); TOTAL GERAL DE DESPESAS ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 3.569.427,49** (Três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), fechando o mês de agosto com Patrimônio Líquido **R$ 140.845.642,57** (Cento e quarenta milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos); **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; AGOSTO DE 2026, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta de **0,14%** (zero virgula quatorze por cento) o Instituto atingiu **1,09%** (Um virgula zero nove por cento) no acumulado o Instituto atingiu **784,93%** (Setecentos e oitenta e quatro virgula noventa e três por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 1.522.339,39** (Um milhão, quinhentos e vinte e dois mil e trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos). A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de agosto com o patrimônio líquido de **R$ 140.845.642,57** (Cento e quarenta milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos); Sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 140.206.305,08** (Cento e quarenta milhões, duzentos e seis mil e trezentos e cinco reais e oito centavos) representando **99,55%** (Noventa e nove vírgula cinquenta e cinco por cento) da carteira; Fundo Estruturado no valor de **R$ 639.337,49** (Seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos) representando **0,45%** (Zero vírgula quarenta e cinco por cento). Foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional. Na sequência após apresentação Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **4º Tema** – Cursos e Capacitações: Sem Inscrição; Outros **assuntos**: Registrar que em agosto de 2026 o Instituto possui 92 (noventa e dois) aposentados e 35 (trinta e cinco) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Patrícia Alves Pereira** – Secretária do Conselho Fiscal lavrei a presente Ata, que segue para aprovação dos membros do Conselho Fiscal.

Nova Mamoré, 24 de setembro de 2026.

Assinado Eletronicamente
GABRIELA CARNEIRO MOZER
Presidente do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Secretária do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
SILVIO DA SILVA CLÍMACO
Membro do Conselho

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Fiscal Assistente Contábil/IPRENOM

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:2900E046

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA N° 410, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Calebe Resende Gomes Ferreira, matrícula nº 2041, do cargo de Assessor Executivo, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 19 de outubro de 2026.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:99B99CCA

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.377 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.377 de 16 de outubro de 2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, por **Tendência de Excesso de Arrecadação, referente ao Rendimento**, no valor de **R$ 4.290,46** (quatro mil duzentos e noventa reais e quarenta e seis centavos), e por **Anulação de saldo orçamentário** no valor de **R$ 11.283,34** (onze mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), referente a devolução de saldo do Convênio nº. 670/2025/PGE-SEAGRI.
A presente proposição tem como objetivo **Devolução de Saldo referente ao Convênio nº. 670/2025/PGE-SEAGRI**, que teve como objeto, Aquisição de Implementos Agrícolas, considerando a solicitação feita pelo setor de CONVÊNIO em Memorando nº. 51/CONVÊNIO/2026, devidamente autorizado, em anexo.

SEMAGRI - Por tendência de excesso de arrecadação, referente ao rendimento, no valor de **R$ 4.290,46** (quatro mil duzentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).
SEMAGRI - Pela anulação e suplementação, no valor de **R$ 11.283,34** (onze mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.
Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.377 de 16 de Outubro de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por ***Excesso de Arrecadação*** e por ***Anulação de Dotação Orçamentária***, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de **R$ 4.290,46** (quatro mil duzentos e noventa reais e quarenta e seis centavos), e **Pela anulação e suplementação**, no valor de **R$ 11.283,34** (onze mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), **referente a Devolução de Saldo referente ao Convênio nº. 670/2025/PGE-SEAGRI**, na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Anulação (-)

02.04 - Poder Executivo - SEMAGRI		
20.608.0002 - Agricultura - Promoção da Produção Agropecuária - Gestão e Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana		
1061 - Aquisição de Implementos Agrícolas EP nº. 2025NE000756 C/C: 26047-9		
	Valor	**FICHA**
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	- R$ 9.283,34	388
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	- R$ 2.000,00	389
TOTAL GERAL	**- R$: 11.283,34**	

Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMAGRI			
20.608.0002 - Agricultura - Promoção e Produção Agropecuária - Gestão e Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana.			
1048 - Devolução de Saldo do Convênio nº. 670/2025PGE-SEAGRI C/C: 26047-9			
	Valor	**F.R.**	**IDUSO**
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R$ 13.472,30	1.701	2034
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R$ 2.000,00	2.500	0
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R$ 101,50	1.500	0
TOTAL GERAL	**R$: 15.573,80**		

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Por tendência de excesso de arrecadação, referente ao rendimento, no valor de **R$ 4.290,46** (quatro mil duzentos e noventa reais e quarenta e seis centavos), referente a **Devolução de Saldo referente ao Convênio nº. 670/2025/PGE-SEAGRI**
Pela anulação e suplementação, no valor de **R$ 11.283,34** (onze mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), referente a **Devolução de Saldo referente ao Convênio nº. 670/2025/PGE-SEAGRI**
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F8FA9DB1

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.378 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.378 de 19 de Outubro de 2026.
.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.378 de 19 de outubro de 2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, por **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 9.900,45** (nove mil e novecentos reais e quarenta e cinco centavos), por **tendência de excesso de arrecadação, referente ao Rendimento**, no valor de **R$ 9.860,46** (nove mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), e por **Anulação de saldo orçamentário** no valor de **R$ 17.821,69** (dezessete mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), referente a devolução de saldo do **Convênio FITHA 2024 nº. 319/2025/PGE-DERADM**.

A presente proposição tem como objetivo **Devolução de Saldo referente ao Convênio FITHA 2024 nº. 319/2025/PGE-DERADM**, que teve como objeto, Aquisição e Instalação de aduelas com concreto armado, considerando a solicitação feita pelo setor de CONVÊNIO em Memorando nº. 56/CONVÊNIO/2026, devidamente autorizado, em anexo.

SEMOSP - Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R$ 9.900,45** (nove mil e novecentos reais e quarenta e cinco centavos).

SEMOSP - Por tendência de excesso de arrecadação, referente ao rendimento, no valor de **R$ 9.860,46** (nove mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).
SEMOSP - Pela anulação e suplementação, no valor de **R$ 17.821,69** (dezessete mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos).

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.
Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.378 de 19 de Outubro de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro***, ***Excesso de Arrecadação*** e por ***Anulação de Dotação Orçamentária***, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 9.900,45** (nove mil e novecentos reais e quarenta e cinco centavos), por **tendência de excesso de arrecadação, referente ao Rendimento**, no valor de **R$ 9.860,46** (nove mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), e por **Anulação de saldo orçamentário** no valor de **R$ 17.821,69** (dezessete mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), referente a devolução de saldo do **Convênio FITHA 2024 nº. 319/2025/PGE-DERADM**, na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Anulação (-)

02.03 - Poder Executivo - SEMOSP		
26.782.0002 - Transporte Rodoviário - Gestão e Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana		
1055 - Execução do Convênio FITHA 2024 nº 319/2025/PGE-DERADM		
	Valor	**FICHA**
4.4.90.51 - Obras e Instalações	- R$ 13.771,39	392
TOTAL GERAL	**- R$: 13.771,39**	

02.02 - Poder Executivo - SEMPLACAF		
04.122.0007 - Administração Geral - Programa de Eventos e Atividades Públicas		
2049 - Organização e Promoção de Eventos Públicos Municipais		
	Valor	**FICHA**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	- R$ 4.050,30	474
TOTAL GERAL	**- R$: 4.050,30**	

Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMOSP			
26.782.0002 - Transporte Rodoviário - Gestão e Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana			
1049 - Devolução de saldo do Convênio FITHA 2024 nº. 319/2025/PGE-DERADM C/C: 24381-7			
	Valor	**F.R.**	**IDUSO**
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R$ 6.729,50	1.701	2028
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R$ 9.900,45	2.701	2028
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R$ 3.130,96	1.500	0
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R$17.821,69	2.500	0
TOTAL GERAL	**R$: 37.582,60**		

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R$ 9.900,45** (nove mil e novecentos reais e quarenta e cinco centavos), referente a devolução de saldo do **Convênio FITHA 2024 nº. 319/2025/PGE-DERADM.**

Por tendência de excesso de arrecadação, referente ao rendimento, no valor de **R$ 9.860,46** (nove mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), referente a devolução de saldo do **Convênio FITHA 2024 nº. 319/2025/PGE-DERADM.**

Pela anulação e suplementação, no valor de **R$ 17.821,69** (dezessete mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), referente a devolução de saldo do **Convênio FITHA 2024 nº. 319/2025/PGE-DERADM.**
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:28F4C30F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 68/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681/2026

EXTRATO DO CONTRATO 68/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 68/2026 referente à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CPL/2026, Ata de Registro de Preços nº 09/2026, Processo Administrativo Nº 681/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplenagem/cascalhamento no município de Novo Horizonte do Oeste/RO, compreendendo a Linha 152 Sul, trecho do km 8,00 ao km 15,50, com extensão de 7,50 km, em favor da empresa **RONDAFLEX EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.406.885/0001-51, no valor total de R$ 166.309,32 (cento e sessenta e seis mil trezentos e nove reais e trinta e dois centavos), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:59A37B77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 30CPL/2026 PROCESSO 738/SEMECE/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Delazari, torna público para conhecimento dos interessados, que Adjudica e Homologa a Dispensa de Licitação Nº 30/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, concernente a: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, verificação, selagem e ensaio de cronotacógrafos, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, destinados aos veículos da frota de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II. no Valor de R$ 26.280,00 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 20 de outubro de 2026.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:D498067B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICTAÇÃO 34/CPL/2026 PROCESSO 789/SEMUSA/2026

Termo de Adjudicação e Homologação

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Delazari, torna público para conhecimento dos interessados, que Adjudica e Homologa a Inexigibilidade de Licitação Nº 34/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: **Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do aparelho analisador de bioquímica Rondolab, modelo RL280, instalado no Laboratório Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO**. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 74 parágrafo I. em favor da empresa VITAE DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.830.015/0001-76, no Valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 20 de outubro de 2026.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:EDC5B737

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2026/IPSM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 002/2026/IPSM

A Diretoria de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Presidente do IPSM, referente ao **Concurso Público EDITAL N° 001/2024/IPSMETOPO,** de provas e títulos para investidura em **Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça a Diretoria de Administração do IPSM, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão a presente convocação é remanescente e se faz necessária devido ao pedido de reclassificação da candidata **MAYANA CUNHA SILVA**, aprovada na 1ª classificação para o referido cargo e convocado através do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026/IPSM de 14/09/2026**, conforme descrito a seguir:

- **EDITAL Nº 001/2026/IPSM de 14/09/2026,** em substituição no cargo de CONTROLADOR INTERNO - 40horas, a 1º Classificada **MAYANA CUNHA SILVA,** que solicitou reclassificação, conforme Requerimento Reclassificação de Cargo ID 1747484.

IPSM

N°	CONTROLADOR INTERNO	CLASSIFICAÇÃO
1	THALES EMERICH BITTENCOURT LEONE	2º

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de Outubro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:08808C47

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA N. 3704/G.P./2026

Portaria n. 3704/G.P./2026
Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de Outubro de 2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº001/2024/IPSMTOPO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste IPSM, RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/IPSMETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante desta portaria, sendo que a presente convocação é remanescente e se faz necessária devido ao pedido de reclassificação da candidata **MAYANA CUNHA SILVA**, aprovada na 1ª classificação para o referido cargo e convocado através do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026/IPSM de 14/09/2026**, conforme descrito a seguir:

- **EDITAL Nº 001/2026/IPSM de 14/09/2026,** em substituição no cargo de CONTROLADOR INTERNO - 40horas, a 1º Classificada **MAYANA CUNHA SILVA,** que solicitou reclassificação, conforme Requerimento Reclassificação de Cargo (ID 1747484)

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Portaria n. 001 /CAF/2026

ANEXO I

CONVOCAÇÃO
N° 002/2026
IPSM

N°	CONTROLADOR INTERNO	CLASSIFICAÇÃO
1	THALES EMERICH BITTENCOURT LEONE	2º

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E866DC9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA o Procedimento referente à participação desta Prefeitura Municipal, em conjunto com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CINDERONDONIA), na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000154/2024, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000154/2024 – e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 90022/2024 – CINDERONDÔNIA – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, referente a Aquisição de VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO C, destinados ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de saúde, consagrado como vencedor a empresa: Saga Amazonia Comercio de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ: 08.748.749/0001-23, no valor total de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Parecis/RO, 20 de outubro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:21C2F7F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.229, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.229, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

PARECIS/RO, 19 de outubro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$20.925,00 (VINTE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária 1.282/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$20.925,00 (vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais),para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, conforme funcional programático abaixo relacionado.

Suplementa:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.128.0026.2039	GESTÃO DA FOLHA - ADMINISTRATIVO - FMS 15%			
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	320	1.500.0015.1002	1.325,00
Func/Prog	10.128.0026.2041	GESTÃO DA FOLHA - ATENÇÃO BÁSICA - 15%			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	325	1.500.0015.1002	6.500,00
Func/Prog	10.128.0026.2043	GESTÃO DA FOLHA - ACS - 15%			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	332	1.500.0015.1002	12.300,00
Func/Prog	10.301.0026.2062	GESTÃO DA FOLHA AGENTE DE ENDEMIAS - PRÓPRIO			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350	1.500.0015.1002	800,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	20.925,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários de dotação do orçamento vigente no valor deR$20.925,00 (vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais),para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde,conforme abaixo relacionado.

Anula-se:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	04.122.0012.1029	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS 15%			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	269	1.500.0015.1002	1.396,00
Func/Prog	10.301.0012.2037	GESTÃO DE APOIO - CONSELHO MUN. DE SAÚDE			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	274	1.500.0015.1002	1.668,00
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	275	1.500.0015.1002	1.000,00
Crédito	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	276	1.500.0015.1002	1.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	277	1.500.0015.1002	1.000,00
Func/Prog	10.301.0012.2038	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - FMS 15%			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	281	1.500.0015.1002	1.000,00
Crédito	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	282	1.500.0015.1002	2.000,00
Func/Prog	10.128.0026.2039	GESTÃO DA FOLHA ADMINISTRATIVO - FMS 15%			
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	321	1.500.0015.1002	3.000,00
Func/Prog	10.128.0026.2041	GESTÃO DA FOLHA - ATENÇÃO BÁSICA - 15%			
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	326	1.500.0015.1002	2.118,96
Crédito	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	327	1.500.0015.1002	859,49
Func/Prog	10.128.0026.2043	GESTÃO DA FOLHA - ACS - 15%			
Crédito	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	333	1.500.0015.1002	913,47
Func/Prog	10.128.0026.2049	GESTÃO DA FOLHA - MAC - 15%			
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	340	1.500.0015.1002	751,82
Crédito	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	341	1.500.0015.1002	917,24
Crédito	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	343	1.500.0015.1002	3.300,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	20.925,00

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, já está incorporado aoPlano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA,para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B5A9328E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.230, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.230, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

PARECIS/RO, 19 de outubro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$3.257,33 (TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$3.257,33 (três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos),para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a funcionalidade programática abaixo relacionada.

SUPLEMENTA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.128.0026.2069	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FOLHA - FMAS			
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	256	1.500.0000.0000	3.257,33
TOTAL DO CRÉDITO				R$	3.257,33

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, será utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$3.257,33 (três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos),para suplementar a dotação orçamentária, conforme a funcionalidade programática relacionada abaixo.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.244.0019.1036	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - CRAS			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	219	1.500.0000.0000	100,00
Func/Prog	08.244.0019.1038	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - FMAS			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	221	1.500.0000.0000	172,93
Func/Prog	04.122.0002.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ASSISTÊNCIA			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	201		633,58
Crédito	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	203	1.500.0000.0000	850,00
Func/Prog	08.244.0002.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CMAS			
Crédito	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	206	1.500.0000.0000	0,82
Func/Prog	04.122.0002.2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMAS			
Crédito	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	210	1.500.0000.0000	700,00
Crédito	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	213	1.500.0000.0000	800,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	3.257,33

Artigo 3º -O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas

rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:037FB253

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 850

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 850
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Processo Administrativo Municipal nº 1-1591/2023 Pregão Eletrônico nº 011/SRP/CIMCERO/2022 Processo Administrativo de origem nº 1-175/CIMCERO/2022
O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pela Prefeita Municipal, VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001- 60, com sede na Rua San Salvador, nº 27, Jardim das Américas, Cuiabá/MT, CEP 78.060-614, neste ato representada por MÁRCIO DE FREITAS CORREIA, diretor e responsável pela empresa, conforme a Errata nº 250, de 14 de outubro de 2025, doravante denominada CONTRATADA, ambas já qualificadas no instrumento contratual, resolvem celebrar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 850, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 850, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de softwares integrados de gestão municipal de saúde, mediante licença de uso, suporte técnico especializado, manutenção e configuração, com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão da saúde pública, abrangendo atenção básica, vigilância sanitária, vigilância ambiental, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar e capacitação das equipes de saúde, nos limites do objeto originalmente contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO 2.1. Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 22 de outubro de 2026 e término em 21 de outubro de 2027, em continuidade ao período estabelecido no 2º Termo Aditivo, que se encerra em 21 de outubro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES 3.1. Permanecem inalterados os valores mensais previstos no 2º Termo Aditivo: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) para o módulo de gestão municipal das unidades de saúde, Lote 01, item 1.1; e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o módulo de gestão hospitalar, Lote 19, item 19.1. 3.2. O valor mensal total é de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), perfazendo R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais) para os 12 (doze) meses de prorrogação, mantidas as demais condições de pagamento contratadas, sem reajuste por este instrumento.
CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL 4.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o regime jurídico adotado no contrato original, observado o limite de 48 (quarenta e oito) meses contado do início da vigência contratual. 4.2. A formalização da prorrogação deverá estar instruída com justificativa escrita e autorização prévia da autoridade competente, nos termos do art. 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, anuência da CONTRATADA, manifestação do fiscal quanto à regularidade dos serviços e demonstração da manutenção de condições vantajosas para a Administração.
CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento, observada a correção do representante da CONTRATADA constante da Errata nº 250, de 14 de outubro de 2025.
CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO 6.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO 7.1. Permanece ratificada a cláusula de foro prevista no contrato original, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Aditivo. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.
Pimenteiras do Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA Prefeita Municipal - CONTRATANTE MÁRCIO DE FREITAS CORREIA Diretor e responsável pela empresa - TWI - CONTRATADA
Testemunhas: RODRIGO SORDI MOREIRA SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - DECRETO 113/2026
ADRIANA LICÉLIA VIEIRA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE ADJUNTA - DECR. 029/2025

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8811B602

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
SÍNTESE DA ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA

Aos trinta (30) dias do mês de setembro (9) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 10h, nas dependências da sede da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, realizou-se a Décima Quinta Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da ARDPV, com a presença dos seguintes membros titulares: Domingos Sávio Neves Prado, Diretor-Jurídico; George Alessandro Gonçalves Braga, Diretor Administrativo e Financeiro; Alex Teixeira, Diretor Técnico Operacional; Renato Muzzolon Júnior, Diretor de Regulação Econômica e Tarifária; Valdir Antônio de Vargas Júnior, Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade; Geraldo Sena, Ouvidor; e na qualidade de ouvinte e registrador, o Sr. Fernando Fernandes, Secretário-executivo, que teve a seguinte pauta:

1) Resolução que estabelece procedimentos administrativos gerais para os processos de controle social, e dá outras providências - Proc. 025-000026/2026-17 (Ouvidoria);
2) Apreciação e deliberação sobre a disponibilização/estruturação de sala da Ouvidoria no Terminal Rodoviário para atendimento presencial ao público - Proc. 025-000026/2026-17 (Ouvidoria);
3) Nota Técnica Nº 006/2026/ARDPV - Proc. 025.000362/2026-60 (DRET);
4) Nota Técnica Nº 007/2026/ARDPV - Proc. 025.000364/2026-59 (DRET);
5) Nota Técnica Nº008/2026/ARDPV - Proc. 025.000365/2026-01 (DRET);
6) Discussão e aprovação da Minuta da Agenda Regulatória Anual 2027 - Proc. 025.000386/2026-19 (DRET);
7) Discussão acerca da Minuta do Código de Ética da ARDPV a ser encaminhado a DJUR - Proc. 025.000444/2026-12 (DRET);
8) Exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO (DPRES/DAF);
9) Arrecadações da ARDPV (DPRES/DAF);

10) Submissão da medida cautelar inserida nos autos à diretoria colegiada – Proc. 019.002685/2026-77 (DTO);
11) Manifestação contrária da diretoria técnica e operacional acerca da nota técnica Nº 006/2026/ARDPV-DRET – Proc. 025.000362/2026-60 (DTO);

Após discussões dos assuntos, foram dadas as seguintes deliberações e encaminhamentos:

1) A aprovação de um parâmetro mínimo de apreciação das pautas, estabelecendo fluxograma, a ser elaborado pela Secretaria-Executiva, para recebimento e apreciação de pautas a serem submetidas a Diretoria Colegiada;
2) A unidade interessada deverá promover a abertura de Processo Administrativo para atender as necessidades de estruturação da sala da rodoviária, cumprindo, inclusive, o fluxograma a ser elaborado, conforme item 1 desta Ata;
3) Ficou definido que as Notas Técnicas 6, 7 e 8, obedecerão ao fluxograma para apreciação, para então serem submetidas ao Colegiado em reunião futura; **definição que alcançam os itens 3, 4 e 5 desta Ata;**
6) Definiu-se pela quantidade de 3 (três) itens a serem incluídos e mitigados na Agenda Regulatória; estabeleceu-se que todas as Diretorias deverão manifestar-se acerca da matéria, no prazo de 5 (cinco) dias;
7) Definiu-se que a DAF elaborará minuta "de adesão" ao Código de Ética já existente do Município, cujo texto alcança as Autarquias;
8) Deliberou-se acerca da abertura de Processo SEI cuja instrução servirá para centralizar as demandas do TCE, de modo a subsidiar cada Diretoria em sua área de competência, registrando os desdobramentos e providências tomadas;
9) Foi apresentado o estudo realizado pelo grupo de trabalho. E deliberou-se que as demais Diretorias terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem contribuições e/ou apontamentos, e posterior encaminhamento à Presidência, e após, inclusão na pauta da próxima reunião;
10) Por unanimidade, após análise do caso, a Diretoria Colegiada decidiu manter a medida, então aplicada pela Diretoria Técnico Operacional;
11) Obedecerá ao fluxograma para apreciação, para então ser submetida ao Colegiado em reunião futura, conforme estabelecido no item 1 desta Ata.

A Diretoria Colegiada, deliberou, ainda, as seguintes pautas:

1) A DRET registrou a atualização das manifestações de interesse privado, cujos detalhamentos constam instruídos nos seguintes Processos: 006.001458/2025-92; 006.001459/2025-37; 006.001461/2025-14; 006.000586/2025-19; 006.000008/2025-82;
2) A DRET informou acerca da data programada para abertura de propostas da concessão do Terminal Rodoviário de Porto Velho, sendo 20/10/2026 as 9h (horário local);
3) A DRET registrou ainda, que a ARDPV esta efetivamente cadastrada junto a Agência Nacional de Águas – ANA;
4) Registrou-se, por fim, a necessidade de aquisição de computadores para atender a ARDPV.

A reunião foi encerrada às 12h30.A Ata foi devidamente assinada pela Diretoria Colegiada e demais presentes:

DOMINGOS SÁVIO NEVES PRADO
Diretor Jurídico

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALEX TEIXEIRA
Diretor Técnico e Operacional

RENATO MUZZOLON JÚNIOR
Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

VALDIR ANTÔNIO DE VARGAS JÚNIOR
Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade

GERALDO SENA NETO
Ouvidor

FERNANDO FERNANDES
Secretário Executivo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:939A76E3

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 038/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026

"Republicação da Portaria n.º 038/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026 publicada dia 25 de setembro de 2026 Edição 4327, que altera a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e dá outras providências".

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 3.160/I, de 11 de junho de 2026**, que a nomeou para o cargo de Diretora-Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da atuação da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, com as alterações promovidas pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**, especialmente o art. 2º, inciso XI, que define a Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação;

CONSIDERANDO que, nos termos dos **arts. 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014**, compete à Administração Pública promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto das parcerias, devendo o relatório técnico de monitoramento e avaliação ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para fins de homologação;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026**, que regulamenta, no âmbito do Município de Porto Velho, as normas e procedimentos relativos às parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, especialmente as disposições relativas à constituição e às atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

CONSIDERANDO que a Comissão de Monitoramento e Avaliação constitui instância administrativa colegiada destinada ao acompanhamento e à avaliação da execução das parcerias, inclusive quanto à análise e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação da FUNCULTURAL, em razão da alteração das funções exercidas por servidores anteriormente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas pela FUNCULTURAL, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, legalidade e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação da servidora **MARIA SANTIAGO DE LIMA**, Gerente II – DPC, matrícula nº **100802356-01**, da função de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL com Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Art. 2º Permanecem designadas para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, mantidas as respectivas funções:

I – DAYANE MODESTO DE BRITO, Assessora Chefe - Assessoria Técnica – ASTEC, matrícula n°10078684-01, , na função de **Presidente**;

II-ANA GABRIELE GOMES OLIVEIRA, Assessor III ASTEC, matrícula n°10078206-01, na função de **Membro**.

Art. 3º Fica designada a servidora **MILENA GUEDES ALVES GARCIA**, Assessora I – Gabinete da Presidência, matrícula nº **10078236-01**, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação na função de **Membro**.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, no exercício de suas atribuições, deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014**, do **Decreto Municipal nº 21.694/2026**, dos instrumentos de parceria e demais normas aplicáveis, competindo-lhe, entre outras atribuições, monitorar e avaliar a execução das parcerias e apreciar os respectivos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da ***Portaria n.º 012/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026****, Publicada no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia no dia 27/02/2026. Edição 4181*, que sejam incompatíveis com a presente Portaria, permanecendo inalteradas as demais disposições que não conflitarem com este ato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 3.160/I, de 11 de Junho de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D7CCF73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 578, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Porto Velho, 20 de Outubro de 2026

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

RESOLVE:

RETIFICAR termos da Portaria nº 569, de 09 de outubro de 2026, **ARBITRAR** e **CONCEDER** diárias aos servidores abaixo relacionados, para participação na **XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (Secofem)** que ocorrerá entre os dias **8 a 14** de novembro de 2026 em **Fortaleza (CE)**, conforme solicitação a seguir discriminada, constante no Processo nº 011.003955/2026-37.

NOME	MATRÍCULA	CARGO E/OU FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Diego Ferrucio Marqueti	12581-0	Gerente Finaneiro	6½	1
Obsmar Ozeias Ribeiro	12688-0	Gerente de Contabilidade	6½	1

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente – Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AF0052D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 582/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 19 de outubro de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM – em substituição, conforme Decreto nº 18, de 08 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias da servidora **ILZA NEYARA SILVA MARQUES, matrícula nº 11754-0**, ocupante do cargo de Oficial Previdenciário, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, anteriormente previstos para: **05/10/2026 a 14/10/2026,** para usufruto pelo período d**e 13/10/2026 a 22/10/2026,** conforme Processo SEI nº 011.004391/2026-50.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED3D352A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 583/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 19 de outubro de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM – em substituição, conforme Decreto nº 18, de 08 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias da servidora **VANILDA LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 4000-1**, ocupante do cargo de Oficial Previdenciário, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, anteriormente previstos para: **01/10/2026 a 30/10/2026,** para usufruto pelo período d**e 21/12/2026 a 09/01/2027,** conforme Processo SEI nº 011.003000/2026-80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2898E56

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 584/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 19 de outubro de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM – em substituição, conforme Decreto nº 18, de 08 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

PROGRAMAR o gozo de férias da servidora **KAROLINE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 105497-0,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, para: **23/11/2026 a 02/12/2026 e de 22/02/2027 a 03/03/2027,** conforme Processo SEI nº 011.004355/2026-96.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9833E3D8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 585/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 19 de outubro de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM – em substituição, conforme Decreto nº 18, de 08 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias da servidora **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA, matrícula nº 20527-0**, ocupante do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, anteriormente previstos para: **13/10/2026 a 22/10/2026,** para usufruto pelo período d**e 09/12/2026 a 18/12/2026,** conforme Processo SEI nº 011.004547/2026-01.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:705CDB55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 586, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Designa Gestor do Contrato de prestação de serviço, decorrente de Inexigibilidade de Licitação, celebrado com a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, e dá outras providências.

A Presidente interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022, e **Considerando** a solicitação constante no **Memorando nº 121/2026/IPAM-DICOMP (1672898)**, referente à adequação da comissão de fiscalização do Contrato nº 07/2021,

RESOLVE:

Alterar o art. 1º da Portaria nº 505, de 04 de setembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 07/2021, celebrado com a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, constante no Processo SEI nº 011.000283/2026-16:

• **Gestora do Contrato:** Ana Maria Lessa Mariaca, CPF nº xxx.xxx.402-xx;

• **Fiscal Administrativo:** Orisvaldo Bezerra de Salles, CPF nº xxx.xxx.252-xx;

• **Fiscal Técnico:** Cristian Willen de Oliveira Ribeiro, CPF nº xxx.xxx.902-xx.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 505/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E919547

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 183/CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 183/CD/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 14 de outubro de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 147/CD/SPPD/PGM/2026 em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010, referente, aos autos do processo **nº 004.014681/2026-09**

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4738A26F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 356, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar CAROLINA BRAGA DE PAIVA matricula n° 10082007, servidora comissionada, nomeada no cargo ASSESSOR I, DAS 01, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de outubro de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

(Assinado Eletronicamente)
SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CACA2E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 190/2026/DIAA/DEAD/GAB/SEMAD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019 Considerando o **Ofício nº 7571/2026/SEMAD-DIAA** - (ID 1724174).

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de acompanhamento e recebimento dos serviços prestados de **Passagem Aéreas**, destinados aos servidores públicos é essencial para viabilizar a participação em cursos, treinamentos, congressos e eventos que promovam o aperfeiçoamento profissional, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEDE, para o exercício de 2026 conforme disposto nesta Portaria.

Objetivo: Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços Fiscalização, Passagem Aéreas no Âmbitos da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD/SEDE.

Vigência: 17.07.2026 até 31.12.2026

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
10080836	CARLA ARAUJO GOMES	GESTOR DE CONTRATO	SEMAD
10079059	MATHEUS AUGUSTO ALMEIDA BARAÚNA	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD
1006894	NATAN FERREIRA SOARES	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E9CF66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 191, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Designa a Comissão Organizadora do Prêmio Servidor de Valor – Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, especialmente pelo Decreto nº 19.048, de 6 de junho de 2023 e Decreto nº 22.108, de 15 de junho de 2026, e tendo em vista o que consta no Processo017.012839/2026-59

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 22.108, de 15 de Junho de 2026, instituiu o concurso "Prêmio Servidor de Valor – Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho" no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que compete à SEMAD a coordenação, regulamentação, execução e fiscalização dos concursos instituídos por este Decreto, podendo, se necessário, atuar em parceria com outros órgãos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Prêmio Servidor de Valor – Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho, responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e acompanhamento de todas as etapas do concurso.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – coordenar, supervisionar e acompanhar todas as etapas do concurso;
II – elaborar e divulgar comunicados, cronogramas e orientações aos participantes;
III – receber, conferir e homologar as inscrições;
IV – validar a documentação apresentada pelos participantes;
V – encaminhar os projetos à Comissão Avaliadora;
VI – organizar a Feira de Projetos e a cerimônia de premiação;
VII – apreciar recursos administrativos, quando cabíveis;
VIII – garantir o cumprimento do Regulamento nº 1/2026, do Edital do concurso e da legislação aplicável;
IX – praticar os demais atos necessários à execução do concurso.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes servidores:
I – KATARINA MORAES COSTA DE SOUZA - 10081906- Presidente;
II – CARLA ARAUJO GOMES- 10080836- Membro;
III – KETURY KEISY NOGUEIRA TAVARES- 10079822- Membro;
IV – MARINNA LIMA TINOCO LACERDA- 00279861- Membro;
V – RUTH NATIELE ALVES CARRIL - 10080837- Membro;

Art. 4º O exercício das atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Organizadora será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outras unidades administrativas da Prefeitura sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as disposições do Regulamento nº 1/2026 e do Edital do concurso.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3357290C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1583/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MAISA SOARES DE OLIVEIRA,** cadastro nº 22020, para exercer, no período de **04/11/2026 a 13/11/2026,** o Cargo em Comissão de **Assessor V, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **MILVA VALERIA GARBELLINI E SILVA**, cadastro nº 9080748, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 004.017663/2026-71.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FF69AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1584/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANA CELIA DO NASCIMENTO NOZA,** cadastro nº 26296, para exercer, no período de **30/10/2026 a 28/11/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC**, em substituição à titular **CLECIANE RODRIGUES DE LIMA**, cadastro nº 50807, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 016.013401/2026-06.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97820112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1585/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ANA EVA DA ROCHA BEZERRA**, cadastro nº 171546, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, concedida por meio da Portaria nº 1063/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 13/07/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4275, de 14/07/2026, conforme Processo SEI nº 005.016212/2026-14.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59F257CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1586/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MAURICIO REIS ROCHA,** cadastro nº 10078853, para exercer, no período de **01/10/2026 a 30/10/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08,** da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL,** em substituição ao titular **VANDERLEI ROSA TRINDADE,** cadastro nº 22880, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 014.002564/2026-75.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:093C742F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1587/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LILIAN ARAUJO BARBOSA,** cadastro nº 48365, para exercer, no período de **13/11/2026 a 02/12/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05,** da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** em substituição ao titular **ROSINEY**

AZEVEDO SOUZA, cadastro nº 103846, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 004.017569/2026-11.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B36AFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 42, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como pelo Decreto nº 16, de 27 de novembro de 2025:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.491, de 24 de setembro de 2026, que estabelece os procedimentos e prazos para o encerramento do exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos procedimentos e prazos estabelecidos para o encerramento do exercício financeiro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rafaela Ferreira Coroltchuc	10080820	Presidente
Alecsandra Gonçalves Rodrigues	10080637	Membro
Iule Carla Pinheiro Vargas	10078936	Membro
Anna Cláudia Saraiva Vacaro	10078274	Membro
James Paz Galdino de Oliveira	10081866	Membro
Maria Samantha Dionizia de Lima Queiroz	10081106	Membro
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	10079095	Membro

Art. 2º. Compete à Comissão:
I – reunir, organizar e consolidar as informações necessárias à elaboração do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2026;
II – solicitar às unidades administrativas e demais setores integrantes da estrutura organizacional da SECOM os dados, documentos e esclarecimentos necessários à composição do Relatório;
III – analisar as informações recebidas, verificando a consistência, a completude e a conformidade dos dados apresentados;
IV – elaborar e consolidar a versão final do Relatório de Gestão, observando as normas aplicáveis e os prazos estabelecidos para o encerramento do exercício financeiro de 2026;
V – encaminhar o Relatório de Gestão à autoridade competente para apreciação e adoção das providências cabíveis.

Art. 3º. As unidades administrativas e demais setores da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM deverão prestar à Comissão o apoio necessário e fornecer, tempestivamente, as informações e os documentos solicitados para a execução dos trabalhos.

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis à apresentação do Relatório de Gestão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Comunicação Interino
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA2CA3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
5º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº004.006226/2025-41, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA,** visando atender as as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, licitado por meio do **Pregão Eletrônico Nº 90056/2026/SML/PVH - SRPP Nº 031/2026** – UASG: 925172;
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR PARCIALMENTE o objeto do certame acima em favor das empresas:

64.724.221 DIEGO FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 64.724.221/0001-95, vencedora dos **itens 1, 6, 19, 160 e 164,** ofertando o valor total de **R$ 903.996,48** (Novecentos e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos);

M. DO S. BRAGA EIRELI - ME, CNPJ: 21.921.760/0001-01, vencedora do **item 163,** ofertando o valor total de **R$ 36.288,00** (Trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de outubro de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário-Executivo de Gestão de Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AD1E042

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 363/2026/SMCL/PVH**,Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI n°017.008291/2026-42, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual Aquisição de materiais de pintura destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e revitalização das unidades administrativas do Município de Porto Velho, especialmente aquelas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2026** às 09h30min (hora de Brasília/DF). Modo

de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão Feira do Porto, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário de Rondônia). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO:R$ 172.539,91 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos).**

Porto Velho-RO,19 de Outubro de 2026.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14EA4AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2026/SMCL/PVH** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo SEI nº 004.009961/2026-97, **cujo objeto é**: Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual **Aquisição de materiais de consumo, compreendendo vestuário, calçados e acessórios escolares destinados à composição dos uniformes dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho/RO**, incluindo os estudantes dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar – CMACEs**,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2026 às 10h** (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: **925172.** Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário de Rondônia). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br, Telefone (69) 3901-6270. **VALOR ESTIMADO: R$ 34.085.347,85** (trinta e quatro milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Porto Velho-RO, 20 de outubro de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBB58C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 365/2026/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho SMCL/PMPV, torna pública a realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 365/2026/SMCL/PMPV** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº 005.003521/2025-35, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a **Reforma e Ampliação para Unidade Básica de Saúde da Família de Abunã**, no município de Porto Velho/RO, visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA . **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/11/2026 às 10h00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras-UASG SMCL: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe 04, na Secretaria-Executiva de licitações -SEL/SMCL, localizada na Rua mé xico, n° 2331, 2° Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: concorrencia.sml@gmail.com ou equipe.licitacao04@portovelho.ro.gov.br

VALOR ESTIMADO: **R$** 1.011.695,95 (um milhão, onze mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Porto Velho-RO, 20 de outubro de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:915610CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DE COTAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DE COTAÇÕES Processo nº 002.000925/2026-88 A Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da SMCL/DPM, torna pública a prorrogação do prazo para recebimento de cotações de preços até as 12h do dia 22 de outubro de 2026 (quinta-feira), referente à pesquisa mercadológica destinada à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, na forma não eletrônica/convencional, para o fornecimento de 54 (cinquenta e quatro) licenças de uso do Microsoft Office/Microsoft 365, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL. A prorrogação decorre da necessidade de assegurar aos fornecedores interessados prazo adicional para apresentação ou adequação de suas propostas comerciais, considerando os esclarecimentos técnicos prestados pela unidade requisitante por meio do Despacho ID 1729876, disponibilizado para consulta juntamente com o Termo de Referência nº 16/2026 – ID 1555532 e o formulário para cotação de preços. As propostas deverão observar as especificações, quantitativos e condições constantes dos documentos disponibilizados, especialmente os esclarecimentos relativos às características e funcionalidades das licenças pretendidas pela Administração. Novo prazo para envio das cotações: até as 12h do dia 22/10/2026. As propostas poderão ser entregues presencialmente na SMCL, situada à Rua México, nº 2.331, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-152, Porto Velho/RO, no horário de 08h às 14h, ou encaminhadas aos e-mails cotacao.sml@portovelho.ro.gov.br ou sml.cotacao@gmail.com . Os documentos para elaboração das propostas, incluindo o Despacho ID 1729876, encontram-se disponíveis em: https://drive.google.com/drive/folders/1k-ENwYf_YMvmJKDctidLhDOKY9MmlsFq?usp=drive_link . As cotações anteriormente encaminhadas poderão ser mantidas ou adequadas pelos respectivos fornecedores, desde que compatíveis com as especificações e os esclarecimentos técnicos apresentados. O recebimento das propostas possui finalidade exclusivamente mercadológica e não gera direito à contratação, destinando-se à composição da cesta de preços e à instrução do processo administrativo.

Porto Velho-RO, dia 20 de outubro de 2026.

JANÍNI F. TIBES
Diretora do Departamento de Pesquisa Mercadológica – DPM/SEL/SMCL
Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D65236F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo005.007280/2025-01, cujo objeto é Aquisição de materiais de consumo (envelopes), destinados ao fortalecimento das ações de Vigilância Sanitária no município de Porto Velho/RO, no âmbito dos programas institucionais PRAISSAN, PROEMA e VIGIÁGUA destinados ao fortalecimento das ações do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 345/2026/SMCL/PVH**, UASG: 925172.
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor da seguinte empresa:

•
EMBALIZE EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 52.980.969/0001-70, vencedora do item 1 ofertando o valor total de R$ 7.430,40 (Sete mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

IAN BARROS MOLLMAN
Secretário Executivo de Gestão e Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B32E910A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no Processo SEI nº 002.000403/2026-86, cujo Objeto é Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **aquisição de material de consumo (ÁGUA MINERAL)**, visando atender as unidades administrativas participantes, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2026/SMCL/PVH**, UASG: 925172;
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor da(s) empresa(s) abaixo identificada(s):

•**ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA** – CNPJ: 34.467.753/0001-23, vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 8 e 9, ofertando o valor total de **R$ 1.111.799,86** (Um milhão, cento e onze mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centados);

•**STAR COMERCIO LTDA** – CNPJ: 05.252.941/0001-36, vencedora dos itens 3, 7, 11 e 12, ofertando o valor total de **R$ 8.679.140,10 (**Oito milhões, seiscentos e setenta e nove mil, cento e quarenta reais e dez centavos);

•**M W SOLUCOES EM SEGURANCA & COM DE EPI LTDA** – CNPJ: 54.390.904/0001-08, vencedora do item 10, ofertando o valor total de **R$ 56.459,98 (**Cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 20 de outubro de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão e Licitações – SEL/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:320DC685

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 44/2026/GAB/SEMDEC, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa instituída pela Portaria nº 36/2026/GAB/SEMDEC, destinada à apuração de fatos relacionados a acidente de trânsito envolvendo veículo oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo SEI nº 016.012236/2026-67, instaurado por meio do Termo de Abertura nº 6/2026/SEMDEC-DA, destinado à apuração dos fatos relacionados ao acidente de trânsito ocorrido em 29 de maio de 2026, envolvendo o veículo oficial Fiat Strada, placa RSZ6G04, pertencente à SEMDEC, e o veículo particular Honda HR-V, placa NEG4044;

Considerando a Portaria nº 36/2026/GAB/SEMDEC, de 10 de setembro de 2026, que instituiu Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa para apuração dos fatos, circunstâncias e eventuais responsabilidades administrativas relacionadas à referida ocorrência;

Considerando que o art. 5º da mencionada Portaria estabeleceu o prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua publicação, para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação fundamentada do Presidente da Comissão e autorização da autoridade competente;

Considerando a solicitação fundamentada de prorrogação do prazo apresentada pelo Presidente da Comissão no âmbito do Processo Administrativo SEI nº 016.012236/2026-67;

Considerando a necessidade de continuidade da instrução, especialmente para realização de oitivas complementares, esclarecimento das circunstâncias de autorização e utilização do veículo oficial, análise dos documentos e manifestações constantes dos autos e elaboração do respectivo Relatório Conclusivo;

Considerando que a concessão de prazo adicional se mostra necessária para assegurar a completa apuração dos fatos e a regularidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão, sem antecipação de juízo de responsabilidade;

Considerando, por fim, a observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, impessoalidade, segurança jurídica e busca da verdade material, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos da Portaria instauradora;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais **30 (trinta) dias**, a contar do término do prazo originalmente estabelecido, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa instituída pela Portaria nº 36/2026/GAB/SEMDEC, de 10 de setembro de 2026, no âmbito do Processo Administrativo SEI nº 016.012236/2026-67.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º destina-se à continuidade e conclusão das diligências necessárias à apuração dos fatos, circunstâncias e eventuais responsabilidades administrativas relacionadas ao acidente de trânsito ocorrido em 29 de maio de 2026, envolvendo o veículo oficial Fiat Strada, placa RSZ6G04, pertencente à SEMDEC, e o veículo particular Honda HR-V, placa NEG4044.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, a Comissão deverá prosseguir na prática dos atos necessários à regular instrução do procedimento, inclusive realizar oitivas e diligências complementares, analisar os elementos reunidos e, ao final, apresentar Relatório Conclusivo devidamente fundamentado à autoridade instauradora.

Art. 4º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria nº 36/2026/GAB/SEMDEC, inclusive quanto à composição e às atribuições da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C790278

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 45/2026/GAB/SEMDEC, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão – Exercício 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando o disposto no Art. 6°, Parágrafo 2º, Inciso I, **Decreto n.º 22.491, de 24 de setembro de 2026 (ID**1725260**),** que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências, conforme instrução do **Processo Administrativo n.º**020.012489/2026-71;

Considerando os elementos constantes do **Processo Administrativo n.º 016.013550/2026-67,** que trata da designação de servidores da SEMDEC para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), relativa à prestação de contas do Exercício de 2026, conforme a seguir:

#	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Membro	Departamento
01	Bruno Eduardo Alves de Souza	1005487	Diretor Assessoria Técnica	Coordenação Técnica	Assessoria Técnica (ASTEC)
02	Ellen Cristiane Souza da Costa	10080328	Diretora Departamento de Projetos Sociais	Apoio Técnico	Departamento de Projetos Sociais (DPS)
03	Andreia Boriezeska de Siqueira	10079068	Diretora Administrativa	Apoio Técnico	Administrativo (DA)
04	Roberto Kleber Cordeiro Saldanha Júnior	61590	Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias	Apoio Técnico	Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias (DGPF)
05	Tanhama de Sousa Barbosa	641226	Diretora do Departamento de Regularização Fundiária de Interesse Social	Apoio Técnico	Departamento de Regularização Fundiária de Interesse Social (DRIS)
06	Geisa Pacheco de Souza Monteiro	238383	Diretora do Departamento de Regularização e Cadastro Fundiário	Apoio Técnico	Departamento de Regularização e Cadastro Fundiário (DRCF)
07	Katia Menegatti Arruda de Magalhães	10079453	Diretora do Departamento de Gestão Urbana	Apoio Técnico	Departamento de Gestão Urbana (DGU)
08	Fernanda Oliveira Piccoli	1002764	Diretora Departamento de Licenciamento de Obras	Apoio Técnico	Departamento de Licenciamento de Obras (DELI)
09	Laura Betânia dos Santos Cavalcante	10079706	Diretora do Departamento de Habitação	Apoio Técnico	Departamento de Habitação (DHA)

Art. 2º Compete à Comissão ora instituída **adequar, compilar e consolidar** as informações advindas de todos os Departamentos que integram o organograma desta Secretaria, com vistas à elaboração do **Relatório de Gestão Anual (RAG)** e seu posterior encaminhamento à Secretaria Executiva de Orçamento (SORÇAM) da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), **impreterivelmente até o dia 12 de janeiro de 2027**, sob pena de bloqueio orçamentário do órgão em caso de inadimplência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos até a efetiva entrega do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Exercício de 2026 à SORÇAM/SEMEC.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4A1FFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.553, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 9241/2026/SEMED, de 15 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesas com folha de pagamento;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.540.0070.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos Transferências de Impostos - 70%, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO					
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.540.0070.0000.0000	8.400.000,00
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.04	1.540.0070.0000.0000	2.000.000,00
SUBTOTAL					**10.400.000,00**
TOTAL					**10.400.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:839A72AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR" (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE NOVEMBRO/2026 - RETIFICAÇÃO)

"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"
(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE NOVEMBRO/2026 - RETIFICAÇÃO)

A Presidência do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF/PMPV), no uso de suas atribuições legais, torna pública a pauta de julgamentos dos processos administrativos tributários, em segunda instância, que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **NOVEMBRO DE 2026,** com as devidas retificações.

Informa, ainda, a todos os contribuintes relacionados nesta Pauta que os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o Art. 3º da LC nº 691/2017, disciplinado pelo Decreto nº. 15.017/2018 e pelo Decreto nº 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 003/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

Assim sendo, por meio da publicação desse ato, cumpre-se o disposto no art. 56-B, §1º caput e §2º, I, do Decreto 15.017/2018, quanto à intimação dos interessados, informando que o requerimento para participação no julgamento deverá ser encaminhado, no mínimo, com 3 (três) dias úteis de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail institucional: crf.pleno@portovelho.ro.gov.br, com cópia para o e-mail alternativo: crf.pleno.pmpv@gmail.com, constando em anexo, em arquivo do tipo PDF (Portable Document Format), nos termos dos incisos e parágrafos do art. 56-C do Decreto citado.

A retificação das datas dos julgamentos decorre da necessidade de adequação da agenda do CRF/PMPV à disponibilidade dos Conselheiros, visando assegurar a compatibilização dos compromissos institucionais e a participação dos membros nas sessões de julgamento.

DATA DO JULGAMENTO - CONTINUIDADE: 05/11/2026 (quinta-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 10.01272-000/2018. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7828. Recurso Voluntário	
SUJEITO PASSIVO: GEISY DREBOR. CPF X72.179.0XX-X8	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA GOMES.	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO - 10/11/2026 (terça-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 020.001194/2026-70 (SEI) 00600-00014296/2022-91 (ETCDF). NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 445/2022. RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: JOCENILSON DA SILVA FERREIRA. CPF. 271.XX1.XX2-X0	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANDRÉ HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO.	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO - CONTINUIDADE: 17/11/2026 (terça-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 06.03127-000/2015. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005462. RECURSO VOLUNTÁRIO.	
SUJEITO PASSIVO: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CULTURA NA AMAZONIA MOACYR GRECHI – AASCAM. CNPJ: 09.529.939/0001-12	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): NUCIMELIA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO.	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: LEILA MARTINS NOGUEIRA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 24/11/2026 (terça-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 18.00490-000/2020. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004.051. RECURSO VOLUNTÁRIO.	
SUJEITO PASSIVO: REJANE BASILICHI MELCHIADES, CPF 320.XX7.XX9-X9	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): NILO FRANCK	
REPRESENTANTE DA SEMEC/SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 26/11/2026 (quinta-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 18.00489-000/2020. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004.052. RECURSO VOLUNTÁRIO.	
SUJEITO PASSIVO: REJANE BASILICHI MELCHIADES, CPF 320.XX7.XX9-X9	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): NILO FRANCK	
REPRESENTANTE DA SEMEC/SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 20 de outubro de 2026.

ATM – ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0E76E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA N.º 87 DA/GAB/SEMEC/2026

PORTARIA N.º 87 DA/GAB/SEMEC/2026

Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a instituição da Comissão de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato n.º

089/2026/PGM, referente à prestação de Serviços Bancários, executado pelo Banco do Brasil S.A, conforme o Processo n.º 020.000272/2025-38".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Licitações e Contratos Administrativos), acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e formalizar as atribuições e os procedimentos quanto à verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, a fim de garantir a transparência, a eficiência e a efetividade na concretização dos objetivos das contratações públicas;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para atuar na gestão e fiscalização dos serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública, do respectivo processo:

Processo Administrativo n.º: 020.000272/2025-38
Empresa: **Banco do Brasil S.A.**
CNPJ n.º 00.000.000/0001-91
Contrato n.º 089/2026/PGM, publicado no DOMER n.º 4296 de 12/08/2026.
Objeto: A centralização, pelo Contratante no Banco, de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo **Contratante**, com atualmente 15.004 (quinze mil e quatro) servidores, lançados em contas correntes do funcionalismo público no Banco, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa física que mantenha vínculo de remuneração com o **Contratante**, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, **creditados**, sendo vedado, para fins do presente **Contrato,** que os respectivos pagamentos sejam efetuados nas modalidades PIX, TED Eletrônico e Crédito em Poupança, com exceção para casos com determinação judicial, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do **Contratante**, na forma do Anexo 4.

Nome	Matrícula	Função	Secretaria
Gigliane Abrahim de Moraes Dantas	8062	Gestora do Contrato	SEMEC
Raimunda Cândida Euzébio Gil	17196	Fiscal Setorial do Contrato	SEMEC
Roni Petterson Lira de Castro	82165	Fiscal Setorial do Contrato	SEMEC
Oscar Cabral de Souza	207052	Fiscal Setorial do Contrato	SEMAD

Art. 2º Compete à Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato, sem prejuízo das demais atribuições legais:

I. Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do Ordenador de Despesa e do órgão de controle interno desta Prefeitura;

II. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico, conforme disposto na legislação relativa a licitações e contratos administrativos, vigente quando da formalização do instrumento contratual;

III. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também o acompanhamento dos recursos necessários para a cobertura contratual;

IV. Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas;

V. Recepcionar da Contratada, devidamente protocolada, a documentação comprobatória para a realização do pagamento dos serviços efetivamente executados, analisá-los e encaminhá-los à unidade responsável pelos demais procedimentos para pagamento;

VI. Conferir se os serviços foram entregues no estado e nas condições e características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação;

VII. Recusar os materiais e/ou serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando formalmente e imediatamente o fato ao seu superior hierárquico;

VIII. Realizar o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.

IX. Emitir Relatório de Fiscalização Mensal do Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.

X. Atestar o valor total da parcela da despesa correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante documentos comprobatórios e nota fiscal ou fatura apresentados pela Contratada, e encaminhar o expediente à unidade responsável pelos procedimentos de liquidação e pagamento;

XI. Verificar a validade e a autenticidade das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, a falências, à Justiça do Trabalho e a tributos federais, estaduais e municipais, conferindo os dados da Contratada, tais como número do documento, razão social, endereço e CNPJ, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

XII. Manifestar-se formalmente, quando consultada, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

Parágrafo Único. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no referido instrumento contratual, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além de outros aspectos que a comissão julgar necessários para o perfeito cumprimento da execução contratual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2026, e permanece vigente até o encerramento definitivo das obrigações contratuais, podendo ser alterada, revogada ou substituída a qualquer tempo por interesse da Administração.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81BA45CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EDITAL Nº 25/2026/SEMED-DGE

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, por meio do Departamento de Gestão Escolar – DGE, torna pública a presente Errata ao Edital nº 25/2026/SEMED-DGE, que regulamenta o processo eleitoral para a escolha de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas Municipais para comporem o Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME-PVH, **para retificar o Cronograma, constante do Anexo IV, e a Ficha de Inscrição de Candidato, constante do Anexo I, nos seguintes termos**:

1. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA – ANEXO IV

Onde se lê:

Etapa	Data
Publicação do Edital	14/10/2026
Publicação da Comissão Eleitoral	14/10/2026
Período de inscrições	14/10/2026 a 22/10/2026
Homologação das inscrições	23/10/2026
Prazo para recursos	26/10/2026
Julgamento dos recursos	27/10/2026
Homologação das candidaturas	29/10/2026
Lista final	29/10/2026
Eleição	30/10/2026
Apuração	30/10/2026
Resultado preliminar	30/10/2026
Resultado definitivo	03/11/2026
Homologação e publicação no Diário Oficial	04/11/2026

Leia-se:

Etapa	Data
Publicação do Edital	14/10/2026
Publicação da Comissão Eleitoral	14/10/2026
Período de inscrições	14/10/2026 a 22/10/2026
Homologação das inscrições	23/10/2026
Prazo para recursos	26/10/2026
Julgamento dos recursos	27/10/2026
Homologação das candidaturas	29/10/2026
Lista final	29/10/2026
Eleição	03/11/2026
Apuração	03/11/2026
Resultado preliminar	03/11/2026
Resultado definitivo	05/11/2026
Homologação e publicação no Diário Oficial	06/11/2026

2. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Fica **excluído o item "( ) Declaração de Regularidade" do campo "Documentos anexados"** da Ficha de Inscrição de Candidato, constante do Anexo I do Edital nº 25/2026/SEMED-DGE. **A Ficha de Inscrição de Candidato** permanece como parte integrante do referido Edital, devendo ser utilizada sem o item ora excluído, ficando inalterados os demais campos e informações.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 25/2026/SEMED-DGE que não tenham sido expressamente alteradas por esta Errata.

Atenciosamente,

DANILO MARTINS DOS SANTOS
Presidente

ELBA CERQUINHA BARBOSA
Membro

MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA
Membro

FRANCIANE FAREL DA SILVA VIEIRA
Membro

MARCICLÉIA FURTADO DE SOUSA PAIVA
Membro

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF06BB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INTIMAÇÃO DERLI JOSÉ LAUERMANN

Processo Administrativo nº: 022.001703/2025-63
Autuado(a): DERLI JOSÉ LAUERMANN
Auto de Infração nº: 653/2025
Data da Autuação: 30/04/2025
Valor da Multa: 50 (cinquenta)UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)
Local da autuação: Ramal 21 de Abril, Km 4, Zona Rural, Porto Velho/RO.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, **CITA**, por meio deste, **DERLI JOSÉ LAUERMANN**, da decisão de 2ª instância administrativa **que manteve a aplicação da multa de 50 (cinquenta) UPFM, à época equivalente a R$ 5.183,50 (Cinco mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 653/2025, julgado em segunda e última instância administrativa** pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) no dia **10 de setembro de 2026, conforme ATA DE REUNIÃO N° 13/2026/COMDEMA/SEMA.**
Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta intimação, deverá se encaminhar à Assessoria Técnica da SEMA (localizada à Rua General Osório nº 81, 3º Andar, Centro, Porto Velho/RO) para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corrido **efetuar o pagamento da multa.**
OBS: Nos termos dos artigos 310-A e 310-B da Lei Complementar nº 138/2001, é cabível a solicitação de parcelamento do débito ambiental, observados os respectivos requisitos.
ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntária ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F95B6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INTIMAÇÃO DERLI JOSÉ LAUERMANN

Processo Administrativo nº: 022.001331/2025-75
Autuado(a): Derli José Lauermann
Auto de Infração nº: 521/2025
Data da Autuação: 30 de abril de 2025
Valor da Multa: 30 (trinta) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Ramal 21 de Abril, Km 4, Zona Rural, Porto Velho/RO.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, **CITA**, por meio deste, **DERLI JOSÉ LAUERMANN**, da decisão de 2ª instância administrativa, que manteve a **multa em 30 (trinta) UPFM, à época equivalente a R$ 3.110,10 (três mil cento e dez reais e dez centavos),** decorrente do Auto de Infração nº 521/2025 e **o embargo até que o empreendedor apresente e tenha homologado pela SEMA o Projeto de Destinação Final de Aves Mortas e o PRADA para a lagoa e a área das valas.** Ainda sugere-se a instalação imediata de piezômetros conforme sugerido pelo NAT, a adequação estrutural dos galpões**.** Julgado em segunda e última instância administrativa pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) no dia **13 de agosto de 2026, conforme ATA DE REUNIÃO N° 12/2026/COMDEMA/SEMA.**

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta intimação, deverá se encaminhar à Assessoria Técnica da SEMA (localizada à Rua General Osório nº 81, 3º Andar, Centro, Porto Velho/RO) para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corrido **efetuar o pagamento da multa.**

OBS: Nos termos dos artigos 310-A e 310-B da Lei Complementar nº 138/2001, é cabível a solicitação de parcelamento do débito ambiental, observados os respectivos requisitos.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntária ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE2B6947

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 152/SEMA-ASTEC, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria nº152, de 19 de outubro de 2026

Nomeia Servidores para Compor a Comissão de Operacionalização, Condução e Julgamento do Chamamento Público Nº 004/2026/sema

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO o Processo nº **022.002226/2026-34**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, **sob a presidência do primeiro**, comporem a **COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO, CONDUÇÃO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/SEMA**, cujo objeto é selecionar **01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC)** para celebrar Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, objetivando a execução do Projeto**"Retomada da Cadeia Produtiva da Borracha em Porto Velho"**.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Redvilson Duran Pedraza Junior	79146	PRESIDENTE
Erinalda Ferreira da Silva	10080277	MEMBRO
Uildejane Alves	1001977	MEMBRO

Art. 2º A Comissão terá a atribuição de praticar todos os atos necessários à operacionalização, condução, análise, julgamento e demais procedimentos inerentes ao Chamamento Público, observada a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A9218E4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026/PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.000414/2026-76.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SMPDC, CNPJ nº 05.903.125/0001-45.

CONTRATADA: RONDÔNIA DE REFRIGERANTES LTDA, CNPJ nº 84.722.420/0001-71.

OBJETO: Aquisição emergencial de 15.000 (quinze mil) unidades de garrafões/vasilhames reutilizáveis de 20 (vinte) litros, preenchidos com água mineral potável da marca Minalinda, devidamente higienizados, acondicionados, vedados e lacrados, com identificação personalizada do Projeto Água Presente, destinados às ações de resposta da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC, no Município de Porto Velho/RO, conforme o Termo de Referência de Bens e Serviços nº 15/2026 e a proposta da contratada. Os recipientes integram a aquisição e serão destinados aos beneficiários juntamente com o produto, sem obrigação de devolução à contratada.

QUANTIDADE E VALOR: 15.000 (quinze mil) unidades, CATMAT 445485, ao preço unitário de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atendimento da situação de emergência reconhecida pelo Decreto Municipal nº 22.515, de 1º de outubro de 2026, nas áreas do Município de Porto Velho afetadas por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2026. Programa/Atividade: 02.91.06.122.0007.2.001 - Administração da Unidade. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Subelemento: 3.3.90.32.03 - Material Destinado à Assistência Social. Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000.0000. Nota de Empenho nº 7483/2026, no valor de R$ 232.500,00, SEI nº 1690007.

SIGNATÁRIOS: MARCOS BERTI CAVALCANTI, Superintendente, pela contratante; e CLEOMILDO DE MELO FREIRE, representante da contratada.

VISTO: SALATIEL LEMOS VALVERDE, Procurador Geral do Município.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:713D8624

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº. 106/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 73, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 73, de 17 de setembro de 2026, referente ao Processo nº 001.000430/2026-69, nos seguintes termos:
Onde se lê:

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 2,0 (duas) diárias indenizatórias (ou 4 meias diárias) à servidora abaixo relacionada, para se deslocar às localidades de Boca do Jamari, Mutuns e Silveira, localizadas na zona rural do Município de Porto Velho, por meio de transporte terrestre, utilizando veículo oficial Caminhonete S10, Placa NCXA91, com o objetivo de executar missões operacionais e de assistência humanitária da Defesa Civil, mediante entrega e distribuição de água, hipoclorito de sódio para tratamento de água potável e cestas básicas às famílias das comunidades atendidas, nos dias 03, 11, 17 e 19 de junho de 2026, conforme solicitação constante no Ofício nº 786/2026/SMPDC-DEAO e Processo nº 001.000430/2026-69.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Maria Teresa Castelo Branco Correia de Miranda	10081286	Gerente II	Boca do Jamari, Mutuns e Silveira	2,0	-

Leia-se:

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA: 2,0 (duas) diárias indenizatórias (ou 4 meias diárias) à servidora abaixo relacionada, para se deslocar às localidades de Boca do Jamari, Mutuns e Silveira, localizadas na zona rural do Município de Porto Velho, por meio de transporte terrestre, utilizando veículo oficial Caminhonete S10, Placa NCXA91, com o objetivo de executar missões operacionais e de assistência humanitária da Defesa Civil, mediante entrega e distribuição de água, hipoclorito de sódio para tratamento de água potável e cestas básicas às famílias das comunidades atendidas, nos dias 03, 11, 17 e 19 de junho de 2026, conforme solicitação constante no Ofício nº 786/2026/SMPDC-DEAO e Processo nº 001.000430/2026-69

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Maria Teresa Castelo Branco Correia de Miranda	10081286	Gerente II	Boca do Jamari, Mutuns e Silveira	2,0	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA041278

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº. 99/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº001.000496/2026-59,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA: 6,5 (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para deslocamento terrestre com veículo oficial de placa OHV8E32 aos Distritos de Vista Alegre, Nova Califórnia e Extrema (Vila Marmelo), com o objetivo de coordenar e acompanhar ações de assistência humanitária emergencial, cadastramento social e levantamento das demandas das famílias, além de apoiar a organização dos pontos de atendimento, a orientação dos beneficiários e a organização, controle e distribuição direta de kits de roupas e caixas de hipoclorito de sódio **no período de**27/09/2026 a 03/10/2026, conforme solicitação constante no **Processo nº**001.000496/2026-59

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Felipe Freire da Silva	10080303	Gerente do Setor de Mitigação e Engenharia Preventiva	Vista Alegre / Nova Califórnia / Extrema (Vila Marmelo) — Porto Velho/RO	6,5	-
Lidiana Martins Chaves	10081631	Assessora de Planejamento e Articulação Interinstitucional	Vista Alegre / Nova Califórnia / Extrema (Vila Marmelo) — Porto Velho/RO	6,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAAC3F91

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Consulta Pública ao Mercado Nº 001/2026/SMTI — Processo SEI nº 003.000584/2026-31

O Município de Porto Velho, por meio da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa — SMTI, torna público, para conhecimento dos interessados, que o período de recebimento de contribuições da **Consulta Pública ao Mercado nº 001/2026/SMTI**, cujo Edital foi publicado em 17 de agosto de 2026, fica **reaberto e prorrogado por 30 (trinta) dias**, com a realização de nova reunião de imersão e a consequente redefinição das etapas subsequentes do cronograma, nos termos deste Aviso.
Considerando que, nos termos do item 5.2 do Edital, as datas do cronograma são meramente indicativas e não têm caráter vinculante;
Considerando que o item 5.3 do Edital autoriza a alteração do cronograma por interesse público, mediante divulgação oficial no hotsite ou em outro meio oficial da Administração;
Considerando que a Consulta Pública tem natureza consultiva e não vinculante, e que a ampliação do período de recebimento favorece a participação do mercado, a pluralidade das contribuições e a isonomia entre os interessados;
Considerando as razões de ordem administrativa constantes do processo SEI nº 003.000584/2026-31;

RESOLVE:
1. Fica reaberto e prorrogado o prazo da "reunião de imersão nos desafios, em formato online ou híbrido, com especialistas da Prefeitura de Porto Velho e interessados cadastrados" para a data de **23/10/2026 às 14h.**

2. Em decorrência da prorrogação, o cronograma constante do item 5.1 do Edital passa a vigorar com as seguintes datas:

Etapa	*Data original*	*Nova data*
Reunião de imersão nos desafios, em formato online ou híbrido, com especialistas da Prefeitura de Porto Velho e interessados cadastrados	*15/10/2026, das 14:00 às 17:00*	***23/10/2026, das 14:00 às 17:00*** *(nova reunião)*

3. A alteração da reunião não irá modificar o restante do cronograma previsto no Aviso 1 (Publicado em 25/06/2026, DOMER N° 4327)

CEZAR E. D. MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74BF0D46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1169/SEMADRH/2026

Contratada: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 59.565.097/0001-22
TOTAL: R$ 210.660,00 (**duzentos e dez mil, seiscentos e sessenta reais**).
Contratada: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
TOTAL: R$ 232.868,00 (**duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais**).
Contratada: A. PAZINATO MARINGA
CNPJ: 04.352.905/0001-81
TOTAL: R$ 88.572,00 (**oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais**).
Contratada: AIR CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 08.078.066/0001-06
TOTAL: R$ 52.712,82 (**cinquenta e dois mil, setecentos e doze reais e oitenta e dois centavos**).
Contratada: RUMO CLIMATIZACAO
CNPJ: 20.481.118/0001-96
TOTAL: R$ 22.500,00 (**vinte e dois mil e quinhentos reais**).
Contratada: RR SOARES SERVICOS LTDA
CNPJ: 64.775.334/0001-10
TOTAL: R$ 6.510,00 (**seis mil, quinhentos e dez reais**).
Contratada: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.199.093/0001-99
TOTAL: R$ 177.698,79 (**cento e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos**).
Contratada: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 43.279.146/0001-20
TOTAL: R$ 4.245,00 (**quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais**).
Contratada: COMFORT MOVEIS LTDA
CNPJ: 31.974.770/0001-69
TOTAL: R$ 57.200,00 (**cinquenta e sete mil e duzentos reais**).
Contratada: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 52.386.933/0001-62
TOTAL: R$ 68.856,43 (**sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos**).
Contratada: GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ: 24.321.932/0001-02
TOTAL: R$ 30.240,00 (**trinta mil, duzentos e quarenta reais**).
Contratada: G S FERREIRA AMARAL
CNPJ: 20.255.682/0001-90
TOTAL: R$ 9.960,00 (**nove mil, novecentos e sessenta reais**).
Contratada: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.
CNPJ: 29.552.649/0001-05
TOTAL: R$ 11.796,13 (**onze mil, setecentos e noventa e seis reais e treze centavos**).
TOTAL GERAL: R$ 1.003.819,17 (**um milhão, três mil, oitocentos e dezenove reais e dezessete centavos**).
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral e demais equipamentos e materiais permanentes, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA: Presidente Médici/RO.
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao
e
https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

PresidenteMédici/RO, 20 de outubro de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:A80828AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0395/SEMUSA/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: CBS MEDICO CIENTIFICA LTDA
CNPJ: 48.791.685/0001-68
TOTAL: R$ 280.850,00 (**duzentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta reais**).
Contratada: LIFE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 20.008.831/0001-17
TOTAL: R$ 355.597,60 (**trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos**).
TOTAL GERAL: R$ 636.447,60 (**seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos**).
DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes laboratoriais, controles, calibradores, insumos e demais materiais necessários à realização de exames laboratoriais, com cessão de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, treinamento operacional, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, destinados ao Laboratório Municipal de Presidente Médici/RO, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
RETIRADA DA
ATA: Presidente Médici/RO.
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao
e
https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 16 de outubro de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:525756F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 48/2026
Processo nº 0465/SEMUSA/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A

EMPRESA 3S VISION HOSPITALAR PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000,representada pela Sra **SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE doravante **CONTRATANTE** e a Empresa **3S VISION HOSPITALAR – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 37.581.390/0001-40,** com sede a Rua José Roque Salton nº 297, Sala 01, Jardim Terra Bonita, CEP: 86.047.622, em Londrina, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO (art. 92, I e II)

Aquisição de Equipamentos e materiais médicos hospitalares, para atender a Emenda parlamentar que a Prefeitura de Presidente Médici/RO celebra através da Proposta nº 08460326000125001, destinado ao Hospital e maternidade Eufrásia Maria da Conceição.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Programa:2291 Aquis. Equipamentos e Materiais Permanente
Ficha:564
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00
Data da assinatura eletrônica.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EB54C0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 49/2026
Processo nº 0465/SEMUSA/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000,representada pela Sra **SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE doravante **CONTRATANTE** e a Empresa **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP PARANAMED HOSPITALAR CNPJ: 24.864.422/0001-73,** com sede a Av. Brasil, Nº 468, Centro, Ivaiporã – PR doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **CARLOS EDUARDO CARVALHO**

OBJETO (art. 92, I e II)

Aquisição de Equipamentos e materiais médicos hospitalares, para atender a Emenda parlamentar que a Prefeitura de Presidente Médici/RO celebra através da Proposta nº 08460326000125001, destinado ao Hospital e maternidade Eufrásia Maria da Conceição.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 31.030,00 (Trinta e um mil e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Programa:2291 Aquis. Equipamentos e Materiais Permanente
Ficha:564

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00
Data da assinatura eletrônica.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0EA4AD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 50/2026
Processo nº 0465/SEMUSA/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000,representada pela Sra **SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE doravante **CONTRATANTE** e a Empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 22.228.679/0001-03,** com sede a Avenida Mangueiras, SN Qd-51 Lt-16 Sala 01, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP 74913-360 doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **OSMAR PEREIRA QUIRINO,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

OBJETO (art. 92, I e II)

Aquisição de Equipamentos e materiais médicos hospitalares, para atender a Emenda parlamentar que a Prefeitura de Presidente Médici/RO celebra através da Proposta nº 08460326000125001, destinado ao Hospital e maternidade Eufrásia Maria da Conceição.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Programa:2291 Aquis. Equipamentos e Materiais Permanente
Ficha:564

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00
Data da assinatura eletrônica

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DBEB0498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 51/2026
Processo nº 0465/SEMUSA/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA STARMEDICAL IMP. E EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000,representada pela Sra **SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE doravante **CONTRATANTE** e a Empresa **STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 57.498.660/0001-61,** com sede a Praça de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Henrique Mansano, n.º 1581 – Santa Mônica – CEP 86.079-450 doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
OBJETO (art. 92, I e II)
Aquisição de Equipamentos e materiais médicos hospitalares, para atender a Emenda parlamentar que a Prefeitura de Presidente Médici/RO celebra através da Proposta nº 08460326000125001, destinado ao Hospital e maternidade Eufrásia Maria da Conceição.
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
PREÇO
O valor total da contratação é de R$16.320,00 (Dezesseis mil, trezentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:
Programa:2291 Aquis. Equipamentos e Materiais Permanente
Ficha:564
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00
Data da assinatura eletrônica

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:951A54E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 080/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1084/2026
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo
Descrição: A presente demanda refere-se à necessidade de realização de 04 (quatro) trocas periódicas de óleo da motocicleta HONDA POP 110i, placa SLK7C02, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, como medida de manutenção preventiva., conforme especificações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP. Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Bens Quantidade Itens: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Item Lei: 14.133/21 Inicio da Sessão: 20/10/2026 09:00:00
Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA
Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA
Comissão de contratação : Kalita Duarte Antunes de Araújo Agente de contratação : Wendel Bragança Dias * Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 20/10/2026 12:09:19 * Executante: Wendel Bragança Dias Ação: PUBLICADO Registro: 20/10/2026 12:14:53 * Executante: Wendel Bragança Dias Ação:

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8045743C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

Resolução Nº 19/CMAS/2026.

Dispõe sobre a aprovação e deliberação do recurso destinado à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2026, GND 3 – Custeio, Funcional Programática nº 082455131219G0011, Emenda Parlamentar nº 202641730007, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com indicação individual da Deputada Federal Silvia Cristina.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do município de Presidente Médici/RO, em reunião extraordinária realizada no dia 06 de outubro de 2026, de forma remota, por meio do grupo de WhatsApp do Conselho, conforme registrado na Ata nº 06/2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e com fundamento na Lei Municipal nº 538/95;
RESOLVE:
Art. 1º – Deliberar e aprovar o recurso destinado à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2026, GND 3 – Custeio, decorrente da Programação nº **110025420260005**, Emenda Parlamentar nº **202641730007**, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com indicação individual da Deputada Federal Silvia Cristina.
Art. 2º – O valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** foi programado para custeio dos serviços socioassistenciais desenvolvidos pela organização da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA VIDA DIGNA – PRÓ-VIDA**, inscrita no CNPJ nº **09.370.144/0001-04**, com sede na Rua Noé Inácio, nº 1766, Bairro Ernandes Gonçalves, no município de Presidente Médici/RO.
Art. 3º – Conforme o item 6.1.1 do Espelho da Programação nº 110025420260005, a entidade beneficiária oferta os seguintes serviços socioassistenciais, no âmbito da Proteção Social Básica:
I – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas e suas Famílias, ofertado na Avenida Porto Velho, nº 1579, Centro, Presidente Médici/RO, CEP 76916-000;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado na Avenida Porto Velho, nº 1579, Centro, Presidente Médici/RO, CEP 76916-000.
Art. 4º – O recurso será destinado ao custeio das ações socioassistenciais previstas na respectiva programação, observadas as normas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a legislação aplicável.
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici/RO, 20 de outubro de 2026.

MICHELE CARNEIRO
Presidente do CMAS
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:689AB221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1380/2025
CONTRATO Nº 202553/2025 (ID 638308)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 202553/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA SEGUROS SURA S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ nº 04.632.212/0001-42,** com sede na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SÉRGIO PEDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no **CPF nº 791.***.***.-43** doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 33.065.699/0001-27**, com sede a Avenida Padre José de Antônio, 1530, CEP: 04563-004; São Paulo SP, neste ato representado por **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**, procuradora responsável pela assinatura, inscrito no **CPF/MF nº 089.***.***-85**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, decorrente do Processo Administrativo nº 1380/SEMAD/2025, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO:
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Seguro Veicular para atender a Frota de veículos pertencente a prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela acostada no contrato em epigrafe.

DA COBERTURA CONTRATUAL: Fica aditado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sendo **24 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2027**.

Adita-se o item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato Principal para abrangência da cobertura contratual dos veículos indicados abaixo, (SEMUSA, SEMEC, SEMAT, SEMADRH, SEMOSP E SEMAS) mantendo-se inalteradas as demais condições contratadas.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado nos **arts. 6º, Inc. LVII, alínea "d", Art. 25 §7º e 124, Inc. I, Alínea "b" da Lei 14.133/2021**, bem como de acordo com as razões expostas na conversação obtida através do EMAIL **(ID 813157)** que trouxe aos autos *a justificativa deste aditamento*.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO Nº 202553/2025**, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, *DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE.*

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C080E2D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 042/CMPR/2026, DE 20/10/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 005/CMPR/2025** e atos da Controladoria geral nº 006/2026, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para custear despesas, no período de 20 a 22 de outubro de 2026, perfazendo um total de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, em busca de recursos, que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 064,065,066/CMPR/2026.

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES - VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
03 (três) diária com pernoite valor Total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)

DAIANE DE OLIVEIRA MELO - VEREADORA
CPF. ***.761.***-39
03 (três) diária com pernoite valor Total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)

FABIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR
CPF. ***.383.***-25
03 (três) diária com pernoite valor Total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: OHM - 8D86 o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 de outubrode 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:86A73F69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.673 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 3.515, DE 16 DE JANEIRO DE 2026, QUE FIXA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso XIV do art. 1º do Decreto nº 3.515, de 16 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIV) 30 de outubro – sexta-feira – Ponto Facultativo – Dia do Servidor Público."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.515, de 16 de janeiro de 2026, especialmente as datas dos feriados e pontos facultativos subsequentes, conforme o calendário estabelecido no referido Decreto:
XV) 02 de novembro - segunda-feira - Feriado Nacional - Finados;

XVI) 15 de novembro - domingo - Feriado Nacional - Proclamação da República;
XVII) 20 de novembro - sexta-feira - Feriado Nacional - Dia Nacional da Consciência Negra;
XVIII) 24 de dezembro - quinta-feira - Ponto Facultativo - Véspera de Natal;
XIX) 25 de dezembro - sexta-feira - Feriado Nacional - Natal;
XX) 31 de dezembro - quinta-feira - Ponto Facultativo - Véspera de Ano Novo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6675C11C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.490 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial**, no valor R$ 1.156.095,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil e noventa e cinco reais), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Especial:			
Por Excesso de Arrecadação			
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos			
23.695.0005.1028	**Construção do Portal Turístico Municipal**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00	Obras e instalações.	1.156.095,00	1.700.0007.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Construção Portal da Cidade CV Nº 984082/2025/MTUR/CAIXA
TOTAL GERAL		1.156.095,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação.**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.156.095,00**

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de outubro de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:20F2502B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.491 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial**, no valor R$ 2.280,26 (dois mil duzentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Especial:			
Por Anulação de Dotação			
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos			
23.695.0005.1028	Construção do Portal Turístico Municipal	**Valor.**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00	Obras e instalações.	2.280,26	1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.
TOTAL GERAL		**2.280,26**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação.**

Especial:			
Por Anulação de Dotação			
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos			
15.451.0005.2042	Gestão e Operação Serviços Públicos	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	2.280,26	2.280,26	1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.
TOTAL GERAL		**2.280,26**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de outubro de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:696D26F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.492 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 9.440,44 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:
Por Superavit Financeiro

02.006 - Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte			
12.361.0007.1030	**Reforma Banheiros Escola Municipal**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	9.440,44	2.571.0000.0000 – Recursos de Exercícios Anteriores – CV Ref. Banheiros Escola Jose Antônio Rodrigues.
TOTAL GERAL		**9.440,44**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superavit Financeiro**.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de outubro de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D7D83C7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.493 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor R**$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Suplementar:			
Por Anulação de Dotação			
02.002 - Secretaria Mun. de Administração e Fazenda			
04.122.0014.2092	Sentenças Judiciais	**Valor.**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	170.000,00	1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.
TOTAL GERAL		**170.000,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação.**

Suplementar:			
Por Anulação de Dotação			
02.001 – Gabinete do Prefeito			
04.122.0003.2012	Gestão da Folha de Pagamento - Gabinete	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	170.000,00	1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.
TOTAL GERAL		**170.000,00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de outubro de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F1AB0D97

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.494 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor R**$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais)**, destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Suplementar:			
Por Anulação de Dotação			
02.006 - Secretaria Mun. de Educação, Esporte e Cultura			
27.812.0003.2030	**Gestão Administrativa - Esporte**	**Valor.**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.500,00	1.501.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Outros Recursos não Vinculados e Transferências de Impostos.
13.392.0003.2031	**Gestão Administrativa - Cultura**	**Valor.**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.000,00	1.501.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Outros Recursos não Vinculados e Transferências de Impostos.
TOTAL GERAL		**110.500,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação.**

Anulação:			
Por Anulação de Dotação			
02.002 – Secretaria Mun. de Administração e Fazenda			
04.122.0003.2013	**Gestão da Folha de Pagamento - SEMAF**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	110.500,00	1.501.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Outros Recursos não Vinculados e Transferências de Impostos.
TOTAL GERAL		**110.500,00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de outubro de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:816C26FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.495 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Suplementar:			
Por Excesso de Arrecadação			
02.006 - Secretaria Mun. de Educação, Esporte e Cultura			
27.812.0003.2030	**Gestão Administrativa - Esporte**	**Valor.**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550.000,00	1.701.0015.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e realização da expoprima 2026 cv 532/2026/pge-sejucel
13.392.0003.2031	**Gestão Administrativa - Cultura**	**Valor.**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00	1.701.0015.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e realização da expoprima 2026 cv 532/2026/pge-sejucel
TOTAL GERAL		**700.000,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**700.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de outubro de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E6F79685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 663/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente e tendo em vista o que consta no Processo nº 4-868/2026/SEMAF.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, **EDSON APARECIDO BARROS,** Portador do **CPF: ***.544.***-91**, ao cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Receitas e Cadastros - 40 horas, lotado da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 15 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5020DD4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 664/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1798/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 20 de outubro de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Toyota Hilux placa AUL6D08, conforme memorando nº 641/SEMSAU/2026 (ID 77333).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:503F6BDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 665/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1802/2026/SEMAF.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias dentro do Estado com pernoite, no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 20 a 22 de outubro de 2026, com a finalidade de cumprir agenda institucional na Secretaria na assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO) e nas secretárias Estaduais Para tratar de assuntos relacionados ao município. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota SW4 placa OHM8D86, conforme memorando nº 171/SEMAF/2026 (ID 77551).

Elias Andriato Ribeiro, Vice-Prefeito, CPF. *.228. ***-53; R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**

Uelinton Ricardo da Silva, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, CPF. *.374. ***-87; R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9A5CF3F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 666/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1797/2026/SEMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 06 (seis) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) em favor das servidoras listadas abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 21 e 23 de outubro de 2026, com a finalidade de participar "Oficina Intersetorial do Programa Bolsa Família nas Condicionalidades de Saúde e Educação". O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux placa SLI6B95, conforme memorando nº 288/SEMAS/2026 (ID 77280).

Maria Aparecida Luiza de Paiva Prado, Coordenadora Educação, CPF. *.739.***-20; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Geni Carneiro da Silva, Coordenadora Saúde, CPF. *.121.***-76; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C6D8EE92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 667/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-1801/2026/SEMPLAN.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 21 a 23 de outubro de 2026, com a finalidade de cumprir agenda institucional nos seguintes órgãos públicos, Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), Associação Rondoniense de Munícipios (AROM), Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT) e Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN). O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux placa SLI6B95, conforme memorando nº 096/SEMPLAN/2026 (ID 77599).

Uelinton Cassio Moura Ramos, Sec. Mun. de Planejamento, CPF.*.424.***-77; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Contador Chefe, CPF.*.567.***-53; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:71863E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 021/SEMOSP/2026

Portaria nº 021/SEMOSP/2026

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor MARCELO VILAS BOAS CHAVES, matricula nº 1197, referente ao período de 03/01/2023 A 02/01/2024, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **07/10/2026 a 05/11/2026.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de OUTUBRO de 2026.

SERGIO RAIMUNDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Portaria 023/GP/2025

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:ED662B8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 091/2026

PORTARIA N° 091/2026
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente desta Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei**.**
CONSIDERANDO que o presente regramento institucional trata - se de ato *"interna corporis*", com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;
CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública;
CONSIDERANDO a tramitação e urgência na consecução do Processo Administrativos urgentes, e processos judiciais onde figura o orgão legislativo no polo passivo;
CONSIDERANDO a necessidade de parecer técnico jurídico pelo órgão de representação jurídica da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, por **1 (um) dia**, as férias da servidora **ELISÂNGELA DA SILVA ALMEIDA, matrícula funcional nº 4401,** em razão da necessidade de sua atuação nos procedimentos relacionados ao **Processo Administrativo nº 195/2026**, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO.
A suspensão se faz necessária para que a servidora realize os procedimentos administrativos indispensáveis à regular tramitação, análise e demais atos pertinentes ao referido processo, considerando a urgência e a necessidade de continuidade dos serviços públicos.

I. A Suspensão, dar-se-á, no dia 21 de outubro de 2026.

Art.2°. Poderá a servidora compensar o dia correspondente ao período de suspensão na primeira oportunidade possível, mediante registros documentais e comunicação interna ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO.

Parágrafo único. Fica autorizado a administração a inclusão desta Portaria nos autos do Processo Administrativo de concessão de férias.

Art.3°. Esta Portaria entra em vigor em na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2026, nos termo da Lei Municipal n. 941/2021.

Publique-se para o conhecimento público.

Gabinete do Presidente, aos 20 dias do mês deo utubro de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:0861FE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2791/2026-GAB/PMRC. DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a anulação da posse de servidor público no cargo de Motorista de veículo categoria D, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada a posse do servidor **ALEX PEREIRA DOS SANTOS**, no cargo de Motorista de veículo categoria D, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO, em razão da irregularidade constatada na investidura, decorrente da acumulação de cargos públicos vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, conforme apurado no Processo Administrativo nº 1073/2026, consubstanciado no Parecer Jurídico nº 048/2026, e nos termos da Súmula nº473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 20 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:760A50EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2792/2026-GAB/PMRC. DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/ RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade substituição de alguns membros que compõe o conselho municipal da feira livre.

CONSIDERANDO a necessidade de manter composto corretamente o conselho Municipal da Feira Livre do Produtor Rural de Rio Crespo/RO., cujos trabalhos devem ser desenvolvidos, organizados e fiscalizados e fiscalizados por seus membros, especialmente nomeados para esta finalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do Art. 4º da lei Municipal nº 885/2020, fica nomeado os novos membros do Conselho Municipal da Feira Livre do Produtor Rural, responsável pela gestão, organização e fiscalização da feira, a qual será composta pelos seguintes membros.

I – Representante indicado pelo Prefeito Municipal;
- Ederson Pereira de Campos.
- Suplente - João Batista José Norberto

II - Representante da Associação dos Produtores Rurais;
- José Anilson da Silva
- Suplente – Francisco Meireles

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Waldete Candido Dias
- Suplente – Andressa Felipe Soares

IV – Representante da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON;
- Thiago Ribeiro Belizário
- Suplente -Rogério Martins da Silva

V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Paula Roberta Millani Dos Santos
- Suplente – Quenilsi Luiz Santos

IV - Representante da Sociedade Civil de Rio Crespo - RO;
- Marlucia Raposo Peres
- Suplente - Loara Veronica Raposo Dalpra

VII - Representante da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER.
- Edmilson de Sousa Meireles

- Suplente – Eduardo Augusto Veras Martins

VIII - Representante da Associação dos produtores de Leite de Rio Crespo - RO.
- Gustavo da Silva Castoldi

Art. 2º - A comissão tem por objetivo fazer cumprir fielmente as normas e os procedimentos constantes na Lei Municipal nº 885 de 26 de março de 2020.

Art. 3º - As funções dos membros nomeados neste Decreto, serão exercidas graciosamente, sendo considerados serviços relevantes ao Poder Público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se os anteriores com os mesmos objetivos.

Rio Crespo - RO, 20 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:C8C44552

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5247/2026-GAB/PREF. DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 71 do Estatuto dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO a comprovação mediante laudo/atestado médico oficial e documentação de parentesco acostados e Parecer Jurídico Favorável ao Processo Administrativo nº 1076/2026;

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER à servidora pública FRANCISCA MARIA DE SOUSA MEIRELES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40HS N III, matrícula nº 213, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - A licença concedida refere-se ao acompanhamento de seu filho, MAYK MEIRELES SILVERIO, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar do dia 06 de outubro de 2026 até 04 de novembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5084DFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5248/2026-GAB/PREF. DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 71 do Estatuto dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO a comprovação mediante laudo/atestado médico oficial e documentação de parentesco acostados e Parecer Jurídico Favorável ao Processo Administrativo nº 1080/2026;

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER à servidora pública KATIA RODRIGUES MARTINS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 40 HS NIVEL II, matrícula nº 1071, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - A licença concedida refere-se ao acompanhamento de seu filho, JEAN KARLOS RODRIGUES ESTEVAO, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar do dia 16 de outubro de 2026 até 14 de novembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:7929AE9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 785/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos Servidores (a) Como Fiscal de Ata, fiscal Substituto e gestor, referente a Ata de registro de preço nº 143,144 e 145/2026, do Processo Mãe nº 3619/2026 e Processo Filhote nº 3885/2026, cujo objeto é: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Locação De Brinquedos Infláveis, Barracas De Alimentação (Pipoca E Algodão Doce) e etc".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 715/SEMAS/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) servidores (as) Como Fiscal de Ata, fiscal Substituto e gestor, referente a Ata de registro de preço nº 143,144 e 145/2026, do Processo Mãe nº 3619/2026 e Processo Filhote nº 3885/2026, cujo objeto é: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços de Locação De Brinquedos Infláveis, Barracas De Alimentação (Pipoca E Algodão Doce) e etc. Secretaria Municipal De Assistência social - SEMAS, sendo:

Fiscal de Ata: KARINI VITORIA GOMES ALVES– Matr.30XX2.
Fiscal de Substituto (a): CRISTIANE MATIAS PEREIRA – Matr.30XX5.
Gestor (a): FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 20 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:27254CC0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 786/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos Servidores (a) Como Fiscal de Ata, fiscal Substituto e gestor, referente a Ata de registro de preço nº 150,151,152,153,154,155,156,157,158 e 159/2026, do Processo Mãe nº 3691/2026 e Processo Filhote nº 3698/2026, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, Secretaria Municipal De Assistência social - SEMAS*".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 715/SEMAS/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) servidores (as) Como Fiscal de Ata, fiscal Substituto e gestor, referente a Ata de registro de preço nº 150,151,152,153,154,155,156,157,158 e 159/2026, do Processo Mãe nº 3691/2026 e Processo Filhote nº 3698/2026, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, Secretaria Municipal De Assistência social - SEMAS, sendo:

Fiscal de Ata: KARINI VITORIA GOMES ALVES– Matr.30XX2.
Fiscal de Substituto (a): CRISTIANE MATIAS PEREIRA – Matr.30XX5.
Gestor (a): FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 20 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:431F1671

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026 - SRP

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E DAS DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA – SEMUSA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Valor estimado R$ **888.577,10 (oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos)**. Abertura da sessão dia 04 de Novembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5597-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 20 de Outubro de 2026.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:76601B77

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 42/2026

Portaria nº 42/2026

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor, referente ao contrato nº 001/2026/FUNCJ e Processo Administrativo nº 4534/2026 – Sendo o Objeto: aquisição de tecidos e materiais correlatos para decoração, cenografia e ambientação dos eventos e espaços promovidos pela Fundação de Cultura e Juventude — FUNCJ".

O **SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE – FUNCJ**, do Município de Rolim de Moura/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.388/2023;

RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** os Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor, referente ao contrato nº 001/2026/FUNCJ e Processo Administrativo nº 4534/2026 – Sendo o Objeto: aquisição de tecidos e materiais correlatos para decoração, cenografia e ambientação dos eventos e espaços promovidos pela Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ, sendo:
Fiscal de contrato:Uéslen Teixeira de Mello – Matrícula - Nº X1
Fiscal substituto: Fabrício Vieira Ramos - Matrícula - Nº X0
Gestor(a) de contrato: Juliane Batista Oliveira – Matrícula - Nº 0X

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 20 de outubro de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto:6556/2025

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:7613F306

PODER LEGISLATIVO
RESOLUAÇÃO 5

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Gabinete da Presidência/Legislativo
Avenida João Pessoa, 4463, Centro, Fone (69) 3442-1629 – CEP: 76.940-000 – Rolim de Moura, RO.
RESOLUÇÃO Nº 005/CMRM-2026

Institui o Programa Institucional de Valorização da Literatura de Rolim de Moura, no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.
FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura, o Programa Institucional de Valorização da Literatura de Rolim de Moura, destinado à promoção, valorização, reconhecimento e divulgação da literatura e dos escritores do Município.
§ 1º A programação oficial do Programa será realizada, anualmente, durante o mês de outubro, sob a denominação "Mês da Literatura de Rolim de Moura".
§ 2º O Programa possui caráter cultural, educativo e institucional, destinado a fortalecer a identidade cultural do Município, preservar sua memória literária, incentivar a leitura e reconhecer a contribuição dos escritores locais.
Art. 2º São objetivos do Programa:
I – valorizar e reconhecer a produção literária dos escritores naturais de Rolim de Moura ou nele residentes;
II – incentivar o hábito da leitura e ampliar o acesso da população às obras produzidas por autores locais;
III – promover a divulgação da literatura rolimourense junto às instituições de ensino e à comunidade;
IV – fortalecer, no âmbito institucional da Câmara Municipal, as ações de incentivo à leitura e de valorização da produção literária local;
V – promover o reconhecimento público dos escritores que contribuam para o desenvolvimento cultural do Município;
VI – preservar a memória histórica, social, cultural e literária de Rolim de Moura;
VII – estimular a participação de estudantes, professores, representantes de bibliotecas, de instituições culturais, de universidades e faculdades, das associações e da sociedade civil nas ações desenvolvidas pelo Programa;
VIII – aproximar o Poder Legislativo da comunidade por meio de iniciativas de incentivo à cultura e à literatura;
IX – apoiar, quando cabível, iniciativas voltadas ao registro escrito da história de Rolim de Moura por meio da produção literária local.
Art. 3º Durante o "Mês da Literatura de Rolim de Moura, a Câmara Municipal poderá promover, entre outras iniciativas:
I – sessões solenes em homenagem aos escritores do Município;
II – entrega de moções de aplauso, certificados e demais homenagens;
III – eventos de lançamentos de livros;
IV – palestras, seminários, rodas de conversa, saraus, oficinas e encontros literários;
V – exposições de livros, documentos, fotografias e demais materiais relacionados à literatura local;
VI – campanhas de incentivo à leitura;
VII – divulgação da biografia, da trajetória e das obras dos escritores locais nos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal;
VIII – promoção, sempre que possível, da participação dos escritores locais em atividades junto às escolas, bibliotecas, instituições culturais e demais espaços de incentivo à leitura;
IX – incentivo ao diálogo entre escritores, estudantes e comunidade por meio de ações de valorização da literatura;
X – outras ações compatíveis com os objetivos desta Resolução.
Art. 4º Para a execução das atividades previstas nesta Resolução, a Câmara Municipal poderá celebrar parcerias e cooperação institucional com órgãos públicos e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, observada a legislação vigente.
Art. 5º As atividades desenvolvidas observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, 20 de Outubro de 2026.

IVAN FERREIRA VASCONCELOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Sirley Dias do Prado
Código Identificador:47F60CBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 7.144/2026

"Altera o Decreto nº 7.018/2026 que: "Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Política Cultural Biênio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município.
CONSIDERANDO o Ofício nº 04/2026/CMPC.

DECRETA:

Art. 1º Altera os membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural, com mandato do Biênio 2026/2028, a saber:
~~**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**~~
~~Titular: Wagner Ferreira Soares~~
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Daniel Nunes dos Santos

~~**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**~~
~~Titular: Jessica Poliana Soares de Oliveira~~
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Mikaela Ávila

~~REPRESENTANTES DANÇA, TEATRO, MÚSICA E CIRCO~~
~~Titular: Narlison Martins Tranquilino~~
REPRESENTANTES DANÇA, TEATRO, MÚSICA E CIRCO
Titular: Narlison Martins Tranquilino – **Presidente suplente**

~~REPRESENTANTES ARTES VISUAIS E DESIGN, AUDIOVISUAL E ARTE DIGITAL~~
~~Titular: Emanuel Andrade Banck~~
REPRESENTANTES ARTES VISUAIS E DESIGN, AUDIOVISUAL E ARTE DIGITAL
Titular: Emanuel Andrade Banck - **Secretário suplente**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de outubro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:31B633C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO - LEI 1319/2014

Processo Administrativo nº 6001/2026
MODALIDADE: Termo de Fomento, sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
CONCEDENTE: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Centro Educacional de Rolim de Moura
CNPJ: 15.894.306/0001-06
OBJETO: Pagamento de Pessoal, combustível, manutenção preventiva dos veículos, pagamento de despesas fixas (água e energia) e aquisição de generos alimentícios.
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos provenientes de emenda parlamentar impositiva federal, indicada por meio do Ofício nº 476/2026 através do ESTRUTURASUAS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração da parceria sem chamamento público encontra fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que os recursos são provenientes de emenda parlamentar à lei orçamentária anual. A ausência de chamamento público não afasta o cumprimento dos demais requisitos aplicáveis à celebração, à execução, ao monitoramento e à prestação de contas da parceria, conforme dispõe o art. 32, § 4º, da referida Lei.

Rolim de Moura/RO, 20 de Outubro de 2026.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paola Waneska de Oliveira Gasques
Código Identificador:3AC90848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DA RESOLUÇAO LIONS 032/CMAS /2026

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 032/2026/CMAS-RM
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017, torna pública a presente **ERRATA** da Resolução nº 032/2026/CMAS-RM, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, na edição nº 4.341, de 16 de outubro de 2026, para corrigir o valor constante no Art. 1º da referida Resolução.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º – Aprovar/Conceder o recurso de Emenda Parlamentar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à Associação Lions Clube de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ nº 02.055.492/0001-48, na forma de subvenção social, para custear as despesas de aquisição de 10 barracas estruturais e frete, visando ao apoio a acampamentos educativos e ações socioambientais, para execução do Projeto Social "Alongamentos Seguros".
LEIA-SE:
Art. 1º – Aprovar/Conceder o recurso de Emenda Parlamentar, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), destinado à Associação Lions Clube de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ nº 02.055.492/0001-48, na forma de subvenção social, para custear as despesas de aquisição de 10 barracas estruturais e frete, visando ao apoio a acampamentos educativos e ações socioambientais, para execução do Projeto Social "Alongamentos Seguros".
Ficam mantidos os demais dispositivos da Resolução, permanecendo inalteradas as demais disposições.

MURILO NOGUEIRA
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM
CMASDERM@GMAIL.COM
AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA/RO.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:F9248DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA - OSC MULHERES DE LENÇO

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6267/2026
REQUERENTE: Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): OBJETO: Associação Beneficente Mulheres de Lenço.
VALOR DO REPASSE: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
RECURSO: Emenda parlamentar Impositiva de autoria do Deputado Federal Fernando Máximo, indicada por meio do Ofício n° 336/2025 *(id 242993).*

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA
O presente Termo de Fomento visa a celebração de parceria para execução do projeto Fortalecimento Institucional e Manutenção das Ações Socioassistenciais, que visam custear despesas pagamento de Aluguel, energia elétrica, água, telefone/internet, Contratação de pessoal, aquisição de combustível, pagamento de seguro de veículo e material gráficos.
A Associação Beneficente Mulheres de Lenço possui trajetória consolidada desde 2016 no município de Rolim de Moura, sendo reconhecida como utilidade pública municipal e estadual, além de reunir registros e certificações em conselhos de controle social. Sua atuação é referência no atendimento socioassistencial a pessoas acometidas pelo câncer e seus familiares, ofertando acolhimento, acompanhamento multiprofissional, oficinas de fortalecimento de vínculos, atendimentos psicológicos, ações preventivas em saúde
Esses serviços são ofertados de forma gratuita e contínua e integrada ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com foco na proteção social básica e especial conforme tipificação nacional e principalmente o fortalecimento de vínculo das famílias.
A execução das atividades está em consonância ainda com a LOAS (Lei nº 8.742/1993), que assegura proteção à família, à maternidade, à infância e às pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de doença grave, bem como com os princípios da universalidade de acesso e da equidade na proteção social.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA DISPENSA
A celebração de parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) é regida pela Lei Federal nº 13.019/2014. Como regra, exige-se o chamamento público. Contudo, a própria legislação prevê exceções em que o procedimento é dispensado. No caso em tela, o recurso financeiro é oriundo de **Emenda Parlamentar Impositiva**, onde o próprio legislador indicou de forma direta e nominal a OSC beneficiária através do Ofício n° 336/2025 ***(id 242993).*** Portanto, aplica-se o disposto no **artigo 29 da Lei nº 13.019/2014**:

Art. 29. *Os termos de colaboração ou fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares ás leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação são celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doações de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) que indicou formalmente a emenda parlamentar conforme Quadro de Evolução Orçamentária (id 243017).
A Emenda parlamentar federal no valor de R$ 100.000,00 destinada ao Associação Beneficente Mulheres de Lenço (CNPJ: 25.115.850-001/66) de autoria do Deputado Federal Fernando Máximo por meio do Oficio n° 336/2025 (id 242993), é um recurso que faz parte de uma Programação de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sob a modalidade do grupo de Natureza de Despesa (GND3- Outras despesas Correntes), voltada especialmente para o bloco da Proteção Social Básica e Especial, conforme Parecer do Conselho (id243003) e Termo de Responsabilidade e Compromisso de Repasse de Recursos Públicos do Governo Federal (id243003).

3 – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC

A Associação Beneficente Mulheres de Lenço, inscrita no CNPJ sob n°25.115.850/0001-66 preenche os requisitos dos artigos 33 e 34 da lei n° 13.019/2014, possuindo:
Tempo de existência: constituída em 24 de março de 2016 (10 anos).
Experiência prévia: Histórico comprovado na realização de atividades nas áreas saúde e assistência social, tendo como objetivo principal apoio ás pessoas em tratamento oncológico e seus familiares, desenvolvendo ações de acolhimento, assistência, conscientização, prevenção e mobilização social.
Regularidade fiscal e trabalhista: Certidões negativas de débitos emitidas e válidas.
O Projeto apresentado pela organização foi devidamente analisado pela Comissão de Seleção e Avaliação instituída pela Portaria nº 632/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social, mostrando-se viável, com metas claras, cronograma compatível e custos adequados ao mercado.

4 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verifica-se o pleno atendimento aos pressupostos legais e fáticos necessários para a celebração da parceria por meio de Termo de Fomento com a Associação Beneficente Mulheres de Lenço, mediante a Dispensa de Chamamento Público, com fulcro no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista tratar-se de recursos decorrentes de Emenda Parlamentar Federal Impositiva de autoria do Deputado Federal Fernando Máximo.
Isto posto, encaminho a Procuradoria Geral do município para:
1-Análise jurídica quanto à necessidade de convalidação do fundamento legal da dispensa de chamamento público invocado (art.29 da Lei n° 13.019/2014);

Rolim de Moura, 20 de outubro de 2026.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Assistência Social.
Decreto 5157/2021

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:B1D59B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PARCER TÉCNICO COMPLEMENTAR - COMISSÃO DE SELEÇÃO -N° 09/2026

Processo Administrativo nº: 6001/2026
Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
OSC: Associação Beneficiente Mulheres de Lenço.

Trata-se de **Manifestação Técnica Complementar** ao Parecer da Comissão de Seleção nº 09/2026, elaborado em estrita observância ao art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e em atendimento às recomendações apontadas pela Controladoria-Geral do Município (CGM) no Despacho Técnico de 8 de outubro de 2026 **id (243906).** O objetivo deste documento é integrar as análises exigidas pelas alíneas do referido dispositivo legal que necessitavam de formalização expressa.

I – DA ANÁLISE TÉCNICA, NOS TERMOS DO ART. 35, INCISO V, DA LEI N° 13.019/2014
a) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada
A proposta apresenta relevância social por buscar assegurar condições operacionais necessárias à continuidade dos atendimentos realizados pelo CER/APAE às pessoas com deficiência e suas famílias.
O Plano de Trabalho prevê despesas com profissionais de apoio, combustível, manutenção de veículos, gêneros alimentícios, materiais e serviços necessários à conservação dos ambientes, além de despesas com água e energia elétrica, conforme o plano de aplicação apresentado.
Tais despesas são justificadas pela entidade como necessárias à manutenção das condições de atendimento, à acessibilidade, à segurança, à alimentação e ao bem-estar dos usuários.
A proposta demonstra pertinência com a finalidade pública da parceria, devendo a aplicação dos recursos permanecer vinculada ao objeto pactuado e às despesas autorizadas no Plano de Trabalho, observadas as disposições legais e a natureza dos recursos transferidos.
b) Da identidade e da reciprocidade de interesse entre as partes
Verifica-se convergência de interesses entre a Administração Pública Municipal e a organização da sociedade civil quanto à promoção da inclusão social, à garantia de direitos e à oferta de atendimento às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social.
A atuação da entidade, conforme relatado no projeto, possui relação com as finalidades da política de assistência social, especialmente no acompanhamento das famílias, no fortalecimento de vínculos, na orientação sobre direitos e na articulação com a rede de proteção social.
A parceria poderá contribuir para a continuidade e o aprimoramento das ações desenvolvidas, atendendo ao interesse público municipal, desde que preservada a finalidade socioassistencial do objeto e observadas as competências próprias das políticas públicas envolvidas.
c) Da viabilidade de execução da proposta
O Plano de Trabalho apresenta objetivos, metas, metodologia de execução, previsão de despesas e resultados esperados, contemplando ações necessárias à manutenção da estrutura de apoio aos usuários atendidos pela instituição.
A entidade informa possuir estrutura física e equipe de profissionais para a execução de suas atividades, bem como experiência no atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias.
O planejamento prevê a utilização dos recursos durante o período de execução indicado, com despesas distribuídas conforme as necessidades operacionais descritas.
Dessa forma, sob o aspecto técnico, a proposta apresenta elementos que indicam viabilidade de execução, condicionada à compatibilidade entre o objeto, as despesas previstas, o cronograma de execução, a disponibilidade orçamentária e financeira e a regularidade da documentação exigida para a celebração da parceria.
Deverá ser verificada, ainda, a adequada vinculação das despesas de pessoal e de custeio ao objeto da parceria, com observância das regras legais aplicáveis e das condições estabelecidas no instrumento de formalização.
d) Da análise do cronograma de desembolso
O Plano de Trabalho estabelece o valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao custeio das despesas previstas para a execução do projeto.
O cronograma de desembolso deverá ser compatível com o período de vigência da parceria, com as etapas de execução das metas e com a previsão das despesas apresentadas no plano de aplicação dos recursos.
A liberação dos valores deverá observar o cronograma aprovado, as condições estabelecidas no instrumento de parceria e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.
A regularidade definitiva deste requisito deverá ser confirmada mediante conferência do cronograma de desembolso e de sua compatibilidade com as metas físicas e financeiras do projeto.
e) Dos meios disponíveis para fiscalização da execução da parceria e dos procedimentos de avaliação
O acompanhamento da parceria deverá ocorrer por meio de mecanismos de monitoramento, fiscalização e avaliação capazes de verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas e a correta aplicação dos recursos públicos.
Para tanto, deverão ser adotados, conforme a natureza do objeto e o instrumento celebrado, os seguintes procedimentos:
I – análise dos relatórios de execução do objeto e dos resultados alcançados;
II – verificação dos registros de atendimento, das atividades realizadas e dos documentos comprobatórios das metas pactuadas;
III – realização de visitas técnicas *in loco*, quando necessárias, para verificar as condições de execução das ações;
IV – análise da documentação financeira e dos comprovantes das despesas vinculadas à parceria;
V – acompanhamento dos indicadores previstos no Plano de Trabalho, com verificação dos resultados alcançados em relação às metas estabelecidas;
VI – adoção das providências administrativas cabíveis diante de eventuais inconsistências ou descumprimentos identificados.
Os procedimentos deverão observar os arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis ao monitoramento e à prestação de contas.
g) Da designação do gestor da parceria
Em estrito atendimento à alínea "g", esta Comissão faz referência expressa à designação da servidora Erivalda Lucino de Araújo como Gestora da Parceria da Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão, conforme formalizado pelo Poder Executivo por meio da Portaria nº 843/2025 (ID 235475). À gestora caberão as atribuições de acompanhamento, fiscalização direta e execução do termo.
h) Da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Atendendo ao apontamento técnico relacionado à alínea "h", registra-se a Portaria n°740/2026 que Dispõe sobre a nomeação da Comisssão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do ano de 2026/2027. **(id243717.)**
CONCLUSÃO
Diante da análise do Projeto e do Plano de Trabalho apresentados pelo Centro Educacional de Rolim de Moura – CER/APAE, a Comissão de Seleção reconhece a relevância social da proposta, considerando sua

finalidade de fortalecer a estrutura de apoio aos serviços prestados pela instituição.
Diante disto, esta comissão de seleção emite parecer técnico FAVORÁVEL Á COMPLEMENTAÇÃO DO PARECER N° 09/2026, considerando integralmente atendidas o art. 35,V, da lei n° 13.019/2014 e sanadas as lacunas apontadas pelo controle Interno.
É o parecer.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO
Presidente — Portaria nº 632/2026

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Vice-Presidente — Portaria nº 632/2026

CRISTIANE MATIAS PEREIRA
Membro — Portaria nº 632/2026

Publicado por:
Paola Waneska de Oliveira Gasques
Código Identificador:8D4D1E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER DE COMISSÃO - MULHERES DE LENÇO

PARECER TÉCNICO – COMISSÃO DE SELEÇÃO – Nº 26 / 2026

Processo Administrativo nº: 6267/2026
Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
OSC: Associação Beneficence Mulheres de Lenço
Objeto: Projeto "Mulheres de Lenço – Fortalecimento Institutional e Manutenção das Ações Socioassistenciais"

1. RELATÓRIO E CONTEXTUALIZAÇÃO
Submete-se à apreciação desta Comissão de Seleção, legalmente instituída pela Portaria nº 632/2026, a proposta e o Plano de Trabalho protocolados pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MULHERES DE LENÇO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.115.850/0001-66, com sede na Rua Guaporé, nº 5432, Centro, em Rolim de Moura/RO.
O procedimento administrativo visa à formalização de parceria mediante Termo de Fomento, no valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), decorrente de crédito orçamentário destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). O escopo do projeto consiste no custeio das despesas operacionais e de manutenção da sede da entidade (locação do imóvel, serviços essenciais de concessionárias públicas, combustível, seguro veicular e materiais gráficos) e contratação de profissional para serviços continuados de acolhimento e suporte socioassistencial, assegurando a permanência e a qualidade das ofertas dirigidas a pessoas em tratamento oncológico e suas famílias.
A presente manifestação é exarada em estrito cumprimento às exigências formais e materiais do art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), analisando os pressupostos técnicos de viabilidade, legalidade e mérito.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA (ART. 35, INCISO V, DA LEI Nº 13.019/2014)
Em observância detalhada às alíneas que compõem o inciso V do art. 35 do MROSC, passa-se à fundamentação técnica:

I – Do Mérito da Proposta e sua Conformidade com a Modalidade de Parceria Adotada (Alínea "a")
A modalidade de Termo de Fomento mostra-se plenamente adequada ao caso concreto, nos termos do art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 13.019/2014, haja vista tratar-se de parceria proposta por Organização da Sociedade Civil que envolve a transferência de recursos financeiros públicos para a consecução de planos de trabalho voltados a finalidades de relevante interesse público e socioassistencial.
No mérito, a proposta demonstra plena pertinência social: o diagnóstico situacional evidencia a grave vulnerabilidade física, emocional e financeira enfrentada por munícipes acometidos pelo cancer e suas familias. As ações da entidade complementam a rede socioassistencial do município, garantindo suporte que transcende o tratamento clínico estrito, atuando no fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

II – Da Identidade e da Concorrência da Proposta com os Objetivos dos Serviços Socioassistenciais (Alínea "b")
A proposta está rigorosamente alinhada à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), especificamente no que tange ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e à Proteção Social Básica.
As atividades planejadas — como o acolhimento qualificado na recepção, oficinas no Espaço Bem-Estar e pilates, sala de artesanato, atendimentos psicológicos, "Cozinha do Bem" e mobilizações sociais preventivas (Outubro Rosa, Novembro Azul e Chá Beneficente) — têm por foco central prevenir o isolamento social, mitigar o sofrimento psicossocial e reestruturar os vínculos familiares fragilizados pelo adoecimento. A entidade comprova regular inserção na rede de proteção social, possuindo:

• Registro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (Nº 028 – Livro B2 – Renovação Folha 29);
• Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;
• Reconhecimento formal de Utilidade Pública Estadual.

III – Da Razoabilidade e Compatibilidade dos Custos Apresentados (Alínea "c")
O Plano de Aplicação e o respectivo Memorial de Cálculo (Item 9 do Plano de Trabalho) foram submetidos à criteriosa conferência por esta Comissão, demonstrando absoluta coerência com as despesas indispensáveis à consecução do objeto e com os valores de mercado:

• **Locação do Imóvel Sede:** R$ 38.500,00 (11 meses × R$ 3.500,00) – amparada em com pesquisa imobiliária regional de imóveis com estrutura equivalente (06 salas de atendimento, recepção, cozinha, banheiros e salão);
• **Concessionárias de Serviços Públicos:** R$ 7.535,00 calculados com base na média histórica das 3 últimas faturas de consumo:

• *Energia elétrica:* R$ 6.369,00 (11 parcelas × R$ 579,00);
• *Água e esgoto:* R$ 737,00 (11 parcelas × R$ 67,00);
• *Telefonia e internet:* R$ 429,00 (11 parcelas × R$ 39,00);

• **Profissional de Acolhimento e Suporte Socioassistencial:** R$ 36.000,00 (12 meses) – valor teto para custeio de remuneração e encargos trabalhistas incidentes de profissional encarregada da recepção, triagem, escuta inicial e acompanhamento das rotinas dos assistidos;
• **Combustível para Veículo Institucional:** R$ 4.015,00 (11 parcelas × R$ 365,00) – destinado ao deslocamento de usuários, visitas domiciliares e transporte de donativos;
• **Seguro Total do Veículo Institucional (Fiat Toro 2025):** R$ 9.400,00 –para garantia do patrimônio utilizado nas ações comunitárias;
• **Materiais Gráficos de Apoio e Divulgação:** R$ 4.550,00 – materiais educativos e informativos sobre direitos e prevenção.

Os preços estimados refletem a modicidade de despesas e os princípios da economicidade, demonstrando custo-benefício altamente favorável à Administração Pública.

IV – Da Viabilidade de Execução do Cronograma de Desembolso (Alínea "d")
O Cronograma Financeiro de Desembolso planejado (Item 9.2 do Plano de Trabalho) é tecnicamente exequível e compatível com as fases físicas de execução. Destaca-se a prudência orçamentária demonstrada pela entidade:

• A despesa com a contratação da profissional de acolhimento inicia-se em Outubro/2026, estendendo-se pelas 12 competências (até Setembro/2027);
• As despesas continuadas de custeio da sede (aluguel, água, energia, telefone e combustível) estão distribuídas em 11 competências mensais (Novembro/2026 a Setembro/2027), afastando expressamente qualquer hipótese de duplicidade de financiamento, uma vez que tais rubricas já possuíam lastro garantido por emenda anterior vigente até Outubro/2026;

• A despesa com seguro veicular está prevista em parcela única vinculada à renovação da apólice, e os materiais gráficos serão adquiridos sob demanda, garantindo um fluxo de caixa equilibrado.

V – Dos Meios de Fiscalização e Procedimentos de Avaliação (Alínea "e")
A fiscalização da execução e a avaliação dos resultados pactuados serão desenvolvidas pela SEMAS mediante:

• **Controle Físico e Operacional de Metas:** Exigência de apresentação de relatórios periódicos de execução das ações, acompanhados das fichas de inscrição, listas nominais de frequência nas oficinas de convivência, registros fotográficos das atividades e demonstrativo das famílias assistidas;
• **Fiscalização *In Loco*:** Vistorias técnicas na sede da OSC (Rua Guaporé, nº 5432, Centro) pelo Gestor da Parceria e pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para certificar o regular funcionamento e a prestação dos atendimentos;
• **Fiscalização Contábil-Financeira:** Apresentação de Relatório Parcial de Execução e Prestação de Contas Semestral, além da Prestação de Contas Final ao encerramento do ajuste, fiscalizada por conciliação de extratos bancários da conta corrente específica e conferência de notas fiscais, holerites e comprovantes tributários.

VI – Da Referência à Designação da Gestora da Parceria (Alínea "g")
Em estrito atendimento à alínea "g", registra-se que o acompanhamento cotidiano, a supervisão e o atesto dos relatórios de execução caberão à Gestora da Parceria expressamente designada pelo Poder Executivo Municipal por meio de Portaria específica apensa no respectivo processo administrativo *(ID nº 243715)*.
VII – Da Indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação (Alínea "h")
Em cumprimento à alínea "h", as funções de controle social interno, monitoramento e avaliação das metas pactuadas serão desempenhadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instituída para o biênio correspondente por meio da Portaria nº 740/2026 (ID nº 243796)
3. VOTO E CONCLUSÃO
Diante de todo o exposto, considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MULHERES DE LENÇO:

• Atende com rigor técnico aos pressupostos estabelecidos no **art. 35, inciso V, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014**;
• Apresenta orçamento analítico compatível com os parâmetros mercadológicos e cronograma que afasta qualquer sobreposição de despesas públicas;
• Guarda estrita pertinência com os objetivos da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e com as normativas do SUAS;

Esta Comissão de Seleção manifesta-se **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho e à celebração do competente **Termo de Fomento**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.
Encaminhe-se o presente processo administrativo à consideração superior da Secretária Municipal de Assistência Social para homologação, publicação dos atos pertinentes e formalização do instrumento da parceria.

Rolim de Moura/RO, 20 de outubro de 2026.

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO
Presidente da Comissão de Seleção – Portaria nº 632/2026

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Vice-Presidente da Comissão de Seleção – Portaria nº 632/2026

CRISTIANE MATIAS PEREIRA
Membro da Comissão de Seleção – Portaria nº 632/2026

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:66E5AAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇAO 033 MULHERES LENÇO

RESOLUÇÃO N° 033/2026/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação do Recurso de Emenda Parlamentar Municipal, direcionada a Entidade da Organização da Sociedade Civil - OSC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 200/2026-CMAS-RM**, **Pauta nº 03** realizada no dia 15 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia **16/10/2026** na Edição de nº 4341, passa expor o que segue.

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – SEMAS, na qual enviou o Oficio n° 173/SEMAS /2026, na qual versa sobre a Aprovação do Recurso Financeiro Emenda Parlamentar, na ordem de R$: 10.000,00, (dez mil reais), para **Associação Beneficente Mulheres de Lenço,** com Projeto Social: "Mão que Transformam". advinda da indicação da Vereadora Janete Lins

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/Conceder o Recurso de Emenda Parlamentar, no valor de R$: 10.000,00, (dez mil reais), sendo destinado para: **Associação Beneficente Mulheres de Lenço, inscrita** no CNPJ: nº25.115.850/0001-66, destinado em forma de subvenção social, que tem como finalidade de custear as despesas com aquisição de maquinas, equipamentos ferramentas aviamentos e material de consumo para fortalecimento da sala de artesanato, para execução do Projeto Social: "Mão que Transformam".

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 16 de outubro de 2026 (Diário - AROM – Ed. 4341).

Registra-se,
Publica-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura /RO, 19 de outubro 2026.

MURILO NOGUEIRA
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM
CMASDERM@GMAIL.COM
AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA/RO.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:608E384B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇAO 034 ROLIM DE MOURA MELHRESOLUÇÃO N° 034/2026/CMAS-RM DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL, DIRECIONADA A ENTIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC. O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOR

RESOLUÇÃO N° 034/2026/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação do Recurso de Emenda Parlamentar Municipal, direcionada a Entidade da Organização da Sociedade Civil - OSC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM

– RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 200/2026-CMAS-RM**, **Pauta nº 03** realizada no dia 15 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia **16/10/2026** na Edição de nº 4341, passa expor o que segue.

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – SEMAS, na qual enviou o Oficio n° 173/SEMAS /2026, na qual versa sobre a Aprovação do Recurso Financeiro Emenda Parlamentar, na ordem de R$: 60.000,00, (sessenta mil reais), para **Associação Rolim de Moura Melhor,** com Projeto Social: "Estruturação dos Espaços de Atividades e Fortalecimento das Ações Sociais". advinda da indicação da Vereador Cidinei Fortunato.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/**Conceder** o Recurso de Emenda Parlamentar, no valor de R$: 60.000,00, (sessenta mil reais), sendo destinado para: **Associação Rolim de Moura Melhor** no CNPJ: nº41.670.996/0001-20, destinado em forma de subvenção social, que tem como finalidade de custear as aquisições de 125 jogos de mesas e cadeiras, para execução do Projeto Social: "Estruturação dos Espaços de Atividades e Fortalecimento das Ações Sociais".

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 16 de outubro de 2026 (Diário - AROM – Ed. 4341).

Registra-se,
Publica-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura /RO, 19 de outubro 2026.

MURILO NOGUEIRA
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM
CMASDERM@GMAIL.COM
AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA/RO.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:105965A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO 035 AGEPROM

RESOLUÇÃO N° 035/2026/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação do Recurso de Emenda Parlamentar Municipal, direcionada a Entidade da Organização da Sociedade Civil - OSC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 200/2026-CMAS-RM**, **Pauta nº 03** realizada no dia 15 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia **16/10/2026** na Edição de nº 4341, passa expor o que segue.

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – SEMAS, na qual enviou o Oficio n° 173/SEMAS /2026, na qual versa sobre a Aprovação do Recurso Financeiro Emenda Parlamentar, na ordem de R$: 20.000,00, (vinte mil reais), para **Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura -Ageprom,** com Projeto Social: "Estruturação da cozinha e realização de evento beneficente". advinda da indicação do Vereador Edilson dos Santos Riquemont, (Professor Edilson)

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/**Conceder** o Recurso de Emenda Parlamentar, no valor de R$: 20.000,00, (vinte mil reais), sendo destinado para: **Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura - Ageprom,** inscrita no CNPJ: 06.161.484/0001-37, destinado em forma de subvenção social, que tem como finalidade custear as despesas com aquisição de eletrodomésticos de cozinha, gás e alimentação, para execução do Projeto Social: "Estruturação da cozinha e realização de evento beneficente".

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 16 de outubro de 2026 (Diário - AROM – Ed. 4341).

Registra-se,
Publica-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura /RO, 19 de outubro 2026.

MURILO NOGUEIRA
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM
CMASDERM@GMAIL.COM
AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA/RO.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:11995E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 042/2026 - JARI

Ata da Sessão nº. 042/2026, da Junta Administrativa de Recursos de infrações-JARI, realizada aos 20 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis - (20/10/2026), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 07h00min. Conduzida pelo presidente, senhor Valdinei Adriano Gonçalves, com a presença dos membros. Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut, Juliana Pereira da Silva e Raquel Silva de Souza.
O presidente agradeceu primeiramente a participação de todos, informando ao Conselho que o processo no 5878/2026 cujo recorrente é o senhor Eunice Concórdia. Passando a ser analisado e julgado na data de hoje o recurso abaixo:

DO PROCESSO SUBMETIDO A JULCAMENTO:
PROC. ADM. No: 5878/2026
REQUERENTE: VALMIR GRECO CECCON
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: PO22N0900X
PLACA Nº: SLK0D32/RO
DECISÂO: INDEFERIDO
1. RELATÓRIO:
Valmir Greco Ceccon apresentou defesa administrativa contra o Auto de Infração nº P022N0900X, lavrado em razão da condução de veículo com característica alterada, consistente, conforme o registro de infração, na ausência do filtro de ar do motor, enquadramento indicado no art. 230, VII, do Código de Trânsito Brasileiro.
Sustenta o recorrente, em síntese, que a motocicleta estaria equipada com o filtro de ar e com os equipamentos originais, afirmando que o agente autuador não teria aberto a caixa de ar para realizar a conferência. Alega, ainda, que a autuação teria sido baseada em suposição e que não foram apresentados fotografia, equipamento ou outros elementos adicionais de comprovação.
É o relatório.
2. FUNDAMENTAÇÃO
II.1. Da regularidade da autuação e da presunção de legitimidade do ato administrativo
O art. 230 do Código de Trânsito Brasileiro prevê a infração de conduzir veículo com a cor ou característica alterada, entre outras hipóteses relacionadas às condições e aos equipamentos do veículo. O

enquadramento legal indicado no auto corresponde à conduta descrita na autuação.
Por sua vez, o art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece os elementos que devem constar do auto de infração e dispõe que a infração pode ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, além de outros meios previstos na legislação. O dispositivo exige a identificação do órgão, da autoridade ou do agente autuador, mas não condiciona a validade de toda autuação à apresentação obrigatória de fotografia, vídeo ou equipamento eletrônico quando a infração é constatada diretamente pelo agente.

Art. 280. Ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: I - tipificação da infração; II - local, data e hora do cometimento da infração; III - caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; IV - o prontuário do condutor, sempre que possível; V - identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; VI - assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração.
§ 2º A infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN.
No caso, o auto identifica a infração, o veículo, o local, a data e o horário indicados na autuação, além do agente responsável pelo registro, conforme os documentos apresentados. A alegação de que o agente deveria ter realizado procedimento diverso, com abertura do compartimento da motocicleta, não é acompanhada de elemento técnico ou documental que demonstre erro na constatação realizada.
A atuação do agente público no exercício da fiscalização de trânsito é revestida de fé pública, o que confere ao auto de infração presunção relativa de legitimidade, legalidade e veracidade. Trata-se de presunção que admite prova em contrário, mas que não é afastada por mera negativa do autuado ou por sua discordância quanto à percepção do agente.
Em caso envolvendo auto de infração de trânsito, o Tribunal de Justiça de Rondônia reconheceu que os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade, legalidade e veracidade, podendo ser desconstituídos quando demonstrada concretamente a ilegalidade ou a incorreção do ato.
RECURSO INOMINADO. DIREITO ADMINISTRATIVO. FAZENDA PÚBLICA. INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. RESPONSABILIDADE. ART. 257, § 7º, DO CTB. ATO ADMINISTRATIVO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE, LEGALIDADE E VERACIDADE. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MERITÓRIA MANTIDA. [...] (Art. 257, § 7º, do CTB) Do contexto apresentado, as provas produzidas reputam-se válidas e suficientes a legitimar que a autora encontrava-se de fato no local de trabalho, contudo, inaptas a demonstrar que o veículo não estava em posse de outrem (argumentação, inclusive, contemplada no processo administrativo respectivo e em sede de contestação, não sendo especificamente impugnada pela requerente). A argumentação supra do recorrido poderia ter sido rechaçada pela autora em âmbito administrativo, de modo que "quando não for imediata a identificação do infrator, o principal condutor ou o proprietário do veículo terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação da autuação, para apresentá-lo, na forma em que dispuser o Contran, e, transcorrido o prazo, se não o fizer, será considerado responsável pela infração o principal condutor ou, em sua ausência, o proprietário do veículo" (art. 257, § 7º, CTB). Ademais, a requerente também poderia refutar tais alegações no âmbito judicial, demonstrando que havia outro condutor (o qual deveria ser responsabilizado) ou que não havia possibilidade de o veículo de sua propriedade estar sendo utilizado ou estar noutro local, comprovando a impossibilidade de existência do próprio fato imputado. A jurisprudência do STJ sedimentou entendimento de que o prazo previsto no art. 257 do CTB preclui tão somente na esfera administrativa, podendo ser revista a apresentação do condutor infrator no âmbito judicial, em respeito ao princípio da inafastabilidade da jurisdição previsto no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal. Os atos da Administração Pública gozam de presunção de legitimidade, legalidade e veracidade, de maneira que podem ser anulados desde que demonstrada a ilegalidade, de forma que, ante as especificidades demonstradas na casuística, a autora não se desincumbiu de seu ônus probatório de comprovar o direito vindicado, nos termos do art. 373, I, do CPC, haja vista que sua inércia encontra consequência jurídica disposta na parte final do § 7º, do art. 257, do Código de Trânsito Brasileiro. [...]
(TJ-RO - RECURSO INOMINADO CÍVEL: 70156238720238220002, Relator: Juiz José Augusto Alves Martins, Data de Julgamento: 24/09/2024, 1ª Turma Recursal - Gabinete 03)
A orientação é aplicável ao presente caso porque o recorrente afirma que o equipamento estava instalado, mas não apresenta prova capaz de demonstrar, de forma objetiva, que a constatação lançada pelo agente foi equivocada. A presunção relativa do auto permanece, portanto, hígida.
No mesmo sentido, a Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Rondônia assentou que a presunção de veracidade do auto de infração é relativa e pode ser afastada por provas, mas não por alegações desacompanhadas de elementos concretos.
RECURSO INOMINADO. JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA. NULIDADE DE AUTOS DE INFRAÇÃO. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE RELATIVA. AFASTADA POR MEIO DE PROVAS SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO DESPROVIDO. – Os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade, legalidade e veracidade, efeitos esses que são intrínsecos aos atos administrativos em geral. RECURSO INOMINADO CÍVEL, Processo nº 7003369-82.2019.822.0015, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Turma Recursal, Relator (a) do Acórdão: Juiz José Augusto Alves Martins, Data de julgamento: 02/12/2022
(TJ-RO - RI: 70033698220198220015, Relator: Juiz José Augusto Alves Martins, Data de Julgamento: 02/12/2022)
II.2. Da insuficiência das alegações e da ausência de prova para elidir o auto
O recurso não apresenta fotografia, laudo, nota de serviço, documento de inspeção, declaração técnica ou qualquer outro elemento contemporâneo à abordagem que comprove a presença do filtro de ar e a inexistência da alteração descrita no auto. O certificado de registro e licenciamento do veículo e os documentos pessoais juntados demonstram a identificação do proprietário e do veículo, mas não comprovam o estado específico da motocicleta no momento da fiscalização.
Também não se verifica, nos documentos apresentados, prova de que o agente tenha agido com erro grosseiro, abuso de poder, finalidade diversa ou inobservância dos requisitos essenciais do auto. A simples afirmação de que o compartimento não foi aberto não é suficiente, por si só, para invalidar a constatação funcional registrada pelo agente, especialmente quando não há prova objetiva em sentido contrário.
A ausência de fotografia ou de equipamento específico igualmente não conduz automaticamente à nulidade. O art. 280, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro admite a comprovação da infração pela declaração do agente da autoridade de trânsito, sem estabelecer que todos os tipos de infração dependam de registro audiovisual ou de medição instrumental.
Assim, a prova disponível não elide a presunção de legitimidade do auto. O recurso pretende substituir a constatação administrativa por uma versão unilateral dos fatos, sem apresentar elemento independente que permita concluir pela inexistência da irregularidade ou pela invalidade formal da autuação.

3. DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, conheço do recurso administrativo, por presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente o Auto de Infração nº P022N0900X e as consequências administrativas dele decorrentes.
Registre-se que a presente decisão considera os dados constantes da documentação encaminhada. Há divergências de leitura na cópia apresentada quanto a algumas datas e à identificação lançada no campo de assinatura, razão pela qual os dados formais devem ser conferidos no sistema oficial e no original do auto antes da comunicação definitiva da decisão. Essa ressalva não altera a conclusão de mérito, fundada na ausência de prova capaz de afastar a constatação do agente e a presunção relativa de legitimidade do auto.
Nada mais a ser tratado, encerrou-se a sessão às 7h30min.

Rolim de Moura. 20 de outubro de 2026.

VALDINEI ADRIANO GONÇALVES
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

RAQUEL SILVA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:753B0F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3608/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 062/2026**, do processo licitatório **nº 3608/2026,** de Registro de preços para futura e eventual aquisição com instalação de playgrounds (parques infantis) para praças e espaços públicos do município de Rolim de Moura, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 140/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 596/PGM/2026.*

Empresa vencedora:

A Braz Cabral
CNPJ: 31.660.213/0001-73
Valor: R$ 920.800,00 (novecentos e vinte mil e oitocentos reais)

Rolim de Moura, 20 de outubro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E3F201C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 3124/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 075/2026**, do processo licitatório **nº 3124/2026,** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixa de gordura e de caixa de passagem de esgoto, para atendimento das necessidades das secretarias participantes e tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 139/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 623/PGM/2026.*

Empresa vencedora:

J DA SILVA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 13.359.458/0001-83
Valor: R$ 301.731,10

Rolim de Moura, 20 de Outubro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:527725B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 5322/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

*Através do presente, homologa e adjudica **o Pregão Eletrônico nº 074/2026**, do processo licitatório **nº 5322/2026,** de Aquisição de sistema de monitorização contínua da glicose, compreendendo os componentes e materiais necessários ao seu adequado funcionamento, destinados ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde de Rolim de Moura/RO que possuam indicação clínica para utilização dessa modalidade de monitorização, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 141/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 656/PGM/2026.*

Empresa vencedora:

LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 59.043.023/0001-26
Valor: R$ 79.517,00 (setenta e nove mil quinhentos e dezessete reais)

Rolim de Moura, 20 de Outubro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E8BB969A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 5359/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento

*Através do presente, homologa e adjudica **o Pregão Eletrônico nº 079/2026**, do processo licitatório **nº 5359/2026,** de Contratação de subscrição/licença de uso da suíte Autodesk AEC – Architecture, Engineering and Construction Collection, composta por 07 (sete) licenças/acessos de usuário, na modalidade comercial de subscrição anual para usuário nomeado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo as atualizações disponibilizadas pela fabricante durante a vigência da subscrição, bem como o suporte técnico necessário à ativação, instalação, licenciamento e atualização da solução, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 143/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 694/PGM/2026.*

Empresa vencedora:

NTI Brasil Soluções Digitais Ltda.
CNPJ: 66.582.784/0001-11
Valor: R$ 103.740,00 (cento e três mil setecentos e quarenta reais)

Rolim de Moura, 20 de Outubro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:4718EDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 5836/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Através do presente, ratifica ***o Termo de Fomento com dispensa de chamamento público, Fonte do recurso:*** *emenda parlamentar, do processo l* ***nº 5836/2026,*** *de Repasse financeiro visando firmar parceria com a instituição para realização de despesas destinadas ao custeio da execução do projeto "ESCOLA DE CAMPEÕES 2026", a serem gastos na aquisição de material esportivo, na contratação de recursos humanos e pagamento de despesas com consumo de energia elétrica, devendo ser aplicado estritamente nas despesas conforme o constante no Plano de Trabalho (ID 231719), conforme despacho nº 142/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 705/PGM/2026.*

Empresa fomentada:

ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO
CNPJ: 07.775.634/0001-65
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Rolim de Moura, 20 de Outubro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5EFF12EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3329/2026 DE 14/10/2026

Decreto n° 3329/2026 de 14/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1830/2026 de 14/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$416.600,00 (quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001 GABINETE DA SEMAF

26 - 3.1.90.11.00.00	25000000	ADMINISTRACAO E FAZENDA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	326.200,00
27 - 3.1.90.13.00.00	25000000	OBRIGACOES PATRONAIS	90.400,00
		Total Suplementação:	416.600,00

03.001.04.122.0009.2.006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 14 de outubro de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9DD0FBE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3330/2026 DE 14/10/2026

Decreto n° 3330/2026 de 14/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1831/2026 de 14/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05 SECRETARIA DE SAUDE
05.001 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.2.033 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA/ESF E EQUIPES DE ATENCAO PRIMARIA/EAP

34 - 3.1.90.11.00.00

16000010

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

60.000,00

Total Suplementação: 60.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
05		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.2.033		INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA/ESF E EQUIPES DE ATENCAO PRIMARIA/EAP	
38 - 3.3.90.39.00.00	16000010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
		Total Redução:	60.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 14 de outubro de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C0B0943D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3331/2026 DE 14/10/2026

Decreto n° 3331/2026 de 14/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1832/2026 de 14/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de

R$0,00 (zero), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05 SECRETARIA DE SAUDE
05.001 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0012.2.064 CONTRAPARTIDA ATENCAO BASICA PROGRAMAS DO SUS REC. SAUDE 15%
21 - 3.1.90.13.00.00 15000200 OBRIGACOES PATRONAIS 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução

03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001		GABINETE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
41 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.000,00
		Total Redução:	50.000,00

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 14 de Outubro de

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EC6ADCD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3332/2026 DE 14/10/2026

Decreto n° 3332/2026 de 14/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DOESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1833/2026 de 14/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

01		CAMARA MUNICIPAL	
01.001		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001		DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO	
5 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
		Total Suplementação:	15.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
01		CAMARA MUNICIPAL	
01.001		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.1.001		RESTESTRUTURACAO E AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL	
1 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
		Total Redução:	15.000,00

em contrário.
outubro de 2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DOESTE, Estado do RO, em 14 de

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D75FD5AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3333/2026 DE 14/10/2026

Decreto n° 3333/2026 de 14/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1834/2026 de 14/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.831,83 (dois mil e oitocentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04 SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001 GABINETE DA SEMED
04.001.12.361.0004.1.445 C.C. 62.155-2 CONV EST Nº 104/2026/PGE-SEDUC AQUIS PLAYGROUND ESCOLA GEONE SILVA

183 - 4.4.90.52.00.00

15710000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.831,83

Total Suplementação: 2.831,83
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.14
RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONVENIOS - 2.831,83
Total da Receita: 2.831,83
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 14 de outubro de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5FA141B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3334/2026 DE 14/10/2026

Decreto n° 3334/2026 de 14/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1835/2026 de 14/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.634,88 (um mil e seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04 SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001 GABINETE DA SEMED
04.001.12.361.0004.1.445 C.C. 62.155-2 CONV EST Nº 104/2026/PGE-SEDUC AQUIS PLAYGROUND ESCOLA GEONE SILVA

183 - 4.4.90.52.00.00

15710000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.634,88

Total Suplementação: 1.634,88
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001 GABINETE DA SEMAF
03.001.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

47 - 9.9.99.99.00.00

15000000

RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.634,88
Total Redução: 1.634,88

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 14 de outubro de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:09C5F8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3339/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO nº 3339/2026 de 20 de outubro de 2026.

SÚMULA: Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Felipe D'Oeste/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA, Patrícia Araújo Silva**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação e realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a importância da participação social e do fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, bem como da promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos de crianças e adolescentes:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Felipe D'Oeste/RO, a ser realizada no **dia 11 de novembro de 2026**, em local e horário a serem divulgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º A Conferência terá como tema central:
"FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA".

§ 2º Os debates e a elaboração de propostas observarão os seguintes eixos temáticos:

-I Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social.
II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
IV – Prevenção e Enfrentamento das Violências;
V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;
VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.
Art. 2º A Conferência tem por finalidade mobilizar o poder público, a sociedade civil, crianças e adolescentes e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para avaliar e debater as políticas públicas municipais, formular propostas para o fortalecimento do SGDCA e da democracia participativa e contribuir para as etapas subsequentes do processo conferencial, conforme as orientações aplicáveis.

Art. 3º A organização e a condução da Conferência ficarão sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com o apoio dos órgãos públicos e entidades envolvidos na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observada a legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7C90D4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL 51-2026 - CONVOCA DIRETORES SELETIVO - EDITAL 007-SEMED-2026

São Felipe D'Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

Edital de Convocação Nº 51/2026

O Município de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 1024/2025**, processo seletivo Nº 007/SEMED/2026, que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento do cargo de diretor das escolas públicas municipais da educação infantil e do ensino fundamental de São Felipe D'Oeste/RO, bem como Ofício nº 189/SEMED/2026, convoca candidato(s), constante(s) nos anexos deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.

O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – Diretor Escolar

1º Colocado (a) – Roberta Ronconi Maciel- nota: 13,60 – Unidade escolar: Centro Mun. De educação infantil Prof.ª Therezinha de Jesus Vieira Carline;

2º Colocado (a) – Hélio Montes Coelho Junior- nota: 13,45 – Unidade escolar: Escola Municipal de ensino infantil e fundamental Geone Silva Ferreira

* Documento Assinado Eletronicamente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:FFD6C889

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL 52-2026 - CONVOCAR PROFESSORES SELETIVO - EDITAL 001-SEMED- 2026

São Felipe D'Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

Edital de Convocação Nº 52/2026

O Município de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 1329/2026**, Edital Nº 001/SEMED/2026 que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento do cargo de diretor das escolas públicas municipais da educação infantil e do ensino fundamental de São Felipe D'Oeste/RO , bem como Ofício nº 202/SEMED/2026 convoca candidato(s), constante(s) nos anexos deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.
O (s) candidato(s) convocado(s) deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – Professor(a) Nível infantil

1º Colocado (a) – Mariléia Brígido Oliveira Barreto – nota 98,0

ANEXO II – Professor(a) Ensino Fundamental

1º Colocado (a) — Beatriz Gomes Lopes – nota 98,5

2º Colocado (a) — Daniela Santana de Ornelas– nota 96,0

ANEXO III – Psicopedagogo(a)

1º Colocado (a) – Juliana Amada Nogueira– nota 74,0

* Documento Assinado Eletronicamente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:5F9AAD89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 65/2026 CREDENCIAMENTO CONTRATA + BRASIL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 65/2026 CREDENCIAMENTO CONTRATA + BRASIL.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1222/2026**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO CONTRATA+ BRASIL**
Inexigibilidade	**65-2026**
Data Licitação/Homologação:	**20 DE OUTUBRO DE 2026**

OBJETO: contratação de soldador, por meio da plataforma Contrata + Brasil, para fabricação e instalação de grades de ferro de proteção nos bebedouros da unidade escolar, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços.

FORNECEDOR	**51.470.957 DAMIAO GOMES DA SILVA**
CNPJ	**51.470.957/0001-32**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 5.100,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 20 de OUTUBRO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EEDD5825

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 07/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	689/2026
Modalidade Licitação:	CONCORRENCIA ELETRÔNICA
Concorrência Eletrônica	07/2026
Data Licitação/Homologação:	20 DE OUTUBRO DE 2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do calçamento do auditório, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto de engenharia e demais documentos técnicos.., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 689/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**
CNPJ.:	**22.278.902/0001-27**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 86.384,12**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO,20 DE OUTUBRO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BF089A6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO N.° 012/2026 EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"APROVA AS CONTAS MUNICIPAIS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, DE RESPONSABILIDADE DE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, uso de suas atribuições legais, mais o que dispõe o artigo 182, § 1.º, alínea "g" do Regimento Interno, **DECRETA** que:

Art. 1.º Ficam aprovadas as contas municipais, alusivas ao exercício financeiro do ano de 2017, de Responsabilidade do Senhor CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, nos termos do parecer exarado pelas Comissões Permanentes de Finanças e Orçamento e Fiscalização.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:167BD67C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso IV, alínea "a", resolve**:ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **Dispensa** de Contratação Direta do Processo Administrativo nº 2134/2026/SEMTRAS, cujo objeto **é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra destinados à revisão de 10.000 (dez mil) quilômetros do veículo Chevrolet S10, placa SLH3H16, pertencente à Secretaria Municipal de Ação Social, no exercício de 2026**, em favor de: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.880.596/0001-85, no valor Montade de R$ **1.325,50 (mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de Outubro 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:67123975

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, inscrita no CNPJ nº 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, nº 1490, Bairro Cristo Rei, Município de São Miguel do Guaporé /RO, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM a **Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI)** para o empreendimento de **Novo Cemitério de São Miguel do Guaporé**, localizado nas coordenadas geográficas **-62.72783, -11.72240**, no município de São Miguel do Guaporé/RO, Estado de Rondônia.

São Miguel do Guaporé – RO, 15 de outubro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:910EB118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 684/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOÃO PAULO FILHO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 684/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOÃO PAULO FILHO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DE GABINETE II – PMDA 04**, o senhor **JOÃO PAULO FILHO** vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG, para desenvolver função junto ao Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:2626E1D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685/GAB/2026. "DISPÕE DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 576/GAB/2026 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MARINEDY ALMEIDA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 685/GAB/2026.

"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 576/GAB/2026 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MARINEDY ALMEIDA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO a convocação emitida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, determinando o retorno da servidora Marinedy Almeida Silva ao exercício regular de suas funções, anteriormente afastada em razão do gozo de Licença-Prêmio,

concedida por meio da Portaria nº 576/GAB/2026, para o período de 24 de agosto de 2026 a 22 de novembro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica REVOGADA parcialmente a Portaria nº 576/GAB/2026, exclusivamente no que se refere ao período de gozo da Licença-Prêmio concedida à servidora **MARINEDY ALMEIDA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em razão da convocação para retorno ao exercício de suas funções.

Art. 2º - A servidora deverá retornar ao exercício regular de suas funções a partir de 23 de outubro de 2026, ficando interrompido, a partir dessa data, o período de gozo da Licença-Prêmio anteriormente concedida, compreendido entre 24 de agosto de 2026 e 22 de novembro de 2026.

Art. 3º - O período de Licença-Prêmio não usufruído em razão do retorno antecipado poderá ser objeto de nova solicitação, observadas as disposições legais aplicáveis e a autorização da Administração Pública.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:A1436797

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
O Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 259/2026, que tem como objeto dispensa com pagamento futuros de Agua, com base no artigo 23; § 4º, da lei Federal 14.133/2021 em favor da empresa SAO MIGUEL SANEAMENTO devidamente inscrita no CNPJ nº 50902797/0001-90 , no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente.

São Miguel do Guaporé – RO, 19 de outubro de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:6E04B7C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE ELEIÇÃO DO SEGUNDO BIENIO 2027-2028 DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA 9ª (NONA) LEGISLATURA 2025-2028

ATA DE ELEIÇÃO DO SEGUNDO BIENIO 2027-2028 DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA 9ª (NONA) LEGISLATURA 2025-2028
Ata de eleição dos membros da mesa Diretora do Segundo Biênio 2027/2028 da Nona Legislatura do Município de Seringueiras-RO, realizada em dezenove de outubro de dois mil e vinte e seis, as oito horas, nas dependências do Plenário José Carreiro de Melo, sito a Avenida Capitão Silvio s/n, entre as Ruas XV e Olavo Bilac, Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Seringueiras-RO. Ao iniciar a Senhora Presidente realizou a leitura do texto bíblico, e em seguida solicitou a Senhora Secretária a chamada dos senhores vereadores. Encontravam-se presentes, os vereadores representantes da mesa Diretora eleita em primeiro de janeiro de 2025 para 1º biênio, Presidente Juliane Crestani (UNIAO BRASIL), 1° Vice-Presidente Valdeci Pereira Salgado (PRD), 2º Vice-Presidente Mario Cancian (MDB), 1ª Secretária Valcicleia Rufino Barbosa (MDB), 2ª secretária Jessica Daiane Alves dos Santos (UNIAO BRASIL), e os demais vereadores: Alexandre Braun (PRD), José Inácio Filho (MDB), Ricardo Alberto Stevanelli (PP), Solange Aparecida Emilio de Barros (PL). Havendo quórum legal a Srª. Presidente passou para realização da eleição dos membros da Mesa Diretora para o Segundo Biênio (2027/2028), e suspendeu os trabalhos por três minutos para a apresentação das chapas. Reaberta a sessão e constatando quórum legal, verificou-se que foi apresentado duas chapas para concorrer aos cargos da mesa diretora, sendo: Chapa 01: Presidente Jose Inácio Filho, 1º Vice-Presidente Alexandre Braun, 2º Vice-Presidente Juliane Crestani, 1ª Secretária Jessica Daiane Alves dos Santos e 2ª Secretária Valcicleia Rufino Barbosa; Chapa 02: Presidente Ricardo Alberto Stevanelli, 1º Vice-Presidente Alexandre Braun, 2º Vice-Presidente, Jessica Daiane Alves dos Santos 1º Secretário Mario Cancian e 2ª Secretário Solange Aparecida Emilio de Barros. Continuando após apresentação das chapas o vereador Senhor Alexandre Braun apresentou um requerimento onde se manifestava a retirada imediata do seu nome da chapa 02, da mesma forma e igualmente a vereadora Jéssica também apresentou um requerimento com o mesmo manifesto, solicitando a retirada do seu nome da chapa 02. Dessa forma a Srª. Presidente concedeu o prazo de três minutos novamente para que os senhores vereadores pudessem montar a chapa novamente. Chapa 02: Presidente Ricardo Alberto Stevanelli, 1º Vice-Presidente Alexandre Braun, 2º Vice-Presidente, Jessica Daiane Alves dos Santos 1º Secretário Mario Cancian e 2ª Secretária Solange Aparecida Emilio de Barros. Continuando após apresentação da Chapa 02 os vereadores Alexandre Braun e Jessica Daiane apresentou requerimento novamente solicitando a retirada dos seus nomes da Chapa 02. Continuando a Srª. Presidente solicitou a Srª. Secretária que procedesse a chamada dos senhores vereadores para em escrutínio aberto, votar nas chapas apresentadas. Decorrida a votação foi constatado 05 (cinco) votos na chapa 01 emitidos pelos vereadores Alexandre Braun, Jessica Daiane Alves dos Santos, José Inácio Filho, Valcicleia Rufino Barbosa, Juliane Crestani; e na Chapa 02, 04 (quatro) votos emitidos pelos vereadores Mario Cancian, Ricardo Alberto Stevanelli, Solange Aparecida Emilio de Barros e Valdeci Pereira Salgado, desta forma conforme os votos emitidos a Srª. Presidente declarou constituída a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seringueiras para o Biênio 2027-2028, composta pelos seguintes vereadores: Presidente Jose Inácio Filho (MDB), 1º Vice-Presidente Alexandre Braun (PRD), 2ª Vice-Presidente Juliane Crestani (UNIAO BRASIL), 1ª Secretária Jessica Daiane Alves dos Santos (UNIAO BRASIL) e 2ª Secretária Valcicleia Rufino Barbosa (MDB). Continuando, a Sr.ª Presidente concedeu a palavra aos vereadores que quisessem fazer o uso da Tribuna pelo prazo de dois minutos sem direito a parte para fazer suas considerações finais. Prosseguindo a Sr.ª Presidente agradeceu o público presente e invocando a proteção de Deus, declarou encerrados os trabalhos. Nada mais havendo a tratar e constar mandou lavrar a presente, que após lida e aprovada vai devidamente assinada, pela Senhora Presidente, membros da Mesa Diretora do 1º Biênio 2025-2026 eleita e demais vereadores presentes.

JULIANE CRESTANI
Presidente Biênio 2025/2026

VALDECI PEREIRA SALGADO
1° Vice-Presidente Biênio 2025/2026

MARIO CANCIAN
2º Vice-Presidente Biênio 2025/2026

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
1ª Secretária Biênio 2025/2026

JESSICA DAIANE ALVES DOS SANTOS
2ª secretária Biênio 2025/2026

Vereadores:

_____
ALEXANDRE BRAUN

_____
JOSÉ INACIO FILHO

_____
RICARDO ALBERTO STEVANELLI

_____
SOLANGE APARECIDA EMILIO DE BARROS

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:53E06776

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2136/SEMSAU/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, tornar público aos interessados e a quem possa interessar, que está aberto o credenciamento tendo como objeto: o credenciamento de pessoas jurídicas, interessadas na prestação de serviços médicos, abrangendo atendimento de Clínico Geral e diversas especialidades médicas, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Fiorindo Vicensi e das Unidades de Atenção Básica, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras/RO.
Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.797, de 21 de março de 2023, publicada em 23 de março de 2023, e com a Lei Municipal nº 2.005, de 27 de maio de 2024, bem como com a Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme as especificações abaixo, e autorizados nos autos do processo administrativo nº 2136/2026.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO: de 21/10/2026 a 05/11/2026, das 07h00min às 13h00min.

LOCAL PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO: As Pessoas Jurídicas interessadas deverão apresentar toda a documentação exigida para o credenciamento, incluindo os documentos de habilitação e aqueles destinados à pontuação e classificação, em envelope único, devidamente fechado e lacrado, diretamente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, situado na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Sala de Licitações.
O Edital e seus Avisos encontram-se disponibilizados no Portal da Transparência, dentro da aba de Inexigibilidade nº 89/2026 – Processo nº 2136/2026, tendo em vista que o sistema utilizado pelo Município não possui campo específico para o cadastramento da modalidade Credenciamento.

Seringueiras-RO, 20 de outubro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº 048/GAB/PMS/2022
Agente de Contratação

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:3B0A3D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL

A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL, no uso de sua atribuições conforme portaria nº 271/PMS/GAB/2025, vem convocar as empresas de abastecimento de combustível no município de seringueiras credenciadas junto a sistema de gerenciamento PAYPLEX, para até o dia 27/10/2026 fornecer cotação de preço dos combustíveis para os abastecimento mensal do mês de novembro de 2026.
A cotação deverá ser entregue até às 09:00 horas do dia 27/10/2026 em envelope devidamente lacrado, no departamento de combustível localizado no prédio da Prefeitura Av. Marechal Rondon, 984- centro, onde ocorrerá a abertura em sessão pública.

Sem mais no momento, me coloco à disposição.

Atenciosamente,

VAGNER REIS TENÓRIO FILHO

ROBERTO MARIA DANIEL

LANDERSON DO AMARAL

MAYLLON FELIPE WICISNESKI

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:0FA4C2CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2025

Origem	Pregão Eletrônico nº 83/2025 – Ata de Registro de Preços nº 45/2025 – Processo originário nº 831/2025
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras/RO – CNPJ nº 11.465.675/0001-22
Contratada	RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. – CNPJ nº 10.886.827/0001- 06
Valor máximo	R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Vigência	12 (doze) meses, observadas as condições de eficácia e regularidade previstas neste instrumento

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 11.465.675/0001-22, com endereço administrativo na Av. Jorge Teixeira, nº 685, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER, nomeada pela Portaria nº 113/GAB/PMS/2022, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.886.827/0001-06, com endereço cadastral constante dos autos do procedimento, neste ato representada por LUCIANA TEIXEIRA DE MELO, na qualidade de representante/procuradora, conforme instrumento de representação juntado aos autos, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 83/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 45/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos integrantes do processo, mediante as cláusulas e condições seguintes.
A assinatura deste instrumento pressupõe a prévia certificação, nos autos, da regular vigência e do saldo disponível da Ata de Registro de Preços nº 45/2025, bem como a regularidade dos poderes de representação da CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de agenciamento de viagens terrestres intermunicipais e interestaduais, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens, destinados ao deslocamento de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e à distribuição aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme as necessidades do CONTRATANTE.

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante requisição ou autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições, especificações e exigências do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços nº 45/2025 e da proposta da CONTRATADA.
Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 83/2025, o Termo de Referência e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 45/2025, a proposta vencedora, os documentos de empenho e os demais atos do Processo Administrativo nº 1080/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do CONTRATANTE, sem obrigação de consumo integral do valor máximo contratado.
Cada emissão, remarcação ou cancelamento deverá observar requisição do setor competente e as regras operacionais previstas no Termo de Referência.
A CONTRATADA deverá manter canais de atendimento adequados à execução do objeto e providenciar os bilhetes e demais serviços nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor máximo deste contrato é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
O valor indicado constitui limite financeiro contratual e não representa garantia de faturamento mínimo, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente requisitados, prestados, comprovados e atestados.
Permanecem aplicáveis os preços e as condições registrados na Ata de Registro de Preços nº 45/2025, inclusive quanto aos componentes e à taxa de agenciamento constantes do procedimento originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão pelas dotações e notas de empenho emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminado a seguir:

Empenho	Solicitação	Valor (R$)	Natureza / Fonte
1548/2026	564/2026	5.250,00	3.3.90.33 – ASPS 15%
1550/2026	565/2026	59.999,99	3.3.90.33 – SUS Federal / Exercícios Anteriores
1549/2026	566/2026	50.000,00	3.3.90.33 – SUS Federal / Exercício Corrente
1551/2026	571/2026	15.000,00	3.3.90.39 – ASPS 15%
1547/2026	572/2026	29.750,01	3.3.90.39 – ASPS 15%

O Empenho nº 1547/2026 deverá permanecer vinculado ao Processo Administrativo nº 1080/2025, devendo eventual referência divergente constante do documento contábil ser tratada no processo como erro material e devidamente certificada pelo setor competente.
A continuidade da execução em exercício financeiro subsequente ficará condicionada à existência de dotação própria e suficiente e aos registros orçamentários pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada a regularidade da Ata de Registro de Preços nº 45/2025 e a eficácia decorrente da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da legislação aplicável.
Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente admissível, mediante justificativa da autoridade competente, demonstração da vantajosidade e formalização própria.
A celebração deste contrato não importa, por si só, convalidação ou prorrogação retroativa da Ata de Registro de Preços, devendo a respectiva vigência estar documentalmente comprovada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, apresentação da documentação fiscal pertinente, regular liquidação da despesa e atesto do fiscal do contrato, observados os prazos e demais condições expressamente estabelecidos no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 83/2025.
A cobrança deverá guardar correspondência integral com as requisições emitidas, os bilhetes efetivamente fornecidos, as remarcações ou cancelamentos realizados e os valores registrados, permitindo a conferência pela fiscalização.
Nenhum pagamento será devido por serviço não requisitado, não comprovado ou não regularmente atestado.
Os prazos objetivos de liquidação e pagamento constantes do Edital e do Termo de Referência incorporam-se a este contrato, independentemente de transcrição, vedada a adoção de prazo diverso daquele licitado sem prévia e regular formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Eventual reajustamento somente será devido após o interregno legal e contratual aplicável, contado da data-base definida no Edital ou no Termo de Referência, mediante aplicação do índice expressamente previsto no procedimento licitatório.
Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, a atualização monetária observará o critério previsto no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
Os parâmetros objetivos de índice, data-base e cálculo constantes dos documentos da licitação integram este contrato e deverão ser observados literalmente, não se admitindo substituição por critério diverso sem amparo no procedimento originário e na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto em estrita conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta apresentada e este contrato.
Atender às solicitações de emissão, remarcação e cancelamento de passagens nos termos e prazos definidos pelo CONTRATANTE.
Responsabilizar-se pela qualidade, regularidade e tempestividade dos serviços de agenciamento sob sua responsabilidade, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos e representantes, não lhe sendo imputáveis fatos decorrentes exclusivamente da operação do serviço de transporte pela empresa transportadora, salvo quando demonstrada falha, omissão ou inadequação imputável à CONTRATADA na execução dos serviços de agenciamento.
Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência capaz de comprometer a execução, indicando as providências adotadas para sua solução.
Fornecer documentos, relatórios, comprovantes, bilhetes, registros de cancelamentos e remarcações e demais elementos necessários à fiscalização e à liquidação da despesa.
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução, sem transferência de responsabilidade ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Emitir as requisições e autorizações necessárias à execução, contendo as informações indispensáveis ao fornecimento dos bilhetes.
Acompanhar e fiscalizar a execução por servidor ou comissão formalmente designada.
Atestar os serviços regularmente prestados e promover a liquidação e o pagamento das despesas nos termos do processo.
Comunicar à CONTRATADA, por escrito, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas, fixando prazo razoável para correção quando cabível.
Aplicar, após regular processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as medidas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por agente ou agentes formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.
O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinará as medidas necessárias à regularização das falhas observadas e comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento fundamentado e demonstração documental do fato superveniente e de sua efetiva repercussão econômica.
Alterações de preços registrados ou negociações promovidas no âmbito da Ata somente repercutirão neste contrato quando juridicamente cabíveis e formalmente incorporadas ao ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na legislação aplicável, mediante processo devidamente instruído e formalização por termo aditivo ou apostila, conforme o caso.
Fica vedada qualquer alteração informal do objeto, dos preços ou das condições essenciais da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilidade civil e das demais consequências legalmente cabíveis.
A aplicação de sanções dependerá de procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, mediante decisão motivada e observância do devido processo administrativo quando exigível.
A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, o pagamento de obrigações regularmente constituídas nem a aplicação de sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.
A publicidade deverá reproduzir fielmente os dados do instrumento e a situação jurídica da Ata de Registro de Preços que lhe dá origem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

As partes deverão tratar dados pessoais eventualmente acessados na execução somente na medida necessária ao cumprimento do objeto, observando a legislação aplicável e preservando o sigilo de informações relativas aos usuários do SUS e aos servidores.
A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas de segurança e restringir o acesso às informações aos profissionais que efetivamente delas necessitem para a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Seringueiras/RO para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RATIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS VINCULANTES

Permanecem incorporados ao presente instrumento todos os documentos da contratação originária que não conflitem com as cláusulas ora consolidadas.
Em caso de divergência entre este instrumento e documentos anteriores de mera minuta ou versão de trabalho, prevalecerá o presente Contrato Administrativo nº 71/2026, sem prejuízo da vinculação ao Edital, ao Termo de Referência e à Ata de Registro de Preços.

Seringueiras/RO, 02 de outubro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER	***LUCIANA TEIXEIRA DE MELO***
Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE	Representante/Procuradora
	Rondon – Agência De Viagens E Turismo LTDA. Contratada
TESTEMUNHA 1	**TESTEMUNHA 2**
CPF:	**CPF:**

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:C0177061

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 214/2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 214/2026 de 19/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2380/2026 de 15/10/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.355.226,54 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
87 - 3.1.90.11.00.00	15400300	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	362.056,68
88 - 3.1.90.13.00.00	15400300	OBRIGACOES PATRONAIS	109.000,00
89 - 3.1.91.13.00.00	15400100	OBRIGACOES PATRONAIS	27.000,00
89 - 3.1.91.13.00.00	15400300	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
02.006.12.361.0004.2.035		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
224 - 3.3.90.49.00.00	15400000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	80.000,00
02.006.12.361.0004.2.123		COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB VAAR	
101 - 3.3.90.14.00.00	15430000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
102 - 3.3.90.30.00.00	15430200	MATERIAL DE CONSUMO	70.268,86
02.006.12.365.0004.2.054		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
104 - 3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGACOES PATRONAIS	87.000,00
104 - 3.1.90.13.00.00	15400300	OBRIGACOES PATRONAIS	105.000,00
02.006.12.365.0004.2.121		COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB VAAT NA EDUCACAO INFANTIL - CUSTEIO	
106 - 3.1.90.11.00.00	15420300	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	286.930,70
02.006.12.365.0004.2.122		COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB VAAT NA EDUCACAO INFANTIL - INVESTIMENTO	
107 - 4.4.90.52.00.00	15420200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	122.970,30
		Total Suplementação:	1.355.226,54

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.5.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA	122.970,30
Receita: 1.7.1.5.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA	286.930,70
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA	170.268,86
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - Fonte: 15400000	80.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - Fonte: 15400100	695.056,68
Total da Receita:	1.355.226,54

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 19 de outubro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:4025FF4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 215/2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 215/2026 de 19/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2381/2026 de 15/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$191.600,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
71 - 3.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGACOES PATRONAIS	24.000,00
72 - 3.1.90.94.00.00	15000100	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	150.000,00
73 - 3.1.91.13.00.00	15000100	OBRIGACOES PATRONAIS	7.600,00
84 - 3.3.90.48.00.00	15000100	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.000,00
		Total Suplementação:	191.600,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
70 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	191.600,00
		Total Redução:	191.600,00

Art 3º- Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 19 de outubro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:B7B13F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 216/2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 216/2026 de 19/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transferência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2382/2026 de 15/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039		MANUTENCAO DA SEMOSP	
123 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	105.000,00
		Total Suplementação:	105.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039		MANUTENCAO DA SEMOSP	
131 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	105.000,00
		Total Redução:	105.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 19 de outubro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:F5E5F152

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 217/2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 217/2026 de 19/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2383/2026 de 15/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039		MANUTENCAO DA SEMOSP	
130 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00
		Total Suplementação:	20.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	

		SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039		MANUTENCAO DA SEMOSP	
129 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
		Total Redução:	20.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 19 de outubro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:B0E62F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 218/2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 218/2026 de 19/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transferência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2384/2026 de 15/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039		MANUTENCAO DA SEMOSP	
122 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
		Total Suplementação:	100.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039		MANUTENCAO DA SEMOSP	
132 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
		Total Redução:	100.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 19 de outubro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:CD57D822

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 219/2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 219/2026 de 19/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2385/2026 de 15/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039		MANUTENCAO DA SEMOSP	
122 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.000,00
		Total Suplementação:	157.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.2.044		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
135 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
02.008.26.782.0006.2.046		MANUTENCAO DO CIDE	
137 - 3.3.90.39.00.00	17500000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.000,00
02.008.26.782.0006.2.048		MANUTENCAO DA OFICINA	
138 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
139 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
		Total Redução:	157.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 19 de outubro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:DEB317C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 220/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 220/2026 de 19/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2386/2026 de 15/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$152.496,34 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.381		C.C 13.746-4 CONV. EST. Nº SESAU/PGE/2023 PROC. 0005.004366/2023-11 AQUISICAO DE AUTOCLAVE	
115 - 3.3.90.93.00.00	26210000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	152.496,34
		Total Suplementação:	152.496,34

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 19 de outubro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:1B6DB74F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 221/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 221/2026 de 19/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2387/2026 de 19/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.597.589,00 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.505		C.C -16.049-0 – EMENDA ESTADUAL CUSTEIO PROP 07016/2026- 02 AQUIS MAT CIRURGICO E ORTOPEDICOS	
116 - 3.3.90.30.00.00	16210100	MATERIAL DE CONSUMO	1.370.464,63
02.005.10.302.0009.1.506		C.C -16.048-2 – EMENDA ESTADUAL INVESTIMENTO PROP 07016/2026-02 AQUIS MAT CIRURGICO E ORTOPEDICOS	
117 - 4.4.90.52.00.00	16210100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	227.124,37
		Total Suplementação:	1.597.589,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.90 EMENDA ESTADO - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO	1.370.464,63
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.90 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE	227.124,37
Total da Receita:	1.597.589,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 19 de outubro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:FBC71370

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 222/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 222/2026 de 19/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2388/2026 de 15/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$137.077,05 (cento e trinta e sete mil e setenta e sete reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.425		C.C - 15.276-5 EMENDA - ESTRUT UNID AT ESPECIALIZADA PROP 11465675000124016 PORT 6370	
66 - 4.4.90.52.00.00	26010100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137.077,05
		Total Suplementação:	137.077,05

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 19 de outubro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:66E26C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 223/2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 223/2026 de 19/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2389/2026 de 15/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$42.315,89 (quarenta e dois mil e trezentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	

02.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.26.782.0003.1.431		C.C 14.658-7 - INVEST TRANSF ESPECIAL PA 09032024-073790 PROG 09032024 AQUIS DE MICROONIBUS	
206 - 4.4.90.52.00.00	17060100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	23.747,69
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.481		C.C. 15.767-8 - TRANSF ESP INVESTIM PA Nº 09032026-090028 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	
259 - 4.4.90.51.00.00	17060100	OBRAS E INSTALACOES	18.568,20
		Total Suplementação:	42.315,89

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.88	Rendimentos de Depósitos Bancários - Emendas Federais PIX -	42.315,89
	Total da Receita:	42.315,89

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 19 de outubro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:63C0F65E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 224-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 224/2026 de 19/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2390/2026 de 15/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$39.257,50 (trinta e nove mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.26.782.0003.1.431		C.C 14.658-7 - INVEST TRANSF ESPECIAL PA 09032024-073790	
		PROG 09032024 AQUIS DE MICROONIBUS	
206 - 4.4.90.52.00.00	27060100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	39.257,50
		Total Suplementação:	39.257,50

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 19 de outubro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:F12815FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 225/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 225/2026 de 19/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2379/2026 de 15/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.504		C.C - 15.853-4- EMENDA INCREM CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAP), PROP Nº 36000772527202600 PORT 11196	
113 - 3.3.90.30.00.00	16000100	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
114 - 3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00
02.005.10.302.0009.1.503		C C-15.854-2 - EMENDA INCREM CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPLEX (MAC), PROP Nº 36000787799202600 POR 11072	
111 - 3.3.90.30.00.00	16000100	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
112 - 3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
		Total Suplementação:	1.100.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.90 EMENDA INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS	500.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.90 EMENDA - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS	600.000,00
Total da Receita:	1.100.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 19 de outubro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:E65037C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 746/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 746/2026

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 198/GAB/2022, cujo objeto é a Manutenção Motor Gerador De Energia HPP. Recurso: Próprio. Empresa: Eleva Comercio E Serviço De Materiais Elétricos Ltda. CNPJ: 16.667.114/0001-20. O valor estimado da contratação é de R$ 8.365,00 (oito mil trezentos e sessenta e cinco reais). As informações e documentos referentes ao processo de contratação poderão ser obtidos por meio do sítio eletrônico Portal da Transparência - Teixeirópolis/RO, bem como diretamente junto à Secretaria Municipal de Saúde, podendo também ser solicitados por e-mail, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min.

Teixeirópolis-RO, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N: 135/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:EE2138E8

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE EDITAL EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 626/2026

AVISO DE EDITAL
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 626/2026

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, - **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 044/2026, que objetiva: Aquisição de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel (Van Odontológica), zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada para a prestação de serviços de assistência odontológica itinerante, destinada ao atendimento da população do Município de Teixeirópolis/RO. O veículo deverá ser do tipo furgão ou similar, transformado em consultório odontológico móvel, contendo, no mínimo, consultório odontológico completo com cadeira odontológica, equipo, refletor, unidade auxiliar, compressor de ar, sistema de sucção, autoclave, mocho odontológico, armários, pia com sistema de abastecimento de água limpa e reservatório para águas servidas, instalação elétrica compatível com os equipamentos, sistema de climatização, iluminação adequada, isolamento termoacústico, revestimentos sanitários, dispositivos de segurança, acessibilidade quando aplicável, e demais equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento da unidade, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Conselho Federal de Odontologia (CFO), do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações vigentes. A unidade será destinada à ampliação e descentralização da oferta de serviços de saúde bucal, possibilitando o atendimento em comunidades rurais, escolas, ações itinerantes, campanhas de prevenção e promoção da saúde, bem como em localidades de difícil acesso, garantindo maior cobertura assistencial e acesso da população aos serviços odontológicos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde.** Abertura (sessão de disputa de preços). **Dia 03/11/2026 às 09:00h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R$ 399.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).** O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69)99368-2499, cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 20 de Outubro de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:B1CA5B6D

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 729/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 016/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 729/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 016/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO JANTAR EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, Osmy Toledo de Souza, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo referente à Dispensa Presencial nº 016/2026 e a regularidade da instrução processual, ADJUDICA o objeto à empresa abaixo identificada, pelo valor e nas condições estabelecidas no processo:

FORNECEDOR: P Julian V Bessa Ltda
CNPJ: 69.378.729/0001-00
VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO: R$ 6.120,43 (seis mil, cento e vinte reais e quarenta e três centavos).

RESUMO DOS VALORES

VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO: R$ 6.120,43 (seis mil, cento e vinte reais e quarenta e três centavos).
VALOR TOTAL ESTIMADO/ORÇADO: R$ 6.120,43 (seis mil, cento e vinte reais e quarenta e três centavos).

Na mesma oportunidade, HOMOLOGA o resultado do procedimento de contratação direta, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e autoriza o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Teixeirópolis/RO, 19 de Outubro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito do Município de Teixeirópolis

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:B8AC05D1

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CANTOR/ARTISTA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O JANTAR DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, Osmy Toledo de Souza, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo referente à Dispensa Presencial nº 015/2026 e a regularidade da instrução processual, ADJUDICA o objeto à empresa abaixo identificada, pelo valor e nas condições estabelecidas no processo:

FORNECEDOR: Marlon Silva De Oliveira

CNPJ: 55.537.407/0001-44
VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGAÇÃO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

RESUMO DOS VALORES

VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGAÇÃO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL ESTIMADO/ORÇADO: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Na mesma oportunidade, HOMOLOGA o resultado do procedimento de contratação direta, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e autoriza o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Teixeirópolis/RO, 19 de Outubro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito do Município de Teixeirópolis

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:590D6D96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1346/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 217.271,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.122.3.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$76.567,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 76.567,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.302.12.2034-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$70.704,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 70.704,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.122.3.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$70.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 70.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.001 - GABINETE EXECUTIVO
02.001.4.122.5.2005-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE
02.006.4.122.3.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

02.000 - EXECUTIVO 02.001 - GABINETE EXECUTIVO	
02.001.4.124.4.2004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
02.001.4.122.5.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$8.040,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	8.040,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE
02.006.15.452.16.2067-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$70.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 70.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE
02.006.4.122.3.2065-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$13.500,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 13.500,00

02.000 - EXECUTIVO
02.001 - GABINETE EXECUTIVO
02.001.4.124.4.2004-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00
02.001.4.122.5.2005-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$5.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE
02.006.4.122.3.2065-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.001 - GABINETE EXECUTIVO
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$5.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.000,00
02.001.4.124.4.2004-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$6.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 6.000,00
02.001.4.122.5.2005-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$8.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 8.000,00
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$6.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 6.000,00
02.001.4.122.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$8.527,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 8.527,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE

02.006.4.122.3.2065-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$30.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30.000,00
02.006.4.122.3.2065-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$7.204,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 7.204,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
..791-** Contador

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
..879-** Secretario Saude

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:627251A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1346/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 116.694,31, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.128.6.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02.000 - EXECUTIVO
R$62.138,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 62.138,00
03.002 - FUNDEB
03.002.12.365.9.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.000 - EDUCAÇÃO
R$24.556,31
1.540.0070.1070 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 24.556,31
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.28.846.3.0002-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
02.000 - EXECUTIVO
R$30.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.000 - EXECUTIVO
02.002.4.122.3.2006-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00
03.002 - FUNDEB
03.000 - EDUCAÇÃO
03.002.12.361.10.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.540.0070.1070 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 20.000,00
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.000 - EXECUTIVO
02.002.4.122.3.2006-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$2.138,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.138,00
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.000 - EXECUTIVO
02.002.4.122.3.2006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$30.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30.000,00
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.000 - EXECUTIVO
02.002.4.122.3.2006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$50.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 50.000,00
03.002 - FUNDEB
03.000 - EDUCAÇÃO
03.002.12.361.10.2019-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$4.556,31
1.540.0070.1070 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 4.556,31

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
..791-**
Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA
..472-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:E203BB5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1346/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 11.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.122.3.2032-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$11.000,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.122.3.2032-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$5.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
04.001.10.304.12.2048-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00
04.001.10.122.3.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
..791-**
Contador

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
..879-**
Secretario Saude

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:BB85B7D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: Nº 002 AO CONTRATO Nº 051/PJM/2024
Processo nº: 00726.03.01 -2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SOLUTION WEB DESIGN LTDA

Valor : Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 15.136,44 (quinze mil, cento e trinta e
seis reais e quarenta e quatro centavos) com pagamento mensal no valor de R$ 2.522,74 (dois mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).
Programação: 02.002.3.4.122.2.006 Elemento de despesas: 3.3.90.40 Desp. 49

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 06
de novembro de 2026.

Das disposições finais: As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 20 de outubro de 2026.

Assinam:
SOLUTION WEB DESIGN LTDA
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:C1D7BA2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº81/GAB/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de Comissão para realização do levantamento dos bens patrimoniais do Município de Teixeirópolis/RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela realização do levantamento físico e patrimonial dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Teixeirópolis/RO:

I – **SANDRA IVA DA COSTA** matrícula nº 159/1 - Presidente;
II – **SABRINA BARRETO DE CASTRO** matrícula nº 2966/2 - Membro;
III – **LINDOMAR DE SOUZA** matrícula nº 528/1 – Membro;
IV – **JACIELE ROSA SCANDOLHERE** matrícula nº 2971/2 - Membro;
V – **THALLES BRITO DOS SANTOS ROCHA** matrícula nº 939/1 – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão:
I – Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais do Município, identificando sua localização e unidade administrativa responsável;
II – Conferir os bens existentes com os registros patrimoniais e contábeis disponíveis;
III – Identificar bens não registrados, não localizados, ociosos, inservíveis ou que necessitem de regularização cadastral;
IV – Registrar eventuais divergências encontradas durante o levantamento;
V – Elaborar relatório circunstanciado com os resultados dos trabalhos e encaminhá-lo ao setor competente para as providências cabíveis.
Art. 3º Os secretários municipais, chefes de setores e demais responsáveis pelos bens públicos deverão prestar à Comissão as informações e o apoio necessários à execução dos trabalhos.
Art. 4º A Comissão deverá concluir os trabalhos até 30 de dezembro de 2026, contados da publicação desta Portaria, apresentando relatório final à autoridade competente.
Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando, por si só, remuneração adicional.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 20 de Outubro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:D22BF311

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSE JULIO MOTA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem à cidade de Porto Velho/RO, nos dias 20 e 21 de outubro de 2026, para realização de visitas à Assembleia Legislativa de Rondônia, ao INCRA e à Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, com o objetivo de acompanhar solicitações, apresentar demandas e buscar melhorias que atendam aos interesses do município de Theobroma. Justifica-se a presente solicitação de diária em caráter de urgência, tendo em vista que a necessidade do deslocamento surgiu próximo à data prevista para a viagem, em razão de compromissos institucionais que exigem a presença do parlamentar. Dessa forma, o pedido está sendo encaminhado sem a antecedência mínima de dois dias, considerando a necessidade de atender às agendas previstas junto aos órgãos competentes e dar continuidade às demandas de interesse do município de Theobroma.
PERIODO	20/10/2026 - 21/10/2026
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	1.402,72 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:26259DE9

GABINETE DO PREFEITO
MANDADO DE CITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 1606/2026-SEMED
INDICIADA: CLEIDIMAR CAMPOS MOREIRA
ASSUNTO: Citação para ciência do Termo de Indiciação e apresentação de defesa escrita.

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, designada pela Portaria nº 095/GP/PM/2025, de 19 de maio de 2025, no exercício de suas atribuições legais, **CITA** a servidora **CLEIDIMAR CAMPOS MOREIRA** para tomar ciência formal do Termo de Indiciação constante dos autos do Processo Eletrônico nº 1606/2026-SEMED, instaurado para apuração de possível abandono de cargo público, bem como para apresentar defesa escrita, nos termos e condições estabelecidos neste mandado.

DA FINALIDADE DA CITAÇÃO
O presente mandado tem por finalidade assegurar à indiciada o conhecimento formal dos fatos que lhe são imputados, conforme descritos no Termo de Indiciação, incluindo as circunstâncias relacionadas às supostas ausências ao serviço, os elementos probatórios constantes dos autos e o enquadramento legal proposto pela Comissão.
A citação constitui ato essencial à regularidade do procedimento disciplinar, destinando-se a proporcionar à indiciada o pleno exercício dos direitos constitucionais ao contraditório e à ampla defesa, antes de qualquer conclusão acerca de eventual responsabilidade funcional.

DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA ESCRITA
Fica a indiciada **CITADA para apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 05 (cinco) dias**, conforme disposição específica da Lei Municipal nº 036/1995, contado a partir da ciência válida deste mandado, observadas as regras legais de contagem dos prazos processuais.
A defesa deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para juntada aos autos do Processo Eletrônico nº 1606/2026-SEMED, por meio do DIGPROC – Sistema Eletrônico de Processos Administrativos, ou mediante protocolo administrativo disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

A indiciada poderá apresentar todos os argumentos de fato e de direito que entender pertinentes, acompanhados de documentos, justificativas, requerimentos e demais elementos que considere necessários ao esclarecimento dos fatos e à demonstração de suas alegações.
Fica assegurado à indiciada, pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído, o direito de consultar os autos, obter cópias dos documentos que os instruem e requerer as providências legalmente admitidas para o exercício de sua defesa.

DAS GARANTIAS PROCESSUAIS
À indiciada ficam assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, conforme estabelece o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, observadas as disposições pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma/RO.
Esclarece-se que o presente procedimento possui natureza administrativa e disciplinar, não representando, por si só, reconhecimento de culpa ou antecipação de qualquer penalidade, cabendo à Comissão proceder à análise imparcial dos fatos, das provas e dos argumentos apresentados.
O não oferecimento de defesa no prazo legal ensejará a adoção das providências processuais cabíveis, conforme a legislação aplicável, inclusive quanto à eventual declaração de revelia e à designação de defensor dativo, quando legalmente exigidas, de modo a preservar a regularidade do procedimento e o direito de defesa.

DA ENTREGA E DA COMPROVAÇÃO DO RECEBIMENTO
O presente mandado deverá ser entregue à indiciada acompanhado de cópia integral do Termo de Indiciação, assegurando-se o acesso aos demais documentos que fundamentam a imputação e que sejam necessários à elaboração de sua defesa.
A ciência da indiciada deverá ser devidamente comprovada mediante:
– Assinatura da indiciada em via física deste mandado, com identificação e registro da data do recebimento; ou
– Confirmação inequívoca do recebimento por meio eletrônico admitido pela legislação aplicável, mediante registro que permita identificar a destinatária, o conteúdo encaminhado e a data da efetiva ciência.
Na hipótese de recusa de recebimento ou impossibilidade de localização da indiciada, a Comissão deverá certificar formalmente a ocorrência nos autos e adotar as providências de comunicação processual previstas na legislação pertinente.
A comprovação da citação, bem como os documentos relacionados à sua realização, deverá ser juntada aos autos do Processo Eletrônico nº 1606/2026-SEMED, para fins de controle da regularidade processual e da contagem do prazo destinado à apresentação da defesa escrita.

Theobroma/RO, 20 de outubro de 2026.

ANILTON DE LIMA FERREIRA
Presidente

JERRY ADRIANO FELISBERTO DA COSTA
Secretário

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Membro

TERMO DE CIÊNCIA E RECEBIMENTO
Declaro que recebi, nesta data, o presente Mandado de Citação, acompanhado de cópia do Termo de Indiciação referente ao Processo Eletrônico nº 1606/2026-SEMED, ficando ciente de seu conteúdo e do prazo estabelecido para apresentação de defesa escrita.

Data do recebimento: / /2026
Horário: h min

Assinatura da indiciada:

CLEIDIMAR CAMPOS MOREIRA

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F07DE4BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

<table>
<tr><td colspan="3">Nome do servidor (a): ACSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA</td><td>Processo: 272 Ano:2026</td></tr>
<tr><td colspan="3"></td><td>Matrícula do servidor(a): 57918</td></tr>
<tr><td>Fone:</td><td>Cel: (69) 99209-5086</td><td>Email:</td><td rowspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Cargo/Função: ASSESSOR ESPECIAL III</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020</td><td>Data da Lei : 11/09/2020</td></tr>
<tr><td colspan="4">Valor Total da Solicitação R$: 590,40</td></tr>
<tr><td colspan="4">Justificativa do Adiantamento: A servidora, que já se encontrava em Porto Velho no dia 15 de outubro, permaneceu na capital para participar do curso “Licitação e Contrato Administrativo”, realizado pela Escola Superior de Contas no dia 16 de outubro.</td></tr>
<tr><td colspan="3">TERMO DE COMPROMISSO</td><td rowspan="2">Assinatura do Servidor/Carimbo</td></tr>
<tr><td colspan="3">Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.</td></tr>
</table>

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:98313E56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): MARISTELA MADALENO DA SILVA			Processo: 133 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
		Email:	
Cargo/Função:	**Setor:**		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 590,40			
Justificativa do Adiantamento: A servidora, que já se encontrava em Porto Velho no dia 15 de outubro, permaneceu na capital para participar do curso "Licitação e Contrato Administrativo", realizado pela Escola Superior de Contas no dia 16 de outubro.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:FFF5F8EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): PAULO SERGIO CAVALCANTE			Processo: 145 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a): 37-0/1
Email:			
Cargo/Função: MOTORISTA VEÍC. LEVES	**Setor:**		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 590,40			
Justificativa do Adiantamento: O motorista, que já se encontrava em Porto Velho no dia 15 de outubro, permaneceu na capital com a finalidade de realizar o transporte das servidoras para participação no curso "Licitação e Contrato Administrativo", promovido pela Escola Superior de Contas no dia 16 de outubro.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:B56A97CE

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 6254	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**597.202 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **21 DE OUTUBRO**	**Data de Retorno** **23 DE OUTUBRO**
Motivo da Viagem: **O SERVIDOR** estará se deslocando a cidade de Porto Velho, nas datas de 21 a 23 de outubro de 2026, para participar do Curso de Pós Graduação - MBA em Auditoria do Setor Público, módulo 156-Governança Pública e Controle Interno na ESCON.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	590,40	1.476,00	0,00	R$ 1.476,00

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:AF682CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 501/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 501/2026 de 20/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1188/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$243.996,17 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.361.0003.2.034		REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
67 - 3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGACOES PATRONAIS	243.996,17
Total Suplementação:			243.996,17

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.361.0003.2.041		CUSTEIO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
77 - 3.3.90.39.00.00	15400000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	243.996,17
Total Redução:			243.996,17

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 20 de Outubro de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA	20/10/2026 - 09:19:24

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:AB9D8857

SECRETARIA DE AGRICULTURA
INDENIZAÇAO DE DIARIA DE CAMPO - SERVIDORES SEMAGRI

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): LEONY MEDEIROS BONOMO
Justificativa do Adiantamento: Trabalho na manutenção de vias rurais, execução de convênios com encascalhamento nos dias 12, 13 , 19 , 26, 27 de setembro de 2026 .
Valor Total da Solicitação R$: 1.148,00

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): JOAO IVAN DOS SANTOS
Justificativa do Adiantamento: Trabalho na manutenção de vias rurais, execução de convênios com encascalhamento nos dias 12, 13 , 19 , 26, 27 de setembro de 2026 .
Valor Total da Solicitação R$: 1.148,00

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO
Justificativa do Adiantamento: Trabalho na manutenção de vias rurais, execução de convênios com encascalhamento nos dias 12, 13 , 19 , 26, 27 de setembro de 2026 .
Valor Total da Solicitação R$: 1.148,00

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS
Justificativa do Adiantamento: Trabalho na manutenção de vias rurais, execução de convênios com encascalhamento nos dias 12, 13 , 19 , 26, 27 de setembro de 2026 .
Valor Total da Solicitação R$: 1.148,00

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): RONALDO DA SILVA SUTIL
Justificativa do Adiantamento: Trabalho na manutenção de vias rurais, execução de convênios com encascalhamento nos dias 12, 13 , 19 , 26, 27 de setembro de 2026 .
Valor Total da Solicitação R$: 1.148,00

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:1D03FCA0

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA -ULISSES MEDEIROS BONOMO

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ULISSES MEDEIROS BONOMO
Justificativa do Adiantamento: O REFERIDO SERVIDOR SE DESLOCOU AO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE NA USINA CEZAR CASSOL PARA REALIZAR TRANPORTE DE CALCARIO DO PRODUTOR VANDERSON FLAIBER MARGOTTO FAVERO, REALIZADO NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2026.
Valor Total da Solicitação R$: 98,40

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:96FB0252

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIA DEBORA ESPELINO FERREIRA

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Urupá-RO		
Beneficiário:		
DEBORA ESPELINO FERREIRA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO- RO	21/10/2026	23/10/2026
Motivo Da Viagem:		
Solicita-se autorização para a concessão de 2,5 (duas e meia) diária em favor do servidor acima mencionada, em razão de seu deslocamento ao município de Porto Velho-RO, nos dias 21 a 23 de outubro de 2026, para participar do Curso de Pós Graduação - MBA em Auditoria do Setor Público, módulo 156- Governança Pública e Controle Interno na ESCON		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2,5	R$ 590,40	R$1.476,00

Publicado por:
Pollyana Caldeira Oliveira
Código Identificador:7954B6F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 047-2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534/2025
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.
CONTRATADA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI - EPP. **CNPJ Nº** 34.727.776/0001-20.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica e drenagem em vias urbanas.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 047/2025, por mais 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado até 29 de agosto de 2027.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 31 de agosto de 2027.
VALOR: Sem alteração.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda, item 2.3, do Contrato Administrativo nº 047/2025.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 047/2025 e de seus aditivos anteriores.

Vale do Anari/RO, 28 de agosto de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:88893C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 20/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:
01 – **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 277/2026
Licitação Nrº : 20/2026
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 20/10/2026
Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços voltados à elaboração do Plano Anual de Contratações (PCA), instrumento que organiza, executa e acompanha o planejamento das aquisições e contratações da Administração Pública ao longo do ano.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TREINAMENTO CONFECÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANIUAL DA PREFEITURA DE VALE DO ANARI-RO	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ANDRE POUBEL ALMONDES 01460413210
CNPJ/CPF: 32.007.672/0001-15
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 10.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 20 de outubro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BB35CADF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 090/PMB/2026

PROCESSO N° 439/2026- SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026-SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP n.º 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 52.014.162/0001-82, com sede na Rua Helenita Ferreira De Souza, 1151, Buritis - Rondônia - 76880-000, doravante denominada CONTRATADA, tendo como representante legal o Sr. CELSO ALEX BENTO ZABOTT, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 83516042249 IICCECF/RO e inscrito no CPF sob o nº ***.160.422-**, residente e domiciliado na Rua Helenita Ferreira de Souza, nº1151, setor 01, cidade de Buritis-RO, CEP: 76.880-000, resolvem celebrar o presente CONTRATO, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 13.509/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de papel higiênico e desinfetante, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2.	**PAPEL HIGIÊNICO**, folha dupla, em rolo de alta absorção, na cor branca, dimensões de no mínimo: 10cm x 30m. Fabricado com celulose virgem aparas de excelente qualidade deverá dissolver em água, macio e homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo. Isento de material estranho como partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outras substâncias nocivas à saúde, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada a tração, testado dermatologicamente, não reciclado. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto. Pacote com 12 rolos. O papel higiênico deverá atender as normas da ABNT/NBR vigentes. **ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME/EPP/EQUIPARADA S COTA RESERVADA VINCULADO AO ITEM 01.**	UND	COTTON	989	R$ 17,00	R$ 16.813,00
3.	**DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO.** Para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Com qualidade similar à marca Pinho sol, Ypê ou Kalipto.	FR	YPE	500	R$ 4,15	R$ 2.075,00
Valor total						**R$ 18.888,00**

Os quantitativos previstos são estimados, e o fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão dos instrumentos de solicitação previstos no Termo de Referência, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos contratados, observadas as condições do edital.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.
3.4. **Forma, local e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):**
Os itens solicitados deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, Buritis - RO. Nos horários de 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.
O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Faturamento enviada de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.
Recebimento do Objeto:

O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Da Gestão Contratual:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (exemplo: e-mail e whatsapp);

A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação.

4.2. A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade, garantindo que a contratação seja de empresas do ramo de atividade devidamente certificadas para garantir padrões de qualidade e especificações em conformidade com regulamentações e normas de saúde. Bem como evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 18.888,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta e oito reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.1. O prazo de validade;

6.1.2. A data de emissão;

6.1.3. Os dados da contratação e do órgão contratante;

6.1.4. O período respectivo de execução da contratação;

6.1.5. O valor a pagar;

6.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

6.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.1.9.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação;

6.1.9.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.9.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.9.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.9.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fatos que tenham provocado o desequilíbrio, mediante apresentação de notas fiscais que demonstrem os preços praticados à época da licitação e os valores posteriores ao aumento alegado. A eventual recomposição ficará limitada à diferença efetivamente comprovada, observados os requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Encaminhar os casos de descumprimento contratual que demandem providências judiciais ao órgão de representação judicial do Município, observadas as competências institucionais;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas às causas e justificativas desta decisão;
9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
9.1.7. Realizar as entregas mediante recebimento da Ordem de Faturamento enviada por e-mail ou ofício, contendo quantidade, valor unitário e identificação da unidade requisitante;
9.1.8. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, seguro, mão de obra, impostos, encargos e demais despesas diretas e indiretas;
9.1.9. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 do termo de referência.
9.1.10. Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial atualizado, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
9.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
9.1.12.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.1.12.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
9.1.12.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
9.1.12.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.1.12.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
9.1.12.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
9.1.12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e execução simples, não havendo risco relevante que justifique tal exigência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 2 (dois) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Embalagens em desconformidade com o previsto, mas que não comprometam a qualidade do produto;
Entrega parcial de quantitativos, desde que rapidamente sanada;
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio;
Falta de rotulagem adequada (como ausência de informações claras), desde que corrigida em tempo;
Demais descumprimento de formalidades contratuais menores, sem impacto direto no fornecimento.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da contratação 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Atrasos significativos que comprometam o abastecimento, de 6 meses a 1 ano de impedimento.
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento;
Demais infrações que gera prejuízo e prejudica o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 24 (vinte e quatro dias);
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
11.10.1 10%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
11.10.2 10%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
11.10.3. 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
15%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues;
5%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
5%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação:
11.13.1 1%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
11.13.2 4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração;
11.13.3 6%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.
12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no exercício do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
SEMUSA
Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Programação: 10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações das SEMUSA – 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 251

SEMED
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
Programação: 12 361 1002 2021. 0000 – Apoio às Atividades Administrativas da Educação Básica – FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 196
Programação:12.361.1002.2021.0000 - Apoio às Atividades Administrativas da Educação Básica – FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 746
Programação:12 361 1002.2100. 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 150
Programação: 12.361.1002.2022.0000 - Salário Educação - Programa Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 140

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
13.3. **Distribuição dos itens e valores por secretaria:**

ITEM	SECRETARIA	TOTAL
2. - PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla, em rolo de alta absorção, na cor branca, dimensões de no mínimo: 10cm x 30m. Fabricado com celulose virgem aparas de excelente qualidade deverá dissolver em água, macio e homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo. Isento de material estranho como partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outras substâncias nocivas à saúde, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada a tração, testado dermatologicamente, não reciclado. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto. Pacote com 12 rolos. O papel higiênico deverá atender as normas da ABNT/NBR vigentes. **ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS – COTA RESERVADA VINCULADO AO ITEM 01.**	SEMUSA	69
	SEMED	920
3. DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO. Para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Com	SEMED	500

qualidade similar à marca Pinho sol, Ypê ou Kalipto.		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
15.2. Nas alterações unilaterais de que trata o art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021, o contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos no art. 125 da referida Lei.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 13 de outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 52.014.162/0001-82
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026/PMB

PROCESSO Nº 439-2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2026-SLC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de papel higiênico e desinfetante.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
SEMUSA
Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Programação: 10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações das SEMUSA – 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 251

SEMED
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
Programação: 12 361 1002 2021. 0000 – Apoio às Atividades Administrativas da Educação Básica – FUNDEB 30%
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 196
Programação: 12.361.1002.2021.0000 - Apoio às Atividades Administrativas da Educação Básica – FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 746
Programação: 12 361 1002.2100. 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 150
Programação: 12.361.1002.2022.0000 - Salário Educação - Programa Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 140

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 18.888,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:5EC5D78A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CBX

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

«Dotação»

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	556/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20 de outubro de 2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.
a) Processo Adm Nrº :	556/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
CNPJ/CPF: 47.812.320/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ALICATE BICO TELEFONE 835 6.1/2	3	R$ 11,5500	R$ 34,6500
7	ALICATE DE BICO MEIA CANA. CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO. ACABAMENTO CROMADO. CABEÇA E ARTICULAÇÕES LIXADAS. CABO EM FORMATO ERGONÔMICO E ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000 V.	18	R$ 11,5500	R$ 207,9000
8	ALICATE DE PRESSÃO. FABRICADO EM AÇO ALTO CARBONO. DENTES BROCHADOS, PERFEITAMENTE PARALELOS. MORDENTES DE PERFIL CURVO COM ÁREA DE AGARRE DE 30 MM.	41	R$ 30,5500	R$ 1.252,5500
11	ALICATE UNIVERSAL 8, AÇO CROMO VANADIO COM ISOLAMENTO, CORTE DE MATERIAIS E AÇO DE ATÉ 2MM, MANDÍBULAS PLANAS E OVALDAS	24	R$ 17,9400	R$ 430,5600
26	Benjamim, Tipo T", Extensor de Tomada Elétrica, com no mínimo 03 saídas para aparelhos em outra tomada, Tensão 10Va a 250Va, Potência Máxima 2500W, Pinos e Contatos de Latão, de acordo com o novo padr	64	R$ 4,5000	R$ 288,0000
56	CABO DE COBRE ISOLADO DUPLO FLEXÍVEL 1.5 MM ROLO COM 100 MT	10	R$ 198,0000	R$ 1.980,0000
72	Caixa PVC, Plastica, Tomadas e Interruptores, Embutir em alvenaria, 4x2, retangular, Furacao para passagem de eletroduto, 5,5 x 9,5 CM	95	R$ 0,7000	R$ 66,5000
103	Conjunto Interruptor simples e Tomada NBR 14136 10A- 250V~ 4x2 para alvenaria, branco, Placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos	195	R$ 8,6100	R$ 1.678,9500
104	Conjunto Interruptor simples e Tomada NBR 14136 10A- 250V~ 4x2 para madeira, placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos	100	R$ 8,6100	R$ 861,0000
115	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 15A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	47	R$ 25,4000	R$ 1.193,8000
116	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	27	R$ 25,4000	R$ 685,8000
117	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 30A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	39	R$ 25,4000	R$ 990,6000
118	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 50A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	39	R$ 26,6400	R$ 1.038,9600
121	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 25A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	39	R$ 34,0500	R$ 1.327,9500
122	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 30A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	39	R$ 34,0500	R$ 1.327,9500
126	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 15A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	27	R$ 8,5900	R$ 231,9300
127	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	27	R$ 8,5900	R$ 231,9300
128	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 25A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	27	R$ 8,5900	R$ 231,9300
129	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 40A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	37	R$ 9,4500	R$ 349,6500
132	DRIVER LED REATOR - FONTE PARA PAINEL PAFLON - 18 - 25W BIVOLT	250	R$ 6,5300	R$ 1.632,5000
133	DRIVER REATOR 8W-24W BIVOLT P/ PAINEL PLAFON LED USO GERAL	10	R$ 6,5300	R$ 65,3000
141	Extensão Elétrica PP 2x075mm, Bivolt, Potencia 127v:1270w / 220v:2200w, com 3 entradas com plugue macho e fêmea, comprimento 5 metros	93	R$ 23,5900	R$ 2.193,8700
149	FIO PARALELO 2,5 MM	20	R$ 3,2700	R$ 65,4000
150	Fita Isolante rolo c/20 mt, Plásticas/PVC, Anti-chama, Espessura: 0,15 mm, Largura: 19,0mm, Isola fios e cabos elétricos até 750 V	135	R$ 4,5300	R$ 611,5500
175	Lâmpada Led 40w, Bivolt 127-220V, EQUIVALE 225W 6500K	525	R$ 12,5000	R$ 6.562,5000
176	Lâmpada LED bulbo, branco frio, 16W, Bivolt (100-240V), Base E27	445	R$ 5,5700	R$ 2.478,6500
219	PLUGUE FEMEA	2	R$ 2,5900	R$ 5,1800
220	PLUGUE MACHO	2	R$ 2,5900	R$ 5,1800
236	Quadro de Distribuicao Energia Eletrica, 32 Disjuntores Monofasico e 01 Chave Geral, Padrao NEMA, 35x55x10Cm, com Porta, em Metal, Embutir em Alvenaria, Confeccinados em aço, compacto, Furação para en	9	R$ 213,9700	R$ 1.925,7300
253	Soquete Porta Lâmpada Bocal c/ Rabicho, Termoplastico. E27, Caixa com 50Und	55	R$ 2,2900	R$ 125,9500

Valor Total Homologado - R$ 30.082,42

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,20 de outubro de 2026.

_____
CICERO APARECIDO GODOI

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:33A2040A

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - COMERCIAL ARRUDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	556/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20 de outubro de 2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.
a) Processo Adm Nrº :	556/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL ARRUDA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTACAO E EXPOR
CNPJ/CPF: 15.118.338/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	ALICATE FAZENDEIRO COMPRIMENTO DO ALICATE: 10.1/2" - 266 MM. LARGURA DO BICO DO ALICATE: 82,0. ESPESSURA DO CORPO DO ALICATE: 15,0. TIPO DO CABO DO ALICATE: CABO PLASTIFICADO.	11	R$ 79,9000	R$ 878,9000
41	Broca para madeira 06mm	20	R$ 3,7500	R$ 75,0000
42	Broca para madeira 08mm	20	R$ 6,3500	R$ 127,0000
43	Broca para madeira 10mm	20	R$ 6,8000	R$ 136,0000
44	Broca para madeira 12mm	20	R$ 12,7500	R$ 255,0000
92	COLA DE Silicone de alta temperatura Vermelho 50g Automotivo. Adesivo á base de borracha de silicone. Utilização: juntas de motores, fornos, caldeiras, chaminés, escapamentos de materiais não corrosív	37	R$ 10,7500	R$ 397,7500
148	FIO CORTE GRAMA,Fio de Nylon em Bobina é ideal para ser utilizado em Carretel de Fio de Nylon e Cabeçotes de Roçadeiras	35	R$ 149,0000	R$ 5.215,0000
192	Mangueira Siliconada Trançada Cristal Flexivel 25mm Rolo c/ 100 Metros	14	R$ 125,0000	R$ 1.750,0000
255	Spray contendo tinta em aerosol formulada com resina acrílica e secagem rápida 360ml na cor Azul Celeste peso liq. 250g	10	R$ 18,7500	R$ 187,5000

Valor Total Homologado - R$ 9.022,15

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,20 de outubro de 2026.

_____
CICERO APARECIDO GODOI

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:460C2CDF

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ELIANIA CAMPANA DINIZ LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	556/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20 de outubro de 2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.
a) Processo Adm Nrº :	556/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIANIA CAMPANA DINIZ LTDA
CNPJ/CPF: 31.836.537/0001-10

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	BROCA AÇO RÁPIDO, HASTE PARALELA, PARA METAIS, 12MM	22	R$ 16,8500	R$ 370,7000
33	BROCA DE AÇO 10MM	10	R$ 12,4500	R$ 124,5000
35	BROCA DE AÇO 5.0MM	10	R$ 3,3500	R$ 33,5000
36	BROCA DE AÇO 5.5MM	10	R$ 3,9600	R$ 39,6000
94	CONDUÍTE ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 3/4" 50 METROS 25MM	3	R$ 89,8500	R$ 269,5500
167	JOGO DE CHAVE COMB.06 A 22 MM 12PCS	3	R$ 129,2900	R$ 387,8700
241	REGISTRO 3/4 SOLDÁVEL	30	R$ 9,3600	R$ 280,8000
244	REGISTRO HIDRAULICO, PVC, TIPO ESFERA, SOLDAVEL, 50MM	54	R$ 36,9300	R$ 1.994,2200
249	ROLO DE PINTURA EM ESPUMA 15CM, COM CABO CURTO, PARA PINTURAS EM GERAL	101	R$ 11,4200	R$ 1.153,4200
250	ROLO DE PINTURA EM LÃ 18 CM, COM CABO CURTO, PARA PINTURAS EM GERAL	96	R$ 20,9800	R$ 2.014,0800
252	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL, PARA PIAS DE COZINHA, ARMÁRIOS DE BANHEIROS, LAVATÓRIOS E TANQUES, EM POLIPROPILENO,	84	R$ 7,4700	R$ 627,4800

Valor Total Homologado - R$ 7.295,72

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras-RO, 20 de outubro de 2026.

_____
CICERO APARECIDO GODOI

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:C9E08C4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE COSTA MARQUES - RO							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.173.878,00	90.377.878,00	24.217.209,56	26,80	73.352.725,19	81,16	17.025.152,81
RECEITAS CORRENTES	86.373.878,00	86.373.878,00	23.681.767,01	27,42	65.555.282,64	75,90	20.818.595,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.126.858,00	8.126.858,00	1.444.274,58	17,77	4.694.859,06	57,77	3.431.998,94
Impostos	7.077.758,00	7.077.758,00	1.349.866,31	19,07	4.338.435,70	61,30	2.739.322,30
Taxas	1.049.100,00	1.049.100,00	94.408,27	9,00	356.423,36	33,97	692.676,64
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	175.000,00	175.000,00	70.413,47	40,24	190.095,91	108,63	-15.095,91
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	175.000,00	175.000,00	70.413,47	40,24	190.095,91	108,63	-15.095,91
RECEITA PATRIMONIAL	1.893.400,00	1.893.400,00	673.297,10	35,56	2.189.373,90	115,63	-295.973,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.893.400,00	1.893.400,00	673.297,10	35,56	2.189.373,90	115,63	-295.973,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	344.000,18	344.000,18	4.814,36	1,40	159.136,01	46,26	184.864,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	344.000,18	344.000,18	4.814,36	1,40	159.136,01	46,26	184.864,17

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.716.599,82	75.716.599,82	21.480.873,05	28,37	58.288.215,47	76,98	17.428.384,35
Transferências da União e de suas Entidades	32.580.849,94	32.580.849,94	9.886.583,00	30,34	24.488.898,38	75,16	8.091.951,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.635.749,88	21.635.749,88	7.380.970,35	34,11	18.794.904,66	86,87	2.840.845,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.500.000,00	21.500.000,00	4.213.319,70	19,60	15.004.412,43	69,79	6.495.587,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.020,00	118.020,00	8.094,45	6,86	33.602,29	28,47	84.417,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	1.338,54	26,77	5.596,58	111,93	-596,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	113.020,00	113.020,00	6.755,91	5,98	28.005,71	24,78	85.014,29
RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00	4.004.000,00	535.442,55	13,37	7.797.442,55	194,74	-3.793.442,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	4.004.000,00	535.442,55	13,37	7.797.442,55	194,74	-3.793.442,55
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	4.004.000,00	535.442,55	13,37	7.797.442,55	194,74	-3.793.442,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87.173.878,00	90.377.878,00	24.217.209,56	26,80	73.352.725,19	81,16	17.025.152,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	87.173.878,00	90.377.878,00	24.217.209,56	26,80	73.352.725,19	81,16	17.025.152,81
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	87.173.878,00	90.377.878,00	24.217.209,56	26,80	73.352.725,19	81,16	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.417.653,60	----	----	1.417.653,60	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.417.653,60	----	----	1.417.653,60	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	87.173.878,00	115.413.340,28	17.768.135,52	79.889.050,87	35.524.289,41	19.539.525,73	67.006.318,33	48.407.021,95	63.835.217,76
DESPESAS CORRENTES	77.704.358,00	87.079.112,07	14.478.446,86	69.782.721,67	17.296.390,40	15.944.795,15	60.190.335,67	26.888.776,40	57.256.513,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.770.357,78	42.282.357,78	9.665.164,90	34.750.156,78	7.532.201,00	9.668.560,41	34.750.156,78	7.532.201,00	33.660.896,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.200.000,00	3.165.000,00	0,00	3.040.883,40	124.116,60	505.298,34	1.791.730,79	1.373.269,21	1.791.730,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.734.000,22	41.631.754,29	4.813.281,96	31.991.681,49	9.640.072,80	5.770.936,40	23.648.448,10	17.983.306,19	21.803.886,71
DESPESAS DE CAPITAL	8.484.520,00	28.020.002,10	3.289.688,66	10.106.329,20	17.913.672,90	3.594.730,58	6.815.982,66	21.204.019,44	6.578.704,08
INVESTIMENTOS	2.384.520,00	21.920.002,10	3.036.993,05	8.044.378,40	13.875.623,70	3.299.608,31	5.293.779,21	16.626.222,89	5.056.500,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.100.000,00	6.100.000,00	252.695,61	2.061.950,80	4.038.049,20	295.122,27	1.522.203,45	4.577.796,55	1.522.203,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	985.000,00	314.226,11	----	----	314.226,11	----	----	314.226,11	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	87.173.878,00	115.413.340,28	17.768.135,52	79.889.050,87	35.524.289,41	19.539.525,73	67.006.318,33	48.407.021,95	63.835.217,76
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	87.173.878,00	115.413.340,28	17.768.135,52	79.889.050,87	35.524.289,41	19.539.525,73	67.006.318,33	48.407.021,95	63.835.217,76
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	6.346.406,86	----	9.517.507,43
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.173.878,00	115.413.340,28	17.768.135,52	79.889.050,87	----	19.539.525,73	73.352.725,19	----	73.352.725,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE COSTA MARQUES. Emissão: 14/10/2026, às 18:24:21.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:32C9375E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE COSTA MARQUES - RO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	86.373.878,00	65.555.282,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.126.858,00	4.694.859,06
IPTU	1.850.000,00	758.600,36
ISS	1.378.300,00	1.744.348,81
ITBI	650.000,00	264.796,65
IRRF	3.199.458,00	1.570.689,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.049.100,00	356.423,36
Contribuições	175.000,00	190.095,91
Receita Patrimonial	1.893.400,00	2.189.373,90
Aplicações Financeiras (II)	1.893.400,00	2.189.373,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	75.716.599,82	58.288.215,47
Cota-Parte FPM	23.910.000,00	14.882.233,37
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	14.573.049,96
Cota-Parte IPVA	1.199.999,88	909.461,65
Cota-Parte ITR	55.999,94	16.049,51
Transferências da LC 61/1989	96.000,00	80.484,76
Transferências do FUNDEB	22.811.000,00	15.079.793,58
Outras Transferências Correntes	7.643.600,00	12.747.142,64
Demais Receitas Correntes	462.020,18	192.738,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	462.020,18	192.738,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	84.480.478,00	63.365.908,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.004.000,00	7.797.442,55
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.004.000,00	7.797.442,55
Convênios	4.004.000,00	7.797.442,55
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.004.000,00	7.797.442,55
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	88.484.478,00	71.163.351,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	88.484.478,00	71.163.351,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	87.079.112,07	69.782.721,67	60.190.335,67	57.256.513,68	531.883,64	1.343.157,32	1.343.061,74
Pessoal e Encargos Sociais	42.282.357,78	34.750.156,78	34.750.156,78	33.660.896,18	52.828,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.165.000,00	3.040.883,40	1.791.730,79	1.791.730,79	253.406,94	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.631.754,29	31.991.681,49	23.648.448,10	21.803.886,71	225.648,65	1.343.157,32	1.343.061,74
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.631.754,29	31.991.681,49	23.648.448,10	21.803.886,71	225.648,65	1.343.157,32	1.343.061,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	83.914.112,07	66.741.838,27	58.398.604,88	55.464.782,89	278.476,70	1.343.157,32	1.343.061,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.020.002,10	10.106.329,20	6.815.982,66	6.578.704,08	440.420,02	1.752.268,21	1.746.577,33
Investimentos	21.920.002,10	8.044.378,40	5.293.779,21	5.056.500,63	440.420,02	1.752.268,21	1.746.577,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.100.000,00	2.061.950,80	1.522.203,45	1.522.203,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	21.920.002,10	8.044.378,40	5.293.779,21	5.056.500,63	440.420,02	1.752.268,21	1.746.577,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	314.226,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	106.148.340,28	74.786.216,67	63.692.384,09	60.521.283,52	718.896,72	3.095.425,53	3.089.639,07
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	106.148.340,28	74.786.216,67	63.692.384,09	60.521.283,52	718.896,72	3.095.425,53	3.089.639,07
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					6.833.531,98		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					6.833.531,98		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-56.592.375,78
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.271.998,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.028.665,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.076.865,81

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Agosto 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.335.010,89	20.577.143,68
DEDUÇÕES (XL)	25.317.560,87	31.904.896,00
Disponibilidade de Caixa	25.316.042,87	31.904.896,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.297.486,61	33.092.887,74
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	981.443,74	7.099,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.180.892,15
Demais Haveres Financeiros	1.518,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.982.549,98	-11.327.752,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**6.345.202,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.305.550,68
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-974.344,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	2.706.007,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	8.076.865,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.833.531,98
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.260.123,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.260.123,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE COSTA MARQUES. Emissão: 14/10/2026, às 18:28:13.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:20178059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE COSTA MARQUES - RO		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.077.758,00	4.338.435,70
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.850.000,00	758.600,36
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	650.000,00	264.796,65
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.378.300,00	1.744.348,81
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.199.458,00	1.570.689,88
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.200.500,00	37.623.243,40
2.1 - Cota-Parte FPM	29.510.000,00	18.329.611,31
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.510.000,00	17.236.890,68
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	1.092.720,63
2.2 - Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	18.036.136,83
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	100.605,98
2.4 - Cota-Parte ITR	70.000,00	20.061,76
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.136.827,52
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	500,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**63.278.258,00**	**41.961.679,10**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**10.640.000,00**	**7.306.104,55**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.179.564,50**	**3.184.315,22**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	22.921.000,00	15.270.272,48
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.610.000,00	15.194.891,33
6.1.1 - Principal	21.500.000,00	15.004.412,43
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	110.000,00	190.478,90
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.242.000,00	75.381,15
6.3.1 - Principal	1.242.000,00	75.381,15
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	69.000,00	0,00
6.4.1 - Principal	69.000,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	10.860.000,00	7.698.307,88

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.131.021,63
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.131.021,63
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**17.401.294,11**

6				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	22.519.000,00	18.394.628,21	18.218.006,05	17.443.192,97
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.999.000,00	16.479.332,39	16.479.332,39	15.887.074,16
10.1.1 - Educação Infantil	5.068.000,00	4.159.399,30	4.159.399,30	4.031.238,23
10.1.2 - Ensino Fundamental	14.931.000,00	12.319.933,09	12.319.933,09	11.855.835,93
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.520.000,00	1.915.295,82	1.738.673,66	1.556.118,81
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.520.000,00	1.915.295,82	1.738.673,66	1.556.118,81
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COSTA MARQUES - RO				
CONSOLIDADO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				
R$ 1,00				
INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	18.394.628,21	18.218.006,05	17.443.192,97	2.947.733,57
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.394.628,21	18.218.006,05	17.443.192,97	3.023.114,72
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.479.332,39	16.479.332,39	15.887.074,16	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.689.190,74	16.479.332,39	16.479.332,39	107,92
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	75.381,15	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	11.307,17	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO	1.527.027,25	0,00	0,00	0,00	0,00

APLICADA NO EXERCÍCIO						

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.173.360,17	2.131.021,63	0,00	0,00	2.131.021,63	2.131.021,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.142.409,47	3.587.584,37	2.557.867,60	2.134.338,20
20.1 - Educação Infantil	676.000,00	612.441,70	473.419,18	283.086,13
20.2 - Ensino Fundamental	1.180.000,00	823.911,45	652.726,92	637.339,25
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	3.286.409,47	2.151.231,22	1.431.721,50	1.213.912,82
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.777.000,00	19.830.981,36	19.344.152,15	18.363.618,35
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.744.000,00	4.771.841,00	4.632.818,48	4.314.324,36
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.033.000,00	15.059.140,36	14.711.333,67	14.049.293,99

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	2.557.867,60
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.306.104,55
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.863.972,15

2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.490.419,78	9.863.972,15	23,51
8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	50.820,19	47.688,23	47.688,23	0,00	3.131,96
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	50.820,19	47.688,23	47.688,23	0,00	3.131,96
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COSTA MARQUES - RO		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
R$ 1,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.892.000,00	1.864.609,58
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.892.000,00	1.448.346,77
31.1.1 - Salário-Educação	1.251.000,00	1.016.069,07
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	298.000,00	233.853,00
31.1.4 - PNATE	138.000,00	133.164,10
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	205.000,00	65.260,60
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	409.141,84
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	7.120,97

6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.433.454,00	3.377.559,86	1.967.752,00	1.881.797,35
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.997.454,00	3.009.150,52	1.957.293,66	1.871.339,01
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	436.000,00	368.409,34	10.458,34	10.458,34
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)

33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**32.496.863,47**	**25.359.772,44**	**22.743.625,65**	**21.459.328,52**
33.1 - Despesas Correntes	32.031.863,47	25.277.897,65	22.720.200,48	21.436.163,75
33.1.1 - Pessoal Ativo	20.949.000,00	16.833.721,72	16.833.721,72	16.129.624,11
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	5.710,19	5.710,19	5.710,19
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.082.863,47	8.438.465,74	5.880.768,57	5.300.829,45
33.2 - Despesas de Capital	465.000,00	81.874,79	23.425,17	23.164,77
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	465.000,00	81.874,79	23.425,17	23.164,77

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	2.181.841,82	1.094.136,87
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.270.272,48	1.016.069,07
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.490.881,20	510.481,36
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-38.766,90	1.599.724,58
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.765.611,96	171,26
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.824.952,25	171,26
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	901.892,81	1.599.724,58

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:FA2F532F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROAGFE - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 14/2026
PROCESSO Nº:12/2026

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação **nº14/2026,** em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto : **Contratação de Empresa** para aquisição de material de consumo (elétrico e hidráulico), em favor dos proponentes abaixo relacionados, no valor Total de **R$ 5.324,52 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Empresa: **E C DA PAZ VIEIRA EIRELI.**
CNPJ:**09.449.911/0001-75**
Endereço: **Rua Jacamim, 2028, setor 01, Cujubim-RO**
Valor: **R$2.448,72** (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Item	Discriminação do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cadeado latão 50mm haste normal	Unid.	15	39,95	599,25
02	Borrifador manual de comp. 2 litros	Unid.	01	55,90	55,90
03	Chuveiro simples para banheiro	Unid.	04	8,95	35,80
04	Disjuntor 25 amperes	Unid.	04	31,00	124,00
05	Disjuntor 32 amperes	Unid	06	35,00	210,00
06	Dispenser para papel higiênico rolão 300 a 400 metros	Unid.	01	49,00	49,00
07	Fita isolante 19x5m	Unid.	02	3,00	6,00
08	Interruptor interno simples para alvenaria	Unid.	03	8,00	24,00
09	Lâmpadas Tipo de luz LED, ajustáveis, potência 40W, tensão bivolt, frequência 50/60 hz, 6500k.	Unid	40	17,00	680,00
10	Lima chata para enxada 8p	Unid	01	19,80	19,80
11	Pino macho 10A. 3p	Unid	03	5,99	17,97
12	Porta cadeado zincado 3”	Unid	08	11,00	88,00
13	Porta cadeado zincado 4”	Unid	08	13,00	104,00
14	Prego 15x15	Pacote	01	21,50	21,50
15	Trena transparente 8m x 25mm	Unid	01	34,50	34,50
16	Tomada interna para alvenaria	Unid	05	7,80	39,00
17	Tomada interna dupla 10 amperes	Unid	12	12,50	150,00
18	Torneira de plastico para bebedouro	Unid	16	4,50	72,00
19	Torneira de plástico para lavatório bica alta	Unid	04	29,50	118,00
				TOTAL	**R$2.448,72**

Empresa: **Sauter & Martins Ltda** CNPJ:**11.787.031-0001-50**
Endereço: Avenida cujubim, nº2945, setor 03, Cujubim/RO
Valor: **R$2.207,00** (Dois mil duzentos e sete reais)

Item	Discriminação do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Assento sanitário infantil simples	Unid.	02	85,50	171,00
02	Assento sanitário vaso simples	Unid.	05	44,80	224,00
03	Conjunto Chave kit Fenda e phillips isolada	Jogo	01	50,50	50,50
04	Broca aço rápido madeira 5,0mm	Unid.	02	5,00	10,00
05	Bomba de ar 50 cm	Unid.	01	25,50	25,50
06	Corante 50 ml (cores diversas)	Unid.	04	7,00	28,00
07	Dobradiça cartelada 3.5 p	kit	02	14,00	28,00

08	Fechadura Ext., cromado	Unid.	10	55,00	550,00
09	Ferrolho p/ cadeado 3" zincado	Unid.	06	10,50	63,00
10	Parafusos madeira 3.5x20	Unid.	10	0,10	1,00
11	Prego 18x24	Pacote	02	18,00	36,00
12	Telha 2,44x0,50x4mm	Unid.	40	25,50	1.020,00
TOTAL					**R$2.207,00**

Empresa: Barros -Comércio de Materiais para Construções Ltda CNPJ:06.047.867/0001-89
Endereço: Av. Cujubim, nº3125, setor 03, Cujubim-RO
Valor: **R$668,80** (Seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

Item	Discriminação do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cabo PP 2x4mm	Unid.	15	15,00	225,00
02	Cantoneira p/ prateleira mão francesa reforçada 50 cm	Unid.	06	24,00	144,00
03	Cimento saco de 50 kg	Saco	02	69,90	139,80
04	Disjuntor 125 amperes tripolar	Unid.	01	70,00	70,00
05	Dispositivo de Proteção de Surto DPS-Uc 275V	Unid.	01	40,00	40,00
06	Prego para telhado	Pacote	02	17,00	34,00
07	Tomada externa de Sobrepor Simples 2P+T 10A (normatizada)	Unid.	02	8,00	16,00
				TOTAL	**R$668,80**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO.**

Cujubim-RO, 19 de outubro de 2026.

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:FFB4EE75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°405/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°405/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N°841/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A SOBRE A EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art.37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais:

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a portaria n°841/2023, de 16 de outubro de 2023, que dispõe sobre os membros da Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME do município de Machadinho D'Oeste-RO.

ART.º2 - EXONERAR os servidores abaixo relacionados.

META DO PME	NOME
META 01	ELAINE LEITE FERREIRA DUARTE
META 02	ELAINE LEITE FERREIRA DUARTE
META 05	ELIETE DÉBORA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES
META 07	MIRIAN LATALIZA FRANÇA
META 13	SUZIDARLY MARIA DE BRITO RODRIGUES
META 14	SUZIDARLY MARIA DE BRITO RODRIGUES
META 15	MIRIAN LATALIZA FRANÇA
META 16	RAYARA RENE BATISTA ROCHA ÉRICA HELENA DOS SANTOS
META 19	MIRIAN LATALIZA FRANÇA
META 20	EDSON PEREIRA DA SILVA

ART.º3 - NOMEAR a servidora abaixo relacionada para compor a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Machadinho D'Oeste - RO:

META DO PME	NOME
META 01	LILIAN TERRES DE PAULA
META 02	LILIAN TERRES DE PAULA
META 05	CARLOS MAGNO DA SILVA
META 07	CARLOS MAGNO DA SILVA

	DENISE SARAIVA GUIDAS
META 13	IRACI FREIRES DOS SANTOS
META 14	IRACI FREIRES DOS SANTOS
META 15	IRACI FREIRES DOS SANTOS GRAZIELA BARBOSA OLIVEIRA DOS SANTOS
META 16	LAUANA LIMA MORAES CÁTIA DO NASCIMENTO BARBOSA
META 19	IRACI FREIRES DOS SANTOS FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MACHADO
META 20	GRAZIELA BARBOSA OLIVEIRA DOS SANTOS

ART.4º - A presente Portaria da Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Machadinho D'Oeste-RO, passa a vigorar com a seguinte formação.

SERVIDOR	MATRÍCULA	METAS
Zelia Martes Ferreira; Lilian Terres de Paula; Sidicleia Soares Santos	2102-1 e 3434-1; 5008-1; 878-1 e 3442-1;	**Meta: 01** - Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 20% (vinte por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
Luciana Alves Rodrigues; Lilian Terres de Paula;	4614-1; 5008-1;	**Meta:02** - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos Lilian Terres de Paula 5008-1 85% (oitenta e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME, até o último ano de vigência deste PME.
Sâmia Cristina Souza Fonseca; Andreia Corrêa;	300191712; 300099395;	**Meta:03** - Universalizar, até 2024, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
Sidicleia Soares Santos	0878-1 e 3442-1;	**Meta:04** - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de Ensino, com a garantia de Sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais SRM, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Carlos Magno da Silva;	5608-1;	**Meta:05** - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.
Denise Saraiva Guidas;	2076-1 e 3539-1;	**Meta:06** - Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação básica.
Iaane Aparecida da Graça Cordeiro; Carlos Magno da Silva; Denise Saraiva Guidas;	5096-1; 5608-1; 2076-1 e 3539-1;	**Meta:07** - Fomentar a qualidade da Educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:
Sâmia Cristina Souza Fonseca.; Andreia Corrêa;	300191712; 300099395;	**Meta:8** - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade e 25% dos mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
Sâmia Cristina Souza Fonseca; Andreia Corrêa;	300191712; 300099395;	**Meta:9** - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15(quinze) anos ou mais para 90% (noventa por cento), erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste PME.
Sâmia Cristina Souza Fonseca; Andreia Corrêa;	300191712; 300099395;	**Meta:10** - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de jovens e adultos na forma integrada à Educação profissional nos anos finais do Ensino Fundamental e médio, durante a vigência deste PME.
Sâmia Cristina Souza Fonseca; Andreia Corrêa;	300191712; 300099395;	**Meta:11** - Ampliar a oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, de modo a atender, no mínimo, 30% dos alunos do Ensino Médio até o final da vigência deste PME.
Sâmia Cristina Souza Fonseca; Andreia Corrêa;	300191712; 300099395;	**Meta:12** - Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 30% (trinta por cento) e a taxa líquida para 15% (quinze por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 20% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Iraci Freires dos Santos; Girlene Arpini;	37-1; 1615-1;	**Meta:13**- Apoiar a ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de Educação Superior de modo que 75% (setenta e cinco por cento) no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sejam Mestres e 30% (trinta e cinco por cento) doutores.
Iraci Freires dos Santos; Girlene Arpini;	37-1; 1615-1;	**Meta:14** - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
Iaane Aparecida da Graça Cordeiro; Iraci Freires dos Santos; Graziela Barboza Oliveira dos Santos	5096-1; 37-1; 5060-1;	**Meta:15** - Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no período de 06 anos de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da Educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da Educação básica possuam formação específica de nível Superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Lauana Lima Morais; Cátia do Nascimento Barbosa;	5806-1; 3698-1;	**Meta:16** - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação básica, até o último ano de vigência deste PME e garantir a todos(as) os(as) profissionais da Educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos Sistemas de Ensino.
Cátia do Nascimento Barbosa;	3698-1;	**Meta:17** - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de Educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.
Cátia do Nascimento Barbosa;	3698-1;	**Meta:18** - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação básica e Superior pública de todos os Sistemas de Ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Iaane Ap. da Graça Cordeiro; Iraci Freires dos Santos;	5096-1; 37-1;	**Meta:19** - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
Graziela Barboza Oliveira dos Santos;	5060-1;	**Meta:20** - Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a garantir investimentos de no mínimo 27% (vinte e sete por cento) do tesouro municipal para complementação do FUNDEB.

Art.5º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 de outubro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/10/2026 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1075529** e o código verificador **151F5049**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:D357B115

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2026/SEMED

A Comissão do Processo Seletivo torna público o resultado final da seleção técnica para formação de banco de candidatos habilitados às funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, com as pontuações atualizadas nas etapas de titulação acadêmica, experiência profissional, análise escrita e apresentação oral do Plano de Gestão Escolar.

1. DIRETOR ESCOLAR

Classificação	Nome do candidato	Títulos	Experiência	Plano escrito	Apresentação oral	Total	Situação final
1	Marilene Martins de Oliveira	20	18	34	4	76	Classificada
2	Liane da Silva	20	19	32	4	75	Classificada
3	Simoni Alecsandra Alves de Araujo Souza	10	18	34	6	68	Classificada
4	Erci Duarte de Souza Eidt	10	16,5	34	6	66,5	Classificada
5	Maria Lucia Ferreira da Rocha	10	16	34	6	66	Classificada
6	Dulce Sueli Batista Bedoya Yañez	10	14	34	4	62	Classificada
Não se aplica	Izaque de Almeida Kviatkoski	Desclassificado: item 4.1, V, do edital					

2. VICE-DIRETOR ESCOLAR

Classificação	Nome do candidato	Títulos	Experiência	Plano escrito	Apresentação oral	Total	Situação final
1	Ilma Ferreira Palma	10	18	34	4	66	Classificada
2	Renato Rezende da Cunha	10	18	34	4	66	Classificado
3	Assis de Lima Duques	10	18	34	4	66	Classificado
4	Valdeci Candido de Souza	10	18	34	4	66	Classificado
5	Elson Pereira Fuzari	10	9	26	6	51	Classificado
6	Renatto Bambulin Germano Barros	10	1	34	6	51	Classificado

3. DAS PONTUAÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO DAS LISTAS
A nota total corresponde à soma das pontuações obtidas em titulação acadêmica, experiência profissional, análise escrita e apresentação oral do Plano de Gestão Escolar.
Nos termos do item 7.1 do edital, a análise escrita e a apresentação oral integram a mesma etapa, cujo limite é de 40 pontos. Permanece a exigência de pelo menos 24 pontos na etapa do Plano de Gestão Escolar, além da aptidão documental e do atendimento aos demais requisitos do edital.
As listas estão organizadas separadamente por função, em ordem decrescente de pontuação total. Os candidatos com a mesma nota permanecem na mesma posição, sem aplicação de critério de desempate nesta apresentação.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As pontuações constantes desta publicação substituem aquelas divulgadas no resultado preliminar. A classificação compõe o banco de candidatos habilitados e não gera direito automático à designação para as funções de Diretor Escolar ou Vice-Diretor Escolar, observadas as disposições do Edital nº 005/2026/SEMED.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

LUCINEIA DOS REIS DIAS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria nº 23/SEMED/2026

Publicado por:
Luiz Alberto Vicente Ferreira
Código Identificador:9A6FCC1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.642-GP/2026

LEI Nº 2.642-GP/2026 Em, 20 de outubro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações Orçamentárias, no valor de **R$ 95.156,86** (noventa e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, visando assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços,

programas, projetos e ações socioassistenciais, bem como atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria, conforme solicitação constante do Memorando nº 1.196-SEMASC/2026, integrante do Processo Administrativo nº 3663/2026
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput será destinado à seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.09.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
08.122.0011.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
0.1.500	F: 340	3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00
0.1.500	F: 344	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	70.156,86
08.244.0011.2030		**GESTÃO DO BOLSA FAMILIA – IGD PBF**		
0.1.660	F: 370	3.3.90.14	Diárias-Civil	10.000,00
08.244.0011.2028		**AÇÃO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI**		
0.1.660	F: 358	3.3.90.14	Diárias-Civil	7.000,00
Total				**95.156,86**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.09.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
08.243.0011.2036		**PROGRAMA JOVEM APRENDIZ**		
0.1.500	F: 353	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	20.000,00
08.244.0011.2037		**PROGRAMA MAIS CIDADANIA-TRANSFERÊNCIA DE RENDA**		
0.1.500	F: 386	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	58.156,86
08.244.0011.2030		**GESTÃO DO BOLSA FAMILIA – IGD PBF**		
0.1.660	F: 374	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
08.244.0011.2028		**AÇÃO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI**		
0.1.660	F: 363	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
TOTAL				**95.156,86**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 20 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:882D8B94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TODOS OS CARGOS

Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — EDITAL N. 001/SEMUSA/2026
Edital nº 001/2026/SEMUSA
Resultado de Classificação — Todos os Cargos

Gerado em: 14/10/2026 09:33

Agente de Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 40h	**Salário:** R$ 3.242,00	**Vagas:** 2 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (7 classificados · 2 vagas)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	GILCILEI OLIVEIRA SOUZA	***.917.042-**	30a 1m 10d	**80,00**
2º	Nerly dos Santos Taveira	***.335.312-**	41a 5m 14d	**75,00**
3º	PAMELA ATAIZA DOS SANTOS MARQUES VALADAO	***.325.542-**	33a 5m 30d	**75,00**
4º	Jessica Machado Alves	***.383.422-**	35a 7m 6d	**60,00**
5º	Poliana Dos Santos Lopes	***.641.832-**	29a 11m 25d	**60,00**
6º	Rodrigo Olindo de Aguiar	***.548.192-**	36a 6m 15d	**50,00**
7º	Thaisa Cavalcante de Souza	***.219.712-**	29a 8m 30d	**50,00**

Assistente Social

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 30h	**Salário:** R$ 2.800,00	**Vagas:** 1 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (5 classificados · 1 vaga)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi	***.983.652-**	38a 10m 30d	**80,00**
2º	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	***.272.222-**	51a 11m 4d	**60,00**
3º	Fabiana Ronconi Petik Borges	***.117.202-**	38a 9m 27d	**55,00**
4º	sandra barbosa de lana	***.316.462-**	40a 1m 13d	**50,00**
5º	Aline Toneti Stragevitch	***.217.872-**	37a 10m 16d	**50,00**

Biomédico

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 40h	**Salário:** R$ 2.540,50	**Vagas:** 1 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (3 classificados · 1 vaga)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	RAFAEL CLÁYTON MACHADO DA COSTA	***.649.422-**	36a 1m 1d	**75,00**
2º	ESTER DE SOUZA LIMA	***.064.992-**	31a 0m 12d	**75,00**
3º	CARLOS ALBERTO MORAES DE AVILA	***.298.160-**	49a 6m 24d	**55,00**

Enfermeiro Atenção Básica

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 40h	**Salário:** R$ 2.972,29	**Vagas:** 2 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (42 classificados · 2 vagas)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação	PNE
1º	kelia martins soares	***.022.792-**	45a 5m 24d	**80,00**	—
2º	MARCIANA ANDREIA PINTO	***.006.552-**	44a 7m 5d	**80,00**	—
3º	Katia Patricia Machado	***.456.752-**	41a 10m 22d	**80,00**	—
4º	Kesley Peisino Pereira	***.626.332-**	30a 9m 26d	**80,00**	—
5º	Emily kelly Ferreira Gomes Santos	***.763.202-**	28a 5m 19d	**80,00**	—
6º	Gabrieli Ferreira Nunes	***.446.742-**	28a 4m 9d	**80,00**	—
7º	HERCULES ALVES PINHEIRO	***.161.852-**	28a 8m 5d	**80,00**	—
8º	DIEGO SILVA CERINO	***.113.112-**	27a 1m 24d	**80,00**	—
9º	Janaina Nunes Arnaldo	***.597.082-**	47a 2m 23d	**75,00**	—
10º	Denise Ane Correia Gudim	***.256.982-**	34a 7m 3d	**75,00**	—
11º	tereza souza rodrigues	***.880.012-**	55a 3m 14d	**70,00**	Sim
12º	Lucilene André da Silva	***.908.102-**	51a 4m 5d	**70,00**	—
13º	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	***.679.392-**	47a 7m 23d	**70,00**	—
14º	JAQUERINA PAULA DE SOUZA	***.748.702-**	46a 0m 9d	**70,00**	—
15º	Eunice Alves DE Oliveira	***.579.072-**	40a 8m 3d	**70,00**	—
16º	Cristiane da Silva Moraes	***.641.552-**	35a 7m 14d	**70,00**	—
17º	Nubia Prado Sena	***.105.602-**	34a 8m 4d	**70,00**	—
18º	Diessica Patrini Silva Souza	***.816.002-**	31a 6m 19d	**70,00**	—
19º	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	***.577.652-**	29a 9m 22d	**70,00**	—
20º	Adenise Adejane Marques Moreira	***.447.402-**	27a 4m 16d	**70,00**	—
21º	Evelyn Santos da Silva	***.922.998-**	33a 7m 9d	**65,00**	—
22º	Andreza Prestes dos Santos Sena	***.664.042-**	32a 8m 17d	**65,00**	—
23º	Jhennyffer Oliveira Eller	***.271.242-**	27a 6m 24d	**65,00**	—
24º	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	***.235.532-**	40a 5m 16d	**60,00**	—
25º	rosangela cristina da silva cordeiro	***.270.552-**	34a 9m 19d	**60,00**	—
26º	Paula Kaisa Almeida Silva	***.084.142-**	33a 10m 27d	**60,00**	—
27º	Gisele Veloso Dantas	***.657.882-**	32a 7m 26d	**60,00**	—
28º	Alícia Vitória Rodrigues de Oliveira	***.669.422-**	27a 9m 7d	**60,00**	—
29º	Caio Oliveira Rossmann	***.757.042-**	24a 9m 9d	**60,00**	—
30º	Tamirys Fernanda dos Santos Pessoa	***.697.349-**	36a 10m 14d	**55,00**	—
31º	EUGENIA ALVES VIEIRA CONSTANCIO	***.096.392-**	31a 0m 26d	**55,00**	—
32º	Caroline Lopes	***.794.162-**	29a 6m 10d	**55,00**	—
33º	Patrícia Dos Santos Dantas	***.462.162-**	29a 9m 11d	**55,00**	—
34º	Natalia Machado Oliveira	***.047.222-**	23a 10m 25d	**55,00**	—
35º	Nerdilei Aparecida Pereira	***.909.262-**	55a 3m 26d	**50,00**	—
36º	ODETE DA SILVA CARNAUBA	***.542.942-**	44a 4m 17d	**50,00**	—
37º	Otacirlei de Mesquita Sobreira	***.856.682-**	42a 6m 30d	**50,00**	—
38º	Giscelia de Souza Mariano	***.730.972-**	40a 5m 11d	**50,00**	—
39º	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	***.672.952-**	38a 1m 23d	**50,00**	—
40º	DAIANE ALVES DE OLIVEIRA BATISTA	***.466.732-**	34a 1m 30d	**50,00**	—
41º	Iorrana Natália Lopes Mozer Kaepp	***.540.592-**	28a 9m 16d	**50,00**	—
42º	Aline Aparecida Kapisch Barbosa	***.844.082-**	28a 3m 1d	**50,00**	—

Fiscal Sanitário

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 40h	**Salário:** R$ 1.621,00	**Vagas:** 1 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (3 classificados · 1 vaga)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	Juliane De Souza Moreira	***.171.822-**	34a 5m 29d	**90,00**
2º	Fernanda Lacerda da Silva	***.825.989-**	38a 5m 10d	**70,00**
3º	LEANDRO LIMA PEREIRA	***.604.442-**	25a 6m 18d	**55,00**

Fisioterapeuta

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 40h	**Salário:** R$ 2.800,00	**Vagas:** 2 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (6 classificados · 2 vagas)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	Tattiely Cristina Nunes Constancio	***.542.052-**	32a 6m 3d	**75,00**
2º	ALISSON CARLOS DE SOUZA	***.171.002-**	42a 7m 12d	**70,00**
3º	JULIETE RIBEIRO THURMER JARDIM	***.096.650-**	30a 8m 7d	**55,00**
4º	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	***.183.822-**	28a 10m 10d	**50,00**
5º	Tainara Muller Neiva Santana	***.637.042-**	28a 0m 13d	**50,00**
6º	nayara teixeira da conceição	***.665.172-**	27a 11m 21d	**50,00**

Médico Clínico Geral

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 40h	**Salário:** R$ 7.956,15	**Vagas:** 4 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (28 classificados · 4 vagas)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	Alcir Rosa Soares	***.275.412-**	48a 5m 22d	**80,00**
2º	FABIO CASTRO DA SILVA	***.639.312-**	39a 10m 30d	**80,00**
3º	Thiago kim jaques	***.243.772-**	36a 11m 10d	**80,00**
4º	Cesar Junior Batista Gomes	***.496.672-**	41a 0m 0d	**75,00**
5º	Roger Rojas Bujan	***.982.921-**	46a 0m 11d	**70,00**
6º	Deone Max de Oliveira Fortaleza	***.728.742-**	38a 7m 0d	**70,00**
7º	VLADIMIR DIAZ VANTOUR	***.707.881-**	54a 7m 4d	**65,00**
8º	Joyce Portugal Leite	***.241.372-**	27a 4m 10d	**65,00**
9º	ISMAEL DE SOUZA LIMA	***.160.112-**	39a 6m 15d	**60,00**
10º	Queila caravalho da Rocha	***.622.792-**	38a 8m 19d	**60,00**
11º	GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVÃO	***.530.512-**	37a 1m 11d	**60,00**
12º	Alex Guilherme Tabalipa	***.539.362-**	32a 0m 3d	**60,00**
13º	Larissa Braga Ribeiro	***.542.122-**	27a 10m 2d	**60,00**
14º	vagner sanches do lago	***.729.242-**	46a 5m 8d	**55,00**
15º	LEANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA	***.748.432-**	40a 2m 29d	**55,00**
16º	Thiago Balbi Gonçalves	***.372.902-**	39a 8m 12d	**55,00**
17º	FILIPE DE PAULA BAROSA	***.034.472-**	33a 3m 9d	**55,00**
18º	Fernanda Zanatta	***.409.292-**	29a 8m 24d	**55,00**
19º	Álesson Marcelo Mudelão Silva	***.675.462-**	26a 7m 17d	**55,00**
20º	Michel Figueiredo Yunes	***.447.902-**	56a 7m 18d	**50,00**
21º	ALAYANA FLAVIA MATUDA CALIXTO	***.842.952-**	46a 0m 5d	**50,00**
22º	Nágela Nóbrega RIBEIRO	***.647.001-**	39a 10m 18d	**50,00**
23º	Juliana Oberdoerfer	***.356.952-**	36a 4m 0d	**50,00**
24º	Marcos Antônio Forte Júnior	***.854.432-**	29a 2m 9d	**50,00**
25º	ALAN DOUGLAS MAYRINCH BARBOSA	***.503.602-**	28a 6m 3d	**50,00**
26º	PAMELLA JANAINA AMANCIO DOS SANTOS	***.249.792-**	26a 10m 12d	**50,00**
27º	Natanael de Souza Almeida	***.152.022-**	26a 11m 1d	**50,00**
28º	Marcela Fernandes Lúcio	***.373.942-**	25a 0m 25d	**50,00**

Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 40h	**Salário:** R$ 1.621,00	**Vagas:** 4 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (3 classificados · 4 vagas)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Títulos	Prova Prática	Nota Final
1º	Welisson lopes da silva	***.977.562-**	26a 10m 14d	55,00	—	**55,00**
2º	Robson De souza	***.391.432-**	39a 8m 20d	50,00	—	**50,00**
3º	Julio Cesar Martins Jesus	***.466.512-**	27a 2m 30d	50,00	—	**50,00**

Nutricionista 20h

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 20h	**Salário:** R$ 1.621,00	**Vagas:** 1 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (2 classificados · 1 vaga)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	Beatriz Pereira ferreira Silva	***.841.692-**	26a 8m 30d	**60,00**
2º	SIMONI BARBOSA	***.605.592-**	46a 2m 27d	**50,00**

Nutricionista 40h

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 40h	**Salário:** R$ 2.540,50	**Vagas:** 1 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (6 classificados · 1 vaga)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	Victor Henrique de Oliveira	***.498.562-**	26a 0m 16d	**70,00**
2º	RAYANE PEREIRA DA SILVA MARINHO	***.779.939-**	26a 11m 15d	**70,00**
3º	Marcia de Lima Alves Jesus	***.862.792-**	48a 11m 23d	**60,00**
4º	THAIS DO NASCIMENTO SANTOS	***.057.792-**	29a 6m 4d	**60,00**
5º	Jamile Klabunde	***.081.092-**	23a 7m 23d	**55,00**
6º	Gean Timoteo dos Santos	***.113.592-**	24a 8m 10d	**50,00**

Odontólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 40h	**Salário:** R$ 3.000,00	**Vagas:** 1 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (7 classificados · 1 vaga)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	Bruna Geórgia Silva Rodrigues	***.375.692-**	25a 11m 14d	**75,00**
2º	ALFEU LUIZ FACCO	***.052.112-**	50a 3m 25d	**70,00**
3º	Karoline Dias Vasconcelos	***.360.382-**	29a 2m 1d	**60,00**
4º	Mibiani Figueiredo Yunes	***.993.442-**	48a 0m 27d	**55,00**
5º	Geissy Hellen Bretas dos Santos pagung	***.821.902-**	31a 0m 8d	**50,00**
6º	EULER NOGUEIRA MAGALHAES	***.739.835-**	25a 11m 27d	**50,00**
7º	Karla Cristina Franskoviak Pereira	***.950.772-**	24a 7m 24d	**50,00**

Psicólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 40h	**Salário:** R$ 3.228,76	**Vagas:** 1 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (2 classificados · 1 vaga)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	***.786.472-**	41a 1m 24d	**80,00**
2º	LEILIANE SOUZA CUSTODIO	***.255.192-**	36a 10m 20d	**70,00**

Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 40h	**Salário:** R$ 1.621,00	**Vagas:** 10 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (67 classificados · 10 vagas)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação	PNE
1º	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	***.938.802-**	48a 3m 13d	**100,00**	—
2º	Rosimeire Alves de Oliveira	***.494.322-**	46a 0m 24d	**100,00**	—
3º	Erineia Coelho da Fonseca	***.854.678-**	46a 3m 2d	**100,00**	—
4º	Vanusa Gomes Carvalho	***.770.702-**	54a 4m 9d	**90,00**	—
5º	aluizio caialo hurtado	***.325.662-**	32a 6m 20d	**90,00**	—
6º	Edigar Agnelo Rodrigues	***.035.672-**	47a 3m 17d	**85,00**	—
7º	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	***.288.132-**	51a 5m 4d	**80,00**	—
8º	LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK	***.628.816-**	48a 3m 19d	**80,00**	—
9º	Dina Pedreira Gomes Rosa	***.507.452-**	48a 9m 11d	**80,00**	—
10º	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	***.328.832-**	37a 0m 22d	**80,00**	—
11º	tiago lopes de carvalho	***.622.541-**	36a 4m 0d	**80,00**	—
12º	MONIQUE BENETTI BRITO	***.286.262-**	31a 0m 17d	**80,00**	—
13º	JOSIANE TENORIO CERQUEIRA GOMES	***.561.912-**	37a 9m 4d	**75,00**	—
14º	Maria Cicera da Silva Duarte Nogueira	***.481.112-**	62a 2m 17d	**70,00**	—
15º	aparecida gonçalves pereira da silva	***.955.932-**	55a 10m 26d	**70,00**	—
16º	CIRLEIA DIAS CONSTANCIO CORES	***.690.242-**	53a 4m 19d	**70,00**	—
17º	Zislene Moreira dos Santos	***.090.772-**	53a 5m 12d	**70,00**	—
18º	IRANI ALMEIDA DE LIMA	***.720.882-**	52a 7m 26d	**70,00**	—
19º	Jusiene Regina Peixoto de Amorim	***.354.141-**	48a 6m 5d	**70,00**	—
20º	Valdirene Soares dos Santos	***.915.832-**	44a 4m 8d	**70,00**	—
21º	LUCIANA FERREIRA RAMOS	***.545.482-**	41a 7m 6d	**70,00**	—
22º	GILCIANA NUNES ARNALDO BONFIM	***.190.372-**	41a 11m 11d	**70,00**	—
23º	Daniela Ramos	***.441.282-**	40a 1m 13d	**70,00**	—
24º	ELAINE PEREIRA DA SILVA	***.829.692-**	40a 6m 21d	**70,00**	—
25º	JOELMA GONCALVES DE SOUSA CAVALCANTE	***.718.462-**	38a 6m 22d	**70,00**	—
26º	luciana mendes bargas	***.335.192-**	38a 3m 12d	**70,00**	—
27º	ROSIANE MOREIRA DA SILVA	***.438.932-**	37a 4m 17d	**70,00**	—
28º	REGIANE LOPES DA SILVA	***.801.342-**	34a 2m 10d	**70,00**	—
29º	Vanuza Kester Meireles Bratilieri	***.621.722-**	30a 10m 26d	**70,00**	—
30º	Ketlyn Souza Peixer	***.351.952-**	30a 6m 23d	**70,00**	—
31º	Simone Isidorio de Souza Vasconcelos	***.425.532-**	40a 6m 10d	**65,00**	—
32º	VAGNER FERREIRA VIEIRA	***.896.032-**	39a 4m 23d	**65,00**	—
33º	Adilma Pinheiro Pereira	***.070.332-**	60a 9m 23d	**60,00**	—
34º	Cleine Gonçalves de Andrade	***.950.282-**	55a 7m 6d	**60,00**	—
35º	ADRIANA CARLOS SILVA	***.577.122-**	51a 3m 17d	**60,00**	Sim
36º	SILVANA FA SILVA CEZAR	***.393.752-**	48a 7m 25d	**60,00**	—
37º	elisangela lemos dias	***.384.332-**	47a 0m 7d	**60,00**	—
38º	Aparecida Racki	***.030.362-**	45a 2m 1d	**60,00**	—
39º	DEISIANE CORADI DO REGO	***.640.732-**	40a 5m 28d	**60,00**	—
40º	JAQUELINE DA SILVA POLEIS	***.911.432-**	39a 0m 12d	**60,00**	—
41º	Andréia Rodrigues	***.984.382-**	39a 10m 20d	**60,00**	—
42º	camila dos santos soares	***.426.672-**	35a 11m 13d	**60,00**	—
43º	Gesilane Dias Vais	***.693.732-**	35a 7m 14d	**60,00**	—
44º	JOANDER FAGNER DE SOUZA	***.082.922-**	34a 10m 29d	**60,00**	—
45º	Beatriz Mutz Dos santos	***.292.872-**	31a 1m 23d	**60,00**	—
46º	Jessica Duarte de Oliveira	***.416.212-**	30a 4m 4d	**60,00**	—
47º	KESIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ	***.857.042-**	30a 8m 26d	**60,00**	—
48º	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	***.637.882-**	29a 1m 10d	**60,00**	—
49º	JÉSSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	***.090.212-**	27a 8m 22d	**60,00**	—
50º	Larissa Oliveira Gomes	***.965.802-**	26a 10m 3d	**60,00**	—
51º	Thaís Leandra Mateus	***.239.732-**	21a 11m 14d	**60,00**	—
52º	Roseli Aparecida Maciel Carreta	***.211.892-**	55a 6m 12d	**55,00**	—
53º	Lauriani de Cassia Rockenbach	***.440.972-**	39a 8m 28d	**55,00**	—
54º	JULIANE DE LEMOS DA COSTA DE OLIVEIRA	***.281.722-**	32a 6m 17d	**55,00**	—

55º	Greiciele Pereira da Silva	***.346.002-**	32a 1m 30d	**55,00**	—
56º	Maria Aparecida Pinheiro Pereira Machado	***.911.862-**	51a 4m 5d	**50,00**	—
57º	Jana Seixas de	***.811.102-**	47a 2m 27d	**50,00**	—
58º	JANIA DOS SANTOS	***.730.152-**	43a 10m 8d	**50,00**	—
59º	Rosivan Pereira da Silva	***.590.462-**	39a 7m 18d	**50,00**	—
60º	ANA PAULA PEREIRA BISPO	***.490.672-**	33a 8m 26d	**50,00**	—
61º	Fabiula Santos de Souza	***.679.982-**	33a 7m 15d	**50,00**	—
62º	Valcilene de araujo Ferreira	***.315.562-**	32a 5m 24d	**50,00**	—
63º	Diemison dos Santos Pereira	***.859.902-**	32a 0m 17d	**50,00**	—
64º	Nandara Luiz silva	***.298.162-**	30a 0m 7d	**50,00**	—
65º	mariza ketlen coelho dos santos	***.460.322-**	28a 6m 24d	**50,00**	—
66º	Stefany Fabielly Pereira da Silva	***.780.922-**	20a 6m 18d	**50,00**	—
67º	Francineia lira mota souza	***.180.932-**	0a 0m 12d	**50,00**	—

Técnico de Enfermagem — Sala de Vacina

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 40h	**Salário:** R$ 1.621,00	**Vagas:** 2 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (1 classificados · 2 vagas)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	ANA PAULA DA SILVA LOPES	***.249.132-**	41a 8m 10d	**70,00**

Técnico em Laboratório

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 40h	**Salário:** R$ 2.200,00	**Vagas:** 1 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (1 classificados · 1 vaga)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	Juliana Cristina da Silva	***.025.072-**	35a 0m 26d	**55,00**

Técnico em Radiologia

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 24h	**Salário:** R$ 1.621,00	**Vagas:** 3 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (17 classificados · 3 vagas)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA	***.450.512-**	31a 7m 22d	**100,00**
2º	SINVAL MACHADO DOS SANTOS	***.456.652-**	58a 1m 17d	**90,00**
3º	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	***.691.522-**	41a 1m 0d	**90,00**
4º	Glaucia Maria Teixeira	***.407.246-**	52a 11m 7d	**85,00**
5º	GEICILAYNE SOARES PEREIRA	***.990.722-**	26a 0m 15d	**80,00**
6º	Valnei Medina de Souza	***.918.982-**	51a 10m 30d	**70,00**
7º	WANDERLAN DE SA CAETANO	***.080.002-**	47a 7m 13d	**70,00**
8º	afonso samuel souza sacramento	***.119.132-**	42a 9m 18d	**70,00**
9º	Nandriara da Silva Souza Skiezynski	***.589.282-**	33a 9m 7d	**70,00**
10º	TELMA PEREIRA GOMES	***.921.922-**	47a 11m 24d	**60,00**
11º	Rizomar chaves	***.058.402-**	42a 11m 15d	**60,00**
12º	Elenice Beber	***.339.322-**	39a 1m 5d	**60,00**
13º	MARIA ANGELICA PEREIRA	***.924.402-**	38a 9m 29d	**60,00**
14º	Wellington Passos Nóbrega	***.242.532-**	49a 9m 2d	**55,00**
15º	Andre Ribeiro de Souza zimmermann	***.148.862-**	24a 3m 19d	**55,00**
16º	Vanderley Moreira De Souza	***.704.972-**	50a 2m 21d	**50,00**
17º	ADRIANO FERREIRA ROCHA	***.633.942-**	40a 0m 27d	**50,00**

Técnico em Saúde Bucal

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 40h	**Salário:** R$ 1.621,00	**Vagas:** 2 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (2 classificados · 2 vagas)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	ERICA PINHEIRO FERREIRA	***.074.552-**	35a 0m 28d	**70,00**
2º	CLEMILDA MARIA ALVES INACIO	***.272.332-**	56a 1m 6d	**50,00**

Não Classificados, Nota Abaixo do Mínimo (430)

	Candidato	CPF	Cargo	Pontuação	Mínimo
1	JOSÉ PINHEIRO PANDURO	***.013.402-**	Agente de Endemias	45,00	50,00
2	Luzia Gomes da Silva Santos	***.628.532-**	Agente de Endemias	45,00	50,00
3	EMILLY NOGUEIRA DE OLIVEIRA	***.467.462-**	Agente de Endemias	45,00	50,00
4	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	***.973.772-**	Agente de Endemias	40,00	50,00
5	Helen Cássia Dos Santos	***.728.092-**	Agente de Endemias	40,00	50,00
6	Flávia Barbosa	***.559.902-**	Agente de Endemias	40,00	50,00
7	Vanessa Ferreira de Almeida	***.025.942-**	Agente de Endemias	40,00	50,00
8	TANIA JERONIMO DOS SANTOS	***.638.132-**	Agente de Endemias	35,00	50,00
9	Pedro Henrique Rodrigues Pacheco	***.118.542-**	Agente de Endemias	35,00	50,00
10	Lorrainy Campos Miranda Melo	***.798.352-**	Agente de Endemias	35,00	50,00
11	Joilma da Silva Souza	***.841.822-**	Agente de Endemias	30,00	50,00

12	Eliane Clemente Batista	***.019.689-**	Agente de Endemias	30,00	50,00
13	FÁBIA DA SILVA AMORIM	***.537.462-**	Agente de Endemias	30,00	50,00
14	Rosilaine Carvalho da Silva	***.648.632-**	Agente de Endemias	30,00	50,00
15	Tatiana Gomes de Aguiar	***.504.352-**	Agente de Endemias	30,00	50,00
16	Willian Moreira da silva	***.225.731-**	Agente de Endemias	30,00	50,00
17	DEYSE LORETT WESTPHAL	***.440.502-**	Agente de Endemias	30,00	50,00
18	Junio Vieira Alves	***.634.642-**	Agente de Endemias	30,00	50,00
19	Stefany Peixoto dos Santos	***.347.942-**	Agente de Endemias	30,00	50,00
20	Letícia de Almeida Moreira	***.682.042-**	Agente de Endemias	25,00	50,00
21	Elissandra Pereira dos Santos	***.206.779-**	Agente de Endemias	25,00	50,00
22	MAYARA MENDONCA DA SILVA ROCHA	***.924.642-**	Agente de Endemias	25,00	50,00
23	JHUAN PAOLO FERREIRA DOS SANTOS	***.707.702-**	Agente de Endemias	25,00	50,00
24	natan fonseca bento	***.298.752-**	Agente de Endemias	25,00	50,00
25	Kauê Alves braga	***.352.812-**	Agente de Endemias	25,00	50,00
26	Jamily Goncalves Ribeiro	***.741.182-**	Agente de Endemias	25,00	50,00
27	JOSE OZILDE OLIVEIRA	***.089.942-**	Agente de Endemias	20,00	50,00
28	Esiel Bispo da Silva	***.618.322-**	Agente de Endemias	20,00	50,00
29	Sidnei Alves Moreira	***.189.082-**	Agente de Endemias	20,00	50,00
30	Aldineia Franca Goncalves	***.287.342-**	Agente de Endemias	20,00	50,00
31	Arsenio de Moura Correia Guedes Junior	***.215.032-**	Agente de Endemias	20,00	50,00
32	Rayana Mirele Lopes dos Santos	***.350.682-**	Agente de Endemias	20,00	50,00
33	Fernanda Gonçalves Pereira	***.971.532-**	Agente de Endemias	20,00	50,00
34	Juliana Donazzolo Garcia	***.175.482-**	Agente de Endemias	20,00	50,00
35	Rodrigo Corrente Silveira	***.274.512-**	Agente de Endemias	20,00	50,00
36	Emiliana de Campos Penha Caleiros	***.405.262-**	Agente de Endemias	20,00	50,00
37	MICELLI GROHALSKI	***.808.542-**	Agente de Endemias	20,00	50,00
38	SANDY STEICY BRASILINO	***.813.722-**	Agente de Endemias	20,00	50,00
39	Diego Valentin da Silva	***.391.722-**	Agente de Endemias	20,00	50,00
40	Macsine Velme de Lima	***.871.652-**	Agente de Endemias	20,00	50,00
41	Lucinéia Gomes Dos Santos	***.800.712-**	Agente de Endemias	20,00	50,00
42	DINEIA DE CASTRO FURTADO SANTANA	***.237.462-**	Agente de Endemias	20,00	50,00
43	Aline machado taliari andrade	***.091.882-**	Agente de Endemias	20,00	50,00
44	wevelin rafael da silva	***.705.422-**	Agente de Endemias	20,00	50,00
45	Anderson Da Silva Gonçalves	***.731.052-**	Agente de Endemias	20,00	50,00
46	Alex Leoni Lima	***.771.282-**	Agente de Endemias	20,00	50,00
47	Eliana Quirino dos Santos	***.506.322-**	Agente de Endemias	20,00	50,00
48	Kellen Valentim dos Santos	***.137.762-**	Agente de Endemias	20,00	50,00
49	CRISTINA CARVALHO SILVA	***.659.422-**	Agente de Endemias	20,00	50,00
50	ana gabriely braga nogueira lizzo	***.336.452-**	Agente de Endemias	20,00	50,00
51	Henrique Gabriel	***.252.162-**	Agente de Endemias	20,00	50,00
52	HUDSON WILLIANS SILVA CASTRO	***.503.262-**	Agente de Endemias	15,00	50,00
53	Bruna Gomes da Silva	***.969.802-**	Agente de Endemias	15,00	50,00
54	Catiele Martins do Carmo	***.445.432-**	Agente de Endemias	15,00	50,00
55	Lucas da Silva Aparecido	***.694.972-**	Agente de Endemias	15,00	50,00
56	CAMILE VITORIA SANTOS DA SILVA	***.020.922-**	Agente de Endemias	15,00	50,00
57	Roger Kauã Oliveira Do Amaral	***.644.342-**	Agente de Endemias	15,00	50,00
58	Leandro Gomes Rolim	***.672.822-**	Agente de Endemias	10,00	50,00
59	ROSIENE PRATES DOS SANTOS	***.024.182-**	Agente de Endemias	10,00	50,00
60	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA GIORE	***.647.862-**	Agente de Endemias	10,00	50,00
61	FABIANO SENA DOS SANTOS	***.968.362-**	Agente de Endemias	10,00	50,00
62	placido silva da rocha pita	***.619.507-**	Agente de Endemias	10,00	50,00
63	CATIA INACIO	***.462.902-**	Agente de Endemias	10,00	50,00
64	RosiFerreira Ferreira	***.896.582-**	Agente de Endemias	10,00	50,00
65	Ester Angelo	***.441.672-**	Agente de Endemias	10,00	50,00
66	Márcio Gimenes Corrêa Júnior	***.418.472-**	Agente de Endemias	10,00	50,00
67	Ceili Cristina da Silva	***.979.182-**	Agente de Endemias	10,00	50,00
68	Juliane Mesquita Barbosa	***.735.202-**	Agente de Endemias	10,00	50,00
69	PHELIPE LEONARDO BORGES MARTINS	***.807.962-**	Agente de Endemias	10,00	50,00
70	Beatriz da Silva Serafim	***.257.022-**	Agente de Endemias	10,00	50,00
71	Geovany De Oliveira Silva	***.404.852-**	Agente de Endemias	10,00	50,00
72	Sueli Pereira Cassiano	***.859.682-**	Agente de Endemias	5,00	50,00
73	Weslaini Pereira Bragança	***.831.662-**	Agente de Endemias	5,00	50,00
74	Ilton Rodrigues Martines neto	***.160.812-**	Agente de Endemias	5,00	50,00
75	Italo Gabriel Garcia de Souza	***.230.792-**	Agente de Endemias	5,00	50,00
76	Leticia Moraes Joaquim	***.263.382-**	Agente de Endemias	5,00	50,00
77	GISELE APARECIDA DOS SANTOS	***.624.102-**	Agente de Endemias	5,00	50,00
78	Ana freitas torres	***.093.821-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
79	Sonia Maria Lima Velmer Salvi	***.584.011-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
80	ALDO MARCELO DA SILVA	***.220.805-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
81	Cleusa Maria de Souza Plina	***.428.662-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
82	IRENE DO NASCIMENTO DE SOUSA	***.748.803-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
83	aparecida cavalcante vieira	***.852.812-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
84	MARINALVA RODRIGUES DE AMURIM	***.506.402-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
85	MAGALI DOS SANTOS RIBEIRO	***.278.362-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
86	Andre Silva Barreiro	***.934.292-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
87	Fernanda Cabral Lopes	***.357.992-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
88	WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	***.636.732-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
89	Gislei Castro Boeker Guimarães	***.652.202-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
90	MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MIGUEL	***.205.071-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
91	Andre Silva dos Santos	***.026.402-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
92	Mirian rodrigues Soares	***.554.152-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
93	AFONSO NOGUEIRA DE PAULA OLIVEIRA	***.711.602-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
94	gustavo manoel alves de oliveira	***.463.862-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
95	Michele Alves Nowakoski Barbosa	***.016.152-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
96	DIANE GREICE BARBOSA PRADO	***.105.682-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
97	Franciele Aparecida Boing Da Silva	***.489.412-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
98	Natiele Correa dos Santos	***.650.462-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
99	Josiane goçalves Moura	***.541.842-**	Agente de Endemias	0,00	50,00

100	Raissa Karolaine Mendes Neves	***.916.512-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
101	LOYDY NEVES DE SOUZA COSTA	***.714.462-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
102	CAMILA Karen De Souza Ferrari	***.040.571-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
103	Flavio silva Martins	***.898.482-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
104	Dayane da Silva Zanini	***.092.352-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
105	Sheila Faria Araujo	***.487.972-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
106	Daiane paz Basílio	***.119.739-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
107	MAURO CARDOSO JUNIOR	***.476.282-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
108	Andressa Medeiros de Oliveira	***.103.472-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
109	Thifany Karoline dos santos das Chagas	***.116.592-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
110	Ana Paula Bonfante Alves	***.917.732-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
111	Gabriely Contadini Alves	***.711.932-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
112	Thamires Lima Rios	***.630.743-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
113	Luana Martins Ribeiro	***.381.812-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
114	Uélisson vieira da cruz Teixeira	***.493.392-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
115	Sabrina Bastos Da Silva	***.954.132-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
116	Carlos Daniel da Silva Foerste	***.171.312-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
117	Camila Oliveira Marcolino	***.766.842-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
118	VICTORIA SILVA DAS CHAGAS	***.532.252-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
119	Michaela de Souza Silva	***.489.952-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
120	Diogo Salles Alberto de Oliveira	***.554.652-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
121	fabrieli pereira da silva	***.414.812-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
122	EDUARDO GUILHERME DE SOUZA	***.426.662-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
123	Monique fernandes de Oliveira	***.800.492-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
124	Maria Eduarda Garcia Leao	***.157.502-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
125	Geovana Franco pedroso	***.770.062-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
126	João Pedro Souza Campos	***.549.481-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
127	Luana kely ferreira pinto	***.104.152-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
128	Eduardo rossin	***.525.202-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
129	Mírian Priscila Velmer Salvi	***.710.182-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
130	Náthaly Mirian da Silva Nogueira	***.174.652-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
131	Nicolly de Oliveira Santana	***.069.972-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
132	Juan do Carmo Andrade	***.277.052-**	Agente de Endemias	0,00	50,00
133	sandy bastos borges	***.357.702-**	Assistente Social	40,00	50,00
134	Inglide Fabiane Souza de Oliveira Carvalho	***.180.652-**	Assistente Social	30,00	50,00
135	IVONNE NUNES FERREIRA	***.542.212-**	Assistente Social	20,00	50,00
136	MARILENE SOUZA SANTOS	***.890.112-**	Assistente Social	0,00	50,00
137	Poliana Marcia Becker Furini	***.740.952-**	Biomédico	40,00	50,00
138	Kamilly Szary Will	***.256.822-**	Biomédico	30,00	50,00
139	Sara Oliveira Silva Carvalho	***.470.222-**	Biomédico	15,00	50,00
140	Reiany lays Mourão Santos	***.744.832-**	Biomédico	10,00	50,00
141	Thais dos Santos Goulart	***.018.562-**	Biomédico	5,00	50,00
142	Juberlania Carvalho de Oliveira	***.378.902-**	Biomédico	0,00	50,00
143	João Gabriel Felicio Najar	***.302.432-**	Biomédico	0,00	50,00
144	SIMONE BATISTA CARDOSO	***.979.252-**	Enfermeiro Atenção Básica	45,00	50,00
145	Marcia Ferreira Prestes	***.200.682-**	Enfermeiro Atenção Básica	45,00	50,00
146	Dayane Cardoso de Oliveira	***.784.762-**	Enfermeiro Atenção Básica	45,00	50,00
147	Thais Stefanny Chuvé	***.318.532-**	Enfermeiro Atenção Básica	45,00	50,00
148	POLIANE DE SOUZA MOREIRA	***.313.312-**	Enfermeiro Atenção Básica	40,00	50,00
149	Ana Lessa Vilhena Emerick	***.181.866-**	Enfermeiro Atenção Básica	40,00	50,00
150	PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE	***.698.102-**	Enfermeiro Atenção Básica	35,00	50,00
151	KASSIA KELLEM MARCOS RAMOS	***.466.472-**	Enfermeiro Atenção Básica	35,00	50,00
152	CARLANE SOUZA PEREIRA	***.368.452-**	Enfermeiro Atenção Básica	35,00	50,00
153	Paloma Tainara Silva dos Santos	***.557.304-**	Enfermeiro Atenção Básica	25,00	50,00
154	GISLAINE LOURENÇO DANTAS BENTO	***.963.862-**	Enfermeiro Atenção Básica	20,00	50,00
155	Danieli Peixoto de Almeida	***.354.192-**	Enfermeiro Atenção Básica	20,00	50,00
156	Letícia Gomes Melo Tavares	***.663.282-**	Enfermeiro Atenção Básica	20,00	50,00
157	Lilian Beatriz posse	***.400.762-**	Enfermeiro Atenção Básica	20,00	50,00
158	Samira Sbardelatti Regis Pereira	***.055.522-**	Enfermeiro Atenção Básica	20,00	50,00
159	Magno Henrique Ferreira Scardini	***.265.882-**	Enfermeiro Atenção Básica	20,00	50,00
160	Alãine Maíra Ferreira da Silva	***.409.242-**	Enfermeiro Atenção Básica	15,00	50,00
161	Regina Claudia Morari	***.059.238-**	Enfermeiro Atenção Básica	10,00	50,00
162	Iris Regina de Oliveira silveira	***.820.822-**	Enfermeiro Atenção Básica	10,00	50,00
163	Raissa de Oliveira Silva	***.936.962-**	Enfermeiro Atenção Básica	10,00	50,00
164	Nilcilene da Silva Amorim Bianchi	***.883.902-**	Enfermeiro Atenção Básica	5,00	50,00
165	Andressa Richter Batista	***.407.342-**	Enfermeiro Atenção Básica	5,00	50,00
166	Solaine Araujo de Souza	***.927.432-**	Enfermeiro Atenção Básica	5,00	50,00
167	EDNILZA FLORINDO DA COSTA	***.665.372-**	Enfermeiro Atenção Básica	0,00	50,00
168	Ana Paula Salgado De Freitas	***.351.782-**	Enfermeiro Atenção Básica	0,00	50,00
169	Verônica Lopes de Paiva	***.631.202-**	Enfermeiro Atenção Básica	0,00	50,00
170	Rosangela oliveira dos santos	***.014.092-**	Enfermeiro Atenção Básica	0,00	50,00
171	Clara Vitória Expedita Meira Franklin	***.848.352-**	Enfermeiro Atenção Básica	0,00	50,00
172	SIDNEIA DE LIMA NUNES	***.163.862-**	Fiscal Sanitário	45,00	50,00
173	RAUANY BEATRIZ SANTOS NOGUEIRA	***.621.382-**	Fiscal Sanitário	35,00	50,00
174	MARCIO FERREIRA	***.427.922-**	Fiscal Sanitário	20,00	50,00
175	DIULLI KESTER SOBRINHO	***.640.902-**	Fiscal Sanitário	10,00	50,00
176	Aline Antunes de Oliveira	***.847.962-**	Fiscal Sanitário	10,00	50,00
177	Rayra Nikely Santos Nogueira	***.022.772-**	Fiscal Sanitário	10,00	50,00
178	Alan P.S Marinho	***.962.029-**	Fiscal Sanitário	10,00	50,00
179	Mariana Garcia Lepre	***.194.452-**	Fiscal Sanitário	5,00	50,00
180	Angela da Silva Carneiro Constâncio	***.438.392-**	Fiscal Sanitário	5,00	50,00
181	Mayra Meneses Nunes	***.317.333-**	Fiscal Sanitário	5,00	50,00
182	Maria Eduarda Cascimiro Oliveira	***.280.692-**	Fiscal Sanitário	5,00	50,00
183	RODOLFO DE ARAUJO	***.761.251-**	Fiscal Sanitário	0,00	50,00
184	Adenira Martins da Silva	***.745.692-**	Fiscal Sanitário	0,00	50,00
185	Elessandra Marques da Silva	***.451.102-**	Fiscal Sanitário	0,00	50,00
186	Apoliana Gomes Jacques	***.300.802-**	Fiscal Sanitário	0,00	50,00
187	Sonia Maria Ferreira Maciel	***.919.942-**	Fisioterapeuta	45,00	50,00

188	BETANIA DA SILVA SOUZA	***.511.942-**	Fisioterapeuta	45,00	50,00
189	eduardaporto	***.740.002-**	Fisioterapeuta	35,04	50,00
190	Felipe de Almeida Gonçalves	***.737.212-**	Fisioterapeuta	25,00	50,00
191	Nayara Trevizani	***.607.292-**	Fisioterapeuta	25,00	50,00
192	Creziele Maria de Jesus Lopes	***.282.202-**	Fisioterapeuta	20,00	50,00
193	LIDIANE SOUZA DA SILVA	***.701.022-**	Fisioterapeuta	15,00	50,00
194	victor hugo da cunha przybysz	***.801.482-**	Fisioterapeuta	15,00	50,00
195	KLEBER GILDO GOULART	***.212.662-**	Fisioterapeuta	10,00	50,00
196	david souza da silva	***.490.722-**	Fisioterapeuta	10,00	50,00
197	Karen Caroline Lima Rosin	***.280.012-**	Fisioterapeuta	10,00	50,00
198	ERICA DE JESUS BRASIL	***.400.922-**	Fisioterapeuta	5,00	50,00
199	Delcilene Kruger felz	***.884.722-**	Fisioterapeuta	0,00	50,00
200	Jane Kelly dos Santos	***.175.072-**	Fisioterapeuta	0,00	50,00
201	Marcely Maria Silva Campos	***.583.492-**	Fisioterapeuta	0,00	50,00
202	Maria Eduarda Nunes Paese	***.527.622-**	Fisioterapeuta	0,00	50,00
203	flaudeir jose mereira da silva	***.201.688-**	Médico Clínico Geral	45,00	50,00
204	Luiz Carlos Brandão da Silva	***.488.282-**	Médico Clínico Geral	45,00	50,00
205	JAKSON JUNIOR DUARTE DA SILVA	***.247.882-**	Médico Clínico Geral	45,00	50,00
206	lidier manzano hernandez	***.254.481-**	Médico Clínico Geral	45,00	50,00
207	KELLY CURTY DE OLIVEIRA	***.176.972-**	Médico Clínico Geral	45,00	50,00
208	Thays Maria da Silva Alves	***.871.162-**	Médico Clínico Geral	45,00	50,00
209	Hayna Luiara Rodrigues de Souza	***.999.042-**	Médico Clínico Geral	45,00	50,00
210	DIEGO ANDRES REYES AHUMADA	***.427.912-**	Médico Clínico Geral	45,00	50,00
211	Leticia Ventura Webber	***.582.639-**	Médico Clínico Geral	45,00	50,00
212	NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS	***.797.432-**	Médico Clínico Geral	40,00	50,00
213	Ludmylla Bernardes Viana Veras	***.152.022-**	Médico Clínico Geral	40,00	50,00
214	Karina Aparecida Santana	***.289.312-**	Médico Clínico Geral	40,00	50,00
215	DIOGO DE SOUZA CAVALLIERI	***.203.722-**	Médico Clínico Geral	40,00	50,00
216	Wanessa Couto Bigonha Teixeira	***.466.596-**	Médico Clínico Geral	40,00	50,00
217	VANESSA TAYLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	***.717.082-**	Médico Clínico Geral	40,00	50,00
218	THONY TADASHY ODAKA VIANA	***.240.662-**	Médico Clínico Geral	40,00	50,00
219	RICARDO SHINJI TAKAHASHI	***.773.892-**	Médico Clínico Geral	40,00	50,00
220	Kerry Wesley Oliveira Rocha	***.092.532-**	Médico Clínico Geral	40,00	50,00
221	Nathan Eduardo dos Santos Lopes	***.046.852-**	Médico Clínico Geral	40,00	50,00
222	Jorge sejas tejerina	***.842.532-**	Médico Clínico Geral	35,00	50,00
223	RAIANA NEILA FERNANDES VILARIM LIMA	***.343.352-**	Médico Clínico Geral	35,00	50,00
224	PETERSON GONZAGA GOMES DE LIMA	***.707.408-**	Médico Clínico Geral	35,00	50,00
225	CAMILA WALESKA DE MACEDO CALDAS	***.645.464-**	Médico Clínico Geral	35,00	50,00
226	Jonas Raasch	***.327.882-**	Médico Clínico Geral	35,00	50,00
227	Jhennifer Caroline Santos de Freitas	***.337.682-**	Médico Clínico Geral	35,00	50,00
228	Higor Castro silva	***.372.132-**	Médico Clínico Geral	35,00	50,00
229	ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS	***.781.612-**	Médico Clínico Geral	35,00	50,00
230	Vilmar Pereira dos Santos	***.853.382-**	Médico Clínico Geral	30,00	50,00
231	JHONATA BORGES DA SILVA	***.370.362-**	Médico Clínico Geral	30,00	50,00
232	Sindy Karoline Camargo Oliveira	***.759.582-**	Médico Clínico Geral	30,00	50,00
233	Núbia Priscila Godin Soares	***.087.492-**	Médico Clínico Geral	30,00	50,00
234	RAFHAEL ZOPPI DORIGON	***.291.072-**	Médico Clínico Geral	30,00	50,00
235	Luiz Carlos Barreiros Medeiros	***.776.362-**	Médico Clínico Geral	30,00	50,00
236	ADAILTON DA SILVA	***.421.192-**	Médico Clínico Geral	30,00	50,00
237	ANA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA	***.709.272-**	Médico Clínico Geral	30,00	50,00
238	Wellington Rodrigues da Fonseca	***.259.812-**	Médico Clínico Geral	30,00	50,00
239	weverton da silva	***.671.092-**	Médico Clínico Geral	30,00	50,00
240	JACKELINE AIKO KITANO	***.784.148-**	Médico Clínico Geral	30,00	50,00
241	ILCELIO ANANIAS BONDE	***.096.602-**	Médico Clínico Geral	25,00	50,00
242	NATHALIA ZANUTO DA CRUZ	***.664.202-**	Médico Clínico Geral	25,00	50,00
243	TAINÁ DAIANE GESSI	***.721.672-**	Médico Clínico Geral	25,00	50,00
244	Gabriel Coimbra Silva Timm	***.410.082-**	Médico Clínico Geral	25,00	50,00
245	Mayla Caroline da Silva Namorato	***.137.942-**	Médico Clínico Geral	25,00	50,00
246	Maysa Karoline Sousa Astenreter	***.541.012-**	Médico Clínico Geral	25,00	50,00
247	PATRICIA LIMA DE PAULA	***.737.182-**	Médico Clínico Geral	20,00	50,00
248	TAYNARA IZABEL FREITAS TASSI	***.016.172-**	Médico Clínico Geral	20,00	50,00
249	Paula kamille Viana da Graça	***.461.162-**	Médico Clínico Geral	20,00	50,00
250	Gabriel Langame Santos	***.795.092-**	Médico Clínico Geral	20,00	50,00
251	Lindalara Batista Tenório	***.598.852-**	Médico Clínico Geral	20,00	50,00
252	LORRAYNE DE OLIVEIRA LOPES	***.759.002-**	Médico Clínico Geral	20,00	50,00
253	Letícia Golferari Inheguez	***.891.602-**	Médico Clínico Geral	20,00	50,00
254	WELSON VIEIRA DO NASCIMENTO NETO	***.320.742-**	Médico Clínico Geral	20,00	50,00
255	Ráizi Helen Fernandes Camurça	***.537.302-**	Médico Clínico Geral	15,00	50,00
256	Júlio César Ferreira Lopes	***.475.532-**	Médico Clínico Geral	15,00	50,00
257	Thaiane Helena schmoller Dourado	***.034.392-**	Médico Clínico Geral	15,00	50,00
258	Paulo Gean Fermino de Almeida	***.929.662-**	Médico Clínico Geral	15,00	50,00
259	Natalya Chiarelli Dias	***.698.862-**	Médico Clínico Geral	15,00	50,00
260	MEI IGUCHI SATO	***.334.702-**	Médico Clínico Geral	10,00	50,00
261	MATHEUS PIVA DE ANDRADE	***.844.482-**	Médico Clínico Geral	10,00	50,00
262	Karolyne Leite Gonçalves	***.845.602-**	Médico Clínico Geral	10,00	50,00
263	Naira Mineiro dos Santos	***.479.002-**	Médico Clínico Geral	5,00	50,00
264	Izidorio Francisco do Nascimento junior	***.965.272-**	Médico Clínico Geral	0,00	50,00
265	jefferson silva de almeida	***.601.242-**	Médico Clínico Geral	0,00	50,00
266	Hudson Eduardo Nunes da Silva	***.541.462-**	Motorista	45,00	50,00
267	Marcos Fernando dos Santos Dias Pizolio	***.185.582-**	Motorista	35,00	50,00
268	EVERTON GUIMARÃES FERREIRA	***.515.031-**	Motorista	30,00	50,00
269	João Júlio de Almeida	***.811.018-**	Motorista	25,00	50,00
270	Cristiano Dias da Silva	***.823.952-**	Motorista	25,00	50,00
271	Jeferson maria de Souza	***.499.932-**	Motorista	25,00	50,00
272	Josirlei Rubens Miranda	***.968.062-**	Motorista	20,00	50,00
273	ERIQUE CARDOSO DE CARVALHO	***.428.392-**	Motorista	20,00	50,00
274	Elias Rodrigues da Silva	***.827.292-**	Motorista	15,00	50,00
275	Jaudes Rodrigues Pereira	***.637.082-**	Motorista	10,00	50,00

276	Wilson Tota Domingues	***.491.992-**	Motorista	10,00	50,00
277	walter ribeiro da silva	***.966.772-**	Motorista	5,00	50,00
278	Mauricio Chiodi	***.214.402-**	Motorista	5,00	50,00
279	Diogo Ribeiro valiente	***.433.742-**	Motorista	5,00	50,00
280	Flavia Larissa Mendonça Oliveira	***.196.812-**	Nutricionista 20h	45,00	50,00
281	Eliane da Silva Melo	***.234.852-**	Nutricionista 20h	10,00	50,00
282	kamilly vitoria santos menezes	***.116.522-**	Nutricionista 40h	45,00	50,00
283	Andressa Machado Clabunde	***.888.022-**	Nutricionista 40h	45,00	50,00
284	Angela Maria Giuriatto da Rocha Carriço	***.160.052-**	Nutricionista 40h	35,00	50,00
285	AMANDHA MÜLLER DE OLIVEIRA	***.856.322-**	Nutricionista 40h	30,00	50,00
286	Larissa Francisca Oliveira Vieira	***.182.382-**	Nutricionista 40h	25,00	50,00
287	Crislaine Miranda da Silva	***.475.112-**	Nutricionista 40h	20,00	50,00
288	EMANOELLE SOUZA CARNEIRO	***.736.342-**	Nutricionista 40h	15,00	50,00
289	Aline Silvério Ferreira	***.841.492-**	Nutricionista 40h	15,00	50,00
290	Kauanne Pricila Santos	***.329.682-**	Nutricionista 40h	15,00	50,00
291	Lucilene Borcharth Raasch	***.332.502-**	Nutricionista 40h	5,00	50,00
292	ANA PAULA SOUZA NERY DUARTE	***.346.522-**	Nutricionista 40h	0,00	50,00
293	GABRIELLY PAULI	***.561.222-**	Nutricionista 40h	0,00	50,00
294	Isabela Rayssa Pereira	***.812.102-**	Nutricionista 40h	0,00	50,00
295	ELOISA ADRIA RODRIGUES DA VITORIA	***.776.787-**	Odontólogo	45,00	50,00
296	Margarethe Da Costa Santos	***.380.402-**	Odontólogo	40,00	50,00
297	Pedro Henrique de Deus Cavalcante	***.338.752-**	Odontólogo	40,00	50,00
298	Joao leno Neves dos Santos	***.860.422-**	Odontólogo	15,00	50,00
299	Iza Caroline Strelow Mendes	***.098.022-**	Odontólogo	10,00	50,00
300	Fabiula Iasmin de Araújo Lima	***.207.372-**	Odontólogo	10,00	50,00
301	Lays Caroliny Degobi Zanette	***.004.622-**	Odontólogo	10,00	50,00
302	dayana da costa silva	***.484.992-**	Odontólogo	5,00	50,00
303	Thalia Almeida Oliveira	***.884.345-**	Odontólogo	5,00	50,00
304	Emilly Leticia de Oliveira Lombardi Barbosa	***.149.562-**	Odontólogo	5,00	50,00
305	Aister Jhonnes Leonardo da Silva	***.626.332-**	Odontólogo	5,00	50,00
306	IOLANDA PEREIRA DOS SANTOS FURQUIM	***.785.912-**	Odontólogo	0,00	50,00
307	wesley Almeida Oliveira	***.589.522-**	Odontólogo	0,00	50,00
308	Paulo Henrique do Carmo	***.087.512-**	Odontólogo	0,00	50,00
309	allyne da silva alencar castro	***.890.672-**	Odontólogo	0,00	50,00
310	Matheus de Souza Lopes	***.017.732-**	Odontólogo	0,00	50,00
311	KAREN JULIANE GERALDO FARIAS	***.984.032-**	Psicólogo	45,00	50,00
312	ROGER GIOVANE RODRIGUES	***.557.692-**	Psicólogo	45,00	50,00
313	Karoline da Silva Camilo	***.707.022-**	Psicólogo	45,00	50,00
314	Nadya Buraski de Oliveira	***.632.302-**	Psicólogo	40,00	50,00
315	Maria Ilda Godinho Ramos	***.156.492-**	Psicólogo	40,00	50,00
316	Vanessa Regina dos Santos	***.403.692-**	Psicólogo	35,00	50,00
317	WILLEN GEORGES KFOURI	***.190.842-**	Psicólogo	30,00	50,00
318	Heloisa Braga Pacífico	***.533.232-**	Psicólogo	30,00	50,00
319	ELIZA REGINA TEIXEIRA STRUCKEL	***.680.349-**	Psicólogo	25,00	50,00
320	TATIELE FASOLO DA SILVA VIEIRA	***.211.922-**	Psicólogo	25,00	50,00
321	Ingrid Geisla Bonazzi	***.049.042-**	Psicólogo	25,00	50,00
322	Talita Orrana	***.693.322-**	Psicólogo	20,00	50,00
323	izabele da cruz santos	***.342.752-**	Psicólogo	10,00	50,00
324	JHENIFER BEATRIZ CAPISCH DA SILVA	***.234.052-**	Psicólogo	10,00	50,00
325	Adriano Barszcz da Silva	***.765.882-**	Psicólogo	10,00	50,00
326	Patrick Willian Alves Nascimento	***.730.582-**	Psicólogo	5,00	50,00
327	Andressa Alves	***.318.312-**	Psicólogo	5,00	50,00
328	Kaylane Prado Mourão Costa dos Anjos	***.262.542-**	Psicólogo	5,00	50,00
329	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS JANUÁRIO	***.160.752-**	Psicólogo	0,00	50,00
330	gersina saraiva rosa	***.462.052-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	45,00	50,00
331	Vanessa Ferreira Sokolowski	***.969.862-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	45,00	50,00
332	Simone Neiva dos santos	***.671.102-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	45,00	50,00
333	Juçara Ramos Lisboa	***.752.672-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	40,00	50,00
334	Cleusa Ana Frare	***.602.062-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	40,00	50,00
335	MARIA APARECIDA DE PAULO	***.225.052-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	40,00	50,00
336	Fran Paes de melo	***.891.942-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	40,00	50,00
337	Salete conceição de Freitas Souza	***.409.862-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	40,00	50,00
338	ADEMIR DE JESUS	***.857.379-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	40,00	50,00
339	Antonia Aparecida do Nascimento	***.450.522-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	40,00	50,00
340	Silvana Santos da Silva	***.721.572-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	40,00	50,00
341	luziele da cruz de almeida carmo	***.938.122-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	40,00	50,00
342	vanessa silva depaulo	***.385.282-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	40,00	50,00
343	Tânia Maressa Aguiar Santos	***.961.522-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	40,00	50,00
344	Suyane Paiva Rodrigues	***.108.102-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	40,00	50,00
345	Tatiane Bonfin de Oliveira	***.618.712-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	40,00	50,00
346	LARISSA ANDRADE	***.584.312-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	40,00	50,00
347	Geisiane de Souza Mafra	***.914.332-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	40,00	50,00
348	Teresa Miranda Prudente	***.098.682-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	35,00	50,00

349	Simone de Araújo Anteres Paiva	***.955.462-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	35,00	50,00
350	Ana Paula Basilio	***.786.132-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	35,00	50,00
351	Marcela gomes Pereira	***.061.112-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	35,00	50,00
352	valdirene alves de paula ferreira	***.849.652-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	30,00	50,00
353	Nelci Veronica de Sousa Freitas	***.438.512-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	30,00	50,00
354	MARCIA JACOBOWSKI	***.615.462-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	30,00	50,00
355	Sirlene Correia de Souza	***.970.792-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	30,00	50,00
356	Lucidio Da Silva Colla	***.739.992-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	30,00	50,00
357	Joelma Nunes Dias	***.464.622-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	30,00	50,00
358	MEDIAN PEREIRA DA SILVA	***.371.972-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	30,00	50,00
359	Lohanna Santos de castro	***.734.132-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	30,00	50,00
360	ALCILENE ALMEIDA MILAGRES	***.535.952-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	30,00	50,00
361	Nilda Aparecida Oliveira	***.069.372-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	25,00	50,00
362	Luciana Paz de Souza	***.462.152-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	25,00	50,00
363	Jozane Gomes de Oliveira	***.940.592-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	25,00	50,00
364	ELSINA RODRIGUES CALDEIRA	***.169.022-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	25,00	50,00
365	ANA PAULA DIAS LIMA	***.421.802-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	25,00	50,00
366	Fabiana Barszcz	***.195.452-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	25,00	50,00
367	Iara Brunet Campos Luz Peixoto	***.014.342-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	25,00	50,00
368	PATRICIA ERICA RIBEIRO DA SILVA	***.267.862-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	25,00	50,00
369	SOLANGE SILVEIRA DA SILVA GULARTE	***.325.222-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	25,00	50,00
370	João Maria Lopes Medeiros	***.964.582-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	20,00	50,00
371	Solange westphal	***.033.832-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	20,00	50,00
372	LEIDIANE MARTINS DE QUEIROZ GODOY	***.572.492-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	20,00	50,00
373	jefter borges santos	***.600.842-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	20,00	50,00
374	poliana de melo sousa	***.910.062-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	20,00	50,00
375	Erica patricia da Silva Rodrigues moura	***.573.102-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	20,00	50,00
376	Marinalva Alves Coutinho	***.318.162-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	15,00	50,00
377	Lidiane Aparecida de Souza Silva	***.919.002-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	15,00	50,00
378	Marinete Castilho	***.718.422-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	15,00	50,00
379	Rubens Antônio Moreira	***.054.332-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	15,00	50,00
380	LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO	***.142.532-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	15,00	50,00
381	Patrícia rocha de Assis	***.668.383-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	15,00	50,00
382	Sueli Aparecida Lopes de Andrade	***.347.332-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	10,00	50,00
383	Irismar Marques de Carvalho Rodrigues	***.610.393-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	10,00	50,00
384	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	***.766.192-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	10,00	50,00
385	Leidiane Lima de Oliveira	***.890.922-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	10,00	50,00
386	Josilene Antonielle Oliveira	***.438.572-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	10,00	50,00
387	Geisiane Silvestre Vieira	***.919.342-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	10,00	50,00
388	Gleiciele missias	***.708.892-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	5,00	50,00
389	Devydy Bruno Barbosa santos	***.006.182-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	5,00	50,00
390	Odete de Fátima de Almeida	***.461.802-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	0,00	50,00
391	Maria da Penha Moreira Machado	***.819.482-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	0,00	50,00
392	Aparecida Nunes de Melo Santana	***.959.012-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	0,00	50,00
393	Mirian Queiroga Sobrinho	***.873.182-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	0,00	50,00
394	EDILEUZA APARECIDA NERI DOS SANTOS	***.124.142-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	0,00	50,00
395	Fabíola dos Santos Silva Carvalho	***.140.352-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	0,00	50,00
396	Jhenifer Cristina da Silva Santana Dornelles	***.937.092-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	0,00	50,00
397	Nathalia Tatiane Moreira de Oliveira	***.593.332-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	0,00	50,00

398	Yani Paula Calazans do Nascimento	***.990.522-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	0,00	50,00
399	Evilly Rayne Sérgia Pimenta	***.721.712-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	0,00	50,00
400	Maria de Lourdes da Silva	***.188.372-**	Técnico de Enfermagem — Sala de Vacina	45,00	50,00
401	MARCO GABRIEL RODRIGUEZ DOS SANTOS	***.606.182-**	Técnico em Laboratório	30,00	50,00
402	Lindiane da Conceição Telles	***.898.572-**	Técnico em Laboratório	0,00	50,00
403	itamara do nascimento castro	***.902.492-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	45,00	50,00
404	PATRICIA MONTEIRO DE ARAJO MENDES	***.070.652-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	45,00	50,00
405	RUBISLEI FORTUNATO CRUZ	***.180.462-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	45,00	50,00
406	Yan Gabriel Ferrer Reis	***.060.572-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	45,00	50,00
407	CELMA MARIA DE JESUS	***.151.052-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	40,00	50,00
408	Ana Paula Reis	***.713.132-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	40,00	50,00
409	Eliane Rosa de Souza	***.574.732-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	40,00	50,00
410	Wesley Alves de Carvalho	***.867.892-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	40,00	50,00
411	Grasiele Santos Silva	***.869.302-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	35,00	50,00
412	Narcelia Rodrigues Ribeiro	***.931.912-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	30,00	50,00
413	RENATO MARTELLI	***.377.121-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	30,00	50,00
414	Marcio Schwambah	***.541.832-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	20,00	50,00
415	Daniela Angelo Krause Sobreira	***.506.242-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	20,00	50,00
416	maicon emanuel de souza silva	***.820.672-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	20,00	50,00
417	ANDERSON MARTINS JOCHEM	***.023.232-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	10,00	50,00
418	claudiana Pejara broilo	***.486.652-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	10,00	50,00
419	Valdei Domingos Zimermann	***.713.332-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	5,00	50,00
420	weslean dalfior de souza	***.690.442-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	5,00	50,00
421	Celio Moura de Assis	***.261.242-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	0,00	50,00
422	Andreia Alves Vieira coelho	***.252.642-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	0,00	50,00
423	Edevaldo Rocha pinto	***.178.892-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	0,00	50,00
424	Vanuza Vicencia Nascimento	***.969.242-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	0,00	50,00
425	Eliane Tavares Chiodi	***.260.992-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	0,00	50,00
426	Amado José da Silva	***.244.722-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	0,00	50,00
427	VANESSA PEREIRA DE GOES	***.326.802-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	0,00	50,00
428	Mateus Henrique Fonseca Xavier da Silva	***.070.562-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	0,00	50,00
429	João Batista Cardoso	***.460.207-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	0,00	50,00
430	Jackellyne pereira da Silva	***.521.592-**	Técnico em Saúde Bucal	0,00	50,00

Total de candidatos não classificados 430

Inscrições Indeferidas — Todos os Cargos (264)

	Candidato	CPF	Cargo	PNE
1	Abrahão Carvalho Brito da Silva	***.720.732-**	Agente de Endemias	—
2	Agnia leandro pereira	***.084.712-**	Agente de Endemias	—
3	Aleandra da Silva marttins	***.812.432-**	Agente de Endemias	—
4	ALISSON RAFAEL SERAFIM GUILHERME	***.588.752-**	Agente de Endemias	—
5	Ana Júlia Gomes da Silva	***.107.702-**	Agente de Endemias	—
6	Ana Karoline Alves de Lima	***.314.332-**	Agente de Endemias	—
7	Anderson Machado da Silva	***.647.782-**	Agente de Endemias	—
8	André Alberto Britez	***.499.472-**	Agente de Endemias	—
9	Andréia de Freitas Apolinário	***.223.212-**	Agente de Endemias	—
10	Andreia Silva Britez	***.126.942-**	Agente de Endemias	—
11	ANDRESSA ALVES XAVIER	***.240.392-**	Agente de Endemias	—
12	Andrew Luis Alves	***.402.512-**	Agente de Endemias	—
13	Beatriz de bastks	***.631.472-**	Agente de Endemias	—
14	BRUNA ALVES CORDEIRO SILVA	***.150.832-**	Agente de Endemias	—
15	Bruno Henrique Amorim	***.296.732-**	Agente de Endemias	—
16	camila-alencar@hotmail.com	***.667.852-**	Agente de Endemias	—
17	Clarice Paula da silva	***.940.802-**	Agente de Endemias	—
18	Claudiana de Oliveira Lopes	***.256.252-**	Agente de Endemias	—
19	Cleia Moreira Campos	***.012.002-**	Agente de Endemias	—
20	debora cristina genario da silva	***.911.692-**	Agente de Endemias	—
21	Dhaviley eclaine Rodrigues da silva Araújo	***.057.092-**	Agente de Endemias	—
22	Dhieniffer Nicoly Ribeiro França	***.128.842-**	Agente de Endemias	—
23	DIEGO MODESTO COSTA SILVA	***.487.422-**	Agente de Endemias	—
24	Eduardo de Oliveira Silva	***.904.862-**	Agente de Endemias	—
25	EDUARDO ITALO DE LIMA LOPES	***.658.362-**	Agente de Endemias	—
26	Elizangela Gomes de Oliveira	***.040.852-**	Agente de Endemias	—
27	Emily Stéfhany de Oliveira Silva	***.378.232-**	Agente de Endemias	—
28	Erlany lana Gonçalves zimermann	***.638.462-**	Agente de Endemias	—
29	Fernanda Emanueli Silva	***.152.252-**	Agente de Endemias	—
30	Gabriel Ferreira de Oliveira	***.990.312-**	Agente de Endemias	—
31	Gabriela Preato Jorge	***.874.452-**	Agente de Endemias	—
32	Geysiane Valério de Souza	***.009.582-**	Agente de Endemias	—
33	Gleison de Oliveira Jesus	***.298.892-**	Agente de Endemias	—
34	Hellen Cristina Teixeira de Andrade	***.600.472-**	Agente de Endemias	—
35	Hotoniel Loubaque Gil	***.670.162-**	Agente de Endemias	—
36	Jamily da Cunha Borges	***.350.572-**	Agente de Endemias	—
37	Jane Kelli Nunes da silva	***.098.042-**	Agente de Endemias	—
38	janete rodrigues dos santos	***.677.262-**	Agente de Endemias	—
39	JAQUELINE DA SILVA CARDOSO	***.856.432-**	Agente de Endemias	—
40	Jessica Ellen Rodrigues de Lima Gomes	***.506.792-**	Agente de Endemias	—
41	Jhenifer Machado de Souza	***.625.992-**	Agente de Endemias	—
42	Jhennifer Kawany	***.914.772-**	Agente de Endemias	—
43	João Pedro Lima Erdmann	***.221.172-**	Agente de Endemias	—
44	Joice Erlei Rodrigues Folgado	***.957.292-**	Agente de Endemias	—
45	José Vitor Kempim de queiroz	***.474.132-**	Agente de Endemias	—
46	Junior Cesar Quirino dos Santos	***.000.302-**	Agente de Endemias	—
47	Kassia camila Xavier da silva	***.180.097-**	Agente de Endemias	—

48	Katywse Scaramuzza Venâncio	***.261.982-**	Agente de Endemias	—
49	Kauan Vinicius Silva Ferreira	***.150.122-**	Agente de Endemias	—
50	Kevla Pereira da Silva Carvalho	***.631.892-**	Agente de Endemias	—
51	Kheitiely Albuquerque dos Santos	***.561.232-**	Agente de Endemias	—
52	LEANDRO MURILLO SHOCKNESS DOS SANTOS	***.008.942-**	Agente de Endemias	—
53	Luana Jamali Lira	***.736.102-**	Agente de Endemias	—
54	LUCIANA CLAUDINEIA DE SOUZA COSTA	***.758.802-**	Agente de Endemias	—
55	Marciane pasine lira dias	***.143.402-**	Agente de Endemias	—
56	Marcus Eduardo de Castro	***.852.132-**	Agente de Endemias	—
57	MARIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	***.742.242-**	Agente de Endemias	—
58	Miriam Félix mafra	***.956.542-**	Agente de Endemias	—
59	Nathalia congui da silva	***.336.202-**	Agente de Endemias	—
60	Nayara Santos da Silva	***.375.082-**	Agente de Endemias	—
61	NICOLAS ALVES DE OLIVEIRA	***.180.082-**	Agente de Endemias	—
62	Noeli Alves vedoy	***.594.132-**	Agente de Endemias	—
63	Paulo Henrique Cabral Jacob	***.364.252-**	Agente de Endemias	—
64	Pedro Lucas Dopiate Borges	***.471.712-**	Agente de Endemias	Sim
65	PRICILA ANDRES OLIVEIRA CARMONA	***.964.512-**	Agente de Endemias	—
66	Regiane Braz	***.286.622-**	Agente de Endemias	—
67	Rosineia Souza de Oliveira	***.065.662-**	Agente de Endemias	—
68	Rosineide da Silva Carneiro	***.701.112-**	Agente de Endemias	—
69	SIDNÉIA NUNES DA SILVA	***.474.072-**	Agente de Endemias	—
70	SIRLEI CRISTINA DA SILVA	***.740.062-**	Agente de Endemias	—
71	Suellen Alves de Oliveira	***.856.142-**	Agente de Endemias	—
72	Taiauran Malmedes Da Silva Santana	***.480.022-**	Agente de Endemias	—
73	Tainara Carvalho Vago	***.451.622-**	Agente de Endemias	—
74	Tâmily Thais Silva Souza	***.379.272-**	Agente de Endemias	—
75	Tatiana Alves Will Sestrem	***.714.712-**	Agente de Endemias	—
76	Vandreia Cordeiro da Silva	***.188.762-**	Agente de Endemias	—
77	VANESSA CRISITNA DA PENHA	***.860.482-**	Agente de Endemias	—
78	Welinton Rodrigues Angelo	***.562.472-**	Agente de Endemias	—
79	Wellington Rodrigues	***.156.032-**	Agente de Endemias	—
80	Zenilda Aparecida marcelino de Oliveira	***.111.402-**	Agente de Endemias	—
81	Andreia Luciana	***.638.592-**	Assistente Social	—
82	Mara Santos Silveira	***.065.502-**	Assistente Social	—
83	Márcia Oliveira Batista	***.920.152-**	Assistente Social	—
84	Ricardo Lima dos Santos	***.271.764-**	Assistente Social	—
85	Sirlei Gomes da Silva	***.873.191-**	Assistente Social	—
86	Beatriz da Silva Gadelha	***.904.012-**	Biomédico	—
87	Bruna Tainá Aparecida da Silva Holanda	***.443.772-**	Biomédico	Sim
88	Ederson de Medeiros de Sousa	***.213.392-**	Biomédico	—
89	Elen Caroline de Lima Sobreira	***.432.142-**	Biomédico	—
90	EVERTON ALMEIDA	***.367.212-**	Biomédico	—
91	MARÍLIA ANDRADE DOS SANTOS	***.821.772-**	Biomédico	—
92	Thamily mistrello	***.880.512-**	Biomédico	—
93	Alexsandra Pereira de Souza	***.344.452-**	Enfermeiro Atenção Básica	—
94	Amanda Souza Peixoto	***.299.512-**	Enfermeiro Atenção Básica	—
95	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	***.580.482-**	Enfermeiro Atenção Básica	—
96	Camila wandressa Oliveira Moura	***.219.062-**	Enfermeiro Atenção Básica	—
97	Deise Ane lemos Firmino Custódio	***.048.542-**	Enfermeiro Atenção Básica	—
98	Fabiana dos Santos Botelho	***.523.032-**	Enfermeiro Atenção Básica	—
99	GLACIELE PATRICIA LEITE SOARES SANTIAGO	***.576.211-**	Enfermeiro Atenção Básica	—
100	Graciêla Gomes Castro	***.631.902-**	Enfermeiro Atenção Básica	—
101	Jaqueline Fernandes Severiano	***.508.932-**	Enfermeiro Atenção Básica	—
102	josilene dos santos alves	***.019.272-**	Enfermeiro Atenção Básica	—
103	KENNEDY SANTOS ROSA	***.077.382-**	Enfermeiro Atenção Básica	—
104	Laiane de Almeida Corrêa	***.480.802-**	Enfermeiro Atenção Básica	—
105	LEOCIANE DA SILVA	***.775.152-**	Enfermeiro Atenção Básica	—
106	Leonardo Batista Frutuoso	***.959.682-**	Enfermeiro Atenção Básica	—
107	Luci Meire Dos Santos Almeida	***.041.992-**	Enfermeiro Atenção Básica	—
108	Orlando Delcolli De Souza	***.190.862-**	Enfermeiro Atenção Básica	—
109	Paulo Mendes Martins Júnior	***.661.902-**	Enfermeiro Atenção Básica	—
110	Sebastião Ribeiro	***.506.782-**	Enfermeiro Atenção Básica	Sim
111	STEFANIA MARIA GONÇALVES MARIANO	***.811.652-**	Enfermeiro Atenção Básica	—
112	Vania Rodrigues Feitoza	***.799.712-**	Enfermeiro Atenção Básica	—
113	Vinícius Vaz de Araújo	***.892.292-**	Enfermeiro Atenção Básica	Sim
114	Alcide Bento de godoi	***.315.682-**	Fiscal Sanitário	—
115	Ana Beatriz de Souza Almeida	***.476.742-**	Fiscal Sanitário	—
116	Celiane Alves barroso	***.631.172-**	Fiscal Sanitário	—
117	Elias de Brito Barbosa	***.034.482-**	Fiscal Sanitário	—
118	Luiza Barbosa da Silva	***.669.232-**	Fiscal Sanitário	—
119	Maria Claudia Dias Rocha	***.512.262-**	Fiscal Sanitário	—
120	Poliana Budine do Nascimento	***.718.812-**	Fiscal Sanitário	—
121	Sabryne portela da Silva	***.657.242-**	Fiscal Sanitário	—
122	Brendo José pereira	***.736.542-**	Fisioterapeuta	—
123	Izabela Sesana Pimenta	***.652.722-**	Fisioterapeuta	—
124	Jhenniffer Rodrigues dos Santos	***.126.982-**	Fisioterapeuta	—
125	Alisson Do Vale Oliveira	***.936.062-**	Médico Clínico Geral	—
126	Ana Paula Schlickmann Vilela	***.577.322-**	Médico Clínico Geral	—
127	Barbara pastore ferreira	***.310.462-**	Médico Clínico Geral	Sim
128	Carla Cristina Fava	***.864.112-**	Médico Clínico Geral	—
129	Carlos Eduardo Souza Porto	***.139.572-**	Médico Clínico Geral	—
130	Darci anderson de Brito Cangirana Junior	***.567.022-**	Médico Clínico Geral	—
131	FABIO ALONSO DA SILVA	***.027.599-**	Médico Clínico Geral	—
132	Fabio Rodrigues dos santos	***.976.722-**	Médico Clínico Geral	—
133	Fernanda Kokkonen Henz	***.545.432-**	Médico Clínico Geral	—
134	Francielle Pereira de Souza Silva	***.613.952-**	Médico Clínico Geral	—
135	Gabriela Vitrio dos Santos	***.575.852-**	Médico Clínico Geral	—

136	Letícia Bezerra Gandolfo	***.481.162-**	Médico Clínico Geral	—
137	Leticia Lima Fonseca	***.546.032-**	Médico Clínico Geral	—
138	Marcio Coelho Rodrigues	***.450.632-**	Médico Clínico Geral	—
139	Maria Eduarda Carneiro Coenga	***.775.902-**	Médico Clínico Geral	—
140	Mariana Gonçalves da Conceição	***.190.912-**	Médico Clínico Geral	—
141	Marizete Alves Pena Ferreira	***.408.112-**	Médico Clínico Geral	—
142	Pablo Isaías Silva Almeida	***.239.961-**	Médico Clínico Geral	—
143	Paula Melissa Vaz tico	***.197.162-**	Médico Clínico Geral	—
144	Rayane Maciel Carreta	***.770.932-**	Médico Clínico Geral	—
145	Rosana Yssa Terceros	***.334.972-**	Médico Clínico Geral	—
146	Samsamy Lindenberg Barroso moretto	***.294.212-**	Médico Clínico Geral	—
147	THAUANA LIMA DOS SANTOS	***.601.032-**	Médico Clínico Geral	—
148	Adalto Rigueti	***.069.172-**	Motorista	—
149	Adeilson Fernandes da Silva	***.543.332-**	Motorista	—
150	Adinael Duarte Valerio	***.852.622-**	Motorista	—
151	Adriano Veiga	***.060.101-**	Motorista	—
152	Alex Junior Batista de Oliveira	***.116.802-**	Motorista	—
153	Alzenir José da Silva	***.948.502-**	Motorista	—
154	Charles da Costa Castro	***.408.172-**	Motorista	—
155	Cláudio de Moura Oliveira	***.809.282-**	Motorista	—
156	Cledivaldo de oliveira	***.661.972-**	Motorista	—
157	Débora tais soares de oliveira	***.743.642-**	Motorista	—
158	Dorival Fernandes Amado	***.734.002-**	Motorista	—
159	Eduardo Gonçalves da silva	***.166.902-**	Motorista	—
160	Elisabete Ribeiro Soares	***.598.332-**	Motorista	—
161	Emerson luiz dos santos	***.197.292-**	Motorista	—
162	Fabio Henrique Santos Amorim	***.909.142-**	Motorista	—
163	Fagner Machado	***.406.782-**	Motorista	—
164	Gustavo da Silva Okamoto	***.990.042-**	Motorista	—
165	Gustavo Manoel Barros Carvalho	***.585.942-**	Motorista	—
166	Gustavo Sousa Alves	***.459.882-**	Motorista	—
167	Henrique Santos da Silva	***.681.002-**	Motorista	—
168	IAGO DE OLIVEIRA DA SILVA	***.311.752-**	Motorista	—
169	JANDERSON DIAS BRUNEL	***.593.102-**	Motorista	—
170	João Dos Santos Venâncio	***.650.722-**	Motorista	—
171	José Henrique Krause Barbosa	***.898.212-**	Motorista	—
172	Juciana Alves Timóteo	***.108.582-**	Motorista	—
173	JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA	***.477.382-**	Motorista	—
174	JULIO CEZAR DA SILVA PEREIRA	***.978.942-**	Motorista	—
175	Lucas Elias Dos Santos	***.791.402-**	Motorista	—
176	luciano de Jesus Barros	***.290.242-**	Motorista	—
177	Lucio abedeno Gomes Junior	***.801.592-**	Motorista	—
178	Luís Felipe de Oliveira Fernandes	***.560.642-**	Motorista	—
179	Luiz Fernando Araújo Fernandes	***.420.552-**	Motorista	—
180	Mario Benicio da Silva	***.745.112-**	Motorista	—
181	Michael Junior Cardoso Pinto	***.114.672-**	Motorista	—
182	ODAIR DOS SANTOS SILVA	***.360.862-**	Motorista	—
183	OSMAR SOUZA RIBEIRO	***.866.082-**	Motorista	—
184	Pablo henrique de souza dias	***.067.332-**	Motorista	—
185	Rogerio Sampaio Xavier	***.319.392-**	Motorista	—
186	Romero miranda da silva	***.723.342-**	Motorista	—
187	Sidnei Ferreira	***.540.899-**	Motorista	—
188	Sidnei Rodrigues chaves	***.506.352-**	Motorista	—
189	SILVONEI RAMOS DE OLIVEIRA	***.872.911-**	Motorista	—
190	Valdeir luiz ramos	***.511.102-**	Motorista	—
191	Victor Felipe Gomes da Silva	***.999.842-**	Motorista	—
192	Vilson oliveira Quirino	***.082.002-**	Motorista	—
193	Vinicius nascimento Fogaca	***.725.662-**	Motorista	—
194	WELINTTON PAREIRA DA SILVA	***.587.852-**	Motorista	—
195	Wellington Fabricio Gonçalves Miguel	***.099.522-**	Motorista	—
196	Werik Dionata dos Santos Alves	***.523.682-**	Motorista	—
197	Jucelia Araújo Alves	***.972.092-**	Nutricionista 20h	—
198	MOHARA DA SILVA	***.121.012-**	Nutricionista 40h	—
199	Sandra Kovaleski	***.657.572-**	Nutricionista 40h	—
200	Yuri Amorim	***.287.612-**	Nutricionista 40h	—
201	AMANDA DOS SANTOS FRANCISCO	***.283.912-**	Odontólogo	—
202	ARIANE DA SILVA ZABALA GARCIA	***.295.352-**	Odontólogo	—
203	indyanara baumann Tesser	***.067.242-**	Odontólogo	—
204	jaqueline Mathias Moreira Silva	***.947.332-**	Odontólogo	—
205	Jocsara Dalminech	***.279.792-**	Odontólogo	—
206	Jonilson Martins da Silva	***.883.652-**	Odontólogo	—
207	JULIANA Vieira da Silva	***.232.872-**	Odontólogo	—
208	MARIZA PEROLA FELICIANA SOARES	***.122.102-**	Odontólogo	—
209	Ricardo Henrique Pereira Neiva	***.594.466-**	Odontólogo	—
210	Tainã cristina da costa	***.296.402-**	Odontólogo	—
211	Tayllene Kava	***.403.899-**	Odontólogo	—
212	Thalysson Denny Silva Salvatierra	***.210.432-**	Odontólogo	—
213	VALQUIRIA ALVES FREITAS	***.782.052-**	Odontólogo	—
214	Andréia Rosalina Assis de Souza Muza	***.237.131-**	Psicólogo	—
215	APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES PEREIRA	***.088.052-**	Psicólogo	—
216	Emilly Cristina da Silva Souza	***.181.292-**	Psicólogo	—
217	Alessandra Carina Rodrigues Fabrício	***.814.962-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
218	AMILTON SILVA DE AMORIM	***.349.444-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
219	Angélica aparecida de Souza ramos	***.559.862-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
220	Daniela Araújo ferreira	***.245.792-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
221	Dayane Karla Balbino Lima	***.252.632-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
222	Edson Queiroz Bello	***.518.002-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
223	Eduardo da Costa Pedro	***.128.062-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—

224	Elida de Araújo Quevedo Bertolomeu	***.533.422-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
225	Elivane da silva souza	***.760.692-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
226	Franciely Cristina Tortola	***.795.772-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
227	Geovana Araújo	***.635.992-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
228	GLACIELI APARECIDA FOGACA	***.844.902-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
229	Henrique Kapich Rocha	***.183.102-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
230	Jainy Marques Barcelos	***.906.962-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
231	jane barbosa evangelista	***.177.152-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
232	Jeissica Thais Vieira Assis	***.830.952-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
233	jennifer de souza alves	***.905.032-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
234	JOSE SINVALDO DE OLIVEIRA	***.009.122-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
235	josiane da silva junior	***.466.802-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
236	Leila Gonçalves de Oliveira	***.757.542-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
237	Luana da Silva Dantas	***.159.532-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
238	maria Aparecida dos Santos Silva	***.274.268-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
239	Miriene felix mafra	***.955.812-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
240	Natacha Sabrina dos Santos mesquita	***.195.932-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
241	Paurianes tâmares Vaz Cotrim	***.414.352-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
242	Renata Paschuini Zulske	***.332.102-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
243	Sandra Souza da Silva Damasceno	***.942.312-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
244	Taina Barbosa França	***.040.662-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
245	Tainã Paiva Montenegro	***.442.222-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
246	Thiago Kaue Rocha Oliveira	***.569.042-**	Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica	—
247	Camila de Alcântara Malheiros	***.710.652-**	Técnico de Enfermagem — Sala de Vacina	—
248	celia veras	***.768.632-**	Técnico de Enfermagem — Sala de Vacina	—
249	Gabrielle Camargo	***.644.857-**	Técnico de Enfermagem — Sala de Vacina	—
250	gelzangela lopes sabino	***.030.532-**	Técnico de Enfermagem — Sala de Vacina	—
251	Lucinete Aparecida Ferreira	***.804.152-**	Técnico de Enfermagem — Sala de Vacina	—
252	Valeria Fernanda da Silva	***.330.982-**	Técnico de Enfermagem — Sala de Vacina	—
253	Vitória Cabral Campos	***.277.392-**	Técnico de Enfermagem — Sala de Vacina	—
254	Alanna Cristina Pietraski	***.109.132-**	Técnico em Laboratório	—
255	MAYLON ROBERTO DOS SANTOS	***.407.082-**	Técnico em Laboratório	—
256	ALISSON PEREIRA DE SOUZA	***.847.592-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	—
257	Carina Mendes Antunes Córes	***.504.062-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	—
258	Dausten Vitor Prestes Parente	***.317.742-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	—
259	ELEANDRO PEREIRA DE BRITO	***.155.172-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	—
260	Lucinéia Costa da Silva	***.782.082-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	—
261	Meire Bastos janoski pereira	***.455.012-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	—
262	PATRÍCIA DÁVILLA TORES SILVA	***.413.902-**	Técnico em Radiologia (Raio-X)	—
263	00504458205	***.044.582-**	Técnico em Saúde Bucal	—
264	Elizangela Nunes Cardoso	***.751.672-**	Técnico em Saúde Bucal	—

Total de inscrições indeferidas 264
* Candidatos destacados em **amarelo** estão dentro das vagas de Ampla Concorrência; em **azul claro**, nas vagas PNE.
* CPF exibido de forma mascarada conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
* Desempate: **Idade, Titulação e Sorteio (Pontuação → Idade → Titulação → Sorteio)**. Idade calculada até 28/09/2026.
* Nota mínima para classificação: **50,00** ponto(s). Quem consta como não classificado teve a inscrição deferida, mas não atingiu essa nota.
* Candidatos indeferidos não participam da classificação. A justificativa pode ser consultada no portal com protocolo, CPF e data de nascimento.

Responsável Pela Publicação	Comissão Organizadora

Processo gerido pelo sistema **Podium Solutions** · podiumsolutions.com.br

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:353D90E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.231, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.231, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

PARECIS/RO, 19 de outubro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$44.454,05 (QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$44.454,05 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos),para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a funcionalidade programática abaixo relacionada.

SUPLEMENTA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.244.0021.1053	PROCAD - SUAS - CONTA 15.080-0			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	379	2.660.0000.0000	500,00
Func/Prog	08.244.0019.2070	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBFI - SCFV			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	223	1.660.0000.0000	15.000,00
	08.244.0019.2072	PISO FIXO - PSE - ESTADUAL			
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	233	1.661.0000.0000	22.954,05
Func/Prog	08.244.0021.2076	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - BF			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	249	1.660.0000.0000	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	44.454,05

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, será utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$44.454,05 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos),para suplementar a dotação orçamentária, conforme a funcionalidade programática relacionada abaixo.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.244.0021.1053	PROCAD - SUAS - CONTA 15.080-0			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	380	2.660.0000.0000	500,00
Func/Prog	08.244.0019.2070	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBFI - SCFV			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	259	1.660.0000.0000	15.000,00
Func/Prog	08.244.0019.2072	PISO FIXO - PSE - ESTADUAL			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	235	1.661.0000.0000	4.161,00
Crédito	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	236	1.661.0000.0000	2.793,05
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	238	1.661.0000.0000	16.000,00
Func/Prog	08.244.0021.2076	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - BF			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	250	1.660.0000.0000	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	44.454,05

Artigo 3º -O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E468DF9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 188

PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, inciso IX e XI c/c XXII, do Decreto nº. 22.325 de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 4296, de 12.08.2026.
CONSIDERANDOo Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDOo Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDOo Processo SEI nº**017.013826/2026-05, RESOLVE:**
Nº 188 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONALao servidor (a) pertencente ao**Grupo Ocupacional da Educação – GED,**constantes no Anexo Único desta Portaria,doQuadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	**183707**	**Neiva Nara Nascimento de Freitas Silva**	**Professora**	7	8	01/04/2014
				8	9	01/04/2016
				9	10	01/04/2018
				10	11	01/04/2020
				11	12	01/04/2022
				12	13	01/04/2024
				13	14	01/04/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração -SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2579678B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.551, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 7393/2026/SEMAD-DIOR, de 08 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 3.633.278,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e oito reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.37	1.501.0000.0000.0000	791.643,00	-
			3.3.90.30	1.709.0000.0000.0000	-	1.700.000,00
			3.3.90.37	1.709.0000.0000.0000	-	791.643,00
			3.3.90.39	1.709.0000.0000.0000	-	50.000,00
			3.3.90.48	1.709.0000.0000.0000	-	60.000,00
07.01.04.122.007.2.178	Apoio às Atividades de Manutenção, Conservação e Reparo Patrimonial	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	104.992,00	-
			3.3.90.39	1.709.0000.0000.0000	135.000,00	-
07.01.04.122.031.2.045	Saúde e Segurança Ocupacional	FIS	3.3.90.39	1.709.0000.0000.0000	2.601.643,00	-
07.01.04.128.031.2.050	Capacitação e Desenvolvimento de Servidores	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	49.656,40
			3.3.90.30	1.709.0000.0000.0000	-	129.400,00
			3.3.90.31	1.709.0000.0000.0000	-	5.600,00
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	-	55.335,60
07.01.04.122.031.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.96	1.501.0000.0000.0000	-	791.643,00
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				**1.500.0000.0000.0000**	**104.992,00**	**104.992,00**
				1.501.0000.0000.0000	**791.643,00**	**791.643,00**
				1.709.0000.0000.0000	**2.736.643,00**	**2.736.643,00**
SUBTOTAL					**3.633.278,00**	**3.633.278,00**
TOTAL					**3.633.278,00**	**3.633.278,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22DB41D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.552, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 7364/2026/SEMAD-DIOR, de 08 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.01.04.128.031.2.050	Capacitação e Desenvolvimento de Servidores	FIS	3.3.90.14	1.501.0000.0000.0000	3.000,00	-
			3.3.90.30	1.501.0000.0000.0000	-	3.000,00
			3.3.90.14	1.709.0000.0000.0000	5.000,00	-
			3.3.90.30	1.709.0000.0000.0000	-	1.000,00
			3.3.90.39	1.709.0000.0000.0000	-	4.000,00
SUBTOTAL					**8.000,00**	**8.000,00**
TOTAL					**8.000,00**	**8.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50658CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.554, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 15825/2026/SEMUSA-CGAF, de 14 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento referente aos meses de outubro a dezembro/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.04	1.500.0015.1002.0000	4.100.000,00	-
			3.1.90.94	1.500.0015.1002.0000	-	1.000.000,00
			3.1.91.13	1.500.0015.1002.0000	-	3.100.000,00
SUBTOTAL					**4.100.000,00**	**4.100.000,00**
TOTAL					**4.100.000,00**	**4.100.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF5855D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.555, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando a necessidade de suplementação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento referente ao mês de outubro/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil e cem reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500.0000.0000.0000	120.000,00	-
			3.1.90.92	1.500.0000.0000.0000	-	120.000,00
SUBTOTAL					**120.000,00**	**120.000,00**
TOTAL					**120.000,00**	**120.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2322327E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.556, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando a necessidade de suplementação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento referente ao mês de outubro/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.37	1.501.0000.0000.0000	250.000,00	-
07.01.04.331.031.2.223	Outros Auxílios Específicos e Benefícios Assistenciais ao Servidor	FIS	3.3.90.19	1.501.0000.0000.0000	-	8.100,00
			3.3.90.08	1.501.0000.0000.0000	-	7.200,00
07.01.04.122.031.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.91.92	1.501.0000.0000.0000	-	9.000,00
			3.1.90.92	1.501.0000.0000.0000	-	225.700,00
SUBTOTAL					**250.000,00**	**250.000,00**
TOTAL					**250.000,00**	**250.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8A7AB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.557, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n° 615/2026/ARDPV-DAF, de 15 de outubro de 2026, pelo qual a Agência Reguladora dos Serviços Delegados e de Desenvolvimento do Município do Município de Porto Velho - ARDPV solicita a suplementação para cobertura orçamentária com pagamento de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.392,80 (oito mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.83 - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.83.04.122.066.2.360	Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.96	1.500.0000.0000.0000	8.392,80	-
			3.1.90.16	1.500.0000.0000.0000	-	8.392,80
SUBTOTAL					**8.392,80**	**8.392,80**
TOTAL					**8.392,80**	**8.392,80**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4676F127

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – EDITAL Nº 24/2026/SEMED-DGE.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:30 horas, por meio da plataforma Google Meet, reuniu-se a Comissão instituída pela Portaria nº 547, de 05 de outubro de 2026, sob a presidência de Danilo Martins dos Santos, com a participação dos seguintes membros: Elba Cerquinha Barbosa, Mariy Kathia Santana Ferreira, Franciane Farel da Silva Vieira e Marcicléia Furtado de Sousa Paiva. A reunião teve por finalidade proceder à análise, conferência documental e homologação das inscrições dos candidatos ao processo eleitoral destinado à escolha dos representantes dos Diretores Escolares e dos Conselhos Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino junto ao Conselho Municipal de Educação (CME), em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital vinculado à Portaria nº 547, de 05 de outubro de 2026.

Inicialmente, a Comissão registrou que foram recebidas e analisadas as inscrições encaminhadas no período compreendido entre **07 de outubro de 2026 e 14 de outubro de 2026**, cujo prazo se encerrou às 23h59min do último dia, conforme estabelecido nos itens 4.1 e 4.2 do referido Edital. Dessa forma, a análise considerou as inscrições apresentadas dentro do período regulamentar, observando-se os prazos e as condições definidos no instrumento convocatório.

Na sequência, os membros da Comissão realizaram a conferência minuciosa da documentação encaminhada pelos candidatos por meio do endereço eletrônico institucional **eleicaodiretorescme@gmail.com**, observando os requisitos previstos no item 4 do Edital, especialmente quanto à apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada manualmente ou por meio da plataforma GOV.BR;
II – Documento de identificação do candidato;
III – Ato de nomeação ou decreto correspondente, conforme exigência editalícia;
IV – Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante no anexo do Edital;
V – Fotografia oficial, em conformidade com o formato e as especificações estabelecidas no Edital

Durante os trabalhos, a Comissão verificou a documentação apresentada, considerando sua completude, regularidade e conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. Ressaltou-se que, nos termos do item 4.7, as inscrições que apresentassem documentação incompleta, irregular ou em desacordo com as exigências editalícias estariam sujeitas ao indeferimento, observados os critérios e procedimentos previstos no Edital;

Todo o procedimento de análise foi conduzido com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade administrativa, publicidade e transparência, assegurando-se a aplicação uniforme dos critérios estabelecidos para todos os candidatos inscritos.

Concluída a conferência documental, a Comissão passou à consolidação dos resultados, apresentando o quadro de homologação das inscrições, no qual deverão constar a identificação dos candidatos, a representação correspondente e a situação de cada inscrição, conforme o resultado da análise realizada, nos seguintes termos:

QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Nº	Nome do Candidato	I - Ficha de Inscrição	II Documento de identificação	III - Ato Nomeação	IV - Termo de Compromisso	V - Fotografia oficial no formato exigido	Situação	Justificativa
01	Marileuza Duarte de Carvalho	atendido	atendido	atendido	atendido	atendido	Homologada	-
02	Joelza dos Santos Silva	atendido	atendido	atendido	atendido	atendido	Homologada	-
03	Jedson Raimundo Oliveira Silva	atendido	atendido	atendido	atendido	atendido	Homologada	-
04	Ediane Lopes dos Santos	atendido	atendido	atendido	atendido	atendido	Homologada	-
05	Edson Wando Vieira Pimentel	atendido	atendido	atendido	atendido	atendido	Homologada	-

Concluída a análise, a Comissão deliberou pela **homologação das inscrições que atenderam integralmente aos requisitos exigidos**, conforme detalhado no quadro acima, estando os candidatos aptos a prosseguir nas demais etapas do processo eleitoral.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, na qualidade de presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada pelos membros participantes, será assinada pelos responsáveis, para registro e demais providências cabíveis.

DANILO MARTINS DOS SANTOS
Presidente

ELBA CERQUINHA BARBOSA
Membro

MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA
Membro

FRANCIANE FAREL DA SILVA VIEIRA
Membro

MARCICLÉIA FURTADO DE SOUSA PAIVA
Membro

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B20CDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 520/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no Processo: 005.018224/2026-75
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER A CONCESSÇÃO DE: 04 meias diárias **(Quatro meias)** diárias ao servidor relacionado abaixo, em razão do deslocamento à cidade de Jacy Paraná, Nova Mutum, Novo Engenho, PS Morrinhos, PS Palmares km 12, Rio das Garças, PS Cachoeira do Teotônio e USF Santa Rita, PS Terra Santa, PS Linha 28, USF Aliança, USF Cujubim Grande, PS Vale do Jamari e PS Agrovila Nova Aliança, por meio de transporte **TERRESTRE** com objetivo de: **ABASTECIMENTO E CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 (USF Jacy Paraná, USF Nova Mutum, PS Cachoeira do Teotônio, USF Santa Rita e USF Rio das Garças), BR 319 (USF Novo Engenho Velho, PS Morrinhos e PS Palmares km12), Estrada da Penal (PS Terra Santa, PS Linha 28, USF Aliança, USF Cujubim Grande, PS Agrovila Nova Aliança e PS Vale do Jamari). OFÍCIO N° 14631/2026/SEMUSA-DAF.**

Nome do Beneficiado	Matrícula	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxilio Deslocamento	TRANSPORTE
Cristileudo Pereira de Souza **(CONDUTOR DO VEÍCULO)**	41476	Assistente Administrativo	**20/10**- USF Jacy Paraná, USF Nova Mutum. - ½ diária **21/10**- USF Novo Engenho, PS Morrinhos, PS Palmares km 12. - ½ diária **22/10**- USF Rio das Garças, PS Cachoeira do Teotônio e USF Santa Rita. - ½ diária **23/10**- PS Terra Santa, PS Linha 28, USF Aliança, USF Cujubim Grande, PS Vale do Jamari e PS Agrovila Nova Aliança. - ½ diária	04 meias diárias	75,00	TERRESTRE
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico		04 meias diárias	75,00	TERRESTRE
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Aux. Serviços Gerais		04 meias diárias	75,00	TERRESTRE
Tania Regina Castro Pimenta	10080522	Farmacêutico		04 meias diárias	150,00	TERRESTRE

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 20/10/2026, às 11:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 20/10/2026, às 11:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1722090 e o código CRC F109BF99.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F84197F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 522/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no Processo: 005.019186/2026-78
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER A CONCESSÇÃO DE: 3 e 1/2 (Três e meia) diárias ao servidor relacionado abaixo, em razão do deslocamento à Baixo Madeira: USF Benjamim Silva - Calama, USF Maria Nobre da Silva - Nazaré, USF Nova Esperança, PS Papagaios, USF São Carlos, UBS Lago do Cuniã, PS Eng. Luiz Gonzaga - Terra Caída , por meio de transporte **Terrestre/fluvial** com objetivo de: **Abastecimento E Conferência de Medicamentos E Monitoramento do Sistema Sisfarma Nas Unidades de Saúde Localizadas Ao Longo do Baixo Madeira - Ofício N° 15339/daf/2026.**

Nome do Beneficiado	Matrícula	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxilio Deslocamento	TRANSPORTE
Ancelmo Vieira Viamonte **(piloto)**	225757	Agente de Combate às Endemias	Baixo Madeira: USF Benjamim Silva - Calama, USF Maria Nobre da Silva - Nazaré, USF Nova Esperança, PS Papagaios, USF São Carlos, UBS Lago do Cuniã, PS Eng. Luiz Gonzaga - Terra Caída	3 e 1/2	150,00	Terrestre/fluvial
André Gonçalves Rodrigues	10081706	Aux. de Farmácia		3 e 1/2	150,00	Terrestre/fluvial
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo		3 e 1/2	150,00	Terrestre/fluvial
Tania Regina Castro Pimenta	10080522	Farmacêutico		3 e 1/2	300,00	Terrestre/fluvial

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 20/10/2026, às 11:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 20/10/2026, às 11:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1725883 e o código CRC DA379100.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0110D28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 222/ 2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
UAJ2C25	PVR0216472	16/08/2026	6050-3
NDC9A40	PVR0216957	16/08/2026	6050-3
OYG7677	PVR0216286	16/08/2026	6050-3
NDW6J08	PVR0217202	16/08/2026	6050-3
QAN9I21	PVR0215921	16/08/2026	7455-0
NCT0846	PVR0217670	16/08/2026	6050-3
DHL2413	PVR0216267	16/08/2026	6050-3
NCP0944	PVR0217659	16/08/2026	6050-3
OHU2H48	PVR0217674	16/08/2026	6050-3
NDW8I74	PVR0216465	16/08/2026	6050-3
UAL0D98	PVR0215906	16/08/2026	7455-0
THI9D60	PVR0216502	16/08/2026	6050-3
NDT3555	PVR0216304	16/08/2026	6050-3
NEH0645	PVR0216485	17/08/2026	6050-3
QZC9A89	PVR0217316	17/08/2026	6050-3
NDL0315	PVR0216517	17/08/2026	6050-3
QZI5E91	PVR0216759	17/08/2026	6050-3
TAB5F95	PVR0216315	17/08/2026	6050-3
QTA0134	PVR0216782	17/08/2026	6050-3
QTA4E44	PVR0216245	17/08/2026	6050-3
THI9D60	PVR0216482	17/08/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTD3H38	PVR0216742	17/08/2026	6050-3
CZY8723	PVR0216248	17/08/2026	6050-3
NEH6A81	PVR0216340	17/08/2026	6050-3
NCK2149	PVR0216244	17/08/2026	6050-3
NCZ4072	PVR0217346	17/08/2026	6050-3
QCU8G40	PVR0217393	17/08/2026	6050-3
NCV5768	PVR0217237	17/08/2026	6050-3
SLL1E19	PVR0216574	17/08/2026	6050-3
SLJ4G09	PVR0216123	17/08/2026	7455-0
NBY9D15	PVR0216573	17/08/2026	6050-3
NCK0J42	PVR0217381	17/08/2026	6050-3
QQB5I54	PVR0217245	17/08/2026	6050-3
THL6I00	PVR0216084	17/08/2026	7455-0
QDX1828	PVR0217306	17/08/2026	6050-3

SLI3D53	PVR0217417	17/08/2026	6050-3
QNM7967	PVR0217356	17/08/2026	6050-3
SLJ6D87	PVR0217308	17/08/2026	6050-3
THL9E98	PVR0216024	17/08/2026	7455-0
NEG5J67	PVR0217391	17/08/2026	6050-3
QMR5805	PVR0217297	17/08/2026	6050-3
SLL0H59	PVR0217234	17/08/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEA5756	PVR0216106	17/08/2026	7455-0
OHQ3624	PVR0217326	17/08/2026	6050-3
NDL0315	PVR0216513	17/08/2026	6050-3
OHT7050	PVR0216275	17/08/2026	6050-3
RSV3G48	PVR0216361	17/08/2026	6050-3
NCO4352	PVR0216512	17/08/2026	6050-3
OHU9265	PVR0217244	17/08/2026	6050-3
NCO1544	PVR0217462	17/08/2026	6050-3
MOI1868	PVR0217230	17/08/2026	6050-3
NCG9A49	PVR0216235	17/08/2026	6050-3
QTH1629	PVR0217239	17/08/2026	6050-3
NDK3375	PVR0217233	17/08/2026	6050-3
DTT0H98	PVR0216746	17/08/2026	6050-3
NEG8H29	PVR0216539	17/08/2026	6050-3
QWN1B87	PVR0216516	17/08/2026	6050-3
UAL1F20	PVR0217375	17/08/2026	6050-3
THK8C66	PVR0217195	17/08/2026	6050-3
OML5798	PVR0216101	17/08/2026	7455-0
QQB7E45	PVR0217587	17/08/2026	6050-3
NCN8G92	PVR0217679	18/08/2026	6050-3
THI1A95	PVR0217882	18/08/2026	6050-3
PQS8I19	PVR0217593	18/08/2026	6050-3
SLG3B03	PVR0217566	18/08/2026	6050-3
MXD6J89	PVR0217844	18/08/2026	6050-3
DPG5F47	PVR0217678	18/08/2026	6050-3
NEF6394	PVR0217000	18/08/2026	6050-3
NDZ8G11	PVR0216928	18/08//2026	6050-3
NDH2663	PVR0217690	18/08/2026	6050-3
QRA6F79	PVR0217641	18/08/2026	6050-3
OHL3I57	PVR0216921	18/08/2026	6050-3
NDY4348	PVR0216923	18/08/2026	6050-3
RUV2D80	PVR0217495	18/08/2026	6050-3
NCN4G39	PVR0217512	18/08/2026	6050-3
BDE5B24	PVR0217564	18/08/2026	6050-3
RSU6B09	PVR0216899	18/08/2026	6050-3
OHL6B57	PV553870	18/08/2026	5185-1
QCZ3B59	PVR0217465	18/08/2026	6050-3
NCU5786	PVR0217104	18/08/2026	7455-0
NDM4B17	PVR0217619	18/08/2026	6050-3
NED2771	PVR0217005	18/08/2026	6050-3
THL1D04	PVR0217330	18/08/2026	6050-3
NDS0014	PVR0217470	18/08/2026	6050-3
OHL4B60	PVR0217361	18/08/2026	7455-0
SLI9I63	PVR0217533	18/08/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDY3315	PVR0216966	18/08/2026	6050-3
NDO3D68	PVR0217543	18/08/2026	6050-3
SHS2I47	PVR0197902	18/08/2026	6050-3
QZX2I93	PVR0218147	19/08/2026	6050-3
TRY5H41	PVR0217793	19/08/2026	6050-3
BBA4F28	PVR0217322	19/08/2026	7455-0
OHV2559	PVR0217817	19/08/2026	6050-3
NDP3593	PVR0217832	19/08/2026	6050-3
JXL2251	PVR0217830	19/08/2026	6050-3
NEH8F85	PVR0217692	19/08/2026	6050-3
NCM9671	PVR0217062	19/08/2026	7455-0
QTG2799	PVR0217994	19/08/2026	6050-3
SLH1H34	PVR0216913	19/08/2026	7455-0
THK8C66	PVR0217078	19/08/2026	7455-0
NEH9G97	PVR0217083	19/08/2026	7455-0
AZN4764	PVR0218173	19/08/2026	6050-3
QTD0789	PVR0218121	19/08/206	5673-2
QTH6G77	PVR0217818	19/08/2026	6050-3
NDK7969	PVR0217916	19/08/2026	6050-3
NDR2431	PVR0218134	19/08/2026	6050-3
MGX9380	PVR0218149	19/08/2026	6050-3
NCV8E75	PVR0218150	19/08/2026	6050-3
FIM6B73	PVR0217936	19/08/2026	7455-0
RFV9D42	PVR0218164	19/08/2026	6050-3
QQS5B54	PVR0217908	19/08/2026	6050-3
QCM0F88	PVR0217909	19/08/2026	6050-3
THI5J21	PVR0217773	19/08/2026	6050-3
UAJ5B25	PVR0217915	19/08/2026	6050-3
NDG0780	PVR0217698	19/08/2026	6050-3
RSV0A25	PVR0217699	19/08/2026	6050-3
BAR4B94	PVR0218197	20/08/2026	6050-3
NDP3D43	PVR0218061	20/08/2026	6050-3
SPE7F72	PVR0218045	20/08/2026	6050-3
MOD8010	PVR0218102	20/08/2026	6050-0

NBZ2E54	PVR0218080	20/08/2026	6050-3
SGI5B28	PVR0218285	20/08/2026	6050-3
OHP4274	PVR0218017	20/08/2026	6050-3
QTH5E16	PVR0217950	20/08/2026	7455-0
LTX7H93	PVR0218195	20/08/2026	6050-3
NCI5770	PV555513	20/08/2026	5185-1

Porto Velho, 19 de OUTUBRO de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3851059

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 223/ 2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RQO9A78	PVR0192677	27/05/2026	6050-3
OZW5488	PVR0193809	31/05/2026	6050-3
NED3G91	PVR0208301	23/07/2026	6050-3
NWR1H74	PVR0208313	23/07/2026	6050-3
TGQ8H92	PVR0208689	24/07/2026	6050-3
UKK1B54	PVR0208678	24/07/2026	6050-3
OHN8D55	PVR0208671	24/07/2026	6050-3
RVA0H96	PVR0209162	24/07/2026	6050-3
QTJ9B59	PVR0208670	24/07/2026	6050-3
OHU7654	PVR0208638	24/07/2026	6050-3
NEA2171	PVR0208631	24/07/2026	6050-3
LKH2H11	PVR0208728	24/07/2026	6050-3
BAH1A35	PVR0208651	24/07/2026	6050-3
NCQ7H73	PVR0209184	24/07/2026	6050-3
OHV7279	PVR0209680	25/07/2026	6050-3
RSW1B40	PVR0209422	25/07/2026	6050-3
NDQ7D19	PVR0209243	25/07/2026	6050-3
NDR7422	PVR0209430	25/07/2026	6050-3
NEF7I84	PVR0209753	25/07/2026	6050-3
NDS0F66	PVR0209446	25/07/2026	6050-3
NCB9D21	PVR0209350	25/07/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
ILV8A32	PVR0209679	25/07/2026	6050-3
RRJ7H50	PVR0208449	25/07/2026	5673-2
SLH3H55	PVR0209034	25/07/2026	6050-3
NDS0F66	PVR0208861	25/07/2026	6050-3
RSX7B83	PVR0209574	25/07/2026	6050-3
UAK0C59	PVR0209314	25/07/2026	6050-3
NEA3808	PVR0209926	26/07/2026	6050-3
SQS5G93	PVR0209505	26/07/2026	6050-3
OTH6150	PVR0209478	26/07/2026	6050-3
NDA8046	PVR0209544	26/07/2026	6050-3
QTG3G61	PVR0209808	26/07/2026	6050-3
THK9J22	PVR0209784	26/07/2026	6050-3
NDL0315	PVR0210309	26/07/2026	6050-3
QWM3H50	PVR0208465	26/07/2026	5673-2
NDW0F52	PVR0209941	26/07/2026	6050-3

NCL4709	PVR0209541	26/07/2026	6050-3
NJB8J40	PVR0210448	26/07/2026	6050-3
NDI5656	PVR0209839	26/07/2026	6050-3
QTA6E91	PVR0209550	26/07/2026	6050-3
NCR4962	PVR0210421	27/07/2026	6050-3
SLG4C55	PVR0208340	27/07/2026	7455-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLI1J63	PVR0210702	27/07/2026	6050-3
QTI7G05	PVR0210536	27/07/2026	6050-3
NCV7B77	PVR0210129	27/07/2026	6050-3
OHS5B08	PVR0210376	27/07/2026	6050-3
QTI6I58	PVR0210132	27/07/2026	6050-3
QTE3C15	PVR0210663	27/07/2026	6050-3
UAJ3I70	PV552425	28/07/2026	5568-0
SLK4D93	PVR0210299	28/07/2026	6050-3
NBU9H54	PVR0210231	28/07/2026	6050-3
NDR2G40	PVR0210025	28/07/2026	6050-3
MZO9J01	PVR0209617	28/07/2026	6050-3
NCV2G71	PVR0209699	28/07/2026	6050-3
NCA7694	PVR0208808	28/07/2026	7455-0
OHS5B08	PVR0210392	28/07/2026	6050-3
PZA6602	PVR0210051	28/07/2026	6050-3
OHM6051	PVR0209708	29/07/2026	6050-3
NWO5G20	PVR0210078	29/07/2026	6050-3
REK4C02	PVR0210678	29/07/2026	6050-3
OXL4I42	PVR0210103	29/07/2026	6050-3
QTD0B89	PVR0210088	29/07/2026	6050-3
RSU1C19	PVR0211252	30/07/2026	6050-3
NBX9627	PVR0211285	30/07/2026	6050-3
NCW4F97	2613520169	30/07/2026	5673-1
OHT9G54	PVR0208923	30/07/2026	7455-0
QTA7C31	PVR0211212	30/07/2026	6050-3
QZG6H89	PVR0211390	30/07/2026	6050-3
SLH9C41	PVR0211277	30/07/2026	6050-3
NBK7I32	PVR0211589	30/07/2026	6050-3
THJ4I54	PVR0209118	30/07/2026	7455-0
SLK4D93	PVR0210877	30/07/2026	6050-3
RNN3H70	PVR0212067	30/07/2026	6050-3
HNE6G52	PVR0212078	30/07/2026	6050-3
SLL8I37	PVR0211298	30/07/2026	6050-3
NCV2G71	PVR0211746	30/07/2026	6050-3
SLK3B41	PVR0211174	30/07/2026	6050-3
NCR5G72	PVR0211648	30/07/2026	6050-3
JXE5F48	PVR0211925	30/07/2026	6050-3
THJ4I54	PVR0208990	31/07/2026	7463-0
NBF7F21	PVR0211457	31/07/2026	6050-3
FCF2556	PVR0209168	31/07/2026	7455-0
RSY7B35	PVR0210881	31/07/2026	6050-3
QRA0686	PVR0211846	31/07/2026	6050-3
NDN9C78	PVR0211118	31/07/2026	6050-3
NCX9G55	PVR0211326	31/07/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
PYM3837	PVR0211429	31/07/2026	6050-3
RSW5E34	PVR0209132	31/07/2026	7455-0
NCX0H63	PVR0211065	31/07/2026	6050-3
QWM3E13	PVR0209116	31/07/2026	5673-2
RSW1F22	PV553813	31/07/2026	5568-0
NJU8738	PVR0211912	31/07/2026	6050-3
NCY8919	PVR0212035	01/08/2026	6050-3
NDK2430	PVR0212020	01/08/2026	6050-3
NBL4237	PVR0208996	01/08/2026	7463-0
RSX2G95	PVR0208967	01/08/2026	7455-0
NCM3430	PVR0211339	01/08/2026	6050-3
PV552536	PV552536	01/08/2026	6122-0
CNR5D39	PVR0211611	01/08/2026	6050-3
QTG0A17	PVR0211692	01/08/2026	6050-3
AOI8502	PVR0212302	02/08/2026	6050-3
RSY7H51	PVR0211444	02/08/2026	6050-3
RSV9C27	PVR0208888	02/08/2026	7455-0
QW03H70	PVR0211149	02/08/2026	6050-3
QTE7H63	PVR0209647	02/08/2026	6050-3
NDR5H77	PVR0211366	02/08/2026	6050-3
NBS7C54	PVR0211962	02/08/2026	6050-3
QTJ4A25	PVR0210894	02/08/2026	6050-3
NDH7I36	PVR0211363	02/08/2026	6050-3
QZF2E93	PVR0211439	02/08/2026	6050-3
THK6E32	PVR0212095	02/08/2026	6050-3
NDY0348	PVR0211469	02/08/2026	6050-3
NCY7I16	PVR0211447	02/08/2026	6050-3
QUQ6I60	PV552672	02/08/2026	5568-0
QZN2I84	PVR0211816	02/08/2026	6050-3
NDQ9158	PVR0210972	02/08/2026	6050-3
NCI9144	PVR0211623	02/08/2026	6050-3
QTH7J43	PVR0211479	02/08/2026	6050-3
NEC1J24	PVR0210971	02/08/2026	6050-3
NDI5I91	PVR0212297	03/08/2026	6050-3
NCI3G13	PVR0209056	03/08/2026	7455-0

NDV6745	PVR0209654	03/08/2026	6050-3
NDL5772	PVR0212255	03/08/2026	6050-3
CUF9I65	PVR0212428	03/08/2026	6050-3
QTC4930	PVR0209661	03/08/2026	6050-3
NCF1G65	PVR0212299	03/08/2026	6050-3
NCE6F07	PVR0212253	03/08/2026	6050-3

Porto Velho, 19 de OUTUBRO de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C04C3BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 224/ 2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCY0537	PVR0212195	03/08/2026	6050-3
OHT6026	PVR0212231	03/08/2026	6050-3
RSX8I93	PVR0212212	03/08/2026	6050-3
NBO8355	PVR0212206	03/08/2026	6050-3
RSU0H71	PVR0212575	04/08/2026	6050-3
OAT3C19	PVR0209095	04/08/2026	7463-0
NDC9H25	PVR0212516	04/08/2026	6050-3
QTG4F16	PVR0212366	04/08/2026	6050-3
SLJ8C66	PVR0212498	04/08/2026	6050-3
OXL5H77	PVR0212360	04/08/2026	6050-3
RSZ2B14	PVR0212377	04/08/2026	6050-3
QTF3A86	PVR0209669	05/08/2026	6050-3
NDW0G49	PVR0209748	05/08/2026	6050-3
PYI5818	PVR0212666	05/08/2026	6050-3
SLK1J36	PVR0212688	05/08/2026	6050-3
NDH7I36	PVR0212849	05/08/2026	6050-3
OAB9A25	PVR0213460	05/08/2026	6050-3
SLK2E31	PVR0212637	05/08/2026	6050-3
NCB4C71	PVR0209279	05/08/2026	7455-0
NBK5121	PVR0212830	05/08/2026	6050-3
QTH0B51	PVR0212681	05/08/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTH6E53	PVR0212884	05/08/2026	6050-3
UAJ4E81	PVR0209324	05/08/2026	7455-0
SHH0H91	PVR0213238	06/08/2026	6050-3
SLG4C55	PVR0213146	06/08/2026	6050-3
NDN1502	PVR0213080	06/08/2026	6050-3
HIG1720	PVR0213076	06/08/2026	6050-3
NQR2324	PV546761	06/08/2026	5509-0
NOG9940	PVR0213017	06/08/2026	6050-3
PYI5818	PVR0212957	06/08/2026	6050-3
SLJ3C36	PVR0213060	06/08/2026	6050-3
PYI5818	PVR0209800	06/08/2026	7455-0
IHT8I69	PVR0213459	07/08/2026	6050-3
EUD7I89	PVR0213594	07/08/2026	6050-3
TAS4G15	PVR0213452	07/08/2026	6050-3
NCJ2C04	PVR0213405	07/08/2026	6050-3

KPA2653	PVR0213837	08/08/2026	6050-3
NCC3628	PVR0214021	08/08/2026	6050-3
QTF5C69	PVR0214073	08/08/2026	6050-3
SIO4A30	PVR0212796	08/08/2026	7455-0
THK3H94	PVR0213864	08/08/2026	6050-3
NBW6395	PVR0213875	08/08/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDI2892	PVR0214034	08/08/2026	6050-3
SLI7B04	PVR0214053	08/08/2026	6050-3
OHS5B08	PVR0215570	09/08/2026	6050-3
THM9E82	PVR0214160	09/08/2026	6050-3
QNB8D35	PVR0212735	09/08/2026	7455-0
QTA1J62	PVR0215443	09/08/2026	6050-3
NCG2805	PVR0214643	09/08/2026	6050-3
SLK0G04	PVR0214818	09/08/2026	6050-3
QTJ4A25	PVR0213672	09/08/2026	6050-3
UAM8I70	PVR0212720	10/08/2026	7455-0
QTF5C69	PVR0215489	10/08/2026	6050-3
OHO0380	PVR0214871	10/08/2026	6050-3
PHF7B19	PVR0214581	11/08/2026	6050-3
SLG9F33	PVR0215473	11/08/2026	6050-3
NBM7F86	PVR0214697	11/08/2026	6050-3
SLK3B56	PVR0214688	11/08/2026	6050-3
NOM8B45	PVR0215304	12/08/2026	6050-3
RFG1F21	PVR0214215	13/08/2026	6050-3
NCP4I91	PVR0214245	13/08/2026	6050-3
OZQ1A70	PVR0216856	13/08/2026	6050-3
UAJ0J18	PVR0214438	13/08/2026	6050-3
NCF7747	PVR0214206	13/08/2026	6050-3
OHS5B08	PVR0215033	13/08/2026	6050-3
QUP4B97	PVR0216135	14/08/2026	6050-3
QTF5C69	PVR0215833	14/08/2026	6050-3
NBS0D32	PVR0215707	14/08/2026	7455-0
NCD9J33	PVR0215926	14/08/2026	6050-3
QTB0D62	PVR0216723	15/08/2026	6050-3
PHP2F39	PVR0216347	15/08/2026	6050-3
NBQ1350	PVR0216389	15/08/2026	6050-3
OXM8F71	PVR0216681	15/08/2026	6050-3
UAJ4E81	PVR0216077	15/08/2026	7455-0
NBW7G15	PVR0216477	16/08/2026	6050-3
NDA2899	PVR0215891	16/08/2026	7463-0
UAL7H51	PVR0217208	16/08/2026	7455-0
PHQ8B45	PVR0217318	17/08/2026	6050-3
SLK5A52	PVR0216276	17/08/2026	6050-3
HNE6G52	PVR0216327	17/08/2026	7455-0
QZM6A75	PVR0215992	17/08/2026	7455-0
NCY1H38	PVR0217397	17/08/2026	6050-3
OHO7D18	PVR0217583	18/08/2026	6050-3
PHF7B19	PVR0217845	18/08/2026	6050-3
THK4F42	PVR0217849	18/08/2026	6050-3
QQE1E38	PVR0216962	18/08/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
THM1C51	PVR0217386	18/08/2026	7455-0
RSY8J83	PVR0217820	19/08/2026	6050-3
QTC9I58	PVR0218155	19/08/2026	6050-3
UAP4H30	PVR0217801	19/08/2026	6050-3
PYL1907	PVR0218270	20/08/2026	6050-3
OHM9I19	PVR0218196	20/08/2026	6050-3
QTE7F37	PVR0218211	20/08/2026	6050-3
SVM3J62	PVR0218271	20/08/2026	6050-3
NCZ9496	PVR0218280	20/08/2026	6050-3
QTA0G81	PVR0218099	20/08/2026	6050-3
NEA2674	PVR0218015	20/08/2026	6050-3
SLH5H47	PVR0218221	20/08/2026	6050-3
QTD3A07	PVR0218266	20/08/2026	6050-3
NCN6F52	PVR0218028	20/08/2026	6050-3
NED6805	PVR0218040	20/08/2026	6050-3
NOL4219	PVR0218232	20/08/2026	6050-3
DSM2043	PVR0218008	20/08/2026	6050-3
NCZ5901	PVR0218095	20/08/2026	6050-3
QTB0A96	PVR0218191	20/08/2026	6050-3
RSU8J56	PVR0218310	20/08/2026	6050-3
UAJ2J71	PVR0218187	20/08/2026	6050-3
JXQ8722	PVR0218299	20/08/2026	6050-3
NDC5148	PVR0218071	20/08/2026	6050-3
NEA1D38	PVR0218607	21/08/2026	6050-3
NEH9285	PVR0218561	21/08/2026	6050-3
OVG8H10	PVR0218700	22/08/2026	6050-3
NEE8E64	PVR0218945	23/08/2026	6050-3
SQO6E23	PVR0219447	23/08/2026	6050-3
OAG2958	PVR0219518	24/08/2026	6050-3
RSW1B74	PVR0219528	24/08/2026	6050-3
JZK0J57	PVR0219386	24/08/2026	6050-3
NEF8413	PVR0219534	24/08/2026	6050-3
UAP4H30	PVR0220022	25/08/2026	6050-3
NDJ7687	PV548819	26/08/2026	6050-0
RSU9A94	PVR0219939	26/08/2026	6050-3

NEH6D63	PVR0220178	26/08/2026	6050-3
TOM3H48	PVR0219885	26/08/2026	6050-3
QTB5A95	PVR0220308	27/08/2026	7455-0
EAH3G35	PVR0220293	27/08/2026	6050-3
SPY9A28	PVR0220513	28/08/2026	5185-1
NDS2438	PV552470	28/08/2026	6050-3

Porto Velho, 19 de OUTUBRO de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66EB6F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 225/ 2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
THL2D57	PVR0218387	21/08/2026	6050-3
PHY8E64	PVR0218381	21/08/2026	6050-3
SLI5H99	PVR0218453	21/08/2026	6050-3
NDH2663	PVR0218582	21/08/2026	6050-3
QZH7B11	PVR0218490	21/08/2026	6050-3
NDV3H85	PVR0218328	21/08/2026	6050-3
NEB2B65	PVR0218604	21/08/2026	6050-3
QLY7B00	PVR0218371	21/08/2026	6050-3
RSY7B43	PVR0218591	21/08/2026	5673-2
GKS2247	PVR0218603	21/08/2026	6050-3
THK8C66	PVR0218594	21/08/2026	6050-3
OHS7551	PVR0218521	21/08/2026	6050-3
OHO1683	PVR0218426	21/08/2026	7455-0
QUV2A12	PVR06050-3	21/08/2026	6050-3
OHP2D68	PVR0218441	21/08/2026	6050-3
NBN2747	PVR0218322	21/08/2026	6050-3
NBP9H67	PVR0218460	21/08/2026	6050-3
SLG3F69	PVR0218367	21/08/2026	6050-3
UAK7A09	PVR0218487	21/08/2026	6050-3
NDR8467	PVR0218408	21/08/2026	6050-3
NDE8H12	PVR0218346	21/08/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QAS0A77	PVR0218500	21/08/2026	6050-3
NOS8E23	PVR0218503	21/08/2026	6050-3
QTC8A96	PVR0218452	21/08/2026	6050-3
QTI1E58	PVR0218393	21/08/2026	6050-3
UAP3D80	PVR0218614	21/08/2026	6050-3
BZT0J52	PVR0218394	21/08/2026	6050-3
NDA2A54	PVR0218789	22/08/2026	6050-3
SLG9F60	PVR0218802	22/08/2026	6050-3
UAP3D80	PVR0218816	22/08/2026	6050-3
RSX1C83	PVR0218793	22/08/2026	6050-3
THL0J01	PVR0219119	22/08/2026	6050-0
OHW3A73	PVR0219088	22/08/2026	6050-3
JQI2418	PVR0218757	22/08/2026	6050-3
PHC9J42	PVR0218766	22/08/2026	6050-3

NDC1818	PVR0218743	22/08/2026	6050-3
NDE5A56	PVR0218864	22/08/2026	6050-3
QTI7G51	PVR0218827	22/08/2026	6050-3
NCF8H61	PVR0218833	22/08/2026	7455-0
PHE2A03	PVR0218668	22/08/2026	6050-3
NDJ2H42	PVR0218660	22/08/2026	6050-3
THL1F54	PVR0218703	22/08/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDM5785	PVR0218640	22/08/2026	6050-3
NED7B10	PVR0218710	22/08/2026	6050-3
RSZ0H62	PVR0218658	22/08/2026	6050-3
NEH4I23	PVR0218770	22/08/2026	6050-3
NBQ3353	PVR0218749	22/08/2026	6050-3
QTD5F66	PVR0219125	22/08/2026	6050-3
SLI8J42	PVR0218752	22/08/2026	6050-3
QTB1199	PVR0218767	22/08/2026	6050-3
UAK8E41	PVR0218858	22/08/2026	6050-3
THL1F54	PVR0218650	22/08/2026	6050-3
RSZ5G38	PVR0218831	22/08/2026	6050-3
NDG5085	PVR0218635	22/08/2026	7455-0
OHM6673	PVR0218701	22/08/2026	6050-3
NBF6I92	PVR0218694	22/08/2026	6050-3
MZY3I26	PVR0219103	22/08/2026	6050-3
OXL1D54	PVR0218977	23/08/2026	6050-3
RSZ8D41	PVR0219259	23/08/2026	6050-3
SLL5C35	PVR0219455	23/08/2026	6050-3
NDG1297	PVR0218957	23/08/2026	6050-3
TEP6F54	PVR0218965	23/08/2026	6050-3
OHR3978	PVR0218994	23/08/2026	6050-3
MZY7162	PVR0219344	23/08/2026	7455-0
NDC6959	PVR0218892	23/08/2026	6050-3
NCU5H58	PVR0219407	23/08/2026	6050-3
SLH4B98	PVR0218876	23/08/2026	6050-3
NED3G91	PVR0219014	23/08/2026	7455-0
THI9D60	PVR0219345	23/08/2026	6050-3
OHL8G83	PVR0218939	23/08/2026	6050-3
QTJ4E41	PVR0219026	23/08/2026	6050-3
QGP1B08	PVR0219362	23/08/2026	6050-3
NBN6C10	PVR0218960	23/08/2026	6050-3
SLJ2E20	PVR0219288	23/08/2026	7455-0
OHM9B02	PVR0218948	23/08/2026	6050-3
NCV8939	PVR0219008	23/08/2026	6050-3
OHR0968	PVR0219329	23/08/2026	7455-0
OHR9919	PVR0219357	23/08/2026	6050-3
OAQ5I62	PVR0219030	23/08/2026	6050-3
RTN9A26	PVR0219222	23/08/2026	6050-3
OLZ4D03	PVR0219460	23/08/2026	6050-3
NCI9A25	PVR0219440	23/08/2026	6050-3
OAO9I98	PVR0219278	23/08/2026	6050-3
OHU8C43	PVR0219375	23/08/2026	6050-3
RSU8J56	PVR0219368	23/08/2026	6050-3
NCX1131	PVR0219024	23/08/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLG8B63	PVR0218894	23/08/2026	6050-3
QTJ6D86	PVR0219299	23/08/2026	7455-0
NBX6I22	PVR0219051	23/08/2026	6050-3
OHN7A77	PVR0219184	23/08/2026	6050-3
NCP0C30	PVR0218997	23/08/2026	6050-3
NCG4498	PVR0219260	23/08/2026	6050-3
QTF9E06	PVR0218961	23/08/2026	6050-3
QTG1B28	PVR0219193	23/08/2026	6050-3
QRA6E13	PVR0219169	23/08/2026	6050-3
RSZ9E98	PVR0219282	23/08/2026	6050-3
RSZ9E98	PVR0219283	23/08/2026	7455-0
NBB5636	2610330257	24/08/2026	5398-0
UAJ1J10	PVR0219585	24/08/2026	6050-3
NCK6G02	PVR0219760	24/08/2026	6050-3
NDS3247	PVR0219471	24/08/2026	6050-3
THL5H74	PVR0219331	24/08/2026	7455-0
QWQ4H12	PVR0219559	24/08/2026	6050-3
NEG2667	PVR0219319	24/08/2026	7455-0
OHN0763	PVR0219524	24/08/2026	6050-3
JFI2458	PVR0219535	24/08/2026	6050-3
NDS7J38	PVR0219743	24/08/2026	6050-3
NEH9C72	PVR0219757	24/08/2026	6050-3
NRJ5D26	PVR0219539	24/08/2026	6050-3
NDZ5009	PVR0219393	24/08/2026	6050-3
NDP0J82	PVR0219383	24/08/2026	6050-3
UAJ2D49	PVR0219749	24/08/2026	6050-3
QTI0I49	PVR0219767	25/08/2026	6050-3
UAM5G79	PVR0220061	25/08/2026	6050-3
NBM6G53	PVR0219812	25/08/2026	6050-3
NDX9H22	PVR0219770	25/08/2026	6050-3
NDD9851	PVR0220055	25/08/2026	6050-3
OHW3001	PVR0220048	25/08/2026	6050-3
PHM6G15	PVR0219842	25/08/2026	6050-3
QTF0D43	PVR0219828	25/08/2026	6050-0

SLH3B84	**PVR0220053**	**25/08/2026**	**6050-3**
QTG2H28	**PVR0219640**	**25/08/2026**	**7455-0**
NDJ0H09	**PVR0219728**	**25/08/2026**	**6050-3**
SXJ0A36	**PVR0220101**	**25/08/2026**	**6050-3**
NCH9H55	**PVR0219791**	**25/08/2026**	**6050-3**
THI1B79	**PVR0219727**	**25/08/2026**	**6050-3**
NBR7H31	**PVR0218912**	**25/08/2026**	**6050-3**

Porto Velho, 20 de OUTUBRO de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B0809EE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº. 104/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA: 0,5 (meia) diária indenizatória aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem à comunidade de **Boca do Jamari**, localizada no Município de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre, utilizando a caminhonete oficial desta Superintendência Caminhonete S10 Placa NCX-2A71, com o objetivo de realizar missão institucional de apoio logístico e atendimento à comunidade rural e ribeirinha, mediante ações de assistência humanitária, distribuição de água potável e hipoclorito de sódio, monitoramento das condições locais, levantamento de demandas e transporte de equipes e materiais de apoio, incluindo o deslocamento e busca da equipe em campo ao final da missão, no dia **21 de Maio de 2026**, conforme solicitação constante no **Ofício nº 817/2026/SMPDC-DEAO** e Processo Administrativo nº 001.000470/2026-19.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Período	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Victor Rafael Vital Pereira	10080273	Assessor II	21/05/2026	Boca do Jamari (Porto Velho/RO)	0,5	-
Carlos Ribeiro da Costa Neto	10078230	Assessor Técnico I	21/05/2026	Boca do Jamari (Porto Velho/RO)	0,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16148CB9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº 107/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza servidores a conduzirem veículos oficiais no âmbito da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.256, de 19 de agosto de 2025, que dispõe sobre a utilização, a responsabilidade e o controle de veículos oficiais conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

CONSIDERANDO a documentação constante do Processo SEI nº **001.000132/2025-98** e a necessidade de atualizar a relação de servidores autorizados a conduzirem veículos oficiais desta Superintendência;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados a conduzirem veículos oficiais utilizados pela Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, observadas as condições estabelecidas na legislação e nesta Portaria.

Nº	Nome completo	Matrícula	Cargo	Nº da CNH	Categoria	Validade da CNH
1	Anderson Maicon Brasília de Souza	10081818	Gerente II	05099454900	A/B	09/06/2036
2	Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	04862897317	A/B	14/10/2035
3	Felipe Freire da Silva	10080303	Gerente II	05170941302	B	02/03/2036
4	Jardeane Lima da Silva	10078234	Assessor Técnico I	05951497201	B	21/12/2035
5	José Adriano de Souza Alves	10080600	Assessor I	03419749738	A/B	13/06/2032
6	Lidiana Martins Chaves	10081631	Assessor V	06148013406	A/B	28/09/2033
7	Lidiane Santana Costa	10081439	Assessor I	05088629665	B	18/12/2034
8	Luigi de Oliveira da Silva	10080297	Assessor Técnico I	03706483724	A/B	12/06/2034
9	Maiacha Stefanie dos Santos Garcia	10080822	Assessor I	07118439317	A/B	06/11/2033
10	Natanael Machado Araujo	10081153	Assessor I	07036779727	A/B	16/05/2032
11	Pedro Luiz Castilho	189143	Engenheiro	02888125262	B	01/08/2028
12	Rodrigo Afonso Barros	10081567	Gerente II	06057534400	A/B	11/06/2034
13	Victor Rafael Vital Pereira	10080273	Assessor II	08212392386	A/B	19/04/2032

§ 1ºA condução fica condicionada à manutenção de Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com o veículo utilizado e à assinatura do Termo de Responsabilidade para Condução de Veículo Oficial previsto no Anexo I do Decreto Municipal nº 21.256/2025.

§ 2º A autorização observará o alcance da Lei Municipal nº 1.948/2011, inclusive quanto à condução de veículos oficiais de transporte individual de passageiros quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

Art. 2º Aos servidores autorizados caberá:
I – inspecionar o veículo antes da partida e ao término do percurso, preenchendo corretamente os registros de verificação e utilização;
II – comunicar ao Setor de Transportes a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva;
III – conduzir o veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e as normas municipais aplicáveis;
IV – prestar a assistência necessária em caso de acidente, observadas as condições de segurança, e comunicar imediatamente a ocorrência ao Setor de Transportes;
V – zelar pela conservação do veículo, de suas ferramentas, acessórios, equipamentos e documentação;
VI – preencher os controles de tráfego e demais registros relativos à utilização do veículo, inclusive aqueles referentes a defeitos mecânicos, abastecimentos e acidentes;
VII – comunicar ao Setor de Recursos Humanos e ao Setor de Transportes qualquer alteração relativa à CNH, inclusive vencimento, mudança de categoria, suspensão, cassação ou perda;
VIII – cumprir as demais obrigações previstas no Decreto Municipal nº 21.256/2025 e nas normas de gestão da frota oficial.

Art. 3º Os veículos oficiais deverão ser utilizados exclusivamente em serviço público, em atividades da SMPDC, mediante prévia requisição registrada e autorização do setor competente.

Parágrafo único. Ao término do atendimento, o servidor deverá apresentar-se à unidade responsável e providenciar o recolhimento do veículo ao local autorizado, ressalvadas as situações de plantão ou viagem devidamente registradas e justificadas.

Art. 4º A autorização concedida por esta Portaria terá validade de **01 (um) ano**, contado da publicação, podendo ser renovada, reformulada ou cancelada mediante ato da autoridade competente.

Art. 5º A autorização individual será cancelada se, durante sua vigência, ocorrer o vencimento da CNH, sua suspensão ou cassação, ou outro impedimento legal para a condução do veículo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil da SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F45CE3B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo:001.000414/2026-76	
Unidade Orçamentária: 02.91 - Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC. **Órgão:** 02 - Secretaria Geral de Governo. **Exercício:** 2026. **Ficha:** 1624.	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 02.91.06.122.0007.2.001 - Administração da Unidade. **Função:** 06 - Segurança Pública. **Subfunção:** 122 - Administração Geral. **Programa:** 0007 - Apoio Administrativo. **Elemento de despesa:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. **Subelemento:** 3.3.90.32.03 - Material Destinado à Assistência Social. **Fonte de recursos:** 1.500.0000.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.
Nota de Empenho: nº 7483/2026, de 09/10/2026, no valor de R$ 232.500,00 (SEI nº1690007), vinculada ao CEO nº 48/2026 (SEI nº1535415) e ao Pré-Empenho nº 2405/2026 (SEI nº1570391).	

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT/ CATSER**	**UNID. MEDIDA**	**QTDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Garrafão/vasilhame reutilizável de 20 litros, preenchido com água mineral potável, marca Minalinda, higienizado, lacrado e personalizado para o Projeto Água Presente, conforme especificação completa abaixo.	445485	Unidade	15.000	R$ 15,50	R$ 232.500,00
VALOR TOTAL DA DESPESA						**R$ 232.500,00**
Atenção: No preenchimento dessa tabela atentar-se para a especificação completa do bem/serviço a ser adquirido/contratado e a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas/contratadas.						

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em razão de situação emergencial, em conjunto com o **art. 6º do Decreto Municipal nº 22.515, de 1º de outubro de 2026** (SEI nº1664143), que declarou situação de emergência por estiagem no Município de Porto Velho/RO, observadas as disposições do art. 72 da mesma Lei Federal, do Decreto Municipal nº 18.892/2023 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 22.270/2026.

4. JUSTIFICATIVA (causas)
A aquisição destina-se à assistência hídrica emergencial das famílias afetadas pela **estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0**, reconhecida pelo Decreto Municipal nº 22.515/2026, diante das restrições de acesso à água nas comunidades rurais, ribeirinhas e indígenas de Porto Velho/RO. A solução fornece água mineral potável para consumo humano e recipientes reutilizáveis para armazenamento, transporte e posterior reabastecimento.
Conforme a necessidade emergencial descrita no DFD e no ETP retificados, a dispensa justifica-se pela urgência do atendimento, buscando assegurar resposta tempestiva às restrições de abastecimento e proteger a saúde e a segurança da população. O objeto está vinculado às ações de resposta da SMPDC e limitado ao quantitativo justificado no planejamento.

O dimensionamento considera **7.442 famílias**, aproximadamente **22.962 pessoas**, em **85 localidades ou recortes territoriais**. Dois garrafões por família correspondem a **14.884 unidades**, acrescidas de **116 unidades de reserva técnica** para reposições, atualização de registros assistenciais e pontos comunitários, totalizando **15.000 unidades**. Esse parâmetro inicial não representa consumo permanente nem autonomia hídrica por período determinado.
A escolha da **EMPRESA RONDÔNIA DE REFRIGERANTES LTDA. - MINALINDA** fundamenta-se no menor preço entre as propostas diretas, conforme Quadro Comparativo (SEI nº1535409), Justificativa de Preço (SEI nº1535528), Razão da Escolha (SEI nº1535529) e cotação atualizada (SEI nº1666259). O preço de **R$ 15,50 por unidade** e o total de **R$ 232.500,00** constam do Contrato nº 131/2026/PGM (SEI nº1690071) e do empenho. A execução observará os controles sanitários, a fiscalização e a rastreabilidade previstos no TR e no Mapa de Riscos.
Documentos de planejamento utilizados: DFD retificado (SEI nº1607562), ETP retificado (SEI nº1610545), Mapa de Riscos retificado (SEI nº1614169) e Termo de Referência retificado (SEI nº1614243).

5. FORNECEDOR
Razão social: EMPRESA RONDÔNIA DE REFRIGERANTES LTDA.
Nome fantasia: ÁGUA MINERAL MINALINDA.
CNPJ: 84.722.420/0001-71.
Endereço cadastral: Lote 01, Gleba 11, Projeto Fundiário Alto Madeira, s/n, Sítio Boa Esperança, Zona Rural, Porto Velho/RO, CEP 76.834-899.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima e nos documentos constantes do Processo Administrativo nº001.000414/2026-76, que delibera pela contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa identificada neste termo, pelo valor total de **R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)**.

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CBE7920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07B/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07B/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.779.393/0001-08, com sede administrativa em Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ÉDER DA SILVA e por sua Secretária Municipal de Saúde, Sr.(a) ADELAIDE DOS SANTOS, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.541.915/0001-33, conforme classificação alcançada no Pregão Eletrônico nº 016/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 591/2026, atendendo às condições previstas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de soluções fisiológicas e insumos correlatos, destinados ao atendimento da rede municipal de saúde, especialmente do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, conforme especificações, quantitativos estimados e condições constantes do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.
1.2. O registro de preços abrange os itens abaixo, observados os valores unitários registrados e os quantitativos estimados:

Item	Produto	Catálogo	Descrição técnica	Qtde estimada	Und.	Valor unitário	Valor total
2	043.002.138	26946	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	7.000,00	FRASC	R$4,25	R$2.9750,00
6	043.002.142	26950	Soro glicosado 5% 500 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	600,00	FRASC	R$5,69	R$3.414,00
8	043.002.144	26952	Manitol 20%, conteúdo 250 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, hipotônica, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	300,00	FRASC	R$10,59	R$3.177,00
VALOR TOTAL							**R$ 36.341,00**

1.3. Os quantitativos indicados nesta Ata são **estimativos**, não gerando direito subjetivo à contratação integral, cabendo à Administração promover as contratações conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, o Termo de Referência, a proposta da fornecedora registrada, os atos de julgamento, adjudicação e homologação, bem como os demais documentos do Processo Administrativo nº 591/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. Poderá ser formado **cadastro de reserva**, na forma prevista no edital e na legislação aplicável, com os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, observada a ordem de classificação.
3.2. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva ocorrerá nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, descumprimento das condições da ata ou demais situações previstas no edital e na legislação.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) **meses**, contado de sua assinatura, admitida prorrogação, na forma da legislação aplicável, desde que comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial da Ata, ressalvadas as hipóteses legais de alteração, revisão, reequilíbrio ou atualização admitidas pela legislação e pelo edital.

5.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO

6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de contratação específica quando conveniente e oportuna, respeitados os direitos da fornecedora registrada nas hipóteses legais.

6.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por contrato administrativo, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme necessidade do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, se houver, mediante solicitação formal com indicação dos itens, quantitativos, local de entrega e prazo.

7.2. A fornecedora registrada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, inclusive quanto à apresentação, concentração, volume, embalagem, esterilidade, apirogenicidade, sistema fechado quando exigido, validade e regularidade sanitária.

7.3. É vedada a substituição de marca, fabricante ou produto sem prévia autorização formal da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, especialmente no Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e na Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, no prazo maximo de 30 dias, conforme ordens de fornecimento.

8.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade remanescente não inferior a 75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data do recebimento definitivo.

8.3. O recebimento ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

9.1. Constituem obrigações da fornecedora registrada:

I – fornecer os produtos nas condições, quantidades e especificações registradas; II – manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame; III – substituir, às suas expensas, os itens recusados pela Administração; IV – responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos; V – apresentar documentação sanitária e técnica exigível; VI – responder por danos causados à Administração ou a terceiros; VII – não interromper o fornecimento sem justificativa formal aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Constituem obrigações do órgão gerenciador:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços; II – convocar a fornecedora registrada para as contratações decorrentes; III – fiscalizar o cumprimento das condições registradas; IV – aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas; V – formalizar os atos de revisão, alteração ou cancelamento da Ata, quando necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as hipóteses legais e a demonstração analítica da variação.

11.2. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente instruída pela fornecedora registrada, com documentação idônea e suficiente à comprovação do desequilíbrio alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada em atender às convocações, inexecução das obrigações assumidas, perda das condições de habilitação ou demais situações previstas no edital e na legislação.

12.2. O cancelamento também poderá ocorrer por razão de interesse público devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a fornecedora registrada às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do edital e da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

14.1. As partes deverão observar, no que couber, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas adequadas para proteção de dados pessoais eventualmente acessados no contexto da execução desta Ata e das contratações dela decorrentes.

14.2. A fornecedora registrada deverá manter sigilo sobre dados pessoais e informações sensíveis a que tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para a execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Ariquemes/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Crespo/RO, 19 de outubro de 2026.

Contratante
Município De Rio Crespo/RO
SR. EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada
Medshop Hospitalar LTDA
PEDRO HENRIQUE FERNANDES PAIVA

Publicado por:
Thiago Barros da Silva
Código Identificador:E6F8B30D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07C/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07C/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.779.393/0001-08, com sede administrativa em Rio Crespo/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sr.(a) ADELAIDE DOS SANTOS e pelo Prefeito Municipal, Sr. ÉDER DA SILVA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.059.257/0001-08, conforme classificação alcançada no Pregão Eletrônico nº 016/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 591/2026, atendendo às condições previstas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de soluções fisiológicas e insumos correlatos, destinados ao atendimento da rede municipal de saúde, especialmente do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, conforme especificações, quantitativos estimados e condições constantes do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

1.2. O registro de preços abrange os itens abaixo, observados os valores unitários registrados e os quantitativos estimados:

Item	Produto	Catálogo	Descrição técnica	Qtde estimada	Und.	Valor unitário	Valor total
3	043.002.139	26947	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	3.000,00	FRASC	R$ 5,10	R$ 15.300,00
VALOR TOTAL							**R$ 15.300,00**

1.3. Os quantitativos indicados nesta Ata são **estimativos**, não gerando direito subjetivo à contratação integral, cabendo à Administração promover as contratações conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, o Termo de Referência, a proposta da fornecedora registrada, os atos de julgamento, adjudicação e homologação, bem como os demais documentos do Processo Administrativo nº 591/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Poderá ser formado **cadastro de reserva**, na forma prevista no edital e na legislação aplicável, com os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, observada a ordem de classificação.

3.2. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva ocorrerá nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, descumprimento das condições da ata ou demais situações previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) **meses**, contado de sua assinatura, admitida prorrogação, na forma da legislação aplicável, desde que comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial da Ata, ressalvadas as hipóteses legais de alteração, revisão, reequilíbrio ou atualização admitidas pela legislação e pelo edital.

5.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO

6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de contratação específica quando conveniente e oportuna, respeitados os direitos da fornecedora registrada nas hipóteses legais.

6.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por contrato administrativo, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme necessidade do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, se houver, mediante solicitação formal com indicação dos itens, quantitativos, local de entrega e prazo.

7.2. A fornecedora registrada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, inclusive quanto à apresentação, concentração, volume, embalagem, esterilidade, apirogenicidade, sistema fechado quando exigido, validade e regularidade sanitária.

7.3. É vedada a substituição de marca, fabricante ou produto sem prévia autorização formal da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, especialmente no Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e na Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, no prazo maximo de 30 dias, conforme ordens de fornecimento.

8.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade remanescente não inferior a 75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data do recebimento definitivo.

8.3. O recebimento ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

9.1. Constituem obrigações da fornecedora registrada:

I – fornecer os produtos nas condições, quantidades e especificações registradas; II – manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame; III – substituir, às suas expensas, os itens recusados pela Administração; IV – responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos; V – apresentar documentação sanitária e técnica exigível; VI – responder por danos causados à Administração ou a terceiros; VII – não interromper o fornecimento sem justificativa formal aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Constituem obrigações do órgão gerenciador:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços; II – convocar a fornecedora registrada para as contratações decorrentes; III – fiscalizar o cumprimento das condições registradas; IV – aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas; V – formalizar os atos de revisão, alteração ou cancelamento da Ata, quando necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as hipóteses legais e a demonstração analítica da variação.

11.2. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente instruída pela fornecedora registrada, com documentação idônea e suficiente à comprovação do desequilíbrio alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada em atender às convocações, inexecução das obrigações assumidas, perda das condições de habilitação ou demais situações previstas no edital e na legislação.

12.2. O cancelamento também poderá ocorrer por razão de interesse público devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a fornecedora registrada às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do edital e da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

14.1. As partes deverão observar, no que couber, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas adequadas para proteção de dados pessoais eventualmente acessados no contexto da execução desta Ata e das contratações dela decorrentes.

14.2. A fornecedora registrada deverá manter sigilo sobre dados pessoais e informações sensíveis a que tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para a execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Ariquemes/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Crespo/RO, 19 de outubro de 2026.

Contratante
Município De Rio Crespo/RO
SR. EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada
J & A Comercio E Representacoes De Produtos Medico-Hospitalares LTDA
FRANCISCO DIEGO ERNESTO DE PONTES

Publicado por:
Thiago Barros da Silva
Código Identificador:FFF196BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07D/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07D/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.779.393/0001-08, com sede administrativa em Rio Crespo/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sr.(a) ADELAIDE DOS SANTOS e pelo Prefeito Municipal, Sr. ÉDER DA SILVA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.043.023/0001-26, conforme classificação alcançada no Pregão Eletrônico nº 016/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 591/2026, atendendo às condições previstas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora., sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de soluções fisiológicas e insumos correlatos, destinados ao atendimento da rede municipal de saúde, especialmente do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, conforme especificações, quantitativos estimados e condições constantes do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

1.2. O registro de preços abrange os itens abaixo, observados os valores unitários registrados e os quantitativos estimados:

Item	Produto	Catálogo	Descrição técnica	Qtde estimada	Und.	Valor unitário	Valor total
4	043.002.140	26948	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml. Frasco de solução de uso dermatológico. Embalagem lacrada, com bico gotejador. Via tópica, inalatória ou intranasal. Ideal para nebulização, lavagem de ferimentos, assepsia das narinas, hidratação da pele e lavagem de lentes de contato.	2.200,00	FRASC	R$ 4,65	R$ 10.230,00
VALOR TOTAL							**R$ 10.230,00**

1.3. Os quantitativos indicados nesta Ata são **estimativos**, não gerando direito subjetivo à contratação integral, cabendo à Administração promover as contratações conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, o Termo de Referência, a proposta da fornecedora registrada, os atos de julgamento, adjudicação e homologação, bem como os demais documentos do Processo Administrativo nº 591/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Poderá ser formado **cadastro de reserva**, na forma prevista no edital e na legislação aplicável, com os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, observada a ordem de classificação.

3.2. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva ocorrerá nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, descumprimento das condições da ata ou demais situações previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) **meses**, contado de sua assinatura, admitida prorrogação, na forma da legislação aplicável, desde que comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial da Ata, ressalvadas as hipóteses legais de alteração, revisão, reequilíbrio ou atualização admitidas pela legislação e pelo edital.

5.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO

6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de contratação específica quando conveniente e oportuna, respeitados os direitos da fornecedora registrada nas hipóteses legais.

6.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por contrato administrativo, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme necessidade do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, se houver, mediante solicitação formal com indicação dos itens, quantitativos, local de entrega e prazo.

7.2. A fornecedora registrada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, inclusive quanto à apresentação, concentração, volume, embalagem, esterilidade, apirogenicidade, sistema fechado quando exigido, validade e regularidade sanitária.

7.3. É vedada a substituição de marca, fabricante ou produto sem prévia autorização formal da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, especialmente no Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e na Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, no prazo maximo de 30 dias, conforme ordens de fornecimento.

8.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade remanescente não inferior a 75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data do recebimento definitivo.

8.3. O recebimento ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

9.1. Constituem obrigações da fornecedora registrada:

I – fornecer os produtos nas condições, quantidades e especificações registradas; II – manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame; III – substituir, às suas expensas, os itens recusados pela Administração; IV – responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos; V – apresentar documentação sanitária e técnica exigível; VI – responder por danos causados à Administração ou a terceiros; VII – não interromper o fornecimento sem justificativa formal aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Constituem obrigações do órgão gerenciador:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços; II – convocar a fornecedora registrada para as contratações decorrentes; III – fiscalizar o cumprimento das condições registradas; IV – aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas; V – formalizar os atos de revisão, alteração ou cancelamento da Ata, quando necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as hipóteses legais e a demonstração analítica da variação.

11.2. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente instruída pela fornecedora registrada, com documentação idônea e suficiente à comprovação do desequilíbrio alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada em atender às convocações, inexecução das obrigações assumidas, perda das condições de habilitação ou demais situações previstas no edital e na legislação.

12.2. O cancelamento também poderá ocorrer por razão de interesse público devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a fornecedora registrada às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do edital e da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

14.1. As partes deverão observar, no que couber, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas adequadas para proteção de dados pessoais eventualmente acessados no contexto da execução desta Ata e das contratações dela decorrentes.

14.2. A fornecedora registrada deverá manter sigilo sobre dados pessoais e informações sensíveis a que tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para a execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Ariquemes/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Crespo/RO, 19 de outubro de 2026.

Contratante
Município De Rio Crespo/RO
SR. EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada
Life Gold Hospitalar LTDA
PEDRO HENRIQUE QUEIROZ RAMALHO

Publicado por:
Thiago Barros da Silva
Código Identificador:598DFFB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07E/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07E/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.779.393/0001-08, com sede administrativa em Rio Crespo/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sr.(a) ADELAIDE DOS SANTOS e pelo Prefeito Municipal, Sr. ÉDER DA SILVA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.135.378/0001-77, conforme classificação alcançada no Pregão Eletrônico nº 016/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 591/2026, atendendo às condições previstas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de soluções fisiológicas e insumos correlatos, destinados ao atendimento da rede municipal de saúde, especialmente do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, conforme especificações, quantitativos estimados e condições constantes do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

1.2. O registro de preços abrange os itens abaixo, observados os valores unitários registrados e os quantitativos estimados:

Item	Produto	Catálogo	Descrição técnica	Qtde estimada	Und.	Valor unitário	Valor total
7	043.002.143	26951	Soro Ringer Lactato 500 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	3.000,00	FRASC	R$ 6,10	R$ 18.300,00
VALOR TOTAL							**R$ 18.300,00**

1.3. Os quantitativos indicados nesta Ata são **estimativos**, não gerando direito subjetivo à contratação integral, cabendo à Administração promover as contratações conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, o Termo de Referência, a proposta da fornecedora registrada, os atos de julgamento, adjudicação e homologação, bem como os demais documentos do Processo Administrativo nº 591/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Poderá ser formado **cadastro de reserva**, na forma prevista no edital e na legislação aplicável, com os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, observada a ordem de classificação.

3.2. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva ocorrerá nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, descumprimento das condições da ata ou demais situações previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) **meses**, contado de sua assinatura, admitida prorrogação, na forma da legislação aplicável, desde que comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial da Ata, ressalvadas as hipóteses legais de alteração, revisão, reequilíbrio ou atualização admitidas pela legislação e pelo edital.

5.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO

6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de contratação específica quando conveniente e oportuna, respeitados os direitos da fornecedora registrada nas hipóteses legais.

6.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por contrato administrativo, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme necessidade do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, se houver, mediante solicitação formal com indicação dos itens, quantitativos, local de entrega e prazo.

7.2. A fornecedora registrada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, inclusive quanto à apresentação, concentração, volume, embalagem, esterilidade, apirogenicidade, sistema fechado quando exigido, validade e regularidade sanitária.

7.3. É vedada a substituição de marca, fabricante ou produto sem prévia autorização formal da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, especialmente no Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e na Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, no prazo maximo de 30 dias, conforme ordens de fornecimento.

8.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade remanescente não inferior a 75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data do recebimento definitivo.
8.3. O recebimento ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA
9.1. Constituem obrigações da fornecedora registrada:
I – fornecer os produtos nas condições, quantidades e especificações registradas; II – manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame; III – substituir, às suas expensas, os itens recusados pela Administração; IV – responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos; V – apresentar documentação sanitária e técnica exigível; VI – responder por danos causados à Administração ou a terceiros; VII – não interromper o fornecimento sem justificativa formal aceita pela Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1. Constituem obrigações do órgão gerenciador:
I – gerenciar a Ata de Registro de Preços; II – convocar a fornecedora registrada para as contratações decorrentes; III – fiscalizar o cumprimento das condições registradas; IV – aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas; V – formalizar os atos de revisão, alteração ou cancelamento da Ata, quando necessários.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as hipóteses legais e a demonstração analítica da variação.
11.2. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente instruída pela fornecedora registrada, com documentação idônea e suficiente à comprovação do desequilíbrio alegado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada em atender às convocações, inexecução das obrigações assumidas, perda das condições de habilitação ou demais situações previstas no edital e na legislação.
12.2. O cancelamento também poderá ocorrer por razão de interesse público devidamente motivada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a fornecedora registrada às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do edital e da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD
14.1. As partes deverão observar, no que couber, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas adequadas para proteção de dados pessoais eventualmente acessados no contexto da execução desta Ata e das contratações dela decorrentes.
14.2. A fornecedora registrada deverá manter sigilo sobre dados pessoais e informações sensíveis a que tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para a execução das obrigações assumidas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o foro de Ariquemes/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Crespo/RO, 19 de outubro de 2026.

Contratante
Município De Rio Crespo/RO
SR. EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada
Callmed Distribuidora De Produtos Farmacêuticos LTDA
OSWALDO JOSE MARTINS

Publicado por:
Thiago Barros da Silva
Código Identificador:8EF6AEBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO 86/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 86/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.779.393/0001-08, com sede administrativa em Rio Crespo/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sr.(a) ADELAIDE DOS SANTOS e pelo Prefeito Municipal, Sr. ÉDER DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41 , com sede em RUA do Esporte, nº s/n, QUADRA 14; LOTE 04; Jardim Luz, Aparecida de Goiânia, neste ato representada por Pedro Henrique Fernandes Paiva, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 07/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e demais documentos do processo, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de soluções fisiológicas e outros insumos correlatos, destinados ao atendimento do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, conforme especificações, quantitativos, condições

de fornecimento e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, na Ata de Registro de Preços nº 07/2026 e na proposta vencedora da CONTRATADA.
1.2. Integram o objeto contratual, para todos os efeitos, os seguintes itens, nas quantidades efetivamente contratadas por este instrumento:

Item	Produto	Catálogo	Descrição técnica	Qtde	Und.	Valor unitário	Valor total
2	043.002.138	26946	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	7.000,00	FRASC	R$4,25	R$2.9750,00
6	043.002.142	26950	Soro glicosado 5% 500 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	600,00	FRASC	R$5,69	R$3.414,00
8	043.002.144	26952	Manitol 20%, conteúdo 250 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, hipotônica, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	300,00	FRASC	R$10,59	R$3.177,00
VALOR TOTAL							**R$ 36.341,00**

1.3. Os quantitativos acima representam a referência da contratação e deverão ser ajustados, no instrumento final, aos quantitativos efetivamente empenhados/contratados com base na ata de registro de preços e na necessidade administrativa. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a totalidade estimada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços nº 07/2026, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 591/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplicam-se à execução deste contrato a Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do edital, da ata de registro de preços, do Termo de Referência, da proposta vencedora, da regulamentação municipal pertinente e, subsidiariamente, os princípios gerais do direito administrativo e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será executado de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, com indicação dos itens, quantitativos, local de entrega e responsável pelo recebimento.
4.2. A CONTRATADA deverá fornecer os itens exatamente nas especificações, apresentações, concentrações, volumes, unidades de fornecimento e quantitativos constantes da proposta vencedora e deste contrato, vedada a substituição por produto diverso sem prévia e expressa anuência da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total deste contrato é de R$ 36.341,00 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais), correspondente aos quantitativos efetivamente contratados, observados os preços unitários registrados/adjudicados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será devido conforme os itens efetivamente entregues, recebidos e aceitos, após conferência quantitativa e qualitativa, atesto do fiscal do contrato e regular liquidação da despesa.
6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, certidões exigíveis e demais documentos necessários.
6.3. Não será efetuado pagamento de materiais recusados, entregues em desconformidade, com validade insuficiente, com irregularidade documental ou com falhas materiais relevantes em relação à ordem de fornecimento e a este contrato.
6.4. Havendo erro na nota fiscal, divergência de quantitativos, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação regular da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
7.2. Por se tratar de fornecimento comum de bens, não se aplica repactuação.
7.3. Poderá ser reconhecido o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis, desde que a CONTRATADA demonstre, de forma analítica e documental, a ocorrência de fato superveniente com efetivo impacto sobre os custos da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme ordens de fornecimento expedidas pela CONTRATANTE, nos locais por ela indicados no prazo maximo de 30 dias, especialmente no Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e na Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli.
8.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade remanescente não inferior a 75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data do recebimento definitivo pela Administração.
8.3. O recebimento será realizado por servidor designado, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, verificando-se a conformidade com as especificações contratuais, a integridade das embalagens, a identificação do fabricante, o número do lote, a data de fabricação, a validade e a documentação sanitária exigível.
8.4. Serão recusados, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem divergência de especificação, concentração, volume, embalagem, validade insuficiente, ausência de documentação sanitária exigível, sinais de violação, vazamento, avaria, contaminação, deformidade ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura.

CLÁUSULA NONA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, observada a classificação funcional programática e a categoria econômica indicadas no processo.
9.2. Consta dos autos, para material de consumo da atenção especializada hospitalar, a seguinte referência orçamentária:
Função Programática 10.302.0008.2050.0000 – Atenção Especializada Serviços Médicos Hospitalares HPP; Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha 208, sem prejuízo de complementação/ajuste pela unidade competente no momento da emissão do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no edital, na ata, neste contrato e na legislação aplicável:
I – fornecer os itens exatamente nas especificações, apresentações, concentrações, volumes, unidades de fornecimento e quantitativos contratados; II – entregar somente produtos novos, estéreis, apirogênicos, quando aplicável, em sistema fechado, quando exigido para o item, e em conformidade com a legislação sanitária vigente; III – assegurar integridade das embalagens primária e secundária; IV – garantir identificação legível do fabricante, lote, fabricação, validade e registro sanitário, quando exigível; V – responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega; VI – apresentar, quando exigido, registro na ANVISA, licença sanitária, autorização de funcionamento, ficha técnica, bula, laudo, catálogo ou documento equivalente; VII – substituir, às suas expensas, os produtos recusados; VIII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas; IX – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros; X – emitir nota fiscal compatível com a ordem de fornecimento; XI – não interromper o fornecimento sem justificativa formal aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
I – emitir as ordens de fornecimento com a indicação clara dos itens, quantitativos e locais de entrega; II – proporcionar as condições necessárias ao recebimento dos materiais; III – receber provisória e definitivamente os materiais, após conferência; IV – rejeitar total ou parcialmente os itens entregues em desacordo com as especificações; V – notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, vícios, atrasos ou irregularidades; VI – designar formalmente gestor e fiscal do contrato; VII – efetuar o pagamento devido pelos itens efetivamente aceitos; VIII – manter controle de estoque, lote e validade dos produtos recebidos; IX – aplicar, quando cabível, glosas, recusas, advertências, penalidades e demais medidas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela CONTRATANTE, observada a segregação de funções.
12.2. A fiscalização deverá manter registro formal de atrasos, recusas, substituições, glosas, notificações, descumprimentos e demais ocorrências relevantes, subsidiando a liquidação da despesa e eventual aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia instauração do procedimento administrativo cabível.
13.2. Constituem, entre outras, hipóteses de infração administrativa: atraso injustificado na entrega; entrega parcial; fornecimento em desacordo com especificações técnicas, concentração, volume, apresentação, embalagem ou sistema de fechamento; entrega com validade inferior à exigida; ausência de documentação sanitária; recusa injustificada em substituir item rejeitado; interrupção indevida do fornecimento; manutenção irregular das condições de habilitação; apresentação de documento falso; comportamento inidôneo; e inexecução total ou parcial da obrigação.
13.3. Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa moratória, multa compensatória, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação vigente e do edital.
13.4. Sem prejuízo das sanções formais, a CONTRATANTE poderá adotar medidas operacionais e acautelatórias, tais como recusa total ou parcial do material, suspensão do recebimento definitivo, suspensão do atesto da nota fiscal, glosa de valores, determinação de substituição do produto irregular e registro formal da ocorrência no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual, salvo se o edital ou a autoridade competente dispuserem de forma diversa no instrumento convocatório ou no ato de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive por advento do termo contratual, cumprimento integral do objeto, inadimplemento das obrigações assumidas, razões de interesse público devidamente motivadas ou demais causas legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, ou outro prazo que venha a ser definido no instrumento final, desde que compatível com a ata de registro de preços, com o edital e com a necessidade administrativa.
16.2. A formalização deste contrato deverá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não se confundindo a vigência da ata com a vigência do contrato dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESERVA LEGAL DE MÃO DE OBRA

17.1. A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis à sua estrutura e ao seu enquadramento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

18.1. Na execução da contratação, as partes deverão observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias para proteger os dados pessoais a que tiverem acesso, de modo a resguardar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
18.2. Considerando a natureza do objeto, a CONTRATADA poderá ter acesso incidental e não desejado a dados pessoais de pacientes, servidores, colaboradores, responsáveis por recebimento, fiscais, gestores ou demais pessoas vinculadas à execução da contratação, especialmente em documentos de entrega, registros de recebimento, controles de estoque, comunicações administrativas e demais rotinas operacionais. Nesses casos, a CONTRATADA deverá tratar tais dados exclusivamente na medida necessária ao cumprimento de obrigação contratual e legal, vedada qualquer utilização para finalidade diversa.
18.3. A CONTRATADA obriga-se a: I – tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução do objeto contratual e nos limites das instruções da Administração; II – não compartilhar, divulgar, repassar, comercializar ou utilizar os dados para finalidade estranha à contratação; III – restringir o acesso aos dados pessoais apenas aos empregados, prepostos ou colaboradores estritamente necessários à execução do objeto, exigindo deles dever de sigilo e confidencialidade; IV – adotar medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, vazamento, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; V – comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados; VI – eliminar, bloquear ou devolver os dados pessoais tratados no âmbito da contratação, ao término da execução contratual, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória por imposição legal ou regulatória; VII – responsabilizar-se pelos danos decorrentes de tratamento irregular ou ilícito de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros por ela vinculados.
18.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados pessoais, informações clínicas, administrativas, operacionais ou institucionais a que tiver acesso em razão da execução da contratação, inclusive após o encerramento da ata, do contrato ou do instrumento equivalente.
18.5. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá demonstrar a adoção de medidas de governança e segurança da informação compatíveis com a natureza dos dados eventualmente tratados, inclusive mediante apresentação de políticas internas, termos de confidencialidade, controles de acesso, registros de incidente ou outros documentos pertinentes.
18.6. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, responsabilização civil, administrativa e, quando for o caso, comunicação aos órgãos competentes.
18.7. A Administração Pública Municipal atuará como controladora dos dados pessoais tratados no âmbito desta contratação, cabendo à CONTRATADA atuar como operadora, quando houver tratamento de dados pessoais por sua conta e ordem, nos termos da LGPD e das instruções formais expedidas pela CONTRATANTE.
18.8. Caso a execução contratual não envolva tratamento relevante ou rotineiro de dados pessoais sensíveis, a presente cláusula permanecerá aplicável de forma preventiva e subsidiária, especialmente para disciplinar acessos incidentais a informações pessoais no contexto das entregas, da fiscalização e da gestão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Ariquemes - Rondonia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Crespo/RO, 19 de outubro de 2026.

Contratante
Município De Rio Crespo/RO
SR. EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada
Medshop Hospitalar LTDA
PEDRO HENRIQUE FERNANDES PAIVA

Publicado por:
Thiago Barros da Silva
Código Identificador:BEF4F2AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO 87/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 87/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.779.393/0001-08, com sede administrativa em Rio Crespo/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sr.(a) ADELAIDE DOS SANTOS e pelo Prefeito Municipal, Sr. ÉDER DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.059.257/0001-08, com sede em Rua Ayrton Senna, 364, Bairro Novo Horizonte, Candeias Do Jamari/RO, neste ato representada por Francisco Diego Ernesto de Pontes, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 07/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e demais documentos do processo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de soluções fisiológicas e outros insumos correlatos, destinados ao atendimento do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, na Ata de Registro de Preços nº 07/2026 e na proposta vencedora da CONTRATADA.

1.2. Integram o objeto contratual, para todos os efeitos, os seguintes itens, nas quantidades efetivamente contratadas por este instrumento:

Item	Produto	Catálogo	Descrição técnica	Qtde estimada	Und.	Valor unitário	Valor total
3	043.002.139	26947	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	3.000,00	FRASC	R$ 5,10	R$ 15.300,00
VALOR TOTAL							**R$ 15.300,00**

1.3. Os quantitativos acima representam a referência da contratação e deverão ser ajustados, no instrumento final, aos quantitativos efetivamente empenhados/contratados com base na ata de registro de preços e na necessidade administrativa. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a totalidade estimada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços nº 07/2026, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 591/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplicam-se à execução deste contrato a Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do edital, da ata de registro de preços, do Termo de Referência, da proposta vencedora, da regulamentação municipal pertinente e, subsidiariamente, os princípios gerais do direito administrativo e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será executado de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, com indicação dos itens, quantitativos, local de entrega e responsável pelo recebimento.

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer os itens exatamente nas especificações, apresentações, concentrações, volumes, unidades de fornecimento e quantitativos constantes da proposta vencedora e deste contrato, vedada a substituição por produto diverso sem prévia e expressa anuência da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total estimado deste contrato é de R 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), correspondente aos quantitativos efetivamente contratados, observados os preços unitários registrados/adjudicados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será devido conforme os itens efetivamente entregues, recebidos e aceitos, após conferência quantitativa e qualitativa, atesto do fiscal do contrato e regular liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, certidões exigíveis e demais documentos necessários.

6.3. Não será efetuado pagamento de materiais recusados, entregues em desconformidade, com validade insuficiente, com irregularidade documental ou com falhas materiais relevantes em relação à ordem de fornecimento e a este contrato.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, divergência de quantitativos, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação regular da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.2. Por se tratar de fornecimento comum de bens, não se aplica repactuação.

7.3. Poderá ser reconhecido o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis, desde que a CONTRATADA demonstre, de forma analítica e documental, a ocorrência de fato superveniente com efetivo impacto sobre os custos da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme ordens de fornecimento expedidas pela CONTRATANTE, nos locais por ela indicados no prazo maximo de 30 dias, especialmente no Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e na Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli.

8.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade remanescente não inferior a 75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data do recebimento definitivo pela Administração.

8.3. O recebimento será realizado por servidor designado, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, verificando-se a conformidade com as especificações contratuais, a integridade das embalagens, a identificação do fabricante, o número do lote, a data de fabricação, a validade e a documentação sanitária exigível.

8.4. Serão recusados, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem divergência de especificação, concentração, volume, embalagem, validade insuficiente, ausência de documentação sanitária exigível, sinais de violação, vazamento, avaria, contaminação, deformidade ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura.

CLÁUSULA NONA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, observada a classificação funcional programática e a categoria econômica indicadas no processo.

9.2. Consta dos autos, para material de consumo da atenção especializada hospitalar, a seguinte referência orçamentária:

Função Programática 10.302.0008.2050.0000 – Atenção Especializada Serviços Médicos Hospitalares HPP; Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha 208, sem prejuízo de complementação/ajuste pela unidade competente no momento da emissão do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no edital, na ata, neste contrato e na legislação aplicável:

I – fornecer os itens exatamente nas especificações, apresentações, concentrações, volumes, unidades de fornecimento e quantitativos contratados; II – entregar somente produtos novos, estéreis, apirogênicos, quando aplicável, em sistema fechado, quando exigido para o item, e em conformidade com a legislação sanitária vigente; III – assegurar integridade das embalagens primária e secundária; IV – garantir identificação legível do fabricante, lote, fabricação, validade e registro sanitário, quando exigível; V – responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega; VI – apresentar, quando exigido, registro na ANVISA, licença sanitária, autorização de funcionamento, ficha técnica, bula, laudo, catálogo ou documento equivalente; VII – substituir, às suas expensas, os produtos recusados; VIII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas; IX – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros; X – emitir nota fiscal compatível com a ordem de fornecimento; XI – não interromper o fornecimento sem justificativa formal aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – emitir as ordens de fornecimento com a indicação clara dos itens, quantitativos e locais de entrega; II – proporcionar as condições necessárias ao recebimento dos materiais; III – receber provisória e definitivamente os materiais, após conferência; IV – rejeitar total ou parcialmente os itens entregues em desacordo com as especificações; V – notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, vícios, atrasos ou irregularidades; VI – designar formalmente gestor e fiscal do contrato; VII – efetuar o pagamento devido pelos itens efetivamente aceitos; VIII – manter controle de estoque, lote e validade dos produtos recebidos; IX – aplicar, quando cabível, glosas, recusas, advertências, penalidades e demais medidas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela CONTRATANTE, observada a segregação de funções.

12.2. A fiscalização deverá manter registro formal de atrasos, recusas, substituições, glosas, notificações, descumprimentos e demais ocorrências relevantes, subsidiando a liquidação da despesa e eventual aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia instauração do procedimento administrativo cabível.

13.2. Constituem, entre outras, hipóteses de infração administrativa: atraso injustificado na entrega; entrega parcial; fornecimento em desacordo com especificações técnicas, concentração, volume, apresentação, embalagem ou sistema de fechamento; entrega com validade inferior à exigida; ausência de documentação sanitária; recusa injustificada em substituir item rejeitado; interrupção indevida do fornecimento; manutenção irregular das condições de habilitação; apresentação de documento falso; comportamento inidôneo; e inexecução total ou parcial da obrigação.

13.3. Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa moratória, multa compensatória, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação vigente e do edital.

13.4. Sem prejuízo das sanções formais, a CONTRATANTE poderá adotar medidas operacionais e acautelatórias, tais como recusa total ou parcial do material, suspensão do recebimento definitivo, suspensão do atesto da nota fiscal, glosa de valores, determinação de substituição do produto irregular e registro formal da ocorrência no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual, salvo se o edital ou a autoridade competente dispuserem de forma diversa no instrumento convocatório ou no ato de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive por advento do termo contratual, cumprimento integral do objeto, inadimplemento das obrigações assumidas, razões de interesse público devidamente motivadas ou demais causas legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, ou outro prazo que venha a ser definido no instrumento final, desde que compatível com a ata de registro de preços, com o edital e com a necessidade administrativa.

16.2. A formalização deste contrato deverá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não se confundindo a vigência da ata com a vigência do contrato dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESERVA LEGAL DE MÃO DE OBRA

17.1. A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis à sua estrutura e ao seu enquadramento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

18.1. Na execução da contratação, as partes deverão observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias para proteger os dados pessoais a que tiverem acesso, de modo a resguardar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

18.2. Considerando a natureza do objeto, a CONTRATADA poderá ter acesso incidental e não desejado a dados pessoais de pacientes, servidores, colaboradores, responsáveis por recebimento, fiscais, gestores ou demais pessoas vinculadas à execução da contratação, especialmente em documentos de entrega, registros de recebimento, controles de estoque, comunicações administrativas e demais rotinas operacionais. Nesses casos, a CONTRATADA deverá tratar tais dados exclusivamente na medida necessária ao cumprimento de obrigação contratual e legal, vedada qualquer utilização para finalidade diversa.

18.3. A CONTRATADA obriga-se a: I – tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução do objeto contratual e nos limites das instruções da Administração; II – não compartilhar, divulgar, repassar, comercializar ou utilizar os dados para finalidade estranha à contratação; III – restringir o acesso aos dados pessoais apenas aos empregados, prepostos ou colaboradores estritamente necessários à execução do objeto, exigindo deles dever de sigilo e confidencialidade; IV – adotar medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, vazamento, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; V – comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados; VI – eliminar, bloquear ou devolver os dados pessoais tratados no âmbito da contratação, ao término da execução contratual, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória por imposição legal ou regulatória; VII – responsabilizar-se pelos danos decorrentes de tratamento irregular ou ilícito de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros por ela vinculados.

18.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados pessoais, informações clínicas, administrativas, operacionais ou institucionais a que tiver acesso em razão da execução da contratação, inclusive após o encerramento da ata, do contrato ou do instrumento equivalente.

18.5. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá demonstrar a adoção de medidas de governança e segurança da informação compatíveis com a natureza dos dados eventualmente tratados, inclusive mediante apresentação de políticas internas, termos de confidencialidade, controles de acesso, registros de incidente ou outros documentos pertinentes.

18.6. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, responsabilização civil, administrativa e, quando for o caso, comunicação aos órgãos competentes.

18.7. A Administração Pública Municipal atuará como controladora dos dados pessoais tratados no âmbito desta contratação, cabendo à CONTRATADA atuar como operadora, quando houver tratamento de dados pessoais por sua conta e ordem, nos termos da LGPD e das instruções formais expedidas pela CONTRATANTE.

18.8. Caso a execução contratual não envolva tratamento relevante ou rotineiro de dados pessoais sensíveis, a presente cláusula permanecerá aplicável de forma preventiva e subsidiária, especialmente para disciplinar acessos incidentais a informações pessoais no contexto das entregas, da fiscalização e da gestão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Ariquemes - Rondonia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Crespo/RO, 19 de outubro de 2026.

Contratante
Município De Rio Crespo/RO
SR. EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada
J & A Comercio E Representacoes De Produtos Medico-Hospitalares LTDA
FRANCISCO DIEGO ERNESTO DE PONTES

Publicado por:
Thiago Barros da Silva
Código Identificador:95C81570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO 88/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 88/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.779.393/0001-08, com sede administrativa em Rio Crespo/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sr.(a) ADELAIDE DOS SANTOS e pelo Prefeito Municipal, Sr. ÉDER DA SILVA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.043.023/0001-26, com sede em AVENIDA ANTONIO FLAVIO LIMA QD 21 LT 13 SENADOR CANEDO - GO, neste ato representada por PEDRO HENRIQUE QUEIROZ RAMALHO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 07/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e demais documentos do processo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de soluções fisiológicas e outros insumos correlatos, destinados ao atendimento do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, na Ata de Registro de Preços nº 07/2026 e na proposta vencedora da CONTRATADA.

1.2. Integram o objeto contratual, para todos os efeitos, os seguintes itens, nas quantidades efetivamente contratadas por este instrumento:

Item	Produto	Catálogo	Descrição técnica	Qtde estimada	Und.	Valor unitário	Valor total
4	043.002.140	26948	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml. Frasco de solução de uso dermatológico. Embalagem lacrada, com bico gotejador. Via tópica, inalatória ou intranasal. Ideal para nebulização, lavagem de ferimentos, assepsia das narinas, hidratação da pele e lavagem de lentes de contato.	2.200,00	FRASC	R$ 4,65	R$ 10.230,00
VALOR TOTAL							**R$ 10.230,00**

1.3. Os quantitativos acima representam a referência da contratação e deverão ser ajustados, no instrumento final, aos quantitativos efetivamente empenhados/contratados com base na ata de registro de preços e na necessidade administrativa. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a totalidade estimada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços nº 07/2026, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 591/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplicam-se à execução deste contrato a Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do edital, da ata de registro de preços, do Termo de Referência, da proposta vencedora, da regulamentação municipal pertinente e, subsidiariamente, os princípios gerais do direito administrativo e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será executado de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, com indicação dos itens, quantitativos, local de entrega e responsável pelo recebimento.

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer os itens exatamente nas especificações, apresentações, concentrações, volumes, unidades de fornecimento e quantitativos constantes da proposta vencedora e deste contrato, vedada a substituição por produto diverso sem prévia e expressa anuência da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total estimado deste contrato é de R$ 10.230,00 (dez mil, duzentos e trinta reais), correspondente aos quantitativos efetivamente contratados, observados os preços unitários registrados/adjudicados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será devido conforme os itens efetivamente entregues, recebidos e aceitos, após conferência quantitativa e qualitativa, atesto do fiscal do contrato e regular liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, certidões exigíveis e demais documentos necessários.

6.3. Não será efetuado pagamento de materiais recusados, entregues em desconformidade, com validade insuficiente, com irregularidade documental ou com falhas materiais relevantes em relação à ordem de fornecimento e a este contrato.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, divergência de quantitativos, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação regular da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.2. Por se tratar de fornecimento comum de bens, não se aplica repactuação.

7.3. Poderá ser reconhecido o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis, desde que a CONTRATADA demonstre, de forma analítica e documental, a ocorrência de fato superveniente com efetivo impacto sobre os custos da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme ordens de fornecimento expedidas pela CONTRATANTE, nos locais por ela indicados no prazo maximo de 30 dias, especialmente no Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e na Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli.

8.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade remanescente não inferior a 75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data do recebimento definitivo pela Administração.

8.3. O recebimento será realizado por servidor designado, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, verificando-se a conformidade com as especificações contratuais, a integridade das embalagens, a identificação do fabricante, o número do lote, a data de fabricação, a validade e a documentação sanitária exigível.

8.4. Serão recusados, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem divergência de especificação, concentração, volume, embalagem, validade insuficiente, ausência de documentação sanitária exigível, sinais de violação, vazamento, avaria, contaminação, deformidade ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura.

CLÁUSULA NONA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, observada a classificação funcional programática e a categoria econômica indicadas no processo.

9.2. Consta dos autos, para material de consumo da atenção especializada hospitalar, a seguinte referência orçamentária:

Função Programática 10.302.0008.2050.0000 – Atenção Especializada Serviços Médicos Hospitalares HPP; Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha 208, sem prejuízo de complementação/ajuste pela unidade competente no momento da emissão do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no edital, na ata, neste contrato e na legislação aplicável:

I – fornecer os itens exatamente nas especificações, apresentações, concentrações, volumes, unidades de fornecimento e quantitativos contratados; II – entregar somente produtos novos, estéreis, apirogênicos, quando aplicável, em sistema fechado, quando exigido para o item, e em conformidade com a legislação sanitária vigente; III – assegurar integridade das embalagens primária e secundária; IV – garantir identificação legível do fabricante, lote, fabricação, validade e registro sanitário, quando exigível; V – responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega; VI – apresentar, quando exigido, registro na ANVISA, licença sanitária, autorização de funcionamento, ficha técnica, bula, laudo, catálogo ou documento equivalente; VII – substituir, às suas expensas, os produtos recusados; VIII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas; IX – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros; X – emitir nota fiscal compatível com a ordem de fornecimento; XI – não interromper o fornecimento sem justificativa formal aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – emitir as ordens de fornecimento com a indicação clara dos itens, quantitativos e locais de entrega; II – proporcionar as condições necessárias ao recebimento dos materiais; III – receber provisória e definitivamente os materiais, após conferência; IV – rejeitar total ou parcialmente os itens entregues em desacordo com as especificações; V – notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, vícios, atrasos ou irregularidades; VI – designar formalmente gestor e fiscal do contrato; VII – efetuar o pagamento devido pelos itens efetivamente aceitos; VIII – manter controle de

estoque, lote e validade dos produtos recebidos; IX – aplicar, quando cabível, glosas, recusas, advertências, penalidades e demais medidas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela CONTRATANTE, observada a segregação de funções.

12.2. A fiscalização deverá manter registro formal de atrasos, recusas, substituições, glosas, notificações, descumprimentos e demais ocorrências relevantes, subsidiando a liquidação da despesa e eventual aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia instauração do procedimento administrativo cabível.

13.2. Constituem, entre outras, hipóteses de infração administrativa: atraso injustificado na entrega; entrega parcial; fornecimento em desacordo com especificações técnicas, concentração, volume, apresentação, embalagem ou sistema de fechamento; entrega com validade inferior à exigida; ausência de documentação sanitária; recusa injustificada em substituir item rejeitado; interrupção indevida do fornecimento; manutenção irregular das condições de habilitação; apresentação de documento falso; comportamento inidôneo; e inexecução total ou parcial da obrigação.

13.3. Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa moratória, multa compensatória, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação vigente e do edital.

13.4. Sem prejuízo das sanções formais, a CONTRATANTE poderá adotar medidas operacionais e acautelatórias, tais como recusa total ou parcial do material, suspensão do recebimento definitivo, suspensão do atesto da nota fiscal, glosa de valores, determinação de substituição do produto irregular e registro formal da ocorrência no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual, salvo se o edital ou a autoridade competente dispuserem de forma diversa no instrumento convocatório ou no ato de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive por advento do termo contratual, cumprimento integral do objeto, inadimplemento das obrigações assumidas, razões de interesse público devidamente motivadas ou demais causas legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, ou outro prazo que venha a ser definido no instrumento final, desde que compatível com a ata de registro de preços, com o edital e com a necessidade administrativa.

16.2. A formalização deste contrato deverá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não se confundindo a vigência da ata com a vigência do contrato dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESERVA LEGAL DE MÃO DE OBRA

17.1. A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis à sua estrutura e ao seu enquadramento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

18.1. Na execução da contratação, as partes deverão observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias para proteger os dados pessoais a que tiverem acesso, de modo a resguardar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

18.2. Considerando a natureza do objeto, a CONTRATADA poderá ter acesso incidental e não desejado a dados pessoais de pacientes, servidores, colaboradores, responsáveis por recebimento, fiscais, gestores ou demais pessoas vinculadas à execução da contratação, especialmente em documentos de entrega, registros de recebimento, controles de estoque, comunicações administrativas e demais rotinas operacionais. Nesses casos, a CONTRATADA deverá tratar tais dados exclusivamente na medida necessária ao cumprimento de obrigação contratual e legal, vedada qualquer utilização para finalidade diversa.

18.3. A CONTRATADA obriga-se a: I – tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução do objeto contratual e nos limites das instruções da Administração; II – não compartilhar, divulgar, repassar, comercializar ou utilizar os dados para finalidade estranha à contratação; III – restringir o acesso aos dados pessoais apenas aos empregados, prepostos ou colaboradores estritamente necessários à execução do objeto, exigindo deles dever de sigilo e confidencialidade; IV – adotar medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, vazamento, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; V – comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados; VI – eliminar, bloquear ou devolver os dados pessoais tratados no âmbito da contratação, ao término da execução contratual, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória por imposição legal ou regulatória; VII – responsabilizar-se pelos danos decorrentes de tratamento irregular ou ilícito de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros por ela vinculados.

18.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados pessoais, informações clínicas, administrativas, operacionais ou institucionais a que tiver acesso em razão da execução da contratação, inclusive após o encerramento da ata, do contrato ou do instrumento equivalente.

18.5. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá demonstrar a adoção de medidas de governança e segurança da informação compatíveis com a natureza dos dados eventualmente tratados, inclusive mediante apresentação de políticas internas, termos de confidencialidade, controles de acesso, registros de incidente ou outros documentos pertinentes.

18.6. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, responsabilização civil, administrativa e, quando for o caso, comunicação aos órgãos competentes.

18.7. A Administração Pública Municipal atuará como controladora dos dados pessoais tratados no âmbito desta contratação, cabendo à CONTRATADA atuar como operadora, quando houver tratamento de dados pessoais por sua conta e ordem, nos termos da LGPD e das instruções formais expedidas pela CONTRATANTE.

18.8. Caso a execução contratual não envolva tratamento relevante ou rotineiro de dados pessoais sensíveis, a presente cláusula permanecerá aplicável de forma preventiva e subsidiária, especialmente para disciplinar acessos incidentais a informações pessoais no contexto das entregas, da fiscalização e da gestão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Ariquemes - Rondonia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Crespo/RO, 19 de outubro de 2026.

Contratante
Município De Rio Crespo/RO
SR. EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada
Life Gold Hospitalar LTDA
PEDRO HENRIQUE QUEIROZ RAMALHO

Publicado por:
Thiago Barros da Silva
Código Identificador:8E54D57D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO 89/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 89/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.779.393/0001-08, com sede administrativa em Rio Crespo/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sr.(a) ADELAIDE DOS SANTOS e pelo Prefeito Municipal, Sr. ÉDER DA SILVA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.135.378/0001-77, com sede em RUA 233, 2, QUADRA41-A LOTE 1-E, SETOR COIMBRA - GOIANIA - GO, neste ato representada por OSWALDO JOSE MARTINS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 07/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e demais documentos do processo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de soluções fisiológicas e outros insumos correlatos, destinados ao atendimento do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, na Ata de Registro de Preços nº 07/2026 e na proposta vencedora da CONTRATADA.

1.2. Integram o objeto contratual, para todos os efeitos, os seguintes itens, nas quantidades efetivamente contratadas por este instrumento:

Item	Produto	Catálogo	Descrição técnica	Qtde estimada	Und.	Valor unitário	Valor total
7	043.002.143	26951	Soro Ringer Lactato 500 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	3.000,00	FRASC	R$ 6,10	R$ 18.300,00
VALOR TOTAL							**R$ 18.300,00**

1.3. Os quantitativos acima representam a referência da contratação e deverão ser ajustados, no instrumento final, aos quantitativos efetivamente empenhados/contratados com base na ata de registro de preços e na necessidade administrativa. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a totalidade estimada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços nº 07/2026, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 591/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplicam-se à execução deste contrato a Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do edital, da ata de registro de preços, do Termo de Referência, da proposta vencedora, da regulamentação municipal pertinente e, subsidiariamente, os princípios gerais do direito administrativo e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será executado de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, com indicação dos itens, quantitativos, local de entrega e responsável pelo recebimento.

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer os itens exatamente nas especificações, apresentações, concentrações, volumes, unidades de fornecimento e quantitativos constantes da proposta vencedora e deste contrato, vedada a substituição por produto diverso sem prévia e expressa anuência da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total estimado deste contrato é de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), correspondente aos quantitativos efetivamente contratados, observados os preços unitários registrados/adjudicados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será devido conforme os itens efetivamente entregues, recebidos e aceitos, após conferência quantitativa e qualitativa, atesto do fiscal do contrato e regular liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, certidões exigíveis e demais documentos necessários.

6.3. Não será efetuado pagamento de materiais recusados, entregues em desconformidade, com validade insuficiente, com irregularidade documental ou com falhas materiais relevantes em relação à ordem de fornecimento e a este contrato.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, divergência de quantitativos, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação regular da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.2. Por se tratar de fornecimento comum de bens, não se aplica repactuação.

7.3. Poderá ser reconhecido o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis, desde que a CONTRATADA demonstre, de forma analítica e documental, a ocorrência de fato superveniente com efetivo impacto sobre os custos da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme ordens de fornecimento expedidas pela CONTRATANTE, nos locais por ela indicados no prazo maximo de 30 dias, especialmente no Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e na Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli.

8.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade remanescente não inferior a 75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data do recebimento definitivo pela Administração.

8.3. O recebimento será realizado por servidor designado, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, verificando-se a conformidade com as especificações contratuais, a integridade das embalagens, a identificação do fabricante, o número do lote, a data de fabricação, a validade e a documentação sanitária exigível.

8.4. Serão recusados, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem divergência de especificação, concentração, volume, embalagem, validade insuficiente, ausência de documentação sanitária exigível, sinais de violação, vazamento, avaria, contaminação, deformidade ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura.

CLÁUSULA NONA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, observada a classificação funcional programática e a categoria econômica indicadas no processo.

9.2. Consta dos autos, para material de consumo da atenção especializada hospitalar, a seguinte referência orçamentária:

Função Programática 10.302.0008.2050.0000 – Atenção Especializada Serviços Médicos Hospitalares HPP; Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha 208, sem prejuízo de complementação/ajuste pela unidade competente no momento da emissão do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no edital, na ata, neste contrato e na legislação aplicável:

I – fornecer os itens exatamente nas especificações, apresentações, concentrações, volumes, unidades de fornecimento e quantitativos contratados; II – entregar somente produtos novos, estéreis, apirogênicos, quando aplicável, em sistema fechado, quando exigido para o item, e em conformidade com a legislação sanitária vigente; III – assegurar integridade das embalagens primária e secundária; IV – garantir identificação legível do fabricante, lote, fabricação, validade e registro sanitário, quando exigível; V – responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega; VI – apresentar, quando exigido, registro na ANVISA, licença sanitária, autorização de funcionamento, ficha técnica, bula, laudo, catálogo ou documento equivalente; VII – substituir, às suas expensas, os produtos recusados; VIII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas; IX – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros; X – emitir nota fiscal compatível com a ordem de fornecimento; XI – não interromper o fornecimento sem justificativa formal aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – emitir as ordens de fornecimento com a indicação clara dos itens, quantitativos e locais de entrega; II – proporcionar as condições necessárias ao recebimento dos materiais; III – receber provisória e definitivamente os materiais, após conferência; IV – rejeitar total ou parcialmente os itens entregues em desacordo com as especificações; V – notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, vícios, atrasos ou irregularidades; VI – designar formalmente gestor e fiscal do contrato; VII – efetuar o pagamento devido pelos itens efetivamente aceitos; VIII – manter controle de estoque, lote e validade dos produtos recebidos; IX – aplicar, quando cabível, glosas, recusas, advertências, penalidades e demais medidas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela CONTRATANTE, observada a segregação de funções.

12.2. A fiscalização deverá manter registro formal de atrasos, recusas, substituições, glosas, notificações, descumprimentos e demais ocorrências relevantes, subsidiando a liquidação da despesa e eventual aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia instauração do procedimento administrativo cabível.

13.2. Constituem, entre outras, hipóteses de infração administrativa: atraso injustificado na entrega; entrega parcial; fornecimento em desacordo com especificações técnicas, concentração, volume, apresentação, embalagem ou sistema de fechamento; entrega com validade inferior à exigida; ausência de documentação sanitária; recusa injustificada em substituir item rejeitado; interrupção indevida do fornecimento; manutenção irregular das condições de habilitação; apresentação de documento falso; comportamento inidôneo; e inexecução total ou parcial da obrigação.

13.3. Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa moratória, multa compensatória, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação vigente e do edital.

13.4. Sem prejuízo das sanções formais, a CONTRATANTE poderá adotar medidas operacionais e acautelatórias, tais como recusa total ou parcial do material, suspensão do recebimento definitivo, suspensão do atesto da nota fiscal, glosa de valores, determinação de substituição do produto irregular e registro formal da ocorrência no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual, salvo se o edital ou a autoridade competente dispuserem de forma diversa no instrumento convocatório ou no ato de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive por advento do termo contratual, cumprimento integral do objeto, inadimplemento das obrigações assumidas, razões de interesse público devidamente motivadas ou demais causas legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, ou outro prazo que venha a ser definido no instrumento final, desde que compatível com a ata de registro de preços, com o edital e com a necessidade administrativa.

16.2. A formalização deste contrato deverá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não se confundindo a vigência da ata com a vigência do contrato dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESERVA LEGAL DE MÃO DE OBRA

17.1. A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis à sua estrutura e ao seu enquadramento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

18.1. Na execução da contratação, as partes deverão observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias para proteger os dados pessoais a que tiverem acesso, de modo a resguardar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

18.2. Considerando a natureza do objeto, a CONTRATADA poderá ter acesso incidental e não desejado a dados pessoais de pacientes, servidores, colaboradores, responsáveis por recebimento, fiscais, gestores ou demais pessoas vinculadas à execução da contratação, especialmente em documentos de entrega, registros de recebimento, controles de estoque, comunicações administrativas e demais rotinas operacionais. Nesses casos, a CONTRATADA deverá tratar tais dados exclusivamente na medida necessária ao cumprimento de obrigação contratual e legal, vedada qualquer utilização para finalidade diversa.
18.3. A CONTRATADA obriga-se a: I – tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução do objeto contratual e nos limites das instruções da Administração; II – não compartilhar, divulgar, repassar, comercializar ou utilizar os dados para finalidade estranha à contratação; III – restringir o acesso aos dados pessoais apenas aos empregados, prepostos ou colaboradores estritamente necessários à execução do objeto, exigindo deles dever de sigilo e confidencialidade; IV – adotar medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, vazamento, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; V – comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados; VI – eliminar, bloquear ou devolver os dados pessoais tratados no âmbito da contratação, ao término da execução contratual, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória por imposição legal ou regulatória; VII – responsabilizar-se pelos danos decorrentes de tratamento irregular ou ilícito de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros por ela vinculados.
18.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados pessoais, informações clínicas, administrativas, operacionais ou institucionais a que tiver acesso em razão da execução da contratação, inclusive após o encerramento da ata, do contrato ou do instrumento equivalente.
18.5. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá demonstrar a adoção de medidas de governança e segurança da informação compatíveis com a natureza dos dados eventualmente tratados, inclusive mediante apresentação de políticas internas, termos de confidencialidade, controles de acesso, registros de incidente ou outros documentos pertinentes.
18.6. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, responsabilização civil, administrativa e, quando for o caso, comunicação aos órgãos competentes.
18.7. A Administração Pública Municipal atuará como controladora dos dados pessoais tratados no âmbito desta contratação, cabendo à CONTRATADA atuar como operadora, quando houver tratamento de dados pessoais por sua conta e ordem, nos termos da LGPD e das instruções formais expedidas pela CONTRATANTE.
18.8. Caso a execução contratual não envolva tratamento relevante ou rotineiro de dados pessoais sensíveis, a presente cláusula permanecerá aplicável de forma preventiva e subsidiária, especialmente para disciplinar acessos incidentais a informações pessoais no contexto das entregas, da fiscalização e da gestão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Ariquemes - Rondonia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Crespo/RO, 19 de outubro de 2026.

Contratante
Município De Rio Crespo/RO
SR. EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada
Callmed Distribuidora De Produtos Farmacêuticos LTDA
OSWALDO JOSE MARTINS

Publicado por:
Thiago Barros da Silva
Código Identificador:9DE9B1FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2025 CVL SANTOS LOPES LTDA

EXTRATO DO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2025 CVL SANTOS LOPES LTDA

ADITIVO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
PROCESSO Nº 290/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 80/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **Nº 255/GAB/PMS/2026** e do outro lado a **EMPRESA CVL SANTOS LOPES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ:** 46.960.146/0001-80**,** estabelecida na **AV. PORTO VELHO Nº 2514, BAIRRO CENTRO, CACOAL-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: PRISCILA MARTINS DOS SANTOS,** inscrito no **CPF Nº:** xxx.006.922-xx**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS E INTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS-CIRURGICOS NO HOSPITAL

MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CVL SANTOS LOPES LTDA

CNPJ: 46.960.146/0001-80
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO Nº 2514 - EDIF. GALERIA SANTA ISABEL -SALA 04 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CACOAL – RO
CEP: 76.963-878
CELULAR: (69) 9 9222-3656
EMAIL: ortocentercacoal@gmail.com
REPRESENTANTE: PRISCILA MARTINS DOS SANTOS
RG: Informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.006.922-xx

FORNECEDOR: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ: 46.960.146/0001-80

lote	ordem	descrição	unidade	Quant.	valor unitário	valor total
1	22	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 8MMX20MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	1.883,88	18.838,80
1	12	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 35MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	116,26	2.325,20
1	41	ARRUELA LISA 17MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	5	130,88	654,40
1	78	CUBA ASSEPSIA 8X4 CM CAPACIDADE 150 ML PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	53,89	269,45
1	21	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 7MMX30MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	1.883,88	18.838,80
1	1	ARRUELA ORTOPÉDICA PARA PARAFUSOS ESPONJOSOS 10,0MM – MATERIAL: AÇO INOX.	UN	30	65,75	1.972,50
1	40	PINÇA MOYNIHAN 23CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	2	184,00	368,00
1	48	PINÇA ALLIS 22 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	108,90	217,80
1	4	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 50 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	10	85,83	858,30
1	20	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 75MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	116,26	2.325,20
1	32	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X85MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	127,50	2.550,00
1	45	CABO PARA BISTURI Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA- GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	15,23	30,46
1	18	PARAFUSO BIOABSORVIVEL ROCKSCREW TCP 10 L24 PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	2.400,00	12.000,00
1	15	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 50MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	116,26	2.325,20
1	3	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130º 10 X 235MM - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.176,25	6.528,75
1	7	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 80 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	10	85,83	858,30
1	33	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X65MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	460,43	4.604,30
1	81	PINÇA FOERSTER CURVA 18 CM COM SERRILHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	4	92,97	371,88
1	77	PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	53,50	267,50
1	34	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 340MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.156,53	6.469,59
1	61	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 12 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	5	1.573,18	7.865,90
1	5	PARAFUSO CORTICAL 3.5X16 MM ORTOPEDICO. MATERIAL AÇO INOX	UN	50	95,39	4.769,50
1	57	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 420MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.201,51	6.604,53
1	54	VALVULA DOYEN 45X90MM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	212,44	424,88
1	13	PARAFUSO CORTICAL 4.5 MM ORTOPÉDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS (TAMANHOS DIVERSOS 34 a 60 MM), MATERIAL: AÇO INOX.	UN	120	88,12	10.574,40
1	14	PLACA 1/3 DE CANO 8 FUROS ORTOPÉDICO PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.645,39	16.453,90
1	39	PINÇA MIXTER 23CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	2	205,00	410,00
1	16	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 55MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	116,26	2.325,20
1	72	PINÇA BASKET 3,4 MM CORTE 15 GRAUS VERTICAL CIMA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	1	3.772,44	3.772,44
1	20	CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO 4,5 X 135 MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	1.250,00	6.250,00

1	72	PINÇA PROFESSOR MEDINA 24CM – 04MM PARA BIOPSIA UTERINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	1.771,13	3.542,26
1	49	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 400 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.495,00	7.485,00
1	27	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 9MMX30MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	1.883,88	18.838,80
1	70	PINÇA PONTA EM TESOURA 2,8 MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	1	3.737,37	3.737,37
1	28	PINÇA ALLIS 18 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - DHS, TIBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	2	140,00	280,00
1	48	RUGINA LAMBOTE 21 CM 25MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	273,54	547,08
1	51	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 340 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.495,00	7.485,00
1	24	FIO DE KIRSCHNER 2.0 MM ORTOPÉDICO LISO	UN	50	179,51	8.975,50
1	65	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM COM VIDEA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - DHS, TIBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	3	420,00	1.260,00
1	61	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	8	42,13	337,04
1	37	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 400MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.156,53	6.469,59
1	28	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 24 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	108,42	216,84
1	55	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 380MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.201,51	6.604,53
1	38	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X60MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	460,43	4.604,30
1	65	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 105MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	512,48	10.249,60
1	21	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 80MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	116,26	2.325,20
1	65	TESOURA METZENBAUM RETA 23CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	4	108,09	432,36
1	45	PINÇA POZZI 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	2	150,00	300,00
1	5	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130º 12 X 235MM - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.176,32	6.528,96
1	47	RUGINA LAMBOTE 21 CM 15MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	277,92	555,84
1	70	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 130MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	512,48	10.249,60
1	41	PINÇA KELLY RETA 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	10	55,00	550,00
1	42	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 400MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.156,53	6.469,59
1	53	AFASTADOR FARABEUF 13 CM 125MM ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	36,05	72,10
1	35	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 360MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.156,53	6.469,59
1	74	ESTILETE BI-OLIVAR 19CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	647,64	3.238,20
1	68	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 120MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	512,48	10.249,60
1	30	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	2	27,00	54,00
1	40	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 360MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.156,53	6.469,59
1	26	FIO DE KIRSCHNER 3.0 MM ORTOPÉDICO LISO	UN	50	179,51	8.975,50
1	55	VALVULA DOYEN 45X120MM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UNIDADE	2	212,44	424,88
1	66	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 110MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	512,48	10.249,60
1	3	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 40 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	10	85,83	858,30
1	17	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 10 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.380,76	13.807,60
1	30	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X50MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	460,43	4.604,30
1	26	CABO PARA BISTURI Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - DHS, TIBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	2	18,00	36,00
1	28	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X65MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	127,50	2.550,00
1	56	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - DHS, TIBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	8	42,00	336,00
1	22	CÂNULA VIA CANN 8,50 X 90MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	1.264,00	6.320,00
1	53	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 380 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.495,00	7.485,00
1	50	PINÇA ANATÔMICA 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS	UN	2	43,50	87,00

		CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA				
1	42	ARRUELA DENTADA 14MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	5	130,88	654,40
1	58	TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA DHS, TIBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	4	81,00	324,00
1	3	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 12MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	UN	10	95,39	953,90
1	77	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP 4,5 MM COM 12 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	10	1.321,07	13.210,70
1	67	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 115MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	512,48	10.249,60
1	38	PINÇA KELLY 18 CM RETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	69,96	139,92
1	73	TENTACÂNULA 15CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	5	25,00	125,00
1	48	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 380 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.495,00	7.485,00
1	22	FIO DE CERCLAGEM 1.0 MM PARA USO CIRÚRGICO MATERIAL: AÇO INOX	UNIDADE	50	249,53	12.476,50
1	1	BROCA 2.8MM ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS- MATERIAL AÇO INOX	UN	10	216,10	2.161,00
1	46	FIO OSSEO LISO C/ 4 FUROS 2.5MM X 400MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - ORTOPÉDICO HPF2, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	3	347,21	1.041,63
1	84	PINÇA FOERSTER RETO 24 CM COM SERRILHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	125,62	628,10
1	70	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	3	77,07	231,21
1	25	FIO DE KIRSCHNER 2.5 MM ORTOPÉDICO LISO	UN	50	179,51	8.975,50
1	33	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X90MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	127,50	2.550,00
1	31	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X55MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	460,43	4.604,30
1	64	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM COM VIDEA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - DHS, TIBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	3	290,00	870,00
1	37	PINÇA CHERON 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	2	149,00	298,00
1	6	PLACA ORTOPÉDICA DHS 8 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	1.800,00	5.400,00
1	54	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 360MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.201,51	6.604,53
1	22	PINÇA ALLIS 22 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	139,38	278,76
1	10	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 300 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.000,00	6.000,00
1	61	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 85MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	512,48	10.249,60
1	74	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP 4,5 MM COM 06 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	10	1.321,07	13.210,70
1	12	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 340 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.000,00	6.000,00
1	64	TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	4	108,09	432,36
1	60	TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - DHS, TIBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	4	107,00	428,00
1	8	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130º 12 X 170MM - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.176,32	6.528,96
1	9	PARAFUSO CORTICAL 4.5X26 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS. MATERIAL AÇO INOX	UN	50	88,12	4.406,00
1	29	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X45MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	460,43	4.604,30
1	19	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 7MMX20MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	1.883,88	18.838,80
1	29	PLACA ORTOPEDICA EM T 3X3 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.665,86	16.658,60
1	25	ESTOJO EM INOX PERFURADO 42 X 28 X 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTAL - DHS, TIBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	2	1.820,00	3.640,00
1	5	PLACA ORTOPÉDICA DHS 7 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	1.800,00	5.400,00
1	34	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - DHS, TIBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	2	51,00	102,00
1	59	PINÇA KELLY 18 CM RETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	5	54,66	273,30
1	20	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 7MMX25MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	1.883,88	18.838,80
1	24	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 8MMX30MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO	UN	10	1.883,88	18.838,80

		INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.				
1	2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 30 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	10	85,83	858,30
1	71	AFASTADOR BALFOUR C/ VALVULA 24CM CURVA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	20	512,48	10.249,60
1	18	ESTOJO EM INOX PERFURADO 42 X 28 X 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTAL	UN	2	1.879,36	3.758,72
1	14	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 45MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	116,26	2.325,20
1	79	CUBA ASSEPSIA 10X5 CM CAPACIDADE 300 ML PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	58,28	582,80
1	40	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	53,93	269,65
1	69	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 125MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	512,48	10.249,60
1	42	PINÇA KELLY CURVA 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	10	55,00	550,00
1	53	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 340MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.201,51	6.604,53
1	29	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X70MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	127,50	2.550,00
1	40	ARRUELA LISA 14MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	130,88	654,40
1	35	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X45MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	460,43	4.604,30
1	61	TESOURA METZENBAUM RETA 23CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA DHS, TIBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	4	107,00	428,00
1	21	ELETRODO MONOPOLAR STRIPED 90ºX2,5MMX200MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	1.100,00	5.500,00
1	17	PARAFUSO BIOABSORVIVEL ROCKSCREW TCP 9 L24 PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	2.400,00	12.000,00
1	7	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130º 11 X 170MM - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.176,32	6.528,96
1	32	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X60MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	460,43	4.604,30
1	43	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 420MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.156,53	6.469,59
1	30	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X75MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	127,50	2.550,00
1	2	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 10MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	UN	10	96,57	965,70
1	57	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 50 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	174,73	349,46
1	26	PINÇA FOERSTER 30CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	235,83	471,66
1	67	PINÇA RETA GRASP 3,4 MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	1	3.719,84	3.719,84
1	47	PINÇA ALLIS 18 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA. GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	101,47	202,94
1	44	PINÇA MUSEAUX RETA 24CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	2	193,00	386,00
1	31	PINÇA ANATÔMICA 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	2	32,00	64,00
1	86	KIT COMPLETO DE PERFURADOR OSSEO CANULADO. EQUIPAMENTO PNEUMATICO DESENVOLVIDO PARA ATENDER PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA REALIZAÇAO DE ORIFICIOS NO TECIDO OSSEO, INSERÇAO E REMOÇAO DE PINOS E FIOS, E NO PREPARO DE CAVIDADES OSSEO, CARTILAGINOS, ASESFERICAS. REGISTRADO: ANVISA	UN	2	77,88	155,76
1	16	PARAFUSO BIOABSORVIVEL ROCKSCREW TCP 8 L24 PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	2.400,00	12.000,00
1	71	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	3	83,63	250,89
1	2	PLACA ORTOPÉDICA DHS 4 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	1.800,00	5.400,00
1	63	TESOURA METZENBAUM RETA 18CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	4	64,30	257,20
1	56	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 400MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.201,51	6.604,53
1	46	CABO PARA BISTURI Nº 4, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA- GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	15,82	31,64
1	10	PLACA 1/3 DE CANO 4 FUROS ORTOPÉDICO PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.645,39	16.453,90
1	6	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130º 10 X 170MM - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.176,32	6.528,96
1	39	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X65MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	10	460,43	4.604,30
1	51	CHAVE SEXTAVADA PARA GRANDES FRAGMENTOS 3,5 MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	519,71	1.039,42
1	4	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130º 11 X 235MM - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.176,32	6.528,96
1	14	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 380 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.000,00	6.000,00

1	35	PINÇA ANATÔMICA 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - DHS, TIBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	2	53,00	106,00
1	5	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 60 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	10	85,83	858,30
1	80	FIO OSSEO BROCA C/ 4 FUROS 2.0MM X 300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	135,40	270,80
1	64	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 100MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	512,48	10.249,60
1	27	CABO PARA BISTURI Nº 4, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - DHS, TIBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	2	21,00	42,00
1	39	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 340MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.156,53	6.469,59
1	4	PARAFUSO CORTICAL 3.5X14 MM ORTOPÉDICO MATERIAL AÇO INOX	UN	50	95,39	4.769,50
1	51	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 400MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.201,51	6.604,53
1	25	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 9MMX20MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	1.883,88	18.838,80
1	9	PARAFUSO CORTICAL 3.5 MM ORTOPÉDICO PARA PEQUENOS FRAGMENTOS (TAMANHOS DIVERSOS 24 a 50MM), MATERIAL: AÇO INOX.	UN	150	95,39	14.308,50
1	67	CHAVE SEXTAVADA PARA GRANDES FRAGMENTOS 4,5 MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	3	342,96	1.028,88
1	59	KIT DE PRÓTESE DE THOMPSON FIXA (NÚMEROS ENTRE 39 E 53) COM DEVIDO REGISTRO NA ANVISA INCLUSO CIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO, DESCRIÇÃO MÍNIMA: EMBALAGEM CONTENDO UM BLISTER ESTÉRIO COM UMA AMPOLA ÂMBAR 20 ML E UM BLISTER ESTÉRIO CONTENDO 40 G DE PÓ BRANCO.	UN	2	6.632,04	13.264,08
1	14	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 04 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.380,76	13.807,60
1	33	PINÇA ANATÔMICA 18CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	2	46,00	92,00
1	63	PINÇA RETA BASKET CORTE 90 GRAUS DIREITA 3,4 MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	1	3.719,84	3.719,84
1	26	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 9MMX25MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	1.883,88	18.838,80
1	39	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	53,93	269,65
1	58	CABO DE FIBRA ÓPTICA COM 2,5M DE COMPRIMENTO E 4.8MM DE DIÂMETRO, PONTEIRAS DE CRISTAL COM ADAPTADORES PARA OS INSTRUMENTAIS, FONTE DE LUZ INTERCAMBIÁVEIS COM PADRÃO DE ENCAIXE PARA DIFERENTES FABRICANTES, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	3	2.201,51	6.604,53
1	70	CLIP MAYO 14CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	5	43,00	215,00
1	49	ALICATE STEIMAN COM VIDEA DE AÇO CORTE FINO 47 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	4.132,43	8.264,86
1	87	KIT COMPLETO DE PERFURADOR OSSEO CANULADO. EQUIPAMENTO PNEUMATICO DESENVOLVIDO PARA ATENDER PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA REALIZAÇAO DE ORIFICIOS NO TECIDO OSSEO, INSERÇAO E REMOÇAO DE PINOS E FIOS, E NO PREPARO DE CAVIDADES OSSEO, CARTILAGINOS, ASESFERICAS. REGISTRADO: ANVISA	UN	3	32.222,84	96.668,52
1	43	MARTELO UNIVERSAL 500G PARA CIRURGIA OSSEA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	461,58	923,16
1	6	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 18 MM ORTOPEDICO. MATERIAL AÇO INOX	UN	50	95,39	4.769,50
1	36	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X50MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	460,43	4.604,30
1	1	ARRUELA ORTOPÉDICA PARA PARAFUSOS ESPONJOSOS 4,0MM – MATERIAL: AÇO INOX.	UN	30	54,52	1.635,60
1	78	FIO OSSEO CALIB. PONTA ABAUL. 2.0X300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	296,86	593,72
1	8	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 22MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	UN	50	95,39	4.769,50
1	75	AFASTADOR BENNET 26CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	44,30	88,60
1	76	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP 4,5 MM COM 10 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	10	1.321,07	13.210,70
1	60	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 10 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.573,18	15.731,80
1	68	TESOURA CIRURGICA 20CM CURVA FINA-FINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	75,00	750,00
1	43	PINÇA MUSEAUX CURVA 24CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	2	193,00	386,00
1	11	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 320 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.000,00	6.000,00
1	63	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 95MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	512,48	10.249,60
1	81	FIO OSSEO BROCA C/ 4 FUROS 2.5MM X 300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	142,74	285,48
1	66	TESOURA CIRURGICA 15CM CURVA FINA-FINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	49,00	490,00
1	28	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X40MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE	UN	10	460,43	4.604,30

		ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.				
1	57	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 7 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.573,18	15.731,80
1	41	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 380MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.156,53	6.469,59
1	58	PINÇA KELLY 18 CM CURVA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	5	54,66	273,30
1	7	PARAFUSO CORTICAL 3.5X20 MM ORTOPEDICO. MATERIAL AÇO INOX	UN	50	95,39	4.769,50
1	65	PINÇA RETA BASKET CORTE 90 GRAUS ESQUERDA 3,4 MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	1	3.737,37	3.737,37
1	36	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 380MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.156,53	6.469,59
1	51	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	46,63	93,26
1	11	PLACA 1/3 DE CANO 5 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.645,39	16.453,90
1	50	PINÇA MARTIN PARA MENISCO 19 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	229,11	458,22
1	82	PINÇA FOERSTER CURVA 24 CM COM SERRILHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	3	125,62	376,86
1	50	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 380MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.201,51	6.604,53
1	11	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 30MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	116,26	2.325,20
1	42	TESOURA METZENBAUM RETA 20CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	84,69	169,38
1	20	CABO PARA BISTURI NUMERO 4, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	2	19,44	38,88
1	1	PLACA ORTOPÉDICA DHS 3 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	1.800,00	5.400,00
1	32	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 18CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	2	44,00	88,00
1	18	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 12 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.380,76	13.807,60
1	24	CAPA VIDEOLAPAROSCOPIA DESCARTÁVEL 15CMX2,5M PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	150,00	750,00
1	34	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X40MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	460,43	4.604,30
1	59	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 9 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.573,18	15.731,80
1	30	PLACA ORTOPEDICA EM T 3X4 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.665,86	16.658,60
1	7	PLACA ORTOPÉDICA DHS 9 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	1.800,00	5.400,00
1	3	PLACA ORTOPÉDICA DHS 5 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	1.800,00	5.400,00
1	56	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 20 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	163,76	327,52
1	55	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 4 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	5	1.573,18	7.865,90
1	23	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO 02 VIAS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	800,00	4.000,00
1	85	GANCHO DE GILLIES Nº 1 17 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	132,06	660,30
1	23	FIO DE KIRSCHNER 1.5 MM ORTOPEDICO LISO MATERIAL AÇO INOX	UN	50	179,51	8.975,50
1	60	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 80MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	2	8.504,77	17.009,54
1	47	FIO OSSEO BROCA C/ 4 FUROS 2.5MM X 300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - ORTOPÉDICO HPF2, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	3	347,21	1.041,63
1	75	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP 4,5 MM COM 08 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	10	1.321,07	13.210,70
1	72	- SACA FIBROMA 17CM - 20MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	5	113,00	565,00
1	38	PINÇA MIXTER BABY 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	2	130,00	260,00
1	15	PLACA 1/3 DE CANO 9 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.645,39	16.453,90
1	11	PARAFUSO CORTICAL 4.5X30 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS. MATERIAL AÇO INOX	UN	50	88,12	4.406,00
1	72	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM COM VIDEA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	3	146,26	438,78
1	56	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 6 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.573,18	15.731,80
1	10	PARAFUSO TAMPÃO 0 DA HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL LOCK (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	15	300,94	4.514,10
1	75	PINÇA LOWMAN 22 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	2	933,71	1.867,42
1	31	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X80MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	127,50	2.550,00
1	69	TESOURA IRIS RETA 12 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	5	32,06	160,30

1	62	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 90MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	512,48	10.249,60
1	62	PINÇA RETA PUNCH 15 GRAUS CIMA 3,4 MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	1.573,18	7.865,90
1	2	BROCA 3.2MM ORTOPÉDICA PARA GRANDES FRAGMENTOS – MATERIAL: AÇO INOX	UN	10	216,10	2.161,00
1	62	TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	4	64,30	257,20
1	13	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 360 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.000,00	6.000,00
1	17	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 60MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	116,26	2.325,20
1	9	PARAFUSO TAMPÃO 0 DA HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL, FEMORAL (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	15	300,94	4.514,10
1	36	PINÇA BACKHAUS 13CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	8	60,00	480,00
1	19	CABO PARA BISTURI Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	2	18,04	36,08
1	44	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA LINEAR 350 MM PARA FRATURAS DE OSSOS LONGOS - INCLUSO PINO DE SHANZ	UN	10	1.576,84	15.768,40
1	55	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 420 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.495,00	7.485,00
1	57	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - DHS, TIBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	8	42,00	336,00
1	25	PINÇA FAURE 30 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	273,36	546,72
1	15	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 06 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.380,76	13.807,60
1	46	PINÇA ESPANHOLA 24 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	1.024,27	2.048,54
1	17	PLACA 1/3 DE CANO 12 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.645,39	16.453,90
1	36	VALVULA DOYEN 45X90MM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	2	271,91	543,82
1	73	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM COM VIDEA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	3	191,56	574,68
1	71	PINÇA PONTA PUNCH VIRADA 15 GRAUS P/ CIMA 2,8 MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	1	3.772,44	3.772,44
1	38	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 420MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.156,53	6.469,59
1	10	PARAFUSO CORTICAL 4.5X28 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS. MATERIAL AÇO INOX	UN	50	88,12	4.406,00
1	44	ALICATE PARA TORCER FIO CIRÚRGICO EM AÇO INOX, INSTRUMENTO CIRURGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	2.066,82	4.133,64
1	66	MARTELO UNIVERSAL 500G PARA CIRURGIA OSSEA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	360,63	721,26
1	29	PINÇA ALLIS 22 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - DHS, TIBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	2	152,00	304,00
1	32	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 20 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	3	206,42	619,26
1	16	PLACA 1/3 DE CANO 10 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.645,39	16.453,90
1	8	PLACA ORTOPÉDICA DHS 10 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	1.800,00	5.400,00
1	6	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 70 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	10	85,83	858,30
1	15	PARAFUSO BIOABSORVIVEL ROCKSCREW TCP 7 L24 PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	2.400,00	12.000,00
1	52	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 360 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.495,00	7.485,00
1	23	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 8MMX25MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	1.883,88	18.838,80
1	83	PINÇA FOERSTER RETO 18 CM COM SERRILHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	3	132,06	396,18
1	37	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X55MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	10	460,43	4.604,30
1	33	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 30 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	3	209,34	628,02
1	49	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 360MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.201,51	6.604,53
1	45	FIO OSSEO CALIB. PONTA ABAUL. 2.0X300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - ORTOPÉDICO HPF2, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	3	205,45	616,35
1	52	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 420MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.201,51	6.604,53
1	13	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 40MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	116,26	2.325,20
1	31	PLACA ORTOPEDICA EM T 3X5 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.665,86	16.658,60
1	52	PINÇA ANATÔMICA 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	47,41	94,82
1	8	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 24 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL: AÇO INOX.	UN	30	88,12	2.643,60

1	35	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 50 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	3	218,11	654,33
1	12	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 32 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL: AÇO INOX.	UN	50	88,12	4.406,00
1	27	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X60MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	127,50	2.550,00
1	19	IMPLANTE P/ LIGAMENTO ENDOBOTON C/ FIO 20MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	1.400,00	7.000,00
1	52	TESOURA IRIS CURVA 12 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	41,03	82,06
1	66	PINÇA RETA SCISSORS 3,4 MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	1	3.737,37	3.737,37
1	12	PLACA 1/3 DE CANO 6 FUROS ORTOPÉDICO PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.645,39	16.453,90
1	69	PINÇA PUNCH 3,4 MM RETO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	1	3.719,84	3.719,84
1	4	PLACA ORTOPÉDICA DHS 6 FUROS MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	1.800,00	5.400,00
1	45	MODELADOR DE PLACAS PEQUENO, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	631,22	1.262,44
1	18	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 65MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	116,26	2.325,20
1	48	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 340MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	347,21	1.041,63
1	47	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 360 MM. MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.495,00	7.485,00
1	68	PINÇA RETA SACA BOCADO 3,4 MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	1	3.719,84	3.719,84
1	63	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - DHS, TIBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	3	91,00	273,00
1	64	PINÇA RETA BASKET CORTE RETO 3,4 MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	1	3.737,37	3.737,37
1	58	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 8 FUROS PARA PEQUENOSFRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.573,18	15.731,80
1	37	PINÇA KELLY 18 CM CURVA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	69,96	139,92
1	62	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - DHS, TIBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	3	63,00	189,00
1	67	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA FINA-FINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	49,00	490,00
1	80	CUBA DE RIM 26X12 CM 700 ML PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	72,28	722,80
1	23	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 16 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	37,21	74,42
1	41	TESOURA METZENBAUM CURVA 20CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	85,57	171,14
1	53	TESOURA IRIS RETA 12 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	41,03	82,06
1	71	HISTERÔMETRO COLLIN 28CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	5	89,00	445,00
1	21	PINÇA ALLIS 18 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	129,88	259,76
1	59	TESOURA METZENBAUM RETA 18CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - DHS, TIBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	4	81,00	324,00
1	43	ARRUELA DENTADA 17MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	5	130,88	654,40
1	69	TESOURA CIRURGICA 20CM RETA FINA-FINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	10	75,00	750,00
1	34	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 40 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	3	215,19	645,57
1	54	PINÇA AUTO CENTRANTE 26 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	1	947,00	947,00
1	60	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	8	42,13	337,04
1	46	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 340 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.495,00	7.485,00
1	24	INDENIZAÇAO REFERENTE A DESAPROPRIAÇAO DO LOTE 02-0 QUADRA 18 SETOR 3	UN	2	39,21	78,42
1	74	PINÇA LOWMAN 22 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	2	805,97	1.611,94
1	13	PLACA 1/3 DE CANO 7 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX PLACA 1/3 DE CANO 7 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX.	UN	10	1.645,39	16.453,90
1	16	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 08 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX.	UN	10	1.380,76	13.807,60
1	9	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 280 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.000,00	6.000,00
1	49	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	41,93	83,86
1	76	PINÇA ADSON COM SERRILHADA 12 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	432,88	865,76
1	79	FIO OSSEO LISO C/ 4 FUROS 2.5MM X 400MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO	UN	2	135,40	270,80

		INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA				
1	44	ESTOJO EM INOX PERFURADO 42 X 28 X 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTAL- GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	1.467,94	2.935,88
1	50	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 420 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.495,00	7.485,00
1	54	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 400 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.495,00	7.485,00
1	73	PINÇA LOWMAN 15 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	1	3.746,14	3.746,14
1	68	TESOURA IRIS CURVA 12 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	5	32,06	160,30
1	27	PINÇA MIXTER 18 CM, PRODUZIDO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	129,37	258,74
1	73	MODELADOR DE PLACAS PEQUENAS, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	437,76	875,52
1	19	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 70MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	116,26	2.325,20

VALOR TOTAL: 1.597.589,00 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:628F2CC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 20-2026

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 20 / 2026

DATA: 20/10/2026 **PROTOCOLO:** 277 / 2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ANDRE POUBEL ALMONDES 01460413210 **CNPJ:** 32.007.672/0001-15 **Insc. Estadual:** **Endereço:** , **Bairro: Cidade: - Telefone:**		**CEP:**		

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços voltados à elaboração do Plano Anual de Contratações (PCA), instrumento que organiza, executa e acompanha o planejamento das aquisições e contratações da Administração Pública ao longo do ano.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para a confecção e consolidação do Plano de Contratações Anual da Prefeitura de Vale do Anari-RO, garantindo que todos os processos de planejamento e execução de compras e contratações estejam alinhados às normas legais vigentes e às diretrizes de eficiência administrativa.
A contratação de profissional ou empresa especializada permitirá à Prefeitura estruturar o plano de forma técnica e detalhada, identificando necessidades, priorizando recursos e assegurando transparência, economicidade e regularidade nos procedimentos de aquisição de bens e serviços.
Portanto, a contratação é imprescindível para fortalecer a governança, garantir conformidade legal eotimizaros processos deplanejamento e execução de contratações públicas na Prefeiturade de Vale do Anari-RO

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02003041220002200633903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02003041220002200633903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	10554	TREINAMENTO CONFECÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANIUAL DA PREFEITURA DE VALE DO ANARI-RO	SERV	1.00	10,000.0000	10,000.00
						Total:	**10,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 75, II, Lei 14133/2021

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F53D3BE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE COSTA MARQUES - RO										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								Exercício de 2026		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")								R$ 1,00		
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	87.173.878,00	115.413.340,28	17.768.135,52	79.889.050,87	100,00	35.524.289,41	19.539.525,73	67.006.318,33	100,00	48.407.021,95
LEGISLATIVA	4.211.000,00	4.211.000,00	491.886,27	2.668.445,10	3,34	1.542.554,90	482.181,74	2.326.137,78	3,47	1.884.862,22
AÇÃO LEGISLATIVA	4.211.000,00	4.211.000,00	491.886,27	2.668.445,10	3,34	1.542.554,90	482.181,74	2.326.137,78	3,47	1.884.862,22
ADMINISTRAÇÃO	19.235.744,76	19.680.744,76	1.576.564,18	14.933.522,87	18,69	4.747.221,89	2.656.023,40	12.998.225,06	19,40	6.682.519,70
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.930.000,00	7.930.000,00	0,00	4.371.926,95	5,47	3.558.073,05	572.212,26	2.994.562,34	4,47	4.935.437,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.255.744,76	11.725.744,76	1.576.564,18	10.553.028,72	13,21	1.172.716,04	2.083.811,14	9.995.095,52	14,92	1.730.649,24
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	50.000,00	25.000,00	0,00	8.567,20	0,01	16.432,80	0,00	8.567,20	0,01	16.432,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.379.750,00	2.513.500,00	475.497,91	1.866.436,41	2,34	647.063,59	529.929,50	1.744.231,25	2,60	769.268,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.378.000,00	1.508.000,00	316.458,03	1.330.084,83	1,66	177.915,17	351.165,72	1.269.034,31	1,89	238.965,69
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.001.750,00	1.005.500,00	159.039,88	536.351,58	0,67	469.148,42	178.763,78	475.196,94	0,71	530.303,06
SAÚDE	18.757.590,52	33.221.170,60	8.234.569,39	23.577.148,05	29,51	9.644.022,55	7.831.204,69	21.070.942,08	31,45	12.150.228,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.686.590,52	14.686.590,52	2.359.970,00	13.459.500,18	16,85	1.227.090,34	2.452.174,61	12.655.134,61	18,89	2.031.455,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	517.000,00	2.587.000,00	10.364,08	488.372,92	0,61	2.098.627,08	10.364,08	488.372,92	0,73	2.098.627,08
ATENÇÃO BÁSICA	4.261.000,00	15.654.580,08	5.854.859,63	9.435.282,67	11,81	6.219.297,41	5.350.654,55	7.761.978,19	11,58	7.892.601,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	251.000,00	251.000,00	4.320,72	180.606,52	0,23	70.393,48	12.956,49	152.070,60	0,23	98.929,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	42.000,00	42.000,00	5.054,96	13.385,76	0,02	28.614,24	5.054,96	13.385,76	0,02	28.614,24
EDUCAÇÃO	33.005.409,47	32.496.863,47	6.120.672,61	25.359.772,44	31,74	7.137.091,03	6.530.952,54	22.743.625,65	33,94	9.753.237,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.286.409,47	3.286.409,47	493.423,23	2.156.941,41	2,70	1.129.468,06	265.327,50	1.437.431,69	2,15	1.848.977,78
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.744.000,00	5.744.000,00	1.275.694,28	4.771.841,00	5,97	972.159,00	1.512.443,46	4.632.818,48	6,91	1.111.181,52
ENSINO FUNDAMENTAL	22.975.000,00	23.466.454,00	4.351.555,10	18.430.990,03	23,07	5.035.463,97	4.753.181,58	16.673.375,48	24,88	6.793.078,52
CULTURA	150.000,00	281.819,16	0,00	47.485,28	0,06	234.333,88	30.000,16	35.637,48	0,05	246.181,68
DIFUSÃO CULTURAL	150.000,00	281.819,16	0,00	47.485,28	0,06	234.333,88	30.000,16	35.637,48	0,05	246.181,68
URBANISMO	930.000,00	930.000,00	99.584,85	900.460,85	1,13	29.539,15	343.735,72	707.690,79	1,06	222.309,21
SERVIÇOS URBANOS	930.000,00	930.000,00	99.584,85	900.460,85	1,13	29.539,15	343.735,72	707.690,79	1,06	222.309,21
GESTÃO AMBIENTAL	2.107.000,00	2.107.000,00	19.129,17	2.020.638,41	2,53	86.361,59	27.643,71	53.017,00	0,08	2.053.983,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.107.000,00	2.107.000,00	19.129,17	2.020.638,41	2,53	86.361,59	27.643,71	53.017,00	0,08	2.053.983,00
AGRICULTURA	860.000,00	1.101.137,50	35.665,10	1.059.704,42	1,33	41.433,08	276.352,87	985.247,60	1,47	115.889,90
EXTENSÃO RURAL	860.000,00	1.101.137,50	35.665,10	1.059.704,42	1,33	41.433,08	276.352,87	985.247,60	1,47	115.889,90
COMÉRCIO E SERVIÇOS	460.000,00	1.151.318,11	6.133,60	783.698,84	0,98	367.619,27	6.676,02	756.373,09	1,13	394.945,02
TURISMO	460.000,00	1.151.318,11	6.133,60	783.698,84	0,98	367.619,27	6.676,02	756.373,09	1,13	394.945,02
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
COMUNICAÇÕES	100.000,00	25.000,00	1.242,56	9.093,28	0,01	15.906,72	1.242,56	9.093,28	0,01	15.906,72
DEMAIS SUBFUNÇÕES	100.000,00	25.000,00	1.242,56	9.093,28	0,01	15.906,72	1.242,56	9.093,28	0,01	15.906,72
ENERGIA	290.000,00	290.000,00	0,00	139.162,76	0,17	150.837,24	49.724,00	96.539,22	0,14	193.460,78
ENERGIA ELÉTRICA	290.000,00	290.000,00	0,00	139.162,76	0,17	150.837,24	49.724,00	96.539,22	0,14	193.460,78
TRANSPORTE	800.000,00	13.890.177,32	228.803,05	4.063.299,11	5,09	9.826.878,21	228.803,05	1.684.390,54	2,51	12.205.786,78
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	800.000,00	13.890.177,32	228.803,05	4.063.299,11	5,09	9.826.878,21	228.803,05	1.684.390,54	2,51	12.205.786,78
DESPORTO E LAZER	100.000,00	397.000,00	22.500,00	384.025,08	0,48	12.974,92	22.500,00	370.961,24	0,55	26.038,76
DESPORTO COMUNITÁRIO	100.000,00	397.000,00	22.500,00	384.025,08	0,48	12.974,92	22.500,00	370.961,24	0,55	26.038,76
ENCARGOS ESPECIAIS	2.802.383,25	2.802.383,25	455.886,83	2.076.157,97	2,60	726.225,28	522.555,77	1.424.206,27	2,13	1.378.176,98
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	50.000,00	50.000,00	3.191,22	10.247,24	0,01	39.752,76	3.191,22	10.247,24	0,02	39.752,76
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	952.383,25	952.383,25	200.000,00	950.000,00	1,19	2.383,25	224.242,28	837.795,65	1,25	114.587,60
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.800.000,00	1.800.000,00	252.695,61	1.115.910,73	1,40	684.089,27	295.122,27	576.163,38	0,86	1.223.836,62

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	985.000,00	314.226,11	0,00	0,00	0,00	314.226,11	0,00	0,00	0,00	314.226,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	985.000,00	314.226,11	0,00	0,00	0,00	314.226,11	0,00	0,00	0,00	314.226,11
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**87.173.878,00**	**115.413.340,28**	**17.768.135,52**	**79.889.050,87**	**100,00**	**35.524.289,41**	**19.539.525,73**	**67.006.318,33**	**100,00**	**48.407.021,95**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE COSTA MARQUES. Emissão: 14/10/2026, às 18:21:12.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:970CD01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES - RO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.369.955,25**	**7.844.313,22**	**7.658.895,20**	**11.420.927,56**	**7.379.968,85**	**7.256.567,40**	**7.675.061,11**	**7.504.312,83**	**8.530.587,26**	**8.950.879,37**	**15.279.134,60**	**10.320.910,83**	**109.191.513,48**	**97.311.878,18**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	620.947,94	363.758,41	408.301,25	601.883,12	280.406,95	163.408,88	806.680,56	654.154,66	561.781,14	784.152,29	914.090,62	530.183,96	6.689.749,78	8.126.858,00
I.P.T.U.	53.072,75	0,00	84.968,19	-109.852,26	1.875,95	13.009,92	32.442,35	117.514,93	143.738,99	201.087,31	209.163,28	39.767,63	786.789,04	1.850.000,00
I.S.S.	111.065,95	363.758,41	-62.931,48	90.669,60	277.515,80	115.420,57	164.002,69	238.054,94	94.391,86	88.000,49	381.393,01	385.569,45	2.246.911,29	1.378.300,00
I.T.B.I.	47.208,06	0,00	91.767,68	33.924,95	0,00	6.078,35	29.813,92	42.985,53	71.845,00	20.496,62	19.914,59	73.662,64	437.697,34	650.000,00
I.R.R.F.	385.621,84	0,00	276.179,51	578.509,39	1.015,20	15.661,84	556.281,75	186.965,62	188.566,19	381.803,57	226.639,16	13.756,55	2.811.000,62	3.199.458,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.979,34	0,00	18.317,35	8.631,44	0,00	13.238,20	24.139,85	68.633,64	63.239,10	92.764,30	76.980,58	17.427,69	407.351,49	1.049.100,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	176.423,70	29.518,16	12.213,08	17.102,73	25.309,12	18.055,60	17.483,75	70.413,47	0,00	366.519,61	175.000,00
Receita Patrimonial	186.482,62	48.561,85	329.475,65	286.070,85	250.037,32	238.103,98	275.369,32	237.349,79	268.401,25	246.815,14	386.224,88	287.072,22	3.039.964,87	1.893.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	186.482,62	48.561,85	329.475,65	286.070,85	250.037,32	238.103,98	275.369,32	237.349,79	268.401,25	246.815,14	386.224,88	287.072,22	3.039.964,87	1.893.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	61.447,42	0,00	83.348,28	28.116,92	0,00	30.160,32	20.166,00	41.988,68	34.952,73	27.053,92	4.644,92	169,44	332.048,63	344.000,18
Transferências Correntes	8.498.243,92	7.431.992,96	6.829.075,77	10.325.125,75	6.819.215,94	6.806.483,70	6.551.928,23	6.541.686,15	7.642.935,44	7.868.954,15	13.898.724,56	9.500.426,91	98.714.793,48	86.654.600,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.452.715,12	1.644.949,88	2.236.045,73	3.600.866,79	2.202.142,80	2.768.753,21	1.676.647,68	1.974.089,74	2.389.275,33	2.517.319,85	2.676.940,51	2.124.442,19	28.264.188,83	29.510.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.783.835,15	1.906.926,49	1.383.476,55	2.678.681,13	2.027.310,36	1.525.037,70	2.512.928,85	1.774.820,65	2.083.052,60	2.719.207,89	2.310.751,00	3.263.203,24	26.969.231,61	25.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	99.941,90	69.616,33	70.757,71	48.936,22	128.565,56	110.290,37	162.634,56	164.497,07	176.053,20	126.731,51	149.407,60	118.647,65	1.426.079,68	1.500.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	89.326,13	71.708,28	2.210,21	1.399,65	7.627,88	1.607,79	945,41	383,41	3.016,69	394,79	1.686,86	4.398,93	184.706,03	70.000,00
Transferências da LC 61/1989	11.392,62	11.351,29	10.446,04	10.135,55	13.538,95	1.720,69	21.962,03	8.521,29	10.247,18	9.980,98	21.939,53	12.695,33	143.931,48	120.000,00
Transferências do FUNDEB	1.525.681,54	1.728.736,64	1.673.346,38	2.256.740,28	1.840.018,67	1.824.508,68	1.480.404,72	1.971.815,15	1.887.909,00	1.861.817,66	1.847.252,51	2.366.067,19	22.264.298,42	22.811.000,00
Outras Transferências Correntes	1.535.351,46	1.998.704,05	1.452.793,15	1.728.366,13	600.011,72	574.565,26	696.404,98	647.558,84	1.093.381,44	633.501,47	6.890.746,55	1.610.972,38	19.462.357,43	7.643.600,00
Outras Receitas Correntes	2.833,35	0,00	8.694,25	3.307,22	790,48	6.197,44	3.814,27	3.824,43	4.461,10	6.420,12	5.036,15	3.058,30	48.437,11	118.020,00
DEDUÇÕES (II)	**908.996,71**	**740.910,47**	**740.587,22**	**1.052.605,16**	**875.837,09**	**881.481,93**	**875.023,73**	**784.462,45**	**932.329,00**	**1.074.726,99**	**813.600,97**	**1.104.677,45**	**10.785.239,17**	**10.938.000,18**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	908.996,71	740.910,47	740.587,22	1.052.605,16	875.837,09	881.481,93	875.023,73	784.462,45	932.329,00	1.074.726,99	813.600,97	1.104.677,45	10.785.239,17	10.938.000,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**8.460.958,54**	**7.103.402,75**	**6.918.307,98**	**10.368.322,40**	**6.504.131,76**	**6.375.085,47**	**6.800.037,38**	**6.719.850,38**	**7.598.258,26**	**7.876.152,38**	**14.465.533,63**	**9.216.233,38**	**98.406.274,31**	**86.373.878,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	614.345,00	0,00	903.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.517.464,00	0,00	6.034.809,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.460.958,54	6.489.057,75	6.918.307,98	9.465.322,40	6.504.131,76	6.375.085,47	6.800.037,38	6.719.850,38	7.598.258,26	7.876.152,38	9.948.069,63	9.216.233,38	92.371.465,31	86.373.878,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	131.000,00	0,00	291.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	97.152,00	97.152,00	94.116,00	194.304,00	103.744,00	103.744,00	103.744,00	103.744,00	103.744,00	103.744,00	103.744,00	103.744,00	1.312.676,00	1.263.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.363.806,54	6.391.905,75	6.824.191,98	9.271.018,40	6.400.387,76	6.271.341,47	6.696.293,38	6.616.106,38	7.334.514,26	7.772.408,38	9.713.325,63	9.112.489,38	90.767.789,31	85.110.878,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE COSTA MARQUES. Emissão: 14/10/2026, às 18:24:27.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:7A561096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE COSTA MARQUES - RO													
CONSOLIDADO												Data de emissão: 14/10/2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO 2026 / MÊS AGOSTO 2026													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	1.313,13	972.303,67	972.303,66	0,01	1.313,13	323.863,70	3.454.160,75	3.095.425,53	3.089.639,07	48.624,00	639.761,38	641.074,51	
PODER EXECUTIVO	1.313,13	972.303,67	972.303,66	0,01	1.313,13	323.863,70	3.284.033,29	2.925.298,07	2.919.511,61	48.624,00	639.761,38	641.074,51	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	14.307,68	14.307,68	0,00	0,00	0,00	40.451,12	32.204,19	32.204,19	0,00	8.246,93	8.246,93	
EXECUTIVO	1.313,13	893.766,01	893.766,00	0,01	1.313,13	323.863,70	1.284.348,92	1.161.707,77	1.161.707,77	44.580,00	401.924,85	403.237,98	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.127,46	170.127,46	170.127,46	0,00	0,00	0,00	
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.127,46	170.127,46	170.127,46	0,00	0,00	0,00	
Total (III) = (I + II):	**1.313,13**	**972.303,67**	**972.303,66**	**0,01**	**1.313,13**	**323.863,70**	**3.454.160,75**	**3.095.425,53**	**3.089.639,07**	**48.624,00**	**639.761,38**	**641.074,51**	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE COSTA MARQUES. Emissão: 14/10/2026, às 18:25:47.													
Nota(s) Explicativa(s):													

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:29241F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE COSTA MARQUES - RO				
CONSOLIDADO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**7.077.758,00**	**7.077.758,00**	**4.338.435,70**	**61,30**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.850.000,00	1.850.000,00	758.600,36	41,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	650.000,00	650.000,00	264.796,65	40,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.378.300,00	1.378.300,00	1.744.348,81	126,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.199.458,00	3.199.458,00	1.570.689,88	49,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**53.200.000,00**	**53.200.000,00**	**36.710.698,23**	**69,01**
Cota-Parte FPM	26.510.000,00	26.510.000,00	17.236.890,68	65,02
Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	20.061,76	28,66

Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.136.827,52	75,79
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	18.216.312,29	72,87
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	100.605,98	83,84
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**60.277.758,00**	**60.277.758,00**	**41.049.133,93**	**68,10**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	50.000,00	50.000,00	48.000,00	96,00	48.000,00	96,00	48.000,00	96,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	48.000,00	96,00	48.000,00	96,00	48.000,00	96,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.686.590,52	14.686.590,52	13.459.500,18	91,64	12.655.134,61	86,17	11.974.579,80	81,53
Despesas Correntes	13.596.590,52	14.581.590,52	13.411.020,18	91,97	12.606.654,61	86,46	11.926.099,80	81,79
Despesas de Capital	90.000,00	105.000,00	48.480,00	46,17	48.480,00	46,17	48.480,00	46,17
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.736.590,52**	**14.736.590,52**	**13.507.500,18**	**91,66**	**12.703.134,61**	**86,20**	**12.022.579,80**	**81,58**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.507.500,18	12.703.134,61	12.022.579,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.507.500,18**	**12.703.134,61**	**12.022.579,80**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.157.370,09
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	7.350.130,09	6.545.764,52	5.865.209,71
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**32,91**	**30,95**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)										R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de	6.157.370,09	12.703.134,61	6.545.764,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.545.764,52

referência 2026										
Empenhos do exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	7.456.619,76	11.218.883,24	3.762.263,48	28.292,52	0,00	0,00	0,00	28.292,52	0,00	3.762.263,48
Empenhos de 2023	6.299.603,47	8.453.081,86	2.153.478,39	233.661,79	0,00	0,00	233.661,79	0,00	0,00	2.153.478,39
Empenhos de 2022 e anteriores	5.986.693,75	7.803.804,78	1.817.111,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.817.111,03
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.021.000,00	5.021.000,00	3.126.175,44	62,26
Proveniente da União	4.931.000,00	4.931.000,00	2.782.574,51	56,43
Proveniente dos Estados	90.000,00	90.000,00	343.600,93	381,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.021.000,00**	**5.021.000,00**	**3.126.175,44**	**62,26**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)									R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.211.000,00	15.604.580,08	9.387.282,67	60,16	7.713.978,19	49,43	7.596.563,93	48,68
Despesas Correntes	4.211.000,00	9.867.912,80	6.162.721,81	62,45	4.802.658,33	48,67	4.685.244,07	47,48
Despesas de Capital	0,00	5.736.667,28	3.224.560,86	56,21	2.911.319,86	50,75	2.911.319,86	50,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	517.000,00	2.587.000,00	488.372,92	18,88	488.372,92	18,88	483.515,64	18,69
Despesas Correntes	517.000,00	1.917.000,00	488.372,92	25,48	488.372,92	25,48	483.515,64	25,22
Despesas de Capital	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	42.000,00	42.000,00	13.385,76	31,87	13.385,76	31,87	10.815,92	25,75
Despesas Correntes	42.000,00	42.000,00	13.385,76	31,87	13.385,76	31,87	10.815,92	25,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	251.000,00	251.000,00	180.606,52	71,95	152.070,60	60,59	148.372,26	59,11
Despesas Correntes	251.000,00	251.000,00	180.606,52	71,95	152.070,60	60,59	148.372,26	59,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.021.000,00**	**18.484.580,08**	**10.069.647,87**	**54,48**	**8.367.807,47**	**45,27**	**8.239.267,75**	**44,57**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.261.000,00	15.654.580,08	9.435.282,67	60,27	7.761.978,19	49,58	7.644.563,93	48,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	517.000,00	2.587.000,00	488.372,92	18,88	488.372,92	18,88	483.515,64	18,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	42.000,00	42.000,00	13.385,76	31,87	13.385,76	31,87	10.815,92	25,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	251.000,00	251.000,00	180.606,52	71,95	152.070,60	60,59	148.372,26	59,11
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.686.590,52	14.686.590,52	13.459.500,18	91,64	12.655.134,61	86,17	11.974.579,80	81,53
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**18.757.590,52**	**33.221.170,60**	**23.577.148,05**	**70,97**	**21.070.942,08**	**63,43**	**20.261.847,55**	**60,99**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE COSTA MARQUES. Emissão: 14/10/2026, às 00:16:35.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:B6E770C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTO A PAGAR -STN

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTALDOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	17.775.569,61	307,09	1.019.780,74	278.132,72	0,00	0,00	16.477.349,06	4.554.639,57	0,00	11.922.709,49
Recursos Não Vinculados de Impostos	17.177.839,33	307,09	1.019.780,74	278.132,72	0,00	0,00	15.879.618,78	4.554.639,57	0,00	11.324.979,21
Outros Recursos não Vinculados	597.730,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.730,28	0,00	0,00	597.730,28
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	38.659.626,91	0,00	1.275.639,92	143.423,58	710.611,87	0,00	36.529.951,54	17.153.174,48	0,00	19.376.777,06
Recursos Vinculados à Educação	10.707.415,96	0,00	274.399,21	7.301,90	0,00	0,00	10.425.714,85	1.668.457,20	0,00	8.757.257,65
Transferências do FUNDEB	2.143.574,13	0,00	269.995,85	16,71	0,00	0,00	1.873.561,57	79.255,60	0,00	1.794.305,97
Outros Recursos Vinculados à Educação	8.563.841,83	0,00	4.403,36	7.285,19	0,00	0,00	8.552.153,28	1.589.201,60	0,00	6.962.951,68
Recursos Vinculados à Saúde	9.559.563,96	0,00	5.100,24	50.817,02	0,00	0,00	9.503.646,70	1.693.720,04	0,00	7.809.926,66
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	9.238.755,19	0,00	5.100,24	50.817,02	0,00	0,00	9.182.837,93	1.693.720,04	0,00	7.489.117,89
Outros Recursos Vinculados à Saúde	320.808,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.808,77	0,00	0,00	320.808,77
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.178.368,22	0,00	200.000,00	17.143,56	0,00	0,00	961.224,66	317.068,87	0,00	644.155,79
Recursos Vinculados àPrevidência Social(EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	15.629.698,66	0,00	772.670,47	34.831,82	0,00	0,00	14.822.196,37	13.306.753,03	0,00	1.515.443,34
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,Saúde e Assistência)	6.560.105,84	0,00	653.742,95	0,00	0,00	0,00	5.906.362,89	6.866.812,72	0,00	-960.449,83
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	9.069.592,82	0,00	118.927,52	34.831,82	0,00	0,00	8.915.833,48	6.439.940,31	0,00	2.475.893,17
Demais Vinculações Legais	908.459,11	0,00	23.470,00	33.329,28	0,00	0,00	851.659,83	167.175,34	0,00	684.484,49
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	252.485,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.485,71	8.875,00	0,00	243.610,71
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	11.756,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.756,67	0,00	0,00	11.756,67
Outras Vinculações Legais	644.216,73	0,00	23.470,00	33.329,28	0,00	0,00	587.417,45	158.300,34	0,00	429.117,11
Recursos Extraorçamentários	676.121,00	0,00	0,00	0,00	710.611,87	0,00	-34.490,87	0,00	0,00	-34.490,87
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALDOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	56.435.196,52	307,09	2.295.420,66	421.556,30	710.611,87	0,00	53.007.300,60	21.707.814,05	0,00	31.299.486,55

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1385], MUNICIPIODEITAPUADO OESTE - PREFEITURAMUNICIPAL

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:79EEED7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
EDITAL Nº 27/2026 - REPUBLICAÇÃO

O **Município de Porto Velho/RO** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 24/2026, de 29/09/2026, e respectivos Anexos I, II, III e IV, na forma abaixo especificada:

INCLUI-SE:
2.1.4. Para fins de aplicação das reservas de vagas e observância da ordem de convocação prevista neste Edital, será considerada sequência única e contínua por cargo, abrangendo as vagas destinadas ao provimento imediato, as posições destinadas à formação de cadastro de reserva e as novas vagas que eventualmente surgirem durante o prazo de validade do Concurso Público, não havendo reinício da contagem em razão do início das convocações de candidatos integrantes do cadastro de reserva.
2.1.5. Os quantitativos destinados à ampla concorrência, às pessoas com deficiência (PcD), às pessoas negras e às pessoas idosas constantes do **Anexo I** representam a distribuição das modalidades de concorrência sobre o total de vagas previsto para cada cargo, observadas, para fins de convocação e nomeação, as ordens sequenciais estabelecidas nos itens 2.2.11, 2.3.4 e 2.4.4 deste Edital.
2.1.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público, observados os limites de classificação estabelecidos neste Edital, integrarão as respectivas listas de classificação e poderão ser convocados, durante o prazo de validade do certame, observadas rigorosamente a ordem de classificação e as regras aplicáveis às reservas de vagas, para o preenchimento de vagas decorrentes da não investidura, desistência, impedimento ou ausência de posse de candidato anteriormente convocado, bem como de vacâncias, criação ou surgimento de novas vagas ou outras necessidades supervenientes de provimento de pessoal, desde que presentes a necessidade e o interesse da Administração Pública Municipal, a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais requisitos legais aplicáveis.
INCLUI-SE:
2.2.11.1. Nos cargos em que houver previsão de reserva de vaga para pessoa com deficiência (PcD) entre o total de vagas (imediatas + cadastro reserva), ainda que o quantitativo total de vagas oferecidas seja inferior a 05 (cinco), o primeiro candidato PcD aprovado, observada a ordem de classificação, será convocado para ocupar a vaga expressamente reservada. O segundo candidato PcD aprovado será convocado para ocupar a 21ª vaga, o terceiro para a 31ª vaga, o quarto para a 41ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 10 (dez) vagas e observada a ordem de classificação.

ONDE SE LÊ:
2.3.1. O percentual de **20% (vinte por cento)** de reserva de que trata o item 2.3. será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo neste Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03 (três), conforme disposto no **Anexo I** neste Edital.
LEIA-SE:
2.3.1. O percentual de **20% (vinte por cento)** de reserva de que trata o item 2.3. será aplicado sobre o número total de vagas oferecidas por cargo neste Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03 (três), observados os critérios de arredondamento previstos na Lei Complementar Municipal nº 993, de 18 de julho de 2024, e o disposto no **Anexo I** neste Edital.

ONDE SE LÊ:
2.4.1. O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o item 2.4. será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo neste Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 05 (cinco), conforme disposto no **Anexo I** neste Edital.
LEIA-SE:
2.4.1. O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o item 2.4. será aplicado sobre o número total de vagas oferecidas por cargo neste Concurso Público, observados os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.066, de 25 de agosto de 2023, e o disposto no **Anexo I** neste Edital.

ONDE SE LÊ:
5.5.2. Caso o laudo médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.
LEIA-SE:
5.5.2. Caso o laudo médico não contenha a identificação do médico responsável por sua emissão, o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), sua assinatura e as demais informações obrigatórias previstas no item 5.5 deste Edital, ou esteja ilegível, não será considerado válido.

ONDE SE LÊ:
6.1.9. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência (PcD) especificando no Formulário Eletrônico de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no item 4.2.1**. **neste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
a) Cópia do laudo médico, conforme modelo do **Anexo VI** neste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido por médico especialista com Registro de Qualificação de Especialista na área da deficiência, contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do CRM e RQE do médico responsável pela emissão.
6.1.9.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
6.1.9.2. O laudo médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1.1. neste Edital.
6.1.9.3. Caso o laudo médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.

LEIA-SE:
6.1.9. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência (PcD) especificando no Formulário Eletrônico de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no item 4.2.1**. **neste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
a) Cópia do laudo médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), ~~emitido por médico especialista com Registro de Qualificação de Especialista na área da deficiência~~ (revogado), contendo, obrigatoriamente, a identificação do médico responsável por sua emissão, sua assinatura e o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
6.1.9.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
6.1.9.2. O laudo médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1.1. neste Edital.
6.1.9.3. Caso o laudo médico não contenha a identificação do médico responsável por sua emissão, o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), sua assinatura e as demais informações obrigatórias previstas neste Edital, ou esteja ilegível, não será considerado válido.

ONDE SE LÊ:
6.1.11. A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

LEIA-SE:
6.1.11. A realização das provas em condições especiais observará a legislação aplicável e as necessidades de acessibilidade informadas e/ou comprovadas pelo candidato, cabendo ao **IBGP** avaliar tecnicamente a condição requerida e adotar as medidas necessárias para assegurar sua participação em igualdade de condições com os demais candidatos, observadas as características da condição apresentada e da prova.

ONDE SE LÊ:
6.2.34.4.O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

LEIA-SE:
6.2.34.4.O teor do parecer motivado terá acesso restrito, em razão da natureza dos dados pessoais envolvidos, nos termos da legislação aplicável, assegurado ao próprio candidato o acesso integral ao parecer referente à sua avaliação, inclusive para fins de exercício do contraditório, da ampla defesa e do direito de recurso, vedado o acesso por terceiros, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

ONDE SE LÊ:
7.3.A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

LEIA-SE:
7.3. As condições especiais solicitadas pelo candidato para a realização das provas serão asseguradas sempre que necessárias à garantia de sua participação em igualdade de condições com os demais candidatos, observadas a legislação aplicável, a necessidade devidamente informada e/ou comprovada e as características da condição requerida. Eventual impossibilidade de atendimento da condição especificamente solicitada deverá ser devidamente fundamentada, devendo o **IBGP**, sempre que possível, disponibilizar recurso, adaptação ou condição equivalente que assegure acessibilidade e condições adequadas para a realização das provas.

ONDE SE LÊ:
7.20. Após o prazo de inscrição, o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da realização das provas pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

LEIA-SE:
7.20. Após o prazo de inscrição, o candidato que passar a necessitar de atendimento especial deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da realização das provas, pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, informando e, quando cabível, comprovando a necessidade do atendimento solicitado. O pedido será analisado pelo **IBGP**, que avaliará tecnicamente a condição requerida e, sempre que possível, disponibilizará o recurso, a adaptação ou a condição adequada para assegurar a participação do candidato em igualdade de condições com os demais candidatos, observada a legislação aplicável.

ONDE SE LÊ:
13.6. O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
[...]

13.7. O candidato que, na data da nomeação, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item
13.6. neste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 14.1.3. perderá o direito à investidura do cargo para o qual foi nomeado.

LEIA-SE:
13.6. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 385, de 1º de julho de 2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, da Constituição Federal, da legislação específica aplicável aos cargos abrangidos por este Concurso Público e das demais normas pertinentes, o candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos básicos e exigências para investidura no cargo, a serem comprovados na data da posse:
[...]

13.7. O candidato que, na data da posse, não comprovar os requisitos estabelecidos no item 13.6. ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios previstos no item 14.1.3. deste Edital, observado o disposto nos subitens 14.1.3.1. e 14.1.3.2., ficará impedido de tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, ressalvadas as hipóteses e procedimentos expressamente previstos neste Edital e na legislação aplicável.

ONDE SE LÊ:
14.1.3. No ato da nomeação, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente 01 (uma) fotografia 3x4 recente e colorida,** bem como **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas por servidor público do **Município de Porto Velho/RO** que as conferir: [..]
j) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física); [..]

LEIA-SE:
14.1.3. No ato da nomeação, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente 01 (uma) fotografia 3x4 recente e colorida,** bem como **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas por servidor público do **Município de Porto Velho/RO** que as conferir: [..]
j) Comprovante de conta corrente de titularidade do candidato junto ao Banco do Brasil. Caso o candidato não possua conta corrente na referida instituição financeira, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD fornecerá documento oficial destinado à abertura da conta, por ocasião dos procedimentos de posse, não constituindo a inexistência prévia da conta, por si só, impedimento à nomeação ou à posse;
[..]
INCLUI-SE:
14.1.3.3. A existência de apontamento, registro, ocorrência ou resultado positivo em quaisquer das certidões exigidas neste item não implicará, por si só, impedimento automático à posse. Nessa hipótese, a documentação será submetida à análise da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, que verificará, à luz da legislação aplicável e das circunstâncias do caso concreto, a existência ou não de impedimento legal à investidura no cargo, podendo, quando necessário, solicitar documentos ou esclarecimentos complementares ao candidato e submeter a matéria à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para manifestação jurídica.
14.1.3.4. Eventual impedimento à posse decorrente das informações constantes das certidões ou documentos apresentados deverá possuir fundamento legal e ser devidamente motivado, não sendo suficiente, para esse fim, a mera existência de certidão positiva, ressalvadas as hipóteses em que a legislação expressamente estabeleça a ocorrência verificada como impedimento à investidura em cargo público.

ONDE SE LÊ:
14.2.1. Os candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame, serão convocados para se submeter à Avaliação Biopsicossocial, composta pela perícia médica e avaliação social, a ser realizada por profissionais designados pelo **IBGP**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
14.2.1.1. Poderá o **Município de Porto Velho/RO** contratar empresa especializada para realização da Avaliação Biopsicossocial que trata o item 14.2.1. neste Edital.

LEIA-SE:
14.2.1. Os candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas, quando convocados para fins de provimento, serão submetidos, previamente à posse, à Avaliação Biopsicossocial, composta por perícia médica e avaliação social, a ser realizada por profissionais designados pelo **Município de Porto Velho/RO** e/ou pelo **IBGP**, para fins de caracterização da deficiência e demais verificações previstas neste Edital e na legislação aplicável.
14.2.1.1. Os candidatos integrantes do cadastro de reserva serão submetidos à Avaliação Biopsicossocial quando convocados para fins de eventual provimento, observadas a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e a disponibilidade de vagas.

14.2.1.2. Poderá o **Município de Porto Velho/RO** contratar empresa especializada para realização da Avaliação Biopsicossocial que trata o item 14.2.1. neste Edital.

ONDE SE LÊ:
14.2.3. Além dos documentos previstos no item 14.2.2. neste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar laudo médico, emitido por médico especialista, com RQE na área da deficiência, nos moldes do **Anexo VI** neste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
LEIA-SE:
14.2.3. Além dos documentos previstos no item 14.2.2. neste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar laudo médico, ~~emitido por médico especialista, com RQE na área da deficiência~~ (revogado), nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), contendo a identificação, assinatura e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável por sua emissão.
ONDE SE LÊ:
17.23. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Porto Velho/RO e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
LEIA-SE:
17.23. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Porto Velho/RO e pelo **IBGP**, no âmbito de suas respectivas competências. Persistindo dúvida de natureza jurídica, ou tratando-se de questão relevante cuja solução possa repercutir na legalidade, interpretação ou aplicação das normas deste Edital, a matéria poderá ser submetida à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para manifestação jurídica, a ser observada no âmbito das competências institucionais da Administração Municipal.

ANEXO I - CARGOS, ESCOLARIDADES, REQUISITOS, JORNADAS DE TRABALHO, VENCIMENTOS E VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), PESSOAS NEGRAS E PESSOAS IDOSAS)

ONDE SE LÊ:

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS							VENCIMENTO MENSAL
			VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS IDOSAS	
343 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	00	50	**50**	32	05	10	03	R$ 1.820,78

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS							VENCIMENTO MENSAL
			VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS IDOSAS	
517 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ORIENTADOR EDUCACIONAL	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação em Orientação.	30 horas semanais	00	25	**25**	15	03	05	02	R$ 3.847,97
518 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO SUPERVISÃO EDUCACIONAL	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação em Supervisão.	30 horas semanais	00	25	**25**	15	03	05	02	R$ 3.847,97
519 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	165	165	**330**	214	33	66	17	R$ 3.847,97
TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 276		**TOTAL DE VAGAS PcD: 44**		**TOTAL DE VAGAS PESSOAS NEGRAS: 86**		**TOTAL DE VAGAS PESSOAS IDOSAS: 24**		**TOTAL GERAL DE VAGAS (IMEDIATAS = 165 + CADASTRO RESERVA = 265): 430**		

*** PcD = Pessoa com Deficiência**

LEIA-SE:

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS							VENCIMENTO MENSAL
			VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS IDOSAS	
343 - AGENTE DE SECRETARIA	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	00	50	**50**	32	05	10	03	R$ 1.820,78

ESCOLAR – ÁREA URBANA - PORTO VELHO										

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS							VENCIMENTO MENSAL
			VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS IDOSAS	
517 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ORIENTADOR EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação em Orientação.	30 horas semanais	00	25	**25**	15	03	05	02	R$ 3.847,97
518 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO SUPERVISÃO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação em Supervisão.	30 horas semanais	00	25	**25**	15	03	05	02	R$ 3.847,97
519 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	114	114	**228**	145	23	46	14	R$ 3.847,97
520 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - Agrovila Rio Verde, Rio Jamari, Baixo Madeira - EMEF Rio Verde	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.847,97

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS							VENCIMENTO MENSAL
			VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS IDOSAS	
521 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - BR-319, Km 1,5 Conjunto DENIT - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.847,97
522 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - BR-319, Km 17, Linha C-1 - EMEF Heitor Villa Lobos	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.847,97
523 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - BR-319, P.A. Joana D'Arc I, Linha 9 – EMEF José de Freitas	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.847,97
524 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - BR-364, Km 127, Embaúba - EMEF Olympia Salvatore Ribeiro	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.847,97
525 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - BR-364, Km 18, Vila Nova do Teotônio - EMEF Antônio Augusto Vasconcelos	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.847,97
526 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - BR-364, Km 32, Linha 32 - EMEF Maria Angélica Queiroz de Oliveira	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	02	02	**04**	01	01	02	00	R$ 3.847,97
527 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - BR-364, Km 54, Assentamento Santa Rita, sentido Acre - EMEF Flor do Cupuaçú	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.847,97

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS							VENCIMENTO MENSAL
			VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS IDOSAS	
528 - PROFESSOR NÍVEL II -	Ensino Superior Completo em Pedagogia -	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.847,97

SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - BR-364, Km 67, Linha Caracol, sentido Acre - EMEF Ernandes Coutinho	Licenciatura plena.									
529 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - Brasileira, Baixo Madeira - EMEF São Luiz Gonzaga	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.847,97
530 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - Distrito de Abunã	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.847,97
531 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - Distrito de Calama	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	02	02	**04**	01	01	02	00	R$ 3.847,97
532 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - Distrito de Demarcação - EMEF João de Barros Gouveia - Baixo Madeira	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.847,97
533 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - Distrito de Extrema	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	04	04	**08**	04	01	02	01	R$ 3.847,97
534 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - Distrito de Jaci Paraná	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	05	05	**10**	06	01	02	01	R$ 3.847,97
535 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - Distrito de Nazaré	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	02	02	**04**	01	01	02	00	R$ 3.847,97

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS							VENCIMENTO MENSAL
			VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS IDOSAS	
536 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - Distrito de Nova Califórnia	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	02	02	**04**	01	01	02	00	R$ 3.847,97
537 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - Distrito de Nova Mutum Paraná	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	02	02	**04**	01	01	02	00	R$ 3.847,97
538 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - Distrito de Rio Pardo	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	02	02	**04**	01	01	02	00	R$ 3.847,97
539 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - Distrito de União Bandeirantes	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	05	05	**10**	06	01	02	01	R$ 3.847,97
540 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - Distrito de Vista Alegre do Abunã	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.847,97
541 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - Estrada 13 de Setembro, Km 11, Aeroclube - EMEF Erialdo Gomes do Carmo	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.847,97
542 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - Estrada 28 de Novembro, Km 22, Penal - EMEF União	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.847,97
543 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - Estrada de Santo Antônio, Km 6, Triângulo - EMEF Santo Antônio I	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.847,97

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS							VENCIMENTO MENSAL
			VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS IDOSAS	
544 - PROFESSOR NÍVEL II -	Ensino Superior Completo em Pedagogia -	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.847,97

SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - Gleba Rio Preto, Km 17 - EMEF Padre José de Anchieta	Licenciatura plena.									
545 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - Linha 28 de Novembro, Km 22, Ramal Cujubim, Km 8 - EMEF Deigmar Moraes de Souza	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.847,97
546 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - Linha Progresso ZR - EMEF Progresso	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.847,97
547 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - Monte Sinai, Rio Machado, Baixo Madeira - EMEF Monte Horeb	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.847,97
548 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - Nova Aliança, Agrovila, Baixo Madeira - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.847,97
549 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - P.A. Aliança, Estrada 28 de Novembro, Km 42 - EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.847,97
550 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - RESEX Lago do Cuniã, Baixo Madeira - EMEF Francisco Braga	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	02	02	**04**	01	01	02	00	R$ 3.847,97

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	**ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO**	**JORNADA DE TRABALHO**	**VAGAS**							**VENCIMENTO MENSAL**
			VAGAS IMEDIATAS	**VAGAS CADASTRO RESERVA**	**TOTAL VAGAS**	**AMPLA CONCOR.**	**PcD (*)**	**PESSOAS NEGRAS**	**PESSOAS IDOSAS**	
551 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - Santa Catarina, Baixo Madeira - EMEF Castro Alves	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.847,97
552 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS - ÁREA RURAL - São José da Praia, Baixo Madeira - EMEF Padre Francisco José Pucci	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura plena.	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.847,97
TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 276		**TOTAL DE VAGAS PcD: 44**		**TOTAL DE VAGAS PESSOAS NEGRAS: 86**		**TOTAL DE VAGAS PESSOAS IDOSAS: 24**		**TOTAL GERAL DE VAGAS (IMEDIATAS = 165 + CADASTRO RESERVA = 265): 430**		

*** PcD = Pessoa com Deficiência**

ANEXO II - DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
ONDE SE LÊ:
[...]

CARGO: 519 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS (Lei Municipal nº 391/2010)
ATRIBUIÇÕES:
1. Docência na educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos ou outra modalidade de docência que vierem a ser implantadas no município;
2. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
3. Elaborar e cumprir o plano de trabalho e planos de aula de acordo com a proposta pedagógica e conteúdo programático pré-estabelecido;
4. Atuar nas atividades de articulação da escola com a família e com a comunidade;
5. Manter os registros escolares de sua atribuição em ordem;
6. Estabelecer, programar e executar estratégias de recuperação de rendimento escolar ou para alunos de menor rendimento objetivando diminuir a repetência e evasão escolar;
7. Cumprir e fazer cumprir as regras de ensino;

8. Na perspectiva da educação inclusiva ter o domínio do Braille;
9. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.
10. Na perspectiva da educação inclusiva e nas áreas de atuação ouvinte bilíngue de libras/língua portuguesa, braile e soroban: interpretação e tradução das libras para o português e deste para libras, mediando a comunicação de alunos surdos em todas as atividades didático-pedagógicas;
11. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

LEIA-SE:
[...]

CARGO: 519 A 552 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS (Lei Municipal nº 391/2010)
ATRIBUIÇÕES:
1. Docência na educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos ou outra modalidade de docência que vierem a ser implantadas no município;
2. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
3. Elaborar e cumprir o plano de trabalho e planos de aula de acordo com a proposta pedagógica e conteúdo programático pré-estabelecido;
4. Atuar nas atividades de articulação da escola com a família e com a comunidade;
5. Manter os registros escolares de sua atribuição em ordem;
6. Estabelecer, programar e executar estratégias de recuperação de rendimento escolar ou para alunos de menor rendimento objetivando diminuir a repetência e evasão escolar;
7. Cumprir e fazer cumprir as regras de ensino;
8. Na perspectiva da educação inclusiva ter o domínio do Braille;
9. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.
10. Na perspectiva da educação inclusiva e nas áreas de atuação ouvinte bilíngue de libras/língua portuguesa, braile e soroban: interpretação e tradução das libras para o português e deste para libras, mediando a comunicação de alunos surdos em todas as atividades didático-pedagógicas;
11. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função

ANEXO III - QUADRO DE PROVAS

ONDE SE LÊ:
[...]
ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA DE TÍTULOS
	LÍNGUA PORTUGUESA (Peso 2)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECIFÍCOS (Peso 2)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	
517 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ORIENTADOR EDUCACIONAL	10	10	05	10	15	50	100,0	10,0
518 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO SUPERVISÃO EDUCACIONAL					15			
519 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS					15			

[...]
LEIA-SE:
[...]
ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA DE TÍTULOS
	LÍNGUA PORTUGUESA (Peso 2)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECIFÍCOS (Peso 2)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	
517 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ORIENTADOR EDUCACIONAL	10	10	05	10	15	50	100,0	10,0
518 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO SUPERVISÃO EDUCACIONAL					15			
519 A 552 - PROFESSOR NÍVEL II -					15			

SÉRIES INICIAIS								

[...]

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

INCLUI-SE:

Em todos os conteúdos programáticos, considerar-se-á a legislação e a jurisprudência vigentes até a data de publicação deste Edital, incluídas as alterações posteriores das normas expressamente indicadas, salvo quando o próprio tópico dispuser de modo diverso. A indicação de diploma legal abrange as normas que o regulamentam.

ONDE SE LÊ:

[...]

ENSINO MÉDIO

[...]

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do Município de Porto Velho/RO e atualizações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho/RO (Lei Municipal nº 385/2010 e atualizações). Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Saúde da Rede Pública Municipal de Saúde do Município Porto Velho-RO (Lei Municipal nº 390/2010 e Lei Municipal nº 391/2010, e atualizações). Conhecimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Constituição da República Federativa do Brasil - Noções de Direito Constitucional: Constituição Brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III – Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Lei de Licitações e Pregão (Lei Federal nº 14.133/2021). Legislações Federal (Lei Federal nº 12.527/2011), Estadual e Municipal (se houver) de Acesso à Informação).

[...]

LEIA-SE:

[...]

ENSINO MÉDIO

[...]

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do Município de Porto Velho/RO e atualizações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho/RO (Lei Municipal nº 385/2010 e atualizações). Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino do Município Porto Velho-RO (Lei Municipal nº 360/2009 e Lei Municipal nº 391/2010, e atualizações). Conhecimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Constituição da República Federativa do Brasil - Noções de Direito Constitucional: Constituição Brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Lei de Licitações e Pregão (Lei Federal nº 14.133/2021). Legislações Federal (Lei Federal nº 12.527/2011), Estadual e Municipal (se houver) de Acesso à Informação).

[...]

ONDE SE LÊ:

[...]

ENSINO SUPERIOR

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

518 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO SUPERVISÃO EDUCACIONAL

História da Educação. História e organização da educação brasileira. Organização da educação brasileira: princípios, níveis, etapas e modalidades da Educação Básica. Documentos normativo-legais da educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei Federal nº 9.394/1996 e alterações. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): fundamentos, competências gerais, direitos de aprendizagem, campos de experiências, áreas do conhecimento, competências específicas e habilidades. Currículo, organização curricular e desenvolvimento de competências e habilidades. Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG): Educação Infantil e Ensino Fundamental, fundamentos, organização e implementação. Organização e funcionamento do ensino nas escolas municipais de Educação Básica, conforme a legislação e as normas do respectivo sistema de ensino. Concepções de educação, ensino, aprendizagem e desenvolvimento humano. Teorias e concepções contemporâneas de aprendizagem. Concepções de aprendizagem e práticas pedagógicas. Didática: fundamentos, princípios e práticas. Organização do trabalho pedagógico. Planejamento educacional, planejamento participativo, planejamento escolar, plano de ensino, plano de aula e projetos pedagógicos. Gestão da sala de aula. Metodologias de ensino e práticas pedagógicas. Interdisciplinaridade, contextualização e integração curricular. Relação entre teoria e prática. Formação continuada e desenvolvimento profissional dos professores. Acompanhamento, orientação e apoio à prática docente. Educação inclusiva, diversidade, equidade e direito à aprendizagem. Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e legislação educacional pertinente. Atendimento educacional especializado e acessibilidade. Educação para as relações étnico-raciais. História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena. Educação em direitos humanos. Respeito à diversidade e à pluralidade no ambiente escolar. Prevenção e enfrentamento das diferentes formas de discriminação, preconceito e violência. Convivência escolar, mediação e prevenção de conflitos. Cultura de paz. Tecnologias digitais da informação e comunicação na educação. Cultura digital. Uso pedagógico das tecnologias e recursos digitais. Tecnologias assistivas. Mediação pedagógica e inovação nas práticas educativas. Educação integral e desenvolvimento

integral dos estudantes. Relações sociais na escola. Clima e convivência escolar. Relação professor-aluno, escola-família e escola-comunidade. Busca ativa, permanência, frequência e acompanhamento da trajetória escolar. Estratégias de prevenção à evasão e ao abandono escolar. Proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente escolar. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Constituição Federal, especialmente os dispositivos relativos à educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal nº 8.069/1990 e alterações. Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e alterações. Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e alterações. Lei Federal nº 10.639/2003 e Lei Federal nº 11.645/2008 - Educação das Relações Étnico-Raciais e ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena. Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica e alterações. Lei Federal nº 14.113/2020 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e alterações. Lei Federal nº 15.388/2026 - Plano Nacional de Educação (PNE). Diretrizes Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Resolução CEE/MG nº 481/2021 - institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais. Legislação e normas do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e do respectivo Município aplicáveis à Educação Básica. Avaliação educacional e avaliação da aprendizagem: concepções, princípios, funções, instrumentos e procedimentos. Avaliação diagnóstica, formativa e somativa. Avaliação institucional. Uso pedagógico dos resultados das avaliações. Recuperação da aprendizagem e intervenções pedagógicas. Acompanhamento do desempenho escolar. Indicadores educacionais e sua utilização no planejamento pedagógico. Orientação educacional, vocacional e profissional no contexto escolar, observados os limites e as atribuições profissionais. **Supervisão Educacional**: fundamentos, princípios, atribuições e atuação profissional. O Supervisor Educacional como profissional de suporte pedagógico à docência. O papel do Supervisor Educacional na condução, acompanhamento e avaliação do processo pedagógico. Organização, acompanhamento e articulação do trabalho pedagógico. Coordenação e acompanhamento das práticas educativas. Articulação entre os diferentes profissionais da escola. Acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem dos estudantes. Intervenção pedagógica e acompanhamento da trajetória escolar. Relação entre supervisão, gestão escolar e trabalho docente. **Projeto Político-Pedagógico (PPP)**: concepção, princípios, construção, implementação, acompanhamento e avaliação. Articulação entre o PPP, currículo, planejamento e práticas pedagógicas. Gestão escolar democrática e participativa. Participação da comunidade escolar. Conselho Escolar, Conselho de Classe, reuniões pedagógicas, reuniões de pais e demais espaços de participação e decisão coletiva. Relação escola-família-comunidade. Comunicação e articulação entre os diferentes segmentos da comunidade escolar.

[...]

LEIA-SE:

[...]

ENSINO SUPERIOR

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

518 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO SUPERVISÃO EDUCACIONAL

História da Educação. História e organização da educação brasileira. Organização da educação brasileira: princípios, níveis, etapas e modalidades da Educação Básica. Documentos normativo-legais da educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei Federal nº 9.394/1996 e alterações. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): fundamentos, competências gerais, direitos de aprendizagem, campos de experiências, áreas do conhecimento, competências específicas e habilidades. Currículo, organização curricular e desenvolvimento de competências e habilidades. **Referencial Curricular do Estado de Rondônia (RCRO):** Educação Infantil e Ensino Fundamental, fundamentos, organização e implementação. Organização e funcionamento do ensino nas escolas municipais de Educação Básica, conforme a legislação e as normas do respectivo sistema de ensino. Concepções de educação, ensino, aprendizagem e desenvolvimento humano. Teorias e concepções contemporâneas de aprendizagem. Concepções de aprendizagem e práticas pedagógicas. Didática: fundamentos, princípios e práticas. Organização do trabalho pedagógico. Planejamento educacional, planejamento participativo, planejamento escolar, plano de ensino, plano de aula e projetos pedagógicos. Gestão da sala de aula. Metodologias de ensino e práticas pedagógicas. Interdisciplinaridade, contextualização e integração curricular. Relação entre teoria e prática. Formação continuada e desenvolvimento profissional dos professores. Acompanhamento, orientação e apoio à prática docente. Educação inclusiva, diversidade, equidade e direito à aprendizagem. Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e legislação educacional pertinente. Atendimento educacional especializado e acessibilidade. Educação para as relações étnico-raciais. História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena. Educação em direitos humanos. Respeito à diversidade e à pluralidade no ambiente escolar. Prevenção e enfrentamento das diferentes formas de discriminação, preconceito e violência. Convivência escolar, mediação e prevenção de conflitos. Cultura de paz. Tecnologias digitais da informação e comunicação na educação. Cultura digital. Uso pedagógico das tecnologias e recursos digitais. Tecnologias assistivas. Mediação pedagógica e inovação nas práticas educativas. Educação integral e desenvolvimento integral dos estudantes. Relações sociais na escola. Clima e convivência escolar. Relação professor-aluno, escola-família e escola-comunidade. Busca ativa, permanência, frequência e acompanhamento da trajetória escolar. Estratégias de prevenção à evasão e ao abandono escolar. Proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente escolar. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Constituição Federal, especialmente os dispositivos relativos à educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal nº 8.069/1990 e alterações. Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e alterações. Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e alterações. Lei Federal nº 10.639/2003 e Lei Federal nº 11.645/2008 - Educação das Relações Étnico-Raciais e ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena. Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica e alterações. Lei Federal nº 14.113/2020 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e alterações. Lei Federal nº 15.388/2026 - Plano Nacional de Educação (PNE). Diretrizes Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). **Resolução nº 1.233/2018-CEE/RO (retificada pela Resolução nº 1.235/2018-CEE/RO) - aprovam o Referencial Curricular para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais).** Legislação e normas do Sistema de Ensino do Estado de **Rondônia** e do respectivo Município aplicáveis à Educação Básica. Avaliação educacional e avaliação da aprendizagem: concepções, princípios, funções, instrumentos e procedimentos. Avaliação diagnóstica, formativa e somativa. Avaliação institucional. Uso pedagógico dos resultados das avaliações. Recuperação da aprendizagem e intervenções pedagógicas. Acompanhamento do desempenho escolar. Indicadores educacionais e sua utilização no planejamento pedagógico. Orientação educacional, vocacional e profissional no contexto escolar, observados os limites e as atribuições profissionais. **Supervisão Educacional**: fundamentos, princípios, atribuições e atuação profissional. O Supervisor Educacional como profissional de suporte pedagógico à docência. O papel do Supervisor Educacional na condução, acompanhamento e avaliação do processo pedagógico. Organização, acompanhamento e articulação do trabalho pedagógico. Coordenação e acompanhamento das práticas educativas. Articulação entre os diferentes profissionais da escola. Acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem dos estudantes. Intervenção pedagógica e acompanhamento da trajetória escolar. Relação entre supervisão, gestão escolar e trabalho docente. **Projeto Político-Pedagógico**

(PPP): concepção, princípios, construção, implementação, acompanhamento e avaliação. Articulação entre o PPP, currículo, planejamento e práticas pedagógicas. Gestão escolar democrática e participativa. Participação da comunidade escolar. Conselho Escolar, Conselho de Classe, reuniões pedagógicas, reuniões de pais e demais espaços de participação e decisão coletiva. Relação escola-família-comunidade. Comunicação e articulação entre os diferentes segmentos da comunidade escolar.

ONDE SE LÊ:

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

519 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS

[...]

LEIA-SE:

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

519 A 552 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS

[...]

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2026.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração Adjunto

EUDES ANDRADE DE BARROS
Presidente do Grupo de Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64471604

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO EDITAL Nº 28/2026 - REPUBLICAÇÃO

O **Município de Porto Velho/RO** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 25/2026, de 29/09/2026, e respectivos Anexos I, II, III, IV e VIII, na forma abaixo especificada:

ONDE SE LÊ:

1.4.O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Cargo	Critério
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	**Todos os cargos do Concurso Público**.	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Títulos	**Todos os cargos de Nível Superior.**	Classificatório
	Prova Prática	**Somente para os cargos:** ü **205 - Motorista de Veículos de Transporte de Cargas e Passageiros;** ü **206 - Motorista de Veículos de Passeio e Duas Rodas.**	Eliminatório
3ª	Procedimento de Heteroidentificação	**Candidatos autodeclarados e aprovados para as vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas).**	Deferido / Indeferido
4ª	Avaliação Biopsicossocial (Perícia Médica e Avaliação Social)	**Candidatos inscritos e aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD).**	Apto / Inapto

LEIA-SE:

1.4.O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Cargo	Critério
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	**Todos os cargos do Concurso Público**.	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Títulos	**Todos os cargos de Nível Superior.**	Classificatório
	Prova Prática	**Somente para os cargos:** ü **241 a 256 - Motorista de Veículos de Transporte de Cargas e Passageiros;** ü **257 a 272 - Motorista de Veículos de Passeio e Duas Rodas.**	Eliminatório
3ª	Procedimento de Heteroidentificação	**Candidatos autodeclarados e aprovados para as vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas).**	Deferido / Indeferido
4ª	Avaliação Biopsicossocial (Perícia Médica e Avaliação Social)	**Candidatos inscritos e aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD).**	Apto / Inapto

INCLUI-SE:
2.1.4. Para fins de aplicação das reservas de vagas e observância da ordem de convocação prevista neste Edital, será considerada sequência única e contínua por cargo, abrangendo as vagas destinadas ao provimento imediato, as posições destinadas à formação de cadastro de reserva e as novas vagas que eventualmente surgirem durante o prazo de validade do Concurso Público, não havendo reinício da contagem em razão do início das convocações de candidatos integrantes do cadastro de reserva.

2.1.5. Os quantitativos destinados à ampla concorrência, às pessoas com deficiência (PcD), às pessoas negras e às pessoas idosas constantes do **Anexo I** representam a distribuição das modalidades de concorrência sobre o total de vagas previsto para cada cargo, observadas, para fins de convocação e nomeação, as ordens sequenciais estabelecidas nos itens 2.2.11, 2.3.4 e 2.4.4 deste Edital.
2.1.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público, observados os limites de classificação estabelecidos neste Edital, integrarão as respectivas listas de classificação e poderão ser convocados, durante o prazo de validade do certame, observadas rigorosamente a ordem de classificação e as regras aplicáveis às reservas de vagas, para o preenchimento de vagas decorrentes da não investidura, desistência, impedimento ou ausência de posse de candidato anteriormente convocado, bem como de vacâncias, criação ou surgimento de novas vagas ou outras necessidades supervenientes de provimento de pessoal, desde que presentes a necessidade e o interesse da Administração Pública Municipal, a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais requisitos legais aplicáveis.
INCLUI-SE:
2.2.11.1. Nos cargos em que houver previsão de reserva de vaga para pessoa com deficiência (PcD) entre o total de vagas (imediatas + cadastro reserva), ainda que o quantitativo total de vagas oferecidas seja inferior a 05 (cinco), o primeiro candidato PcD aprovado, observada a ordem de classificação, será convocado para ocupar a vaga expressamente reservada. O segundo candidato PcD aprovado será convocado para ocupar a 21ª vaga, o terceiro para a 31ª vaga, o quarto para a 41ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 10 (dez) vagas e observada a ordem de classificação.
ONDE SE LÊ:
2.3.1. O percentual de **20% (vinte por cento)** de reserva de que trata o item 2.3. será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo neste Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03 (três), conforme disposto no **Anexo I** neste Edital.
LEIA-SE:
2.3.1. O percentual de **20% (vinte por cento)** de reserva de que trata o item 2.3. será aplicado sobre o número total de vagas oferecidas por cargo neste Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03 (três), observados os critérios de arredondamento previstos na Lei Complementar Municipal nº 993, de 18 de julho de 2024, e o disposto no **Anexo I** neste Edital.
ONDE SE LÊ:
2.4.1. O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o item 2.4. será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo neste Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 05 (cinco), conforme disposto no **Anexo I** neste Edital.
LEIA-SE:
2.4.1. O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o item 2.4. será aplicado sobre o número total de vagas oferecidas por cargo neste Concurso Público, observados os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.066, de 25 de agosto de 2023, e o disposto no **Anexo I** neste Edital.
ONDE SE LÊ:
3.8.2 A comprovação da veracidade e compatibilidade entre o endereço apresentado pelo candidato com a respectiva área geográfica de atuação do Agente Comunitário de Saúde (ACS), conforme estabelecido no **Anexo XII** deste Edital, será analisada e validada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no momento da contratação.

LEIA-SE:
3.8.3 A comprovação do atendimento ao requisito territorial exigido para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) por ocasião dos procedimentos destinados à **posse e à investidura no cargo**, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.
INCLUI-SE:
3.9. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), a exigência de conclusão do ensino médio, constante do Anexo I deste Edital, fundamenta-se no disposto, respectivamente, no art. 6º, inciso III, e no art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com redação dada pela Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, constituindo requisito legal de escolaridade para o exercício das respectivas atividades.
ONDE SE LÊ:
4.1.12.1.Para os cargos relacionados na tabela a seguir, o candidato poderá optar em se inscrever em mais de um cargo da mesma nomenclatura (mesmo cargo com lotações diferentes), desde que efetue inscrições distintas e efetue o pagamento para cada inscrição realizada, sendo que a prova será a mesma e realizada na mesma data e horário para esses cargos, conforme estabelecido nos quadros do item 9.2.1.:

Código	Cargo
205	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS
206	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS
505	ENFERMEIRO - ÁREA RURAL
506	ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA
507	ENFERMEIRO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
508	ENFERMEIRO SALA DE ESTABILIZAÇÃO - ÁREA RURAL
604	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS
605	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

LEIA-SE:

4.1.12.1.Para os cargos relacionados na tabela a seguir, o candidato poderá optar em se inscrever em mais de um cargo da mesma nomenclatura (mesmo cargo com lotações diferentes), desde que efetue inscrições distintas e efetue o pagamento para cada inscrição realizada, sendo que a prova será a mesma e realizada na mesma data e horário para esses cargos, conforme estabelecido nos quadros do item 9.2.1.:

Código	Cargo
201 A 219	AUXILIAR DE FARMÁCIA
220 A 238	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
241 a 256 257 a 272	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS
340 A 356	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE
357 A 375	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
401 A 419	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
420 A 438	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
439 A 457	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
458 A 460	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
703 A 721	BIOMÉDICO
722 A 724	BIOQUÍMICO
725 A 743	ENFERMEIRO
~~506~~	~~ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA~~ (Revogado)
~~507~~	~~ENFERMEIRO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE~~ (Revogado)
~~508~~	~~ENFERMEIRO SALA DE ESTABILIZAÇÃO - ÁREA RURAL~~ (Revogado)
744 A 753	FARMACÊUTICO
756 A 760 761 A 777	MÉDICO 20 HORAS MÉDICO 40 HORAS
780 A 798	ODONTÓLOGO
~~604~~	~~MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS~~ (Revogado)
~~605~~	~~MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS~~ (Revogado)

ONDE SE LÊ:

5.5.2. Caso o laudo médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.

LEIA-SE:

5.5.2. Caso o laudo médico não contenha a identificação do médico responsável por sua emissão, o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), sua assinatura e as demais informações obrigatórias previstas no item 5.5 deste Edital, ou esteja ilegível, não será considerado válido.

ONDE SE LÊ:

6.1.9. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência (PcD) especificando no Formulário Eletrônico de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no item 4.2.1**. **neste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

a) Cópia do laudo médico, conforme modelo do **Anexo VI** neste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido por médico especialista com Registro de Qualificação de Especialista na área da deficiência, contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do CRM e RQE do médico responsável pela emissão.

6.1.9.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

6.1.9.2. O laudo médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1.1. neste Edital.

6.1.9.3. Caso o laudo médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.

LEIA-SE:

6.1.9. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência (PcD) especificando no Formulário Eletrônico de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no item 4.2.1**. **neste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
a) Cópia do laudo médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), ~~emitido por médico especialista com Registro de Qualificação de~~ ~~Especialista na área da deficiência~~ (revogado), contendo, obrigatoriamente, a identificação do médico responsável por sua emissão, sua assinatura e o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
6.1.9.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
6.1.9.2. O laudo médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1.1. neste Edital.
6.1.9.3. Caso o laudo médico não contenha a identificação do médico responsável por sua emissão, o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), sua assinatura e as demais informações obrigatórias previstas neste Edital, ou esteja ilegível, não será considerado válido.
ONDE SE LÊ:
6.1.11. A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
LEIA-SE:
6.1.11. A realização das provas em condições especiais observará a legislação aplicável e as necessidades de acessibilidade informadas e/ou comprovadas pelo candidato, cabendo ao **IBGP** avaliar tecnicamente a condição requerida e adotar as medidas necessárias para assegurar sua participação em igualdade de condições com os demais candidatos, observadas as características da condição apresentada e da prova.
ONDE SE LÊ:
6.2.34.4.O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.
LEIA-SE:
6.2.34.4.O teor do parecer motivado terá acesso restrito, em razão da natureza dos dados pessoais envolvidos, nos termos da legislação aplicável, assegurado ao próprio candidato o acesso integral ao parecer referente à sua avaliação, inclusive para fins de exercício do contraditório, da ampla defesa e do direito de recurso, vedado o acesso por terceiros, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
ONDE SE LÊ:
7.3.A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
LEIA-SE:
7.3. As condições especiais solicitadas pelo candidato para a realização das provas serão asseguradas sempre que necessárias à garantia de sua participação em igualdade de condições com os demais candidatos, observadas a legislação aplicável, a necessidade devidamente informada e/ou comprovada e as características da condição requerida. Eventual impossibilidade de atendimento da condição especificamente solicitada deverá ser devidamente fundamentada, devendo o **IBGP**, sempre que possível, disponibilizar recurso, adaptação ou condição equivalente que assegure acessibilidade e condições adequadas para a realização das provas.
ONDE SE LÊ:
7.20. Após o prazo de inscrição, o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da realização das provas pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

LEIA-SE:
7.20. Após o prazo de inscrição, o candidato que passar a necessitar de atendimento especial deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da realização das provas, pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, informando e, quando cabível, comprovando a necessidade do atendimento solicitado. O pedido será analisado pelo **IBGP**, que avaliará tecnicamente a condição requerida e, sempre que possível, disponibilizará o recurso, a adaptação ou a condição adequada para assegurar a participação do candidato em igualdade de condições com os demais candidatos, observada a legislação aplicável.
ONDE SE LÊ:
9.21.1. A aplicação da prova ocorrerá na data provável de **13/12/2026 (domingo), nos turnos da manhã e da tarde**, divididos por cargo, conforme descrito nos quadros a seguir:

Data da Prova	Turno / Horário	Código/Cargo	Horário de Abertura e Fechamento do Portão
13/12/2026 (domingo)	Manhã Das 09h15 às 12h15	501 - ASSISTENTE SOCIAL	Abertura às 08h e Fechamento às 09h00min00seg
		502 - BIÓLOGO	
		503 - BIOMÉDICO	
		504 - BIOQUÍMICO	
		505 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL	
		506 - ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA	
		507 - ENFERMEIRO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
		508 - ENFERMEIRO SALA DE ESTABILIZAÇÃO - ÁREA RURAL	
		509 - FARMACÊUTICO	
		510 - FISIOTERAPEUTA	
		511 - FONOAUDIÓLOGO	
		512 - MÉDICO VETERINÁRIO	

		513 - NUTRICIONISTA	
		514 - ODONTÓLOGO	
		515 - PSICÓLOGO	
		516 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	
		601 - ADMINISTRADOR HOSPITALAR	
		602 - ENFERMEIRO DO TRABALHO	
		603 - MÉDICO CARDIOLOGISTA	
		604 - MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	
		605 - MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	
		606 - MÉDICO DERMATOLOGISTA	
		607 - MÉDICO DO TRABALHO	
		608 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	
		609 - MÉDICO ENDOCRINOPEDIATRA	
		610 - MÉDICO GERIATRA	
		611 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	
		612 - MÉDICO INFECTOLOGISTA	
		613 - MÉDICO MASTOLOGISTA	
		614 - MÉDICO NEFROLOGISTA	
		615 - MÉDICO NEUROLOGISTA	
		616 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA	
		617 - MÉDICO ONCOLOGISTA	
		618 - MÉDICO ORTOPEDISTA	
		619 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	
		620 - MÉDICO PEDIATRA	
		621 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA	
		622 - MÉDICO PSIQUIATRA	
		623 - MÉDICO RADIOLOGISTA	
		624 - MÉDICO UROLOGISTA	

Data da Prova	Turno / Horário	Código/Cargo	Horário de Abertura e Fechamento do Portão
13/12/2026 (domingo)	Tarde Das 14h45 às 17h45	201 - AUXILIAR DE FARMÁCIA	Abertura às 13h30 e Fechamento às 14h30min00seg
		202 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	
		203 - AUXILIAR DE SERVIÇO VETERINÁRIO	
		204 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
		205 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS	
		206 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS	
		301 A 339 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
		340 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	
		341 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
		342 - CUIDADOR SOCIAL	
		401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		402 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	
		403 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO	
		404 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	

LEIA-SE:

9.2.1. A aplicação da prova ocorrerá na data provável de **13/12/2026 (domingo), nos turnos da manhã e da tarde**, divididos por cargo, conforme descrito nos quadros a seguir:

Data da Prova	Turno / Horário	Código/Cargo	Horário de Abertura e Fechamento do Portão
13/12/2026 (domingo)	Manhã Das 09h15 às 12h15	701 - ASSISTENTE SOCIAL	Abertura às 08h e Fechamento às 09h00min00seg
		702 - BIÓLOGO	
		703 A 721 - BIOMÉDICO	
		722 A 724 - BIOQUÍMICO	
		725 A 743 - ENFERMEIRO	
		~~506 - ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA~~ (REVOGADO)	
		~~507 - ENFERMEIRO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE~~ (REVOGADO)	
		~~508 - ENFERMEIRO SALA DE ESTABILIZAÇÃO - ÁREA RURAL~~ (REVOGADO)	
		744 A 753 - FARMACÊUTICO	
		754 - FISIOTERAPEUTA	

		755 - FONOAUDIÓLOGO	
		756 A 760 - MÉDICO 20 HORAS	
		761 A 777 - MÉDICO 40 HORAS	
		778 - MÉDICO VETERINÁRIO	
		779 - NUTRICIONISTA	
		780 A 798 - ODONTÓLOGO	
		799 - PSICÓLOGO	
		800 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	
		601 - ADMINISTRADOR HOSPITALAR	
		602 - ENFERMEIRO DO TRABALHO	
		603 - MÉDICO CARDIOLOGISTA	
		~~604 - MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS~~ (REVOGADO)	
		~~605 - MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS~~ (REVOGADO)	
		606 - MÉDICO DERMATOLOGISTA	
		607 - MÉDICO DO TRABALHO	
		608 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	
		609 - MÉDICO ENDOCRINOPEDIATRA	
		610 - MÉDICO GERIATRA	
		611 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	
		612 - MÉDICO INFECTOLOGISTA	
		613 - MÉDICO MASTOLOGISTA	
		614 - MÉDICO NEFROLOGISTA	
		615 - MÉDICO NEUROLOGISTA	
		616 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA	
		617 - MÉDICO ONCOLOGISTA	
		618 - MÉDICO ORTOPEDISTA	
		619 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	
		620 - MÉDICO PEDIATRA	
		621 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA	
		622 - MÉDICO PSIQUIATRA	

Data da Prova	**Turno / Horário**	**Código/Cargo**	**Horário de Abertura e Fechamento do Portão**
13/12/2026 (domingo)	**Tarde Das 14h45 às 17h45**	**201 A 219 - AUXILIAR DE FARMÁCIA**	**Abertura às 13h30 e Fechamento às 14h30min00seg**
		220 A 238 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	
		239 - AUXILIAR DE SERVIÇO VETERINÁRIO	
		240 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
		241 A 256 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS	
		257 A 272 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS	
		301 A 339 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
		340 A 356 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	
		357 A 375 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
		376 - CUIDADOR SOCIAL	
		401 A 419 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		420 A 438 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	
		439 A 457 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO	
		458 A 460 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	

ONDE SE LÊ:

9.4.4. Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br,** para apresentação dos títulos para análise, os candidatos aos cargos de nível superior aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1, observados os seguintes limites: **para os cargos com 01 (uma) a 25 (vinte e cinco) vagas** (imediatas + Cadastro Reserva), serão convocados os candidatos classificados até o limite de **08 (oito) vezes** o número total de vagas ofertadas para o cargo; **para os cargos com 26 (vinte e seis) a 50 (cinquenta) vagas** (imediatas + Cadastro Reserva), até o limite de **05 (cinco) vezes** o número total de vagas ofertadas para o cargo; e **para os cargos com 51 (cinquenta e uma) ou mais vagas** (imediatas + Cadastro Reserva), até o limite de **03 (três) vezes** o número total de vagas ofertadas para o cargo. Serão observados, ainda, os percentuais destinados às reservas de vagas, considerando-se a equivalência proporcional das cotas, quando houver candidatos aprovados nas respectivas modalidades de reserva, bem como os candidatos empatados na última posição, respeitado o disposto neste Edital e no **Anexo I**. Os candidatos convocados terão o prazo de **03 (três) dias** para o envio dos documentos relacionados no **Anexo VII**.

Cargo	**Quant. candidatos a serem convocados Ampla Conc.**	**Quant. candidatos a serem convocados PcD (*)**	**Quant. candidatos a serem convocados pessoa negra (*)**	**Quant. candidatos a serem convocados pessoa idosa (*)**

501 - ASSISTENTE SOCIAL (***)	**80**	**15**	**25**	**10**
502 – BIÓLOGO (****)	**16**	**00**	**08**	**00**
503 – BIOMÉDICO (**)	**111**	**18**	**33**	**09**
504 - BIOQUÍMICO (***)	**80**	**15**	**25**	**10**
505 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL (***)	**115**	**20**	**35**	**10**
506 - ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA (***)	**140**	**25**	**45**	**15**
507 - ENFERMEIRO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (**)	**120**	**21**	**39**	**12**
508-ENFERMEIROSALADEESTABILIZAÇÃO-ÁREARURAL (***)	**100**	**20**	**35**	**10**
509 - FARMACÊUTICO (**)	**195**	**33**	**63**	**18**
510 - FISIOTERAPEUTA (****)	**56**	**16**	**24**	**08**
511 - FONOAUDIÓLOGO (****)	**72**	**16**	**24**	**08**
512 - MÉDICO VETERINÁRIO (****)	**16**	**00**	**08**	**00**
513 - NUTRICIONISTA (****)	**80**	**16**	**24**	**08**
514 - ODONTÓLOGO (**)	**108**	**18**	**33**	**09**
515 - PSICÓLOGO (****)	**120**	**24**	**40**	**16**
516 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (****)	**48**	**08**	**16**	**08**
601 - ADMINISTRADOR HOSPITALAR (****)	**16**	**00**	**00**	**00**
602 - ENFERMEIRO DO TRABALHO (****)	**16**	**00**	**08**	**00**
603 - MÉDICO CARDIOLOGISTA (****)	**40**	**08**	**16**	**08**
604 - MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS (****)	**72**	**16**	**24**	**08**
605 - MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS (**)	**189**	**30**	**60**	**15**
606 - MÉDICO DERMATOLOGISTA (****)	**16**	**00**	**00**	**00**
607 - MÉDICO DO TRABALHO (****)	**16**	**00**	**00**	**00**
608 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA (****)	**24**	**00**	**08**	**00**
609 - MÉDICO ENDOCRINOPEDIATRA (****)				
610 - MÉDICO GERIATRA (****)	**16**	**00**	**00**	**00**
611 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA (***)	**125**	**25**	**40**	**15**
612 - MÉDICO INFECTOLOGISTA (****)	**24**	**00**	**08**	**00**
613 - MÉDICO MASTOLOGISTA (****)	**16**	**00**	**00**	**00**
614 - MÉDICO NEFROLOGISTA (****)	**16**	**00**	**00**	**00**
615 - MÉDICO NEUROLOGISTA (****)	**16**	**00**	**00**	**00**
616 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA (****)	**16**	**00**	**00**	**00**
617 - MÉDICO ONCOLOGISTA (****)	**16**	**00**	**08**	**00**
618 - MÉDICO ORTOPEDISTA (****)	**16**	**08**	**08**	**08**
619 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (****)	**16**	**00**	**00**	**00**
620 - MÉDICO PEDIATRA (****)	**32**	**08**	**16**	**08**
621 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA (****)	**16**	**00**	**00**	**00**
622 - MÉDICO PSIQUIATRA (****)	**24**	**08**	**08**	**08**
623 - MÉDICO RADIOLOGISTA (****)	**48**	**16**	**16**	**08**
624 - MÉDICO UROLOGISTA (****)	**16**	**00**	**00**	**00**

(**) Convocação 03 vezes x nº vagas. (***) Convocação 05 vezes x nº vagas. (****) Convocação 08 vezes x nº vagas.

LEIA-SE:

9.4.4. Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br,** para apresentação dos títulos para análise, os candidatos aos cargos de nível superior aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1, observados os seguintes limites: **para os cargos com 01 (uma) a 25 (vinte e cinco) vagas** (imediatas + Cadastro Reserva), serão convocados os candidatos classificados até o limite de **08 (oito) vezes** o número total de vagas ofertadas para o cargo; **para os cargos com 26 (vinte e seis) a 50 (cinquenta) vagas** (imediatas + Cadastro Reserva), até o limite de **05 (cinco) vezes** o número total de vagas ofertadas para o cargo; e **para os cargos com 51 (cinquenta e uma) ou mais vagas** (imediatas + Cadastro Reserva), até o limite de **03 (três) vezes** o número total de vagas ofertadas para o cargo. Serão observados, ainda, os percentuais destinados às reservas de vagas, considerando-se a equivalência proporcional das cotas, quando houver candidatos aprovados nas respectivas modalidades de reserva, bem como os candidatos empatados na última posição, respeitado o disposto neste Edital e no **Anexo I**. Os candidatos convocados terão o prazo de **03 (três) dias** para o envio dos documentos relacionados no **Anexo VII**.

Cargo	Quant. candidatos a serem convocados Ampla Conc.	Quant. candidatos a serem convocados PcD (*)	Quant. candidatos a serem convocados pessoa negra (*)	Quant. candidatos a serem convocados pessoa idosa (*)
701 - ASSISTENTE SOCIAL - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ***	**70**	**15**	**35**	**10**
702 - BIÓLOGO - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ******	**08**	**08**	**08**	**00**
703 - BIOMÉDICO - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ******	**80**	**24**	**48**	**16**
704 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - ABUNÃ ******	**16**	**00**	**00**	**00**
705 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - ALIANÇA ******	**16**	**00**	**00**	**00**

706 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - CALAMA ****	16	00	00	00
707 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - CUJUBIM ****	16	00	00	00
708 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - EXTREMA ****	16	00	00	00
709 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - JACI PARANÁ ****	16	00	00	00
710 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - JOANA D'ARC ****	16	00	00	00
711 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - LINHA 28 ****	16	00	00	00
712 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - NAZARÉ ****	16	00	00	00
713 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - NOVA CALIFÓRNIA ****	16	00	00	00
714 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - NOVA MUTUM ****	16	00	00	00
715 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - NOVO ENGENHO ****	16	00	00	00
716 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - RIO DAS GARÇAS ****	16	00	00	00
717 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - RIO PARDO ****	16	00	00	00
718 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - SANTA RITA ****	16	00	00	00
719 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - SÃO CARLOS ****	16	00	00	00
720 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - UNIÃO BANDEIRANTES ****	16	00	00	00
721 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - VISTA ALEGRE ****	16	00	00	00
722 - BIOQUÍMICO - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ****	88	24	48	16
723 - BIOQUÍMICO - ÁREA RURAL - JACI PARANÁ ****	16	00	00	00
724 - BIOQUÍMICO - ÁREA RURAL - UNIÃO BANDEIRANTES ****	16	00	00	00
725 - ENFERMEIRO - ÁREA URBANA - PORTO VELHO **	183	39	84	21
726 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - ABUNÃ ****	16	00	00	00
727 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - ALIANÇA ****	16	00	00	00
728 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - CALAMA ****	16	00	00	00
729 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - CUJUBIM ****	16	00	00	00
730 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - EXTREMA ****	16	00	00	00
731 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - JACI PARANÁ ****	48	16	32	08
732 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - JOANA D'ARC ****	16	00	00	00
733 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - LINHA 28 ****	16	00	00	00
734 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - NAZARÉ ****	16	00	00	00
735 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - NOVA CALIFÓRNIA ****	16	00	00	00
736 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - NOVA MUTUM ****	16	00	00	00
737 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - NOVO ENGENHO ****	16	00	00	00
738 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - RIO DAS GARÇAS ****	16	00	00	00
739 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - RIO PARDO ****	16	00	00	00
740 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - SANTA RITA ****	16	00	00	00
741 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - SÃO CARLOS ****	16	00	00	00
742 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - UNIÃO BANDEIRANTES ****	48	16	32	08
743 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - VISTA ALEGRE ****	48	16	32	08
744 - FARMACÊUTICO - ÁREA URBANA - PORTO VELHO **	147	30	63	15
745 - FARMACÊUTICO - ÁREA RURAL - ABUNÃ ****	16	00	00	00
746 - FARMACÊUTICO - ÁREA RURAL - CALAMA ****	16	00	00	00
747 - FARMACÊUTICO - ÁREA RURAL - EXTREMA ****	16	00	00	00
748 - FARMACÊUTICO - ÁREA RURAL - JACI PARANÁ ****	16	00	00	00
749 - FARMACÊUTICO - ÁREA RURAL - NAZARÉ ****	16	00	00	00
750 - FARMACÊUTICO - ÁREA RURAL - NOVA CALIFÓRNIA ****	16	00	00	00
751 - FARMACÊUTICO - ÁREA RURAL - NOVA MUTUM ****	16	00	00	00
752 - FARMACÊUTICO - ÁREA RURAL - UNIÃO BANDEIRANTES ****	16	00	00	00
753 - FARMACÊUTICO - ÁREA RURAL - VISTA ALEGRE ****	16	00	00	00
754 - FISIOTERAPEUTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ****	48	16	32	08
755 - FONOAUDIÓLOGO - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ****	64	16	32	08
756 - MÉDICO 20 HORAS - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ****	32	08	08	08
757 - MÉDICO 20 HORAS - ÁREA RURAL - JACI PARANÁ ****	16	00	00	00
758 - MÉDICO 20 HORAS - ÁREA RURAL - NOVA CALIFÓRNIA ****	16	00	00	00
759 - MÉDICO 20 HORAS - ÁREA RURAL - UNIÃO BANDEIRANTES ****	16	00	00	00
760 - MÉDICO 20 HORAS - ÁREA RURAL - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ ****	16	00	00	00
761 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA URBANA - PORTO VELHO **	141	27	60	12
762 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - ABUNÃ ****	08	00	00	00
763 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - ALIANÇA ****	08	00	00	00
764 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - CUJUBIM ****	08	00	00	00
765 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - EXTREMA ****	08	00	00	00
766 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - JACI PARANÁ ****	08	00	00	00

767 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - LINHA 28 ****	**08**	**00**	**00**	**00**
768 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - NAZARÉ ****	**08**	**00**	**00**	**00**
769 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - NOVA CALIFÓRNIA ****	**08**	**00**	**00**	**00**
770 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - NOVA MUTUM ****	**08**	**00**	**00**	**00**
771 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - NOVO ENGENHO ****	**08**	**00**	**00**	**00**
772 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - RIO DAS GARÇAS ****	**08**	**00**	**00**	**00**
773 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - RIO PARDO ****	**08**	**00**	**00**	**00**
774 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - SANTA RITA ****	**08**	**00**	**00**	**00**
775 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - SÃO CARLOS ****	**08**	**00**	**00**	**00**
776 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - UNIÃO BANDEIRANTES ****	**08**	**00**	**00**	**00**
777 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - VISTA ALEGRE ****	**08**	**00**	**00**	**00**
778 - MÉDICO VETERINÁRIO - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ****	**16**	**08**	**08**	**08**
779 - NUTRICIONISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ****	**72**	**16**	**32**	**08**
780 - ODONTÓLOGO - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ****	**96**	**16**	**40**	**08**
781 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - ABUNÃ ****	**16**	**00**	**00**	**00**
782 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - ALIANÇA ****	**16**	**00**	**00**	**00**
783 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - CALAMA ****	**16**	**00**	**00**	**00**
784 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - CUJUBIM ****	**16**	**00**	**00**	**00**
785 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - EXTREMA ****	**16**	**00**	**00**	**00**
786 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - JACI PARANÁ ****	**16**	**00**	**00**	**00**
787 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - JOANA D'ARC ****	**16**	**00**	**00**	**00**
788 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - LINHA 28 ****	**16**	**00**	**00**	**00**
789 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - NAZARÉ ****	**16**	**00**	**00**	**00**
790 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - NOVA CALIFÓRNIA ****	**16**	**00**	**00**	**00**
791 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - NOVA MUTUM ****	**16**	**00**	**00**	**00**
792 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - NOVO ENGENHO ****	**16**	**00**	**00**	**00**
793 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - RIO DAS GARÇAS ****	**16**	**00**	**00**	**00**
794 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - RIO PARDO ****	**16**	**00**	**00**	**00**
795 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - SANTA RITA ****	**16**	**00**	**00**	**00**
796 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - SÃO CARLOS ****	**16**	**00**	**00**	**00**
797 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - UNIÃO BANDEIRANTES ****	**16**	**00**	**00**	**00**
798 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - VISTA ALEGRE ****	**16**	**00**	**00**	**00**
799 - PSICÓLOGO - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ****	**104**	**24**	**56**	**16**
800 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ****	**40**	**08**	**24**	**08**
601 - ADMINISTRADOR HOSPITALAR - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ****	**16**	**00**	**00**	**00**
602 - ENFERMEIRO DO TRABALHO - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ****	**08**	**08**	**08**	**00**
603 - MÉDICO CARDIOLOGISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ****	**40**	**08**	**16**	**08**
606 - MÉDICO DERMATOLOGISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ****	**16**	**00**	**00**	**00**
607 - MÉDICO DO TRABALHO - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ****	**16**	**00**	**00**	**00**
608 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ****	**08**	**08**	**08**	**08**
609 - MÉDICO ENDOCRINOPEDIATRA - ÁREA URBANA - PORTOVELHO******	**16**	**00**	**00**	**00**
610 - MÉDICO GERIATRA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO *	**115**	**25**	**50**	**15**
611 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA -ÁREAURBANA- PORTOVELHO******	**16**	**00**	**00**	**00**
612 - MÉDICO INFECTOLOGISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ****	**08**	**08**	**08**	**08**
613 - MÉDICO MASTOLOGISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ****	**16**	**00**	**00**	**00**
614 - MÉDICO NEFROLOGISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ****	**16**	**00**	**00**	**00**
615 - MÉDICO NEUROLOGISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ****	**16**	**00**	**00**	**00**
616 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ****	**16**	**00**	**00**	**00**
617 - MÉDICO ONCOLOGISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ****	**08**	**08**	**08**	**00**
618 - MÉDICO ORTOPEDISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ****	**16**	**08**	**08**	**08**
619 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA -ÁREAURBANA-PORTOVELHO******	**16**	**00**	**00**	**00**
620 - MÉDICO PEDIATRA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ****	**32**	**08**	**16**	**08**
621 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ****	**16**	**00**	**00**	**00**
622 - MÉDICO PSIQUIATRA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ****	**24**	**08**	**08**	**08**
623 - MÉDICO RADIOLOGISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ****	**40**	**16**	**24**	**08**
624 - MÉDICO UROLOGISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO ****	**16**	**00**	**00**	**00**

(**) Convocação 03 vezes x nº vagas. (***) Convocação 05 vezes x nº vagas. (****) Convocação 08 vezes x nº vagas.

ONDE SE LÊ:

9.5.1. A 2ª Etapa deste Concurso Público para os cargos de **Motorista de Veículos de Transporte de Cargas e Passageiros e Motorista de Veículos de Passeio e Duas Rodas**, consiste na realização da Prova Prática, de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de **02 (duas) vezes** o número total de vagas (imediatas + Cadastro Reserva) ofertadas para o cargo **205 - Motorista de Veículos de Transporte de Cargas**, e **05 (cinco) vezes** o número total de vagas (imediatas + Cadastro Reserva) ofertadas para o cargo **206 - Motorista de Veículos de Passeio e Duas Rodas**, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, conforme quantitativo estabelecido no quadro a seguir:

Cargo	Quant. candidatos a serem convocados Ampla Conc.	Quant. candidatos a serem convocados PcD (*)	Quant. candidatos a serem convocados pessoa negra (*)	Quant. candidatos a serem convocados pessoa idosa (*)
205 - Motorista de Veículos de Transporte de Cargas e Passageiros	200	32	62	16
206 - Motorista de Veículos de Passeio e Duas Rodas	115	20	35	10

9.5.1.1. Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.
9.5.1.2. Para os cargos que não possuem previsão de vagas imediatas reservadas para candidatos com deficiência (PcD), pessoas negras e pessoas idosas, havendo candidatos aprovados nessas condições nas etapas anteriores, serão convocados para a presente etapa até o limite de **02 (dois)** candidatos para cada modalidade de reserva para o cargo **205 - Motorista de Veículos de Transporte de Cargas**, e **05 (cinco)** candidatos para cada modalidade de reserva para o cargo **206 - Motorista de Veículos de Passeio e Duas Rodas**. **(*)**
LEIA-SE:
9.5.1. A 2ª Etapa deste Concurso Público para os cargos de **Motorista de Veículos de Transporte de Cargas e Passageiros e Motorista de Veículos de Passeio e Duas Rodas**, consiste na realização da Prova Prática, de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de **02 (duas) vezes** o número total de vagas (imediatas + Cadastro Reserva) ofertadas para o cargo **241 a 256 - Motorista de Veículos de Transporte de Cargas**, e **05 (cinco) vezes** o número total de vagas (imediatas + Cadastro Reserva) ofertadas para o cargo **257 a 272 - Motorista de Veículos de Passeio e Duas Rodas**, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, conforme quantitativo estabelecido no quadro a seguir:

Cargo	Quant. candidatos a serem convocados Ampla Conc.	Quant. candidatos a serem convocados PcD (*)	Quant. candidatos a serem convocados pessoa negra (*)	Quant. candidatos a serem convocados pessoa idosa (*)
241 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	126	28	56	14
242 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - ABUNÃ	04	00	00	00
243 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - ALIANÇA	04	00	00	00
244 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - CUJUBIM	02	02	02	02
245 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - EXTREMA	02	02	02	02
246 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - JACI PARANÁ	04	00	00	00
247 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - JOANA D'ARC	04	00	00	00
248 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - LINHA 28	02	02	02	02
249 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - NOVA CALIFÓRNIA	02	02	02	00
250 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - NOVA MUTUM	04	00	00	00
251 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - NOVO ENGENHO	04	00	00	00
252 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - RIO PARDO	02	02	02	02
253 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - SANTA RITA	04	00	00	00
254 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - SÃO CARLOS	02	02	02	02
255 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - UNIÃO BANDEIRANTES	04	00	00	00
256 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - VISTA ALEGRE	02	02	02	02
257 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	15	05	05	05
258 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - ABUNÃ	10	00	00	00
259 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - ALIANÇA	10	00	00	00
260 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - CUJUBIM	10	00	00	00
261 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - EXTREMA	10	00	00	00
262 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - JACI PARANÁ	10	00	00	00
263 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - JOANA D'ARC	10	00	00	00
264 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - LINHA 28	10	00	00	00
265 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - NOVA CALIFÓRNIA	10	00	00	00

266 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - NOVA MUTUM	**10**	**00**	**00**	**00**
267 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - NOVO ENGENHO	**10**	**00**	**00**	**00**
268 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - RIO PARDO	**10**	**00**	**00**	**00**
269 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - SANTA RITA	**10**	**00**	**00**	**00**
270 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - SÃO CARLOS	**10**	**00**	**00**	**00**
271 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - UNIÃO BANDEIRANTES	**10**	**00**	**00**	**00**
272 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - VISTA ALEGRE	**10**	**00**	**00**	**00**

9.5.1.1. Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.
9.5.1.2. Para os cargos que não possuem previsão de vagas imediatas reservadas para candidatos com deficiência (PcD), pessoas negras e pessoas idosas, havendo candidatos aprovados nessas condições nas etapas anteriores, serão convocados para a presente etapa até o limite de **02 (dois)** candidatos para cada modalidade de reserva para o cargo **241 a 256 - Motorista de Veículos de Transporte de Cargas**, e **05 (cinco)** candidatos para cada modalidade de reserva para o cargo **257 a 272 - Motorista de Veículos de Passeio e Duas Rodas**. **(*)**

ONDE SE LÊ:
9.5.7. Para a realização da Prova Prática, os candidatos ao cargo **205 - Motorista de Veículos de Transporte de Cargas** deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D";** os candidatos ao cargo de **206 - Motorista de Veículos de Passeio e Duas Rodas** deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "A/B"**, conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital nº 25/2026; e os candidatos de ambos os cargos deverão **obrigatoriamente** entregar no dia da Prova Prática o **Anexo IX - Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos/Equipamentos na Prova Prática,** devidamente preenchido e assinado.
9.5.8. A não apresentação dos documentos referidos no item 9.4.7. não dará direito ao candidato de fazer a prova e, consequentemente, será eliminado do Concurso Público.
9.5.9. O candidato aos cargos **205 - Motorista de Veículos de Transporte de Cargas e Passageiros e 206 - Motorista de Veículos de Passeio e Duas Rodas** é responsável por arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer acidente e/ou avaria causado por ele nos veículos/equipamentos disponibilizados pela Administração Pública do **Município de Porto Velho/RO** durante a realização da Etapa da Prova Prática.

LEIA-SE:
9.5.7. Para a realização da Prova Prática, os candidatos ao cargo **241 a 256 - Motorista de Veículos de Transporte de Cargas** deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D";** os candidatos ao cargo de **257 a 272 - Motorista de Veículos de Passeio e Duas Rodas** deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "A/B"**, conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital nº 25/2026; e os candidatos de ambos os cargos deverão **obrigatoriamente** entregar no dia da Prova Prática o **Anexo IX - Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos/Equipamentos na Prova Prática,** devidamente preenchido e assinado.
9.5.8. A não apresentação dos documentos referidos no item 9.4.7. não dará direito ao candidato de fazer a prova e, consequentemente, será eliminado do Concurso Público.
9.5.9. O candidato aos cargos **241 a 256 - Motorista de Veículos de Transporte de Cargas e Passageiros e 257 a 272 - Motorista de Veículos de Passeio e Duas Rodas** é responsável por arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer acidente e/ou avaria causado por ele nos veículos/equipamentos disponibilizados pela Administração Pública do **Município de Porto Velho/RO** durante a realização da Etapa da Prova Prática.

ONDE SE LÊ:
13.6. O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
[...]
13.7. O candidato que, na data da nomeação, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item
13.6. neste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 14.1.3. perderá o direito à investidura do cargo para o qual foi nomeado.

LEIA-SE:
13.6. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 385, de 1º de julho de 2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, da Constituição Federal, da legislação específica aplicável aos cargos abrangidos por este Concurso Público e das demais normas pertinentes, o candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos básicos e exigências para investidura no cargo, a serem comprovados na data da posse:
[...]
13.7. O candidato que, na data da posse, não comprovar os requisitos estabelecidos no item 13.6. ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios previstos no item 14.1.3. deste Edital, observado o disposto nos subitens 14.1.3.1. e 14.1.3.2., ficará impedido de tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, ressalvadas as hipóteses e procedimentos expressamente previstos neste Edital e na legislação aplicável.

ONDE SE LÊ:
14.1.3. No ato da nomeação, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente 01 (uma) fotografia 3x4 recente e colorida,** bem como **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas por servidor público do **Município de Porto Velho/RO** que as conferir: [..]
j) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física); [..]

LEIA-SE:

14.1.3. No ato da nomeação, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente 01 (uma) fotografia 3x4 recente e colorida,** bem como **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas por servidor público do **Município de Porto Velho/RO** que as conferir: [..]
j) Comprovante de conta corrente de titularidade do candidato junto ao Banco do Brasil. Caso o candidato não possua conta corrente na referida instituição financeira, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD fornecerá documento oficial destinado à abertura da conta, por ocasião dos procedimentos de posse, não constituindo a inexistência prévia da conta, por si só, impedimento à nomeação ou à posse;
[..]

INCLUI-SE:
14.1.3.3. A existência de apontamento, registro, ocorrência ou resultado positivo em quaisquer das certidões exigidas neste item não implicará, por si só, impedimento automático à posse. Nessa hipótese, a documentação será submetida à análise da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, que verificará, à luz da legislação aplicável e das circunstâncias do caso concreto, a existência ou não de impedimento legal à investidura no cargo, podendo, quando necessário, solicitar documentos ou esclarecimentos complementares ao candidato e submeter a matéria à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para manifestação jurídica.
14.1.3.4. Eventual impedimento à posse decorrente das informações constantes das certidões ou documentos apresentados deverá possuir fundamento legal e ser devidamente motivado, não sendo suficiente, para esse fim, a mera existência de certidão positiva, ressalvadas as hipóteses em que a legislação expressamente estabeleça a ocorrência verificada como impedimento à investidura em cargo público.
ONDE SE LÊ:
14.2.1. Os candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame, serão convocados para se submeter à Avaliação Biopsicossocial, composta pela perícia médica e avaliação social, a ser realizada por profissionais designados pelo **IBGP**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
14.2.1.1. Poderá o **Município de Porto Velho/RO** contratar empresa especializada para realização da Avaliação Biopsicossocial que trata o item 14.2.1. neste Edital.

LEIA-SE:
14.2.1. Os candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas, quando convocados para fins de provimento, serão submetidos, previamente à posse, à Avaliação Biopsicossocial, composta por perícia médica e avaliação social, a ser realizada por profissionais designados pelo **Município de Porto Velho/RO** e/ou pelo **IBGP**, para fins de caracterização da deficiência e demais verificações previstas neste Edital e na legislação aplicável.
14.2.1.1. Os candidatos integrantes do cadastro de reserva serão submetidos à Avaliação Biopsicossocial quando convocados para fins de eventual provimento, observadas a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e a disponibilidade de vagas.
14.2.1.2. Poderá o **Município de Porto Velho/RO** contratar empresa especializada para realização da Avaliação Biopsicossocial que trata o item 14.2.1. neste Edital.

ONDE SE LÊ:
14.2.3. Além dos documentos previstos no item 14.2.2. neste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar laudo médico, emitido por médico especialista, com RQE na área da deficiência, nos moldes do **Anexo VI** neste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

LEIA-SE:
14.2.3. Além dos documentos previstos no item 14.2.2. neste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar laudo médico, ~~emitido por médico especialista, com RQE na área da deficiência~~ (revogado), nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), contendo a identificação, assinatura e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável por sua emissão.

ONDE SE LÊ:
17.23. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Porto Velho/RO e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
LEIA-SE:
17.23. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Porto Velho/RO e pelo **IBGP**, no âmbito de suas respectivas competências. Persistindo dúvida de natureza jurídica, ou tratando-se de questão relevante cuja solução possa repercutir na legalidade, interpretação ou aplicação das normas deste Edital, a matéria poderá ser submetida à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para manifestação jurídica, a ser observada no âmbito das competências institucionais da Administração Municipal.

ANEXO I - CARGOS, ESCOLARIDADES, REQUISITOS, JORNADAS DE TRABALHO, VENCIMENTOS E VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), PESSOAS NEGRAS E PESSOAS IDOSAS)
ONDE SE LÊ:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS							VENCIMENTO MENSAL
			VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS IDOSAS	

				RESERVA						
201 - AUXILIAR DE FARMÁCIA	Ensino Fundamental Completo, Curso Especifico, Conhecimentos básicos de informática e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	31	137	**168**	108	17	34	09	R$ 1.287,57
202 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	Ensino Fundamental Completo, Curso Especifico, Conhecimento básico de Informática e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	34	37	**71**	45	08	14	04	R$ 1.287,57
203 - AUXILIAR DE SERVIÇO VETERINÁRIO	Ensino Fundamental Completo e prática de serviço comprovada com no mínimo 01 (um) ano de experiência.	40 horas semanais	01	10	**11**	06	02	02	01	R$ 1.287,57
204 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo e conhecimento básico de informática.	40 horas semanais	07	16	**23**	13	03	05	02	R$ 1.287,57
205 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria D.	40 horas semanais	58	97	**155**	100	16	31	08	R$ 1.433,77
206 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria A/B.	40 horas semanais	16	20	**36**	23	04	07	02	R$ 1.433,77

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS							VENCIMENTO MENSAL
			VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS IDOSAS	
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - CS AREAL DA FLORESTA - ÁREA URBANA	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso público e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (requisito conf. art. 6 da Lei 11.350/2006)	40 horas semanais	02	03	**05**	02	01	01	01	R$ 3.242,00
302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - CS MANOEL A. DE MATOS - ÁREA URBANA			02	03	**05**	02	01	01	01	R$ 3.242,00
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - CS MAURÍCIO BUSTANI - ÁREA URBANA			01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 3.242,00
304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF AGENOR DE CARVALHO - ÁREA URBANA			01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 3.242,00
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF APONIÃ - ÁREA URBANA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.242,00
306 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF CALADINHO - ÁREA URBANA			01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 3.242,00
307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF CASTANHEIRAS - ÁREA URBANA			01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 3.242,00
308- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF ERNANDE C. COUTINHO (ÍNDIO) - ÁREA URBANA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.242,00
309 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF HAMILTON RAULINO GONDIN - ÁREA URBANA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.242,00
310 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF JOSÉ ADELINO DA SILVA - ÁREA URBANA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.242,00
311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF MARIANA - ÁREA URBANA			01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 3.242,00
312 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF NOVA FLORESTA - ÁREA URBANA			01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 3.242,00
313 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF OSVALDO PIANA - ÁREA URBANA			02	03	**05**	02	01	01	01	R$ 3.242,00
314 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF PEDACINHO DE CHÃO - ÁREA URBANA			01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 3.242,00
315 - AGENTE COMUNITÁRIO DE			01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 3.242,00

SAÚDE - ACS - USF RENATO MEDEIROS - ÁREA URBANA										
316 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF RONALDO ARAGÃO - ÁREA URBANA			02	03	**05**	02	01	01	01	R$ 3.242,00
317 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF SANTO ANTÔNIO - ÁREA URBANA			01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 3.242,00
318 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF SÃO SEBASTIÃO - ÁREA URBANA			01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 3.242,00
319 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF SOCIALISTA - ÁREA URBANA			01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 3.242,00
320 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF TRÊS MARIAS - ÁREA URBANA			01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 3.242,00
321 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF VILA PRINCESA - ÁREA URBANA			01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 3.242,00
322 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ABUNÃ - ÁREA RURAL			01	04	**05**	02	01	01	01	R$ 3.242,00
323 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ALIANÇA - ÁREA RURAL			01	04	**05**	02	01	01	01	R$ 3.242,00
324 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - CALAMA - ÁREA RURAL			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.242,00
325 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - CUJUBIM - ÁREA RURAL			01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 3.242,00
326 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - EXTREMA - ÁREA RURAL			01	02	**03**	02	00	01	00	R$ 3.242,00
327 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - JACY PARANÁ - ÁREA RURAL			01	05	**06**	03	01	01	01	R$ 3.242,00
328 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - JOANA D'ARC - ÁREA RURAL			01	04	**05**	02	01	01	01	R$ 3.242,00
329 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - LINHA 28 - ÁREA RURAL			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.242,00
330 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - NAZARÉ - ÁREA RURAL			01	02	**03**	02	00	01	00	R$ 3.242,00
331 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - NOVA CALIFÓRNIA - ÁREA RURAL			01	06	**07**	04	01	01	01	R$ 3.242,00
332 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - NOVA MUTUM - ÁREA RURAL			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.242,00
333 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - NOVO ENGENHO - ÁREA RURAL			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.242,00
334 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RIO DAS GARÇAS - ÁREA RURAL			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.242,00
335 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RIO PARDO - ÁREA RURAL			01	02	**03**	02	00	01	00	R$ 3.242,00
336 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SANTA RITA - ÁREA RURAL			01	02	**03**	02	00	01	00	R$ 3.242,00
337 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SÃO CARLOS - ÁREA RURAL			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.242,00
338 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UNIÃO BANDEIRANTES - ÁREA RURAL			01	04	**05**	02	01	01	01	R$ 3.242,00

339 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - VISTA ALEGRE - ÁREA RURAL			01	08	**09**	05	01	02	01	R$ 3.242,00
340 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (requisito conf. art. 6 da Lei 11.350/2006)	40 horas semanais	40	100	**140**	91	14	28	07	R$ 3.242,00
341 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo e conhecimento básico de informática.	40 horas semanais	38	205	**243**	156	25	49	13	R$ 1.831,91
342 - CUIDADOR SOCIAL	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	04	10	**14**	08	02	03	01	R$ 1.831,91

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS							VENCIMENTO MENSAL
			VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS IDOSAS	
401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	43	166	**209**	135	21	42	11	R$ 1.397,16
402 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Saúde Bucal ou o antigo curso de Técnico em Higiene Dental com carga horária de 1.200 horas, conhecimento básico de informática e registro no Conselho competente.	40 horas semanais	28	58	**86**	55	09	17	05	R$ 1.397,16
403 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em laboratório, conhecimento básico de informática e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	43	90	**133**	85	14	27	07	R$ 1.397,16
404 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio Completo, Curso em Técnico em Radiologia e registro no Conselho competente.	40 horas semanais	12	35	**47**	30	05	09	03	R$ 1.397,16

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS							VENCIMENTO MENSAL
			VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS IDOSAS	
501 - ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	05	21	**26**	16	03	05	02	R$ 2.887,17
502 - BIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Ciências Biológicas e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	01	02	**03**	02	00	01	00	R$ 2.887,17
503 - BIOMÉDICO	Ensino Superior Completo em Ciências Biomédicas e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	28	29	**57**	37	06	11	03	R$ 2.887,17
504 - BIOQUÍMICO	Ensino Superior Completo em Farmácia com Habilitação em Bioquímica e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	12	14	**26**	16	03	05	02	R$ 2.887,17
505 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	18	18	**36**	23	04	07	02	R$ 2.887,17 **(**)**
506 - ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	15	30	**45**	28	05	09	03	R$ 2.887,17 **(**)**
507 - ENFERMEIRO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	15	49	**64**	40	07	13	04	R$ 2.887,17 **(**)**
508 - ENFERMEIRO SALA DE ESTABILIZAÇÃO - ÁREA RURAL	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	03	30	**33**	20	04	07	02	R$ 2.887,17 **(**)**
509 - FARMACÊUTICO	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	29	74	**103**	65	11	21	06	R$ 2.887,17
510 - FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	05	08	**13**	07	02	03	01	R$ 2.887,17
511 - FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	05	10	**15**	09	02	03	01	R$ 2.887,17
512 - MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	01	02	**03**	02	00	01	00	R$ 5.367,76
513 - NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	05	11	**16**	10	02	03	01	R$ 2.887,17
514 - ODONTÓLOGO	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	23	33	**56**	36	06	11	03	R$ 5.734,79
515 - PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	05	20	**25**	15	03	05	02	R$ 2.887,17

516 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	05	05	**10**	06	01	02	01	R$ 2.887,17

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS							VENCIMENTO MENSAL
			VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS IDOSAS	
601 - ADMINISTRADOR HOSPITALAR	Ensino Superior Completo em Administração, com Especialização na área hospitalar, com no mínimo 360 horas e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
602 - ENFERMEIRO DO TRABALHO	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com Especialização na área de Enfermagem do Trabalho e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	01	02	**03**	02	00	01	00	R$ 2.887,17 **(**)**
603 - MÉDICO CARDIOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Cargiologia e registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	05	04	**09**	05	01	02	01	R$ 5.367,76
604 - MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Clínica Médica e registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	06	09	**15**	09	02	03	01	R$ 5.367,76
605 - MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Clínica Médica e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	15	83	**98**	63	10	20	05	R$ 9.828,19
606 - MÉDICO DERMATOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Dermatologia e registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.367,76
607 - MÉDICO DO TRABALHO	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Medicina doTrabalho e registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.367,76
608 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Endocrinologia e registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 5.367,76
609 - MÉDICO ENDOCRINOPEDIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina com Residencia reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC em Endocrinologia Pediátrica, Registro na Sociedade Brasileira de Pediatria/ Endocrinologia (ou equivalente) e no Conselho da Classe.	20 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.367,76
610 - MÉDICO GERIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Geriatria e registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.367,76
611 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	10	31	**41**	25	05	08	03	R$ 5.367,76
612 - MÉDICO INFECTOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Infectologia e registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 5.367,76
613 - MÉDICO MASTOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Mastologia e registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.367,76
614 - MÉDICO NEFROLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Nefrologia e registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.367,76
615 - MÉDICO NEUROLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Neurologia e registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.367,76
616 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Oftalmologia e registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.367,76
617 - MÉDICO ONCOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Oncologia e registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	01	02	**03**	02	00	01	00	R$ 5.367,76
618 - MÉDICO ORTOPEDISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Ortopedia e registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	01	04	**05**	02	01	01	01	R$ 5.367,76
619 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Otorrinolaringologia	20 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.367,76

	e registro no Conselho de Classe.									
620 - MÉDICO PEDIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Pediatria e registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	05	03	**08**	04	01	02	01	R$ 5.367,76
621 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Pneumologia e registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.367,76
622 - MÉDICO PSIQUIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Psiquiatria e registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	05	01	**06**	03	01	01	01	R$ 5.367,76
623 - MÉDICO RADIOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Radiologia e registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	05	06	**11**	06	02	02	01	R$ 5.367,76
624 - MÉDICO UROLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Urologia e registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.367,76

TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 1.436	**TOTAL DE VAGAS PcD: 233**	**TOTAL DE VAGAS PESSOAS NEGRAS: 448**	**TOTAL DE VAGAS PESSOAS IDOSAS: 131**	**TOTAL GERAL DE VAGAS (IMEDIATAS = 641 + CADASTRO RESERVA = 1.607): 2.248**

*** PcD = Pessoa com Deficiência**

**** Aos profissionais da Enfermagem é garantido o recebimento do piso estipulado para cada categoria, conforme determina a Lei Federal nº 14.434/2022.**

LEIA-SE:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS							VENCIMENTO MENSAL
			VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS IDOSAS	
201 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Fundamental Completo, Curso Especifico (qualificação ou capacitação profissional na área de Auxiliar de Farmácia), Conhecimentos básicos de informática e registro no Conselho de Classe (quando juridicamente exigível para a categoria profissional).(***)	40 horas semanais	13	119	**132**	75	16	33	08	R$ 1.287,57
202 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - ÁREA RURAL - ABUNÃ	Ensino Fundamental Completo, Curso Especifico (qualificação ou capacitação profissional na área de Auxiliar de Farmácia), Conhecimentos básicos de informática e registro no Conselho de Classe (quando juridicamente exigível para a categoria profissional).(***)	40 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
203 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - ÁREA RURAL - ALIANÇA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
204 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - ÁREA RURAL - CALAMA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
205 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - ÁREA RURAL - CUJUBIM			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
206 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - ÁREA RURAL - EXTREMA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
207 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - ÁREA RURAL - JACI PARANÁ			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
208 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - ÁREA RURAL - JOANA D'ARC			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
209 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - ÁREA RURAL - LINHA 28			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
210 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - ÁREA RURAL - NAZARÉ			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
211 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - ÁREA RURAL - NOVA CALIFÓRNIA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
212 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - ÁREA RURAL - NOVA MUTUM			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
213 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - ÁREA RURAL - NOVO ENGENHO			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
214 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - ÁREA RURAL - RIO DAS GARÇAS			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
215 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - ÁREA RURAL - RIO PARDO			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
216 - AUXILIAR DE FARMÁCIA -			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57

ÁREA RURAL - SANTA RITA										
217 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - ÁREA RURAL - SÃO CARLOS			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
218 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - ÁREA RURAL - UNIÃO BANDEIRANTES			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
219 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - ÁREA RURAL - VISTA ALEGRE			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
220 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Fundamental Completo, Curso Especifico, Conhecimento básico de Informática e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	16	19	**35**	20	04	09	02	R$ 1.287,57
221 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - ÁREA RURAL - ABUNÃ	Ensino Fundamental Completo, Curso Especifico, Conhecimento básico de Informática e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
222 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - ÁREA RURAL - ALIANÇA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
223 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - ÁREA RURAL - CALAMA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
224 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - ÁREA RURAL - CUJUBIM			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
225 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - ÁREA RURAL - EXTREMA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
226 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - ÁREA RURAL - JACI PARANÁ			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
227 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - ÁREA RURAL - JOANA D'ARC			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
228 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - ÁREA RURAL - LINHA 28			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
229 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - ÁREA RURAL - NAZARÉ			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
230 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - ÁREA RURAL - NOVA CALIFÓRNIA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
231 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - ÁREA RURAL - NOVA MUTUM			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
232 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - ÁREA RURAL - NOVO ENGENHO			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
233 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - ÁREA RURAL - RIO DAS GARÇAS			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
234 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - ÁREA RURAL - RIO PARDO			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
235 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - ÁREA RURAL - SANTA RITA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
236 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - ÁREA RURAL - SÃO CARLOS			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
237 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - ÁREA RURAL - UNIÃO BANDEIRANTES			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
238 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - ÁREA RURAL - VISTA ALEGRE			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.287,57
239 - AUXILIAR DE SERVIÇO VETERINÁRIO - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Fundamental Completo e prática de serviço comprovada com no mínimo 01 (um) ano de experiência.	40 horas semanais	01	10	**11**	05	02	03	01	R$ 1.287,57
240 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Fundamental Completo e conhecimento básico de informática.	40 horas semanais	07	16	**23**	11	03	07	02	R$ 1.287,57
241 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria D.	40 horas semanais	43	69	**112**	63	14	28	07	R$ 1.433,77
242 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - ABUNÃ	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria D.	40 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.433,77
243 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - ALIANÇA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.433,77
244 - MOTORISTA DE VEÍCULOS			01	03	**04**	01	01	01	01	R$ 1.433,77

DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - CUJUBIM										
245 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - EXTREMA			01	03	**04**	01	01	01	01	R$ 1.433,77
246 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - JACI PARANÁ			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.433,77
247 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - JOANA D'ARC			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.433,77
248 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - LINHA 28			01	03	**04**	01	01	01	01	R$ 1.433,77
249 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - NOVA CALIFÓRNIA			01	02	**03**	01	01	01	00	R$ 1.433,77
250 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - NOVA MUTUM			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.433,77
251 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - NOVO ENGENHO			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.433,77
252 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - RIO PARDO			01	03	**04**	01	01	01	01	R$ 1.433,77
253 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - SANTA RITA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.433,77
254 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - SÃO CARLOS			01	03	**04**	01	01	01	01	R$ 1.433,77
255 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - UNIÃO BANDEIRANTES			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.433,77
256 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - VISTA ALEGRE			01	03	**04**	01	01	01	01	R$ 1.433,77
257 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria A/B.	40 horas semanais	01	05	**06**	03	01	01	01	R$ 1.433,77
258 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - ABUNÃ	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria A/B.	40 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.433,77
259 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - ALIANÇA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.433,77
260 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - CUJUBIM			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.433,77
261 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - EXTREMA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.433,77
262 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - JACI PARANÁ			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.433,77
263 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS -			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.433,77

ÁREA RURAL - JOANA D'ARC										
264 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - LINHA 28			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.433,77
265 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - NOVA CALIFÓRNIA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.433,77
266 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - NOVA MUTUM			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.433,77
267 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - NOVO ENGENHO			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.433,77
268 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - RIO PARDO			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.433,77
269 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - SANTA RITA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.433,77
270 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - SÃO CARLOS			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.433,77
271 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - UNIÃO BANDEIRANTES			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.433,77
272 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - VISTA ALEGRE			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.433,77

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	**ESCOLARIDADE MÍNIMA/ REQUISITO**	**JORNADA DE TRABALHO**	**VAGAS**							**VENCIMENTO MENSAL**
			VAGAS IMEDIATAS	**VAGAS CADASTRO RESERVA**	**TOTAL VAGAS**	**AMPLA CONCOR.**	**PcD (*)**	**PESSOAS NEGRAS**	**PESSOAS IDOSAS**	
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - CS AREAL DA FLORESTA - ÁREA URBANA	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso público e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (requisito conf. art. 6 da Lei Federal nº 11.350/2006)	40 horas semanais	02	03	**05**	02	01	01	01	R$ 3.242,00
302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - CS MANOEL A. DE MATOS - ÁREA URBANA			02	03	**05**	02	01	01	01	R$ 3.242,00
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - CS MAURÍCIO BUSTANI - ÁREA URBANA			01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 3.242,00
304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF AGENOR DE CARVALHO - ÁREA URBANA			01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 3.242,00
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF APONIÃ - ÁREA URBANA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.242,00
306 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF CALADINHO - ÁREA URBANA			01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 3.242,00
307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF CASTANHEIRAS - ÁREA URBANA			01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 3.242,00
308- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF ERNANDE C. COUTINHO (ÍNDIO) - ÁREA URBANA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.242,00
309 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF HAMILTON RAULINO GONDIN - ÁREA URBANA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.242,00
310 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF JOSÉ ADELINO DA SILVA - ÁREA URBANA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.242,00
311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF MARIANA - ÁREA URBANA			01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 3.242,00

312 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF NOVA FLORESTA - ÁREA URBANA			01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 3.242,00
313 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF OSVALDO PIANA - ÁREA URBANA			02	03	**05**	02	01	01	01	R$ 3.242,00
314 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF PEDACINHO DE CHÃO - ÁREA URBANA			01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 3.242,00
315 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF RENATO MEDEIROS - ÁREA URBANA			01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 3.242,00
316 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF RONALDO ARAGÃO - ÁREA URBANA			02	03	**05**	02	01	01	01	R$ 3.242,00
317 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF SANTO ANTÔNIO - ÁREA URBANA			01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 3.242,00
318 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF SÃO SEBASTIÃO - ÁREA URBANA			01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 3.242,00
319 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF SOCIALISTA - ÁREA URBANA			01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 3.242,00
320 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF TRÊS MARIAS - ÁREA URBANA			01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 3.242,00
321 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF VILA PRINCESA - ÁREA URBANA			01	03	**04**	03	00	01	00	R$ 3.242,00
322 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ABUNÃ - ÁREA RURAL			01	04	**05**	02	01	01	01	R$ 3.242,00
323 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ALIANÇA - ÁREA RURAL			01	04	**05**	02	01	01	01	R$ 3.242,00
324 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - CALAMA - ÁREA RURAL			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.242,00
325 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - CUJUBIM - ÁREA RURAL			01	03	**04**	01	01	01	01	R$ 3.242,00
326 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - EXTREMA - ÁREA RURAL			01	02	**03**	01	01	01	00	R$ 3.242,00
327 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - JACI PARANÁ - ÁREA RURAL			01	05	**06**	03	01	01	01	R$ 3.242,00
328 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - JOANA D'ARC - ÁREA RURAL			01	04	**05**	02	01	01	01	R$ 3.242,00
329 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - LINHA 28 - ÁREA RURAL			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.242,00
330 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - NAZARÉ - ÁREA RURAL			01	02	**03**	01	01	01	00	R$ 3.242,00
331 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - NOVA CALIFÓRNIA - ÁREA RURAL			01	06	**07**	04	01	01	01	R$ 3.242,00
332 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - NOVA MUTUM - ÁREA RURAL			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.242,00
333 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - NOVO ENGENHO - ÁREA RURAL			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.242,00
334 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RIO DAS GARÇAS - ÁREA RURAL			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.242,00
335 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RIO PARDO - ÁREA			01	02	**03**	01	01	01	00	R$ 3.242,00

RURAL										
336 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SANTA RITA - ÁREA RURAL			01	02	**03**	01	01	01	00	R$ 3.242,00
337 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SÃO CARLOS - ÁREA RURAL			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.242,00
338 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UNIÃO BANDEIRANTES - ÁREA RURAL			01	04	**05**	02	01	01	01	R$ 3.242,00
339 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - VISTA ALEGRE - ÁREA RURAL			01	08	**09**	05	01	02	01	R$ 3.242,00
340 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (requisito conf. art. 6 da Lei Federal nº 11.350/2006)	40 horas semanais	25	71	**96**	57	11	23	05	R$ 3.242,00
341 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ÁREA RURAL - ABUNÃ	Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (requisito conf. art. 6 da Lei Federal nº 11.350/2006)	40 horas semanais	01	03	**04**	01	01	01	01	R$ 3.242,00
342 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ÁREA RURAL - CALAMA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.242,00
344 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ÁREA RURAL - CUJUBIM GRANDE			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.242,00
345 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ÁREA RURAL - EXTREMA			01	04	**05**	02	01	01	01	R$ 3.242,00
346 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ÁREA RURAL - FORTALEZA DO ABUNÃ			01	02	**03**	01	01	01	00	R$ 3.242,00
347 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ÁREA RURAL - JACI PARANÁ			01	02	**03**	01	01	01	00	R$ 3.242,00
348 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ÁREA RURAL - JOANA D'ARC			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.242,00
349 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ÁREA RURAL - LAGO CUNIÃ			01	03	**04**	01	01	01	01	R$ 3.242,00
350 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ÁREA RURAL - NAZARÉ			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.242,00
351 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ÁREA RURAL - NOVA CALIFÓRNIA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.242,00
352 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ÁREA RURAL -RIO PARDO			01	02	**03**	01	01	01	00	R$ 3.242,00
353 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ÁREA RURAL - SANTA RITA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 3.242,00
354 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ÁREA RURAL -SÃO CARLOS			01	02	**03**	01	01	01	00	R$ 3.242,00
355 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ÁREA RURAL - UNIÃO BANDEIRANTES			01	03	**04**	01	01	01	01	R$ 3.242,00
356 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ÁREA RURAL - VISTA ALEGRE			01	02	**03**	01	01	01	00	R$ 3.242,00
357 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Médio Completo e conhecimento básico de informática.	40 horas semanais	20	187	**207**	121	24	50	12	R$ 1.831,91
358 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA RURAL - ABUNÃ	Ensino Médio Completo e conhecimento básico de informática.	40 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.831,91
359 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA RURAL - ALIANÇA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.831,91
360 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.831,91

ÁREA RURAL - CALAMA											
361 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA RURAL - CUJUBIM			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.831,91
362 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA RURAL - EXTREMA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.831,91
363 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA RURAL - JACI PARANÁ			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.831,91
364 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA RURAL - JOANA D'ARC			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.831,91
365 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA RURAL - LINHA 28			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.831,91
366 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA RURAL - NAZARÉ			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.831,91
367 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA RURAL - NOVA CALIFÓRNIA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.831,91
368 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA RURAL - NOVA MUTUM			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.831,91
369 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA RURAL - NOVO ENGENHO			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.831,91
370 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA RURAL - RIO DAS GARÇAS			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.831,91
371 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA RURAL - RIO PARDO			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.831,91
372 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA RURAL - SANTA RITA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.831,91
373 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA RURAL - SÃO CARLOS			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.831,91
374 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA RURAL - UNIÃO BANDEIRANTES			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.831,91
375 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA RURAL - VISTA ALEGRE			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.831,91
376 - CUIDADOR SOCIAL - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	04	10	**14**	07	02	04	01	R$ 1.831,91

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS							VENCIMENTO MENSAL
			VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS IDOSAS	
401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	25	136	**161**	92	20	39	10	R$ 1.397,16 **(**)**
402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA RURAL - ABUNÃ	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16 **(**)**
403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA RURAL - ALIANÇA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16 **(**)**
404 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA RURAL - CALAMA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16 **(**)**
405 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA RURAL - CUJUBIM			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16 **(**)**
406 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA RURAL - EXTREMA			01	02	**03**	01	01	01	00	R$ 1.397,16 **(**)**
407 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA RURAL - JACI PARANÁ			01	04	**05**	02	01	01	01	R$ 1.397,16 **(**)**
408 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA RURAL - JOANA D'ARC			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16 **(**)**
409 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA RURAL - LINHA 28			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16 **(**)**
410 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA RURAL - NAZARÉ			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16 **(**)**
411 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA RURAL - NOVA CALIFÓRNIA			01	03	**04**	01	01	01	01	R$ 1.397,16 **(**)**
412 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA RURAL - NOVA MUTUM			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16 **(**)**
413 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16 **(**)**

- ÁREA RURAL - NOVO ENGENHO										
414 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA RURAL - RIO DAS GARÇAS			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16 **(**)**
415 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA RURAL - RIO PARDO			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16 **(**)**
416 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA RURAL - SANTA RITA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16 **(**)**
417 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA RURAL - SÃO CARLOS			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16 **(**)**
418 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA RURAL - UNIÃO BANDEIRANTES			01	03	**04**	01	01	01	01	R$ 1.397,16 **(**)**
419 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA RURAL - VISTA ALEGRE			01	05	**06**	03	01	01	01	R$ 1.397,16 **(**)**
420 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Saúde Bucal ou o antigo curso de Técnico em Higiene Dental com carga horária de 1.200 horas, conhecimento básico de informática e registro no Conselho competente.	40 horas semanais	10	40	**50**	29	05	13	03	R$ 1.397,16
421 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - ÁREA RURAL - ABUNÃ	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Saúde Bucal ou o antigo curso de Técnico em Higiene Dental com carga horária de 1.200 horas, conhecimento básico de informática e registro no Conselho competente.	40 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
422 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - ÁREA RURAL - ALIANÇA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
423 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - ÁREA RURAL - CALAMA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
424 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - ÁREA RURAL - CUJUBIM			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
425 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - ÁREA RURAL - EXTREMA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
426 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - ÁREA RURAL - JACI PARANÁ			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
427 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - ÁREA RURAL - JOANA D'ARC			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
428 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - ÁREA RURAL - LINHA 28			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
429 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - ÁREA RURAL - NAZARÉ			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
430 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - ÁREA RURAL - NOVA CALIFÓRNIA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
431 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - ÁREA RURAL - NOVA MUTUM			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
432 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - ÁREA RURAL - NOVO ENGENHO			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
433 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - ÁREA RURAL - RIO DAS GARÇAS			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
434 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - ÁREA RURAL - RIO PARDO			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
435 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - ÁREA RURAL - SANTA RITA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
436 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - ÁREA RURAL - SÃO CARLOS			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
437 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - ÁREA RURAL - UNIÃO BANDEIRANTES			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
438 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - ÁREA RURAL - VISTA ALEGRE			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16

439 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em laboratório, conhecimento básico de informática e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	25	72	**97**	58	11	23	05	R$ 1.397,16
440 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ÁREA RURAL - ABUNÃ	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em laboratório, conhecimento básico de informática e registro no Conselho de Classe. Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em laboratório, conhecimento básico de informática e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
441 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ÁREA RURAL - ALIANÇA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
442 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ÁREA RURAL - CALAMA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
443 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ÁREA RURAL - CUJUBIM			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
444 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ÁREA RURAL - EXTREMA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
445 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ÁREA RURAL - JACI PARANÁ			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
446 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ÁREA RURAL - JOANA D'ARC			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
447 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ÁREA RURAL - LINHA 28			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
448 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ÁREA RURAL - NAZARÉ			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
449 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ÁREA RURAL - NOVA CALIFÓRNIA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
450 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ÁREA RURAL - NOVA MUTUM			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
451 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ÁREA RURAL - NOVO ENGENHO			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
452 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ÁREA RURAL - RIO DAS GARÇAS			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
453 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ÁREA RURAL - RIO PARDO			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
454 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ÁREA RURAL - SANTA RITA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
455 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ÁREA RURAL - SÃO CARLOS			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
456 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ÁREA RURAL - UNIÃO BANDEIRANTES			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
457 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ÁREA RURAL - VISTA ALEGRE			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 1.397,16
458 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Médio Completo, Curso em Técnico em Radiologia e registro no Conselho competente.	24 horas semanais	10	25	**35**	20	04	09	02	R$ 1.397,16
459 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ÁREA RURAL - JACI PARANÁ	Ensino Médio Completo, Curso em Técnico em Radiologia e registro no Conselho competente.	24 horas semanais	01	05	**06**	03	01	01	01	R$ 1.397,16
460 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ÁREA RURAL - UNIÃO BANDEIRANTES			01	05	**06**	03	01	01	01	R$ 1.397,16

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS							VENCIMENTO MENSAL
			VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS IDOSAS	
701 - ASSISTENTE SOCIAL - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	05	21	**26**	14	03	07	02	R$ 2.887,17
702 - BIÓLOGO - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Ciências Biológicas e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	01	02	**03**	01	01	01	00	R$ 2.887,17
703 - BIOMÉDICO - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Ciências Biomédicas e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	10	11	**21**	10	03	06	02	R$ 2.887,17
704 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - ABUNÃ	Ensino Superior Completo em Ciências Biomédicas e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
705 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL -			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17

ALIANÇA										
706 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - CALAMA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
707 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - CUJUBIM			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
708 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - EXTREMA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
709 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - JACI PARANÁ			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
710 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - JOANA D'ARC			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
711 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - LINHA 28			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
712 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - NAZARÉ			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
713 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - NOVA CALIFÓRNIA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
714 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - NOVA MUTUM			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
715 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - NOVO ENGENHO			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
716 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - RIO DAS GARÇAS			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
717 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - RIO PARDO			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
718 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - SANTA RITA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
719 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - SÃO CARLOS			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
720 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - UNIÃO BANDEIRANTES			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
721 - BIOMÉDICO - ÁREA RURAL - VISTA ALEGRE			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
722 - BIOQUÍMICO - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Farmácia com Habilitação em Bioquímica e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	10	12	**22**	11	03	06	02	R$ 2.887,17
723 - BIOQUÍMICO - ÁREA RURAL - JACI PARANÁ	Ensino Superior Completo em Farmácia com Habilitação em Bioquímica e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
724 - BIOQUÍMICO - ÁREA RURAL - UNIÃO BANDEIRANTES			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
725 - ENFERMEIRO - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	30	79	**109**	61	13	28	07	R$ 2.887,17 **(**)**
726 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - ABUNÃ	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17 **(**)**
727 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - ALIANÇA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17 **(**)**
728 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - CALAMA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17 **(**)**
729 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - CUJUBIM			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17 **(**)**
730 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - EXTREMA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17 **(**)**
731 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - JACI PARANÁ			02	11	**13**	06	02	04	01	R$ 2.887,17 **(**)**
732 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - JOANA D'ARC			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17 **(**)**
733 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - LINHA 28			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17 **(**)**
734 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - NAZARÉ			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17 **(**)**
735 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - NOVA CALIFÓRNIA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17 **(**)**
736 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - NOVA MUTUM			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17 **(**)**
737 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - NOVO ENGENHO			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17 **(**)**
738 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL -			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17 **(**)**

RIO DAS GARÇAS										
739 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - RIO PARDO			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17 **(**)**
740 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - SANTA RITA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17 **(**)**
741 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - SÃO CARLOS			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17 **(**)**
742 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - UNIÃO BANDEIRANTES			02	11	**13**	06	02	04	01	R$ 2.887,17 **(**)**
743 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL - VISTA ALEGRE			02	11	**13**	06	02	04	01	R$ 2.887,17 **(**)**
~~**506 - ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA (REVOGADO)**~~	~~Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.~~	~~30 horas semanais~~	~~15~~	~~30~~	~~**45**~~	~~28~~	~~05~~	~~09~~	~~03~~	~~R$ 2.887,17 **(**)**~~
~~**507 - ENFERMEIRO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (REVOGADO)**~~	~~Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.~~	~~30 horas semanais~~	~~15~~	~~49~~	~~**64**~~	~~40~~	~~07~~	~~13~~	~~04~~	~~R$ 2.887,17 **(**)**~~
~~**508 - ENFERMEIRO SALA DE ESTABILIZAÇÃO - ÁREA RURAL (REVOGADO)**~~	~~Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.~~	~~30 horas semanais~~	~~03~~	~~30~~	~~**33**~~	~~20~~	~~04~~	~~07~~	~~02~~	~~R$ 2.887,17 **(**)**~~
744 - FARMACÊUTICO - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	20	65	**85**	49	10	21	05	R$ 2.887,17
745 - FARMACÊUTICO - ÁREA RURAL - ABUNÃ			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
746 - FARMACÊUTICO - ÁREA RURAL - CALAMA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
747 - FARMACÊUTICO - ÁREA RURAL - EXTREMA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
748 - FARMACÊUTICO - ÁREA RURAL - JACI PARANÁ			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
749 - FARMACÊUTICO - ÁREA RURAL - NAZARÉ	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
750 - FARMACÊUTICO - ÁREA RURAL - NOVA CALIFÓRNIA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
751 - FARMACÊUTICO - ÁREA RURAL - NOVA MUTUM			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
752 - FARMACÊUTICO - ÁREA RURAL - UNIÃO BANDEIRANTES			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
753 - FARMACÊUTICO - ÁREA RURAL - VISTA ALEGRE			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
754 - FISIOTERAPEUTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	05	08	**13**	06	02	04	01	R$ 2.887,17
755 - FONOAUDIÓLOGO - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	05	10	**15**	08	02	04	01	R$ 2.887,17
756 - MÉDICO 20 HORAS - ÁREA URBANA - PORTO VELHO			02	05	**07**	04	01	01	01	R$ 5.367,76
757 - MÉDICO 20 HORAS - ÁREA RURAL - JACI PARANÁ			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.367,76
758 - MÉDICO 20 HORAS - ÁREA RURAL - NOVA CALIFÓRNIA	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.367,76
759 - MÉDICO 20 HORAS - ÁREA RURAL - UNIÃO BANDEIRANTES			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.367,76
760 - MÉDICO 20 HORAS - ÁREA RURAL - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.367,76
761 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA URBANA - PORTO VELHO			15	65	**80**	47	09	20	04	R$ 9.828,19
762 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - ABUNÃ			00	01	**01**	01	00	00	00	R$ 9.828,19
763 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - ALIANÇA			00	01	**01**	01	00	00	00	R$ 9.828,19
764 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - CUJUBIM	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	00	01	**01**	01	00	00	00	R$ 9.828,19
765 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - EXTREMA			00	01	**01**	01	00	00	00	R$ 9.828,19
766 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - JACI PARANÁ			00	01	**01**	01	00	00	00	R$ 9.828,19

767 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - LINHA 28			00	01	**01**	01	00	00	00	R$ 9.828,19
768 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - NAZARÉ			00	01	**01**	01	00	00	00	R$ 9.828,19
769 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - NOVA CALIFÓRNIA			00	01	**01**	01	00	00	00	R$ 9.828,19
770 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - NOVA MUTUM			00	01	**01**	01	00	00	00	R$ 9.828,19
771 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - NOVO ENGENHO			00	01	**01**	01	00	00	00	R$ 9.828,19
772 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - RIO DAS GARÇAS			00	01	**01**	01	00	00	00	R$ 9.828,19
773 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - RIO PARDO			00	01	**01**	01	00	00	00	R$ 9.828,19
774 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - SANTA RITA			00	01	**01**	01	00	00	00	R$ 9.828,19
775 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - SÃO CARLOS			00	01	**01**	01	00	00	00	R$ 9.828,19
776 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - UNIÃO BANDEIRANTES			00	01	**01**	01	00	00	00	R$ 9.828,19
777 - MÉDICO 40 HORAS - ÁREA RURAL - VISTA ALEGRE			00	01	**01**	01	00	00	00	R$ 9.828,19
778 - MÉDICO VETERINÁRIO - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	01	04	**05**	02	01	01	01	R$ 5.367,76
779 - NUTRICIONISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	05	11	**16**	09	02	04	01	R$ 2.887,17
780 - ODONTÓLOGO - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	05	15	**20**	12	02	05	01	R$ 5.734,79
781 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - ABUNÃ			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.734,79
782 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - ALIANÇA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.734,79
783 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - CALAMA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.734,79
784 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - CUJUBIM			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.734,79
785 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - EXTREMA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.734,79
786 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - JACI PARANÁ			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.734,79
787 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - JOANA D'ARC			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.734,79
788 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - LINHA 28			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.734,79
789 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - NAZARÉ	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.734,79
790 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - NOVA CALIFÓRNIA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.734,79
791 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - NOVA MUTUM			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.734,79
792 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - NOVO ENGENHO			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.734,79
793 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - RIO DAS GARÇAS			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.734,79
794 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - RIO PARDO			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.734,79
795 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - SANTA RITA			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.734,79
796 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - SÃO CARLOS			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.734,79
797 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - UNIÃO BANDEIRANTES			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.734,79
798 - ODONTÓLOGO - ÁREA RURAL - VISTA ALEGRE			01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.734,79
799 - PSICÓLOGO - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de	30 horas semanais	05	20	**25**	13	03	07	02	R$ 2.887,17

	Classe.										
800 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	05	05	**10**	05	01	03	01	R$ 2.887,17

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS							VENCIMENTO MENSAL
			VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS IDOSAS	
601 - ADMINISTRADOR HOSPITALAR - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Administração, com Especialização na área hospitalar, com no mínimo 360 horas e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 2.887,17
602 - ENFERMEIRO DO TRABALHO - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com Especialização na área de Enfermagem do Trabalho e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	01	02	**03**	01	01	01	00	R$ 2.887,17 **(**)**
603 - MÉDICO CARDIOLOGISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Cargiologia, registro no Conselho de Classe e egistro de Qualificação de Especialista - RQE na respectiva especialidade médica exigida para o cargo. ****	20 horas semanais	05	04	**09**	05	01	02	01	R$ 5.367,76
~~**604 - MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS**~~ **(REVOGADO)**	~~Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Clínica Médica e registro no Conselho de Classe.~~	~~20 horas semanais~~	~~06~~	~~09~~	~~**15**~~	~~09~~	~~02~~	~~03~~	~~01~~	~~R$ 5.367,76~~
~~**605 - MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS**~~ **(REVOGADO)**	~~Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Clínica Médica e registro no Conselho de Classe.~~	~~40 horas semanais~~	~~15~~	~~83~~	~~**98**~~	~~63~~	~~10~~	~~20~~	~~05~~	~~R$ 9.828,19~~
606 - MÉDICO DERMATOLOGISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Dermatologia, registro no Conselho de Classe e egistro de Qualificação de Especialista - RQE na respectiva especialidade médica exigida para o cargo. ****	20 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.367,76
607 - MÉDICO DO TRABALHO - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Medicina doTrabalho, registro no Conselho de Classe e egistro de Qualificação de Especialista - RQE na respectiva especialidade médica exigida para o cargo. ****	20 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.367,76
608 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Endocrinologia, registro no Conselho de Classe e egistro de Qualificação de Especialista - RQE na respectiva especialidade médica exigida para o cargo. ****	20 horas semanais	01	03	**04**	01	01	01	01	R$ 5.367,76
609 - MÉDICO ENDOCRINOPEDIATRA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Medicina com Residencia reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC em Endocrinologia Pediátrica, registro na Sociedade Brasileira de Pediatria/ Endocrinologia (ou equivalente), no Conselho da Classe e egistro de Qualificação de Especialista - RQE na respectiva especialidade médica exigida para o cargo. ****	20 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.367,76
610 - MÉDICO GERIATRA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Geriatria, registro no Conselho de Classe e egistro de Qualificação de Especialista - RQE na respectiva especialidade médica exigida para o cargo. ****	20 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.367,76

611 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Ginecologia e Obstetrícia, registro no Conselho de Classe e egistro de Qualificação de Especialista - RQE na respectiva especialidade médica exigida para o cargo. ****	20 horas semanais	10	31	**41**	23	05	10	03	R$ 5.367,76
612 - MÉDICO INFECTOLOGISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Infectologia, registro no Conselho de Classe e egistro de Qualificação de Especialista - RQE na respectiva especialidade médica exigida para o cargo. ****	20 horas semanais	01	03	**04**	01	01	01	01	R$ 5.367,76
613 - MÉDICO MASTOLOGISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Mastologia, registro no Conselho de Classe e egistro de Qualificação de Especialista - RQE na respectiva especialidade médica exigida para o cargo. ****	20 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.367,76
614 - MÉDICO NEFROLOGISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Nefrologia, registro no Conselho de Classe e egistro de Qualificação de Especialista - RQE na respectiva especialidade médica exigida para o cargo. ****	20 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.367,76
615 - MÉDICO NEUROLOGISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Neurologia, registro no Conselho de Classe e egistro de Qualificação de Especialista - RQE na respectiva especialidade médica exigida para o cargo. ****	20 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.367,76
616 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Oftalmologia, registro no Conselho de Classe e egistro de Qualificação de Especialista - RQE na respectiva especialidade médica exigida para o cargo. ****	20 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.367,76
617 - MÉDICO ONCOLOGISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Oncologia, registro no Conselho de Classe e egistro de Qualificação de Especialista - RQE na respectiva especialidade médica exigida para o cargo. ****	20 horas semanais	01	02	**03**	01	01	01	00	R$ 5.367,76
618 - MÉDICO ORTOPEDISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Ortopedia, registro no Conselho de Classe e egistro de Qualificação de Especialista - RQE na respectiva especialidade médica exigida para o cargo. ****	20 horas semanais	01	04	**05**	02	01	01	01	R$ 5.367,76
619 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Otorrinolaringologia, registro no Conselho de Classe e egistro de Qualificação de Especialista - RQE na respectiva especialidade médica exigida para o cargo. ****	20 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.367,76
620 - MÉDICO PEDIATRA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Pediatria, registro no Conselho de Classe e egistro de Qualificação de Especialista - RQE na respectiva especialidade médica exigida para o cargo. ****	20 horas semanais	05	03	**08**	04	01	02	01	R$ 5.367,76
621 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Pneumologia, registro no Conselho de Classe e egistro de Qualificação de	20 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.367,76

	Especialista - RQE na respectiva especialidade médica exigida para o cargo. ****									
622 - MÉDICO PSIQUIATRA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Psiquiatria, registro no Conselho de Classe e egistro de Qualificação de Especialista - RQE na respectiva especialidade médica exigida para o cargo. ****	20 horas semanais	05	01	**06**	03	01	01	01	R$ 5.367,76
623 - MÉDICO RADIOLOGISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Radiologia, registro no Conselho de Classe e egistro de Qualificação de Especialista - RQE na respectiva especialidade médica exigida para o cargo. ****	20 horas semanais	05	06	**11**	05	02	03	01	R$ 5.367,76
624 - MÉDICO UROLOGISTA - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Urologia, registro no Conselho de Classe e egistro de Qualificação de Especialista - RQE na respectiva especialidade médica exigida para o cargo. ****	20 horas semanais	01	01	**02**	02	00	00	00	R$ 5.367,76

TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 1.436	**TOTAL DE VAGAS PcD: 233**	**TOTAL DE VAGAS PESSOAS NEGRAS: 448**	**TOTAL DE VAGAS PESSOAS IDOSAS: 131**	**TOTAL GERAL DE VAGAS (IMEDIATAS = 641 + CADASTRO RESERVA = 1.607): 2.248**

*** PcD = Pessoa com Deficiência**
**** Aos profissionais da Enfermagem é garantido o recebimento do piso estipulado para cada categoria, conforme determina a Lei Federal nº 14.434/2022.**
***** - Para o cargo de Auxiliar de Farmácia (códigos 201 a 219), a exigência de registro no Conselho de Classe, prevista na legislação municipal, somente será aplicável quando houver previsão normativa de inscrição para a respectiva categoria profissional, não sendo exigida sua apresentação enquanto inexistir modalidade de registro perante o Conselho Regional de Farmácia para a ocupação.**
- Para fins de comprovação do requisito de Curso Específico, exigido para o cargo de Auxiliar de Farmácia, serão aceitos cursos de qualificação, capacitação ou formação profissional na área de Auxiliar de Farmácia, inclusive cursos livres profissionalizantes, realizados nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância, desde que concluídos e compatíveis com as atribuições do cargo, especialmente as rotinas de apoio em farmácia, armazenamento de medicamentos, controle de estoque e atendimento, não sendo exigida carga horária mínima específica, diante da ausência de previsão expressa na legislação municipal.
- A comprovação da conclusão do Curso Específico será exigida por ocasião da posse, mediante apresentação de certificado emitido por instituição regularmente constituída, admitindo-se certidão ou declaração de conclusão acompanhada de histórico ou documento equivalente, desde que seja possível verificar a efetiva conclusão e a pertinência da formação apresentada.
****** Para todos os cargos de Médico Especialista será exigido o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na respectiva especialidade médica exigida para o cargo, obtido por meio de residência médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou de prova de título da Associação Médica Brasileira (AMB), nos termos do Decreto Federal nº 8.516, de 10 de setembro de 2015, da Resolução CFM nº 2.148/2016 e da Resolução CFM nº 2.380/2024, que homologa a Portaria CME nº 1/2024, devendo o RQE ser apresentado e comprovado por ocasião da posse.**

ANEXO II - DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
ONDE SE LÊ:

CARGO: 201 - AUXILIAR DE FARMÁCIA (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 202 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 203 - AUXILIAR DE SERVIÇO VETERINÁRIO (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]

CARGO: 204 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 205 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012
[...]
CARGO: 206 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)

[...]
CARGO: 340 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 341 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 342 - CUIDADOR SOCIAL (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 402 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 403 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 404 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 501 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 502 - BIÓLOGO (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 503 - BIOMÉDICO (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 504 - BIOQUÍMICO (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 505 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 506 - ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)

ATRIBUIÇÕES:
1) Realizar consultas e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexibilidade técnica;
2) Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras para quais for designada;
3) Planejar, organizar, coordenar, executar e avalizar planos de assistência e cuidados de enfermagem;
4) Prestar cuidados de enfermagem de maior complexibilidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas;
5) Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde;
6) Atuar em equipes multidisciplinar, planejando, executando e avaliando programações e planos assistenciais de saúde;
7) Realizar a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários de alto risco;
8) Atuar em treinamentos e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
9) Atuar em ações de desenvolvimentos de tecnologia apropriadas à assistência de saúde;
10) Atuar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimentos de cargo ou contratação de enfermeiro ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem;
Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 507 - ENFERMEIRO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)

CARGO: 508 - ENFERMEIRO SALA DE ESTABILIZAÇÃO - ÁREA RURAL (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
ATRIBUIÇÕES:
1) Realizar consultas e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexibilidade técnica;
2) Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras para quais for designada;
3) Planejar, organizar, coordenar, executar e avalizar planos de assistência e cuidados de enfermagem;
4) Prestar cuidados de enfermagem de maior complexibilidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas;
5) Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde;
6) Atuar em equipes multidisciplinar, planejando, executando e avaliando programações e planos assistenciais de saúde;
7) Realizar a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários de alto risco;

8) Atuar em treinamentos e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
9) Atuar em ações de desenvolvimentos de tecnologia apropriadas à assistência de saúde;
10) Atuar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimentos de cargo ou contratação de enfermeiro ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem;
Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 509 - FARMACÊUTICO (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)

[...]
CARGO: 510 - FISIOTERAPEUTA (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 511 - FONOAUDIÓLOGO (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 512 - MÉDICO VETERINÁRIO (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 513 - NUTRICIONISTA (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 514 - ODONTÓLOGO (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 515 - PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 516 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 604 - MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
ATRIBUIÇÕES:
1) Realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano;
2) Requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles;
3) Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares;
4) Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria;
5) Preencher e assinar laudos de exames e verificação;
6) Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;
7) Prescrever regimes dietéticos;
8) Prescrever exames laboratoriais;
9) Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados;
10) Atender emergências e prestar socorros;
11) Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios;
12) Elaborar e emitir laudos médicos;
13) Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;
14) Ministrar cursos de primeiros socorros;
15) Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;
16) Preparar relatórios das atividades relativas ao serviço;
17) Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO: 605 - MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
ATRIBUIÇÕES:
1) Realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano;
2) Requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles;
3) Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares;
4) Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria;
5) Preencher e assinar laudos de exames e verificação;

6) Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;
7) Prescrever regimes dietéticos;
8) Prescrever exames laboratoriais;
9) Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados;
10) Atender emergências e prestar socorros;
11) Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios;
12) Elaborar e emitir laudos médicos;
13) Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;
14) Ministrar cursos de primeiros socorros;
15) Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;
16) Preparar relatórios das atividades relativas ao serviço;
Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

[...]
LEIA-SE:
CARGO: 201 A 219 - AUXILIAR DE FARMÁCIA (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 220 A 238 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 239 - AUXILIAR DE SERVIÇO VETERINÁRIO (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 240 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 241 A 256 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 257 A 272 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 340 A 356 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 357 A 375 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 376 - CUIDADOR SOCIAL (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 401 A 419 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 420 A 438 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 439 A 457 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 458 A 460 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012 - Lei Municipal nº 528/2014)
[...]
CARGO: 701 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 702 - BIÓLOGO (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 703 A 721 - BIOMÉDICO (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 722 A 724 - BIOQUÍMICO (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 725 A 743 - ENFERMEIRO (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]

~~**CARGO: 506 - ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA** (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)~~ **(REVOGADO)**

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~
~~1) Realizar consultas e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexibilidade técnica;~~
~~2) Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras para quais for designada;~~
~~3) Planejar, organizar, coordenar, executar e avalizar planos de assistência e cuidados de enfermagem;~~
~~4) Prestar cuidados de enfermagem de maior complexibilidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas;~~
~~5) Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde;~~
~~6) Atuar em equipes multidisciplinar, planejando, executando e avaliando programações e planos assistenciais de saúde;~~
~~7) Realizar a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários de alto risco;~~
~~8) Atuar em treinamentos e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;~~
~~9) Atuar em ações de desenvolvimentos de tecnologia apropriadas à assistência de saúde;~~
~~10) Atuar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimentos de cargo ou contratação de enfermeiro ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem;~~
~~11) Executar outras tarefas correlatas~~
~~**CARGO: 507 - ENFERMEIRO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)~~ **(REVOGADO)**
~~**ATRIBUIÇÕES:**~~
~~1) Realizar consultas e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexibilidade técnica;~~
~~2) Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras para quais for designada;~~
~~3) Planejar, organizar, coordenar, executar e avalizar planos de assistência e cuidados de enfermagem;~~
~~4) Prestar cuidados de enfermagem de maior complexibilidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas;~~
~~5) Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde;~~
~~6) Atuar em equipes multidisciplinar, planejando, executando e avaliando programações e planos assistenciais de saúde;~~
~~7) Realizar a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários de alto risco;~~
~~8) Atuar em treinamentos e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;~~
~~9) Atuar em ações de desenvolvimentos de tecnologia apropriadas à assistência de saúde;~~
~~10) Atuar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimentos de cargo ou contratação de enfermeiro ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem;~~
~~11) Executar outras tarefas correlatas.~~

~~**CARGO: 508 - ENFERMEIRO SALA DE ESTABILIZAÇÃO - ÁREA RURAL** (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)~~ **(REVOGADO)**
~~**ATRIBUIÇÕES:**~~
~~1) Realizar consultas e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexibilidade técnica;~~
~~2) Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras para quais for designada;~~
~~3) Planejar, organizar, coordenar, executar e avalizar planos de assistência e cuidados de enfermagem;~~
~~4) Prestar cuidados de enfermagem de maior complexibilidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas;~~
~~5) Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde;~~
~~6) Atuar em equipes multidisciplinar, planejando, executando e avaliando programações e planos assistenciais de saúde;~~
~~7) Realizar a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários de alto risco;~~
~~8) Atuar em treinamentos e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;~~
~~9) Atuar em ações de desenvolvimentos de tecnologia apropriadas à assistência de saúde;~~
~~10) Atuar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimentos de cargo ou contratação de enfermeiro ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem;~~
~~11) Executar outras tarefas correlatas.~~
CARGO: 744 A 753 - FARMACÊUTICO (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)

[...]
CARGO: 754 - FISIOTERAPEUTA (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 755 - FONOAUDIÓLOGO (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 778 - MÉDICO VETERINÁRIO (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 779 - NUTRICIONISTA (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)

[...]
CARGO: 780 A 798 - ODONTÓLOGO (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 799 - PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
CARGO: 800 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
[...]
~~**CARGO: 604 - MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS** (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)~~ **(REVOGADO)**

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~
~~1) Realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano;~~
~~2) Requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles;~~
~~3) Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares;~~
~~4) Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria;~~
~~5) Preencher e assinar laudos de exames e verificação;~~
~~6) Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;~~
~~7) Prescrever regimes dietéticos;~~
~~8) Prescrever exames laboratoriais;~~
~~9) Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados;~~
~~10) Atender emergências e prestar socorros;~~
~~11) Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios;~~
~~12) Elaborar e emitir laudos médicos;~~
~~13) Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;~~
~~14) Ministrar cursos de primeiros socorros;~~
~~15) Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;~~
~~16) Preparar relatórios das atividades relativas ao serviço;~~
~~17) Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.~~
~~**CARGO: 605 - MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS** (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)~~ **(REVOGADO)**

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~
~~1) Realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano;~~
~~2) Requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles;~~
~~3) Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares;~~
~~4) Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria;~~
~~5) Preencher e assinar laudos de exames e verificação;~~
~~6) Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;~~
~~7) Prescrever regimes dietéticos;~~
~~8) Prescrever exames laboratoriais;~~
~~9) Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados;~~
~~10) Atender emergências e prestar socorros;~~
~~11) Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios;~~
~~12) Elaborar e emitir laudos médicos;~~
~~13) Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;~~
~~14) Ministrar cursos de primeiros socorros;~~
~~15) Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;~~
~~16) Preparar relatórios das atividades relativas ao serviço;~~
~~17) Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.~~

[...]

INCLUI-SE:
[...]
CARGO: 756 A 760 - MÉDICO 20 HORAS (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)

ATRIBUIÇÕES:
1) Realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano;
2) Requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles;
3) Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares;
4) Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria;
5) Preencher e assinar laudos de exames e verificação;
6) Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;
7) Prescrever regimes dietéticos;
8) Prescrever exames laboratoriais;
9) Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados;
10) Atender emergências e prestar socorros;
11) Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios;
12) Elaborar e emitir laudos médicos;
13) Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;
14) Ministrar cursos de primeiros socorros;
15) Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;
16) Preparar relatórios das atividades relativas ao serviço;
17) Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO: 761 A 777 - MÉDICO 40 HORAS (Lei Municipal nº 391/2010 - Lei Municipal nº 449/2012)
ATRIBUIÇÕES:
1) Realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano;
2) Requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles;
3) Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares;
4) Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria;
5) Preencher e assinar laudos de exames e verificação;
6) Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;
7) Prescrever regimes dietéticos;
8) Prescrever exames laboratoriais;
9) Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados;
10) Atender emergências e prestar socorros;
11) Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios;
12) Elaborar e emitir laudos médicos;
13) Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;
14) Ministrar cursos de primeiros socorros;
15) Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;
16) Preparar relatórios das atividades relativas ao serviço;
17) Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

[...]

ANEXO III - QUADRO DE PROVAS

ONDE SE LÊ:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						PROVA PRÁTICA
	LÍNGUA PORTUGUESA (Peso 2)	MATEMÁTICA (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	CONHEC. ESPECIFÍCOS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	
201 - AUXILIAR DE FARMÁCIA	10	10	10	10	40	100,0	-
202 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA				10			-
203 - AUXILIAR DE SERVIÇO VETERINÁRIO				10			-
204 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE				10			-
205 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS 206 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS				10			Apto / Inapto

ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						
	LÍNGUA PORTUGUESA (Peso 2)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECIFÍCOS (Peso 2)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)
301 A 339 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	10	10	05	10	15	50	100,0
340 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE					15		
341 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					15		
342 - CUIDADOR SOCIAL					15		
401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM					15		
402 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL					15		
403 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO					15		
404 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA					15		

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA DE TÍTULOS
	LÍNGUA PORTUGUESA (Peso 2)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECIFÍCOS (Peso 2)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	
501 - ASSISTENTE SOCIAL	10	10	05	10	15	50	100,0	10,0
502 - BIÓLOGO					15			
503 - BIOMÉDICO					15			
504 - BIOQUÍMICO					15			
505 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL 506 - ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA 507 - ENFERMEIRO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 508 - ENFERMEIRO SALA DE ESTABILIZAÇÃO - ÁREA RURAL					15			
509 - FARMACÊUTICO					15			
510 - FISIOTERAPEUTA					15			
511 - FONOAUDIÓLOGO					15			
512 - MÉDICO VETERINÁRIO					15			
513 - NUTRICIONISTA					15			
514 - ODONTÓLOGO					15			
515 - PSICÓLOGO					15			
516 - TERAPEUTA OCUPACIONAL					15			

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓDIGO/CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)	PROVA DE TÍTULOS

	LÍNGUA PORTUGUESA (Peso 2)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECIFÍCOS (Peso 2)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	
601 - ADMINISTRADOR HOSPITALAR	10	10	05	10	15	50	100,0	10,0
602 - ENFERMEIRO DO TRABALHO					15			
603 - MÉDICO CARDIOLOGISTA					15			
604 - MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS 605 - MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS					15			
606 - MÉDICO DERMATOLOGISTA					15			
607 - MÉDICO DO TRABALHO					15			
608 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA					15			
609 - MÉDICO ENDOCRINOPEDIATRA					15			
610 - MÉDICO GERIATRA					15			
611 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA					15			
612 - MÉDICO INFECTOLOGISTA					15			
613 - MÉDICO MASTOLOGISTA					15			
614 - MÉDICO NEFROLOGISTA					15			
615 - MÉDICO NEUROLOGISTA					15			
616 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA					15			
617 - MÉDICO ONCOLOGISTA					15			
618 - MÉDICO ORTOPEDISTA					15			
619 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA					15			
620 - MÉDICO PEDIATRA					15			
621 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA					15			
622 - MÉDICO PSIQUIATRA					15			
623 - MÉDICO RADIOLOGISTA					15			
624 - MÉDICO UROLOGISTA					15			

(*) Aprovação Prova Objetiva: 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

LEIA-SE:
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						PROVA PRÁTICA
	LÍNGUA PORTUGUESA (Peso 2)	MATEMÁTICA (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	CONHEC. ESPECIFÍCOS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	
201 A 219 - AUXILIAR DE FARMÁCIA	10	10	10	10	40	100,0	-
220 A 238 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA				10			-
239 - AUXILIAR DE SERVIÇO VETERINÁRIO				10			-
240 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE				10			-
241 A 256 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS 257 A 272 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS				10			Apto / Inapto

ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						
	LÍNGUA PORTUGUESA (Peso 2)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECIFÍCOS (Peso 2)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)
301 A 339 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	10	10	05	10	15	50	100,0
340 A 356 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE					15		
357 A 375 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					15		
376 - CUIDADOR SOCIAL					15		
401 A 419 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM					15		
420 A 438 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL					15		
439 A 457 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO					15		
458 A 460 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA					15		

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA DE TÍTULOS
	LÍNGUA PORTUGUESA (Peso 2)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECIFÍCOS (Peso 2)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	
701 - ASSISTENTE SOCIAL	10	10	05	10	15	50	100,0	10,0
702 - BIÓLOGO					15			
703 A 721 - BIOMÉDICO					15			
722 A 724 - BIOQUÍMICO					15			
725 A 743 - ENFERMEIRO ~~506 - ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA~~ (REVOGADO) ~~507 - ENFERMEIRO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE~~ (REVOGADO) ~~508 - ENFERMEIRO SALA DE ESTABILIZAÇÃO - ÁREA RURAL~~ (REVOGADO)					15			
744 A 753 - FARMACÊUTICO					15			
754 - FISIOTERAPEUTA					15			
755 - FONOAUDIÓLOGO					15			
756 A 760 - MÉDICO 20 HORAS 761 A 777 - MÉDICO 40 HORAS					15			
778 - MÉDICO VETERINÁRIO					15			
779 - NUTRICIONISTA					15			
780 A 798 - ODONTÓLOGO					15			
799 - PSICÓLOGO					15			

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓDIGO/CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA DE TÍTULOS
	LÍNGUA PORTUGUESA (Peso 2)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECIFÍCOS (Peso 2)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	
601 - ADMINISTRADOR HOSPITALAR	10	10	05	10	15	50	100,0	10,0
602 - ENFERMEIRO DO TRABALHO					15			
603 - MÉDICO CARDIOLOGISTA					15			
~~604 - MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS~~ (REVOGADO) ~~605 - MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS~~ (REVOGADO)					15			
606 - MÉDICO DERMATOLOGISTA					15			
607 - MÉDICO DO TRABALHO					15			
608 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA					15			
609 - MÉDICO ENDOCRINOPEDIATRA					15			
610 - MÉDICO GERIATRA					15			
611 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA					15			
612 - MÉDICO INFECTOLOGISTA					15			
613 - MÉDICO MASTOLOGISTA					15			
614 - MÉDICO NEFROLOGISTA					15			
615 - MÉDICO NEUROLOGISTA					15			
616 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA					15			
617 - MÉDICO ONCOLOGISTA					15			
618 - MÉDICO ORTOPEDISTA					15			
619 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA					15			
620 - MÉDICO PEDIATRA					15			
621 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA					15			
622 - MÉDICO PSIQUIATRA					15			
623 - MÉDICO RADIOLOGISTA					15			
624 - MÉDICO UROLOGISTA					15			

(*) Aprovação Prova Objetiva: 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

INCLUI-SE:

Em todos os conteúdos programáticos, considerar-se-á a legislação e a jurisprudência vigentes até a data de publicação deste Edital, incluídas as alterações posteriores das normas expressamente indicadas, salvo quando o próprio tópico dispuser de modo diverso. A indicação de diploma legal abrange as normas que o regulamentam.

ONDE SE LÊ:

[...]

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 201 - AUXILIAR DE FARMÁCIA

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 202 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
203 - AUXILIAR DE SERVIÇO VETERINÁRIO

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
204 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
205 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS
206 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS

[...]

ENSINO MÉDIO E ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
340 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 341 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 342 - CUIDADOR SOCIAL

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 402 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 403 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 404 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

[...]

ENSINO SUPERIOR E ENSINO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 501 - ASSISTENTE SOCIAL

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 502 - BIÓLOGO

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 503 - BIOMÉDICO

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 504 - BIOQUÍMICO

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
505 - ENFERMEIRO - ÁREA RURAL
506 - ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA
507 - ENFERMEIRO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
508 - ENFERMEIRO SALA DE ESTABILIZAÇÃO - ÁREA RURAL
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 509 - FARMACÊUTICO
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 510 - FISIOTERAPEUTA
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 511 - FONOAUDIÓLOGO
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 512 - MÉDICO VETERINÁRIO

[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 513 - NUTRICIONISTA
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 514 - ODONTÓLOGO
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 515 - PSICÓLOGO
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 516 - TERAPEUTA OCUPACIONAL
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
604 - MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS
605 - MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares. Doenças gastrointestinais e hepáticas: e insuficiência úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas hepatopatias crônicas. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias e gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Controle de infecções hospitalares. Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. Regulação. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

[...]

LEIA-SE:
[...]
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 201 A 219 - AUXILIAR DE FARMÁCIA

[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
220 A 238 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
239 - AUXILIAR DE SERVIÇO VETERINÁRIO
[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
240 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
241 A 256 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS
257 A 272 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS
[...]
ENSINO MÉDIO E ENSINO MÉDIO/TÉCNICO
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
340 A 356 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
357 A 375 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 376 - CUIDADOR SOCIAL
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 401 A 419 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
420 A 438 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 439 A 457 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 458 A 460 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
[...]
ENSINO SUPERIOR E ENSINO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 701 - ASSISTENTE SOCIAL
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 702 - BIÓLOGO
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 703 A 721 - BIOMÉDICO
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 722 A 724 - BIOQUÍMICO
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
725 A 743 - ENFERMEIRO
~~**506 - ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA**~~ **(REVOGADO)**
~~**507 - ENFERMEIRO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (REVOGADO)**~~
~~**508 - ENFERMEIRO SALA DE ESTABILIZAÇÃO - ÁREA RURAL**~~ **(REVOGADO)**
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 744 A 753 - FARMACÊUTICO
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 754 - FISIOTERAPEUTA
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 755 - FONOAUDIÓLOGO
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 778 - MÉDICO VETERINÁRIO
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 779 - NUTRICIONISTA

[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 780 A 798 - ODONTÓLOGO
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 799 - PSICÓLOGO
[...]
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 800 - TERAPEUTA OCUPACIONAL
[...]
~~**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**~~
~~**604 - MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS**~~ **(REVOGADO)**
~~**605 - MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS**~~ **(REVOGADO)**
~~Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares. Doenças gastrointestinais e hepáticas: e insuficiência úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas hepatopatias crônicas. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias e gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Controle de infecções hospitalares. Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. Regulação. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.~~
[...]
INCLUI-SE:
[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 756 A 760 - MÉDICO 20 HORAS
761 A 777 - MÉDICO 40 HORAS

Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares. Doenças gastrointestinais e hepáticas: e insuficiência úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas hepatopatias crônicas. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias e gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Controle de infecções hospitalares. Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. Regulação. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.
[...]

ANEXO VIII – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

ONDE SE LÊ:
3.10. Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **02 (duas) vezes** o número total de vagas (imediatas + Cadastro Reserva) ofertadas para o cargo **205 - Motorista de Veículos de Transporte de Cargas e Passageiros**, e **05 (cinco) vezes** o número total de vagas (imediatas + Cadastro Reserva) ofertadas para o cargo **206 - Motorista de Veículos de Passeio e Duas Rodas**, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

Cargos	Quantidade
205 - Motorista de Veículos de Transporte de Cargas e Passageiros (Ampla Concorrência)	**200**
205 - Motorista de Veículos de Transporte de Cargas e Passageiros (PcD)	**32**
205 - Motorista de Veículos de Transporte de Cargas e Passageiros (Pessoas Negra)	**62**
205 - Motorista de Veículos de Transporte de Cargas e Passageiros (Pessoas Idosas)	**16**
206 - Motorista de Veículos de Passeio e Duas Rodas (Ampla Concorrência)	**115**
206 - Motorista de Veículos de Passeio e Duas Rodas (PcD)	**20**
206 - Motorista de Veículos de Passeio e Duas Rodas (Pessoas Negra)	**35**
206 - Motorista de Veículos de Passeio e Duas Rodas (Pessoas Idosas)	**10**
TOTAL	**490**

LEIA-SE:
2.5. Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **02 (duas) vezes** o número total de vagas (imediatas + Cadastro Reserva) ofertadas para o cargo **241 a 256 - Motorista de Veículos de Transporte de Cargas e Passageiros**, e **05 (cinco) vezes** o número total de vagas (imediatas + Cadastro Reserva) ofertadas para o cargo **257 a 272 - Motorista de Veículos de Passeio e Duas Rodas**, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

3. Cargos	AC	PcD	PNP	PID
241 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	126	28	56	14
242 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - ABUNÃ	04	00	00	00
243 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - ALIANÇA	04	00	00	00
244 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - CUJUBIM	02	02	02	02
245 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - EXTREMA	02	02	02	02
246 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - JACI PARANÁ	04	00	00	00
247 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - JOANA D'ARC	04	00	00	00
248 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - LINHA 28	02	02	02	02
249 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - NOVA CALIFÓRNIA	02	02	02	00
250 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - NOVA MUTUM	04	00	00	00
251 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - NOVO ENGENHO	04	00	00	00
252 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - RIO PARDO	02	02	02	02
253 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - SANTA RITA	04	00	00	00
254 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - SÃO CARLOS	02	02	02	02
255 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - UNIÃO BANDEIRANTES	04	00	00	00
256 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - ÁREA RURAL - VISTA ALEGRE	02	02	02	02
257 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA URBANA - PORTO VELHO	15	05	05	05
258 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - ABUNÃ	10	00	00	00
259 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - ALIANÇA	10	00	00	00
260 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - CUJUBIM	10	00	00	00
261 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - EXTREMA	10	00	00	00
262 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - JACI PARANÁ	10	00	00	00
263 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - JOANA D'ARC	10	00	00	00
264 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - LINHA 28	10	00	00	00
265 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - NOVA CALIFÓRNIA	10	00	00	00
266 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - NOVA MUTUM	10	00	00	00
267 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - NOVO ENGENHO	10	00	00	00
268 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - RIO PARDO	10	00	00	00
269 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - SANTA RITA	10	00	00	00
270 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - SÃO CARLOS	10	00	00	00
271 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - UNIÃO BANDEIRANTES	10	00	00	00
272 - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E DUAS RODAS - ÁREA RURAL - VISTA ALEGRE	10	00	00	00
TOTAL	337	47	75	490

AC = Ampla Concorrência
PcD = Pessoas com Deficiência
PNP = Pessoas Negras
PID = Pessoas Idosas

ONDE SE LÊ:
4.3.9. Para a realização da Prova Prática, os candidatos ao cargo **205 - Motorista de Veículos de Transporte de Cargas e Passageiros** deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D";** os candidatos ao cargo de **206 - Motorista de Veículos de Passeio e Duas Rodas** deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "A/B"**, conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital nº 25/2026; e os candidatos de ambos os cargos deverão **obrigatoriamente** entregar no dia da Prova Prática o **Anexo IX - Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos/Equipamentos na Prova Prática,** devidamente preenchido e assinado.

LEIA-SE:
4.3.9. Para a realização da Prova Prática, os candidatos ao cargo **241 a 256 - Motorista de Veículos de Transporte de Cargas e Passageiros** deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D";** os candidatos ao cargo de **257 a 272 - Motorista de Veículos de Passeio e Duas Rodas** deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a **Carteira**

Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "A/B", conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital nº 25/2026; e os candidatos de ambos os cargos deverão **obrigatoriamente** entregar no dia da Prova Prática o **Anexo IX - Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos/Equipamentos na Prova Prática,** devidamente preenchido e assinado.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2026.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração Adjunto

EUDES ANDRADE DE BARROS
Presidente do Grupo de Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:526B2C65

